

Luciana de Melo Nunes Lopes

**ASPECTOS DE COLONIALIDADE DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
RELACIONADOS À SAÚDE:
REFLEXÕES DESDE E PARA O SUL GLOBAL A PARTIR DA PANDEMIA DE
COVID-19**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública
Belo Horizonte

2024

Luciana de Melo Nunes Lopes

**ASPECTOS DE COLONIALIDADE DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
RELACIONADOS À SAÚDE:
REFLEXÕES DESDE E PARA O SUL GLOBAL A PARTIR DA PANDEMIA DE
COVID-19**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito à obtenção do título de Doutora em Saúde Pública.

Orientadora: Prof^a. Dra. Eli lola Gurgel Andrade

Co-orientadora: Prof^a. Dra. Elis Mina Seraya Borde

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública

Belo Horizonte

2024

L864a Lopes, Luciana de Melo Nunes.
Aspectos de colonialidade da propriedade intelectual relacionados à saúde [recurso eletrônico]: reflexões desde e para o sul global a partir da pandemia de COVID-19. / Luciana de Melo Nunes Lopes. - - Belo Horizonte: 2024.
471f.: il.
Formato: PDF.
Requisitos do Sistema: Adobe Digital Editions.

Orientador (a): Eli Iola Gurgel de Andrade.
Coorientador (a): Elis Mina Seraya Borde.
Área de concentração: Saúde Pública.
Tese (doutorado): Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Medicina.

1. Acesso a Medicamentos Essenciais e Tecnologias em Saúde. 2. Propriedade Intelectual de Produtos e Processos Farmacêuticos. 3. Saúde Global. 4. Descolonização. 5. COVID-19. 6. Dissertação Acadêmica. I. Andrade, Eli Iola Gurgel de. II. Borde, Elis Mina Seraya. III. Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Medicina. IV. Título.

NLM: WA 530

Bibliotecário responsável: Fabian Rodrigo dos Santos CRB-6/2697



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
ATA DE DEFESA DE TESE

Às **14:00** horas do dia **primeiro de março de 2024**, na plataforma *Lifesize* da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, realizou-se a sessão pública para a defesa da **TESE** de **LUCIANA DE MELO NUNES LOPES**, número de registro 2019711898, graduada no curso de FARMACIA, como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em SAÚDE PÚBLICA. A presidência da sessão coube à **professora Eli lola Gurgel Andrade - Orientadora (UFMG)**. Inicialmente, a presidente fez a apresentação da Comissão Examinadora assim constituída: Profa. Eli lola Gurgel Andrade - Orientadora (UFMG), Profa. Elis Mina Seraya Borde - Coorientadora (UFMG), Prof. Vitor Henrique Pinto Ido (Universidade de São Paulo (USP)), Profa. Alane Andreilino Ribeiro (Centro Brasileiro de Estudos em Saúde (CEBES)), Prof. Mario Esteban Hernandez Alvarez (Universidad Nacional de Colômbia) e Dra. Luiza Pinheiro Alves da Silva (Universidades Aliadas por Medicamentos Essenciais). Em seguida, a candidata fez a apresentação do trabalho que constitui sua Tese de doutorado, intitulada: "**ASPECTOS DE COLONIALIDADE DA PROPRIEDADE INTELECTUAL RELACIONADOS À SAÚDE: REFLEXÕES DESDE E PARA O SUL GLOBAL A PARTIR DA PANDEMIA DE COVID-19**". Seguiu-se a arguição pelos examinadores e logo após, a Comissão reuniu-se, sem a presença da candidata e do público e decidiu considerar **APROVADA** a **TESE DE DOUTORADO**. O resultado final foi comunicado publicamente a candidata pela presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a sessão e lavrou a presente ata que, depois de lida, se aprovada, será assinada pela Comissão Examinadora.

Belo Horizonte, 01 de março de 2024.

Assinatura dos membros da banca examinadora:



Documento assinado eletronicamente por **Elis Mina Seraya Borde, Professora do Magistério Superior**, em 04/03/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eli lola Gurgel Andrade, Professora do Magistério Superior**, em 04/03/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Henrique Pinto Ido, Usuário Externo**, em 08/03/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Pinheiro Alves da Silva, Usuária Externa**, em 11/03/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alane Andreelino Ribeiro, Usuária Externa**, em 22/03/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3073057** e o código CRC **9E8F289D**.

Referência: Processo nº 23072.212366/2024-67

SEI nº 3073057

*À UAEM.
Ao Movimento pela Saúde Dos Povos.
Ao Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual.
Ao Fórum Social Brasileiro de Enfrentamento das Doenças Infecciosas e
Negligenciadas.*

*À Luisinha – meu xeroquinho. Sua partida precoce me encheu de dor, de saudade e
de reflexão. Você contribuiu para muitas mudanças em mim, incluindo a dos rumos
desta tese. Seguimos juntas.*

AGRADECIMENTOS

Escrever esta seção é uma das atividades mais importantes relacionadas a esta tese e também um grande desafio, já que são muitos os seres envolvidos no seu desenvolvimento. O percurso do doutorado se revelou, para mim, como uma solitária aventura, cheia de angústias, medos e dúvidas. E Ailton Krenak (2020, p.24), em sua sabedoria [obrigada!], diz que “quando tudo está entrando em parafuso, você tem que ter alguém para chamar”. Sorte a minha ter tanta gente para chamar a fim de ajudar a iluminar o meu caminho.

Eu não poderia deixar de agradecer, em primeiro lugar, às companheiras, companheiros e companheiras do movimento de acesso a medicamentos. Meu encontro com vocês foi um dos mais potentes da vida. As diversas experiências que vivi na UAEM, no GTPI, no MSP/PHM e no Fórum de DTN embasaram a construção desta tese. Para além de companheiros de luta, construí em meio a vocês laços profundos de amizade. Vocês são vida para essa tese e também para mim; e, com ela, espero poder honrá-los. Faço ainda um agradecimento especial às seis pessoas que contribuíram diretamente para a investigação ao compartilharem percepções sobre nossa luta. O arremate da tese não seria o mesmo sem vocês. Obrigada!

Preciso sempre, sempre e sempre agradecer a meus pais e à minha irmã. Meu maior privilégio na vida é poder viver a vida com vocês, que sempre embarcam na busca por meus sonhos, não medindo esforços e abraços. Qualquer distância física na vida é muito pequena perto do quão perto vocês sempre estão de mim. Obrigada!

E se eu já me considerava uma baita sortuda de ter a família que eu tenho, desde 2021 eu me acho ainda mais por ter encontrado uma parceria para a vida como eu jamais imaginei encontrar. Octavio chegou no meio do percurso desta tese e pegou com firmeza em minha mão para me incentivar a andar. Foi colo para incontáveis crises de choro e fez tudo o que podia para facilitar meus passos. E se não bastasse ter escutado e debatido da propriedade intelectual à colonialidade, se envolveu diretamente na tese, desde a construção do banco de patentes à formatação final. Não tenho palavras para agradecer – a você e ao Universo por esse encontro.

No âmbito de uma tese com horizonte decolonial, eu não poderia deixar de mencionar as pequenas Lilith e Minerva, que vieram para completar minha nova família e ajudar a construir meu porto seguro. Em diversos momentos de ansiedade, foram só seus olhares e movimentos carinhosos que conseguiram me encantar.

E o que seria de mim sem meus amigos? Alguns de toda uma vida, alguns de poucos meses. É no convívio diverso com vocês que encontro outras versões de mim mesma e novas possibilidades. Obrigada por serem aconchego mesmo quando eu precisei estar ausente para priorizar esta tese.

Agradeço imensamente às pessoas essenciais do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da UFMG: minhas orientadoras – que toparam esta ousada aventura e confiaram e apoiaram o meu caminhar –, meus colegas e a querida Eneida.

Por fim, agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais pelo apoio fundamental nos quatro últimos meses desta investigação.

Jurei mentiras e sigo sozinho
Assumo os pecados
Os ventos do norte não movem moinhos

E o que me resta é só um gemido
Minha vida, meus mortos, meus caminhos tortos
Meu sangue latino
Minha alma cativa

Rompi tratados, traí os ritos
Quebrei a lança, lancei no espaço
Um grito, um desabafo

E o que me importa é não estar vencido
Minha vida, meus mortos, meus caminhos tortos
Meu sangue latino
Minha alma cativa

*João Ricardo e Paulinho Mendonça
Secos e Molhados*

RESUMO

Mesmo após a independência política das colônias, a colonialidade segue sendo um pilar do atual padrão mundial de poder, configurado como a trama colonialidade-capitalismo-eurocentrismo. Se a colonialidade é arquitetada para ser despercebida, momentos de crise podem contribuir para revelá-la. Na pandemia de Covid-19, parece ser precisamente isso o que tem acontecido com o sistema global de propriedade intelectual (PI). Sua lógica colonial tem sido denunciada a partir da escandalosa iniquidade de acesso entre o Norte e o Sul Globais às tecnologias em saúde anti-Covid-19 e nos debates e decisões para contornar o problema. Este trabalho visa a apresentar elementos globais e da experiência brasileira que contribuam para a sustentação de uma hipótese comumente intuída no âmbito do chamado “movimento global pelo acesso a medicamentos” (MAM), mas ainda pouco sistematizada: a de que o sistema vigente de PI se configura como expressão e dispositivo de colonialidade para a saúde dos povos. Toma-se como lente principal de análise o pensamento decolonial latino-americano, mas também desenvolvimentos teóricos do chamado capitalismo cognitivo. Por meio da tentativa de aproximação com uma metodologia outra – criativa e reflexiva – foram combinados 03 estudos de caso com a revisão narrativa da literatura de diferentes campos do conhecimento. No estudo de caso 01, foram analisadas e comparadas as falas de participantes do debate sobre patentes farmacêuticas e biotecnológicas no Congresso Nacional em dois momentos históricos distintos, relativos às tramitações das Leis nº 9.279 de 1996 e 14.200 de 2021. No estudo de caso 02, foi estudado o impacto da extinção, em maio de 2021, do parágrafo único do artigo 40 da Lei 9.279/96 em pedidos de patentes de interesse de Parcerias para Desenvolvimento Produtivo (PDP). Já o estudo de caso 03 buscou conhecer as percepções de representantes do MAM brasileiro sobre a luta pelo enfrentamento dos efeitos da propriedade intelectual na pandemia de Covid-19, incluindo a Lei nº 14.200 de 2021. À luz do pensamento decolonial latino-americano associado aos desenvolvimentos do capitalismo cognitivo e aos resultados dos estudos de caso, a instituição do sistema global atual de PI revela-se como uma estrutura global eurocêntrica e capitalista de manutenção e aprofundamento da colonialidade, especialmente em sua atual fase de domínio das corporações e de uma política de consumidores-empresários da própria saúde, evidenciada na Covid-19. A experiência do MAM brasileiro aponta para a importância de explicitar a colonialidade da PI, bem como para a limitação de estratégias de enfrentamento dos seus efeitos na saúde pública que não buscam um rompimento com as colonialidades do poder, do ser e do saber. A decolonialidade tem o potencial de inspirar um reencantamento do MAM brasileiro em sua luta em defesa da saúde dos povos.

Palavras-chave: Acesso a Medicamentos Essenciais e Tecnologias em Saúde; Propriedade intelectual de produtos e processos farmacêuticos; Saúde Global; Descolonização.

ABSTRACT

Even after the political independence of the colonies, coloniality remains a pillar of the current global pattern of power, configured as the coloniality-capitalism-eurocentrism plot. If coloniality is designed to go unnoticed, moments of crisis can help reveal it. In the Covid-19 pandemic, this seems to be precisely what has happened with the global intellectual property (IP) system. Its colonial logic has been exposed in the scandalous inequality of access between the Global North and South to anti-Covid-19 health technologies and in the debates and decisions to circumvent the problem. This work aims to present elements from the global and Brazilian experience that contribute to supporting a hypothesis commonly intuited within the so-called "global movement for access to medicines" (A2M), but still little systematized: that the current IP system is configured as an expression and device of coloniality for people's health. The main lens of analysis is the Latin American decolonial thinking, but also theoretical developments of the so-called cognitive capitalism. In an attempt to get closer to "another" methodology - creative and reflective - three case studies were combined with a narrative review of literature from different fields of knowledge. In case study 01, the speeches of participants in the debate on pharmaceutical and biotechnology patents in the National Parliament were analyzed and compared at two different historical moments, relating to the processing of Laws No. 9,279 of 1996 and 14,200 of 2021. In case study 02, the impact of the extinction, in May 2021, of the sole paragraph of article 40 of Law 9.279/96 on patent applications of interest to Productive Development Partnerships (PDP) was studied. Case study 03 sought to find out the perceptions of representatives of the Brazilian A2M on the fight to tackle the effects of intellectual property in the Covid-19 pandemic, including Law No. 14,200 of 2021. In the light of Latin American decolonial thinking associated with the developments of cognitive capitalism and the results of the case studies, the current global IP system reveals itself as a Eurocentric and capitalist global structure for maintaining and deepening coloniality, especially in its current phase of domination by corporations and a policy of consumers-entrepreneurs of their own health, as evidenced by Covid-19. The experience of the Brazilian MAM points to the importance of making the coloniality of IP explicit, as well as the limitation of strategies for confronting the effects of IP on public health that do not seek to break with the colonialities of power, being and knowledge. Decoloniality has the potential to inspire a re-enchantment of the Brazilian MAM in its struggle to defend people's health.

Keywords: Access to Essential Medicines and Health Technologies; Intellectual Property of Pharmaceutic Products and Process; Global Health; Decolonization.

LISTA DE FIGURAS

Imagem 01: Matriz colonial do poder, desenvolvida por Walter Mignolo.....	51
Imagem 02: Analítica da colonialidade proposta por Maldonado-Torres.....	70
Imagem 03: Relação entre os tipos de posicionamento observados em relação ao debate sobre a proteção de patentes biotecnológicas e farmacêuticas nos 400 trechos de fala analisados em 1993 e sua aproximação com a colonialidade/decolonialidade.....	137
Imagem 04: Relação entre os 56 subtemas identificados nas falas sobre patentes biológicas, em 1993, e as colonialidades do poder, do saber e do ser.....	140
Imagem 05: Relação entre os tipos de posicionamento observados em relação ao debate sobre a proteção de patentes biotecnológicas/farmacêuticas nos 316 trechos de fala analisados em 2021 e sua aproximação com a colonialidade/decolonialidade.....	228
Imagem 06: Relação entre os 52 subtemas identificados nas falas sobre “quebra de patente”, em 2021, e as colonialidades do poder, do saber e do ser.....	230

LISTA DE QUADROS

Quadro 01: Subtemas identificados na totalidade dos 716 trechos de falas analisados, referentes a dois debates sobre a patentes biotecnológicas e farmacêuticas, em 1993 e 2021.....	130
Quadro 02 – Medicamentos e pedidos de patente elencados na Nota Técnica N° 383/2016/DECIIS/SCTIE/MS, de 06/10/2016.....	269
Quadro 03 - Status, nas datas de 06/10/2016, 20/06/2017 e 31/12/2020, do andamento dos 50 pedidos de patente para os quais o Ministério da Saúde solicitou exame prioritário.....	272
Quadro 04 - Detalhamento das patentes estudadas e impacto (em anos de monopólio perdidos) da extinção do parágrafo único do art. 40 da LPI.....	275
Quadro 05 – Comparação da situação das 22 PDP, suspensas e vigentes, em 09/2020, com a situação patentária dos medicamentos, após extinção do parágrafo único do art. 40 da LPI.	279

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABI	Associação Brasileira de Imprensa
ABIA	Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS
ABINEE	Associação Brasileira de Indústrias Eletro-Eletrônicas
ABPI	Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
ABRABI	Associação Brasileira das Empresas de Biotecnologia
ACT-A	Access to COVID-19 Tools Accelerator
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AIDS	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
ALANAC	Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais
ANDES	Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ARV	Antirretrovirais
CEIS	Complexo Econômico-Industrial da Saúde
CMED	Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
CMI	Complexo Médico Industrial
CMI-F	Complexo Médico Industrial Financeirizado
CNI	Confederação Nacional da Indústria
COBRAFI	Conselho Brasileiro de Fitossanidade
CONITEC	Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde
C-TAP	<i>Covid-19 Technology Access Pool</i>
CUT	Central Única dos Trabalhadores
DTG	Dolutegravir
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EUA	Estados Unidos da América
FENAFAR	Federação Nacional dos Farmacêuticos
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
GAPA	Grupos de Apoio à Prevenção da Aids
GATT	General Agreement On Tariffs And Trade (Acordo Geral Sobre Tarifas e Comércio)

GSK	GlaxoSmithKline
GTPI	Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual da Rede Brasileira pela Integração dos Povos
HAI	<i>Health Action International</i>
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
IDEC	Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Industrial
INTERFARMA	Associação da Indústria Farmacêutica no Brasil
LAFEPE	Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco
LC	Licença compulsória / licenciamento compulsório
LPI	Lei de Propriedade Industrial
MAM	Movimento global de acesso a medicamentos
MPP	<i>Medicines Patent Pool</i>
MS	Ministério da Saúde
MSF	Médicos Sem Fronteiras
OMC	Organização Mundial do Comércio
OMPI	Organização Mundial de Propriedade Intelectual
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PDP	Parceria para Desenvolvimento Produtivo
PDT	Partido Democrático Trabalhista
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PFL	Partido da Frente Liberal
PHM	<i>People's Health Movement</i>
PHRMA	<i>Pharmaceutical Research and Manufacturers of America</i>
PI	Propriedade Intelectual
PL	Partido Liberal
PL	Projeto de Lei
PLS	Projeto de Lei (Senado)
PMA	<i>Pharmaceutical Manufacturers Association</i>
PMDB	Partido do Movimento Democrático do Brasil

PP	Partido Progressista
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSI	Internacional dos Serviços Públicos
PSL	Partido Social Liberal
PT	Partido dos Trabalhadores
PV	Partido Verde
PVHA	Pessoa Vivendo com HIV/Aids
SBPC	Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Supremo Tribunal de Justiça
SUS	Sistema Único de Saúde
TAC	Treatment Action Campaign
TARV	Terapia antirretroviral
TPP	<i>Trans-Pacific Partnership</i>
TRIPS	<i>Trade Related Aspects of Intellectual Property Rights</i> (Acordo Sobre Aspectos Dos Direitos De Propriedade Intelectual Relacionados Ao Comércio)
TWN	<i>Third World Network</i>
UAEM	Universidades Aliadas por Medicamentos Essenciais
UE	União Europeia
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UNE	União Nacional dos Estudantes
UNAIDS	Programa das Nações Unidas sobre HIV/Aids
USTR	<i>United States Trade Representative</i>

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	18
1.1 De onde eu falo?.....	18
1.2 Do que eu falo?.....	22
1.3 Aonde quero chegar?.....	29
1.3.1 Objetivo geral da investigação:.....	29
1.3.2 Objetivos específicos da investigação:.....	29
1.4 Metodologia e métodos: como pretendo traçar o caminho?.....	30
1.4.1 Como garantir a “validade” da investigação?.....	37
2 DESENVOLVIMENTO.....	37
2.1 O pensamento decolonial latino-americano: lente para análise.....	37
2.1.1 O que é o pensamento decolonial latino-americano?.....	38
2.1.2 O que propõe o pensamento decolonial latino-americano?.....	41
2.1.2.1 Os mitos do descobrimento e da modernidade.....	41
2.1.2.2 A colonialidade.....	43
2.1.2.2.1 Colonialidade do poder.....	44
Imagem 01: Matriz colonial do poder, desenvolvida por Walter Mignolo. Fonte: Ballestrin, 2017.....	51
2.1.2.2.2 Colonialidade do ser.....	51
2.1.2.2.3 Colonialidade do saber.....	56
2.1.2.3 Efeitos da modernidade/colonialidade e seu momento atual.....	69
Imagem 02: Analítica da colonialidade proposta por Maldonado-Torres. Fonte: Maldonado-Torres, 2020.....	70
2.2 O saber biomédico e o Complexo Médico-Industrial.....	77
2.2.1 O privilégio epistêmico da biomedicina e sua cumplicidade com a modernidade/colonialidade.....	77
2.2.2 O Complexo Médico-Industrial e o surgimento da indústria farmacêutica.....	80
2.2.3 Biotecnologia e as ciências da vida.....	83
2.3 Capitalismo cognitivo e os “direitos” de propriedade intelectual.....	87
2.3.1 Capitalismo cognitivo: a produção coletiva de conhecimento e sua apropriação privada na base dos processos de acumulação.....	87
2.3.2 Os mecanismos de monopólio sobre o conhecimento e os direitos de propriedade intelectual.....	93
2.3.2.1 Direitos autorais.....	93
2.3.2.2 Patentes e propriedade industrial.....	96
2.3.2.3 Propriedade intelectual: unificação e expansão no capitalismo cognitivo.....	102
2.3.3 O Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – acordo TRIPS.....	114
2.4 Brasil: propriedade industrial antes do Acordo TRIPS.....	124
2.5 Estudo de caso 01: “Patentes farmacêuticas e biotecnológicas no centro do debate na Câmara dos Deputados do Brasil: reflexões sobre colonialidade e resistência em dois períodos históricos distintos” - PARTE 01.....	130
2.5.1 Introdução.....	130

2.5.2 Metodologia.....	131
2.5.3 Resultados e discussão - MOMENTO 01.....	135
Imagem 03: Relação entre os tipos de posicionamento observados em relação ao debate sobre a proteção de patentes biotecnológicas e farmacêuticas nos 400 trechos de fala analisados em 1993 e sua aproximação com a colonialidade/decolonialidade. Fonte: Notas taquigráficas da Câmara dos Deputados, 2023, elaboração própria.....	137
Quadro 01: Subtemas identificados na totalidade dos 716 trechos de falas analisados, referentes a dois debates sobre a patentes biotecnológicas e farmacêuticas, em 1993 e 2021.....	137
Imagem 04: Relação entre os 56 subtemas identificados nas falas sobre patentes biológicas, em 1993, e as colonialidades do poder, do saber e do ser. Fonte: Notas taquigráficas da Câmara dos Deputados, 2023, elaboração própria.....	140
2.5.3.1 Subtemas comuns às colonialidades do poder, do saber e do ser.....	140
2.5.3.2 Subtemas comuns às colonialidades do saber e do ser.....	144
2.5.3.3 Subtemas comuns às colonialidades do saber e do poder.....	146
2.5.3.4 Subtemas comuns às colonialidades do ser e do poder.....	155
2.5.3.5 Subtemas relacionados à colonialidade do ser.....	159
2.5.3.6 Subtemas relacionados à colonialidade do saber.....	162
2.5.3.7 Subtemas relacionados à colonialidade do poder.....	165
2.6 Brasil: propriedade industrial depois do Acordo TRIPS.....	176
2.7 PI e acesso a medicamentos: do HIV/aids à Covid-19.....	184
2.7.1 PI e HIV/aids: da saúde global ao movimento por acesso a medicamentos... 184	
2.7.2 PI e HIV/aids no Brasil.....	191
2.7.3 PI, aumento do gasto em saúde e as crises de acesso e inovação.....	196
2.7.4 O Complexo Econômico-Industrial Brasileiro.....	205
2.7.5 PI e Covid-19.....	210
2.7.6 PI e Covid-19: iniciativas de resistência no Brasil.....	220
2.7.6.1 A demanda por LC e a Lei 14.200/21.....	221
2.8 Estudo de caso 01: “Patentes farmacêuticas e biotecnológicas no centro do debate na Câmara dos Deputados do Brasil: reflexões sobre colonialidade e resistência em dois períodos históricos distintos” - PARTE 02.....	226
2.8.1 Introdução.....	226
2.8.2 Resultados e discussão - MOMENTO 02.....	227
Imagem 05: Relação entre os tipos de posicionamento observados em relação ao debate sobre a proteção de patentes biotecnológicas/farmacêuticas nos 316 trechos de fala analisados em 2021 e sua aproximação com a colonialidade/decolonialidade. Fonte: Notas taquigráficas da Câmara dos Deputados, 2023, elaboração própria.....	228
Imagem 06: Relação entre os 52 subtemas identificados nas falas sobre “quebra de patente”, em 2021, e as colonialidades do poder, do saber e do ser. Fonte: Notas taquigráficas da Câmara dos Deputados, 2023, elaboração própria.....	230
2.8.2.1 Subtemas comuns às colonialidades do poder, do saber e do ser.....	231
2.8.2.2 Subtemas comuns às colonialidades do saber e do ser.....	235
2.8.2.3 Subtemas comuns às colonialidades do saber e do poder.....	238

2.8.2.4 Subtemas comuns às colonialidades do ser e do poder.....	244
2.8.2.5 Subtemas relacionados à colonialidade do ser.....	250
2.8.2.6 Subtemas relacionados à colonialidade do saber.....	252
2.8.2.7 Subtemas relacionados à colonialidade do poder.....	253
2.8.3 Conclusões.....	262
2.9 Estudo de caso 02: Efeitos da luta pela extinção da extensão automática de patentes nas Parcerias para Desenvolvimento Produtivo.....	264
2.9.1 Introdução.....	264
2.9.2 Metodologia.....	268
Quadro 02 – Medicamentos e pedidos de patente elencados na Nota Técnica Nº 383/2016/DECIIS/SCTIE/MS, de 06/10/2016.....	269
2.9.3 Resultados.....	271
Quadro 03 - Status, nas datas de 06/10/2016, 20/06/2017 e 31/12/2020, do andamento dos 50 pedidos de patente para os quais o Ministério da Saúde solicitou exame prioritário.....	272
Quadro 04 - Detalhamento das patentes estudadas e impacto (em anos de monopólio perdidos) da extinção do parágrafo único do art. 40 da LPI.....	275
Quadro 05 – Comparação da situação das 22 PDP, suspensas e vigentes, em 09/2020, com a situação patentária dos medicamentos, após extinção do parágrafo único do art. 40 da LPI.....	279
2.9.4 Discussão.....	284
2.9.5 Conclusões.....	290
2.10 Estudo de caso 03 e costura artesanal final: enfrentar a PI para avançar a decolonialidade.....	292
3. CONCLUSÃO.....	314
REFERÊNCIAS.....	317
ANEXO A.....	337
ANEXO B.....	369
ANEXO C.....	391
ANEXO D.....	439
ANEXO E.....	469
ANEXO F.....	471

1 INTRODUÇÃO

1.1 De onde eu falo?

Antes mesmo de me aproximar do pensamento decolonial latino-americano, o discurso da pretensa neutralidade da ciência vinha me incomodando. Acredito que mesmo o pesquisador mais objetivista tem seu olhar – e consequentemente seus questionamentos – influenciado por suas vivências: “falamos sempre a partir de um determinado lugar situado nas estruturas de poder” (GROSFÓGUEL, 2008, P.118). Nesse sentido, não é de hoje a minha história com esta tese.

Ela começa em meu núcleo familiar. Morando em Ouro Branco, em Minas Gerais, vivemos em meio a evidências da história colonial do Brasil. Igrejas barrocas, muros e pontes da Estrada Real, moinhos de água, antigas senzalas, festas religiosas e procissões eram elementos comuns na paisagem da minha infância e adolescência. Nascidas em uma família branca, de classe média, com mãe e pai com formação superior e envolvimento político-partidário de esquerda, também eram elementos comuns, para mim e minha irmã, os debates e as reivindicações por justiça social. Acompanhamos nossos pais em reuniões comunitárias e partidárias, passeatas e manifestações, como o tradicional grito dos excluídos. Lembro, especialmente, do meu espanto e maravilhamento, enquanto uma criança pequena, ao passar com dificuldade no meio de tanta gente mobilizada em Ouro Preto contra a privatização da Vale do Rio Doce, em 1997.

Em meio a uma vida e a um mundo em que quase não precisei “batalhar” por algo, cresci incomodada com situações de manipulação de pessoas para atendimento de interesses individuais e de competição. Eu era tida como “muito boazinha” e até “boba”. Mesmo na natação, me incomodava competir. Quando, em 2007, me mudei para Belo Horizonte para cursar a Faculdade de Farmácia na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), senti uma intensificação desse incômodo. A competição por notas, o não compartilhamento de materiais de estudo e conhecimento me fizeram sentir que eu seria mais feliz trabalhando “sozinha”. Eu costumava falar que meu sonho era trabalhar na bancada de um laboratório de pesquisa e desenvolvimento de cosméticos.

Fiz minha habilitação em indústria, mas senti que o ambiente era hostil e competitivo demais para mim quando comecei a tentar alguns processos seletivos. Sem conseguir trabalho na área, tive o privilégio de poder contar com a ajuda financeira dos meus pais para viver uma outra e nova experiência: fui, em 2012, morar um ano na Irlanda, onde eu poderia estudar inglês e trabalhar.

Vivendo por mais de vinte anos enquanto pessoa de classe média que se beneficia da branquitude na sociedade racista brasileira, foi ali, na Europa, a primeira vez que me senti como “o outro”. Se eu deixava o Brasil com a ideia de conhecer o “primeiro mundo”, encontrei, principalmente, a mim mesma enquanto não-européia. No cotidiano e nas minhas experiências de trabalho – sobretudo na boate onde trabalhei por seis meses –, vi e vivi diversas situações que contribuíram para que crescesse em mim um novo incômodo. Naquela época, me faltavam recursos para interpretar e elaborar aqueles sentimentos, mas, hoje, entendo que se tratava de uma angústia relacionada à percepção de colonialidades que, devido à minha posição de privilégio na sociedade brasileira, me passavam, anteriormente, despercebidas. Ao deixar a Europa, reconheci que o melhor que eu trazia de lá era, na verdade, o meu encontro com tantos brasileiros – incluindo eu mesma.

De volta ao Brasil, tentei novos processos seletivos na indústria privada de cosméticos, de medicamentos e de outros produtos para a saúde. Além de nunca ser selecionada, eu já não me via naqueles ambientes e, por isso, comecei a questionar minha própria escolha profissional. De volta à casa dos meus pais, sem emprego, entrei em um momento de profunda crise pessoal. Não me reconhecia como farmacêutica, já que eu não vislumbrava opções para mim além da indústria e da drogaria. E na tentativa de dar mais uma chance para a profissão, comecei a tentar vagas em farmácia hospitalar. Mas eu também não era selecionada, já que não tinha experiência.

Decidi, então, pedir um trabalho voluntário no hospital público de Ouro Branco, enquanto dava aulas de inglês. Chegando lá, me informaram de uma vaga temporária para substituir uma farmacêutica em licença maternidade, mas em outro lugar: na “Farmácia Básica” municipal. Fui contratada. E foi aí, em 2014, que o destino proporcionou o meu encontro com a Assistência Farmacêutica. Foi aí que eu me reencontrei com o Sistema Único de Saúde – que desde sempre me acompanhava, sem eu saber – e comigo mesma enquanto farmacêutica.

Trabalhar no SUS era um desafio enorme. Sobrava trabalho e demandas por parte da população. Mas faltava orçamento, licitações, fornecedores, boas condições de trabalho para os funcionários da farmácia, boa vontade por parte dos gestores, um bom local de armazenamento de medicamentos, um bom sistema de informação e, eventualmente, faltavam medicamentos. Foram diversas as vezes em que trabalhei além do horário e as que saí de lá chorando. Diziam que eu era muito idealista e muito nova, que eu precisava me acostumar.

Mas o próprio SUS me mostrou a razão para não me acostumar. Eu, que dizia que queria trabalhar longe das pessoas, me vi transformada em tantas trocas com as usuárias e os usuários do SUS. Dentre vários, lembro-me, especialmente, de um senhor que fazia tratamento com talidomida para hanseníase. Mesmo se eu estivesse ocupada, ele me esperava para pegar *comigo* o seu medicamento – não por ser a farmacêutica, mas porque eu o recebia alegremente e apertava sua mão para cumprimentá-lo. Essa constatação me doía. E essas pessoas marcaram profundamente as minhas reflexões sobre quem eu queria ser — não só nesta profissão, mas também nesta existência .

Entendi que meu lugar era na saúde pública, somando forças na defesa do SUS e dos seus usuários. Em 2016, voltei para Belo Horizonte para fazer o mestrado em Saúde Pública na UFMG. E o destino, mais uma vez, me guiou ao encontro de uma experiência crucial em minha trajetória. Duas amigas me convidaram a conhecer uma organização da sociedade civil que, elas diziam, “tinha tudo a ver” comigo: a Universidades Aliadas por Medicamentos Essenciais (UAEM), uma organização global de estudantes voltada à defesa do acesso universal a medicamentos e de um sistema de inovação em saúde mais justo. Tornei-me, então, voluntária da UAEM e tive acesso a debates dos quais eu nunca havia ouvido falar, a exemplo da discussão da saúde enquanto mercadoria, da ganância da indústria farmacêutica e do impacto negativo da propriedade intelectual (PI).

Da mesma forma que as reflexões e o estudo sobre o fenômeno da judicialização da saúde, no mestrado, refletiam-se em minha atuação na UAEM, minha militância influenciava a minha pesquisa. Comecei a sentir, cada vez mais, a vontade de me dedicar à denúncia de estruturas que se colocavam como obstáculos à efetivação do direito universal, equitativo e integral à saúde – incluído, aí, o direito ao acesso a medicamentos. Findados o meu mestrado e meu período de trabalho

como bolsista do Grupo de Pesquisa em Economia da Saúde (GPES/UFMG), me deparei com a feliz oportunidade de assumir a diretoria executiva da UAEM Brasil.

De julho de 2018 a agosto de 2023, dediquei-me ao trabalho de liderar a UAEM no Brasil e na América Latina. Nesses cinco anos, lidei com muitas e diversas pessoas, como os estudantes da UAEM, pesquisadores e professores aliados, as diretoras da UAEM América do Norte e Europa e companheiros da sociedade civil organizada, a exemplo dos amigos do Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual da Rede Brasileira pela Integração dos Povos (GTPI/Rebrip) e do Fórum Social Brasileiro pelo Enfrentamento das Doenças Negligenciadas e Infecciosas – coletivos dos quais a UAEM faz parte. Apresentei e representei a UAEM em diversos espaços, a exemplo da 8ª + 8 Conferência Nacional de Saúde e do curso “*a luta pela saúde e pelo acesso a medicamentos*”, promovido, na África do Sul, pelo Movimento pela Saúde dos Povos (People’s Health Movement), sendo sempre transformada por esses encontros.

Ao ingressar no doutorado, em meados de 2019, decidi alinhar, ainda mais, o meu trabalho à minha pesquisa. Eu investigaria a relação entre a judicialização dos antivirais de ação direta, para tratar a hepatite C, e o monopólio patentário sobre esses medicamentos. Mas, seis meses depois, a pandemia de Covid-19 atravessou a vida de todos nós.

O ano de 2020 foi um dos mais intensos, complexos e difíceis da minha vida. Muito antes de haver uma vacina disponível contra a Covid-19, o movimento de acesso a medicamentos já estava intensa e profundamente envolvido em debates e articulações para tentar impedir que a maior crise sanitária dos últimos tempos fosse transformada em oportunidade de negócio para as grandes corporações da saúde. Várias organizações e pessoas se juntaram a essa luta em torno da PI, que ganhou renovada proporção em todo o mundo. Surgiram diversas campanhas, alianças e iniciativas de denúncia da injustiça imposta pelo sistema de patentes. E mesmo diante da dificuldade de lidar com os efeitos da pandemia em nossas vidas pessoais, nos reinventamos para trabalhar, exaustivamente, em prol de vacinas (e também medicamentos, diagnósticos etc.) livres.

Em 2021, apesar da esperança resultante do início da imunização contra a Covid-19, o que vivemos foi um arrefecimento da pandemia e o início de um *apartheid* vacinal. Foi doloroso acompanhar como os bonitos discursos de solidariedade continuavam hegemônicos, assim como as estruturas perpetuadoras

de iniquidades e morte continuavam intocadas. Era, cada vez mais claro, quem eram os condenados ao sofrimento e à morte e quem eram os “agraciados” com o acesso às vacinas, ao conhecimento e até com o enriquecimento em meio à crise mundial.

Para mim, foi como se um filme muito antigo ganhasse uma nova versão em cores. E sua atualidade me incomodou profundamente. Em meio à angústia e também à esperança coletivas na luta por mudanças, realinhei minha pesquisa não só ao meu trabalho, mas também às minhas várias reflexões internas do momento pandêmico; e coloquei, nesta tese, mais um esforço de denúncia e resistência. Que ela possa servir à Saúde Coletiva – como campo do conhecimento e campo político – e, sobretudo, às pessoas e aos movimentos que lutam por ela e por todas, todos e todes nós.

1.2 Do que eu falo?

Por que nos causa desconforto a sensação de estar caindo? A gente não fez outra coisa nos últimos tempos senão despencar. Cair, cair, cair. Então por que estamos grilados agora com a queda? Vamos aproveitar toda a nossa capacidade crítica e criativa para construir paraquedas coloridos (KRENAK, 2019, p.30).

Na escola, fomos ensinados que a história do Brasil começa em 1500, com o seu “descobrimento”. E foi só após muitos anos, provocada por outros pontos de vista e outras histórias, que eu comecei a refletir sobre poder e ideologia por detrás das palavras, das narrativas e da própria história. Nesse sentido, da mesma forma que a história deste território não começa em 1500, proponho um olhar para séculos antes da instituição do atual sistema de propriedade intelectual para falar sobre seus impactos na saúde global.

Mais precisamente, proponho que nos voltemos para o início da modernidade, que, segundo Dussel (1993), é marcado pela *invasão* do continente Americano, em 1492, quando deu-se início, também, à era do colonialismo. A partir de então, a geopolítica mundial foi reconfigurada para colocar no centro do mundo a Europa, que, por meio de uma matriz colonial de poder, impôs-se como modelo de civilização a ser alcançada, modelo de racionalidade a ser seguido, e história universal a ser contada (DUSSEL, 1993; MAIA; FARIAS, 2020; MIGNOLO, 2017).

O eurocentrismo é indicado por Quijano (2002) como a forma até hoje hegemônica de controle global da subjetividade (sobretudo na forma de produção de conhecimento e sentidos sobre a vida e o mundo). A aceitação desse padrão específico de racionalidade foi colocada como condição para se alcançar a “civilização” e deixar a condição de pré-civilizados (primitivos, bárbaros, subdesenvolvidos) (MAIA; FARIAS, 2020).

A partir de seu encontro com o não-europeu – o Outro – é que a Europa entendeu-se como EU-ropa e colocou-se na linha de chegada da civilização, do desenvolvimento. A marcação e distinção desse outro por meio da criação da ideia de raça e sua inferiorização em relação ao europeu fundamentou a justificativa para o colonialismo e a dominação européia sobre outros corpos e territórios (CÉSAIRE, 1955; GONZALEZ; 2020; KRENAK, 2019; MARIA; FARIAS, 2020; MIGNOLO, 2017; QUIJANO, 2002). Foi precisamente a exploração, na América, do trabalho não-livre “do outro” (pessoas nativas ou sequestradas do continente africano) junto à extração e produção de insumos com foco exclusivo no mercado internacional que criou as condições para que o capitalismo se tornasse uma estrutura mundial hegemônica, em cujo centro posicionou-se a Europa (MAIA; FARIAS, 2020; QUIJANO, 2002).

No mesmo sentido que Coronil (2005 apud MAIA; FARIAS, 2020) argumenta que o colonialismo é o lado *ocultado* do capitalismo europeu, Mignolo (2017) argumenta que a colonialidade é o lado *ocultado* da modernidade. A colonialidade seria essa lógica estrutural, articulada em diferentes dimensões – relacionadas ao funcionamento do poder, às noções de ser e às concepções de conhecimento –, que passou a operar em todo o mundo e segue o organizando mesmo após o fim da era do colonialismo, quando aconteceu a independência política das colônias¹ (MALDONADO-TORRES, 2018; MIGNOLO, 2017; QUIJANO, 2002).

Mignolo (2017, p.8) sustenta que não há modernidade sem colonialidade, e que essa última passou por diferentes etapas “sucessivas e cumulativas que foram apresentadas positivamente na retórica da modernidade: especificamente, nos termos da salvação, do progresso, do desenvolvimento, da modernização e da democracia”. Viveríamos, atualmente, a terceira etapa, que começa quando as corporações e o mercado se tornam dominantes, sendo identificada, pelo autor, a íntima relação entre a modernidade e a retórica do desenvolvimento, sobretudo nos

¹ Nesse sentido, acho importante levantar questionamento sobre o fim desta era quando, em 2023, ainda existem, no mundo, colônias europeias e norte-americanas.

países ditos “subdesenvolvidos”². Nesta mesma fase, ele aponta, ainda, o início de outra nova configuração muito importante para o debate da Saúde Coletiva e da Saúde Global: ancorada em avanços biotecnológicos e farmacêuticos, configura-se uma política de “consumidores-empresários” da sua própria saúde, implementada por países ricos e comercializada para a classe média e a elite da Europa e dos Estados Unidos.

A partir da articulação dessas três estruturas centrais, colonialidade-eurocentrismo-capitalismo, teria surgido um novo padrão mundial de poder (MAIA; FARIAS, 2020), que, por suas características, foi o primeiro com “caráter e vocação global” na história conhecida (QUIJANO, 2002, p.2). Quijano (2002) aponta que, apesar de midiaticamente difundida como um fenômeno natural, inevitável, contínuo e crescente de integração econômica, política e cultural do mundo, a atual fase da “globalização” é, sem dúvida, um momento do desenvolvimento histórico desse padrão mundial de poder vigente desde a América, sendo possível que também seja seu ápice e seu momento de transição. O autor aponta que, nesta fase, os Estados-nações do “centro” do sistema mundial têm iniciado a formação de um bloco imperial mundial, composto, também, por entidades intergovernamentais de controle e exercício da violência, entidades intergovernamentais e privadas de controle do fluxo mundial de capital e as grandes corporações globais. Essa trama, segundo Quijano (2002, p.8), constitui “um tipo de governo mundial invisível” que configura um espaço *global* de dominação em cuja base se impulsiona o aprofundamento das tendências do capitalismo. Ele sustenta que a intensa concentração de riquezas, autoridade e poder nos países do Norte Global e em suas corporações é um fenômeno destacado da chamada “globalização” – reconcentração essa só equiparável, para ele, na história da modernidade, ao colonialismo europeu (QUIJANO, 2002).

Uma característica central da “globalização”, de acordo com Schwartzman (2002), seria o peso do conhecimento na economia. Para Zukerfeld (2008), esta fase é caracterizada pela ascensão do chamado capitalismo cognitivo: uma nova etapa do sistema capitalista que tem como principal insumo do processo produtivo a

² Este termo e esta classificação são, eles próprios, evidências dessa retórica moderna-colonial. Por isso, evitarei ao máximo utilizá-los. Usarei, sempre que possível, o termo Sul Global, que refere-se ao conjunto amplo e diversificado de grupos sociais, em diversos contextos e regiões do mundo – inclusive no norte geográfico – que sofrem as injustiças e opressões do colonialismo, do capitalismo e do patriarcado e que a eles fazem resistência (NUNES; LOUVISON, 2020).

informação digital. Diferentemente do capitalismo industrial, quando a propriedade privada regulava a inclusão e a exclusão do acesso aos bens produzidos — transformando-os em mercadorias —, no capitalismo cognitivo ela já não consegue desempenhar a mesma função. Uma vez que a característica fundamental da replicabilidade da informação digital ameaça a regulação do acesso e da exclusão aos bens informacionais, uma nova instituição é criada para cumprir esse papel: a propriedade intelectual (ZUKERFELD, 2008).

É a partir dessa reflexão inicial que dirijo meu olhar, então, para o ano de 1994, quando entrou em vigor o atual sistema global de proteção à PI. Naquele ano, foi criada a Organização Mundial do Comércio (OMC), que passou a controlar 97% do tráfego comercial mundial (MIGUÉZ, 2018). Para fazer parte dela, todos os Estados-Membros foram obrigados a assinar o Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – o Acordo *TRIPS*, na sigla em inglês —, que contou com a importante contribuição das corporações farmacêuticas, como a Pfizer, em sua elaboração e negociação (LAZARE, 2020). A partir do TRIPS, foi adotado o mesmo padrão mínimo de proteção à PI para todos os países da OMC, independentemente de suas diferenças culturais, socioeconômicas, industriais ou científico-tecnológicas (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008; FALCÃO; LOPES, 2021; SILVA et al., 2022).

Dentre os pontos de maior divergência entre os países quando das negociações que precederam o Acordo *TRIPS*, destacaram-se as patentes farmacêuticas e seu impacto sobre a saúde pública. O Brasil, que não protegia patentes biotecnológicas ou farmacêuticas antes do Acordo, foi um dos países que liderou a resistência do Sul Global a este claro movimento de entendimento da saúde enquanto matéria a ser regulada por uma instituição comercial (LAZARE, 2020; LOPES, 2021; SEKALALA et al., 2021).

Mas a pressão do Norte Global resultou na incorporação das patentes farmacêuticas ao Acordo TRIPS. Para a proteção da saúde e do interesse público, também foram incorporadas flexibilidades ao acordo – a exemplo das licenças compulsórias – para garantir o acesso a tecnologias em saúde essenciais, sobretudo em momentos de emergência sanitária (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008).

Mas a pandemia de HIV/Aids logo mostraria que o acesso a antirretrovirais essenciais para seu enfrentamento ficaria prejudicado pelo novo modelo de proteção global da PI e que o uso das flexibilidades acordadas seria dificultado pelos países

ricos (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008; FALCÃO; LOPES, 2021; RAHMATIAN, 2009). O acesso a esses medicamentos se deu, naquele momento, de modo intensamente desigual, sendo que os países mais impactados pela doença foram e ainda são aqueles deixados “no fim da fila”. A luta política e organizada da sociedade civil foi crucial para fazer frente a esse cenário e pressionar por decisões em termos de PI que garantissem o acesso a esses medicamentos essenciais. Ainda assim, mais de uma década após o lançamento dos primeiros antirretrovirais, apenas uma a cada mil pessoas vivendo com HIV na África tinha acesso a eles (T’HOEN et al., 2011). Hoje, mais de trinta anos depois, um terço de todas as pessoas vivendo com HIV no mundo ainda não têm acesso aos tratamentos de que precisam (UNAIDS, 2020).

Justificado por uma narrativa de incentivo à inovação e ao desenvolvimento científico-tecnológico e econômico, o monopólio garantido pelos direitos de PI dá a seu detentor a prerrogativa de tomar decisões sobre a produção e venda de uma tecnologia e até de definir preços. Por isso, o debate sobre o impacto da PI na saúde – sobretudo das patentes – vem ganhando força na agenda global nos últimos anos, já que o aumento do gasto em saúde relacionado à incorporação de tecnologias cada vez mais caras tem pressionado os orçamentos dos sistemas de saúde de todo o mundo. Em 2016, o relatório do Painel de Alto Nível sobre acesso a medicamentos da Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu o impacto negativo do atual modelo de proteção à PI no acesso a tecnologias em saúde, ampliando o debate até então comumente restrito ao campo sanitário (BERMUDEZ, 2022; COELHO et al., 2021).

E quando a pandemia de Covid-19 chegou, ela desestabilizou não só a vida de bilhões de pessoas, mas também diversos debates estruturais caros a todas e todos nós e que eram mantidos invisibilizados, como o debate em torno da PI e seu impacto na saúde. A corrida mundial por vacinas, respiradores, máscaras, medicamentos e outras tecnologias essenciais para o enfrentamento da Covid-19 jogou luz à denúncia que o movimento de acesso a medicamentos vinha fazendo há décadas da PI enquanto barreira à efetivação do direito à saúde (SILVA et al., 2022).

Todas e todos aguardamos, ansiosa e esperançosamente, as vacinas contra a Covid-19. Mas quando elas finalmente foram lançadas, a desigualdade em sua distribuição foi espantosa: em setembro de 2021, 80% das 5,5 bilhões de doses de vacinas que já haviam sido administradas concentravam-se em países de renda alta e média-alta (OMS, 2021). Ficou bastante claro que a política de acesso às vacinas

anti-Covid-19 configurava-se em um *apartheid* vacinal (BERMUDEZ, 2022) – evidenciando a colonialidade no arranjo dos direitos de PI.

E o mesmo aconteceu com outras tecnologias. O Paxlovid, antiviral oral da Pfizer contra o desenvolvimento de Covid-19 moderada e grave foi lançado a um preço de USD 530,00 para o governo estadunidense, que comprou o medicamento, antecipadamente, para 20 milhões de cidadãos do país – assim como tantos países ricos fizeram com as vacinas mesmo antes de elas estarem disponíveis (SILVA et al., 2022). Enquanto diversos países dependeram de doações e empréstimos financeiros para conseguir imunizar suas populações e ter acesso a outras tecnologias em saúde, dados da organização Oxfam apontam que, em um contexto de crise sanitária e econômica, nove pessoas se tornaram bilionárias em 2021 a partir do lucro com as vacinas contra a Covid-19 (OXFAM, 2021).

Esse dramático e injusto cenário não aconteceu, contudo, sem resistência por parte da sociedade civil organizada, de profissionais da saúde e de diversos países do Sul Global. Em outubro de 2020, a Índia e a África do Sul propuseram a suspensão temporária de cláusulas do Acordo *TRIPS* – iniciativa que ficou conhecida como *TRIPS waiver* – para que, durante a pandemia, os países do Sul Global tivessem mais chances de ter acesso às tecnologias para responder à Covid-19, já que ficariam livres para comprar e/ou produzir genéricos sem se preocupar com represálias por parte dos detentores dos direitos de PI. Contudo, mesmo a iniciativa tendo o apoio de mais de 100 países e até da Organização Mundial da Saúde, um acordo que, de fato, ajudasse o Sul Global a enfrentar a pandemia não foi firmado devido ao bloqueio por parte dos países do Norte Global, com destaque para o Reino Unido e a União Europeia (SILVA et al., 2022).

Quijano (2002, p.8) apontou que, a partir da globalização capitalista, formou-se um bloco imperial mundial, sendo este composto por países “vários deles sedes dos modernos impérios coloniais e todos eles do imperialismo capitalista durante o século XX”. O autor explica as razões para crer na formação desse bloco: “Primeiro, porque suas decisões são impostas ao conjunto dos demais países e aos centros nevrálgicos das relações econômicas, políticas e culturais do mundo. Segundo, porque o fazem sem ter sido eleitos ou sequer designados”. O autor argumenta, ainda, que tal bloco de países, junto a entidades intergovernamentais de controle e exercício da violência (como a OTAN), entidades intergovernamentais e privadas de controle do fluxo mundial de capital (como a OMC) e corporações

transnacionais (a exemplo das farmacêuticas como a Pfizer) configuram uma “trama institucional imperial” que “constitui, de fato, um tipo de governo mundial invisível”.

Contudo, o desenrolar do debate sobre a PI no âmbito da Covid-19 parece estar desvelando esse governo invisível e apontando para os direitos de propriedade intelectual enquanto expressão e dispositivo de colonialidade para a saúde dos povos. Em fala no dia 14 de junho de 2022, na 12ª Conferência Ministerial da OMC – na qual um dos principais pontos de discussão da agenda era a proposta do TRIPS *waiver* – o ministro de comércio e indústria da Índia denunciou o esforço e a intenção dos países ditos “desenvolvidos” de “passar algum acordo” apenas para demonstrar empatia com a dor do resto do mundo e criar uma narrativa de vitória para a sociedade civil, sem, contudo, abrir mão de nenhum de seus interesses (GOYAL, 2022). Três dias depois, ao final da Conferência, um “acordo” frustrante (mas não surpreendente) foi anunciado. Com um texto negociado em pequenos grupos (contrariando a ideia de consenso e multilateralismo da OMC), o “acordo” refletiu as proposições anteriores dos Estados Unidos e da União Europeia sobre o TRIPS *waiver* – escancarando a lógica colonial e imperialista de condução das negociações e da decisão acordada.

Por outro lado, em que pese a força desse governo invisível e da colonialidade-capitalismo-eurocentrismo, o movimento de acesso a medicamentos tem intensificado o embate, em todo o mundo, ao sistema vigente de PI. Poderia esse novo momento da luta contra a dominação imposta pela PI criar condições e mobilização para avançar a decolonialidade?

De modo alinhado à construção da noção de Sul Global, a decolonialidade seria a resistência, desde o início do colonialismo, à lógica da colonialidade e seus efeitos (MALDONADO-TORRES, 2018). Nesse sentido, contar, analisar e refletir sobre essas histórias de resistência do Sul Global ao poder hegemônico mundial é, para além de denunciar a colonialidade, apontar caminhos alternativos – construir paraquedas coloridos, nas palavras de Ailton Krenak (2019).

E no Brasil, apesar da mudança de posicionamento institucional do país na diplomacia em saúde em termos da forte e histórica defesa do direito à saúde acima do direito à PI que fazíamos antes do governo Bolsonaro, a sociedade civil organizada intensificou sua luta política e logrou vitórias a nível nacional em matéria de PI e saúde pública. Destaco, nesse sentido, a extinção da extensão automática das patentes no Brasil, conquistada no Supremo Tribunal Federal, e o fortalecimento

do debate no Congresso Nacional sobre o uso de licenças compulsórias, que resultou na edição da Lei nº 14.200 de 2021 a fim de facilitar o uso de licenças compulsórias em momentos de emergência sanitária.

Tendo participado desses processos enquanto integrante do movimento brasileiro de acesso a medicamentos e estando, ao mesmo tempo, no ambiente acadêmico da Saúde Coletiva enquanto doutoranda em Saúde Pública, acredito estar especialmente posicionada para *integrar* meus esforços ativistas e acadêmicos nesta tese de modo a denunciar a colonialidade do sistema de propriedade intelectual e ajudar a refletir sobre os caminhos de resistência para o Sul Global em busca da decolonialidade.

1.3 Aonde quero chegar?

1.3.1 Objetivo geral da investigação:

Apresentar, no âmbito da covid-19 e a partir do pensamento decolonial latino-americano, os direitos de propriedade intelectual enquanto um paradigma de colonialidade na saúde global, bem como contar e analisar experiências de resistência a eles surgidas na sociedade brasileira.

1.3.2 Objetivos específicos da investigação:

1.3.2.1 Analisar o surgimento e a evolução dos direitos de propriedade intelectual em âmbito global, bem como a evolução do debate político sobre seus impactos na saúde global;

1.3.2.2 Analisar o surgimento e a evolução dos direitos de propriedade industrial em âmbito nacional, bem como a evolução do debate político sobre seus impactos na saúde nacional;

1.3.2.3 Estudar e comparar o discurso de parlamentares e outros atores sobre o tema da propriedade intelectual em sessões, no Congresso Nacional, relativas às tramitações das Lei nº 9.279 de 1996 e 14.200 de 2021;

1.3.2.4 Analisar o impacto da extinção, em maio de 2021, do parágrafo único do artigo 40 da Lei 9.279/96 em pedidos de patentes de interesse de Parcerias para Desenvolvimento Produtivo (PDP);

1.3.2.5 Conhecer as percepções de representantes do movimento de acesso a medicamentos brasileiro sobre a luta pelo enfrentamento dos efeitos da propriedade intelectual na pandemia de Covid-19, incluindo a Lei nº 14.200 de 2021;

1.3.2.6 A partir da teoria decolonial, analisar como os direitos de propriedade intelectual se manifestam como um paradigma de colonialidade na saúde global;

1.4 Metodologia e métodos: como pretendo traçar o caminho?

A fim de conduzir uma investigação o mais íntegra possível, importa comunicar as fundações epistemológicas deste trabalho (DALY, 2007). Daly (2007) argumenta que se nos esforçarmos inicialmente para esclarecer nossos pressupostos epistemológicos, há uma melhor probabilidade de sermos também mais claros sobre o caráter, as forças e as limitações de nossas pesquisas. A epistemologia, segundo o autor, levanta questionamentos fundamentais sobre o que é a ciência, o que é o conhecimento, como o conhecimento é produzido e também como nós, enquanto investigadores, nos relacionamos com a realidade que tentamos conhecer (DALY, 2007).

Para avançar esta tese, contudo, um primeiro questionamento deve ser direcionado à própria epistemologia, já que, enquanto projeto filosófico, ela “é indissociável da emergência e consolidação da ciência moderna” (NUNES, 2008, p.47). Nunes aponta que a epistemologia, que se propunha uma teoria do conhecimento, acabou por se tornar uma teoria do conhecimento *científico* e que mesmo as importantes críticas – sobretudo internas à própria ciência – surgidas e formuladas nas últimas décadas têm “dificuldade em sair do quadro eurocêntrico em que o debate se tem desenrolado” (NUNES, 2008, p.52) – o que acaba resultando em uma epistemologia do Norte (DULCI; MALHEIROS, 2021; MAIA; FARIAS, 2020; NUNES; 2008; OCAÑA; LÓPEZ; CONEDO, 2018).

Assim, esta investigação *tenta* posicionar-se mais próxima do projeto das epistemologias do Sul. Esse projeto de uma epistemologia alternativa reconhece a validade e a dignidade de todos os saberes, ao mesmo tempo que recusa o

relativismo (a equivalência entre todos eles). As epistemologias do Sul bebem na fonte da corrente filosófica do pragmatismo, que entende que o conhecimento resulta de uma interação com o mundo que acaba intervindo sobre ele, sendo sua validação avaliada a partir de suas consequências. Mas uma diferença fundamental entre essa corrente e as epistemologias do Sul é que essas últimas situam-se explicitamente do lado dos oprimidos, priorizando critérios de avaliação do conhecimento baseados em seus efeitos sobre a condição de vida dos subalternizados (NUNES, 2008; OCAÑA; LÓPEZ; CONEDO, 2018). Segundo Nunes (2008):

“O projecto de uma epistemologia do Sul é indissociável de um contexto histórico em que emergem com particular visibilidade e vigor novos actores históricos no Sul global, sujeitos colectivos de outras formas de saber e de conhecimento que, a partir do cânone epistemológico ocidental, foram ignorados, silenciados, marginalizados, desqualificados ou simplesmente eliminados, vítimas de epistemicídios tantas vezes perpetrados em nome da Razão, das Luzes e do Progresso. Nesta perspectiva, o que conta como conhecimento é muito mais do que a epistemologia convencional [...]. O reconhecimento da diversidade das formas de conhecer – uma diversidade cujos limites são impossíveis de estabelecer previamente ao envolvimento activo com essas formas – obriga a redefinir as condições de emergência, de desenvolvimento e de validade de cada uma dessas formas, incluindo a ciência moderna, que passa assim a ser objecto de uma avaliação situada que obriga à “simetrisação” radical de todos os saberes. Os critérios que permitem determinar a validade desses diferentes saberes deixam de se referir a um padrão único – o do conhecimento científico – e passam a ser indissociáveis da avaliação das consequências desses diferentes saberes na sua relação com as situações em que são produzidos, apropriados ou mobilizados (NUNES, 2008, p.62).

Como voz – não única, mas – *destacada* desta investigação, entendo-me enquanto uma co-criadora da realidade, com clara intenção de contribuir para a melhoria das condições de vida das pessoas do Sul Global. Nesse sentido, acredito que meu esforço de refletir sobre a colonialidade e a decolonialidade não deve estar restrito ao conteúdo desta tese, mas também à sua construção, já que a própria imposição de um saber científico hegemônico contribui para a dominação e a opressão que pretendo abordar (MIGNOLO, 2017).

Ocaña, López e Conedo (2018, p.174) argumentam que assim como a própria noção de investigação é eurocêntrica, “toda metodologia de investigação é colonizante. Todo investigador é colonizador”. Por isso, Dulci e Malheiros (2021) apontam a importância de pensarmos não apenas na epistemologia, mas na própria metodologia e nos métodos a serem utilizados na tentativa de uma construção de

conhecimento que rompa com a colonialidade do saber. Assim, explicito, aqui, a tentativa limitada de me aproximar de um “paradigma outro” e de uma metodologia “outra” para a construção desta tese.

Um “paradigma outro” reconhece a *heterogeneidade* das formas de refletir sobre a realidade colonial e a *diversidade* como processo emancipatório. Nessa perspectiva, Ocaña, López e Conedo (2018) apontam que:

Una metodología “otra” no se refiere a un conjunto de técnicas científicas o a un nuevo método universal que pretende ser la panacea o el camino verdadero que supera a todas las formas de investigar previamente existentes. La metodología “otra” es otra opción, tan válida como las existentes (OCAÑA; LÓPEZ; CONEDO, 2018, P.178).

Para nos aproximarmos desses lugares outros, os autores propõem que adotemos a perspectiva de um processo investigativo decolonizante, não limitado a um enfoque ou uma estratégia metodológica, mas que deve ser “armónico y coherente, pero puede combinar modalidades investigativas, métodos y técnicas. Debe ser creativo, crítico, reflexivo, disruptivo y configuracional” (OCAÑA; LÓPEZ; CONEDO, 2018, p. 182).

Assim, em que pese as limitações e as dificuldades de uma real condução de um processo investigativo decolonizante – uma vez que somos profundamente atravessadas e atravessados pela colonialidade do saber (DULCI; MALHEIROS, 2021) e que este processo investigativo se desenvolve em curto período de tempo nos limites de uma institucionalidade também marcada pela colonialidade –, propus um caminho fluido, diverso, criativo e reflexivo para esta investigação. Para iluminar esse caminho, me apoiei na vela vermelha da pedagogia das encruzilhadas de Luiz Rufino (2019), que aposta no *cruzo* e no *entre* saberes – modernos e/os subalternos – para abrir novas possibilidades e perspectivas. Se a colonialidade resulta em fronteiras e enquadramentos rígidos, “é por meio da recusa da condição de imobilidade propagada por esses efeitos que devemos transgredir os seus parâmetros” (RUFINO, 2019, p.17).

Em todo o percurso da pesquisa, foi utilizada a revisão narrativa da literatura. Rother (2007) esclarece que, diferentemente da revisão sistemática, a revisão narrativa da literatura não se preocupa em estabelecer uma metodologia para a busca de referências ou critérios para sua seleção. Não é intenção da revisão narrativa da literatura fornecer “respostas quantitativas para questões específicas”

(ROTHER, 2007, p.1). Segundo a autora, esse tipo de revisão da literatura consiste, basicamente, na análise de artigos, livros e outras fontes a partir do olhar do pesquisador (ROTHER, 2007). Nesta investigação, a revisão narrativa da literatura analisou artigos, teses, relatórios técnicos, livros, legislações, entre outros. A chamada literatura cinzenta e artigos de imprensa também foram utilizados para obtenção de informações do contexto atual, já que o estudo se situa no contexto da pandemia de Covid-19 e várias informações ainda não constam em documentos científicos e históricos.

De maneira a conversar com a revisão da literatura, foram realizados três estudos de casos, com coleta de dados e informações de diversas fontes, a fim de se aprofundar a análise sobre o sistema vigente de propriedade intelectual, seus impactos na saúde e a luta de resistência da sociedade civil organizada brasileira a ele. Sanches e Santos (2005) esclarecem que, em que pese as diferentes abordagens e entendimentos do que se constitui um estudo de caso, a maioria dos autores entende que tais estudos são caracterizados por uma análise aprofundada de um objeto que tem aspecto unitário. Os autores apontam que delimitar os casos e seus contornos é bastante importante, mas também apontam que a flexibilidade dos estudos de caso é uma de suas principais vantagens, dando liberdade ao pesquisador para explorar novas possibilidades e até reformular as perguntas de pesquisa a partir dos achados da investigação (SANCHES; SANTOS, 2005). Tal flexibilidade pareceu interessante para a tentativa de aproximação de um processo investigativo decolonizante. Além disso, estudar casos se alinha à tentativa de produção de um conhecimento que não se propõe universal, mas situado.

Para além da revisão narrativa da literatura, a análise documental foi utilizada para dois dos três estudos de caso. A análise documental utiliza o documento como objeto de estudo com o objetivo de identificar informações factuais a partir de hipóteses e questões de pesquisa (LIMA JUNIOR; OLIVEIRA; SANTOS; SCHNEKENBERG, 2021). Os autores destacam que “os diferentes documentos, entre eles leis, fotos, imagens, revistas, jornais, filmes, vídeos, postagens e mídias sociais, entre outros, são definidos por não terem sofrido um tratamento” (LIMA JUNIOR; OLIVEIRA; SANTOS; SCHNEKENBERG, 2021, p.3). Destaco que os documentos selecionados como fontes para esta investigação estão publicamente disponíveis e acompanham esta tese, podendo ser encontrados nos apêndices.

Um primeiro estudo de caso, relacionado ao objetivo específico de investigação 1.3.2.3, teve como documentos-chave as notas taquigráficas de sessões legislativas transformadas em audiências públicas na Câmara dos Deputados brasileira em dois diferentes momentos: 1) na tramitação do projeto de Lei 824/1991, que resultou na Lei nº 9.279 de 1996 (LPI); 2) na tramitação de projetos de Lei relacionados à licenças compulsórias, que resultou na Lei nº 14.200 de 2021. Os discursos de diferentes atores, como parlamentares, representantes da sociedade civil, acadêmicos, entre outros, sobre o tema da propriedade intelectual foram estudados a fim de comparar suas diferenças e similaridades nos dois tempos históricos e identificar categorias relacionadas à colonialidade do poder, do saber e do ser. Os resultados desse primeiro estudo de caso acompanham a revisão mais ampla da literatura, de modo a favorecer a comunicação com o(a) leitor(a).

O estudo de caso relacionado ao objetivo específico 1.3.2.4 teve como documento-chave o Ofício nº 1313/2017/SCTIE/MS, enviado pelo Ministério da Saúde (MS) ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) para solicitar o exame prioritário de 50 pedidos de patente de interesse de Parcerias para Desenvolvimento Produtivo (PDP) do Sistema Único de Saúde. Outros documentos do INPI, do MS e da Anvisa foram estudados a fim de analisar o andamento dos 90 pedidos de patente constantes na nota técnica que acompanha o Ofício e reflexos do julgamento da ADI 5529/DF sobre as PDP a eles relacionadas.

Já o terceiro estudo de caso, relacionado ao objetivo 1.3.2.5, teve como método de coleta de dados um questionário aberto, enviado via formulário do Google, a atores-chave da sociedade civil organizada brasileira envolvida no movimento de acesso a medicamentos. Moser e Korstjens (2018) destacam que atores-chave são aqueles que possuem informações especiais sobre o caso estudado e que estão dispostos a compartilhá-las com o investigador. Nesse sentido, ressalto a importância de minhas experiências e vivências nesta tentativa de condução de um processo investigativo decolonial, sobretudo, na interpretação das respostas dos atores-chave. Uma vez que a imposição do olhar do investigador sobre o outro configura-se como um olhar colonizante, Ocaña, López e Conedo argumentam que só um investigador que é parte do grupo investigado pode atuar com espírito decolonizante. Segundo os autores, quando se investiga desde fora do grupo, “es muy difícil que pueda desplegar una práctica decolonizante, porque no está imbuido de su realidad, de sus reflexiones, de sus relaciones, accionares,

sentires, sueños, deseos, tradiciones, costumbres y valores” (OCANÃ; LÓPEZ; CONEDO, 2018, p. 179). As análises das respostas, bem como sua inserção maior nesta tese, serão devolvidas aos participantes, o que aproxima – ainda que de longe – este estudo de caso e esta investigação, em alguma medida, de uma pesquisa-ação (TOLEDO; JACOBI, 2013).

O roteiro do questionário foi construído a partir da análise das informações obtidas por meio da revisão da literatura e dos achados do primeiro estudo de caso. Nesse sentido, importa ressaltar o destaque feito por Moser e Korstjens (2018) de que a coleta de dados na pesquisa qualitativa deve ser flexível. Assim, os participantes do estudo de caso foram convidados via e-mail para responder ao formulário e foi destacada a liberdade para responder quantas perguntas eles quisessem e na profundidade que quisessem. Foram convidadas 12 pessoas para responder ao questionário. Destaca-se que mesmo pressupondo a inexistência de neutralidade ou imparcialidade, optou-se por não convidar pessoas envolvidas na banca de defesa desta tese. Nesse sentido, importa destacar a intencionalidade de convidar para a banca final pessoas envolvidas direta ou indiretamente com o movimento de acesso a medicamentos – mais um elemento não só de validação do trabalho mais próxima à decolonialidade, mas também da aproximação de uma pesquisa-ação.

A análise dos dados e informações coletados por meio da revisão da literatura, análise documental e questionário foi realizada tendo como marco teórico o pensamento decolonial latino-americano, que ajudou na definição de categorias de análise que apontaram no sentido da colonialidade do ser, do saber e do poder manifestadas e reproduzidas pelo sistema vigente de propriedade intelectual e da decolonialidade no enfrentamento a esse sistema no contexto da pandemia de Covid-19. As falas relacionadas aos estudos de caso 01 foram analisadas parágrafo a parágrafo por meio de Análise Temática, adotando, especialmente, a abordagem reflexiva, em que a “codificação é fluida e flexível. Seu ponto principal não é alcançar acurácia, mas imersão e profundo engajamento com os dados. [...] É uma abordagem mais atreita a pesquisas sociais e com agenda de justiça social” (SOUZA, 2019, p. 53).

Já a análise das respostas do estudo de caso 03 deu-se de modo livre e pessoal. Segundo Maldonado-Torres (2020, p.47), a decolonialidade requer “um compromisso com o corpo como algo aberto, como uma zona de contato, uma ponte

e zona de fronteira”. Nesse sentido, minhas próprias reflexões e experiências foram trazidas para a construção dessa investigação como um todo. Mas, no último capítulo, relativo à decolonialidade e ao estudo de caso 03, isso se torna mais explícito. Nesse momento final, busquei me aproximar também da autoetnografia, que, segundo Furtado et al. (2022, p.2), configura-se como “uma possibilidade de re-existência do eu (auto) diante do coletivo (etno) por meio da escrita (grafia)”. Destaco a intenção, assim, de conduzir uma costura artesanal entre minhas próprias reflexões, as de meus companheiros ativistas e a de diversos autores estudados. Gama (2020) aponta que trabalhos autoetnográficos são trabalhos altamente corporificados, reflexivos e emotivos que contribuem, a partir da narração pessoal, para que o geralmente não dito seja dito. Nesse último momento, acredito que a autoetnografia favoreceria, assim, a aproximação com a liberdade do pensar apontada por Krenak (2009, p.63) como importante à ciência – que, segundo ele, “vive subjugada por essa coisa que é a técnica”.

Furtado et al. (2022, p.2) destacam que a autoetnografia alinha-se aos princípios decoloniais e às epistemologias do sul e rompe com “os dualismos como pesquisador-sujeito, sujeito-objeto, eles e eu, colocando o pesquisador-sujeito em condições de explorar todas as nuances de sua existência, sem compartimentalizações entre estudo-trabalho-pessoa, sem mutilações” – o que ajuda a aproximar o pesquisador-sujeito da proposta de ator decolonial.

Em relação à viabilidade financeira da pesquisa, destaco que trata-se de uma investigação que não resultou em custos essenciais para a Universidade Federal de Minas Gerais, já que a análise documental utilizou documentos públicos, a revisão narrativa da literatura utilizou textos de acesso aberto (ou acesso já garantido por parcerias estabelecidas pela UFMG) e a coleta de dados por meio de questionário aberto utilizou uma plataforma online gratuita. Para a contratação do software ATLAS.ti para análise das falas dos estudos de caso 01, foi utilizado recurso próprio e não contei com o auxílio de outros pesquisadores. Nos quatro últimos meses da investigação, contei com o apoio de bolsa de doutorado financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG).

1.4.1 Como garantir a “validade” da investigação?

Ocaña, López e Conedo (2018, p.178) argumentam que “la utopía de configurar una sociedad libre y democrática exige a la ciencia y a los procesos investigativos que se interesen, preocupen y ocupen de los anhelos, aspiraciones, esperanzas, metas, necesidades y sueños humanos”. Assim, minha principal missão será a de construir um trabalho que ajude a apontar caminhos e, assim, contribua para a esperança na luta, desde o Sul Global, por tecnologias em saúde e pelo conhecimento livres. Alinhada ao projeto alternativo das epistemologias do Sul e à intenção de condução de um processo investigativo decolonizante, a validação desta investigação caberá, principalmente, às pessoas que se dedicam a fazer o embate ao sistema vigente de propriedade intelectual – e principalmente, ao próprio movimento brasileiro de acesso a medicamentos.

Conforme preconizado pela Resolução 466 do Conselho Nacional de Saúde, esta investigação (e seus documentos relacionados, como o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE – para os participantes dos grupos focais) foi submetida ao Conselho de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais a fim de garantir que todas e todos os participantes dos grupos focais estivessem devidamente informados sobre sua contribuição ao trabalho, tendo sido aprovado em 18/12/2022 – número do parecer 5.824.578.

Destaco, ainda, que este projeto também foi aprovado por banca de qualificação do doutorado realizada no dia 01/09/2022.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 O pensamento decolonial latino-americano: lente para análise

Talvez estejamos muito condicionados a uma ideia de ser humano e a um tipo de existência. Se a gente desestabilizar esse padrão, talvez a nossa mente sofra uma espécie de ruptura, como se caíssemos num abismo. Quem disse que a gente não pode cair? Quem disse que a gente já não caiu? (KRENAK, 2019, p.50).

Maldonado-Torres (2020) faz um alerta que eu compartilho com leitores desta tese antes de entrarmos no pensamento decolonial propriamente dito: discussões

sobre colonialismo, colonialidade e outros conceitos relacionados causam ansiedade. Uma primeira razão para isso relaciona-se ao fato de que “os impérios ocidentais e os Estado-nações modernos usaram múltiplos mecanismos para incutir um senso de segurança e legitimidade em seus sujeitos e suas constituições” (MALDONADO-TORRES, 2020, p.33). Assim, discussões que (re)tomam a problemática do colonialismo e da descolonização acabam por questionar instituições, símbolos, estruturas e até racionalidades modernas “consolidadas”, resultando em instabilidade e ansiedade: “em resumo, levantar a questão do colonialismo perturba a tranquilidade e a segurança do sujeito-cidadão moderno e das instituições modernas” (MALDONADO-TORRES, 2020, p.33). O autor aponta como um segundo motivo para a geração de ansiedade a mudança da postura esperada do colonizado: “por trás da questão do significado do colonialismo e da descolonização, está o colonizado como um questionador e potencial agente. Isso é notavelmente diferente da posição esperada deles como entidades sub-humanas dóceis” (MALDONADO-TORRES, 2020, p.33).

Ao longo do meu estudo sobre o pensamento decolonial latino-americano, percebi que no início foi muito mais difícil compreender e lidar com alguns conceitos e ideias; e que textos lidos e relidos em diferentes momentos despertavam diferentes emoções e reflexões. Dessa forma, em algum momento da leitura desta tese pode ser interessante dar uma pausa, elaborar a ansiedade e depois retomar ideias debatidas que podem balançar nossas estruturas — ou estruturas que achamos que eram nossas.

2.1.1 O que é o pensamento decolonial latino-americano?

O pensamento decolonial latino-americano refere-se à vasta produção intelectual – sobretudo latino-americana – que, alinhada a outros esforços teóricos e analíticos do Sul Global, denuncia a perversidade ocultada do projeto universalizante da modernidade. Se, por um lado, a modernidade é “comumente entendida como a época da mais avançada forma de civilização em comparação a outros arranjos sócio-culturais, políticos, e econômicos que aparecem como menos civilizados, não civilizados, selvagens ou primitivos” (MALDONADO-TORRES, 2020, p.30), por outro, ao mesmo tempo que celebra e constrói essa narrativa de progresso e

desenvolvimento contínuos da humanidade, a modernidade oculta a exploração, a dominação e a violência enquanto práticas decisivas para sua consolidação e do sistema-mundo³ moderno/colonial, capitalista/patriarcal, cristão-cêntrico/ocidental-cêntrico (GROSFOGUEL, 2020).

Além de desenvolver-se sob a influência de esforços teóricos latino-americanos⁴ anteriores, o pensamento decolonial latino-americano potencializou-se na esteira do pós-colonialismo – uma corrente de pensamento que despontou, sobretudo, a partir dos anos 1980, após os processos de independência de muitas colônias em África e no sul asiático, processo comumente chamado de “descolonização”. Apesar de o binarismo ser frequentemente criticado e desconstruído nas correntes pós-coloniais, Ballestrin (2013) destaca que a identificação da relação antagônica fundamental colonizado-colonizador foi central para o argumento colonial e o surgimento do pós-colonialismo. Franz Fanon, em 1961, teria sido um dos primeiros pensadores pós-coloniais a identificar esse antagonismo da relação que mais tarde foi chamado por Mignolo de “diferença colonial”. Nas palavras de Laclau e Mouffe (1985, p.125 apud Ballestrin, 2013, p.91): “[A] presença do outro me impede de ser totalmente eu mesmo. A relação não surge de identidades plenas, mas da impossibilidade da constituição das mesmas”. Assim, Ballestrin (2013, p.91) destaca que: “Mesmo que não linear, disciplinado e articulado, o argumento pós-colonial em toda sua amplitude histórica, temporal, geográfica e disciplinar percebeu a diferença colonial e intercedeu pelo colonizado”. Trata-se, assim, de um argumento “comprometido com a superação das relações de colonização, colonialismo e colonialidade” (BALLESTRIN, 2013, p.91).

Em que pese a intensificação da sistematização do argumento pós-colonial no final do século XX, importa destacar que sua origem – bem como a origem do

³ O conceito de “sistema-mundo” é frequentemente adotado nas reflexões intelectuais decoloniais latino-americanas. Ele é proposto como uma alternativa crítica ao conceito de “sociedade”, que geralmente é entendido, a partir de uma perspectiva reducionista eurocêntrica moderna, como um sinônimo de “Estado-nação”. A noção reduzida de sociedade como delimitada por fronteiras – “arbitrárias e movediças” – acaba por privilegiar análises temporais/espaciais dualistas que separam a esfera nacional da global: “a unidade de análise eurocêntrica que é privilegiada nas ciências sociais estabelece um ‘de dentro’ e um ‘de fora’ sólidos, com respeito ao Estado, para entender e explicar processos histórico-sociais. Sem embargo, esse sólido ‘de dentro’ e ‘de fora’ em relação ao ‘Estado-nação’ colapsa com a teoria do sistema-mundo, que transforma tais relações em relações mais líquidas, gelatinosas, incertas” (GROSFOGUEL, 2020, p.56). Assim, o conceito de sistema-mundo possibilita análises mais complexas e condizentes com as temporalidades e espacialidades das “sociedades globais” que vivemos – e não “sociedades nacionais” (GROSFOGUEL, 2020, p.56).

⁴ Como a Teoria da Dependência, a Teoria do Sistema-Mundo e as Teologia e Filosofia da Libertação, entre outras correntes do pensamento crítico latino-americano (BALLESTRIN, 2013)

pensamento decolonial – remonta ao início da modernidade e do colonialismo moderno e incorpora a reflexão dos movimentos sociais, não se limitando aos esforços teóricos de indivíduos ou grupos de pesquisa institucionalizados (BALLESTRIN, 2013; BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSGOQUEL, 2020).

Mas Ballestrin (2013) indica que foi o grupo chamado Modernidade/Colonialidade, constituído no final do século XX, o principal responsável por colocar a América Latina no debate pós-colonial, contribuindo para uma renovação “analítica e utópica das ciências sociais latino-americanas no século XXI” (BALLESTRIN, 2013, p.99). O grupo surgiu como uma dissidência do grupo Latino-Americano dos Estudos Subalternos, inspirado nos chamados Estudos Subalternos desenvolvidos no sul asiático. Críticas fundamentais ao grupo por parte de alguns de seus integrantes, como Mignolo, passaram pela necessidade de se romper com referenciais eurocêntricos para se pensar a realidade dos colonizados – já que, nas palavras de Grosfoguel, “a teoria permaneceu sediada no Norte, enquanto os sujeitos a estudar se encontram no Sul” (2008, p.116) – e a desenvolver reflexões teóricas desde a América Latina, já que o processo de colonização no continente era distinto daquele do sul asiático:

A história do continente para o desenvolvimento do capitalismo mundial fora diferenciada, sendo a primeira a sofrer a violência do esquema colonial/imperial moderno. Além disso, os latino-americanos migrantes possuem outras relações de colonialidade por parte do novo império estadunidense – ele mesmo tendo sido uma colônia nas Américas (BALLESTRIN, 2013, p.96).

Alguns nomes de pensadores importantes relacionados ao grupo M/C e que contribuíram para a construção do pensamento decolonial latino-americano incluem Walter Mignolo, Catherine Walsh, Ramón Grosfoguel, Aníbal Quijano, Zulma Palermo, Enrique Dussel, Nelson Maldonado-Torres, entre outros. Ballestrin destaca méritos importantes da construção teórica e analítica do grupo (2013, p.110): “trata-se de um trabalho reflexivo coletivo, transdisciplinar e engajado, que ao mesmo tempo que oferece novas leituras analíticas, é capaz de pensar em termos propositivos e programáticos”.

Cabe reforçar, contudo, que os desenvolvimentos teóricos e analíticos desses pensadores são construídos sobre as reflexões anteriores de várias outras pessoas

– muitas delas, inclusive, desenvolvedoras de elaborações sobre os efeitos do colonialismo em suas próprias vidas, como Franz Fanon e Aimé Césaire – e até de coletivos, como povos indígenas. Assim, atribuir a originalidade de conceitos e categorias do pensamento decolonial latino-americano a pensadores específicos ou ao grupo M/C pode configurar um ato de injustiça epistêmica (SANTOS, 2017), já que, como veremos a seguir, a colonialidade invisibiliza certos conhecimentos e pensadores; e a academia, enquanto instituição moderno/colonial, acaba por privilegiar algumas vozes em detrimento de outras.

A partir daqui, apresento – de forma resumida e sem pretensão de esgotar o tema – algumas propostas, pressupostos e categorias do pensamento decolonial latino-americano para a análise do sistema-mundo moderno/colonial que conversam com a proposta desta tese.

2.1.2 O que propõe o pensamento decolonial latino-americano?

2.1.2.1 Os mitos do descobrimento e da modernidade

O Iluminismo europeu é comumente considerado um marco privilegiado (ou o único marco) para a análise da constituição da modernidade ocidental: “é por isso que a análise do colonialismo moderno tende a focar nos impérios e nas formações dos Estados-nações dos séculos XVIII e XIX” (MALDONADO-TORRES, 2020, p.30). Contudo, dada a estreita relação entre os valores e a configuração geopolítica do mundo moderno com o processo de colonização da América Latina⁵ (MAIA; FARIAS, 2020), Dussel (1993) aponta como marco inicial da modernidade o ano de 1492, quando os Europeus invadiram o continente americano, marcando o início da era do colonialismo moderno, que resultou na colonização da maior parte do mundo pelos impérios ocidentais (MALDONADO-TORRES, 2020).

⁵ Alguns termos usados por populações nativas do continente para se referir à América têm sido reforçados por povos originários, pensadores e ativistas decoloniais em um esforço de descolonização da linguagem, já que o continente foi nomeado em homenagem a seu invasor (NUÑEZ; OLIVEIRA; LAGO, 2021). Exemplos são os termos: “*Tawantinsuyu*, na região andina; *Anahuac*, no que hoje é o México; e *Abya-Yala*, na região que hoje ocupa o Panamá” (MAIA; FARIAS, 2020). Esse último tem sido frequentemente utilizado no Brasil, assim como a nomeação Pindorama para se referir ao território do país (NUÑEZ; OLIVEIRA; LAGO, 2021).

“Descobrimento” e “invasão” são termos sobre o mesmo acontecimento usados para descrever o encontro do Europeu com as Américas, que, segundo Maia e Farias (2020), refletem dois paradigmas distintos. Ou seja, não se trata somente de uma diferença terminológica. A separação entre esses termos reflete o que autores como Dussel e Mignolo chamaram “geopolítica do conhecimento”: a origem dos discursos, das narrativas, é diversa e influenciada pela perspectiva de quem observa/enuncia (GROSFOGUEL, 2020). Enquanto “descobrimento” adota uma perspectiva imperialista, de quem vê o acontecimento a partir da Europa expandindo-se, “invasão” refere-se à perspectiva de quem vê a *chegada* dos Europeus: “advém do pensamento crítico de quem foi excluído e obrigado a participar de uma história da qual não crê e não quer pertencer” (MAIA; FARIAS, 2020, p.588).

Maldonado-Torres (2020, p.32) aponta que a modernidade, seria, assim, uma “grande revolução imbricada com o paradigma da 'descoberta'” que tornou-se “colonial desde seu nascedouro”. Nesse sentido, o pensamento decolonial latino-americano contesta a narrativa moderna eurocêntrica hegemônica do “descobrimento”⁶ e nos chama atenção para como a *invasão* e a colonização dos territórios hoje conhecidos como América Latina repercute até os dias atuais, tendo sido um marco fundamental da constituição do sistema-mundo de hoje e de suas estruturas de dominação e exploração (BALLESTRIN, 2013; CÉSAIRE; 2020; GROSFOGUEL, 2008; KRENAK; 2019; MAIA; FARIAS, 2020; MALDONADO-TORRES, 2007; MIGNOLO, 2017; QUIJANO, 2002).

É a partir do seu encontro com o não-europeu – o Outro – que a *Eu-ropa* identifica a si mesma e se coloca no centro da narrativa e do mundo e a América em sua periferia (MAIA; FARIAS, 2020). A atitude de suspeita, ceticismo sobre esse Outro e sobre sua humanidade – uma atitude imperial – traduziu-se na certeza sobre si mesmo, levando à conformação inquestionada de um ideal de subjetividade moderna fundada em um *ego conquiro* (“conquisto, logo existo”): um Ser Imperial, um sujeito que está no centro do mundo porque o conquistou (GROSFOGUEL,

⁶ Em 2000, mais de três mil indígenas, representantes de mais de 140 povos de todo Brasil, se reuniram sob o lema “Brasil: outros 500” em enfrentamento à narrativa de festividade do “descobrimento do Brasil” proposta pelo Estado brasileiro. O documento final da Conferência Indígena 2000 é claro ao contrapor tal narrativa: “Aqui, nesta Conferência, analisamos a sociedade brasileira nestes 500 anos de história de sua construção sobre os nossos territórios. Confirmamos, mais do que nunca, que esta sociedade, fundada na invasão e no extermínio dos povos que aqui viviam, foi construída na escravidão e na exploração dos negros e dos setores populares. É uma história infame, é uma história indigna” (O BRASIL..., 2020, p.1).

2008; MALDONADO-TORRES, 2007; QUINTANA, 2009). A análise de Dussel (1993) sobre o mito da modernidade é perspicaz ao apontar que, apesar da retórica do “descobrimento” da América, é a partir do *encobrimento* do Outro que a Europa se descobre e inicia a formação da moderna identidade europeia como conhecemos hoje (DUSSEL; 1993; MAIA; FARIAS, 2020).

2.1.2.2 A colonialidade

Colonialismo, segundo Maldonado-Torres (2007, p.131), “denota uma relação política e econômica, na qual a soberania de um povo reside sob o poder de outro povo ou nação, o que constitui a tal nação em um imério”. Mas para sustentar a conquista e o colonialismo, não bastava o uso da violência e da apropriação jurídica e política dos territórios invadidos. Iniciou-se, então, junto com o colonialismo moderno, a criação e expansão de lógicas coloniais de controle e administração da vida e do mundo (BALLESTRIN, 2013; GROSFUGUEL, 2008; QUIJANO, 2002; MALDONADO-TORRES, 2007; 2020; MAIA; FARIAS, 2020; MIGNOLO, 2017).

Para Quijano (2002), a colonialidade constitui-se de lógicas estruturais de administração e controle integradas que passaram a organizar o mundo moderno e seguem o organizando mesmo após o fim da era do colonialismo, quando aconteceu a independência política da maioria das colônias do mundo – processo comumente chamado de “descolonização”⁷. Enquanto o colonialismo precedeu a colonialidade, essa sobreviveu a ele (MALDONADO-TORRES, 2007). A colonialidade surge, assim, como um conceito que denuncia a falsa ideia de um processo completo de descolonização, apontando para o vivo legado das lógicas coloniais mesmo na ausência de uma “administração colonial” (MIGNOLO, 2017; QUIJANO, 2002).

Ballestrin (2013, p.100) destaca que, para além disso, o conceito tem a importância de possuir “uma capacidade explicativa que atualiza e contemporiza processos que supostamente teriam sido apagados, assimilados ou superados pela modernidade”. Segundo Grosfóguel (2008, p.126), a colonialidade nos permite compreender a continuidade da dominação colonial pelas “culturas coloniais e pelas

⁷ Para diferenciar tal processo histórico com o projeto proposto pelo grupo Modernidade/Colonialidade, Catherine Walsh sugeriu a utilização da expressão “decolonização”, sem a letra “s” (BALLESTRIN, 2013).

estruturas do sistema-mundo capitalista moderno/colonial”. Para Mignolo (2017), a colonialidade é constitutiva da modernidade e é também seu lado mais oculto e perverso: enquanto celebra a civilização ocidental, a modernidade esconde a dominação e a exploração de outros corpos e territórios, sem as quais ela não seria possível (MIGNOLO, 2017).

Nesse sentido, enquanto se alinha às críticas pós-coloniais e até às denúncias de um neo-colonialismo, a perspectiva da colonialidade traz uma novidade fundamental, que é a centralidade do racismo para a organização das relações e das múltiplas hierarquias do sistema-mundo moderno/colonial (BALLESTRIN 2013; BALLESTRIN, 2017; GROSGOUEL, 2008; GROSGOUEL, 2020; MIGNOLO, 2017). Iniciada a partir da invasão e colonização da América, a colonialidade se expandiu com o colonialismo moderno e se tornou global, sobrevivendo “ao fim” desse último. Grosfoguel (2008, p.126) destaca que “com a descolonização jurídico-política saímos de um período de ‘colonialismo global’ para entrar num período de colonialidade global”, articulada em diferentes e inseparáveis dimensões da existência social, reproduzindo-se em “em uma tripla dimensão: a do poder, a do saber e a do ser” (BALLESTRIN, 2017, p.518)⁸.

2.1.2.2.1 Colonialidade do poder

A colonialidade do poder foi o primeiro conceito de colonialidade elaborado e “exprime uma constatação simples, isto é, de que as relações de colonialidade nas esferas econômica e política não findaram com a destruição do colonialismo” (BALLESTRIN, 2013, p.99). Quijano (2002) destaca que a colonialidade do poder sustenta-se pela *criação* fundamental da ideia de raça, que não tinha uso conhecido antes da dominação do continente americano, mas que configurou-se, a partir de então, como critério para a classificação social universal, passando a ser a pedra angular do padrão de poder moderno. A origem da colonialidade do poder é localizada por Quijano nas discussões sobre a existência ou não de alma nos nativos do território “conquistado” – no ceticismo do sujeito europeu moderno conquistador (*ego conquiro*) sobre a humanidade do Outro (GROSGOUEL, 2008;

⁸ O avanço das reflexões decoloniais têm contribuído para a identificação e elaboração de outras categorias, como a colonialidade da natureza, da linguagem, entre outras, que não serão aqui abordadas.

MALDONADO-TORRES, 2007). Novas identidades como “índio”, “negro”, “mestiços” foram, então, criadas para classificar, de maneira hierárquica, o “Novo Mundo” e seus graus de humanidade (MALDONADO-TORRES, 2007; MIGNOLO, 2017). Mignolo (2017) destaca que a criação da classificação racial, mais do que atribuir inferioridade às novas identidades criadas, buscava atribuir inferioridade a todos aqueles que não eram europeus: “no eres como yo, por lo tanto, eres inferior” (MIGNOLO, 2007, p.13 apud MAIA; FARIAS, 2020, p.583). A colonialidade do poder seria, assim, “o dispositivo que permite reproduzir a diferença colonial” (QUINTANA, 2009, p.2).

Nesse sentido, a colonialidade do poder legitimou a exploração dos humanos (ou sub-humanos) nativos da América e/ou sequestrados do continente africano. E a expropriação e exploração dos territórios e corpos dessas pessoas foi um dos fatores fundamentais para que um outro fenômeno de importância surgisse junto com a América: o capitalismo mundial (MAIA; FARIAS; 2020; QUIJANO, 2002; MIGNOLO, 2017).

Quijano (2002, p.2) explica que o capital é “uma forma específica de controle do trabalho que consiste na mercantilização da força de trabalho a ser explorada”, mas destaca que, historicamente, essa forma específica de controle do trabalho “não existe, não existiu nunca e é provável que não exista no futuro, separado ou independentemente das outras formas de exploração”. Ainda que o capital tenha tido suas origens nos séculos XI-XII, ele só se tornou capitalismo, contudo, enquanto estrutura mundial, a partir da América (MAIA; FARIAS, 2020; QUIJANO, 2002), quando, com o objetivo de atender ao mercado mundial emergente, a modernidade/colonialidade legitimou mudanças radicais na apropriação da terra, na exploração de mão-de-obra e na produção de matérias-primas (como ouro, tabaco, açúcar) em grande escala. É nesse sentido que Coronil (2005 apud Maia e Farias, 2020, p.585) argumenta que o colonialismo é o lado oculto do capitalismo europeu e não uma pré-condição do desenvolvimento capitalista: “o ‘trabalho assalariado livre’ na Europa constitui não a condição essencial do capitalismo, mas sua modalidade produtiva dominante, modalidade historicamente condicionada pelo trabalho ‘não-livre’ em suas colônias e em outros lugares”.

Assim, segundo Grosfoguel (2008, p.126), a “expressão ‘colonialidade do poder’ designa um processo fundamental de estruturação do sistema-mundo moderno/colonial, que articula os lugares periféricos da divisão internacional do

trabalho com a hierarquia étnico-racial global”, o que pode ser verificado na “coincidência” das zonas centrais da economia capitalista atual com o predomínio de sociedades “predominantemente brancas/europeias/euro-americanas e das zonas periféricas com “povos não-europeus outrora colonizados” (GROSFOGUEL, 2008, p.127).

Nesse sentido, Grosfoguel se aprofunda nessa diferença fundamental da mirada do pensamento decolonial latino-americano sobre o capitalismo que acaba por afastá-lo – parcial, mas ainda efetivamente – do paradigma da economia política ou da “esquerda ocidentalizada” (GROSFOGUEL, 2008; GROSFOGUEL, 2020). Enquanto no paradigma dos estudos de economia política, o racismo costuma ser entendido como “uma ideologia ou uma superestrutura derivada das relações econômicas, a ideia de ‘colonialidade’ estabelece que o racismo é um princípio organizador ou uma lógica estruturante de todas as configurações sociais e relações de dominação da modernidade” (GROSFOGUEL, 2020, p.59), inclusive do sistema econômico capitalista (GROSFOGUEL, 2008). A diferença fundamental entre tais perspectivas estaria relacionada à “geopolítica do conhecimento”, ou seja, o *lócus* de enunciação da análise:

Se olharmos o processo de expansão colonial europeia a partir de 1492 desde a “geopolítica de conhecimento” (DUSSEL, 1977) da “Europa se expandido”, o que se privilegia como novidade é a criação de um novo sistema econômico mundial, cuja lógica é acumulação incessante e insaciável de capital. Todas as demais relações de dominação e exploração que acompanham a expansão colonial europeia são vistas como epifenômenos derivados ou superestruturas da infraestrutura econômica” (GROSFOGUEL, 2020, p.63).

O autor aponta que, a partir dessa perspectiva eurocêntrica, a superação do sistema econômico ganancioso de acumulação capitalista – e só ela – levaria, consequentemente, à superação dos outros problemas derivados (como o racismo), o que colocaria a luta anticapitalista em uma posição prioritária em relação a outras lutas sociais: “a análise de classes e as transformações estruturais no âmbito econômico são privilegiadas em relação a outras relações de poder” (GROSFOGUEL, 2008, p.121). Grosfoguel indica que esse foi “o paradigma do socialismo e dos movimentos de liberação nacional do século XX”, mas que “o laboratório mundial que foi o socialismo do século XX desmentiu por completo esse paradigma reducionista econômico” (GROSFOGUEL, 2020, p.64).

Quando partimos, contudo, de outro *lôcus* de análise e adotamos o olhar de quem vê a invasão, um “pacote” de outros elementos e hierarquias de dominação tornam-se visíveis. Grosfoguel (2008, p.122), exemplifica essa mudança de olhar a partir da perspectiva de uma mulher indígena: “às Américas chegou o homem heterossexual/ branco/ patriarcal/ cristão/ militar/ capitalista/ europeu, com as suas várias hierarquias globais enredadas e coexistentes no espaço e no tempo”. Em outro texto, o autor argumenta que o que se forma a partir da América é, na verdade, uma nova civilização:

Olhando desde a experiência dos povos do sul global, a chegada da colonização europeia não foi somente a formação e o início de um novo sistema econômico mundial, como também a formação e o início de uma nova civilização, com toda uma série de relações de dominação que não se esgotam nas relações econômicas. Essa heterarquia ou multiplicidade de hierarquias de dominação enredadas entre si constituiu em seu momento a formação de uma nova civilização. Contrário ao que diz a esquerda ocidentalizada, a partir de uma perspectiva decolonial habitamos um sistema-mundo que constitui uma civilização planetária moderna/colonial (GROSFOGUEL, 2020, p.65).

Ou seja, o racismo e as lógicas da civilização moderna/colonial organizam o sistema econômico capitalista – e não o contrário: “vivemos em uma civilização que tem um sistema econômico e não em um sistema econômico que produziu uma civilização. De maneira que não existe ‘o capitalismo’ como sistema econômico isolado” (GROSFOGUEL, 2020, p.66). Sem negar a importância da análise e do enfrentamento da permanente acumulação global de capital e da luta de classes, a perspectiva decolonial argumenta “que esse capitalismo é racista, sexista, heterossexista, cristão-cêntrico, ocidental-cêntrico, eurocêntrico, ecológida, cartesiano, etc” (GROSFOGUEL, 2020, p.62). Assim, projetos de superação do capitalismo que não levem em conta a necessidade de superação das lógicas da modernidade/colonialidade acabam por reproduzi-las e corrompem “ [...] a própria luta contra o capital. Por isso o socialismo do século XX terminou reproduzindo capitalismo de Estado, imperialismos, colonialismos, racismos, sexismos [...]”, etc. (GROSFOGUEL, 2020, p.64).

Essa multiplicidade de hierarquias de dominação relaciona-se ao princípio da complexidade que é chamado pelas feministas negras de interseccionalidade: “não se pode reduzir como epifenômeno uma hierarquia de dominação à outra que a

determine ‘em última instância’, porém tampouco se pode entender uma hierarquia de dominação sem as outras” (GROSFOGUEL, 2020, p.59).

Uma outra estrutura apontada por Quijano (2002, p.4) como fundamental para a manutenção dessas hierarquias de dominação e poder é o Estado, “como forma central universal de controle da autoridade coletiva” – incluindo um de seus recursos mais importantes, que é requisito de toda dominação: a violência. A variante moderna hegemônica do Estado, o Estado-nação moderno, constitui-se de maneira vinculada ao colonialismo europeu e à expansão do capitalismo, mas foi imposto como modelo a ser adotado globalmente (QUIJANO, 2002).

Frente a outros tipos de Estado (como o absolutista), o Estado-nação moderno teria emergido a partir do reconhecimento do caráter público da autoridade coletiva, intensificado a partir do século XVIII. O Estado-nação moderno seria, então, “a encarnação do caráter público da autoridade coletiva. Público no sentido específico e explícito de que admitia a participação igual de todos os ‘cidadãos’ e se legitimava, antes de tudo, por essa razão” (QUIJANO, 2002, p.12). O autor aponta que os “traços atuais definitórios” do Estado-nação moderno foram estabelecidos no século XVIII e que no século XX essa estrutura de controle da autoridade já era admitida como modelo mundial hegemônico. Seriam, segundo Quijano (2002), são seus signos específicos:

[...] primeiro, a cidadania ou presunção formal de igualdade jurídico-política dos que habitam em seu espaço de dominação não obstante sua desigualdade nos demais âmbitos do poder; segundo, a representatividade política que, sobre essa base, se atribui ao Estado com respeito ao conjunto de cidadãos e não só, como nas outras variantes de Estado, de algum interesse social particular ou setorial (QUIJANO, 2002, p.2).

No Estado-nação moderno, haveria, em tese, uma redistribuição democrática da autoridade pública e a consequente garantia da cidadania, sendo ele o marco institucional da democracia. No sistema-mundo moderno/colonial, Quijano (2002, p.18) define democracia como “um fenômeno concreto e específico: um sistema de negociação institucionalizada dos limites, das condições e das modalidades de exploração e dominação” e aponta como ideia sustentadora desse sistema a de “igualdade jurídica e política dos desiguais nas demais áreas da existência social”.

Mas em que pese a aceitação da democracia e do Estado-nação como modelos mundialmente hegemônico a partir do século XX, Quijano (2002) adverte

que apenas em alguns espaços de dominação estatal (ou países) os Estados-nação foram, de fato, formados: sobretudo, nos países “centrais” da Europa que se beneficiaram do colonialismo. Assim, o autor denuncia que os processos europeus de democratização das relações sociais e de nacionalização da sociedade dentro de fronteiras jurídico-políticas – processos esses essenciais para a consolidação de um Estado-nação – aconteceram vinculados à imposição mundial da colonialidade do poder (QUIJANO, 2002).

As sociedades que se beneficiaram do colonialismo não sofreram na mesma intensidade a (re)organização das relações sociais pela colonialidade que sofreram as sociedades colonizadas. Assim, na maior parte do mundo, mesmo após a independência política das colônias, a colonialidade do poder se colocou como uma barreira crucial para a democratização das relações sociais – condição para produção e redefinição do “caráter dos processos de nacionalização da sociedade e de seu Estado”, como ocorreu na Europa ocidental desde o fim do século XVIII até após a Segunda Guerra Mundial (QUIJANO, 2002, p.13). Quijano (2002, p.18) adverte que “para os países onde a colonialidade do poder é a base real das relações de poder, a cidadanização, a democratização, a nacionalização não podem ser reais a não ser de modo precário no modelo eurocêntrico de Estado-nação”. Ele argumenta que, nesses lugares, outros tipos de Estados, menos democráticos e menos nacionais, foram formados (QUIJANO, 2002).

Para além disso, Grosfoguel (2020, p.55) argumenta que “a pretensão de um Estado de que sua identidade corresponda à identidade da população dentro de suas fronteiras é uma ficção eurocêntrica”. Em outro texto, o mesmo autor atribui à derrota da última autoridade política muçulmana na Península Ibérica, o califado de Granada, no século XV, a origem dessa ideia de correspondência entre as identidades da população e do Estado. A partir de então, o objetivo da coroa cristã espanhola seria unificar todo o território sob seu comando, estabelecendo uma unidade de Estado, religião e identidade como um primeiro passo, a ser seguido pela expansão do território. Por esse motivo, a monarquia espanhola pediu que Colombo esperasse a conquista do território de Al-Andalus para, só então, iniciar sua viagem rumo às Índias, autorizada por um Estado unificado. Por essas e outras razões, o próprio Estado-nação moderno seria, desde sua origem, uma estrutura moderna/colonial (KRENAK, 2019; QUIJANO, 2002).

Assim como o capitalismo é apenas um dos eixos de poder do sistema-mundo moderno/colonial, o Estado-nação também o é. E uma vez que a colonialidade é global, a tomada de poder sobre um Estado-nação seria insuficiente para avançar a descolonização (GROSFOGUEL, 2008). Grosfoguel (2020, p.56) aponta que os Estados “capturam dentro de suas fronteiras, de forma ativa/passiva, singularidades de processos globais de ampla duração e ampla espacialidade que ocorrem ‘mais além’ e ‘dentro’ de suas fronteiras e estruturas, atravessando-as transversalmente”. Ainda assim, Quijano (2002, p.23) defende a importância da luta pela democratização e nacionalização das sociedades e Estados a fim de garantir ou reconquistar direitos sociais, mas adverte que é “indispensável admitir que esse é um caminho limitado, ao se manter a perspectiva eurocêntrica de Estado-nação moderno”, já que essa instituição de controle da autoridade pública privilegia a modernidade/colonialidade.

Para além de sofrerem as influências internas da colonialidade do poder, é preciso ter em mente que as sociedades colonizadas que buscaram avançar no processo de formação de seus Estados sofrem, também, as influências externas da colonialidade nas relações interestatais e multilaterais. Segundo Ailton Krenak (2019):

Pensem nas nossas instituições mais bem consolidadas, como universidades ou organismos multilaterais, que surgiram no século XX: Banco Mundial, Organização dos Estados Americanos (OEA), Organizações das Nações Unidas (ONU), Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). [...] Essas agências e instituições foram configuradas e mantidas como estruturas dessa humanidade [dita esclarecida]. E nós legitimamos sua perpetuação, aceitamos suas decisões, que muitas vezes são ruins e nos causam perdas, porque estão a serviço da humanidade que pensamos ser (KRENAK, 2019, p.13).

Frente à variedade de estruturas, instituições e relações que configuram o poder no sistema-mundo moderno, o pensamento decolonial latino-americano aponta, então, para a existência de uma “matriz de poder colonial”, cujo princípio organizador é o racismo (BALLESTRIN, 2013; GROSFOGUEL, 2008; MIGNOLO, 2017) – sendo esse a “base intersubjetiva mais universal de dominação política” (QUIJANO, 2002, p.4) do sistema-mundo moderno/colonial. O conceito de colonialidade do poder foi, então, alargado por Mignolo e propõe uma estrutura complexa e entrelaçada:

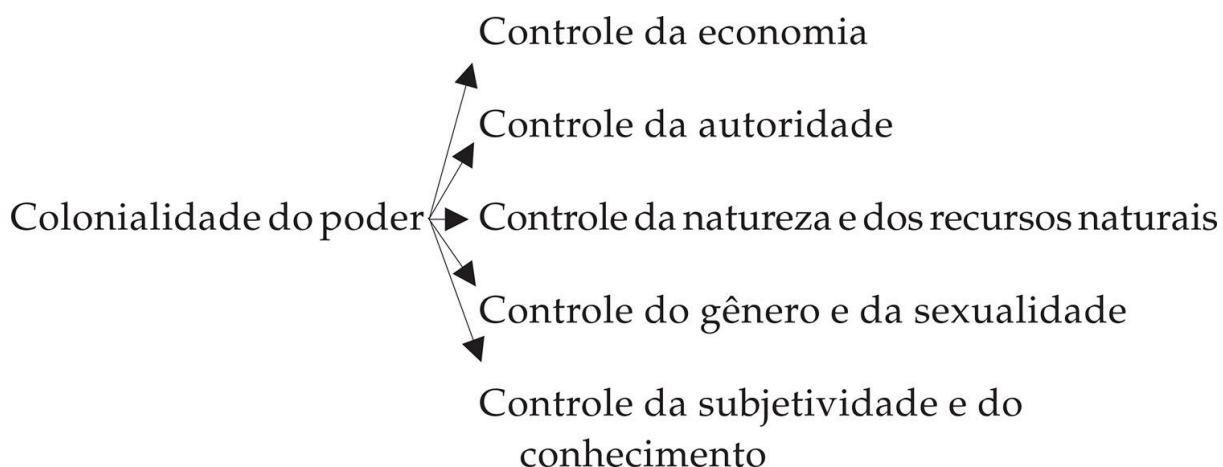


Imagem 01: Matriz colonial do poder, desenvolvida por Walter Mignolo. Fonte: Ballestrin, 2017.

Ballestrin (2017) indica que a colonialidade do ser e do saber estariam localizadas, principalmente, no último tipo de controle da colonialidade do poder. Maldonado-Torres (2020) destaca que, apesar da evidente relação da colonialidade do poder com a estrutura e a cultura de uma sociedade, uma determinada visão de mundo não se sustenta apenas pelo poder, sendo necessários vários acordos e consentimentos para isso. O “saber” e o “ser” seriam, assim, duas outras dimensões básicas – e intimamente relacionadas – do que constitui uma visão de mundo:

Ideias sobre o sentido dos conceitos e a qualidade da experiência vivida (ser), sobre o que constitui o conhecimento ou pontos de vista válidos (conhecimento) e sobre o que representa a ordem econômica e política (poder) são áreas básicas que ajudam a definir como as coisas são concebidas e aceitas em uma dada visão de mundo. [...] É somente em virtude da articulação de formas do ser, poder e saber que a modernidade/colonialidade poderia sistematicamente produzir lógicas coloniais, práticas e modos do ser que apareceram, não de modo natural, mas como uma parte legítima dos objetivos da civilização ocidental moderna. Colonialidade, por isso, inclui a colonialidade do saber, a colonialidade do poder e a colonialidade do ser como três componentes fundamentais da modernidade/colonialidade (MALDONADO-TORRES, 2020, p.42).

2.1.2.2.2 Colonialidade do ser

Segundo Maldonado-Torres, a colonialidade do ser foi elaborada para responder à pergunta sobre os efeitos da colonialidade na experiência de vida do

colonizado. Ele aponta que a atitude imperial do colonizador, quando da invasão da América, e o ceticismo sobre a existência da alma do Outro “promove uma atitude fundamentalmente genocida com respeito a sujeitos colonizados e racializados”, identificando-os como dispensáveis (MALDONADO-TORRES, 2007, p.136). Tal comportamento coincidia com as atitudes “excepcionais” que os europeus costumavam ter em momentos de guerras — genocídio, escravização e violação das mulheres⁹: “suas ações eram reguladas pela ética, ou melhor, pela não ética da guerra” (MALDONADO-TORRES, 2007, p.137). Cesáire (2020, p.23) adverte que “a ação colonial, o empreendimento colonial, a conquista colonial fundada no desprezo pelo homem nativo e justificada por esse desprezo, inevitavelmente, tende a modificar a pessoa que o empreende”; no mesmo sentido, Maldonado-Torres (2007, p.139) sustenta que, nas Américas, a não-ética que era a exceção da guerra, uma vez justificada pela ideia de raça e sua consequente hierarquização da humanidade dos sujeitos (em cujo topo o europeu se colocou), passa a ser a norma – a “forma como as coisas são” –, sendo a modernidade “entre outras coisas, um processo perpétuo de conquista”: “um paradigma da guerra”, onde raça, gênero e sexo serão categorias essenciais para a identificação dos “inimigos”¹⁰.

Segundo Maldonado-Torres (2020, p.37), as divisões que já existiam no Ocidente antes da América (como homens e mulheres, cristão e não cristãos, etc.) tendiam a ser contidas “pela ideia monoteísta de um Deus que criou todos e de uma Cadeia dos Seres que ligava a Criação inteira entre si e o divino”. As guerras e muitos dos conflitos no Ocidente que precederam a invasão da América estavam justificados por diferenças teológicas, como os conflitos na península ibérica que resultaram na conquista de territórios ocupados por muçulmanos e judeus. Mas a discriminação de outros povos como “povos que glorificam ao Deus errado” não questionava a humanidade desses povos e pessoas, “o que se colocava em dúvida era a identidade ideológica e teológica dos sujeitos sociais” (GROSFOGUEL, 2016, p.33). Assim, a possibilidade da conversão ao “Deus certo” estava aberta aos povos conquistados, de maneira que eles poderiam, ainda, integrar a sociedade dos “certos”. Dessa maneira, escravizar esses outros “filhos de Deus” (ainda que

⁹ Nos trabalhos de Dussel, o ego do conquistador europeu é apontado como um ego de um homem, um ego masculino (MALDONADO-TORRES, 2007).

¹⁰ Maldonado-Torres (2007, p.148) destaca, entre outros exemplos, como a mulher negra é representada como um objeto sexual a serviço do homem branco: pronta para ser violada e, ao mesmo tempo, como um ser promíscuo; já o homem negro é representado como “uma agressiva besta sexual que deseja violar mulheres, particularmente brancas”.

enganados por Satanás para glorificar ao Deus errado), seria um pecado (GROSFOGUEL, 2016).

Mas frente ao “Novo Mundo”, cuja “descoberta” não havia sido prevista pelas Escrituras e pelos Antigos, isso mudou (MALDONADO-TORRES, 2020). Grosfoguel (2016) aponta que nos registros de Colombo sobre o encontro com os nativos do “Novo Mundo”, o conquistador apontou que eles pareciam “*gente sin secta*”, no sentido de “povos sem religião”. Essa caracterização traria uma mudança fundamental para as relações com esses povos:

Dizer “povos sem religião” hoje em dia quer dizer que estamos nos referindo a “povos ateus”. Entretanto, no imaginário cristão do fim do século XV, a frase “povos sem religião” possuía uma conotação distinta. No imaginário cristão, todos os seres humanos são religiosos. Eles podem ter o “Deus errado” ou “os deuses errados”, pode haver guerras onde se derrama sangue na luta contra o inimigo equivocado, mas a humanidade do outro, como algo a ser conquistado e uma forma de dominação, não estava posta em questão. [...] Mas, no imaginário cristão da época, não ter uma religião equivalia a não ter uma alma, isto é, ser expulso da esfera do humano (GROSFOGUEL, 2016, p.36).

À ruptura dessa noção ocidental que colocava todos os seres como parte de uma mesma Criação, o autor chamou de “catástrofe metafísica”. Na nova ordem mundial, a diferenciação entre sujeitos passaria a ser, assim, “menos uma questão de crença e mais de *essência*” (MALDONADO-TORRES, 2020, p.37). Grosfoguel (2016, p.37) explica a lógica da argumentação: “1. se você não tem uma religião, você não tem um Deus; 2. se você não tem um Deus, você não tem uma alma; e, por fim, 3. se você não tem uma alma não é humano, mas animal”. Ele indica, então, que “o ‘racismo religioso’ (‘povos com religião’ versus ‘povos sem religião’ ou ‘povos com alma’ versus ‘povos sem alma’) foi o primeiro elemento racista do ‘sistema-mundo patriarcal, eurocêntrico, cristão, moderno e colonialista’” (GROSFOGUEL, 2016, p.36). Era como se esse novo marco da “descoberta” desse “Novo Mundo” instituisse “o direito e dever de nomear o mundo, classificá-lo e usá-lo para seu próprio bem-estar” (MALDONADO-TORRES, 2020, p.37).

Esse novo “direito” é exemplificado pela instituição, na Espanha, de um tribunal de teólogos (naquele tempo, era a Igreja Católica a “guardiã” do conhecimento) para resolver o debate que se alargava por mais de 50 anos sobre a existência ou não de alma e, conseqüentemente, de humanidade do “índio” — a

primeira identidade moderna. As duas argumentações em jogo no julgamento de Valladolid, de 1552, eram:

Gines Sepúlveda defendeu que os “índios” eram seres “sem alma” e, portanto, animais que poderiam ser escravizados no processo do trabalho, sem que houvesse qualquer pecado aos olhos de Deus. Parte da sua argumentação para demonstrar a inferioridade dos “índios” – criaturas abaixo da linha do humano – consistia no argumento capitalista moderno de que os “índios” não teriam qualquer senso de propriedade privada ou de mercado, pois se baseavam na coleta e na distribuição recíproca das riquezas. Bartolomé de las Casas, por sua vez, argumentou que os “índios” possuíam uma alma, em estado bárbaro, necessitando de cristianização. Entretanto, para Las Casas, era um pecado, aos olhos de Deus, escravizá-los. O que ele propunha era a cristianização. Tanto Las Casas como Sepúlveda representam, respectivamente, a inauguração dos dois maiores discursos racistas, com as consequências mais duradouras, capazes de mobilizar os impérios pelos 450 anos que se seguiram: os discursos racistas biológico e cultural (GROSFOGUEL, 2016, p.38).

O entendimento de Las Casas saiu vitorioso, mas, na prática, os colonizadores já haviam vivido 60 anos baseados no entendimento alinhado à Sepúlveda com naturalização do paradigma de guerra. O entendimento pela existência da alma do “índio” não alterou o entendimento de sua inferioridade: sua alma era bárbara e inferior. Mas o novo entendimento alterou a disposição de escravizar os indígenas, que foram submetidos a outra forma coercitiva de trabalho. Para substituir o trabalho escravo dos indígenas, iniciou-se, então, o sequestro e a escravização de pessoas do continente africano¹¹, que foram classificados como “sem alma”. Segundo Grosfoguel (2016, p.39), “neste ponto tem início o sequestro massivo e a comercialização de cativos imposta pelos 300 anos seguintes. Com a escravização dos africanos, o racismo religioso foi complementado, ou vagarosamente substituído, pelo racismo de cor”. No mesmo sentido, Maldonado-Torres (2007, p.132) aponta que, nesse novo paradigma de subjetividade, quanto mais clara for a pele de uma pessoa, mais próxima ela “estará de representar o ideal de uma humanidade completa”.

Cesáire (2020, p.25) destaca que aos colonizados, foram “inteligentemente” inculcados o medo, o complexo de inferioridade, o tremor, o ajoelhar-se, o

¹¹ Grosfoguel (2016, p.39) indica que essa classificação de indígenas e africanos alinhada à sua posição da divisão do trabalho intensificou a ideia de raça: “o racismo institucional consolidou-se como princípio organizador da divisão internacional do trabalho e da acumulação capitalista em escala mundial”.

desespero, o servilismo”. Além disso, a partir do paradigma da guerra, “‘ser morto’ e ser ‘violada(o)’” passam a ser parte da essência dos corpos racializados e colonizados, os sub-humanos. O *condenado*, como nomeado por Franz Fanon, é, então, aquele do qual foi tirada a possibilidade de viver o inferno após a morte – porque já o vive *em vida*. A modernidade/colonialidade o transforma, assim, em um não-ser – um ente invisível –, que têm os sentidos modificados pela colonização e “pela sub-humanidade” (MALDONADO-TORRES, 2007).

A modernidade/colonialidade, por exemplo, coloniza a percepção do “pobre”, atribuindo à pobreza um fator natural ou uma má sorte do destino. Nesse sentido, Istúriz et al. (2020, p.5, tradução livre) advertem que “não se é pobre, se é empobrecido e se empobrece graças ao modo de produção capitalista, esse que nos faz gritar”.

Krenak (2019, p.14) questiona, então, “como justificar que somos uma humanidade se mais de 70% estão totalmente alienados do mínimo exercício de ser?”. Nesse sentido, Grosfoguel (2020, p.62) aponta que em oposição à perspectiva difundida pelo pensamento eurocêntrico, a modernidade não é um projeto emancipatório da humanidade, mas um projeto “civilizatório, que se produz no calor da violência e difunde com a violência em uma escala planetária que gerou a expansão colonial para produzir vida (embora sejam vidas medíocres) nas zonas do ser e morte prematura nas zonas do não ser”.

Para além da imposição das lógicas coloniais na subjetividade, Maldonado-Torres (2020) aponta que a colonialidade do ser envolve a introdução dessas lógicas também nas concepções de tempo e espaço, que também influenciam as noções que as pessoas têm de si e do mundo.

O “Novo Mundo” marcou a colonização do espaço, com a invenção da América. Segundo Mignolo (2017, p.4): “A América não era uma entidade existente para ser descoberta. Foi inventada, mapeada, apropriada e explorada [...]”. O trabalho de demarcação das diferenças entre os seres realizado nos séculos XVI e XVII pelos católicos foi continuado pela filosofia secular e pela ciência moderna, configurando um mundo em que a Europa “tornou-se o ‘presente’ numa história em que o passado estava na Ásia, o futuro na América [do Norte] e o silêncio em África” (MIGNOLO, 2004).

Já a colonização do tempo teve como marco a criação renascentista da Idade Média (MIGNOLO, 2017). Dussel (2008, p.157) argumenta que a invenção da Idade

Média e sua caracterização como uma longa “noite escura” da civilização relaciona-se à visão refletida no espelho eurocêntrico da Europa enquanto uma civilização “periférica, secundária, isolada, ‘enclausurada’, sitiada” pelo (e frente ao) mundo mulçumano, que naquela época estava mais conectado com as histórias, saberes e culturas da Ásia e da África. Assim, a invenção da Idade Média foi condição necessária para o Renascimento, marcando o fim de uma “época bárbara” e início de uma “época civilizada”, com reaparecimento da “verdadeira filosofia” (da tradição europeia, grega e romana). Com a colonização do tempo do tempo e do espaço pela Europa, sua própria história tornou-se a história universal (DUSSEL, 2008; MALDONADO-TORRES, 2020; MIGNOLO, 2004; 2017)

2.1.2.2.3 Colonialidade do saber

A questão do conhecimento está intimamente relacionada com o poder e a existência, sendo a epistemologia uma dimensão essencial para a sustentação da modernidade/colonialidade e o conhecimento uma das preocupações centrais dos trabalhos decoloniais (BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSGOUEL, 2020). A partir da invasão e invenção da América, o racismo também passaria a credenciar aqueles que têm conhecimento e podem participar da produção do conhecimento considerado “legítimo” (BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSGOUEL, 2020; GROSGOUEL, 2016; MALDONADO-TORRES, 2007).

A colonialidade do saber – dos quais dois elementos fundamentais, segundo Maldonado-Torres (2020), são o “objeto” e o “método” – tem a ver, então, com o papel da epistemologia e da produção do conhecimento na “reprodução de regimes de pensamentos coloniais” (MALDONADO-TORRES, 2007). Segundo Ailton Krenak (2019),

A ideia de que os brancos europeus podiam sair colonizando o resto do mundo estava sustentada na premissa de que havia uma humanidade *esclarecida* que precisava ir ao encontro da humanidade *obscurecida*, trazendo-a para essa luz incrível. Esse chamado para o seio da civilização sempre foi justificado pela noção de que existe um jeito de estar aqui na Terra, uma certa verdade, ou uma concepção de verdade, que guiou muitas das escolhas feitas em diferentes períodos da história (KRENAK, 2019, p.11).

Mignolo (2004, p.705) destaca que a ideologia da modernidade foi fundada sobre “uma série de dualismos complementares, de que é geralmente mais visível a coluna mais brilhante”. Lander (2004, p.2) destaca que uma das colunas passa a ser mais brilhante por meio de uma fundamental *hierarquização* entre esses dualismos, dos quais ele destaca as separações “razão e corpo, sujeito e objeto, cultura e natureza, masculino e feminino”. Nesse mesmo sentido, a “mentira” passa a ser condição necessária para a existência da “verdade”¹². Ademais, a existência de uma única verdade pressupõe a não existência de outras.

Nesse sentido, Grosfoguel (2016) aponta como o genocídio, naturalizado no paradigma da guerra, acompanha o epistemicídio, com destruição da cultura e do conhecimento dos conquistados. O autor reflete sobre a importância de quatro genocídios do “longo século XVI”¹³ enquanto constitutivos da estrutura de conhecimento da modernidade. São eles: a conquista de Al-Andalus, a conquista do continente americano, a escravização de africanos nas Américas e a “caça às bruxas” na Europa.

No final do século XV, a monarquia espanhola conquistou, definitivamente, o território de Al-Andalus, ocupado por mulçumanos e judeus. A conquista se deu ancorada ao lema da “pureza de sangue”, que era um discurso de limpeza étnica, embora ainda não totalmente racista, já que não havia negação da humanidade desses povos (GROSFOGUEL, 2016), como mencionado na seção anterior. O genocídio físico foi acompanhado pelo cultural, com a conversão forçada dos sobreviventes ao cristianismo e destruição de sua memória, conhecimento e espiritualidade como garantia de que as novas gerações desses povos nasceriam com a religião “certa”, completamente cristãos. Grosfoguel (2016) aponta que até a conquista definida de Al-andalus, 250 volumes da biblioteca de Granada foram queimados. O autor reflete que a relação entre esse processo histórico e a invasão da América é pouco explorada, apesar de sua importância.

Com a conquista da América, esse mesmo método de genocídio cultural foi empregado às populações originárias do continente¹⁴ (GROSFOGUEL, 2016). Os

¹² Bem como a “noite escura” da Idade Média foi condição necessária para o Renascimento e o Iluminismo (Dussel, 2008).

¹³ Referência aos 200 anos entre 1450-1650, período esse de “formação de um novo sistema histórico denominado por Wallerstein como o moderno sistema-mundo, ou a economia-mundo europeia ou a economia-mundo capitalista” (GROSFOGUEL, 2016, p.26).

¹⁴ Grosfoguel (2016) reforça a importância dessa relação ao apontar que o conquistador do México, Hernán Cortés, confundiu os templos astecas com mesquitas.

povos invasores utilizavam o domínio da escrita alfabética como critério para hierarquizar a inteligência dos povos originários (MIGNOLO, 2003) e, com a colonização, foram queimados os “códices indígenas – a parte escrita da prática utilizada pelos ameríndios na busca pelo conhecimento” (GROSFOGUEL, 2016, p.34). Importa também destacar que para povos de tradições epistêmicas baseadas na oralidade, como muitos dos povos indígenas das Américas, a morte dos xamãs e de anciãos também significava o incêndio de suas bibliotecas. Grosfoguel (2016) destaca, ainda, que complementar à destruição do conhecimento, tanto na conquista de Al-Andalus quanto da América, esteve a destruição da espiritualidade dos povos conquistados.

Da mesma forma que a mentalidade da conquista de Al-Andalus teve influência nos métodos de dominação empregados na América, o segundo processo passou a também influenciar o primeiro. A caracterização dos povos originários das Américas como “sem religião” por Colombo mudou as velhas formas de discriminação medievais contra os semitas (que incluíam, no final do século XV, tanto judeus quanto mulçumanos), transformando-se na hierarquização racial moderna:

O significado de “pureza do sangue” depois da conquista das Américas, com a emergência do conceito de “povos sem alma”, fez com que a questão deixasse de ser sobre confessar a “religião errada” e passasse a ser sobre a humanidade do sujeito praticante da “religião errada” (GROSFOGUEL, 2016, p.37)

Segundo Grosfoguel (2016), houve, então, um emaranhamento entre a superioridade do cristianismo com a superioridade racial do ocidente, resultando na racialização e hierarquização dos praticantes de espiritualidades não ocidentais como abaixo da linha do humano. Na segunda metade do século XV, os mulçumanos convertidos ao cristianismo na Península Ibérica passaram a ser massivamente escravizados.

Naquela época, os povos africanos “eram percebidos como os mulçumanos e a racialização dos mulçumanos na Espanha do século XV estendia-se a eles” (GROSFOGUEL, 2016, p.39). A partir da conclusão do julgamento de Valladolid e da decisão de sequestrar e escravizar os povos africanos na América, milhões de seus integrantes foram mortos, inclusive antes mesmo de chegar ao “Novo Mundo”. Da mesma forma que nos genocídios de povos originários, mulçumanos e judeus

mencionados, o epistemicídio acompanhou a matança de africanos, que eram proibidos de pensar, desenvolver seus conhecimentos e praticar suas espiritualidades e cosmovisões. Nesse sentido, importa reforçar como as dimensões da colonialidade são inseparáveis: ao mesmo tempo que a hierarquização da humanidade do “Outro” sustentava a hierarquização das culturas e dos conhecimentos, a hierarquização das culturas e conhecimentos sustentava a hierarquização da humanidade: “A inferioridade epistêmica foi um argumento crucial, utilizado para proclamar uma inferioridade social biológica, abaixo da linha da humanidade. A ideia racista preponderante no século XVI era a de ‘falta de inteligência’ dos negros” (GROSFOGUEL, 2016, p.40).

O quarto genocídio que Grosfoguel (2016) elenca como chave para as estruturas modernas de conhecimento é o de mulheres praticantes do conhecimento indo-europeu na Europa. Segundo o autor, elas transmitiam de geração em geração conhecimentos ancestrais e xamânicos relacionados a diversos campos, como biologia, astrologia, entre outros. Muitas delas eram, também, líderes comunitárias que tinham o papel de “estabelecer formas comunitárias de organização da política e da economia” em suas comunidades, sendo o ataque a elas uma “estratégia de consolidação do patriarcado centrado na cristandade” que foi intensificada a partir de 1550 (GROSFOGUEL, 2016, p.41). Da mesma forma que outros povos cuja transmissão do conhecimento é, sobretudo, oral, a fogueira das “bruxas” igualava-se à queima dos livros dessas comunidades lideradas por elas.

Esses quatro genocídios contribuíram, assim, para a fundação do privilégio epistêmico do homem branco ocidental, que dura até hoje: “quando, no século XVII, Descartes escreveu ‘penso, logo existo’, em Amsterdã, no ‘senso comum’ de seu tempo, o ‘Eu não poderia ser um africano, um indígena, um mulçumano, um judeu ou uma mulher (ocidental ou não ocidental)’” (GROSFOGUEL, 2016, p.42). Não à toa, pouco se questiona sobre o fato de homens ocidentais de apenas cinco países constituírem o cânone das disciplinas da universidade ocidental (GROSFOGUEL, 2016).

Pensadores decoloniais latino-americanos como Dussel, Maldonado-Torres e Grosfoguel, entre outros, apontam como o *ego conquiro* do Ser Imperial em associação ao *ego extermino* que promoveu o genocídio/epistemicídio dos povos conquistados criaram as condições políticas, econômicas, históricas e culturais para o surgimento do *ego cogito* de René Descartes — “penso, logo existo” — que

influenciaria de modo determinante a conformação e a consolidação das estruturas modernas de produção do conhecimento (BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSGOUEL, 2020; GROSGOUEL, 2008; 2016; MALDONADO-TORRES, 2007).

O “discurso do método” de Descartes é tido pela história hegemônica como um marco do início da filosofia moderna, que desafiou a centralização do conhecimento na cristandade¹⁵ e transferiu o lócus privilegiado de iluminação — o alcance da verdade — de Deus para o homem (o “Eu”). Dussel (2008, p.160) destaca a importante influência filosófica dos jesuítas na formação de Descartes. Esses, segundo o autor, já constituíam, individualmente, “uma subjetividade singular, independente, moderna, sem cantos ou orações em coro com uma comunidade, como no caso dos monges beneditinos medievais, realizando diariamente um ‘exame de consciência’ individual”. Ainda que Descartes tenha tomado as matemáticas como “o modo prototípico do uso da razão” (DUSSEL, 2008, p.163) e desafiado a teologia como tradição de pensamento privilegiada, é interessante notar que não há um rompimento completo com o Deus cristão como “fonte” do conhecimento: há a transferência dos atributos do Deus cristão para o “Eu”, passando esse a ser capaz de alcançar a verdade universal, para além do tempo e espaço — a verdade “divina”. O “Eu” iluminado teria, então, uma visão neutra da verdade, desvinculada de “objetivos”, “equivalente à visão do ‘olho de Deus’” (GROSGOUEL, 2016, p.28). A epistemologia assumida pela filosofia cartesiana é, assim, a epistemologia do ponto zero: “um ponto de vista que não assume a si mesmo como ponto de vista” (GROSGOUEL, 2016, p.30). Grosfoguel (2016, p.30) aponta que, até aquele momento, nenhuma outra tradição de pensamento/conhecimento pretendia produzir um conhecimento divino, inaugurando-se com Descartes, em 1637, uma “tradição do pensamento ocidental masculino” que “pretende substituir Deus e produzir um conhecimento que seja equivalente a ele”.

Dois argumentos principais foram (e são) fundamentais para sustentar a existência desse “Eu” que produz conhecimento universal, “divino” (GROSGOUEL, 2016; BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSGOUEL, 2020). O

¹⁵ Grosfoguel (2016) faz uma distinção entre cristianismo, enquanto prática religiosa e espiritual, de cristandade, referindo-se essa à utilização do cristianismo como ferramenta ideológica de dominação pelo Estado.

primeiro argumento é ontológico e relaciona-se à separação dualista da mente (razão/sujeito) do corpo. Se a mente/alma é distinta do corpo, o corpo – composto por matéria e experiência terrestre – não a determinaria ou condicionaria (GROSFOGUEL, 2016). A constituição da alma enquanto uma substância pensante, separada do corpo, seria uma necessidade para afirmar a possibilidade de uma *mathesis universale*, uma ciência geral matemática “de uma certeza sem possibilidade de dúvida” (DUSSEL, 2008, p.164). Para além disso, segundo Quijano (2005, p.129): “A razão não é somente uma secularização da ideia de ‘alma’[...], mas uma mutação numa nova id-entidade, a ‘razão/sujeito’ a única entidade capaz de conhecimento ‘racional’, em relação à qual o ‘corpo’ é e não pode ser outra coisa além de ‘objeto de conhecimento’”¹⁶. Dussel (2008, p.165) destaca que, para Descartes, o corpo era entendido como uma máquina quase perfeita e sem qualidade: “puramente quantitativa: objeto da matemática, da mecânica”. Além dessa conversão do corpo em objeto de conhecimento e controle, Maldonado-Torres (2007) aponta que essa separação serviu de base para que a busca por conhecimento, na modernidade, fosse concebida como uma prática contemplativa, espiritual, cujo horizonte seria o distanciamento do subjetivo/corporal.

O segundo argumento é epistemológico e eleger a reflexão individual do sujeito com ele mesmo¹⁷ como o único caminho para se alcançar a *certeza* do conhecimento, implicando em um rompimento com a produção coletiva de conhecimento. Assim, trata-se de um conhecimento “sem laços sociais”: “Se o conhecimento é produzido nas relações sociais particulares, ou seja, dentro de uma sociedade particular, então não se pode argumentar que o ‘Eu’ humano pode produzir conhecimento equivalente à visão do ‘olho de Deus’” (GROSFOGUEL, 2016, p.29). O solipsismo, além disso, resulta na desvalorização do conhecimento corporal, das sensações e percepções como fontes legítimas e válidas de saber (BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSFOGUEL, 2020).

Esses argumentos e suas pretensões de um conhecimento “não situado” inauguraram, então, o mito da egopolítica do conhecimento, produzido por um sujeito individual iluminado a partir de um “não lugar” (GROSFOGUEL, 2016, p.30).

¹⁶ Dussel (2008) destaca a influência desse dualismo na constituição do corpo como “mercadoria quantificável com um preço (como acontece no sistema de escravidão ou do salário no capitalismo”. No mesmo sentido, Quijano (2005) aponta a objetivização do corpo enquanto “natureza” e sua expulsão do campo do “espírito” enquanto cruciais para a exploração de corpos não-europeus.

¹⁷ Método do solipsismo, em que “o sujeito pergunta e responde questões num monólogo interior até alcançar a certeza do conhecimento” (GROSFOGUEL, 2016, p.29).

Bernardino-Costa, Maldonado-Torres e Grosfoguel (2020, p.12) apontam para o Discurso do Método de Descartes como o ponto de origem de uma tradição de pensamento “que se imagina produzindo um conhecimento universal, sem determinações corporais nem determinações geopolíticas. Em outras palavras, passa-se a acreditar que o conhecimento produzido dentro dessa tradição tem validade universal”.

Maldonado-Torres (2007) aponta como essa certeza do sujeito pensante se assemelha à certeza do sujeito conquistador, cujo outro lado da moeda é a dúvida sobre a humanidade e o conhecimento do outro – sobretudo do Outro (BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSGOUEL, 2020). Maldonado-Torres (2007) reflete como o “penso, logo existo” relaciona-se à subjetividade do ser¹⁸ e pode ser lido como “penso, logo sou”. Essa afirmação da própria subjetividade resultaria em duas dimensões cruciais, ainda que não tão aparentes:

Debajo del “yo pienso” podríamos leer “otros no piensan”, y en el interior de “soy” podemos ubicar la justificación filosófica para la idea de que “otros no son” o están desprovistos de ser. De esta forma descubrimos una complejidad no reconocida de la formulación cartesiana: del “yo pienso, luego soy” somos llevados a la noción más compleja, pero a la vez más precisa, histórica y filosóficamente: “Yo pienso (otros no piensan o no piensan adecuadamente), luego soy (otros no son, están desprovistos de ser, no deben existir o son dispensables)” (MALDONADO-TORRES, 2007, p.144).

Assim que a filosofia cartesiana pressupõe as colonialidades do saber e do ser (MALDONADO-TORRES, 2007, p.145): “a ausência de racionalidade está vinculada, na modernidade, com a ideia de ausência de ‘ser’ em sujeitos racializados”. Segundo Bernardino-Costa, Maldonado-Torres e Grosfoguel (2020, p.12), “o privilégio do conhecimento de uns tem como corolário a negação do conhecimento de outros, da mesma forma que a afirmação da existência de uns tem como lado oculto a negação do direito à vida de outros”.

Grosfoguel (2016, p.31) destaca que essa “arrogante e idólatra pretensão de divindade da filosofia cartesiana vem da perspectiva de alguém que se pensa como centro do mundo porque já conquistou o mundo”. Ao conquistarem o mundo, os homens europeus atribuíram a si mesmos qualidades divinas e, portanto, o privilégio

¹⁸ E também à colonialidade do ser, demonstrando, mais uma vez, como as dimensões da colonialidade estão emaranhadas.

epistemológico. Ou seja, apesar da criação do mito de um conhecimento universal, divino, a ser alcançado, o “Eu” que tem o potencial de alcançá-lo não é universal; trata-se de um “Eu” específico: o homem europeu (BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSGUÉL, 2020).

O eurocentrismo é, então, a racionalidade específica que sustenta o saber hegemônico da modernidade/colonialidade (LANDER, 2004; MAIA; FARIAS, 2020), sendo esse, por sua vez, sustentado pelo racismo/sexismo epistêmico do *ego cogito* cartesiano.

A aceitação desse padrão específico de racionalidade foi imposta como condição para se alcançar a “civilização”, em cujo ápice a Europa se colocou, passando a ser não só o centro do mundo e da história, mas também a linha de chegada do movimento temporal. Ou seja, todos aqueles que adotassem esse padrão de racionalidade, poderiam deixar a condição de pré-civilizados (primitivos, bárbaros, subdesenvolvidos) para se tornarem civilizados, desenvolvidos, como os europeus (MAIA; FARIAS, 2020).

O “jeito europeu de viver” imposto – cristão e racional – é apontado por Quijano (2002) como a forma até hoje hegemônica de controle da subjetividade, sobretudo na forma de produção de conhecimento e sentidos sobre a vida e o mundo. Nesse sentido, importa destacar que a filosofia cartesiana é também a pedra angular do cientificismo, que se constrói ancorado ao eurocentrismo (BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSGUÉL, 2020). Segundo Grosfoguel (2016, p.30):

As universidades ocidentalizadas seguem carregando o legado cartesiano como critério para validar a produção da ciência e do conhecimento. Mesmo os que são críticos da filosofia cartesiana continuam utilizando-o como critério para diferenciar o que é ciência ou não. A divisão de “sujeito-objeto”, a “objetividade – entendida como “neutralidade” – o mito de um “Ego” que produz conhecimento “imparcial”, não condicionados por seu corpo ou localização no espaço, a ideia de conhecimento como produto de um monólogo interior, sem laços sociais com outros seres humanos e a universidade entendida como algo além de qualquer particularidade continuam sendo os critérios utilizados para a validação do conhecimento das disciplinas nas universidades ocidentalizadas. Qualquer conhecimento que pretenda partir do corpo político do conhecimento (Anzaldúa, 1987; Fanon, 2010) e chegar à geopolítica do conhecimento (Dussel, 1977), em oposição ao mito do conhecimento da egopolítica cartesiana, é visto como tendencioso, inválido, irrelevante, sem seriedade, parcial, isto é, como conhecimento inferior (GROSGUÉL, 2016, p.30).

Lander (2004, p.2) destaca que o eurocentrismo contribui para a naturalização do saber científico ocidental como modalidade *única* de saber – “o conhecimento verdadeiro, universal e objetivo”. Tomando o todo pela parte, cria-se, então, a ideia de que o Ocidente criou a ciência (CESÁIRE, 2020). Nesse sentido, Mignolo (2004) destaca como a chamada Revolução Científica, que supostamente daria origem à ciência moderna e realizaria uma intensa transformação técnica do mundo moderno/colonial, é um marco do discurso celebratório da modernidade (MIGNOLO, 2004; 2017). Segundo Bádue (2019, p.68), é hegemônica na comunidade científica a perspectiva eurocêntrica que atribui à Revolução Científica uma série de episódios relacionados a descobertas e o estabelecimento de novas teorias, entre o fim do século XVI e o início do século XVII, “que transformaram não só a astronomia, a mecânica e a matemática, mas determinaram um novo modo de pensar o mundo”. São nomes de – homens europeus – personagens dessa história Copérnico, Galileu e Newton.

Mas Mignolo (2004, p.670) adverte que o principal e grande problema não diz respeito à prática do que chamamos “ciência”, mas à forma como a Revolução Científica foi concebida, como um triunfo universal da modernidade “que correu em paralelo com a crença emergente na supremacia da ‘raça branca. O problema estava na falta de consciência de que a celebração da revolução científica enquanto triunfo da humanidade negava ao resto da humanidade a capacidade de pensar”. Trata-se de uma história que ignora a contribuição de outras culturas e povos – sobretudo aqueles que não tinham como língua o latim e suas versões vernáculas ou o grego¹⁹ –, como os chineses, os árabes, os astecas, entre outros, em relação à produção sistematizada de conhecimentos, inclusive nesses mesmos campos mencionados anteriormente²⁰ (BÁDUE, 2019).

Mignolo (2004) destaca como os pensadores modernos inventaram, então, o “tradicional” para se referir aos outros conhecimentos que não passavam no crivo da epistemologia moderna. Ele adverte que o mais interessante de ser notado, nesse

¹⁹ Cabe mencionar, aqui, a importância da língua para o conhecimento. Como adverte Mignolo (2004), “a ‘ciência’ (conhecimento e sabedoria) não pode ser separada da língua; as línguas não são meros fenômenos ‘culturais’ em que os povos encontram a sua ‘identidade’; são também o lugar em que o conhecimento está inscrito”.

²⁰ Exemplos mencionados por Bádue (2019) incluem o desenvolvimento do ábaco na Mesopotâmia por volta de 3.000 a.C., da álgebra na China e até do atual sistema numérico, cujas inscrições teriam sido encontradas pela primeira vez em antigas inscrições budistas há séculos, tendo chegado ao Iraque em 766 e sido traduzido para o árabe, chegando à Europa através dos territórios árabes na Península Ibérica.

sentido, não é a invenção – óbvia – da “tradição”, mas a invenção da “tradição” enquanto condição fundamental para a defesa da epistemologia moderna, como já mencionado nesta seção em relação a outros dualismos. Sobre essa separação, é interessante notar a classificação comum, em cidades europeias, de museus de materiais do mundo não europeu – muitos dos quais levados das colônias europeias sem o consentimento dos povos nativos – como museus de história natural, antropologia, entre outros, enquanto muitos dos museus que expõem a cultura europeia são classificados como museus de arte (MIGNOLO, 2017)²¹.

Maldonado-Torres (2007, p.133) aponta que “o racismo incipiente no Renascimento se converte em ciência durante o Iluminismo”, tendo, inclusive, as classificações da revolução biologicista do século XIX, que “produziu taxonomias baseadas na categoria biológica da raça”, se assemelhado aos discursos do século XVI de “povos sem alma” – “povos sem biologia/genética”. O autor reflete como esses diferentes momentos parecem ter a mesma fundação: a suspeita permanente da humanidade do Outro.

Assim, a ciência moderna foi construída sobre a negação da racionalidade de outras formas de pensamento e conhecimento que não seguem seus princípios e métodos. Enquanto ela seria uma verdade “universal”, outros conhecimentos seriam “particulares”. Trata-se, portanto, de um modelo autoritário de conhecimento, imposto globalmente (BÁDUE, 2019; MIGNOLO, 2004). Mignolo (2004) destaca que nos séculos XVI e XVII, o totalitarismo epistêmico ainda não era científico, mas teológico, motivo pelo qual as contribuições árabes para a ciência, a matemática e a filosofia foram excluídas. A ciência foi concebida, então, como a versão secular do mesmo totalitarismo epistêmico teológico, o que reafirma o não rompimento com a teologia, mencionado acima, em relação à filosofia cartesiana. Segundo Mignolo (2004),

Podemos interpretar esta mudança como paradigmática. Deverá ficar claro, contudo, que este tipo de ‘mudança paradigmática’ teve lugar no âmbito do ‘Mesmo Paradigma’, posto que todas as outras formas de conhecimento à escala do planeta já haviam sido declaradas fora de jogo. Na versão grandiosa da história da ciência de Santo Agostinho a Galileu, o preconceito é tão grande que o Mesmo Paradigma serve como quadro de análise das mudanças ‘internas’ e para descartar (reconhecendo obviamente a sua contribuição) outras

²¹ Kant, um dos mais importantes filósofos ocidentais, em “Observações sobre o belo e o sublime”, parte do pressuposto de que são os europeus – sobretudo aqueles “acima dos Pirineus” – os dotados para o belo e o sublime por serem uma raça superior.

formas de conhecimento e ignorar o que está para além do Mesmo Paradigma e algumas referências inevitáveis, como a contribuição que o conhecimento árabe trouxe à cristandade ocidental latina. É compreensível, por isso, que a ‘revolução científica’ tenha sido, de fato, uma ‘revolução caseira’, o que não é o mesmo que negar as suas contribuições para a emancipação, a regulação e a opressão. [...] Os filósofos seculares do século XVIII celebraram o abandono da Teologia e o avanço para o mundo racional da ciência, onde a *verdade* substituiria a *crença* [...]” (MIGNOLO, 2004, p.671)

Mignolo (2004, p.668) destaca que, a partir do século XVI, o mesmo padrão de concepção de conhecimento está presente, seja na teologia, na filosofia secular ou na ciência, padrões esses que permitiram a negação de racionalidade a todas as outras formas de conhecimento para a “revelação” de uma verdade/crença. O autor reflete, assim, que o discurso das ciências é um discurso regional – “o discurso da história regional do pensamento europeu” (MIGNOLO, 2004, p.680).

É importante, ainda, destacar que o privilégio epistêmico acompanhou as mudanças geopolíticas de hegemonia dos países ocidentais. Se tal privilégio, quando teológico, concentrou-se na Península Ibérica, os filósofos e cientistas de destaque passaram a concentrar-se na região que Mignolo (2004) chama de “coração da Europa” – Inglaterra, Holanda, França, Alemanha – e, posteriormente, também nos Estados Unidos. Defensores do “excepcionalismo” europeu defendem que o totalitarismo dos princípios lógicos e epistemológicos da modernidade pode ser atribuído à própria “força” essencial desses princípios e suas técnicas de organização da informação e argumentação, mas Mignolo (2004) adverte que a “força” que, na realidade, impulsiona o “totalitarismo” desses princípios epistemológicos é sua cumplicidade com a economia capitalista.

Lander (2004) aponta a importância fundamental da epistemologia eurocêntrica moderna para a naturalização da ideologia liberal e da ordem global do capital. O autor destaca como a colonização do tempo e da história, com a invenção já mencionada, por exemplo, da Idade Média como um período bárbaro, é essencial para atribuir às revoluções liberais das burguesias europeias e estadunidense o caráter de civilizatórias e naturalizar a sociedade liberal capitalista como a experiência mais “avançada” de civilização da humanidade. Uma vez que o tempo e a história são colonizados como lineares, naturaliza-se a ideia de que os desenvolvimentos do mundo capitalista não seriam nada além do avanço da história *natural* da humanidade:

As perspectivas de conhecimento eurocêntricas constituem o eixo central do discurso que naturaliza, e logo lhe outorga o caráter de processo inexorável às atuais tendências que aprofundam a polarização entre uma minoria privilegiada e as maiorias excluídas e subjugadas em todo o mundo; assim como do modelo civilizatório depredador que ameaça destruir as condições que fazem possível a vida na Terra (LANDER, 2004, p.1, tradução livre).

Lander (2004, p.2) também aponta como um dos pressupostos básicos do eurocentrismo a ideia de que a ciência e o desenvolvimento tecnológico avançam de maneira ascendente a estágios cada vez mais “avançados” de conhecimento e de capacidade para “transformação útil da natureza” a serviço do homem. Esse conjunto de princípios acaba por transformar, então, a concepção de “riqueza” e “bem-estar” do mundo moderno/colonial capitalista, associadas “unilateralmente à acumulação de bens materiais próprias da sociedade liberal” – o que se transforma em critério universal de classificação das “carências” e *necessidades* dos povos do mundo (LANDER, 2004, p.3).

Com a naturalização da sociedade liberal capitalista associada ao extrativismo da natureza, cria-se a ideia de que, enquanto a natureza (e a “cultura tradicional”, objeto de estudos) está no Sul Global, a ciência e o conhecimento para transformação “útil” desses recursos está no Norte Global (MIGNOLO, 2004). O problema do “atraso” desses povos, então, não teria nenhuma relação com a experiência colonial/imperial, mas com a falta de suficiente desenvolvimento capitalista. Ancorada na epistemologia moderna e no desenvolvimento da economia capitalista, a missão civilizatória europeia do século XVI é constantemente transformada. Com o avanço do conhecimento tecnológico, sobretudo a partir da Segunda Guerra Mundial, torna-se hegemônica a missão desenvolvimentista do Norte Global (LANDER, 2004).

Uma vez que o conhecimento hegemônico da modernidade é concebido como “neutro”, Mignolo (2004) reflete que “a Ciência enquanto conhecimento e prática e o perito científico enquanto agente serão separados das preocupações éticas e políticas” (MIGNOLO, 2004, p.686). O racismo, o imperialismo e as opressões em nome do progresso não estariam diretamente relacionados com a ciência, mas com o seu mau uso por pessoas com interesses “não neutros”. E Lander (2004) reflete sobre a dupla manobra instituída pela “neutralidade” dos agentes da ciência: enquanto neutros, eles não só não precisam ser responsabilizados pelas consequências éticas de sua ciência, mas também têm o

privilégio epistêmico de mediar os conflitos políticos. Cada vez mais, são os técnicos e os especialistas aqueles que são tidos como condutores ideais das políticas (SANDEL, 2020).

Nos dias atuais, também ficam cada vez mais visíveis as consequências catastróficas de uma outra separação dualista fundamental concebida pela epistemologia eurocêntrica moderna e naturalizada pela ciência: a “cultura e natureza”. Com a separação da mente e do corpo e a atribuição da razão à verdadeira essência do homem, esse passa a ser exterior ao mundo e sua cultura à natureza (LANDER, 2004). A reivindicação do direito e do dever europeu de nomear e classificar o mundo a partir do paradigma da descoberta (MALDONADO-TORRES, 2020) é intensificada com o desenvolvimento da “ciência natural” e da incorporação da lógica dos estudos e classificações astronômicos nos estudos biológicos:

À “natureza” ao nível da terra juntou-se “natureza” nos céus, e o discurso científico começou a tomar conta da “vida” (não apenas através da classificação dos seres humanos [ou seja, da cultura], mas daquela parte da vida de que os seres humanos foram separados [natureza]) (MIGNOLO, 2004, p.692).

Mignolo (2017) aponta que, em 1590, quando o padre jesuíta José de Acosta publicou seu livro *“A Historia natural y moral de las Índias”*, entendia-se, na visão cristão eurocêntrica, que conhecer a natureza era uma maneira de conhecer a Deus e, por isso, a natureza, já entendida de maneira exterior aos humanos, deveria ser conhecida. Já em 1620, ao publicar seu livro *“Novum Organum”*, Francis Bacon “propôs uma reorganização do conhecimento e declarou claramente que a ‘natureza’ estava ‘ali’ para ser dominada pelo homem”. Já a partir da Revolução Industrial, houve a transformação fundamental do significado da ‘natureza’, que passou a ser considerada “recursos naturais” para sustentação das máquinas: “a ‘natureza’ se tornou repositório para a materialidade objetivada, neutralizada e basicamente inerte que existia para a realização das metas econômicas dos ‘mestres’ dos materiais” (MIGNOLO, 2017, p.7).

Com a concepção da natureza enquanto “recursos naturais” úteis e necessários para o alargamento da “cultura”, a distância entre natureza e cultura foi alargada, com o intermédio da ciência e em nome do “progresso”, resultando no extrativismo e destruição da natureza (MIGNOLO, 2004; MIGNOLO, 2017) e no paradigma ocidental de crescimento econômico ilimitado (LANDER, 2004). Baseado

nos estudos de Vandana Shiva, Mignolo (2004) aponta um interessante exemplo do resultado da cumplicidade entre ciência, colonialismos e ideologia do mercado: a criação da categoria “erva daninha”. Sendo erva daninha aquela planta que não é útil e atrapalha a *eficiência* da “produção” da que o é, Mignolo (2004, p.696) destaca que “‘erva daninha’ segue a mesma lógica das categorias de ‘índios’ e ‘negros’: a imposição de uma classificação daquilo que deve ser descartado”.

Ailton Krenak reflete que:

Ao longo da história, os humanos, aliás, esse clube exclusivo da humanidade – que está na declaração universal dos direitos humanos e nos protocolos das instituições –, foram devastando tudo ao seu redor. É como se tivessem elegido uma casta, a humanidade, e todos que estão fora dela são a sub-humanidade. Não são só os caiçaras, quilombolas e povos indígenas, mas toda vida que deliberadamente largamos à margem do caminho. E o caminho é o progresso: essa ideia prospectiva de que estamos indo para algum lugar. Há um horizonte, estamos indo para lá, e vamos largando no percurso tudo que não interessa [...]. (KRENAK, 2020, p.10)

Ailton Krenak (2020) nos adverte, contudo, de que a vida não é útil. Para enfrentar a crise ecológica e civilizatória que vivemos hoje, Krenak (2020) alerta que precisaremos nos reconfigurar. E tal reconfiguração passa, necessariamente, pelo enfrentamento da colonialidade do saber (MIGNOLO, 2004; LANDER, 2004).

2.1.2.3 Efeitos da modernidade/colonialidade e seu momento atual

Ouçó a tempestade. Falam-me do progresso, das “realizações”, das doenças curadas e dos níveis de vida elevados além de si mesmos. Mas eu falo de sociedades esvaziadas de si mesmas, culturas pisoteadas, instituições solapadas, terras confiscadas, religiões assassinadas, magnificências artísticas destruídas, possibilidades extraordinárias suprimidas. Eles me jogam na cara os fatos, as estatísticas, os quilômetros de estradas, canais e ferrovias. Mas eu falo de milhares de homens sacrificados [...]. Falo de milhões de homens arrancados a seus deuses, suas terras, seus costumes, sua vida, a vida, a dança, a sabedoria. [...] Sou informado sobre tiranos locais que foram enquadrados; mas constato que, em geral, eles se dão muito bem com os novos e que, destes aos antigos e vice-versa, um circuito de bons serviços e cumplicidade foi estabelecido em detrimento dos povos (CESÁIRE, 2020, p.24).

Maldonado-Torres (2007) aponta que a colonialidade faz parte do nosso cotidiano na modernidade; que ela se mantém viva “em manuais de aprendizagem,

no critério para o bom trabalho acadêmico, na cultura, no senso comum, na auto-imagem dos povos, nas aspirações dos sujeitos, e em tantos outros aspectos de nossa experiência moderna” (MALDONADO-TORRES, 2007, p.131, tradução livre). As camadas de desumanização da modernidade/colonialidade são múltiplas (MALDONADO-TORRES, 2020), como visto na seção anterior. Maldonado-Torres propõe uma análise da colonialidade, incluindo a colonialidade do poder, do saber e do ser e destaca que o sujeito e sua subjetividade são comuns às três dimensões:

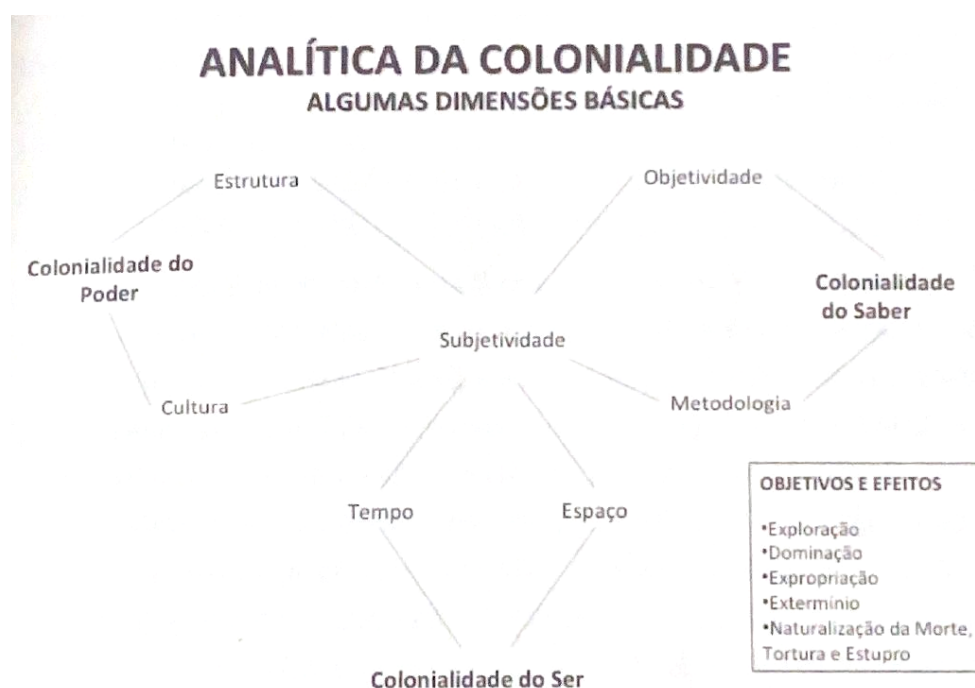


Imagem 02: Análise da colonialidade proposta por Maldonado-Torres. Fonte: MALDONADO-TORRES, N. Análise da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas. In [BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSFUGUEL] - Decolonialidade e pensamento Afrodiaspórico. Autêntica - Belo Horizonte, 2020.

Segundo o autor, “o que quer que um sujeito seja, ele é constituído e sustentado por sua localização no tempo e no espaço, sua posição na estrutura de poder e na cultura, e nos modos como se posiciona em relação à produção do saber” (MALDONADO-TORRES, 2020, p.43). O encobrimento do Outro, não europeu, como apontado por Dussel (1993), dá-se, assim, pela negação, marginalização e manipulação de sua subjetividade – de sua história, memória, linguagem, expressões culturais e religiosas, das suas concepções de saber e do seu imaginário (MAIA; FARIAS, 2020), sendo essa uma manobra essencial para a

manutenção e o avanço do projeto civilizatório do sistema-mundo capitalista/ patriarcal/ ocidental-cêntrico/ cristão-cêntrico/ moderno/ colonial (GROSFOGUEL, 2020). Por isso, o sujeito é um campo permanente de luta e um espaço-chave de controle e administração da modernidade/colonialidade (MALDONADO-TORRES, 2020).

O emaranhado de dimensões de dominação e administração pela colonialidade aponta para a modernidade como uma narrativa complexa, cuja celebração de seus valores ocidentais (“valores cristãos, entenda-se de base católica e protestante: a fé, a ciência, a liberdade, a democracia, a justiça, os direitos humanos, etc” (MIGNOLO, 2004, p.2004)) é sempre acompanhada pela – negação ocultada de alternativas a ela (MIGNOLO, 2017). Além disso, Maldonado-Torres (2007, p.135, tradução livre) reforça que a modernidade é, para além de um discurso, uma prática que marca a natureza como recursos para o desenvolvimento capitalista e “certos sujeitos como dispensáveis”.

É nesse sentido que Grosfoguel (2020, p.62) afirma que a modernidade é a “civilização que se cria a partir da expansão colonial europeia em 1492 e que produz na relação de dominação do ‘Ocidente’ sobre o ‘não Ocidente’”. Inspirado em Dussel e em Césaire, o autor adverte que trata-se de uma civilização de morte: “a modernidade é um projeto de morte genocida da vida (humana e não humana) e a destruição epistemicida de outras civilizações (destruição de formas ‘outras’ de conhecer, ser e estar no mundo” (GROSFOGUEL, 2020, p.63).

Na mesma perspectiva, Maldonado-Torres (2020, p.41) aponta como efeitos imediatos da modernidade/colonialidade e seu paradigma da guerra a naturalização de ações como “extermínio, expropriação, dominação, exploração, morte prematura e condições que são piores que a morte, tais como a tortura e o estupro”. Várias dessas ações violentas foram justificadas pelos colonizadores como um “favor” que faziam aos colonizados para que alcançassem aquela “luz incrível” mencionada por Ailton Krenak. Nesse sentido, Maia e Farias (2020) apontam a criação de uma narrativa moderna em que as vítimas são culpadas pela violência que sofrem, já que deveriam e poderiam ter saído daquela “condição de barbárie” (primitivismo, subdesenvolvimento, etc) voluntariamente, mas não o fizeram – o que os torna/tornaria irracionais e duplamente culpados quando resistem à “ação emancipadora” de seus “salvadores”.

Mignolo (2017) adverte que, nos últimos cinco séculos, o contexto pode até ter mudado, mas a mesma lógica de organização do sistema-mundo permaneceu: a matriz colonial de poder. Quijano (2002, p.2) destaca que, na história conhecida, esse padrão de poder, por suas características, foi o primeiro com “caráter e vocação global”.

Entre 1500 e 2000, Mignolo (2017) identifica três fases cumulativas (mas não sucessivas) da modernidade em que é possível perceber, em todas, a manutenção da mesma estrutura de controle e administração da economia, da autoridade pública, da produção de conhecimento, das relações de gênero e sexo e de subjetividade. Ele explica que controle e administração, nesse sentido, significam que “os atores e as instituições que construíam o jogo também estabeleciam suas regras, sobre as quais as lutas para o poder decisório se desdobraram”. A primeira fase, entre 1500 e 1750, aproximadamente, caracterizou-se pelo domínio de Portugal, Espanha e do catolicismo; a fase entre 1750 e 1945, é chamada pelo autor de “coração da Europa” e foi liderada por Inglaterra, França e Alemanha; já entre 1945 e 2000, deu-se a fase estadunidense da modernidade, liderada pelos Estados Unidos da América²² (MIGNOLO, 2017). Em que pese a menor duração dessa, é importante destacar a intensidade dos acontecimentos no sentido da expansão da modernidade/colonialidade e das mudanças drásticas na estrutura mundial de acumulação capitalista, com predomínio da acumulação especulativa e financeira (sobretudo a partir de meados dos anos 1970) e reconcentração de riquezas nos países do Norte Global (QUIJANO, 2002).

Mignolo (2017) aponta que esse processo iniciado na fase estadunidense culminaria no desenvolvimento de uma nova ordem global. Apesar de midiaticamente difundida como um fenômeno natural, inevitável, contínuo e crescente de integração econômica, política e cultural do mundo, Quijano (2002) aponta que a “globalização” é, sem dúvida, um momento do desenvolvimento histórico do padrão mundial de poder vigente desde a América, sendo possível que também seja seu ápice e seu momento de transição.

Para Quijano (2002), nesta fase da “globalização”, os Estados-nação do “centro” do sistema mundial têm iniciado a formação de um bloco imperial mundial,

²² Nas palavras de Aimé Césaire (2020, p.33), “a barbárie da Europa Ocidental é hoje incrivelmente grande, só superada, e muito, apenas por uma: a norte-americana”.

composto, também, por entidades intergovernamentais de controle e exercício da violência, entidades intergovernamentais e privadas de controle do fluxo mundial de capital e as grandes corporações globais. Toda essa trama, segundo Quijano (2002, p.8), já constitui “um tipo de governo mundial invisível”. Soma-se a isso uma redução da autonomia dos Estados que não chegaram a formar Estados-nação modernos, com tendência de desnacionalização e desdemocratização e a transformação de Estados menos nacionais e menos democráticos “em centros locais de administração e controle do capital financeiro mundial e do bloco imperial” (QUIJANO, 2002, p.8). Esse conjunto de tendências expressa, segundo o autor, uma reprivatização local do controle da autoridade pública bem como sua reconcentração em escala global, configurando um espaço *global* de dominação em cuja base se impulsiona o aprofundamento das tendências do capitalismo. Para ele, esse novo fenômeno é o mais destacado da chamada “globalização”. Tamanha reconcentração de poder só seria equiparável, na história da modernidade, ao colonialismo europeu (QUIJANO, 2002).

Maldonado-Torres (2020, p.41) adverte que a expropriação estrangeira de terras e recursos do Sul Global por parte dos países do Norte não se restringiu ao colonialismo, mas continua a acontecer por meio dos Estados e dos mecanismos de mercado: “isso leva a uma situação de ex-colônias, em que os sujeitos nativos estão despossuídos”. Istúriz et al. (2020) apontam que a globalização, como ápice da modernidade/colonialidade, tem resultado em uma crise mundial multidimensional, em que a despossessão e exploração do Sul Global é intensificada. Cada vez mais, há mais riqueza, mas, paradoxalmente, mais pobreza devido à concentração de riqueza nas mãos de poucos. Os autores apontam, ainda, que em um mundo financeirizado, quando há riqueza, ela é concentrada nas mãos dos cada vez mais ricos, mas nos momentos de crise financeira, as perdas são socializadas entre Estados e povos, resultando em um sistema-mundo em que “hoje, as três maiores corporações do mundo têm mais riqueza que 50 países onde vivem 600 milhões de pessoas” (ISTÚRIZ et al., 2020, p.8, tradução livre).

Esta nova – e ainda vigente – fase global revelou, segundo Quijano (2002), a verdadeira e permanente escala global do capitalismo, cuja problemática do debate havia sido deslocada desde meados dos anos 1970 para a perspectiva nacional. Nesse sentido, ele argumenta que a luta pela democratização e pela nacionalização nos países do Sul Global é, sem dúvida, muito importante para a garantia – e

reconquista – de direitos sociais, mas que é preciso admitirmos que trata-se de uma luta limitada quando seu horizonte é o Estado-nação eurocêntrico, um dos sustentáculos do atual padrão mundial de poder. Retomar o olhar para tal estrutura global e ampliar a perspectiva de nossa luta seria, assim, um movimento importante em busca da emancipação do Sul Global e da descolonização do mundo – “ piso necessário de toda revolução social profunda” (QUIJANO, 2002, p.14).

Mignolo (2017) adverte que um sistema-mundo de modernidade global pressupõe colonialidade global, já que uma não existe sem a outra. O autor aponta que também podem ser identificadas três fases sucessivas e cumulativas da colonialidade. A primeira delas tinha a salvação, pela conversão ao cristianismo, como narrativa fundamental. Ancorada na secularização da epistemologia eurocêntrica, com transição da teologia para a filosofia secular e a ciência moderna, a segunda fase desenvolveu-se paralela ao desenvolvimento dos Estados-nação. A salvação das almas dos não europeus fora da Europa passou a ser uma missão que envolvia a administração dos corpos nos Estados emergentes. Segundo Mignolo (2017, p.8), “a teopolítica transformou-se em egopolítica”. Já a terceira – e atual – fase da colonialidade é caracterizada pelo controle dos corpos não mais pela política, mas pelas corporações:

A terceira etapa – a etapa que continua hoje – começou no momento em que as corporações e o mercado se tornaram dominantes, a biotecnologia substituiu a eugênica, e a publicidade (bombardeando a TV, as ruas, os jornais e a internet) deslocou o rádio. Consequentemente, o cidadão europeu saudável e a minoria saudável das colônias, que eram administradas e controladas pela eugênica no século XIX e na primeira metade do século XX, agora foram convertidos em “consumidores-empresários” da sua própria saúde, pelos usos da biotecnologia conivente com a farmacologia (MIGNOLO, 2017, p.8)

Os cidadãos seriam, então, transformados em consumidores de saúde e gestores de uma “política da própria vida”, mas o controle de seus corpos estaria, na realidade, nas mãos das corporações. Mignolo (2017) aponta o surgimento da “máfia médica” como uma das consequências dessa etapa. Ele adverte, porém, que essa fase é vivida de maneira diferente nos países do Norte e do Sul Global. A saúde e os avanços farmacêuticos e biotecnológicos são *comercializados* para “a minoria de consumidores da classe média e da elite da Europa Ocidental e dos Estados Unidos” (MIGNOLO, 2017, p.9). Nos outros países, as inovações em saúde,

geralmente, só chegarão nas elites (dos países no círculo de ocidentalização), mas a principal transição tem sido “da civilização para o desenvolvimento”. A salvação passa a ser o desenvolvimento econômico; para isso, a conversão não seria mais ao cristianismo, mas aos princípios econômicos ocidentais.

Para Mignolo (2017), esta fase em que a administração da própria vida se torna “o principal centro da vida social e do conhecimento” surge como consequência da revolução tecnológica associada aos valores corporativos hegemônicos nos Estados Unidos e na Europa Ocidental. A eficiência seria um desses valores que seriam incorporados na gestão do próprio bem-estar: “quanto mais se produz, quanto maiores os ganhos, tanto mais feliz se deveria estar” (MIGNOLO, 2017, p.9). O autor reflete, ainda, sobre a influência da revolução tecnológica na formação e educação das pessoas, com criação de um tipo de sujeito “cujo ‘conhecimento’ consiste em passar o tempo empacotando o ‘conhecimento’” e de uma espécie de pensamento tecnológico que passa a substituir o pensamento em geral, reduzindo as opções a “pacotes tecnológicos” (MIGNOLO, 2017, p.9).

Teorizada como “Sociedade do Conhecimento” (SCHWARTZMAN, 2002), Mignolo (2017) adverte, contudo, que cerca de 80% da população mundial não vive o privilégio e o benefício da revolução tecnológica, estando excluídos do acesso a muitos dos seus avanços. Para essas populações e povos, a revolução tecnológica, significa, em grande parte, desemprego, precarização do trabalho, empobrecimento, sobrecarga, dificuldade de acesso a alimentos, serviços assistenciais e outras condições básicas de uma vida digna, perda de direitos e uma crise climática que os afeta desproporcionalmente (ISTÚRIZ et al., 2020).

Grosfoguel (2020, p.62) aponta que “a produção tecnológica do capitalismo histórico está atravessada pela cosmovisão civilizatória da modernidade; daí seus efeitos perversos e destrutivos para a vida planetária como nenhuma outra civilização do passado”. A separação do ser humano da natureza e o entendimento dessa como recurso para alimentar o desenvolvimento científico e tecnológico para benefício do ser humano estão intimamente relacionados com a crise multidimensional atualmente vivida, da qual uma de suas faces mais visíveis é a crise climática (LANDER, 2004; GROSGOUEL, 2020; ISTÚRIZ et al., 2020). Ainda assim, a colonialidade contribui para que as soluções globais propostas sejam marginais e, muitas vezes, “adaptativas”, com proposta de soluções favoráveis ao mercado, “como a economia verde, os agrocombustíveis, veículos elétricos, energia

solar e eólica” (ISTÚRIZ et al., 2020, p.10). Não há, assim, enfrentamento das reais causas do problema e as atribuições de responsabilidades globais são desproporcionais para os países do Sul Global, que historicamente têm tido suas “riquezas naturais” saqueadas e exploradas pelo Norte Global e suas corporações.

Istúriz et al. (2020, p.10) alertam que “estamos diante de uma ‘crise civilizatória’ que não é a crise econômica, cíclica e periódica do capitalismo, é uma crise maior, que ao converter a natureza em mercadoria, quebrou o equilíbrio da vida”. Césaire (2020) adverte que

Uma civilização que se mostra incapaz de resolver os problemas que seu funcionamento provoca é uma civilização decadente. Uma civilização que opta por fechar os olhos para seus problemas mais cruciais é uma civilização doente. Uma civilização que se esquia diante de seus princípios é uma civilização moribunda (CÉSAIRE, 2020, p.9).

Maquiada e propagandeada como “Sociedade do Conhecimento” e ancorada em uma concepção moderna da ciência enquanto “portadora do progresso, da racionalidade e do futuro” (SCHWARTZMAN, 2002, p. 365), a atual fase do sistema-mundo moderno/colonial parece, pelo contrário, nos tirar a possibilidade do futuro. Ainda que colonizados, nossos sentidos percebem a profecia de Césaire de que o projeto civilizatório que é a modernidade/colonialidade está cumprindo seu objetivo de morte e chegando ao seu fim.

Já Krenak, que tem compartilhado sua sabedoria para suspender o céu e adiar o fim do mundo, se inspira nos rios – “esses seres que sempre habitaram o mundo em diferentes formas” – para professar que “se há futuro a ser cogitado, esse futuro é ancestral, porque já estava aqui” (KRENAK, 2022, p.11). Ele reflete sobre a potência da água e dos rios de tomar diferentes caminhos: “quando a paisagem se torna insuportável, o rio migra e conflui para outras viragens” (KRENAK, 2022, p.23).

A fim de tomar um caminho outro, Lander (2004) adverte sobre a importância da crítica ao eurocentrismo no estágio atual do mundo moderno/colonial, já que a crise ecológica e civilizatória que vivemos está intimamente relacionada à colonialidade do saber. A valorização e mercantilização do saber científico-tecnológico ocidental andam lado a lado, sendo cada vez mais

intensificadas. Por isso, Mignolo (2004), inspirado em Lander, reflete sobre a importância de mostrar que

O sujeito aparentemente etéreo, universal e hegemônico do conhecimento na investigação nas instituições de ensino atuais, bem como nos Estados-nação e nas empresas transnacionais cuja atividade assenta no conhecimento tecnológico e ecológico não é, segundo Lander, tão etéreo como isso. Tampouco é ele universal, embora, sem qualquer dúvida, seja hegemônico (MIGNOLO, 2004, p.689).

Nesta atual etapa global, Mignolo (2017) destaca que, dentre os primeiros passos para a educação descolonial, figura a conscientização dos 80% do mundo excluídos dos benefícios da tecnologia de que são a maioria do mundo. O autor coloca nessas pessoas a esperança de construção de um mundo em que a tecnologia estará a serviço da humanidade – não o contrário.

É nesse sentido que, com o objetivo de apontar para o sistema vigente de propriedade intelectual como uma instituição-chave da modernidade/colonialidade e uma expressão e dispositivo de colonialidade para a saúde dos povos, é importante apresentar outro elemento dessa história: o Complexo Médico-Industrial e sua relação com a colonialidade do saber.

2.2 O saber biomédico e o Complexo Médico-Industrial

2.2.1 O privilégio epistêmico da biomedicina e sua cumplicidade com a modernidade/colonialidade

O exercício de olhar para a PI e o acesso a medicamentos sob a perspectiva do pensamento decolonial latino-americano exige um primeiro reconhecimento da própria biomedicina enquanto um tipo de saber específico que se desenvolve no contexto da modernidade/colonialidade associado aos valores e premissas desse projeto civilizatório, incluindo a separação corpo/espírito. É no âmbito do privilégio epistêmico da ciência moderna ocidental que a biomedicina também se consolida como sistema terapêutico universalmente “legítimo”:

É, portanto, na medida em que se encontra tão visceralmente vinculada à racionalidade científica moderna que a emergente biomedicina se consolida, ela própria, como “regime de verdade” ou “metanarrativa”, colonizando e deslegitimando todos os outros saberes terapêuticos ou sistemas de cura, tenham eles sido produzidos nas modernas sociedades ocidentais, nos países do oriente ou nos chamados países do Sul (NOGUEIRA, 2018, p.1022).

Grosfoguel (2016) aponta como o epistemicídio acompanha a conformação de saberes hegemônicos e Nunes e Louvison (2020, p.2) destacam como os canais do colonialismo expandiram a visão naturalista da medicina e a biomedicina pelo mundo, “trazendo em sua esteira um rastro de desqualificação, supressão, invisibilização ou apropriação de outros conhecimentos e práticas, chegando mesmo à eliminação física daqueles e daquelas que protagonizavam esses saberes e experiências”.

Segundo Nogueira (2018), o início da trajetória científicista da biomedicina foi marcado pela publicação, em 1761, da obra de Morgagni *De Sedibus et Causis Morborum, per Anatomen Indagatis* (Dos sítios e causas das doenças, investigados por autópsias), que associou as doenças e seus sintomas às lesões encontradas em cadáveres. Houve, assim, uma transformação epistemológica: uma vez que os sintomas são manifestações das lesões e essas são manifestações da doença, foram privilegiadas as explicações biológicas do adoecimento, que se tornam incompatíveis com “‘explicações outras’ que não sejam as que se fundamentem em critérios de positividade, próprios da racionalidade científica moderna” (NOGUEIRA, 2018, p.1023).

O hospital tornou-se, assim, o campo privilegiado de investigação da biomedicina e do poder do médico-cientista – local esse de onde o poder hegemônico da biomedicina extravasou também para as sociedades ocidentais. Hernández (2019, p.30) indica que os hospitais universitários acabaram por se transformar em “fábricas de produção de serviços de saúde”. Conforme (NOGUEIRA, 2018, p.1023), as observações biomédicas passaram a ser o foco da clínica, que afastou-se da “arte de curar” para “residir na transformação de casos individuais em modelos descritivos e explicativos das doenças, a partir dos quais são construídos sistemas classificatórios de diagnósticos”. A “capacidade” de prescrever *a norma* associada à cumplicidade com a economia capitalista transformou, assim, a biomedicina em importante instrumento de governabilidade das sociedades modernas ocidentais (NOGUEIRA, 2018).

Em sintonia com a “revolução científica” e industrial eurocêntrica, o corpo passou a ser entendido como extensão da máquina industrial e a biomedicina foi “autorizada a erigir uma nova metáfora sobre o corpo, sendo-lhe concedido o direito de patologizá-lo e restaurá-lo em nome de uma norma corporal instituída” – o que Foucault vai chamar de biopoder (NOGUEIRA, 2018, p.1023). A biomedicina passou, então, a ser usada para classificar, avaliar e hierarquizar os seres humanos a partir de critérios *supostamente* científicos. Esse elemento não é o único que aponta para cumplicidade entre biomedicina e colonialidade: segundo Nogueira (2018), destaca-se a função de “salvação” da medicina, que se mostrou cada vez mais eficaz ao aproximar-se do individualismo capitalista. Isso se deu, por exemplo, na intensificação da busca pelo saber biomédico por parte dos trabalhadores a partir da revolução industrial e da produção massificada, já que ficar doente significava ficar sem salário, o que implicava em uma necessidade urgente de “voltar à normalidade”:

Importa enfatizar, portanto, que a maior eficácia terapêutica atribuída à medicina científica moderna entre finais do século XIX e princípios do século XX decorre de uma combinação de fatores reais e imaginários, que se ligam tanto à aplicação de práticas realmente efetivas como ao emprego de práticas indiferentes ou até negativas, em linha com uma proposta de resolução de problemas de saúde originados num contexto de produção capitalista (NOGUEIRA, 2018, p.1025)

Foi nesse contexto que também ganhou força a teoria dos germes, que reforçou a monocausalidade das doenças e impulsionou o desenvolvimento da microbiologia como instrumento para “identificação do ‘inimigo’ e a descoberta das ‘balas mágicas’ para derrotá-lo”, como será mencionado posteriormente (NOGUEIRA, 2018, p.1026). A partir do foco nas doenças infecciosas, a biomedicina teve, então, seu poder regulatório reforçado pelos Estados europeus, que a apontaram como a *racionalidade* das intervenções para a proteção social, contribuindo para sua legitimidade e autoridade pública. Salas (2021) aponta como, nesse período, começa a se conformar, então, o chamado Complexo Médico-Industrial (CMI).

2.2.2 O Complexo Médico-Industrial e o surgimento da indústria farmacêutica

Salas (2021, p.63) aponta para o CMI como um conceito que identifica uma rede de relações existentes entre distintos agentes de saúde – como os serviços e as indústrias da saúde, o Estado, as universidades – “e o poder econômico e político com o qual exercem grande influência nas decisões relacionadas com a assistência, docência, investigação biomédica”. Trata-se de um conceito que se apoiou, sobretudo, na perspectiva marxista e que teve Hésio Cordeiro foi um dos principais sanitaristas que contribuíram para seu desenvolvimento a partir do Brasil (CASAS, 2008).

Catão (2011, p.79 apud Nogueira, 2018, p.1026) destaca como a conformação de relações entre biomedicina, hospitais, indústria e estado deram início a um processo “em que a progressiva aquisição do monopólio dos atos terapêuticos se traduz, concomitantemente, numa “desapropriação do saber popular em saúde”.

Nesse sentido, importa destacar as relações ancestrais entre medicina e botânica, com o uso de fontes vegetais por diversas civilizações como práticas de cura e cuidado²³. Nas sociedades modernas europeias, as práticas ancestrais com uso não apenas de plantas, mas também de minerais e animais foram se modificando e se configuraram na figura das farmácias. Nessas sociedades, as transformações do conhecimento farmacêutico acompanharam as transformações da revolução científica eurocêntrica nos séculos XVIII e XIX, assim como a produção farmacêutica se articulou à produção industrial capitalista na revolução industrial. Nesse cenário, grande parte dos princípios ativos das plantas com uso medicinal conhecido foram isolados (SALAS, 2021).

Um importante marco desse processo que fundou as bases sobre as quais surgiria a indústria farmacêutica foi o desenvolvimento das pesquisas de Paul Ehrlich, considerado o pai da quimioterapia. Em suas pesquisas histológicas, Ehrlich observou que diferentes células tinham diferentes afinidades com os corantes estudados. Se as afinidades eram seletivas, assim também poderia ser a toxicidade de uma substância, permitindo que certas substâncias atuassem em células lesionadas ou microrganismos patógenos sem comprometer as células “sadias”. As

²³ Salas (2021) destaca como aproximadamente 50 mil espécies de plantas são utilizadas com fins medicinais e como grande parte dos povos do mundo se apoia nelas em suas práticas de cura.

substâncias que atuam dessa maneira seriam, assim, “balas mágicas” (SALAS, 2021). Foi então no contexto do desenvolvimento da microbiologia e da química, com identificação do inimigo e construção de armas para combatê-lo que a “revolução farmacoterapêutica” se deu. O fármaco passou, então, “a figurar como um dos elementos mais populares da biomedicina e um dos maiores símbolos da sua eficácia” (NOGUEIRA, 2018, p.1027).

As pesquisas de Ehrlich embasaram, então, a criação da quimioterapia antimicrobiana e antitumoral. Um importante exemplo de desenvolvimento que se deu a partir de suas pesquisas foi o Salvarsán, lançado no começo do século XX como o primeiro tratamento eficaz contra a sífilis, que ajudou a orientar, então, os novos rumos das políticas públicas para doenças infecciosas (NOGUEIRA, 2018; SALAS, 2021).

Assim, as pesquisas de Ehrlich chamaram a atenção da indústria de corantes sintéticos, que havia se fortalecido com o desenvolvimento da química e consequente oferta de novas opções de coloração para a indústria têxtil. No final do século XIX, empresas de corantes da Alemanha, por exemplo, já haviam começado a se interessar por princípios ativos, tendo descoberto antipiréticos e analgésicos. A partir das pesquisas de Ehrlich, a Hoechst (que mais tarde se tornaria Aventis e depois Sanofi-Aventis), por exemplo, “criou em 1883 um laboratório de pesquisa independente para investigar as relações entre os corantes sintéticos e as substâncias biologicamente ativas” (SALAS, 2021, p.127). Salas (2021) destaca como

[...] o princípio ativo, bem definido, puro e de fácil obtenção permitiu associar desde aquele momento a natureza química das substâncias e sua eficácia terapêutica, em um marco cada vez mais industrial, pelo que a preparação de medicamentos a partir da química extractiva e sintética demandava a conformação de laboratórios cada vez mais especializados e de maior tamanho, o que marcou a entrada da farmácia na era industrial (SALAS, 2021, p.129, tradução livre).

Salas (2021) destaca que nos anos finais do século XIX começaram a conformar-se grande parte dos grandes grupos empresariais farmacêuticos atuantes hoje, que tiveram a química como paradigma fundante. Contudo, apenas após a Primeira Guerra Mundial a indústria farmacêutica se consolidou, acompanhando o desenvolvimento das ciências médicas, a criação dos sistemas de proteção social

ocidentais e o mercado de seguros médicos assistenciais. Do mesmo modo, o fortalecimento da indústria farmacêutica influenciou suas relações com os Estados e os outros atores atuantes no campo médico (COSTA; SILVA, 2019; HERNÁNDEZ, 2020; SALAS, 2021).

Nesse sentido, importa destacar que um dos principais objetos de reflexão de Hésio Cordeiro no âmbito do CMI foi justamente “o lugar que os medicamentos ocupam no âmbito das necessidades e do consumo de bens e serviços médicos” (CASAS, 2008, p.28). Alinhado à noção de biopoder, Cordeiro apontou que “o consumo de medicamentos não cumpre funções exclusivamente técnicas”, sendo fruto de determinações ligadas ao contexto social (CASAS, 2008, p.29). Da mesma forma que a indústria farmacêutica impulsionou a medicalização da vida, com atribuição de soluções da medicina para campos não médicos da vida, a medicalização da vida impulsionou a indústria farmacêutica (COSTA; SILVA, 2019; SALAS, 2021).

Nos anos 30 do século XX, a sulfanilamida foi separada de seu corante Prontosil, abrindo os caminhos para que outras empresas sem a experiência e o poder econômico do ramo de corantes entrassem no mercado farmacêutico. Além disso, outras doenças não ligadas a agentes infecciosos começavam a ser compreendidas, o que possibilitou que outras empresas desenvolvessem os ramos de vitaminas e hormônios, por exemplo, complexificando o mercado de produtos farmacêuticos (SALAS, 2021).

Salas (2021) destaca como

[...] desde o começo do século XX, a indústria farmacêutica experimentou profundas mudanças. Esta indústria transitou, a partir da mudança de século e em lapso de aproximadamente cinquenta anos, desde pequenas companhias farmacêuticas que faziam muito pouca ou nenhuma inovação a partir de processos de P&D, que eram distantes em termos de impacto aos problemas de saúde pública e à sociedade e que fundamentam a elaboração de suas soluções terapêuticas a partir de produtos de origem botânica, a empresas farmacêuticas totalmente diferentes, bien fuera que estiveram localizadas nos Estados Unidos ou na Europa, que começaram a destinar enormes recursos ao descobrimento de novos medicamentos, empregando sofisticadas técnicas farmacêuticas, comerciais e legais. Nesse contexto, as empresas já não dependiam da elaboração de produtos naturais como fizeram suas antecessoras, tendo se concentrado em produtos baseados em enfoques sintéticos mediante a aplicação da química orgânica e produtos protegidos por patentes (SALAS, 2021, p.129, tradução livre).

A sulfanilamida, por exemplo, foi rapidamente patenteada pela Bayer, assim como todos os seus produtos derivados. Após dois anos de estudo de pesquisa a partir desse princípio ativo, a empresa inglesa May & Baker lançou a sulfapiridina, patentando sua melhoria. Vários outros laboratórios em diferentes países também passaram a desenvolver, patentear e fabricar seus próprios medicamentos com sulfa, que tiveram importante papel na Segunda Guerra Mundial para o tratamento de doenças infecciosas (SALAS, 2021).

O autor aponta como o desenvolvimento dessa indústria acompanhou o capitalismo industrial fordista, cuja definição mais aceita o compreende como um sistema de produção em massa que articula novas tecnologias que aceleram a velocidade de fabricação, como as linhas de montagem, com uma metodologia gerencial de organização do trabalho, de maneira a aumentar a eficiência: maior produtividade e menor custo. Nessa lógica, a concepção e a execução do trabalho eram separadas, não havendo comunicação entre os trabalhos envolvidos nessas etapas. Enquanto aqueles envolvidos na concepção eram mais valorizados, aqueles envolvidos na linha de montagem eram homogeneizados e mal remunerados (MÍGUEZ, 2020; SALAS, 2021).

Assim como o capitalismo industrial, a indústria química – base da indústria farmacêutica naquele momento – se desenvolveu apoiada na exploração do petróleo, como aponta Oliveira:

Ao longo do século XX, a química orgânica sofreu uma enorme evolução no mundo especialmente em decorrência da ampla disponibilidade de correntes gasosas e líquidas efluentes dos processos de refinação do petróleo cru, em substituição ao carvão que era muito utilizado para tais atividades (OLIVEIRA, 2005, p.S79)

Contudo, a crise do petróleo, associada a outros fatores, apontou para a necessidade de uma mudança de paradigma produtivo, na qual a biologia assumiu centralidade.

2.2.3 Biotecnologia e as ciências da vida

O marco inicial do processo que culminou no desenvolvimento da biotecnologia teve início na década de 1950, quando a estrutura de dupla-hélice do DNA foi descoberta, inaugurando diversas possibilidades e expectativas em relação

às ciências da vida, entendidas como “qualquer ciência natural em que o objetivo principal de estudo são os organismos vivos” (MITTRA, 2016, p.201 apud SALAS, 2021, p.214). Segundo Costa e Silva (2019),

[...] a biologia molecular representou a introdução de uma nova epistemologia para a pesquisa biomédica e em saúde. Com a proposição da estrutura básica do DNA (também chamada de “dogma central da biologia molecular”) difundiu-se uma nova forma de compreender a vida biológica, que propôs uma lógica distinta de compreensão da reprodução e crescimento celular (COSTA; SILVA, 2019, p.32)

Costa e Silva (2019, p.29) apontam que o surgimento da biologia molecular aconteceu no âmbito das reformas nos sistemas de ciência e tecnologia promovidas após a Segunda Guerra Mundial nos EUA e na Europa, cujos governos buscavam promover a ciência, os cientistas e a tecnologia como aliados do processo de desenvolvimento econômico e social, “fortalecendo as narrativas de progresso que buscavam legitimar os regimes democráticos como sistemas mais avançados de organização da sociedade”. Costa e Silva (2019) destacam as mudanças ocorridas nesse sentido nos EUA:

Nos Estados Unidos, a ciência adquiriu enorme importância, marcando uma conjuntura histórica que ficou conhecida como a Era da *Big Science*: momento em que o governo federal dos EUA passou a definir um sistema coordenado de políticas para a ciência e, também, para a tecnologia (C&T). A Era da *Big Science* está relacionada à emergência de um novo padrão de intervenção estatal para definir e fortalecer uma política científica e tecnológica nos EUA do pós-guerra. Essa narrativa foi principalmente inspirada pelo relatório *Science: the endless frontier* organizado em 1945 por Vannevar Bush, diretor da unidade de aconselhamento de políticas para pesquisa e desenvolvimento da presidência dos EUA (COSTA; SILVA, 2019, p.29).

Soma-se a esse cenário a crise do fordismo, com necessidade de mudança do paradigma produtivo. Costa e Silva (2019) destacam que a decisão tomada por Estados Unidos e Europa foi de direcionar a nova estrutura científica-tecnológica em desenvolvimento para a pesquisa biomédica, especialmente para o desenvolvimento, produção e comercialização de novos medicamentos. Segundo Hernández (2019, p.31), a mobilização de recursos públicos para a inovação em saúde no âmbito do programa de Bush gerou, inclusive, “as articulações entre a tecnologia de guerra e os serviços de saúde”. O objetivo desse direcionamento de esforços para a pesquisa biomédica-farmacêutica era se preparar para a

substituição, e em algumas décadas, da estrutura produtiva centrada no paradigma da química fina, favorecendo “um duplo empreendimento: desenvolver o parque científico nacional de forma integrada a uma reforma tecnológica do sistema produtivo em saúde” (COSTA; SILVA, 2019, p.32) – fortalecendo, dessa maneira, o CMI.

Assim, o surgimento da nova biologia e o consequente avanço da pesquisa biomédica teve grande impacto político, servindo bem aos interesses sobretudo do governo dos EUA (COSTA; SILVA, 2019).

A biologia molecular possibilitou um grande avanço na biotecnologia, que é a convergência entre a biologia e a tecnologia em torno de “processos que buscam preservar ou transformar materiais biológicos de origem animal, vegetal, microbiano ou viral em produtos de utilidade e valor comercial, econômico, social e/ou higiênico” (HULSE, 2004, p.3 apud SALAS, 2021, p.217). Salas (2021) destaca, contudo, que em pese seu avanço a partir da biologia molecular, a biotecnologia é antiga, tendo sido utilizada por séculos nos processos de propagação de plantas, fermentação, etc. Mesmo no campo farmacêutico, a manipulação de organismos vivos já tinha resultado em importantes produtos, a exemplo da insulina, da penicilina e de diferentes vacinas. A mudança fundamental que ocorreu a partir da “nova biologia”, então, “radica no nível de complexidade e na precisão que se requer para manipular os seres vivos, de tal forma que dita manipulação seja previsível, precisa e controlada” (SALAS, 2021, p.218).

Com essas novas possibilidades, as tecnologias de manipulação da vida que usualmente eram restritas aos laboratórios passaram a ocupar “espaço na criação de animais, no cultivo de plantas, nas práticas biomédicas e na vida cotidiana de uma maneira cada vez mais intensa”, alterando, inclusive, práticas de relações sociais, a exemplo das relações de parentesco a partir da “cotidianização” do DNA, e regimes de verdade sobre o corpo, a sexualidade, etc. (SEGATA, 2021, p.283).

Segata (2020) destaca também como a possibilidade de modificações genéticas amplificou as intervenções humanas no que é concebido como natureza na modernidade/colonialidade. Anteriormente, essas intervenções concentravam-se em iniciativas e tentativas de domesticação e macro transformação. Mas com o advento da biologia molecular, “uma concentração em políticas de aprimoramento biológico passou a ser sustentada por uma espécie de governo das moléculas”

(SEGATA, 2020, p.), levantando diversos questionamentos éticos (SEGATA, 2020; COSTA; SILVA, 2019; ROSE; MARTINS, 2010).

Destaca-se, nesse sentido, as mudanças na lógica das atividades da agricultura e da pecuária que acabaram por transformá-las em agronegócio no formato “business” e “tech”. Fortaleceu-se o uso de organismos modificados em antibióticos e defensivos agrícolas. Em um contexto de intensificação do comércio internacional, sementes modificadas passaram a ser patenteadas e comercializadas globalmente, impactando a variedade e a diversidade genética dos alimentos e transformando-os essencialmente em mercadorias. Segata (2020, p.297) destaca que “esses cultivos globais, assim, delineiam geografias desiguais dentro e entre países e expressam regimes tecnoprodutivistas que podem ser vistos como commodities – ou seja, bens criados para a geração do lucro”.

Salas (2021) indica, contudo, que possivelmente o mais notável impacto da biotecnologia tenha ocorrido no âmbito médico-farmacêutico. Técnicas como o DNA-recombinante e os anticorpos monoclonais permitiram o célere “desenvolvimento de procedimentos diagnósticos na parasitologia, virologia e câncer, o que evidentemente mostrou sua aplicação industrial e comercial” (SALAS, 2021, p.230). Além disso, foram desenvolvimentos novos medicamentos biofarmacêuticos, que significaram novas possibilidades para tratar e/ou melhorar a qualidade de vida de pessoas com câncer, esclerose múltipla, hemofilia, fibrose cística, alergias, diabetes, entre várias outras patologias e condições, incluindo infertilidade, rejeição em transplantes, etc. Segundo Salas (2021), o paradigma biotecnológico determinou, assim, “uma verdadeira revolução na produção, distribuição, consumo e acumulação capitalista no campo farmacêutico” (SALAS, 2021, p.212), tendo a a biotecnologia farmacêutica se tornado o ramo dominante da biotecnologia (ROSE, 2010).

Salas (2021) destaca que, no século XX, ainda que a química tenha experimentado grande desenvolvimento, a física foi o campo paradigmático do saber científico hegemônico, com o desenvolvimento da combustão, da eletricidade e da energia nuclear. Já o século XXI tem sido considerado o século da biologia, tendo a biologia molecular centralidade nas agendas de investigação científica na era da globalização.

Ainda que as Tecnologias da Informação e Telecomunicações trouxeram importantes transformações sociais e contribuíram desde

as últimas décadas do século XX para profundas mudanças comerciais, foi o advento da Nova Biologia e os avanços significativos das tecnologias nas ciências da vida as responsáveis por aumentar as expectativas de uma autêntica revolução na medicina e na atenção à saúde, bem como uma profunda transformação na economia com o surgimento da bioeconomia, uma economia sustentada simultaneamente no conhecimento, na gestão tecnológica e industrial da vida e articulada pelo capital (SALAS, 2021, p.214).

Dado esse grande potencial, Salas (2021) destaca que à biotecnologia foi atribuída uma enorme importância e um enorme potencial. Costa e Silva (2019) indicam, por exemplo, as grandes expectativas na década de 1990 em torno do lançamento do Projeto Genoma, que visava a codificar todo o código genético humano. Nesse sentido, Rose (2010) faz uma constatação importante: a biomedicina contemporânea é um tema cercado de esperança:

Muitos têm esperança de que avanços na biomedicina levarão a um alívio do sofrimento, ao desenvolvimento de drogas mais efetivas e seguras, evitarão muitas doenças, permitirão que inférteis tenham filhos; espera-se que esse desenvolvimento possa levar também à cura de condições hoje intratáveis e muitas coisas mais. Essas técnicas biomédicas são “tecnologias de esperança” (ROSE, 2010, p.628).

O autor adverte, nesse sentido, que “esperanças são também políticas e econômicas” (ROSE, 2010, p.629). Nessa perspectiva, uma importante forma de lucrar com esperanças da biotecnologia é exatamente por meio do patenteamento, que passa a assumir um papel central nesta fase do capitalismo.

Na próxima seção, me apoiarei em desenvolvimentos teóricos do chamado “capitalismo cognitivo” para situar a construção histórica do sistema de PI e sua relação com a colonialidade global.

2.3 Capitalismo cognitivo e os “direitos” de propriedade intelectual

2.3.1 Capitalismo cognitivo: a produção coletiva de conhecimento e sua apropriação privada na base dos processos de acumulação

Segundo Zukerfeld (2008), “capitalismo cognitivo” é um conceito que tem como objetivo interpretar as transformações e características da atual fase econômica mundial, iniciada em meados da década de 1970, de maneira crítica a

noções como “Sociedade do Conhecimento”, que se tornaram hegemônicas a partir dos anos 90 e que ocultam a “especificidade capitalista da etapa atual, naturalizando uma circunstância histórica e silenciando os conflitos que a constituem” (Zuckerfeld, 2008, p.2). Míguez (2020) destaca que as consequências sociais desta nova etapa do desenvolvimento capitalista que coloca “o conhecimento e a mudança tecnológica no centro dos processos de valorização do capital” ainda estão em desenvolvimento. Por conseguinte, os desenvolvimentos teóricos sobre o capitalismo cognitivo estão, também, em construção.

Míguez (2020) atribui os antecedentes desses desenvolvimentos teóricos às reflexões do movimento marxista operário, especialmente na Itália, sobre o trabalho imaterial em um contexto crescente de automatização, a partir dos anos sessenta e setenta. Nos anos 90, consolidam-se as novas tecnologias de informação e comunicação, o que transforma significativamente os modos de cooperação social, base das novas redes produtivas do capitalismo cognitivo: a sociedade, em vez da fábrica, passa a ser o local privilegiado de uma nova relação capital-trabalho que tem no saber vivo e coletivo a base da produção e acumulação capitalista. Assim, segundo o autor, o valor é apropriado por mecanismos exteriores à produção, propriamente dita, e que envolvem toda a sociedade. Essa exterioridade da produção em sua apropriação afasta valor e preços, resultando no desenvolvimento de uma economia rentista. O lucro, assim, deixa de ser uma remuneração capitalista proporcional ao capital investido e ao trabalho investido: “o capital captura gratuitamente os benefícios do saber social coletivo como se tratasse de um dom da natureza” (MÍGUEZ, 2020, p.323).

No capitalismo cognitivo, a “inteligência coletiva” (ou *general intellect*) dos trabalhadores descentralizados, desterritorializados – e consequentemente, desorganizados –, mas conectados em rede pelo maior tempo possível, torna-se a estratégia principal de produtividade. Mas, ao mesmo tempo em que há um reconhecimento da potência da criatividade que vem da diversidade coletiva, por outro, limita-se esse potencial com a captura dessa criatividade e sua submissão ao capital (BURDEAU, 2015; MÍGUEZ, 2020).

Todo esse contexto daria origem, então, a uma nova divisão *cognitiva* do trabalho, com valorização do conhecimento “mais do que da força de trabalho

manual”²⁴ (MÍGUEZ, 2020). Nesse sentido, associando os desenvolvimentos teóricos do capitalismo cognitivo com os do pensamento decolonial latino-americano, reflito como o “sujeito pensante” da modernidade não é qualquer sujeito, bem como o conhecimento “válido” e útil não é qualquer conhecimento. O capitalismo cognitivo sinalizaria, assim, para a reafirmação e aprofundamento de uma divisão racista do trabalho, do eurocentrismo, da separação mente/corpo e da colonialidade.

Zukerfeld (2017), contudo, critica o termo *cognitivo* por entender que o peso do conhecimento e sua regulação por instituições específicas esteve presente não só neste, mas em todos os estágios do capitalismo e que o termo acabaria sugerindo o contrário. Ele adota uma perspectiva que entende que conhecimento e energia/matéria estão sempre combinados, em diferentes níveis, em bens, serviços e até seres vivos. Nesse sentido, ele também bebe da fonte dos desenvolvimentos teóricos do capitalismo informacional já que, para ele, uma característica central desta fase capitalista é a importância da informação digital como insumo fundamental dos processos produtivos²⁵. Diferentemente do capitalismo industrial, quando o peso da energia/matéria era muito maior nos processos produtivos, nesta fase ele passa a ser muito menor (e às vezes até irrelevante) frente ao peso dos conhecimentos envolvidos (LANDER, 2001), o que sinalizaria o rompimento com a lógica da etapa anterior (ZUKERFELD, 2008; 2017).

Zukerfeld (2017, p.246, tradução livre) destaca a crise do petróleo de 1973 como um dos acontecimentos que ajudaram a impulsionar a transição: frente à crise dos recursos energéticos/dos materiais, “novos processos produtivos que eram menos intensivos em termos de energia/matéria eram necessários”. Com o desenvolvimento de tecnologias cada vez mais avançadas para processar, armazenar e transmitir informação digital²⁶, a lógica principal da nova fase centrou-se nos processos produtivos informacionais.

²⁴ Míguez (2020, p.305) destaca, contudo, que isso não significa o fim do trabalho manual, mas do condicionamento da aplicação deste à hegemonia dos “trabalhos com elevado conteúdo intelectual”, resultando em novas formas de valorização do capital.

²⁵ O autor destaca que os processos produtivos são chave nesse cenário, mas “devem ser entendidos como produzindo não só mercadorias, mas também subjetividades, afetos, valores e outros” (ZUKERFELD, 2017, p.257)

²⁶ Zukerfeld (2017) destaca como os valores são modificados e acompanham a nova fase. Eficiência, velocidade, flexibilidade, conectividade, efemeridade, entre outras, tornam-se cada vez mais importantes.

Segundo Zukerfeld (2008), a informação digital é uma forma particular de conhecimento que tem a peculiaridade de se replicar de maneira exata com custos próximos a zero – característica decisiva essa chamada de “replicabilidade da informação digital”. Aos produtos resultantes desses processos produtivos denominou-se “bens informacionais” (BI), classificados em três tipos:

a) Os BI1, que são os bens informacionais em sentido mais estrito, têm a característica de que estão feitos puramente de informação digital. Se trata de softwares, música, imagens, textos, etc. b) Os BI2 apresentam como característica distinta que processam, transmitem ou armazenam informação digital. Se agrupam como BI2: os chips (e os computadores, que dependem deles), as fontes de armazenamento – como por exemplo CDs – e as de transmissão – como semicondutores de silício – de informação digital. c) Os BI3, que só têm como característica geral de que a informação digital é seu insumo decisivo, carecem das características dos BI1 e BI2. É o caso de todos os produtos que resultam da aplicação de biotecnologias: indústria farmacêutica, aplicações vegetais ou animais da genética, etc. (ZUKERFELD, 2008, p.3, tradução livre).

Enquanto no capitalismo industrial a propriedade privada física constituiu as bases para regular o acesso à energia/matéria e aos bens materiais, transformando-os, assim, em mercadorias, no capitalismo cognitivo inaugura-se uma espécie de dilema: se, por um lado a informação digital, enquanto insumo dos processos produtivos, têm na sua replicabilidade o potencial de gerar lucros ilimitados, por outro, essa mesma replicabilidade ameaça a transformação de um primeiro bem informacional produzido por um capitalista em uma mercadoria. Desse modo, a instituição propriedade privada já não consegue exercer a mesma função fundamental que exercia anteriormente e as relações sociais de produção precisam ser readequadas na nova fase para “organizar as exclusões e inclusões a respeito de determinados tipos de conhecimento, particularmente da informação digital” (Zukerfeld, 2008, p.4). Ou seja, necessita-se gerar uma escassez *artificial* da informação digital para transformá-la em uma mercadoria *fictícia* (MIGUÉZ, 2018; MÍGUEZ, 2020). A estratégia para tal regulação passa exatamente pela instituição conhecida como direitos de propriedade intelectual, que terá um papel mais crítico do que a propriedade privada nos principais processos produtivos da nova fase e cuja aplicação resulta em uma das contradições mais evidentes do capitalismo cognitivo (MÍGUEZ, 2020; ZUKERFELD, 2008). Segundo Míguez,

Em seu intuito de manter a vigência da lógica do capitalismo industrial, o capital só pode recorrer à proliferação de direitos de propriedade intelectual que, ao mesmo tempo que retorna benefícios para o capital a curto prazo, bloqueiam a própria potência do saber e a fonte última de lucros (MÍGUEZ, 2020, p.310, tradução livre)

Os desenvolvimentos teóricos sobre o capitalismo cognitivo se afastam, nesse sentido, das teorias econômicas que atribuem à inovação tecnológica da empresa privada a base para a explicação das mudanças econômicas nacionais e globais e encaram a propriedade intelectual como um mecanismo coadjuvante para apropriação dos esforços inovativos. Para alguns pensadores do capitalismo cognitivo, os determinantes das mudanças são mais sociais e históricos do que tecnológicos, sendo o fortalecimento do sistema público de educação tido como a condição fundamental para a expansão da inteligência coletiva²⁷ – a base para o desenvolvimento científico-tecnológico e do capitalismo cognitivo. A propriedade intelectual, nesse contexto, significa o mecanismo crucial para a privatização da produção coletiva de conhecimento. Míguez (2020, p.312, tradução livre, grifos do autor) destaca como essas teorias econômicas, adotadas e difundidas por organismos como a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), se esforçam para “conciliar o caráter *social* da produção e circulação de conhecimentos e sua apropriação *privada*”.

Nesse sentido, atribui-se à instituição da propriedade intelectual a introdução de novos “cercamentos”, em uma alusão ao processo fundamental de cercamento e privatização da terra para o desenvolvimento capitalista. O mesmo processo de transformação da terra, enquanto um bem comum, em um bem privado, passa a acontecer também com o conhecimento (BUREAU, 2015; MÍGUEZ, 2020). Míguez (2020, p.319, tradução livre) destaca que “se aos bens privados e aos bens públicos correspondem a propriedade privada ou a propriedade pública, os bens comuns deveriam ser regidos pela não propriedade”. Para o autor, é uma reorganização da produção baseada em novas e sofisticadas formas de valorização e expropriação do trabalho que permite que o capital coloque o comum para trabalhar para ele:

²⁷ Essa hipótese aponta no sentido da importância de refletirmos sobre o papel da educação na sustentação do sistema-mundo moderno/colonial. Que conhecimentos são incentivados e transmitidos? Que tipo de inteligência coletiva deseja-se construir? A quem ela serve?

As opções para a valorização do capital se multiplicaram fortemente nos últimos trinta anos, junto com um movimento paralelo de precarização da força de trabalho, que apresenta em nossos dias elevados níveis de desemprego, subemprego, reduções de salário real e superexploração, ao mesmo tempo que a rentabilidade dos capitais dispara em cada borbulha [...] (MÍGUEZ, 2020, p.332).

Míguez (2020) aponta para o papel crucial dos Estados-nação e da ordem imperial para a criação e manutenção de configurações favoráveis ao capitalismo cognitivo – sobretudo, por meio da governança global. Zukerfeld (2017) destaca o papel crucial da propriedade intelectual nesse sentido. Ele aponta como muitas das teorias e análises ampliadas sobre a atual fase capitalista não se debruçam sobre o papel da propriedade intelectual e, por outro lado, muitos dos estudiosos da propriedade intelectual tendem a se especializar em seus mecanismos específicos, como as patentes, e deixam de relacioná-los não só com o guarda-chuva da propriedade intelectual, mas também com um cenário mais amplo, atento às transformações do capitalismo. Como exemplo, ele cita o foco reduzido de autores internacionais interessados na experiência do Sul Global nos custos do TRIPS impostos aos países. Na opinião do autor, “a propriedade intelectual agora é uma totalidade, um sistema” e devemos encará-la como tal (ZUKERFELD, 2017, p.244).

No mesmo sentido, Lander (2001, p.1) destaca que nesta nova fase global, os saberes incidem “imediate e diretamente no estabelecimento de novas subordinações e novas relações de domínio e exploração”. Apesar de se tratar de um tema central e crucial para a vida de milhões de pessoas “e para a própria preservação da vida no planeta Terra”, o autor critica a ausência do tema da propriedade intelectual das preocupações dos estudos culturais e decoloniais.

Nesse sentido, importa destacar a intenção deste trabalho de apresentar a propriedade intelectual como um sistema-chave para a atual fase capitalista e também para o sistema-mundo moderno/colonial. Ela representa não só o ápice da privatização do conhecimento comum, mas também o ápice da valorização do conhecimento científico-tecnológico eurocêntrico, fundado no privilégio epistemológico de uns e na negação do conhecimento de outros, bem como na afirmação da existência de uns e na negação do direito à vida de outros. Na próxima seção, o histórico de desenvolvimento dos mecanismos de monopólio sobre as ideias e de seu agrupamento na mesma instituição chamada propriedade intelectual será melhor estudado.

2.3.2 Os mecanismos de monopólio sobre o conhecimento e os direitos de propriedade intelectual

Ainda que sua unificação em um mesmo termo seja recente, os mecanismos de monopólio agrupados no que hoje chamamos “propriedade intelectual”, como *copyrights*, direitos de marca, patentes, etc., são antigos (MIGUÉZ, 2018; MOURA, 2022; ZUKERFELD, 2008).

2.3.2.1 Direitos autorais

O desenvolvimento da imprensa, no século XV, é apontado como marco de configuração dos primeiros mecanismos de concessão de *copyrights*. Segundo Zanini (2014), os primeiros regimes de privilégios foram estabelecidos, na Itália, a partir da reivindicação dos impressores de livros – e não os autores – para controle econômico e comercial de sua atividade. O privilégio consistia em um monopólio temporário concedido pelo Estado para a reprodução das obras literárias a fim de garantir os interesses econômicos dos livreiros e impressores. Ademais, o regime servia de mecanismo de censura para o Estado e a Igreja, já que esses verificavam o conteúdo das publicações antes de conceder o monopólio sobre a obra. Zanini (2014, p.216) destaca que “deu-se, então, no regime dos privilégios, a simbiose perfeita entre os interesses do Estado e dos impressores”.

Na Inglaterra, os livreiros e impressores eram representados pela Stationer's Company, que por muitos anos trabalhou em parceria com a monarquia para garantir o cumprimento das políticas de censura da Coroa, que, em contrapartida, garantia a exclusividade da impressão para a companhia – “que passou a atuar como verdadeira polícia da impressão” (ZANINI, 2014, p.216). Em 1662, foi editado o Licensing Act, que limitava a vigência das leis de censura, mas permitia suas renovações, o que acabou se tornando a regra. Entre os críticos do Licensing Act destaca-se John Locke, que argumentava que o monopólio da Stationer's Company levava seus membros a “produzir edições caras e de péssima qualidade” (ZANINI, 2014, p.17).

Em 1710, o Estatuto da Rainha Ana estabeleceu uma nova forma de regulação do comércio de livros e marcou o início das leis de direitos autorais (MIGUÉZ, 2018; ZANINI, 2014). Peralta, Silva e Teruya (2011) destacam que regimes de *copyrights* e de direitos autorais (ou direito de autor) são diferentes, já

que o primeiro foca, sobretudo, na obra e na regulação da sua reprodução, enquanto o segundo foca, sobretudo, na pessoa que construiu a obra. Zanini (2014) aponta que, no Estatuto da Rainha Ana, o reconhecimento do *copyright* à figura do autor deu-se de maneira “acidental”, uma vez que o principal objetivo do novo regime ainda era abrir e regular o comércio de livros, evitando a censura e o monopólio prolongado. Assim, a todos os autores eram concedidos monopólios sobre suas obras por até 14 anos a partir da data da primeira publicação, renovável por mais 14 anos em caso de solicitação pelo autor vivo após o primeiro período de concessão. Após tal período, essas obras integrariam o domínio público. Em vários países, mecanismos jurídicos de *copyrights* e/ou de direitos autorais foram sendo criados e, por muito tempo, estiveram associados a essa concepção de monopólio nacional temporário para proteção de obras literárias e, com o passar do tempo, também artísticas (MIGUÉZ, 2018; ZANINI, 2014; ZUKERFELD, 2008).

Na França, os privilégios de autores e editores foram abolidos em 1789, com a Revolução Francesa, para dar lugar à noção de uma “propriedade literária e artística”, alinhada ao contexto político burguês. Foram dados também aos herdeiros dos autores direitos patrimoniais sobre as obras desses e o monopólio de exploração passou a ter vigência por toda a vida do autor (ZANINI, 2014). Mas Zukerfeld (2008) destaca como o liberalismo, intenso defensor dos direitos de propriedade, era também contrário aos monopólios, já que eles eram entendidos como resquícios autoritários dos tempos monárquicos impeditivos do funcionamento do livre mercado. Ainda assim, os estadistas liberais aceitaram o monopólio como estratégia para transferir conhecimentos da esfera privada para a esfera pública, mas evitavam chamá-lo de propriedade (ZUKERLFED, 2008).

Peralta, Silva e Teruya (2011) apontam que os desenvolvimentos nesse campo a partir da experiência francesa se assemelham mais às noções de direito de autor, enquanto os desenvolvimentos a partir das experiências angloestadunidenses se aproximam mais do regime de *copyrights*. Os autores destacam a co-existência desses regimes no plano internacional²⁸ (PERALTA; SILVA; TERUYA, 2011). Mas Míguez (2018) destaca que as diferenças entre esses dois modelos vão ser reduzidas ao longo do tempo, tendo o modelo dos *copyrights* se tornado mais fortalecido desde o final do século XX.

²⁸ Os direitos patrimoniais do autor seriam aqueles que dizem respeito à obra e sua reprodução, enquanto os direitos morais do autor seriam aqueles que ligam o autor à obra (MÍGUEZ, 2018) .

Ao pensarmos a partir da perspectiva da colonialidade, é interessante refletir como ambos os modelos apontam, na sua origem, para a colonialidade do saber. O sistema de *copyrights* se desenvolve associado a uma legitimação pelo Estado (e pela Igreja) do que era uma obra válida e verdadeira e ao privilégio econômico de um grupo específico de indivíduos associado à exploração das ideias. Já o regime de direito de autor ancora-se na superioridade cartesiana do intelecto: segundo Ascensão (2007 apud PERALTA; SILVA; TERUYA, 2011, p.118), “a criação autoral se assemelha à criação divina” – tratar-se-ia de uma “criação do espírito” e, por isso, nobre e merecedora de proteção.

Apesar de essas duas concepções terem sido a base para o desenvolvimento dos regimes internacionais de monopólio sobre as criações literárias, artísticas e até científicas, é importante destacar, contudo, que os entendimentos nacionais sobre os regimes de *copyrights* e/ou direitos de autor eram distintos e conformes com os interesses econômicos dos países. Nos Estados Unidos, por exemplo, a Lei de *Copyrights* de 1790 decidiu pelo período de 14 anos (renováveis, se o autor estivesse vivo e solicitasse a prorrogação) para a vigência do privilégio (ZUKERFELD, 2020). Além disso, os Estados Unidos por muitos anos não reconheceram os direitos de autores estrangeiros, cujas cópias eram massivamente impressas no país (RAHMATIAN, 2009). No Brasil, o regime adotado aproximou-se mais das noções de direito de autor, segundo Peralta, Silva e Teruya (2011).

A Convenção da União de Berna (CUB), em 1886, foi o primeiro tratado internacional sobre direitos de autor relativos a obras artísticas e literárias (MIGUÉZ, 2018; PERALTA; SILVA; TERUYA, 2011; ZANINI, 2014; ZUKERFELD, 2008). Segundo Peralta, Silva e Teruya (2011),

Esta convenção foi assinada de forma multilateral, que definiu o escopo e abrangência de proteção relativa ao direito de autor. Em princípio, a CUB procurava garantir a proteção das então denominadas Belas Artes (pintura, escultura, gravura, arquitetura), das obras literárias (livros em toda a generalidade de seus temas e peças teatrais), sendo incorporadas, mais tarde, as obras científicas (PERALTA; SILVA; TERUYA, 2011, p.125)

O acordo previa flexibilizações para que os países pudessem adequá-lo a suas particularidades e buscar o equilíbrio entre o regime de monopólio sobre as obras e os interesses sociais de acesso à cultura e ao conhecimento. Além disso, o acordo permitia exceções aos direitos de autor, a exemplo do uso das obras para

fins educacionais. Mas Peralta, Silva e Teruya (2011, p.120) advertem que nem todos os países adotaram essas exceções, a exemplo do Brasil, “que trabalha com limitações muito modestas e extremamente limitadoras do interesse do público ao acesso”.

Ao longo dos anos, especialmente a partir de modificações nas legislações estadunidenses para adequar a tutela da proteção intelectual à ascensão da rádio, do cinema, da televisão e do capitalismo industrial, o entendimento dos direitos de autor como *direitos morais* dos indivíduos foi sendo progressivamente reforçado, passando sua concessão a ser automática, sem necessidade de solicitação ou de renovação (MIGUÉZ, 2018; PERALTA; SILVA; TERUYA, 2011; ZUKERFELD, 2008). Ainda assim, segundo Míguez (2018), os regimes de direitos de autor começam a se aproximar, cada vez mais e sobretudo a partir do final do século XX, aos regimes de *copyright*. Nos Estados Unidos, a partir do *Copyright Act* de 1976²⁹, já no capitalismo cognitivo, ocorre uma outra mudança fundamental: amplia-se a variedade de titulares dos direitos, que rompe com a ideia de autores de carne e osso e passa a prever titularidade das obras por corporações. Outra mudança-chave desta norma é a inclusão do software na tutela dos *copyrights*.

A CUB foi sendo revisada ao longo dos anos. Em 1979, o tratado internacional passou a reconhecer os direitos autorais por toda a vida do autor e mais, no mínimo, cinquenta anos após a sua morte (OMPI, 1979). Em 1994, o Acordo TRIPS conseguiria impor regras mínimas de direitos de autor a todos os países membros da Organização Mundial do Comércio, como será visto adiante. Mas cabe destacar que os países podem adotar regras mais extensivas. Em 1998, por exemplo, os direitos de autor foram ampliados ainda mais nos Estados Unidos, passando a estender-se por toda a vida de uma pessoa física e por mais 70 anos após a sua morte ou 95 anos para uma pessoa jurídica (ZUKERFELD, 2008).

2.3.2.2 Patentes e propriedade industrial

A história das patentes, foco maior dos ativistas do movimento de acesso a medicamentos, tem um papel importante no período colonial. As *patent letters* eram documentos emitidos por autoridades soberanas e divulgados publicamente para

²⁹ Zukerfeld (2008) destaca que alguns pesquisadores que fizeram análises históricas daquele período atribuem as mudanças do Copyright Act às pressões dos proprietários de obras que estavam prestes a perder a proteção, mas que seguiam tendo grande valor comercial, como as obras de Walt Disney. Segundo o autor, essa norma é frequentemente chamada de Mickey Mouse Act.

garantir privilégios a algumas pessoas, como a exploração de territórios no continente americano (MIGUÉZ, 2018; MOURA, 2022). Shiva (2001) aponta como, em 1493, um ano após a invasão do continente americano, o Papa Alexandre VI concedeu aos monarcas católicos da Espanha Isabel de Castilha e Fernando de Aragão, por meio de sua “Bula de Doação”, as ilhas e territórios “descobertos e por descobrir” não ocupadas por outro monarca cristão no caminho em direção às Índias. Nas palavras da autora, “cartas de privilégio e patentes transformaram, assim, atos de pirataria em vontade divina” (SHIVA, 2001, p.21). Shiva (2001) destaca que as *patent letters* e a Bula Papal estabeleceram, assim, os fundamentos *jurídicos* da colonização.

A concessão de cartas-patente para garantir juridicamente privilégios a determinadas pessoas também teve um papel importante no desenvolvimento interno comercial e tecnológico europeu. No século XV, em Veneza, França, Inglaterra e outras regiões europeias, privilégios de monopólio temporário passaram a ser concedidos a artesãos, comerciantes e fabricantes de manufaturas a partir da descrição detalhada da invenção/ofício. Míguez (2018) destaca que tal descrição diferenciava o regime das patentes do de *copyrights*; além disso, as patentes não podiam ser vendidas e cedidas. A primeira apresentação de um invento era tida como o registro do descobrimento do invento. Patentes eram anunciadas publicamente, “sendo assim fatos abertos e conhecidos” (MOURA, 2022, p.113). Assim, a ideia era que o conhecimento relacionado àquela invenção/ofício passasse a integrar o domínio público após a patente expirar, favorecendo a circulação de conhecimentos técnicos na sociedade. Mas assim como no caso dos regimes de privilégios de *copyrights*, a concessão dos privilégios patentários ocorria de forma discricionária, geralmente associada à concessão de favores (MIGUÉZ, 2018).

Na Inglaterra, em 1623, o Estatuto dos Monopólios Britânicos constituiu um marco no sentido de estabelecer um “propósito comum” para as patentes: recompensar temporariamente os inventores a fim de avançar a transferência de conhecimentos e tecnologias na sociedade e sua produção local (MOURA, 2022; ZUKERFELD, 2008). A difusão desse modelo e concepção das patentes enquanto “monopólio como *recompensa* por uma invenção” teria ocorrido associada à Revolução Industrial Inglesa, aproximadamente de 1740 a 1850 (MOURA, 2022, p.114). Mas Moura (2022) destaca que, ao mesmo tempo que uma narrativa de incentivo às invenções e ao alargamento do domínio público dos conhecimentos era

usada para desenvolvimento industrial e econômico interno, práticas paralelas eram adotadas pelos países dominantes para prevenir o mesmo desenvolvimento em outros locais: o Império Britânico, por exemplo, costumava amputar os polegares dos tecelões indianos para evitar o avanço da tecelagem na colônia e garantir o mercado para a indústria britânica emergente. De 1765 a 1789, o parlamento inglês editou legislações proibindo a exportação de máquinas, seus desenhos e modelos, e até mesmo a saída de especialistas da Inglaterra (SHIVA, 2001 apud MOURA, 2022).

A partir da Revolução Industrial, contudo, as patentes passaram a ser ferramentas importantes para *controle* da produção industrial em um dado território (CHAVES et al., 2007). A invenção “legítima” para requerer a proteção por meio das patentes deveria “representar uma novidade, poder ser aplicada ao nível da indústria e poder conciliar a remuneração do ato inventivo privado com a difusão pública do conhecimento” (MÍGUEZ, 2018, p.48). Mas cabe destacar que, assim como no caso dos direitos de autor, vários países não reconheceram patentes estrangeiras ou implantaram leis nacionais de patentes para que pudessem copiar livremente tecnologias até terem estruturas industriais e tecnológicas suficientemente desenvolvidas a ponto de ser *estratégica* a adoção desse tipo de mecanismo. Como não havia um sistema internacional de patentes, a cópia de invenções patenteadas em outros países não implicava em uma infração e os países tinham autonomia para decidir se, quando e como implantariam legislações nacionais nesse sentido (CHAVES et al, 2007; MOURA, 20022, SOUZA, 2017). Souza (2017, p.13) destaca que “cada país geralmente buscava internalizar os ganhos resultantes desses direitos ao apenas fornecer proteção de PI para seus cidadãos e negá-la para estrangeiros”.

Cimoli *et al.* (2007), estudando a influência de instituições e políticas no desenvolvimento industrial dos países, lembram que, nos séculos XIX e XX, muitos países que buscavam se desenvolver tecnologicamente adotavam regimes de propriedade industrial que permitissem que suas empresas efetivamente copiassem tecnologias utilizadas nos países tidos como “mais avançados” tecnologicamente. Como apontado pelos autores e outros estudiosos da Economia da Tecnologia, a imitação e a reinvenção de tecnologias existentes em outros locais esteve no centro dos processos de industrialização de países como Estados Unidos e Japão (CIMOLI et al., 2007).

A partir do desenvolvimento industrial dos países centrais³⁰, seus Estados passaram a estabelecer legislações nacionais de patentes e marcas, sendo os Estados Unidos o primeiro Estado moderno a fazê-lo, em 1790. Moura (2022, p.115) aponta que até meados do século XVIII, grande parte dos Estados europeus também já tinham sancionado um sistema de patentes e que a consolidação das legislações nacionais transformaram o caráter da proteção: “de uma concessão de monopólio pelo Estado com objetivo de impulsionar o desenvolvimento local, as patentes passavam a ser tratadas como um direito natural privado. Ocorrendo assim uma mudança no próprio termo jurídico utilizado para se referir a essa garantia”. De uma instituição vinculada a uma concepção de privilégios temporários, as patentes passaram a ser tratadas como “direitos de propriedade do inventor” (MOURA, 2022, p.115).

Chaves et al (2007, p.258) apontam para o nascimento, então, no século XIX, do direito de propriedade industrial, que permitia “que industriais controlassem tanto sua produção, mediante a existência do sistema de patentes, como a distribuição de suas invenções, com o uso do sistema de marcas”. Até aquele momento, a proteção da propriedade industrial ocorria, geralmente, de maneira quase exclusivamente nacional. Mas com o avanço da industrialização e a expansão do comércio internacional, começaram a surgir pressões no sentido de sua harmonização internacional (CHAVES et al., 2007; MOURA, 2002; SOUZA, 2017). Souza (2017, p.13) destaca que “antes de 1883, 69 acordos bilaterais foram alcançados em resposta à crescente pressão pela criação de direitos de PI extraterritoriais”, mas que esses acordos eram geralmente curtos e limitados pelas divergências de entendimento de cada país sobre a questão da PI.

A Convenção da União de Paris (CUP) de 1883, estabelecida por 11 nações – dentre eles o Brasil –, foi o primeiro passo para a universalização da propriedade industrial (CHAVES et al., 2007; MOURA, 2002; SOUZA, 2017). A Convenção, que incluía patentes, marcas e desenhos industriais (SOUZA, 2017), constituiu-se “num tratado jurídico internacional sólido, chegando a congregar, mesmo sem associação obrigatória, cerca de 160 países e vigorar por mais de um século” (MOURA, 2022, p.116). A ampla liberdade legislativa para os países decidirem as especificidades de suas legislações, como, por exemplo, os setores suscetíveis ao patenteamento, é apontada como uma das razões para a grande adesão ao tratado (MOURA, 2022):

³⁰ Apoiado pela colonização dos países periféricos, cabe lembrar.

Fundamentalmente, esses primeiros regimes multilaterais preservam a base territorial dos direitos de PI. De fato, as convenções não criaram novas leis substantivas, nem obrigaram os membros a adotar novas leis, permitindo assim considerável variação no escopo e na duração da proteção de PI em nível nacional (SOUZA, 2017, p.14)

A CUP manteve a territorialidade nacional das patentes, sustentada pelo princípio de “Independência das Patentes”: “significa que a patente concedida em um país não tem relação com a patente concedida em outro país. Ou seja, a patente é um título válido em âmbito nacional” (CHAVES et al., 2007, p.258), que deveria ser efetivamente³¹ usada naquele território (REIS, 2015). Sendo a propriedade industrial uma instituição territorial, apenas dois outros princípios básicos eram exigidos dos países: que tratassem igualmente os pedidos de patentes de residentes e não residentes e que dessem 12 meses de prioridade para um primeiro solicitante de uma patente em um país solicitá-la também em outros (CHAVES et al, 2007; MOURA, 2022). Mas especialistas sustentam que o acordo introduziu uma vantagem aos países com estruturas industriais e tecnológicas já avançadas ao requerer o mesmo tratamento para residentes e não residentes: “O princípio original das patentes, qual seria, providenciar e estimular o desenvolvimento da indústria nacional, vinha sendo suplantado, a partir da implementação de um sistema internacional de propriedade industrial, pelo princípio de um suposto bem-estar mundial” (MOURA, 2022, p.117).

Segundo Chaves et al. (2007), em 1893, as Convenções da União³² de Paris e da União de Berna unificaram seus escritórios, dando origem ao Escritório Unificado Internacional para a Proteção da Propriedade Intelectual (BIRPI).

Apesar do avanço dos mecanismos de propriedade industrial e *copyrights*, que viriam a agrupar-se como PI, Zukerfeld (2008) sustenta que ela não desempenhava um papel *central* na dinâmica do capitalismo industrial como desempenha no capitalismo cognitivo, apesar de desempenhar um papel secundário importante. Mas mudanças fundamentais naquela etapa ajudaram a pavimentar o caminho para os sistemas de PI atuais. Míguez (2018) indica que a ascensão do capitalismo industrial deslocou a invenção e seu inventor para dar lugar à inovação e

³¹ Reis (2015) destaca que o uso efetivo era condição para manutenção do privilégio de exclusividade das patentes. Conforme definido pela Conferência de Paris, a patente poderia ser revogada após um certo tempo se não houve produção local da tecnologia.

³² Segundo Chaves et al. (2007, p.258), a razão para essas convenções terem se constituído como “União” relacionava-se à ideia de “um espaço comum de direitos entre os Estados signatários”.

à empresa como protagonistas do desenvolvimento científico, tecnológico, industrial e econômico, sobretudo a partir das primeiras décadas do século XX. Enquanto a invenção aludiria ao avanço científico e tecnológico, a inovação seria a introdução de novos conhecimentos *nos processos produtivos*.

Míguez (2020) enfatiza como “o desenvolvimento da ciência aplicada à produção funciona em paralelo à expropriação de conhecimentos dos trabalhadores” (MÍGUEZ, 2020, p.307), mas apesar do papel crucial dos trabalhadores e também do Estado no desenvolvimento do capitalismo industrial e da ciência, o papel inovador passou a ser atribuído às “firmas”.

No capitalismo cognitivo, essa concepção foi intensificada e novos mecanismos e narrativas foram criados para deslocar, também, a propriedade das inovações para as empresas. Nos Estados Unidos, um importante marco nesse sentido foi o Bayh-Dole Act, de 1980, que permitiu o patenteamento dos resultados de pesquisas universitárias³³ financiadas com fundos públicos e seu licenciamento exclusivo para empresas, desde que estivessem localizadas no território estadunidense. David Noble (1979 apud MIGUÉZ, 2018) aponta que o poder do país no século XX teve seu avanço proporcionado significativamente por leis adaptadas “ao reconhecimento da propriedade dos inventos científicos e tecnológicos às firmas [...]”. As patentes serão propriedade das grandes corporações no lugar do inventor ou cientista que as desenvolveram” (MIGUÉZ, 2018, p.49). Consolidou-se, então, a narrativa de que as patentes garantiriam a inovação por compensarem os arriscados e dispendiosos *esforços inovativos das empresas* (MIGUÉZ, 2018), sendo, cada vez mais, associadas a uma concepção de *compensação financeira e propriedade irrevogável* (MOURA, 2022).

Um outro movimento iniciado no capitalismo industrial que influenciou de modo importante os atuais sistemas de PI é o patenteamento de organismos vivos. Míguez (2018) indica que, na década de 1920, inicia-se um movimento importante de ampliação do escopo das patentes quando “descobrimientos” – e não só invenções – começam a ser patenteados.

³³ Salas (2021), ao estudar o caso da descoberta da insulina destacou como mesmo seu patenteamento “por interesse público”, para garantir o controle do desenvolvimento das pesquisas e do produto com vistas a garantir que a saúde estivesse acima dos interesses econômicos, foi controverso. Nas primeiras décadas do século XX, a maioria dos cientistas e das universidades considerava imoral o patenteamento de suas pesquisas, sobretudo as financiadas com recursos públicos, já que seu trabalho – remunerado – consistiria exatamente em pesquisar para o interesse e o domínio públicos (SALAS, 2021).

Não importava que já existissem na natureza e que não foram, portanto, uma criação humana. Por exemplo, em 1922, Pasteur havia patenteado um processo sobre uma bactéria dando início às “patentes sobre organismos vivos” e, em 1930, os Estados Unidos sancionaram uma lei de patentes sobre plantas (MÍGUEZ, 2018, p.50, tradução livre).

Lander (2001) aponta que, anteriormente, era possível identificar uma permanente tensão nos parâmetros – ainda não comerciais – que guiavam os debates em torno dos mecanismos agrupados como propriedade intelectual sobre o alcance do equilíbrio entre os interesses sociais e a necessidade de incentivar a invenção/ inovação e o avanço do conhecimento científico-tecnológico. Nesta nova fase capitalista, contudo, esses parâmetros para o debate são reduzidos frente à imposição “da rentabilidade do capital sobre qualquer outro critério”, passando a tratar-se de uma questão sobre a *apropriação* do trabalho intelectual (LANDER, 2001, p.3).

2.3.2.3 Propriedade intelectual: unificação e expansão no capitalismo cognitivo

A partir dos anos 1970 iniciou-se um movimento apontado por Zukerfeld (2008) como crucial na história da PI e que coincide, na visão desse e de outros autores, com a transição do capitalismo industrial para o cognitivo: a unificação e a expansão dos direitos de autor e da propriedade industrial sob o signo “propriedade intelectual”.

Apesar de o termo “propriedade intelectual” não ser recente, o autor aponta que apenas nas últimas décadas ele começou a ser utilizado com mais frequência: nas várias disputas judiciais envolvendo patentes e *copyrights* nos EUA, o termo apareceu em menos de 5% dessas disputas até meados da década de 1970, tendo aparecido em menos de 15% dos casos entre os anos 1984 e 1994 e em quase 40% dos casos entre 1994 e 2004 (ZUKERFELD, 2017). O agrupamento desses dois regimes de monopólio sobre as ideias – distintos tanto em termos conceituais quanto institucionais, já que regulados internacionalmente por dois diferentes acordos multilaterais (CUP e CUB) – seria estratégico, segundo o autor, porque a ascensão dos bens informacionais resultou na dissolução das fronteiras e da dicotomia entre cultura (direitos de autor) e economia (propriedade industrial) que historicamente justificou tal separação, já que a informação digital não pode ser enquadrada em

nenhum desses pólos (ZUKERFELD, 2008). Zukerfeld (2008) ilustra esse novo contexto:

Hoje já estamos acostumados a que a informação digital unifique economia e cultura: na Internet montam-se partes de um programa de software (similar aos bens de capital fordistas em termos de geração de lucros de produtividade) e se descarregam livros, em ambos os casos usando bits. A cadeia de montagem e o papel do livro encontraram certa forma de equivalência geral ao serem traduzidos a sinais eletrônicos, ao transformarem-se em bens informacionais (ZUKERFELD, 2008, p.7, tradução livre).

O agrupamento dos distintos regimes sob o guarda-chuva da PI foi oficialmente iniciado em 1967, com a criação da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), que foi oficialmente lançada em 1970. Para além do agrupamento desses mecanismos sob um mesmo signo, Zukerfeld (2008) destaca a tática de denomina-los “propriedade”. Segundo ele, a forma “naturalizada” com que hoje concebemos mecanismos como patentes, copyrights e outros como “propriedade” esconde uma série de debates e conflitos, sendo a história dessas instituições com a propriedade física uma história mais de “hostilidade que de empatia” (ZUKERFELD, 2008, p.9).

Com a ascensão do liberalismo, a instituição propriedade privada física se consolidou e se cristalizou em textos constitucionais ao redor do mundo e, para muitos pensadores liberais, os monopólios eram tidos como contrários a ela. Além de entenderem os monopólios enquanto barreira ao funcionamento do livre mercado e resquício do autoritarismo monárquico, eles defendiam que tais mecanismos impediam o pleno exercício da propriedade privada física. Zukerfeld (2008) dá o exemplo de um livro que é comprado por uma pessoa, mas, devido aos direitos de *copyright*, não pode ser copiado: “deste modo, o vendedor retém certos direitos que tornam a propriedade do comprador incompleta” (ZUKERFELD, 2008, p.10). Os pensadores liberais também entendiam que “a essência das ideias era distinta da dos bens sujeitos à propriedade privada física” (Zukerfeld, 2008, p.9). O autor destaca um trecho de Thomas Jefferson nesse sentido: “Se a natureza fez alguma coisa menos suscetível que todas as outras à propriedade exclusiva, é a ação do poder de pensamento chamada ideia [...]. Seu caráter peculiar reside em que ninguém possui menos porque outro a possui em sua totalidade” (ZUKERFELD, 2008, p.9, apud JEFFERSON, 1813).

Assim, mesmo tendo aceitado regimes de monopólios sobre as ideias como incentivo ao enriquecimento do domínio público de conhecimentos, os estadistas liberais evitavam chamá-los de propriedade, como mencionado anteriormente, já que o liberalismo era defensor do direito de propriedade na mesma medida que era inimigo dos monopólios: “Assim, não se trata somente de que a noção de propriedade era alheia aos direitos de copyright e patentes, senão que para muitos pensadores era oposta” (ZUKERFELD, 2008, p.8). Mas se havia tantos conflitos nesse sentido, por que realizar a unificação e a expansão desses mecanismos sob o signo “propriedade” no capitalismo cognitivo?

Zukerfeld (2008) defende a hipótese de que o papel tal movimento é uma tática no âmbito do capitalismo cognitivo exatamente para, em um contexto de narrativas hegemônicas de livre mercado e comércio, legitimar mecanismos que consistem *essencialmente* na concessão de monopólios pelos Estados:

Na presente etapa do capitalismo, o papel que desempenhava a propriedade física é levado adiante por um conjunto de direitos de monopólio sobre as ideias. Designá-los como propriedade lhes confere credenciais para aspirar ao trono vacante, os contagia, para o grande público, de uma legitimidade que a propriedade privada física forjou através de séculos de esforço. Permite-lhes deixar para trás as roupas do monopólio e, rindo-se em segredo dos antigos liberais, tornarem-se senhores nas reuniões que celebram o livre comércio (ZUKERFELD, 2008, p.10, tradução livre).

O novo “guarda-chuva”, legitimado pelo termo “propriedade”, ajudou a expandir, então, o alcance dos direitos de PI. Zukerfeld (2017) indica que tal expansão se deu a partir da criação de novos regimes ou expansão dos existentes. Com isso, passou-se a proteger novas entidades e entidades que antes não se enquadravam nos regimes de *copyrights* ou propriedade industrial, tendo a ascensão dos softwares e sua inclusão no escopo dos *copyrights* na legislação estadunidense, em 1976, desempenhado um importante papel nesse sentido. Nas palavras de Zukerfeld (2008, p.19): “uma instituição pensada para proteger criações artísticas, bens de consumo, produtos culturais começa a aplicar-se a um meio de produção, a “o” meio de produção da etapa nascente”. O autor aponta, nesse sentido, a importante manobra de submeter ao regime de *copyright* um meio de produção (que geralmente submete-se ao regime de patentes), já que *copyrights*

têm proteção automática, por um período de tempo muito maior, e não é necessário “revelar” a invenção:

É interessante notar que o patenteamento de softwares foi rejeitado repetidamente nos anos 1970 em razão de uma bem estabelecida doutrina de que algoritmos matemáticos não poderiam ser patenteados. Softwares são, de fato, apenas sequências de zeros e uns. Então, o raciocínio é de que se softwares não podem ser patenteados, devem ser protegidos por *copyrights* ou por outro regime *sui generis*. Isso sugere que agrupar textos, música, imagens e softwares sob a mesma instituição foi um mero acidente. Contudo, eu acredito que foi exatamente o contrário. Essa união representa um dos alicerces legais do capitalismo informacional. O que esses bens têm em comum é sua vulnerabilidade frente à reprodução não autorizada. Copyrights oferecem aos donos de softwares – sempre ameaçados por cópias ilegais – a proteção mais forte (ZUKERFELD, 2017, p.252, tradução livre).

O regime de propriedade industrial também se expandiu para acompanhar os avanços da biotecnologia. Segundo Zukerfeld (2017), no capitalismo industrial, certos limites haviam sido acordados, sendo o patenteamento de entidades biológicas um deles. Mas, no capitalismo cognitivo, mudanças nos entendimentos jurídicos e na jurisprudência estadunidense alteraram critérios de patenteabilidade (ZUKERFELD, 2017). Lander (2001) destaca como a expansão do que é considerável patenteável resultou numa dissolução das fronteiras entre “invenção” e “descoberta” que acabou por abrir “um novo e imenso campo para a propriedade intelectual: a propriedade intelectual sobre formas de vida” (LANDER, 2001, p.3). Zukerfeld (2008) destaca que:

A expansão no alcance das patentes em respeito à matéria viva não significa, como em outros bens, um reforço da mercantilização, senão o passaporte para introduzir na esfera capitalista entes que haviam permanecido alheios a ela durante muito tempo. Mais ainda, os conhecimentos que se objetivam nas patentes relacionadas a determinados BI3 nem sequer são desenvolvidos por completo em laboratórios de investigação. Muitas vezes se tratam de conhecimentos coletivos tradicionais que são sistematizados, objetivados e patenteados. Assim, os saberes populares preexistentes sobre, por exemplo, determinado vegetal e a informação genética portada pelo vegetal ingressam ao mundo das mercadorias pela mão do patenteamento (ZUKERFELD, 2008, p.22, tradução livre).

Como marco importante do início desse processo de patenteamento da vida, Lander (2001) aponta a decisão de conceder uma patente sobre uma variedade de bactéria, em 1983, pela Suprema Corte dos EUA, com determinação de que

“qualquer microorganismo que não se encontre na natureza é patenteável, assim como ‘qualquer coisa sob o sol feita pela mão do homem’” (LANDER, 2001, p.3). A partir de então, a extensão da patenteabilidade de diferentes formas de vida foi intensificada em todo o mundo. Zukerfeld (2017, p.252, tradução livre) destaca como, em teoria, “apenas organismos com significativa intervenção humana são supostamente patenteáveis, mas na prática pequenas modificações genéticas permitem direitos exclusivos sobre organismos vivos inteiros, que obviamente preexistem à intervenção científica”.

Moura (2002) destaca como as mudanças jurisprudenciais estadunidenses relativas à PI modificaram o próprio conceito de propriedade intelectual:

A nova jurisprudência permitia, por exemplo, que fossem registradas descobertas parciais de determinadas pesquisas, o caminho para futuros avanços, como no caso das sequências parciais genéticas. Ou ainda o registro de patentes sobre conhecimentos ainda não estabelecidos, inteiramente virtuais, tornando o direito de propriedade intelectual um simples mecanismo de concessão, sob a forma de monopólio, de uma atividade industrial. A ideia de um “prêmio” que recompensaria o inventor foi completamente perdida quando a invenção deixou de ser uma necessidade para concessão da patente na lei estadunidense (MOURA, 2022, p.123)

Zukerfeld (2017) aponta como o alegado equilíbrio entre a revelação de um conhecimento para benefício do domínio público e o privilégio do monopólio temporário sobre a invenção vai se perdendo e até não mais existir a partir do capitalismo cognitivo. Essa percepção é reforçada pelo incentivo estadunidense de inserção de dispositivos de “segredos comerciais” (*trade secrets*) no âmbito da PI. Como aponta Almeida (1991, p.195), a garantia da propriedade intelectual de informações confidenciais “implicaria garantir direitos monopólicos sobre algo desconhecido e de valor intrínseco não aferido”. Segundo Moura (2022), essas mudanças acabaram por transformar a PI em uma verdadeira “licença de caça”.

A criação de novos regimes de monopólio sob o guarda-chuva da PI é um interessante exemplo da importância dessa instituição para o capitalismo cognitivo. O regime de proteção de semicondutores é um exemplo notável disso. Segundo Zukerfeld (2008), teoricamente os chips poderiam ser enquadrados nos regimes de patentes do capitalismo industrial. Ocorre que, na década de 1980, as empresas dos Estados Unidos começaram a perder espaço no mercado de semicondutores – até então dominado pelo país – para empresas japonesas (CHAVES et al., 2007;

MOURA, 2022; ZUKERFELD, 2008; 2017). Por meio de engenharia reversa, essas empresas conseguiam copiar os semicondutores estadunidenses a partir de sua topografia: contrariando o argumento da economia da ciência e da tecnologia sobre “a importância dos ‘conhecimentos tácitos’, as companhias do sudeste asiático obtinham uma topografia ou layout do chip, a digitalizavam e, usando sua capacidade instalada, a reproduziam” (ZUKERFELD, 2008, p. 21, tradução livre). Por isso, em 1984, as empresas estadunidenses pressionaram o congresso e conseguiram criar um novo regime de PI, especialmente construído para proteção de seus chips. A partir do *Semiconductor Chip Protection Act* (SCPA), estabeleceu-se um regime especial para proteção dos planos tridimensionais dos BI2. Zukerfeld (2008, p.21) destaca que a nova norma incluía uma cláusula sobre engenharia reversa e outra “que só garantiria proteção nos EUA aos produtos de empresas que adotassem legislações similares”, o que fez com que o Japão e a Europa seguissem a tendência.

Esse movimento de expansão da PI sob um mesmo guarda-chuva foi também acompanhado por um movimento de unificação e expansão institucional. Em 1967, foi criada a OMPI, que começou a funcionar em 1970 e substituiu o Escritório Unificado Internacional para a Proteção da Propriedade Intelectual (BIRPI). A OMPI tinha como objetivo promover a proteção da PI ao redor do mundo “e dar apoio administrativo às uniões intergovernamentais estabelecidas por acordos internacionais” (CHAVES et al., 2007). A organização passou a gerenciar os acordos das convenções de Berna, Paris e Madri (esse último, de 1981, relativo ao registro de marcas). Dentre as principais atividades desenvolvidas pela OMPI, que em 1974 passou a integrar o sistema das Nações Unidas (CHAVES et al, 2007; MOURA, 2022; OMPI, 2023) esteve o treinamento de pessoas nos países ditos “em desenvolvimento” em matéria de PI – atividade que contou com o apoio financeiro, sobretudo, dos Estados Unidos, União Europeia, Japão e Coreia do Sul (MOURA, 2022).

Apesar de a promoção da PI a nível global já representar uma vantagem para os países do Norte Global, na OMPI os países eram tratados de maneira mais igualitária, com direito a votos com pesos parecidos. Apesar das influências desiguais dos países na agenda da organização, Moura (2022, p.122), uma vez que no âmbito da OMPI discutia-se apenas a PI, não era possível que os países mais ricos aplicassem retaliações aos países que não seguissem o seu entendimento do

que era adequado em matéria da proteção da PI. Assim, mantendo o entendimento das Convenções administradas pela organização, os países tinham a flexibilidade de definir a extensão da PI em suas legislações nacionais, sujeitos “à única restrição de que estas deveriam ser aplicadas igualmente a nacionais e estrangeiros” (SOUZA, 2017, p.13) – o que também representava uma vantagem para os países do Norte Global (MOURA, 2022). Ainda assim, países como Brasil, Índia e a maioria das nações associadas à OMPI puderam “fazer valer o entendimento de que cada nação deve construir sua legislação em razão de sua política industrial” (MOURA, 2022, p.122).

Por isso, os Estados Unidos não estavam satisfeitos com a maneira com que o tema da PI era tratado na OMPI. Apesar de ter assinado a Convenção de Berna apenas em 1988, com mais de um século de atraso (REIS, 2015), os EUA haviam se tornado um grande produtor de patentes. Mas as empresas estadunidenses detentoras de PI, com destaque para a Pfizer, a IBM e a Microsoft, estavam perdendo lucros devido à cópia de seus produtos em outros mercados. Para garantir sua balança comercial, os EUA e suas empresas precisavam proteger seus interesses no comércio internacional (MOURA, 2022; REIS, 2015; SOUZA, 2017).

Souza (2007, p.20) indica que “o principal mecanismo causal na criação e na manutenção de regimes internacionais é a coerção”. O autor indica que se historicamente o uso da força e da guerra tem sido usado para a coerção, para a formação dos regimes internacionais contemporâneos a principal estratégia não militar de coerção utilizada é a retaliação econômica. Iniciou-se, então, um longo processo para levar o tema da PI para as discussões do âmbito do comércio (MOURA, 2022; SOUZA, 2017).

As mudanças internas na jurisprudência e nas legislações nacionais estadunidenses a favor da expansão da PI e as exigências externas de cláusulas de PI em acordos comerciais bilaterais foram passos importantes dados em direção a esse horizonte. A já mencionada Lei de Proteção de Semicondutores, de 1984, por exemplo, tinha cláusulas pensadas para a aplicação internacional desde sua origem, demonstrando, segundo Moura (2022, p.121), “que a legislação interna dos EUA já foi concebida com fortes intenções imperialistas, com o país reivindicando unilateralmente o direito de estender sua própria legislação nacional”.

Uma outra medida importante tomada nesse sentido foi a edição, em 1974, da Lei de Comércio e Tarifas dos EUA, cuja seção 301 desempenhou um importante

papel na “harmonização” do comércio mundial e do sistema internacional de PI. No Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco dado por Regis Arslanian, em 1993, ele apontou como essa cláusula, instituída em meio à narrativa de um “comércio justo” – *fair trade*, em substituição ao comércio livre, *free trade* – conferiu poder discricionário aos EUA no comércio mundial:

A seção 301 da legislação comercial norte-americana prevê a adoção pelo Governo dos Estados Unidos da América de medidas comerciais coercitivas (denominadas correntemente de retaliações comerciais) como instrumento unilateral de pressão para a abertura de mercados às exportações e aos investimentos externos norte-americanos. [...] Tida como instrumento prioritário da política comercial norte-americana [...], a seção 301 foi sempre apresentada pelos EUA como mecanismo necessário para a eliminação das denominadas ‘práticas comerciais desleais’ e para o fortalecimento do sistema multilateral de comércio (ARSLANIAN, 1994, p.7).

Reis (2015, p.124) aponta como a seção 301 foi usada para justificar intervenções estadunidenses em outros países em relação a qualquer política ou prática governamental que fossem consideradas, pelos EUA, “injustificável, não-razoável e discriminatória em relação ao comércio, resultando em imposição ou elevação de tarifas ou outras restrições sobre a importação de serviços ou produtos”. Assim, a seção 301 foi utilizada como ferramenta para pressionar os países a se adequarem aos interesses do governo e das empresas estadunidenses, inclusive em acordos bilaterais, a exemplo do tratado comercial entre os EUA e países do caribe de 1983. A Lei de Recuperação Econômica da Bacia do Caribe condicionava os benefícios tarifários oferecidos aos países à harmonização de suas políticas de PI ao padrão estadunidense. Da mesma forma, o Acordo Norte-Americano de Livre Comércio (Nafta) adotou a adesão ao modelo de PI estadunidense como requisito para os países se beneficiarem das cláusulas de “livre comércio” (MOURA, 2022).

Em 1988, a Lei Abrangente de Comércio e Competitividade dos EUA conferiu ainda mais poder discricionário aos EUA ao criar as seções “Super 301” e “Special 301”. Enquanto a primeira estabeleceu a criação de uma lista de países a serem monitorados pelos EUA devido às suas “barreiras ao comércio”, a “Special 301” “está dirigida a países que não atendem aos requisitos (norte-americanos) de proteção dos direitos de propriedade intelectual” (ARSLANIAN, 1994, p.10).

Além da imposição mundial de seu modelo de regime de PI ter sido usada como estratégia para enfrentar sua crise econômica, Moura (2022, p.122) aponta que os EUA viram nesse movimento e em um acordo multilateral que garantisse seus interesses “a solução encontrada para enfrentar o clima de insegurança nacional que estavam vivenciando”. A ameaça à hegemonia internacional dos EUA era, naquele momento, não só econômica, mas também política, tendo, inclusive, como um de seus elementos, a derrota na Guerra do Vietnã (MOURA, 2022).

Moura (2022) aponta que a garantia legal conferida pelos acordos bilaterais assinados pelos EUA possibilitaram que o país comesse, então, a pressionar para que o debate da PI fosse transferido da OMPI para o Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT). Firmado em 1947, o GATT foi um marco para as negociações multilaterais comerciais, com objetivo de “diminuir barreiras para o comércio internacional” (CHAVES et al., 2007, p.259). Moura (2022) indica que uma das vantagens para os EUA da transferência do debate da PI para o GATT era o fato de que as discussões nesse ambiente ocorriam de forma mais “agressiva e desproporcional entre as nações” (MOURA, 2022, p.124).

Mas para a legitimação do regime de PI estadunidense, a imposição jurídica-comercial não era suficiente. Assim como a colonialidade foi essencial para sustentar o colonialismo, uma grande narrativa foi construída para acompanhar e apoiar a expansão da PI. Segundo Moura (2022, p.123), “os EUA fizeram um esforço visando assegurar mundialmente a premissa de que a propriedade intelectual é fundamental para o desenvolvimento econômico e tecnológico ao fomentar processos de inovação e transferência de tecnologia”. Assim, difundiu-se uma narrativa de que a PI aumentaria a *eficiência* do mercado em um momento de uma economia globalizada e baseada na inovação industrial e tecnológica (SOUZA, 2017). Além disso, construiu-se e disseminou-se uma ideia de “pirataria” para enquadrar o não alinhamento com o modelo estadunidense de PI (MOURA, 2022; SOUZA, 2017).

Apesar de, segundo Reis (2015), podermos “dizer sem medo” que o regime global de PI hoje vigente teve os EUA como um de seus principais idealizadores, Souza (2017) destaca que, na verdade, as empresas transnacionais foram suas grandes arquitetas. Em 1986, foi criado um grupo intersetorial empresarial para articular interesses comuns em matéria de PI, o Comitê de Propriedade Intelectual (Intellectual Property Committee - IPC). Seus membros originais eram as empresas

Bristol-Myers, DuPont, FMC Corporation, General Electric, Hewlett-Packard, IBM, Johnson & Johnson, Merck, Monsanto, Pfizer, Rockwell International e Warner Communications (BILZI, 1989). Co-fundado por Edmund Pratt, diretor da Pfizer, o IPC estabeleceu uma “coalizão transnacional com associações empresariais da Europa e Japão” para defender seus interesses e formulou “as estratégias de negociação dos Estados Unidos no GATT e em outros fóruns (SOUZA, 2017, p.23). Segundo Bilzi (1989),

Na verdade, a busca por proteção internacional melhorada da propriedade intelectual foi guiada originalmente pelo setor privado. É a comunidade dos negócios e não o governo que tem extensa experiência com as consequências econômicas da proteção inadequada da propriedade intelectual. Então, o setor privado buscou compartilhar sua experiência e expertise com os negociadores do governo dos EUA a fim de desenvolver um amplo acordo que solucionará os problemas enfrentados pela indústria estadunidense (BILZI, 1989, p.343, tradução livre)

Um dos principais objetivos do IPC era incluir o tema da PI na agenda da Rodada do Uruguai de negociações do GATT (BILZI, 1989). Naquele momento, não era certo que as empresas transnacionais conseguiriam alcançar esse objetivo, já que diversos países do Sul Global resistiam às pressões. Um interessante texto³⁴ publicado por Michael J. Zamba para o *The Christian Science Monitor*, em 1986, destacou como o Brasil e a Argentina lideravam um grupo de países que estavam bloqueando os esforços estadunidenses de inserir a PI nas negociações do GATT. Zamba (1986, p.1, tradução livre) afirmou, em seu texto, que enquanto nações industrializadas como o Japão e a Alemanha apoiavam as medidas anti-pirataria propostas pelos EUA, “países em desenvolvimento na América Latina e na Ásia, onde a pirataria de produtos dos EUA é alegadamente desenfreada, não estão animados com a ideia de um código anti-falsificação para o GATT”. Reproduzindo a fala de um representante da Pfizer, o autor afirmou que a América Latina, como um bloco, “não *honrava* a proteção patentária”.

No texto de Bilzi (1989, p.345, tradução livre) sobre o IPC, é interessante notar a contradição e a agressividade da construção da narrativa sobre a importância da proteção da PI. Ao mesmo tempo que a autora afirma explicitamente que “existe uma relação direta entre a proteção da propriedade intelectual e a

³⁴ Trata-se de um interessante texto para perceber a intensa narrativa de pirataria criada para justificar as negociações da PI no âmbito do GATT.

competitividade internacional dos EUA”, ela também advoga que a proteção adequada e efetiva da PI é benéfica *especialmente* para “países em desenvolvimento”, já que tal proteção incentivaria e recompensaria as empresas domésticas inovadoras, atrairia investimento externo, promoveria a transferência de tecnologia e preveniria a “fuga de cérebros” para países “desenvolvidos”. Segundo ela, “qualquer que seja o benefício no curto prazo da imitação gratuita dos avanços feitos em outros lugares, no longo prazo, tal estratégia condena um país a tecnologia desatualizada e um status de segunda classe” (BILZI, 1989, p.346, tradução livre).

Destaca-se o papel da Pfizer em construir os caminhos para que o IPC alcançasse seu objetivo de incluir a PI no GATT. Para além da empresa ter desempenhado um papel importante na criação e difusão da narrativa da “pirataria”, seus executivos começaram a ocupar posições estratégicas em organizações-chave relacionadas ao comércio. Quando o tema da PI foi, finalmente, incluído na agenda do GATT, Edmund Pratt, da Pfizer, atribuiu à empresa a liderança do grande esforço de três décadas que culminou na “vitória” no GATT (LAZARE, 2020).

Os países do Sul Global previam as consequências negativas do sistema de PI “promovido” pelo Norte. Almeida (1991, p.194) apontou que os países do Sul seriam prejudicados em relação aos custos da nova estrutura³⁵ e sobrecarregados pelas remessas aos exterior por meio dos royalties de acordos de licenciamento de tecnologias com os países exportadores: “na América Latina, os fluxos adicionais de pagamentos poderiam ser equivalentes à transferência já realizada para pagar o serviço da dívida externa”. O autor refletiu como, apesar da narrativa do livre comércio, o que estava sendo proposto era um regime de *proteccionismo* tecnológico, com graves consequências futuras para o Sul Global:

A persistirem tais tendências restritivas, o mundo tecnológico do futuro pareceria indicar a lenda emergência, nos países do Norte, de imensos laboratórios de R&D³⁶ [...] mantidos no mais absoluto segredo [...] e cercados por uma legião de advogados comerciais encarregados de extrair *renda tecnológica* dos utilizadores potenciais das tecnologias liberadas em forma final. Como a materialização desse tipo de concorrência tecnológica predatória seria, no longo prazo, prejudicial aos interesses do conjunto de empresas e instituições do Primeiro Mundo, o mais provável é que desenvolvam associações pragmáticas entre elas, baseadas no licenciamento cruzado e no intercâmbio antecipado de conquistas laboratoriais. Os

³⁵ Destaca-se que a proteção da PI requer elevadas despesas financeiras, diretas e indiretas (ZUCOLOTO, 2017).

³⁶ *Research and Development* - Pesquisa e Desenvolvimento (P&D).

únicos a serem excluídos desse novo tipo de divisão internacional do trabalho seriam, mais uma vez, os países em desenvolvimento, condenados a sofrer os efeitos de um novo tipo de discriminação econômica tão cruel quanto irracional: o apartheid tecnológico (ALMEIDA, 1991, p.196, grifos do autor)

Apesar da resistência de diversos países do Sul Global – sobretudo Brasil e Índia, os instrumentos de retaliação comercial dos EUA, como a seção 301, contribuíram para minar a resistência às negociações de um acordo multilateral de PI no âmbito do GATT. Segundo Souza (2017, p.22), foi propício “que os países que ofereciam maior resistência ao acordo, e os mais acusados de violar direitos de PI, também fossem altamente dependentes do comércio com os Estados Unidos e, portanto, vulneráveis às suas sanções comerciais”. Lander (2001) destaca, ainda, outros fatores que minaram a resistência do Sul Global. Para além da definição da agenda das discussões pelas corporações transnacionais, o autor aponta elementos da própria negociação: além de envolverem assuntos técnicos muito especializados “para os quais muitos países não tinham delegados com suficiente capacidade técnica e/ou política para defender os interesses de seus países”, as negociações dos temas mais complexos e polêmicos foram realizadas entre grupos reduzidos de países com maior participação dos países do Norte (LANDER, 2001, p.5).

Em 1994, ao fim da Rodada do Uruguai das negociações do GATT (1986-1994), em Marrakesh, os interesses empresariais e imperialistas centrados na proteção da PI saíram vitoriosos e culminaram na imposição do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – Acordo TRIPS, na sigla em inglês (CHAVES et al., 2007; MOURA, 2022; MIGUÉZ, 2018; RAHMATIAN, 2009; ZUKERFELD, 2008).

Apesar das narrativas neoliberais que afirmam que regimes multilaterais “são criadores porque permitem que os Estados-membros, concebidos como atores racionais, estabeleça relações de cooperação mutuamente benéficas” (SOUZA, 2017, p.16), Souza (2017, p.20) aponta que “poder econômico e coerção, e não cooperação e imperativos de eficiência, determinaram a criação e o conteúdo do TRIPS e de outros acordos internacionais de PI”.

2.3.3 O Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – acordo TRIPS

“No coração da ‘descoberta’ de Colombo estava o tratamento da pirataria como um direito natural do colonizar, necessário para a salvação do colonizado. No coração do tratado do GATT e suas leis de patentes está o tratamento da biopirataria como um direito natural das grandes empresas ocidentais, necessário para o “desenvolvimento” das comunidades do Terceiro Mundo (SHIVA, 2001, p.27).

Ao refletir sobre as prováveis consequências para a América Latina de um sistema multilateral de PI no âmbito do GATT, promovido pelo Norte Global, Almeida (1991, p.189) indicou que, se aprovado, tal regime resultaria “numa estrutura jurídica ao estilo do que os cosmologistas chamariam de buraco negro”: um espaço extremamente denso que todos seriam arrastados para ele. Em 1995, ano em que o acordo TRIPS entrou em vigor, foi criada a Organização Mundial do Comércio (OMC) em substituição ao GATT. Estrategicamente, a entrada de um país na OMC – que passou a regular 97% do tráfego comercial internacional (MIGUÉZ, 2018) – foi *condicionada* à adesão ao acordo TRIPS, que impôs a harmonização das legislações nacionais dos Estados-membros a um padrão mínimo de proteção dos direitos de PI alinhados aos interesses do Norte Global, independentemente de diferenças culturais, sociais, econômicas e tecnológicas (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008; FALCÃO; LOPES, 2021; MOURA, 2022; SILVA et al., 2022).

O acordo TRIPS garantiu, assim, a internacionalização de um regime de PI de bases estadunidenses, incluindo a proteção de softwares, chips, segredos comerciais e outros regimes instituídos nas legislações internas estadunidenses e nos tratados de livre comércio firmados pelo país (MENEZES, 2017; ZUKERFELD, 2008; 2017). Menezes (2017, p.36) destaca que “em termos gerais, o TRIPS avançou consideravelmente sobre as regras até então vigentes, se estabelecendo como um padrão de proteção elevado para a maioria dos países”, com, inclusive, extensão dos prazos mínimos até então pactuados para a vigência dos direitos de PI (MENEZES, 2017).

Estudiosos apontaram três modificações-chave introduzidas pelo acordo: a exigência do reconhecimento de matéria patenteável em todas as áreas³⁷, incluindo

³⁷ “Praticamente qualquer constructo intelectual, em todas as áreas do conhecimento e setores produtivos, poderia ser protegido” (MENEZES, 2017, p.37)

os campos farmacêutico e alimentício, com o fim da liberdade de cada país para decidir sobre setores estratégicos; a responsabilidade sobre o acusado de infração à PI de provar sua inocência e a exigência do pagamento de *royalties* em caso de infrações “inocentes”; e a criação de um sistema internacional de resolução de controvérsias no âmbito da OMC, onde o potencial de represálias comerciais favorece os países dominantes (CHAVES et al., 2007; MENEZES, 2017; MOURA, 2022).

Em que pese a centralidade da cópia, da imitação e até da violação de direitos de PI de outras nações (via espionagem industrial e violação de marca) para os processos de industrialização dos países ditos “desenvolvidos” (CIMOLI et al., 2007; ZUCOLOTO, 2017), Cimoli et al. (2007) destacam que os tratados multilaterais de PI, como o Acordo TRIPS, reduziram essas possibilidades para outras nações, sobretudo aquelas do Sul Global – um processo comumente chamado de “chutar a escada” para caracterizar a estratégia dos países industrializados de bloquear o mesmo caminho por eles utilizado (CIMOLI et al., 2007; ZUCOLOTO, 2017).

Nesse sentido, Moura (2022, p.119) destaca que o acordo TRIPS é o principal marco internacional na institucionalização da PI, que conferiu a ela o “status máximo de um monopólio”. No mesmo sentido, Zukerfeld (2008) sustenta que o acordo TRIPS e sua vinculação à OMC realizou, finalmente, a unificação e a expansão institucional do monopólio sobre os bens informacionais – fundamental para o capitalismo cognitivo. O autor adverte que o tempo em que patentes e direitos de autor podiam ser entendidos separadamente acabou com a transição do capitalismo industrial. Segundo ele, nesta nova fase, as coisas são muito diferentes e “as instituições de propriedade intelectual não são mais atores coadjuvantes, mas protagonistas no teatro do capitalismo” (ZUKERFELD, 2017, p.244).

Dados os fortes mecanismos para aplicação das regras de seus acordos, incluindo o acordo TRIPS, Lander (2001, p.6) aponta para a possibilidade de a OMC ser a organização multilateral “mais poderosa do mundo, precisamente por sua capacidade de impor sanções muito fortes no caso do não cumprimento de suas normas por parte de algum país”. O autor reflete, ainda, sobre a atribuição de importância que a própria OMC deu às negociações que culminaram com a sua criação para o estabelecimento de um “sistema de comércio sem distorções”: “simplesmente foi a maior negociação comercial que já existiu e, muito provavelmente, a negociação de maior alcance, de qualquer gênero, na história da

humanidade” (OMC, 1998, p.18 apud LANDER, 2001, p.5). Ele destaca como os documentos de criação da organização a caracterizam como um sistema de normas baseadas na liberdade, na lealdade e em um comércio sem distorções e, ao fazê-lo, *naturaliza* o regime criado, como se outras formas de configurar a economia fossem distorcidas.

É interessante notar, contudo, que ao mesmo tempo que a narrativa de criação da OMC e do acordo TRIPS os naturaliza como medidas para correção de distorções do mercado, o acordo prevê que

[...] poderão ser necessárias medidas apropriadas para evitar o abuso dos direitos de propriedade intelectual por seus titulares ou para evitar o recurso a práticas que limitem de maneira injustificável o comércio ou que afetem adversamente a transferência internacional de tecnologia (BRASIL, 1994, p.4).

Assim, foram introduzidas no acordo flexibilidades para que os Estados pudessem “ajustar seus sistemas nacionais de proteção de forma a resguardar interesses gerais e políticas públicas” (MENEZES, 2017, p.37), das quais são destacadas as políticas de saúde pública e nutrição (CHAVES et al., 2007; MENEZES, 2017). Correa (2021) destaca que nas primeiras gerações de estudos sobre o acordo TRIPS, era comum que terminologias como “salvaguardas”, “liberdade”, “espaço para manobra”, entre outros, fossem usados para se referir às flexibilidades do TRIPS. Contudo, atualmente, o termo “flexibilidades” é utilizado para referir-se às diferentes possibilidades – explícitas ou não explícitas – de interpretação e implementação das regras do acordo. Por isso, o autor argumenta que é uma tarefa impossível identificar todas as flexibilidades do TRIPS (CORREA, 2021). Ainda assim, abaixo serão elencadas algumas das principais flexibilidades identificadas como importantes para o acesso a medicamentos.

Uma das flexibilidades incluídas no acordo TRIPS estabeleceu um tempo de transição para que os Estados adequassem suas legislações nacionais às novas obrigações em matéria de PI. O prazo para adequação dependeu do estágio de “desenvolvimento” de cada país: 01 ano para os “desenvolvidos”, 05 anos para os “em desenvolvimento” e 11 anos para os “menos desenvolvidos”³⁸. Além disso, os países “em desenvolvimento” puderam acumular mais 05 anos em seu prazo de

³⁸ Como será abordado mais para frente, este prazo foi estendido como resultado da luta do movimento de acesso a medicamentos associado aos países do Sul Global (CHAVES et al., 2007).

transição para setores que, até então, não eram passíveis de proteção da propriedade intelectual em suas legislações (CHAVES et al., 2007).

A importação paralela é outra flexibilidade, prevista no artigo 6º do acordo TRIPS, que se baseia na doutrina da “exaustão internacional de direitos”. Trata-se de um mecanismo que prevê a importação de produtos patenteados em mercados mais baratos. Ou seja, quando o detentor da patente oferece seu produto a um preço X em um país A, ele já teria sido “recompensado” por sua inovação naquele lugar e seus direitos já teriam sido esgotados. Isso possibilitaria que um país B importasse o produto patentado de A caso esse produto fosse oferecido a B, pelo detentor da patente, a um preço maior que X. Uma vez que é muito comum que a indústria farmacêutica pratique preços diferentes nos diferentes países, essa flexibilidade seria importante para possibilitar o acesso a medicamentos mais baratos (CHAVES et al., 2007; CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008; CORREA, 2021).

O “uso experimental” é uma flexibilidade prevista no artigo 30 do acordo TRIPS a partir da limitação dos direitos conferidos pela patente. Trata-se da possibilidade de usar o conhecimento protegido para fins de investigação científica. Já a exceção bolar é, segundo Chaves et al. (2007), uma especificação do uso experimental. Ela permite que os conhecimentos protegidos por uma patente sejam explorados por terceiros, desde que não haja comercialização. Isso possibilita, por exemplo, que genéricos sejam registrados antes de uma patente expirar, permitindo que no dia posterior à extinção da patente, versões genéricas já possam ser vendidas (CHAVES et al., 2007; CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008; CORREA, 2021).

O licenciamento compulsório é, talvez, a flexibilidade mais conhecida do TRIPS, sendo amplamente reconhecida nas legislações nacionais de países do Norte e do Sul Global (CORREA, 2021). Ela consiste na autorização governamental para que terceiros possam “fabricar, usar, vender ou importar um produto sob proteção patentária” sem a autorização do dono da patente – que, contudo, geralmente continua recebendo *royalties* pela patente (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008, p.177). Chaves et al. (2007, p.261) advertem que a emissão de uma licença compulsória é condicionada a algumas circunstâncias específicas, como “falta de exploração da patente, interesse público, situações de emergência nacional e extrema urgência, para remediar práticas anticompetitivas e de concorrência desleal, por falta de produção local e na existência de patentes dependentes”. Por isso, segundo Chaves et al., (2007), é importante que as legislações nacionais explicitem

as diversas possibilidades para o uso de licenças compulsórias. O termo “quebra de patente” tem sido popularmente utilizado no Brasil para se referir a esse mecanismo. Ativistas do movimento de acesso a medicamento têm, contudo, tentado substituir esse termo popular por “quebra de monopólio”, uma vez que a patente continua reconhecida e seu titular continua recebendo *royalties* (BERMUDEZ, 2022). Apesar do uso comum do termo licenciamento compulsório, Chaves, Vieira e Reis (2008) alertam que, na verdade, ele não aparece no acordo TRIPS, sendo utilizado, para o mecanismo, o termo “uso sem autorização do titular da patente” (artigo 31).

As oposições a patentes consistem na possibilidade de terceiros opinarem sobre o exame do pedido antes – chamadas, assim, de “subsídio ao exame” – ou depois da concessão da patente – chamadas, nesse caso, de “nulidade administrativa”. Ao submeter um subsídio ao exame técnico de um pedido de patente por um escritório de patente, uma organização não-governamental, por exemplo, pode indicar as razões pelas quais aquela patente não deveria ser concedida. Da mesma forma, após a concessão de uma patente por um escritório de patente, por um tempo determinado é possível que tal decisão seja tecnicamente questionada em uma solicitação de nulidade administrativa (CORREA, 2021).

Já a participação do setor saúde na análise dos pedidos de patentes farmacêuticas é uma flexibilidade implícita no artigo 8º do acordo TRIPS, que abre a possibilidade de os Estados-membros adotarem “medidas necessárias para proteger a saúde e nutrição públicas e para promover o interesse público em setores de importância vital para seu desenvolvimento sócio-econômico e tecnológico” (BRASIL, 1994, p.4). No Brasil, a Anuência Prévia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) era um mecanismo nesse sentido (CHAVES et al., 2007), que será detalhado em outro momento.

Uma última flexibilidade relacionada à análise dos pedidos de patente é considerada por Menezes (2017) como uma das mais importantes: a definição dos critérios de patenteabilidade. Um país, pode, assim, definir o que constitui, para ele, uma invenção digna de proteção patentária, adotando critérios rigorosos para evitar a concessão de patentes “imerecidas” (CORREA, 2021):

O art. 27 estabelece os padrões mínimos para o patenteamento, incluindo as patentes de medicamentos e produtos farmacêuticos. Nas linhas do texto está explícito que patentes devem ser concedidas para produtos ou processos que sejam novos, envolvam passo inventivo e sejam passíveis de aplicação industrial. Entretanto, o

conteúdo desses critérios é definido pela legislação específica dos países e seus escritórios de patentes, dando margem para ajustes no grau de exigência para a concessão de uma patente (MENEZES, 2017, p.41).

Em que pese as diferentes possibilidades de interpretação e implementação do Acordo TRIPS que configuram flexibilidades, Menezes (2014, p.39) adverte que, se por um lado as normas do acordo TRIPS que tratam da proteção privada sobre o conhecimento “têm um caráter mandatório e preciso, definindo a extensão, a profundidade e a duração da proteção a ser oferecida”, por outro, as “as cláusulas gerais que versam sobre as flexibilidades do acordo são generalizantes e imprecisas em sua linguagem, sem explicitar medidas efetivas e obrigatórias”. Nesse sentido, cabe reproduzir o seguinte trecho de Chaves et al. (2007):

É importante ressaltar que o Acordo TRIPS precisa ser internalizado por cada um dos países membros da OMC para que possa ter vigência em âmbito nacional. Nesse processo, cada país *pode* incluir em sua legislação de propriedade intelectual as flexibilidades do Acordo que permitem proteger os interesses da saúde pública [...] (CHAVES et al., 2007, p.260, grifo meu)

Enquanto os países são obrigados a internalizar os padrões mínimos de proteção do acordo TRIPS, eles não são obrigados a internalizar suas flexibilidades explícitas, abrindo espaço para que os países sejam pressionados a não adotá-las em suas legislações nacionais. Além disso, as flexibilidades implícitas do acordo têm seu uso dificultado caso não sejam incorporadas de maneira explícita nas legislações nacionais. Segundo Menezes (2017, p.41), “os instrumentos legais que criam formas de acesso a conhecimento são opcionais e demandam instituições e estruturas normativas especializadas, além de capacidade técnica e burocrática para sua efetiva adoção”, reduzindo as possibilidades de uso das flexibilidades do TRIPS.

Mas, se não bastassem as diversas barreiras para o uso das flexibilidades do TRIPS, cabe destacar que o TRIPS prevê que “os Membros poderão, mas não estarão obrigados a prover, em sua legislação, proteção mais ampla que a exigida neste Acordo, desde que tal proteção não contrarie as disposições deste Acordo” (BRASIL, 1994, p.3). Zukerfeld (2008) aponta para a incompletude do processo de expansão da PI via acordo TRIPS ao indicar a falta de uma definição para o termo “propriedade intelectual”. No artigo 1º do acordo, define-se PI como “todas as categorias de propriedade intelectual que são objeto das Seções 1 a 7 da Parte II”

(BRASIL, 1994, p.3). Ou seja, não há uma clara definição do que é comum a todos os mecanismos agrupados como PI, o que abre, estrategicamente, as possibilidades de sua ampliação. Lander (2001, p.18) aponta que o TRIPS é um marco do jogo de interesse global, mas não é – de maneira alguma – um ponto de chegada, já que “não satisfazem plenamente as aspirações das empresas transnacionais nem dos governos dos países mais ricos do Norte”. Nesse sentido, são chamadas *TRIPS-Plus* as normas que, de modo geral, inserem regramentos relativos à PI mais rigorosos do que as obrigações mínimas impostas pelo acordo TRIPS (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008; LANDER, 2001; MENEZES, 2017).

Menezes (2017) destaca que, imediatamente após a aprovação do TRIPS, o Norte Global promoveu uma série de iniciativas para retomar cláusulas que não foram aprovadas nas negociações do TRIPS e inseri-las em outros espaços, como nas legislações nacionais dos países que estavam se adequando às novas regras internacionais – aprofundando ainda mais, assim, a assimetria entre os países já formalizada pelo TRIPS.

As patentes *pipeline* são um importante exemplo de mecanismo *TRIPS-Plus* que garantiu a concessão automática de patentes em um país:

O mecanismo *pipeline* constitui uma disposição temporária por meio da qual foram aceitos depósitos de patentes em campos tecnológicos não reconhecidos até então, possibilitando a proteção patentária de produtos farmacêuticos e alimentícios, entre outros. Os pedidos de patentes pelo mecanismo *pipeline* estariam sujeitos apenas a uma análise formal e seguiriam os termos da patente concedida no exterior, não sendo submetidos a uma análise técnica dos requisitos de patenteabilidade - novidade, atividade inventiva e aplicação industrial - pelo escritório de patentes brasileiro (INPI) (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008, p.181).

Chaves et al. (2007) destacam que o mecanismo *pipeline* tem um efeito de proteção *retroativo*, já que garantiu a proteção de patentes concedidas no exterior quando o próprio país não as protegia. Por isso, Coelho et al. (2021, p.4) apontam que o mecanismo “garantiu proteção a produtos que já estavam em domínio público, contrariando o princípio da novidade – preceito fundamental no âmbito da PI”. Chaves et al. (2007) argumentam que as patentes *pipeline* acabaram por anular a flexibilidade dos períodos de transição para adequação ao TRIPS naqueles países que as adotaram.

Outros exemplos de mecanismos TRIPS-*Plus* são a proteção de dados dos ensaios clínicos utilizados para solicitação do registro sanitário das tecnologias em saúde, bloqueando o uso dos mesmos para o registro de medicamentos genéricos; restrições para o uso de licenças compulsórias e para a revogação de patentes; vínculos entre patentes e registro sanitário de produtos, impedindo o registro de genéricos durante a vigência da patente; e a extensão automática da duração das patentes, para além dos 20 anos mínimos preconizados pelo TRIPS, em decorrência do atraso do exame dos pedidos de patentes e/ou da autorização para comercialização de medicamentos pela agência regulatória (CHAVES et al., 2007; CORREA; 2021; MENEZES, 2017).

Outra arena-chave de introdução de medidas TRIPS-Plus são os Tratados de Livre Comércio (TLCs) bilaterais e regionais, que, como destacam Chaves et al. (2007), também constituem importantes marcos legais na construção do sistema internacional de PI, para além das Convenções de Paris e de Berna e do Acordo TRIPS (CHAVES et al.; 2007; MENEZES, 2017).

[...] há um amplo volume de iniciativas internacionais que visam a explorar a flexibilidade dos mecanismos de governança internacional de PI de modo a apresentar permanentemente demandas por regras mais privatizantes e avançar sobre o padrão mínimo de proteção estabelecido pelo Trips e, por consequência, incidir sobre os sistemas nacionais de proteção e o *policy space* dos países na implementação de políticas públicas. Especialmente os Estados Unidos, mas também outros países desenvolvidos, têm buscado expandir as normas de proteção à PI mediante uma estratégia de *forum shifting*³⁹, com a inserção de cláusulas TRIPS-Plus em diversos acordos multilaterais e preferenciais de comércio e investimento (MENEZES, 2017, p.34)

Menezes (2017) destaca o exemplo do acordo *Trans-Pacific Partnership Agreement* (TPP), que envolveu Austrália, Brunei, Canadá, Cingapura, Chile, Malásia, México, Nova Zelândia, Peru, Japão, Vietnã e EUA, mas não chegou a ser implementado. O pesquisador destaca que “no que confere às regras de proteção à PI, o TPP pode ser considerado o acordo mais abrangente e a etapa mais avançada da agenda maximalista dos Estados Unidos” (MENEZES, 2017, p.47). Ele inclui, entre outros, a fragilização dos critérios de patenteabilidade, com permissão de patenteamento de métodos cirúrgicos, terapêuticos e de diagnóstico, além da

³⁹ Segundo Menezes (2017, p.34), “forum shifting significa a estratégia de transferir pautas específicas de negociações para instâncias e fóruns em que se visualiza uma tendência mais condizente com os interesses particulares do demandante”.

exclusividade de mercado para os produtos biológicos por meio da exclusividade dos dados de ensaios clínicos por um período mínimo de oito anos (MENEZES, 2017).

As constantes iniciativas do Norte Global de expansão da PI e de bloqueio do uso das flexibilidades do TRIPS pelos países do Sul reforçam o entendimento de Moura (2022) de que a PI se transformou em uma verdadeira “licença de caça”. Confirmando essa tendência, Zucoloto (2017) aponta que as empresas têm adotado estratégias de construção de carteiras de patentes, que em sua maioria não são nem exploradas, com objetivo principal de bloquear a concorrência e aumentar seu poder de negociação. A autora reforça a mudança da lógica do patenteamento no capitalismo cognitivo, que

[...] vem se desvinculando da incorporação imediata do conhecimento (intangível) na produção (tangível), gerando mercados nos quais o valor das patentes torna-se cada vez mais independente de sua incorporação na produção presente. Seu valor passar a ter mais relação com expectativas futuras de ganhos, em razão do papel que a patente em questão possa ter no reposicionamento hierárquico entre empresas, nos acordos de transferências tecnológicas, na resolução de controvérsias jurídicas e, no caso das carteiras de patentes, na sua relação com as demais patentes do conjunto. [...] Em determinadas indústrias, prevaleceria a estratégia de patentear avanços incrementais ao redor da patente que protege a inovação principal com o objetivo de reduzir a probabilidade dos competidores atuarem nesse espaço. (ZUCOLOTO, 2017, p.75).

Uma prática comum das corporações farmacêuticas apontada por Chaves et al. (2018) nesse sentido é o *evergreening* – em uma referência a patentes “sempre verdes”. Trata-se de uma estratégia de extensão do monopólio por meio do depósito de vários pedidos de patente relacionados ao mesmo medicamento. Um primeiro pedido de patente, que protege o princípio ativo, é comumente seguido por vários outros pedidos “secundários”, que podem incluir “reivindicações como formulações, combinações, dosagens, polimorfos, pró-fármacos, método de tratamento e uso (incluindo segundo uso médico)”. Em um estudo que analisou 447 pedidos de patente relacionados a 20 antirretrovirais, 25% dos pedidos foram abandonados e esse dado foi utilizado como um indicativo “da baixa importância da patente e de sua utilização para gerar incerteza e bloquear a concorrência” (Chaves et al., 2018). Esses usos das patentes reforçam o entendimento de Chaves et al (2007, p.262) de

que a PI “representa um instrumento para promover a reserva de mercado das grandes empresas transnacionais”.

Essa forma de operar do sistema de patentes incentiva, assim, seu crescimento exponencial, que não acompanha o crescimento da inovação, apesar da narrativa hegemônica que vincula a PI à inovação. Na realidade, os direitos de PI acabam funcionando como ativos intangíveis que “seriam a forma mais recente de *financialization* dessas empresas, que vêm se tornando ‘centros financeiros com atividades industriais’”, visando à geração de receita como atividade principal (ZUCOLOTO, 2017, p.76).

Rahmatian (2009, p.9, tradução livre) destaca que o fato de o mundo ocidental poder impor não só suas regras, mas também a interpretação dessas regras de acordo com seus interesses sem nenhuma resistência efetiva indica “uma conformação legal em que um império informal tem sido construído”. Ao refletir sobre as vantagens que a PI conferem às empresas transnacionais, Shiva (2001, p.24) afirma que: “A liberdade que as empresas transnacionais estão reivindicando por meio da proteção aos DPI [direitos de propriedade intelectual], no acordo do GATT [...] é a liberdade que os colonizadores europeus usufruíram a partir de 1492”.

Reforçando o aspecto eurocêntrico da PI, Lander (2001, p.2) afirma que “as noções hoje hegemônicas sobre a propriedade intelectual unem, por um lado, a concepção de superioridade do saber científico/tecnológico ocidental sobre toda outra forma de saber e, por outro, as concepções liberais de individualismo e da propriedade privada”. Ele reflete como esse modelo de conhecimento não se aproxima de formas outras de conhecimento, como aquelas próprias de povos originários e comunidades campesinas, que em muitos casos preservam e transmitem seus conhecimentos por meio da oralidade e adotam práticas coletivas de produção de conhecimento não organizadas pela ideia de “autoria”. Lander (2001, p.7) reforça como a colonialidade fica evidente quando “o conhecimento e os recursos das empresas e das universidades do Norte têm que ser protegido baixo um regime estrito de propriedade intelectual”, mas os conhecimentos e recursos do Sul Global são tidos como “parte da herança comum da humanidade, aos quais as empresas e universidades do Norte têm livre acesso”. Segundo Shiva,

Essas noções eurocênticas de propriedade e pirataria são as bases sobre as quais as leis de DPI do GATT e da Organização Mundial do Comércio (OMC) foram formuladas. Quando os europeus colonizaram o resto do mundo pela primeira vez, sentiram que era

seu dever “descobrir e conquistar”, “subjugar, ocupar e possuir”. Parece que os poderes ocidentais ainda são acionados pelo impulso colonizador de descobrir, conquistar, deter e possuir tudo, todas as sociedades, todas as culturas. As colônias foram agora estendidas aos espaços interiores, os “códigos genéticos” dos seres vivos, desde micróbios e plantas até animais, incluindo seres humanos (SHIVA, 2001, p.25).

O sistema vigente de PI, então, é um dispositivo de manutenção e reprodução global da colonialidade, que resulta em graves prejuízos para a saúde e para os povos do Sul Global, como veremos nas próximas seções.

2.4 Brasil: propriedade industrial antes do Acordo TRIPS

Tozi (2020) aponta que a primeira normativa relacionada à propriedade intelectual foi instituída pelo príncipe regente Dom João VI pouco depois de a família real deixar Portugal para morar no Brasil. O Alvará de 28 de abril de 1809 instituiu o privilégio de exclusividade por 14 anos em troca da publicação da invenção para incentivar a indústria e as artes:

[...] ordeno que todas as pessoas que estiverem neste caso apresentem o plano do seu novo invento á Real Junta do Commercio; e que esta, reconhecendo a verdade, e fundamento delle, lhes conceda o privilegio exclusivo por quatorze annos, ficando obrigadas a publical-o depois, para que no fim desse prazo toda a Nação goze do fructo dessa invenção (BRASIL, 1809, p.1).

No Alvará, princípios liberais são destacados como norteadores das estratégias para a prosperidade do Brasil e, conseqüentemente, da coroa (BRASIL, 1809). Mas o objetivo final da garantia de privilégio de exclusividade é, como pode ser percebido pelo trecho acima, a entrada da invenção em domínio público. Segundo Tozi (2020), a Constituição do Império Brasileiro de 1824 manteve esse mesmo entendimento, mas, em 1830, Dom Pedro I instituiu uma nova Lei com objetivo de conceder privilégio àqueles que introduzissem conhecimentos industriais “úteis” no país. Patentes seriam concedidas aos inventores nacionais, que teriam o privilégio da exclusividade por 5 a 20 anos, dependendo da qualidade da invenção. Já aqueles que introduzissem no país um novo conhecimento industrial conhecido no estrangeiro receberiam um prêmio proporcional à utilidade da invenção (BRASIL, 1830).

Para se beneficiar do privilégio patentário, uma pessoa deveria, segundo o artigo 2^a da referida Lei, depositar “no Archivo Publico uma exacta e fiel exposição dos meios e processos, de que se serviu, com planos, desenhos ou modelos, que os esclareça” (BRASIL, 1830, p.1). Além disso, a patente seria revogada se a pessoa “agraciada” pelo privilégio não explorasse a patente dentro de dois anos da concessão. É interessante notar, ainda, a mudança da terminologia utilizada nessa norma, que já não fala apenas em direito do inventor, mas também do descobridor: “a Lei assegura ao descobridor, ou inventor de uma industria util a propriedade e o uso exclusivo da sua descoberta, ou invenção” (BRASIL, 1830, p.1).

Apesar de a Lei de 1830 prever a premiação – e não o privilégio patentário – a estrangeiros, Tozi (2020) apontou a concessão de uma patente, em 1878, a Thomas Edison pela invenção do fonógrafo, indicando uma mudança de entendimento das relações entre estrangeiros e brasileiros em relação ao privilégio patentário. Em 1882, um ano antes da Convenção da União de Paris, uma nova Lei de Patentes foi publicada já em alinhamento com os entendimentos internacionais, prevendo a concessão de patentes no Império, por quinze anos, para residentes e não residentes. É interessante notar que, dentre as proibições de patenteamento da Lei de 1882, figuravam as invenções contrárias à moral ou nocivas à saúde pública (BRASIL, 1882). Ressalta-se, nesse sentido, como tais noções eram⁴⁰ determinadas pela colonialidade, já que trata-se de uma Lei instituída seis anos antes da abolição da escravidão no Brasil. Antes mesmo de garantir tratamento minimamente igual a todas as pessoas que viviam no Brasil, o Império Brasileiro assinou a CUP e passou a garantir tratamento igual, em matéria de propriedade industrial, aos não residentes do país.

Em 1923, já na República dos Estados Unidos do Brasil, foi criada a Diretoria de Propriedade Industrial por meio do Decreto 15.264, de 19 de dezembro, que centralizou as decisões sobre patentes de invenção e marcas (BRASIL, 1923). Duas décadas depois, em 1945, o Código de Propriedade Industrial brasileiro entrou em vigor, tendo o objetivo de proteção da propriedade industrial sido destacado no artigo 2º:

Art. 2º A proteção da propriedade industrial, em sua função econômica e jurídica, visa reconhecer e garantir os direitos daqueles que contribuem para o melhor aproveitamento e distribuição de

⁴⁰ E, em muitos contextos, ainda são.

riqueza, mantendo a lealdade de concorrência no comércio e na indústria e estimulando a iniciativa individual, o poder de criação, de organização e de invenção do indivíduo (BRASIL, 1945, p.1).

Ao mesmo tempo que é interessante notar a vinculação da propriedade industrial a uma tentativa de distribuição de riqueza, nota-se como a propriedade industrial passa a ser destacada como um *reconhecimento* daqueles indivíduos que contribuem para o aproveitamento – útil – da riqueza. Nesse sentido, destaca-se o parágrafo único deste mesmo artigo, que enfatiza a extensão da proteção industrial “ao domínio das indústrias agrícolas e extrativas”, e a inclusão de novas variedades de plantas como objeto digno de proteção pela propriedade industrial. Mesmo adotando uma perspectiva extrativista de utilização das riquezas e “forças” brasileiras para avanço da missão da industrialização, é importante registrar que o Código de Propriedade Industrial buscou proteger áreas sensíveis das consequências negativas dos privilégios de exclusividade: no artigo 8º, constam como não privilegiáveis “as invenções que tiverem por objeto substâncias ou produtos alimentícios e medicamentos de qualquer gênero” (BRASIL, 1945, p.2).

Tozi (2020) destaca que essas exceções foram ampliadas nas revisões do Código de Propriedade Industrial de 1969 e 1971, já na ditadura militar. Além de o Código de 1971 ter deixado de prever a proteção patentária de variedades de plantas, ele estabeleceu, em seu artigo 9º, que não seriam patenteáveis “as substâncias, matérias, misturas ou produtos alimentícios, químico-farmacêuticos e medicamentos, de qualquer espécie, bem como os respectivos processos de obtenção ou modificação” (BRASIL, 1971, p.2). Tozi (2020) aponta para a importância dessas exceções na construção de políticas de produção de medicamentos, com destaque para a criação, em 1976, do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

Contudo, a PI começava sua expansão internacional e as pressões para a imposição dos modelos de PI do Norte Global ao Sul Global começavam a ficar mais fortes. Nesse sentido, hooks (2021, p.129) destaca que “culturas de dominação se apoiam no cultivo do medo como forma de garantir a obediência”.

Em 07 de setembro de 1985 – aniversário da independência do Brasil – , a Representante Comercial dos Estados Unidos (USTR - United States Trade Representative) iniciou uma investigação, sob a Seção 301, contra a “Política Nacional de Informática e seus efeitos sobre as exportações dos EUA e as

atividades de empresas norte-americanas no Brasil” (ARSLANIAN, 1994; REIS, 2015). Arslanian (1994, p.40) destacou os motivos que justificaram a investigação: “restrições impostas aos investimentos norte-americanos no setor” e “ausência de proteção adequada aos direitos dos EUA de propriedade intelectual”. A política de informática era tida como uma política estratégica para o Estado brasileiro. Em 1986, quando foi lançado o Primeiro Plano de Informática e Automação do Brasil, o presidente José Sarney destacou que a pressão imposta pelos EUA era “uma tentativa de congelar países em seu estado atual de desenvolvimento científico e tecnológico” (SARNEY, 1986 apud ARSLANIAN, 1994, p.46).

Em 24 de junho de 1987, a Câmara dos Deputados aprovou um projeto de Lei proposto pelo governo, em 1986, que garantia a proteção do “software” no âmbito do direito autoral. Seis dias depois, o governo estadunidense suspendeu a parte da investigação 301 relacionada à PI, mas indicou que continuariam atentos até que o projeto virasse Lei, o que veio a acontecer em dezembro de 1987. A investigação sobre as restrições aos investimentos estadunidenses continuou e foi encerrada apenas em 1989. Segundo Arslanian (1994, p.9), mesmo que os EUA não tenham chegado a efetivamente impor sanções aos produtos brasileiros, “os fatores inibidores de comércio, decorrentes da mera ameaça de sua aplicação, vieram a significar elevados prejuízos para as vendas daqueles produtos no mercado norte-americano”.

Outra investida estadunidense por meio da Seção 301 foi iniciada em 1987, desta vez relativa ao não patenteamento de produtos farmacêuticos no Brasil. A justificativa para a ação centrava-se na narrativa de que o Brasil, “ao não contemplar proteção patentária para processos e produtos farmacêuticos e de química fina, frutos de investimentos e pesquisas, estimula sua cópia, sem licença dos detentores das respectivas patentes concedidas pelos EUA” (ARSLANIAN, 1994, p.55). O pedido de investigação foi feito pela Pharmaceutical Manufacturers Association (PMA) à USTR com argumento de que o não patenteamento de produtos e processos farmacêuticos era uma prática de comércio não razoável – reconhecendo, assim, que não havia respaldo do direito internacional para a alegação estadunidense (ARSLANIAN, 1994; REIS, 2015).

Arslanian (1994) aponta a importância da pauta para os laboratórios farmacêuticos, que estimaram em US\$160 milhões anuais suas perdas, de 1979 a 1986, devido à não proteção patentária. O Brasil era o único mercado

economicamente relevante para essas empresas que não protegia nem produtos e nem processos farmacêuticos. Porém, a tática da investida contra o Brasil fazia parte de uma estratégia maior:

Com a ação 301 e seus desdobramentos pretendidos, desejava-se fazer da questão comercial com o Brasil, pela sua importância econômica relativa, um exemplo destinado a induzir outros Governos a não resistirem à pressão dos laboratórios internacionais e, em especial, dos norte-americanos, quanto à estratégia que deveria ser mundialmente perseguida em matéria de proteção patentária (ARSLANIAN, 1994, p.55)

Segundo Arslanian (1994), as pressões estadunidenses naquela época já haviam resultado em modificações das legislações nacionais de vários países, incluindo Argentina, Chile, México, Canadá, Espanha, Finlândia e Coréia do Sul. Reis (2015) destaca como a ameaça da seção 301 também foi usada para convencer o governo Menem a se comprometer, em 1989, com a promulgação de uma nova lei de patentes dentro de dois anos.

As argumentações dos laboratórios farmacêuticos sobre a questão tentavam convencer o Brasil de que o não patenteamento era prejudicial ao próprio país. Dentre as vantagens que o patenteamento traria para o Brasil, estariam “a garantia de disponibilidade de produtos mais avançados, bem como o desenvolvimento de produtos específicos voltados para as condições do mercado brasileiro, relacionadas, por exemplo, com doenças tropicais” (ARSLANIAN, 1994, p.61).

Frente à ameaça de imposição de sanções econômicas a produtos brasileiros no mercado estadunidense, o Brasil sinalizou a possibilidade de considerar o patenteamento de processos farmacêuticos, mas essa resposta foi avaliada como insuficiente pelos EUA, que anunciaram, em julho de 1988, a decisão de impor sanções a produtos brasileiros. Segundo Arslanian (1994):

Composta de 22 itens da Tabela Aduaneira dos EUA (TSUS), a lista arrolava três grupos de produtos – papel, farmacêuticos e produtos eletrônicos de consumo – cujas vendas para o mercado norte-americano passaram, desde o dia 30 de outubro de 1988, a estar submetidas ao pagamento de tarifa proibitiva de 100% “ad valorem”. O governo norte-americano avaliou o montante das sanções em US\$ 39 milhões, fixados com base no valor médio anual das exportações brasileiras daqueles produtos durante o triênio 1985-1987 (ARSLANIAN, 1994, p.66)

Reis (2015) destaca que, apesar de outros países também terem sofrido ameaças sob a seção 301, a retaliação efetivamente se consolidou apenas no Brasil, que era tido pelos EUA como um mau exemplo e anunciado como o país que mais infringia patentes. Dada a desigualdade de poder nas negociações bilaterais, o Brasil priorizava as discussões comerciais no âmbito multilateral e pediu, no âmbito do GATT, o estabelecimento de um painel para examinar as medidas restritivas adotadas pelos EUA, que contou com amplo apoio de outras Partes Contratantes do acordo. O painel não chegou a ser iniciado e estudiosos indicam que, dado o apoio de outros países aos argumentos brasileiros, ele poderia significar um “desestímulo ao futuro recurso à seção 301” (ARSLANIAN, 1994, p.71).

A resistência brasileira, contudo, foi vencida a partir da eleição de Fernando Collor de Mello, que se comprometeu a atender às reivindicações da PMA e do governo estadunidense antes mesmo da posse. O fim da retaliação econômica, em 1990, resultou da sinalização concreta do compromisso do novo governo por meio das Diretrizes Gerais para Política Industrial e de Comércio Exterior, que, como assinala Reis (2015, p.131), “anunciava com todas as letras a intenção de alterar a lei de propriedade industrial brasileira, de forma a prever a ‘extensão da proteção de patente a processos e produtos farmacêuticos’”.

Em 1991, o Executivo⁴¹ brasileiro propôs o Projeto de Lei (PL) 824, que daria origem à Lei de Propriedade Industrial brasileira em 1996. O PL 824/91 foi iniciado na Câmara dos Deputados e enviado ao Senado em 23 de junho de 1993, onde passou a tramitar como PL 115/93. A proposição desse PL se deu no âmbito de uma nova política industrial e de comércio exterior estabelecida pelo novo governo, que significou, segundo Reis (2015, p.151), uma ruptura com o padrão de política industrial desenvolvida brasileira do período anterior, com alteração do “eixo central de preocupação da expansão da capacidade produtiva para a questão da competitividade”.

Anteriormente, a tradicional resistência brasileiro no campo da PI contava, inclusive, com participação do empresariado, que, apesar de se aproximar do ideário liberal e demandar recuo do Estado, dependia do apoio desse em setores em fase

⁴¹ Reis (2015) destaca que ao mesmo tempo que a Constituição Federativa do Brasil de 1988 abarcou medidas de fortalecimento do Congresso, enfraquecido durante a ditadura militar, ela também manteve poderes legislativos do Executivo incorporados naquele período. Assim, a mesma tendência de a maioria das leis aprovadas serem de iniciativa do Executivo foi observada no início do período pós-constituente.

de implantação, como os farmacêutico e da tecnologia da informação (REIS 2015). Mas Reis (2015) aponta para um elemento importante do contexto em que a eleição de Collor se deu:

O contraste modernidade-atraso também foi fartamente explorado durante a campanha eleitoral. As tintas eram carregadas para que o jovem candidato se parecesse com aquele que levaria o Brasil para o futuro, sem as amarras dos antigos projetos, fossem eles advindos da lógica militar, fossem eles oriundos da ideologia comunista (a derrocada da União Soviética e a queda do Muro de Berlim em 1989 reforçavam esse discurso) – a tática estabelecia conduzia os adversários para um lugar único, qual seja o passado, o arcaico, o ultrapassado (Reis, 2015, p.139).

Em seu discurso de posse, em 1990, Collor reforçou seu projeto neoliberal para o país e seu compromisso com “a modernização econômica pela privatização e pela abertura”. Um grande esforço foi feito, nesse sentido, na construção de uma narrativa de que “a ‘liberdade econômica era parte da liberdade política recém-conquistada’, o livre comércio seria assim um elemento complementar da democracia” (REIS, 2015, p.141). Tozi (2020, p.4) destaca como a “modernização” se tornou uma potente bandeira que foi reforçada a partir da eleição dos governos neoliberais nos anos 1990, transformando narrativas e entendimentos relacionados à PI no Brasil: “uma nova psicoesfera avança, replicando valores e desejos que preparavam os comportamentos para a entrada do país na globalização”.

A análise das narrativas sobre a PI, naquele momento, auxiliam a compreensão de como a colonialidade aparece nesse processo. Esse será o objetivo, portanto, da primeira parte do estudo de caso ***Patentes farmacêuticas e biotecnológicas no centro do debate na Câmara dos Deputados do Brasil: reflexões sobre colonialidade e resistência em dois períodos históricos distintos***, apresentada na próxima seção.

2.5 Estudo de caso 01: “Patentes farmacêuticas e biotecnológicas no centro do debate na Câmara dos Deputados do Brasil: reflexões sobre colonialidade e resistência em dois períodos históricos distintos” - PARTE 01

2.5.1 Introdução

A colonialidade, enquanto lógica moderna de administração e controle que influencia diferentes dimensões da vida humana que sustentam nossas visões de

mundo, contribui para a naturalização do sistema-mundo moderno/colonial/eurocêntrico/capitalista. Inspirado por Fanon, Maldonado-Torres (2020) aponta a subjetividade como o elemento comum às três dimensões da colonialidade – do poder, do saber e do ser –, sendo o sujeito, portanto, um produto quanto um gerador da estrutura social e cultural:

Outro modo de enunciar isso é identificar o sujeito não apenas como elemento-chave na constituição do ser, poder e saber, mas também como o elemento que mais obviamente conecta essas dimensões principais das quais nós tomamos como real uns para os outros. O sujeito, portanto, é um campo de luta e um espaço que deve ser controlado e dominado para que a coerência de uma dada ordem e visão de mundo continue estável (MALDONADO-TORRES, 2020, p.43)

Freitas e Moraes (2019, p.27) destacam que a colonialidade “se reproduz fundamentalmente no nível ‘discursivo’, ‘simbólico’ e ‘linguístico’”. Em sentido similar, Legge e Viola (2009, p.10) indicam a importância dos discursos e das ideologias enquanto estrutura de governança global, sendo esse um grande campo para “descrição, análise e estratégia” a fim de se avançar a luta contra a dominação, exploração (LEGGE; VIOLA, 2009) e colonização dos povos do mundo (FREITAS; MORAIS, 2019).

Na experiência subjetiva dos povos do Sul Global, a modernidade é colocada como um horizonte a ser alcançado – o futuro. A análise de expressões da subjetividade dos povos do Sul Global, portanto, pode nos ajudar a identificar e compreender as múltiplas formas de sustentação da colonialidade.

Segundo hooks (2021, p.123), “os valores que sustentam uma cultura e sua ética moldam e influenciam a forma como falamos e agimos”. Assim, a fim de situar a PI enquanto um dispositivo de manutenção e reprodução da colonialidade na saúde global, este estudo de caso tem por objetivo analisar falas de brasileiros sobre patentes biotecnológicas/farmacêuticas e identificar elementos da colonialidade do poder, do saber e do ser que sustentam suas percepções e posicionamentos em relação ao tema.

2.5.2 Metodologia

Trata-se de um estudo de caso, qualitativo, descritivo, realizado a partir de

pesquisa documental e Análise Temática de notas taquigráficas da Câmara dos Deputados do Brasil, que buscou analisar **elementos de colonialidade nas falas sobre patentes biotecnológicas/farmacêuticas** de representantes da sociedade civil, de deputados federais e de outros atores envolvidos em debates sobre o tema em dois contextos históricos distintos: nos debates sobre o Projeto de Lei 824/1991, que viria a transformar-se na Lei 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial - LPI), e nos debates sobre a “quebra de patentes” em razão da pandemia de Covid-19, que culminaria na aprovação da Lei 14.200/2021.

A Análise Temática (AT) foi conduzida conforme proposta por Braun e Clarke (2006), com identificação, análise, interpretação e demonstração de padrões (temas). Um tema, segundo Souza (2019, p.54), “capta algo relevante sobre os dados em relação à pergunta de pesquisa”. A AT foi escolhida como método de investigação por sua flexibilidade e pelo peso maior que ela dá às interpretações do que às frequências como indicativo de significância – sendo essa uma das principais distinções entre a AT e a análise de conteúdo. Além disso, dado o horizonte da decolonialidade desta tese, a AT se mostrou um método coerente por ser independente de teorias ou epistemologias (SOUZA, 2019; VAISMORADI; TURUNEN; BONDAS, 2013).

Ainda assim, destaca-se a impossibilidade de enquadramento desta investigação em todos os critérios da AT. Isso pode ser percebido na indicação de definição dos temas a partir de homogeneidade interna e heterogeneidade externa. Nesta análise, o pano de fundo para a codificação foi a colonialidade e suas dimensões relacionadas ao poder, ao saber e ao ser. Contudo, essas dimensões não podem ser completamente separadas, havendo aspectos que se relacionam a mais de uma delas. Nesse mesmo sentido, buscou-se inserir no uso da AT a criatividade – e também a coerência – da busca por metodologias outras e adotou-se uma abordagem mista, que não pode ser exatamente classificada como dedutiva nem indutiva: se, por um lado, partiu-se do grande tema da colonialidade para iniciar a codificação e já havia a intencionalidade de tentar separar, ao final da análise, os códigos identificados nas três dimensões da colonialidade (dedutivo), os códigos foram sendo livremente definidos ao longo da análise, para só, ao final, serem agrupados em uma (ou mais) das dimensões da colonialidade.

Nesse sentido, a abordagem de AT adotada foi a reflexiva, com codificação fluida e flexível. Souza (2019, p.53) destaca que esse tipo de AT não pretende

“alcançar acurácia, mas imersão e profundo engajamento com os dados”. A autora destaca que essa é uma abordagem mais próxima das pesquisas com fundo de justiça social (SOUZA, 2019).

A seleção dos documentos para estudo do primeiro momento foi realizada a partir daqueles disponíveis na ficha de tramitação do PL 824/91. Excluídas as atas e outros documentos sintéticos, foram selecionadas as notas taquigráficas da sessão ordinária do dia 13/04/1993, transformada em audiência pública, uma vez que ela continha uma maior variedade de atores envolvidos (representantes da sociedade civil, do governo e do legislativo) no debate. Além disso, os debates dessa sessão concentraram-se, majoritariamente, no tema das patentes sobre processos e produtos farmacêuticos e biotecnológicos – tema principal de interesse desta investigação. Uma vez que a sessão foi iniciada em um dia, mas a última fala de um representante da sociedade civil e as falas dos parlamentares só aconteceram na sessão plenária seguinte, foram incluídas, também, as notas da sessão do dia 15/04/1993. Assim, as notas taquigráficas das duas sessões constituíram o documento-base para análise das falas de civis, representantes do governo e deputados federais no primeiro momento histórico analisado, quando dos debates que precederam a aprovação da LPI. Foram analisadas 28 falas: 14 de representantes da sociedade civil, 12 de deputados federais e 02 de representantes do governo. Cada convidado dispôs de 10 minutos de fala, enquanto o relator do projeto de lei dispôs de 20 minutos e os parlamentares de 05 minutos de fala.

Para possibilitar a realização de uma investigação comparativa do momento dos debates sobre a “quebra de patentes” no âmbito da Covid-19 com os debates pré-LPI, buscou-se uma sessão de debate sobre o tema que mais se assemelhasse às sessões selecionadas de 1993, chegando à sessão plenária do dia 08 de abril de 2021, transformada em Comissão Geral da Câmara dos Deputados, com a participação de diversos representantes da sociedade civil e de deputados federais. Foram analisadas 51 falas: 08 de representantes da sociedade civil, 36 de deputados federais, 04 de representantes do poder Executivo, 02 representantes de entidades intergovernamentais e 01 consultor legislativo. Cada convidado dispôs de 05 minutos de fala, assim como os deputados Líderes de Partidos. Já os outros parlamentares tiveram 03 minutos de fala.

Uma primeira leitura aprofundada de cada um dos documentos foi realizada, com marcação, à mão, de frases e parágrafos que, no meu entendimento, mais se

aproximavam da colonialidade ou de uma denúncia/resistência a ela (decolonialidade). Em um segundo momento, utilizei o software Atlas.ti para realizar novas leituras de cada um dos documentos e classificar cada um dos parágrafos de interesse de acordo com três diferentes grupos de códigos. Os primeiros dois grupos foram criados para possibilitar filtros na análise que pudessem permitir interpretações mais interessantes (abordagem dedutiva). Já o terceiro grupo de códigos foi criado de modo indutivo a partir da leitura dos documentos e trata da análise, propriamente dita, dos elementos – ou subtemas, no âmbito desta investigação – de colonialidade/decolonialidade. São os grupos de códigos que foram utilizados:

1. Colonialidade ou decolonialidade: códigos fixos, relacionados à aproximação do trecho de fala de interesse da colonialidade ou da decolonialidade;
2. Favorável, contrário ou outro: códigos fixos, relacionados à aproximação do trecho de fala do tipo de posicionamento expressado em relação à proteção de patentes biotecnológicas/farmacêuticas, em 1993, e à “quebra de patente”, em 2021;
3. Tema abordado na fala: códigos livres, criados a partir da identificação, no trecho de fala, de elemento temático de interesse para a investigação, por exemplo, patenteamento de seres vivos, proteção da ciência nacional, etc.

Após a codificação de todos os parágrafos dos três documentos com os três tipos de códigos e conferência desses, os códigos do grupo 03 foram reorganizados e agrupados no menor número possível de subtemas. Cada um dos subtemas foi, então, relacionado a um ou mais temas relacionados às dimensões da colonialidade: colonialidade do poder, colonialidade do saber e colonialidade do ser. Destaca-se, contudo, que essa divisão não tem pretensão de exatidão e que diferentes reflexões sobre os mesmos subtemas poderiam levar a uma divisão distinta da aqui adotada.

À luz do pensamento decolonial latino-americano, refletiu-se sobre os resultados encontrados em cada um dos dois momentos históricos e também sobre suas similaridades e diferenças. Os resultados da análise do primeiro momento serão apresentados abaixo, enquanto os resultados do segundo momento serão apresentados mais à frente, acompanhando a revisão da literatura.

2.5.3 Resultados e discussão - MOMENTO 01

Foram analisados 400 trechos de falas de parlamentares e convidados que participaram do debate nas sessões plenárias dos dias 13 e 15 de abril de 1993, transformadas em Comissão Geral. Desses 400 trechos, 251 (62,75%) se aproximaram mais da colonialidade, enquanto 149 (37,25%) se aproximaram mais de uma crítica ou resistência a ela (decolonialidade). Dos 400 trechos, 238 (59,50%) eram contra a proteção de patentes biotecnológicas/farmacêuticas, 122 (30,50%) eram a favor e 40 (10%) tiveram outro posicionamento: 22 a favor da adoção e/ou uso de flexibilidades relacionadas à PI, 12 pelo adiamento do debate sobre o PL e 6 contra a adoção e/ou de flexibilidades.

Naquele momento, estava em debate o segundo substitutivo do PL 824/91, apresentado pelo relator deputado Ney Lopes e um novo substitutivo apresentado pelo governo Itamar Franco. O centro do debate era a proteção de processos e produtos biotecnológicos e farmacêuticos. Além disso, outro tema polêmico era a proposta de adoção das patentes *pipeline* (REIS, 2015). Destaca-se, ademais, que ainda que o Acordo TRIPS não tivesse sido aprovado naquele momento, a rodada Uruguai do GATT já havia se iniciado e eram conhecidas as tendências das negociações em curso.

As entidades convidadas para participar do debate na Câmara dos Deputados foram: Associação Brasileira das Empresas de Biotecnologia (ABRABI), Conselho Brasileiro de Fitossanidade (COBRAFI), Associação Brasileira da Propriedade Industrial (ABPI), Associação Brasileira de Indústrias Eletro-Eletrônicas (ABINEE), Associação da Indústria Farmacêutica no Brasil (INTERFARMA), Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais (ALANAC), Confederação Nacional da Indústria (CNI), Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, Fórum pela Liberdade do Uso do Conhecimento, Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES), Associação Brasileira de Imprensa (ABI), Associação Comercial de São Paulo, União Nacional dos Estudantes (UNE), Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Fórum Brasileiro das Associações Não Governamentais e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento. Além disso, foram convidados os ministérios da Ciência e Tecnologia e das Relações Exteriores (1993).

Já em relação à participação dos parlamentares, percebeu-se nos documentos um apelo pela participação dos líderes partidários. Reis (2015, p.150) aponta como as intensas negociações entre líderes partidários observadas na Constituinte foram mantidas no funcionamento do Congresso Nacional após a promulgação da Constituição Federal – “as votações em plenário eram antecedidas pelos chamados acordos de liderança, costurados nas referidas reuniões dos líderes” –, o que explica o maior chamado à participação desses.

Ainda que uma ênfase quantitativa na descrição dos resultados não seja a intenção desta investigação, percebe-se que apesar do maior número de trechos de fala analisados se referirem a posicionamentos contrários à proteção de patentes biotecnológicas/farmacêuticas, o número de trechos próximos à colonialidade foi muito maior do que os próximos à decolonialidade. Isso leva a uma reflexão interessante de que não necessariamente, neste estudo de caso, um posicionamento contrário à PI é decolonial. Mas, conforme demonstra a figura 01, que ilustra a relação entre os diferentes tipos de posicionamento identificados e a proximidade com a colonialidade/decolonialidade, os trechos de fala favoráveis à proteção de patentes biotecnológicas/farmacêuticas se aproximaram, quase em sua totalidade, da colonialidade – o que reforça o entendimento da PI proposto nesta tese.

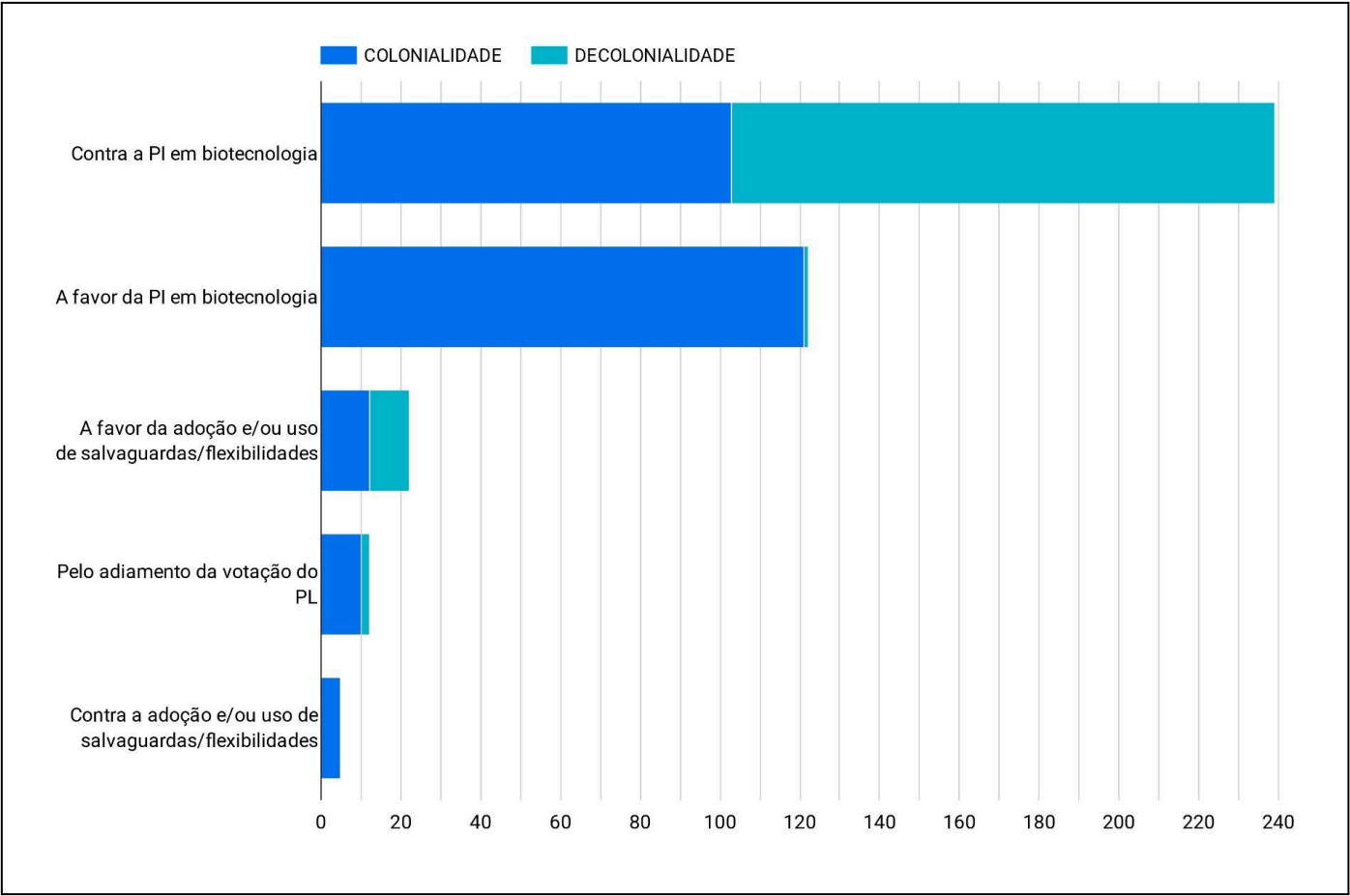


Imagem 03: Relação entre os tipos de posicionamento observados em relação ao debate sobre a proteção de patentes biotecnológicas e farmacêuticas nos 400 trechos de fala analisados em 1993 e sua aproximação com a colonialidade/decolonialidade. Fonte: Notas taquigráficas da Câmara dos Deputados, 2023, elaboração própria.

A partir da codificação dos 400 trechos de fala de 1993 e dos 316 trechos de 2021, chegou-se a uma lista final de 63 subtemas identificados nas falas sobre patentes biotecnológicas, que foram incluídos em um ou mais dos grandes temas relacionados à colonialidade do poder, do saber e do ser e são elencados no Quadro 01 abaixo:

Quadro 01: Subtemas identificados na totalidade dos 716 trechos de falas analisados, referentes a dois debates sobre a patentes biotecnológicas e farmacêuticas, em 1993 e 2021.

ID	Subtema
1	Desenvolvimento (científico, tecnológico, econômico e social)
2	Capacidade/infraestrutura (pública ou privada) científica/tecnológica/industrial/empresarial nacional
3	Pressões sobre o Brasil e/ou o Congresso Nacional em decisões sobre o tema
4	Posição e valor inferior do Brasil/brasileiro frente ao mundo

5	PI como instrumento de controle do mercado (sobretudo em favor das multinacionais/transnacionais)
6	Patenteamento de seres vivos/descobertas
7	Tentativa de negociação do "menos pior" frente ao reconhecimento da desigualdade de poder no debate
8	Diminuição das argumentações dos opositores por ignorância/irracionalidade/misticismo/ingenuidade
9	Estabelecimento/manutenção/ampliação de relações/parcerias comerciais e científicas do Brasil
10	Modernidade/mundo civilizado como referência/objetivo
11	Norte Global como referência de sucesso ou autoridade
12	Multilateralismo (acordos, iniciativas) e/ou acompanhamento da tendência internacional
13	Desigualdade de poder e/ou de participação e/ou desinformação no debate/negociações sobre o tema
14	Independência/autonomia/soberania nacional
15	Protecionismo e/ou imperialismo do Norte Global em acordos comerciais
16	Valorização e/ou validação de argumentações/pessoas por "domínio do conhecimento"
17	Garantia do direito à vida e/ou direitos sociais e/ou bem-estar
18	Projetos de Brasil (narrativas de patriotismo, entreguismo, etc.)
19	Investimento de capital (interno e/ou externo) no Brasil
20	Pirataria/roubo/abuso da propriedade alheia
21	Valorização da inovação, da originalidade, da genialidade/inteligência humana
22	Aposta/crença no bom senso/boa vontade global
23	PI como instrumento de transferência de riquezas do Sul para o Norte e/ou mantenedor de desigualdades/vantagens
24	Flexibilidades/regulação da PI como proteção contra abusos econômicos e/ou impacto negativo da PI
25	Respeito e valorização do mercado (sobretudo em detrimento do setor ineficiente/insuficiente/corrupto público)
26	Caráter coletivo/comum do conhecimento/saber/ciência
27	Ciência/universidade/conhecimento ocidental (eurocêntrico) como objetivo e/ou referência
28	PI como monopólio do conhecimento
29	Ineficácia /inadequação da proteção por patentes para produtos da biotecnologia
30	Influência da PI no preço das tecnologias
31	PI como direito/privilegio temporário justificado por sua função social
32	Debate sobre PI como uma questão política e/ou ética/moral (e não só técnica)
33	Critérios de patenteabilidade como parâmetro racional
34	Essencialidade dos produtos farmacêuticos e biotecnológicos
35	Incentivo (ou compensação) ao risco para a inovação
36	Acesso a tecnologias modernas
37	Proteção/incentivo ao agronegócio nacional

38	Biodiversidade brasileira
39	PI no centro da disputa internacional do capitalismo atual
40	Complexidade/velocidade do desenvolvimento da biotecnologia
41	Custos/gastos de P&D e/ou aquisição de tecnologias em saúde (participação do público, falta de transparência, etc.)
42	Medidas TRIPS-plus
43	Interesse público acima do interesse privado
44	Favorecimento das corporações em detrimento dos indivíduos (trabalhadores/pesquisadores)
45	Ciência e tecnologia a serviço da justiça social e do bem-estar dos povos
46	Cristianismo como autoridade/referência
47	Dificuldade/imparcialidade/influência do mercado na produção de conhecimento/parâmetros científicos
48	Insegurança jurídica
49	Modo ideal de condução do complexo debate (racional, não ideológico, prudente, etc.)
50	Limites/insuficiência das normas e/ou de suas flexibilidades para evitar/resolver problemas/injustiças da dinâmica do mercado
51	Alinhamento ao regramento nacional (LPI, constituição, etc.)
52	Lucro abusivo/imoral das corporações da saúde
53	Barreiras para uso das flexibilidades das normas de PI
54	Coerência histórica dos posicionamentos do Estado brasileiro
55	Escassez de vacinas e outras tecnologias e/ou insuficiência da capacidade global de produção
56	Radicalidade e/ou excepcionalidade das licenças compulsórias (ou outras flexibilidades)
57	Biossegurança
58	Desejo/defesa/orgulho do destaque do Brasil frente ao mundo
59	Desigualdade de acesso entre Norte e Sul às tecnologias em saúde
60	Efavirenz como referência/precedente de uso de licenças compulsórias
61	Importância da solidariedade/compaixão/caridade
62	Saúde/vacina como bem público global
63	Situação emergencial/excepcional/de guerra

Fonte: Notas taquigráficas da Câmara dos Deputados, 2023. Elaboração própria.

Desses 63 subtemas, 56 apareceram nas análises de 1993. O Quadro 01 foi organizado conforme a frequência de aparecimento dos subtemas nos trechos de 1993. Mas uma vez que a AT busca um foco mais interpretativo e não se preocupa tanto com a frequência para indicar significância, decidiu-se por omitir o número de vezes em que cada subtema apareceu nos trechos de fala analisados. Além disso,

dado o contexto de debate do tema, seria de se esperar que subtemas como “desenvolvimento” e “capacidade produtiva” estivessem fortemente presentes nas falas. Ainda assim, na classificação dos subtemas por dimensões da colonialidade, optou-se por mostrar, através do tamanho dos círculos, a frequência relativa de cada subtema nos debates para possibilitar outros tipos de comparação entre os anos de 1993 e 2021. A figura 2, abaixo, ilustra a divisão dos subtemas identificados nas 3 dimensões da colonialidade e na interseção entre elas, sendo os círculos pretos aqueles comuns à colonialidade do poder, do saber e do ser.

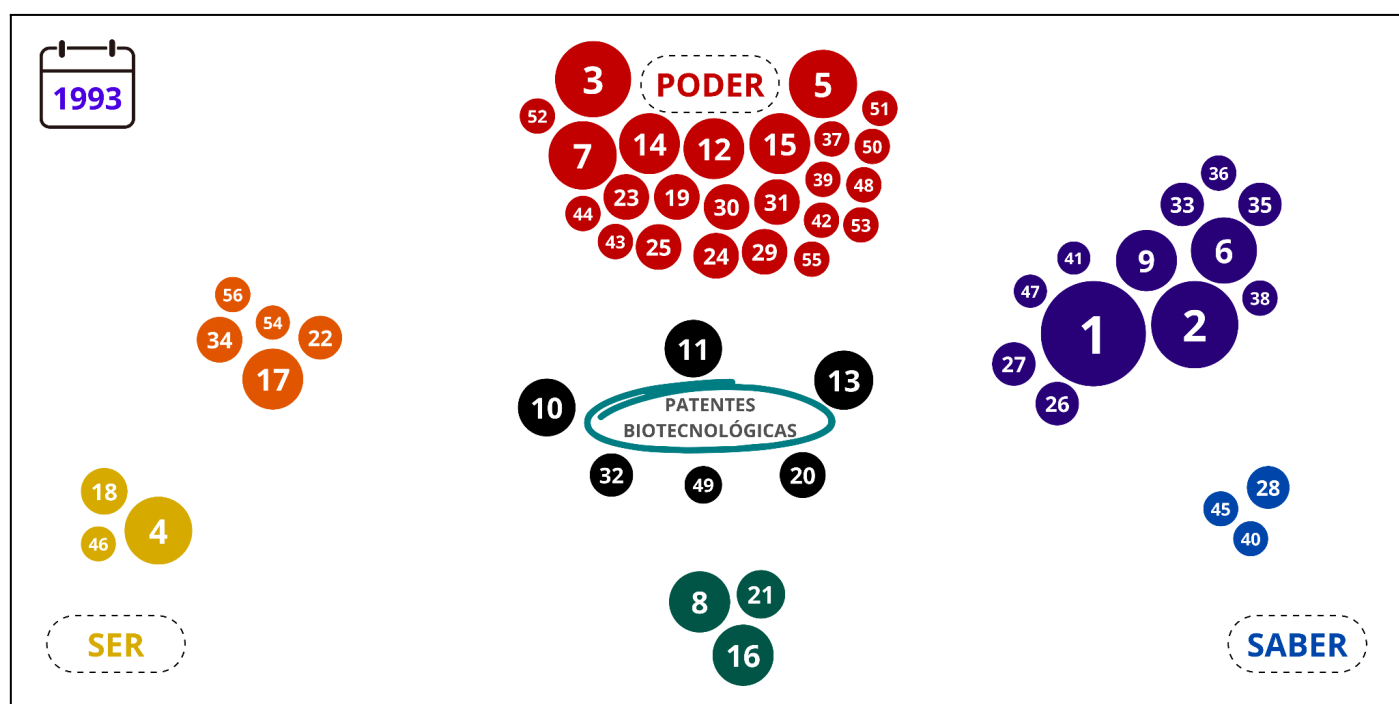


Imagem 04: Relação entre os 56 subtemas identificados nas falas sobre patentes biológicas, em 1993, e as colonialidades do poder, do saber e do ser. Fonte: Notas taquigráficas da Câmara dos Deputados, 2023, elaboração própria.

A análise dos subtemas e dos seus respectivos trechos de fala abre múltiplas reflexões que não cabem nas limitações de tempo e espaço desta investigação. Por isso, a discussão será centrada em alguns subtemas que, em minha opinião, são mais interessantes para discutir a colonialidade da PI, tomando o cuidado de passar por cada uma das agrupações de subtemas representadas na figura 1.

2.5.3.1 Subtemas comuns às colonialidades do poder, do saber e do ser

Um importante subtema para começar essa reflexão é o **10: “Modernidade/mundo civilizado como referência/objetivo”**. Dada a

intensificação da bandeira da modernização naquela época (TOZI, 2020), é interessante notar como esse subtema aparece nas falas – tanto naquelas favoráveis como também contrárias à adoção da proteção a patentes biotecnológicas/farmacêuticas.

Para Getúlio Neiva (PL/MG) (1993b, p.12, grifo meu), “como toda questão de direito, a propriedade industrial liga-se diretamente ao campo da ética e do respeito às regras sociais sobre os quais se assenta o mundo *civilizado*”. Trata-se de uma importante fala que destaca o papel da PI na missão civilizatória eurocêntrica. Já um trecho de fala de Luís Carlos Mandelli, representante da CNI, é interessante para refletir sobre como o amplo uso da bandeira da modernidade naquela época acabou por revelar que “a ideia de modernização é corriqueiramente vaga e ideológica” (TOZI, 2020, p.4) mesmo para aqueles que a defendem:

[...] 71 % das respostas indicaram a necessidade de mudança, de um impacto positivo, de uma maior abrangência, *talvez usando uma palavra gasta, de um pouco mais de modernidade na legislação*, no arcabouço institucional brasileiro com relação a essa matéria (MANDELLI, 1993a, p.13, grifo meu).

Interessa notar como a modernidade aparece como horizonte até em falas contrárias à proteção patentária. Márcio Antônio de Oliveira (1993a, p.21), representante da ANDES, advertiu que “não podemos ceder ao canto da sereia de uma pseudo-modernidade, fruto da proposta neoliberal do ex-Presidente Fernando Collor de Mello”. A princípio, a crítica parece se direcionar à modernidade, mas uma segunda reflexão aponta para a crítica à modernidade *incompleta*, a pseudo-modernidade, o que parece indicar que a modernidade real, completa, seria o verdadeiro horizonte. Já a crítica do deputado Marcelo Barbieri (PMDB/SP) tomou outro tom e se aproxima mais de uma crítica à modernidade/colonialidade:

O projeto gerado no ventre da “modernidade collorida”⁴² não protege, como pretendem reivindicar seus inspiradores, o direito dos inventores e pesquisadores. Fosse isso, pouco haveria a se opor a ele, ainda que um número crescente de cientistas, como Norman Borlaug, ganhador do prêmio Nobel, se recuse a aceitar qualquer regime de patentes por considerar o saber, com toda razão, patrimônio da humanidade (BARBIERI, 1993b, p.17).

⁴² Chamo atenção para o “collorida” utilizado nas notas taquigráficas da sessão na Câmara dos Deputados. Seria esse um erro de digitação ou um uso proposital do segundo L?

Para além das colonialidade do poder e do saber, que são mais fáceis de serem relacionadas ao debate, esse subtema da modernidade/modernização também aparece muito associados às noções de passado e futuro, indicando sua relação com a subjetividade dos sujeitos e como eles situavam a eles mesmos e ao debate da PI na história. A relação entre passado/presente sombrio, a ser superado, dando lugar a um futuro ideal, moderno, pode ser percebida na fala contra o projeto de lei de Lindbergh Farias, representante da UNE:

Um país que não tem condições de desenvolver o seu conhecimento de forma autônoma, um país sem possibilidade de construir um futuro, um país que não tem um desenvolvimento científico e tecnológico autônomo é um país que está fadado eternamente à dominação (FARIAS, 1993a, p.25).

Para José Walter Vidal (1993a, p.15), representante do Fórum pela Liberdade do Uso do Conhecimento e da Associação Brasileira de Imprensa, a aprovação do projeto de lei “[...] nos coloca na República Velha e fecha as portas do Brasil à terceira revolução industrial. Vamos ser uma nação de oitavo nível, porque sem tecnologia a competição não é viável, nada é viável, e a patente fecha o mercado durante vinte anos”. Já Raul Hey, representante da ABPI, associa a não proteção da biotecnologia/biomedicina não só ao passado como também a um “passado” superado ainda fresco na memória:

Hoje, até em termos de América do Sul, o nosso País está numa posição extremamente desvantajosa nesse setor e no setor tecnológico de modo geral, porque não conseguimos atrair investimentos, porque *ainda praticamos uma política de 30 anos atrás. Temos um Código de Propriedade Industrial feito pelo regime militar*, e acho que compete a nós e a essa Casa principalmente mudar essa situação (HEY, 1993a, p.6).

Essa associação foi apontada por Reis (2015) como uma estratégia de conexão pública entre velhos inimigos: militares e partidos de esquerda. A fala de Francisco Alberto Teixeira, representante da Interfama, faz essa correlação de maneira mais agressiva e é, também, um ótimo exemplo de uso da narrativa da **pirataria (subtema 20)** para defender a proteção a patentes biotecnológicas/farmacêuticas:

É profundamente desapontador que partidos que se auto intitulam progressistas, democráticos, socialistas e até comunistas lutem tão

denodadamente pela manutenção de uma lei inspirada no Governo Médici e editada no Governo Geisel. É no mínimo estranho este comportamento. O mundo em 1971 era outro. O Brasil era outro. Acreditava-se no modelo de substituição de importações. Produzia-se no Brasil a custa de subsídios, de isenções fiscais e de barreiras não tarifárias [...]. A lei da propriedade industrial era então um importante instrumento desta política. Qual foi o resultado disto tudo? O Brasil se capacitou? Ganhamos alguma coisa? Ganhou o povo brasileiro? Não. A resposta é não, Srs. Deputados. À exceção de alguns empresários de visão de curtíssimo prazo, que ganharam muito explorando sem pagar e sem autorização o fruto da inventividade e do investimento alheio de altíssimo risco (TEIXEIRA, 1993a, p.9).

A narrativa da pirataria também foi usada por Ney Lopes (PFL/RN), relator do PL 824/91, para defender o seu substitutivo. Ele afirmou que, no exterior, os cientistas brasileiros conseguiriam proteção aos seus inventos do país, mas que internamente, o Brasil agiria “com esperteza, sem querer admitir esse reconhecimento, aqui age como pirata, como copista, denegrindo e empobrecendo cada vez mais a nossa imagem perante o resto do mundo” (LOPES, 1993b, p.3). Por outro lado, a fala do deputado Sérgio Miranda, do PcdB/MG, reforça o papel estratégico dessa narrativa ao denunciar seu uso no debate sobre a PI como forma de atacar a pessoa do argumentador contrário à proteção das patentes biotecnológicas e farmacêuticas e, assim, desmoralizar seus argumentos:

Recentemente, nesta Casa, um colega nosso classificou a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência de “sociedade brasileira para a proteção da pirataria”. A SBPC, que tem um importante lastro na luta em defesa da liberdade, do desenvolvimento científico e tecnológico, foi, através de um epíteto jocoso, desmoralizada na defesa das suas idéias fundamentais, e outras correntes políticas são classificadas como dinossauros, como piratas. Estas classificações são largamente difundidas pela imprensa monopolizada, procurando-se fugir à essência do debate em curso (MIRANDA, 1993b, p.6).

Ao estudar os grupos de pressão envolvidos na aprovação da LPI, Reis (2015, p.304) destacou como aqueles que “são ouvidos e recebem destaque em notícias despertam mais atenção e potencialmente podem mobilizar de forma mais eficaz o apoio público e exercer pressão para a mudança política”. A autora destacou o importante envolvimento da mídia e de plataformas como a revista Veja e o jornal Folha de São Paulo na difusão da narrativa da pirataria (REIS, 2015). Nesse sentido, o trecho acima também é um exemplo sobre outro subtema identificado como comum às três dimensões da colonialidade, a **desigualdade de poder e/ou**

de participação e/ou desinformação no debate/negociações sobre o tema (subtema 13).

2.5.3.2 Subtemas comuns às colonialidades do saber e do ser

A desigualdade de poder no debate sobre o tema da PI é um ponto de partida para refletir sobre formas de legitimação dessa desigualdade. Um importante subtema identificado nesse sentido como comum às dimensões do saber e do ser da colonialidade é o subtema **8: diminuição das argumentações dos opositores por ignorância/irracionalidade/misticismo/ingenuidade**. Ele diz respeito ao descrédito atribuído a opositores por meio da negação do conhecimento do outro ou de seu afastamento do conhecimento tido pelo interlocutor como verdadeiro/racional/imparcial. Luís Antônio Barreto de Castro (1993a, p.15, representante do Ministério da Ciência e da Tecnologia, terminou sua fala a favor da proteção patentária da biotecnologia/biomedicina, por exemplo, afirmando que “é preciso *desmitificar* um pouco as possibilidades e o alcance dessa lei”. Já Dante Alário Júnior, representante da Alanac, adotou a mesma estratégia para expressar suas críticas aos argumentos dos opositores favoráveis à PI em biotecnologia/biomedicina que indicavam que uma forte regulação seria suficiente para evitar as consequências negativas de dita proteção. Segundo ele, “quando se fala que através de forte legislação contra o abuso de poder econômico controlaríamos os possíveis abusos, trata-se de mera *divagação, de ingenuidade* - chamem do que quiserem, porque a minha tendência é falar algo pior” (ALÁRIO JÚNIOR, 1993a, p.13).

A fala do representante do Ministério das Relações Exteriores, Roberto Jaguaribe, é bastante interessante para ilustrar como a emoção é colocada de maneira não só oposta, mas também inferior à racionalidade:

Os debates havidos a respeito dessa matéria têm comprovado que se trata de uma questão de fundamental importância para o País, mas que também se reveste de uma dimensão bastante emotiva e carregada de traços ideológicos, com muita frequência. Via de regra, esse tipo de avaliação tende a ser bastante desprovido de um embasamento concreto adequado (JAGUARIBE, 1993a, p.17).

Nesse sentido, como podemos refletir a partir do trecho acima, esse subtema está geralmente também relacionado ao **16: valorização e/ou validação de**

argumentações/pessoas por "domínio do conhecimento". A legitimação da fala de uns é acompanhada pela deslegitimação da fala de outros e isso, muitas vezes, se dá pela narrativa do domínio do conhecimento, da técnica, que apontaria aqueles mais próximos da “verdade” – de um embasamento concreto e adequado. O representante da ABPI, por exemplo, marcou já no início de sua fala a “legitimidade” do seu posicionamento: “nós nos consideramos uma entidade *eminente técnica* e entendemos que esta é a *melhor contribuição* que podemos dar para este debate, que, afinal de contas, trata de matéria que é a própria razão de Ser da nossa Associação” (HEY, 1993a, p.6). José Walter Vidal, do Fórum pela Liberdade do Uso do Conhecimento, utilizou do mesmo artifício para sustentar sua argumentação contra a PI em biotecnologia/biomedicina: “Não sou um *amador na área*. Fui três vezes Secretário de Tecnologia Industrial deste País: conduzi o setor de patentes durante nove anos e negocie acordos internacionais”.

É interessante notar como esse tipo de colocação parece reforçar a exclusividade de participação no debate a uma parcela específica da população – aquela que entende do assunto – mesmo tratando-se de um tema que diz respeito a algo tão fundamental para toda a sociedade como o conhecimento. Lander (2001) destaca como a separação entre os produtores do conhecimento legítimo e o não-conhecimento dos outros é parte do eurocentrismo. Assim, é curioso perceber que esse tipo de legitimação tenha vindo do representante de uma entidade em defesa da liberdade do uso do conhecimento, o que nos leva a refletir sobre como o entendimento hegemônico eurocêntrico do que é o conhecimento está presente nas discussões sobre a PI e é por ela reforçado, inclusive no âmbito das lutas pelo seu enfrentamento.

Outra fala interessante no âmbito desse subtema foi proferida por Antônio Paes de Carvalho, representante da ABRABI:

[...] A Abrabi não está posicionando-se agora, de última hora, perante essa questão. *Ela vem estudando o assunto desde 1986*, quando se constituiu exatamente para poder trabalhar a biotecnologia moderna no Brasil e o que ela poderia trazer de benefício para a população brasileira. E trazer benefício para a população brasileira significa permitir que o empresariado brasileiro possa trabalhar em cima de biotecnologia, porque é o empresariado o fator multiplicador que leva os benefícios da tecnologia ao povo (CARVALHO, 1993a, p.3).

No trecho acima, os anos de estudo do tema são destacados como fator de legitimidade da contribuição da ABRABI para o debate, o que aponta para a importância de refletirmos sobre o papel dos especialistas e intelectuais para o avanço da agenda da PI em todo o mundo. Além disso, o trecho em questão é interessante para notar o uso de uma outra narrativa bastante difundida no debate da PI e na economia da ciência e da tecnologia: a de que as empresas são os principais atores estratégicos de um sistema nacional de inovação.

2.5.3.3 Subtemas comuns às colonialidades do saber e do poder

Um subtema-chave identificado como comum às colonialidades do saber e do poder é o **2: capacidade/infraestrutura (pública ou privada) científica/tecnológica/industrial/empresarial nacional**. Ele diz respeito a como os debatedores entendem o papel da PI na estruturação das políticas científicas/tecnológicas/industriais nacionais e ao papel que atribuem a essas políticas na organização da sociedade. Para Francisco Alberto Teixeira, da Interfarma, a PI e o empresariado teriam papel central nessas políticas, sendo consequência da ausência da PI

[...] o empresário nacional acomodado, sem futuro e, especialmente, sem capacidade técnica de competir internacionalmente, viciado em fornecer apenas a um mercado interno cativo que não mais existe, produzindo materiais de segunda classe que não mais encontram serventia nos principais mercados internacionais (TEIXEIRA, 1993a, p.9).

Por outro lado, para ele, “A proteção patentária significa o fortalecimento das empresas nacionais, e não a sua destruição, como preconizam os falsos empresários que só sobrevivem às custas do invento alheio” (TEIXEIRA, 1993a, p.10). É interessante notar o uso da expressão “falsos empresários”, que parece se aproximar do mecanismo de ação da colonialidade do saber de estabelecer algo como mentira para indicar que empresários de verdade, legítimos, seriam aqueles que se posicionaram a favor da PI.

Adotando a mesma perspectiva dos empresários, Luiz Mandelli (1993a, p.14), da CNI, indicou a defesa de da proteção dos segredos de negócios, que “por protegerem uma grande parcela do empresariado brasileiro, deveriam constar da própria Lei de Propriedade Industrial que ora se discute”. Já para Lafaiete Pereira

Biet, representante da CUT, esse mecanismo prejudicaria outro ator que apareceu nas falas – sobretudo a favor da PI – como digno de proteção: o cientista brasileiro.

A própria inclusão, no substitutivo, do segredo de negócio é uma aberração que vai contra o próprio instituto da patente, pois não privilegia a divulgação do invento à sociedade, em troca do monopólio da patente. Isso irá causar uma grande individualização das pesquisas e não permitirá intercâmbio entre cientistas e pesquisadores. Isso, sem dúvida, causará grande retrocesso à ciência (BIET, 1993a, p.23).

Para Luiz Antônio Barreto de Castro, do Ministério da Ciência e Tecnologia, o Brasil já teria formado uma massa crítica em biotecnologia/biomedicina, mas ela estaria, naquele momento, em risco devido a uma “fuga de cérebros” por falta de incentivos:

[...] temos agora a dificuldade [...] de aumentar os investimentos em ciência e tecnologia para absorver os 600 ou 700 PhD's que recebemos de volta por ano. Há uma enorme dificuldade em obter recursos para a área de ciência e tecnologia. É importantíssimo que os Srs. Congressistas tenham ciência desse fato porque, do contrário, formaremos recursos humanos para os países mais desenvolvidos. Se não tivermos mecanismos de estímulo, de atração desse pessoal que estamos formando, no futuro vamos ter enormes dificuldades (CASTRO, 1993a, p.15).

Esse entendimento foi questionado por Marcelo Barbieri (PMDB/SP) (1993b, p.17, que caracterizou como “inaceitável a versão de que nossas inteligências migram para o exterior por não terem suas pesquisas valorizadas pela legislação brasileira”. Para o deputado, a evasão de cientistas brasileiros seria uma consequência “direta da falta de recursos para pesquisa e dos baixos salários pagos em nosso País”. Nesse sentido, ele destacou seu entendimento do PL 824/91 como um atendimento às pressões externas que “bloqueia nossa capacidade científica e tecnológica e agride flagrantemente a soberania nacional” (BARBIERI, 1993b, p.17).

No mesmo sentido, José Walter Vidal defendeu que

Esta lei vai destruir a agricultura brasileira, vai destruir a indústria farmacêutica, vai destruir a nossa indústria em geral, porque todo o processo de averbação dos pacotes tecnológicos é essencial para evitar dezenas de cláusulas restritivas que impedem a indústria nacional de competir e de sobreviver (VIDAL, 1993a, p.16).

É interessante notar que esse entendimento da PI enquanto barreira para fortalecimento da capacidade científica/tecnológica/industrial nacional apareceu até

em falas favoráveis ao projeto de lei, apontando para a contradição de alguns posicionamentos. Para o deputado Getúlio Neiva (1993b, p.12), por exemplo, a PI seria uma instituição do mundo civilizado e sua regulação uma estratégia básica para colocar “o País dentro dos padrões vigentes nos países industrializados”. Ele destacou que ao aprovar o PL 824/91, a Câmara dos Deputados estaria “visando ao interesse maior da sociedade brasileira, e, não, nos avassalando diante de pressões”. Contudo, ele marcou em seu pronunciamento a necessidade de “manter a não-patenteabilidade de produtos e processos que envolvam tecnologia nuclear, *a fim de estimular a pesquisa brasileira neste campo*”. Outro exemplo interessante é a fala do representante da ABPI, que constata – e não denuncia – um ponto pouco discutido no debate sobre a PI: a desigualdade de condições para participação dos países no sistema de patentes, já que a própria proteção da PI custa caro.

O pequeno inventor brasileiro, a microempresa nacional, particularmente na área de biotecnologia [...], normalmente não têm cacife para bancar o patenteamento da sua invenção em larga escala (HEY, 1993a, p.7).

Apesar de destacar que a PI representaria uma barreira ao fortalecimento da capacidade científica e tecnológica produtiva nacional, alguns posicionamentos marcaram que, em algum momento, no futuro, ela poderia ser estratégica para o país. O deputado Sérgio Arouca (PPS/RJ), por exemplo, se posicionou contrário à proteção da PI em biotecnologia/biomedicina e destacou que seu partido não era contrário ao projeto de lei de patentes, mas que aquele não era o momento para sua implementação:

Não somos contra o projeto de lei de patentes. Somos favoráveis a que seja discutido, elaborado, aprofundado e implantado, mas queremos discuti-lo diante de uma nova política de desenvolvimento científico-tecnológico que permita que o saber difundido possa imediatamente ser superado e que o monopólio concedido seja superado por monopólios nacionalizados, para que o País possa integrar, de forma soberana, esse mundo sem fronteiras (AROUCA, 1993b, p.14).

No mesmo sentido, o deputado Luiz Salomão (PDT/RJ) expressou seu apoio à PI como instrumento *secundário* de apoio a uma política nacional de industrialização cujas bases deveriam estar assentadas antes de se debater esse

tema. Ao se posicionar pelo adiamento da decisão sobre o PL 824/91, ele questionou:

Pergunto que sentido faz um país que [...] não tem uma política industrial considerar prioritária uma política de patentes, uma política de propriedade industrial. É como construir uma casa começando pelo telhado. É priorizar um aspecto da questão industrial como se fosse irrelevante termos uma política que contemple a nossa dotação de fatores de produção, os nossos recursos naturais; que considere o bom aproveitamento das nossas fontes energéticas e a boa distribuição do nosso parque industrial pelo território nacional. Eu não teria nenhuma dúvida em dizer que, antes de discutirmos patentes, teríamos que discutir como se distribui a produção industrial no País [...] (SALOMÃO, 1993b, p.9).

Ele também destacou seu entendimento de que a capacidade produtiva tecnológica também teria um papel central na organização do mundo. Segundo ele,

A relação entre as nações a cada dia é mais ditada pela capacidade, pelo poder tecnológico, pela capacidade de forjar os novos padrões de produção e de consumo, e não mais tanto pela capacidade comercial, financeira ou mesmo pelo poderio militar. O poder tecnológico é hoje o fator essencial da hegemonia em escala mundial [...] (SALOMÃO, 1993b, p.9).

Esse entendimento de que o horizonte de poder é tecnológico e que os países caminham linearmente em direção a ele, sendo interessante, em certo ponto, adotar a PI como estratégia de poder, ilustra a hegemonia da missão civilizatória do **desenvolvimento – subtema 1** identificado nesta investigação – , que seria esse lugar encantado a ser buscado e encontrado. Isso pode ser percebido, por exemplo, na fala do relator do PL 824/91, deputado Ney Lopes, sobre o debate em questão:

Com a colaboração desta Casa, com o apoio dos colegas, com as luzes de todos, haveremos, com humildade, sem sermos donos da verdade⁴³, sem termos sua patente, de encontrar um texto de lei que *ajude o Brasil a crescer, que ajude a tecnologia a vir para cá e ajude o País a integrar-se no mundo; para que surjam empregos, trabalho, elevação de renda e bem-estar para o nosso povo* (LOPES, 1993b, p.5).

Para ele, a não regulamentação da PI em biotecnologia/biomedicina significaria um “cadeado no processo de desenvolvimento do Brasil”, “uma muralha impedindo nosso aporte tecnológico” (LOPES, 1993b, p.3). No mesmo sentido, o

⁴³ Destaco o uso da palavra verdade nesta fala e sua associação com a palavra patente logo em seguida, associando-as.

representante do Ministério da Ciência e da Tecnologia defendeu como uma realidade a ser encarada o fato de que na base estaria o desenvolvimento científico-tecnológico para só então, mais a frente, figurar o desenvolvimento econômico-social: “Sem desenvolvimento científico-tecnológico não há, em nenhum país do mundo, exemplo de desenvolvimento econômico-social. Simplesmente não existe” (CASTRO, 1993a, p.14). Para ele, o desenvolvimento científico e tecnológico estava sendo prejudicado pela falta de regulamentação da PI em biotecnologia:

[...] quero deixar claro - e os Srs. Deputados têm de entender essa realidade - que esse desenvolvimento científico tem sido afetado também pela inexistência de uma legislação que contemple a possibilidade do patenteamento de biotecnologia. Estou dizendo isso porque essa é a posição do Ministério da Ciência e Tecnologia, que pensa em ciência e tecnologia como instrumentos de desenvolvimento - e não podia ser de outra forma. Seus programas estão voltados para o nosso desenvolvimento. Os critérios de mérito, de relevância e de competência deixam claro que o interesse, que o objetivo da ciência e tecnologia é produzir o desenvolvimento (CASTRO, 1993a, p.14).

Trata-se de um trecho de fala muito interessante para refletir sobre a íntima relação apontada pelo pensamento decolonial entre ciência e economia e como esse relacionamento é incorporado de maneira natural. É interessante, ainda, notar que mesmo falas contrárias ao projeto de lei, o mito do desenvolvimento continua presente. Um exemplo importante é a fala do deputado Vladimir Palmeira (PT/RJ): (1993b, p.19): “Quem hoje não detém conhecimento e não tem condições de se desenvolver nessa área irá não do Terceiro para o Segundo, do Terceiro para o Quarto, mas do Quarto para o Quinto Mundo, e se *conformará em ser caudatário da economia mundial*”. Percebe-se, ainda, como a concepção hegemônica de conhecimento discutida é reduzida ao conhecimento científico. Outra fala muito significativa no sentido da reflexão sobre a missão civilizatória do desenvolvimento foi proferida pelo mesmo deputado, que defendeu que “a questão de patentes não é mera discussão acadêmica [...], mas diz respeito à sobrevivência do Brasil como Nação, *se não civilizada, pelos menos que objetiva alcançar o nível de civilidade*” (PALMEIRA, 1993b, p.19).

Em grande parte das falas contrárias à proteção dos produtos e processos farmacêuticos e biotecnológicos, a PI aparece, como já mencionado, como uma possível barreira ao desenvolvimento científico e tecnológico, sendo sua adoção uma estratégia interessante apenas *depois do alcance desse patamar*. Dante Alário

Júnior, por exemplo, representante da Alanac, comentou sobre os casos de países como Suíça, Japão e Itália que gozaram de um longo tempo para copiar e também desenvolver suas próprias tecnologias para só depois adotarem legislações nacionais de propriedade industrial: “Aqui fica registrada mais uma contestação: primeiro esses países se desenvolveram tecnológica e economicamente e só então entraram no processo de patentes” (ALÁRIO JÚNIOR, 1993a, p.12). Do mesmo modo, o representante do Fórum pela Liberdade do Uso do Conhecimento apontou que “Evidentemente, quando tivermos um poder tecnológico a nível mundial, como têm o Japão, a Itália, a Suíça, aí nos convirão as patentes” (VIDAL, 1993a, p.16).

É interessante refletir sobre como esse entendimento se alinha a uma concepção da PI como estratégia para proteção da posição superior de um país na corrida desenvolvimentista. Mas uma corrida implica, necessariamente, na vitória de uns e na derrota de outros – em hierarquização. Curiosamente, a colonialidade age de maneira a nos fazer acreditar na chegada ao vale encantado, mas nos impede de enxergar que é exatamente os mecanismos que garantem a hierarquização que nos mantêm em posições inferiorizadas.

Essa contradição pode ser percebida na fala do deputado Getúlio Neiva (PL/MG), que se posiciona favorável ao projeto de lei e, ao mesmo tempo que constata que a PI bloqueia o desenvolvimento tecnológico, advoga proteção mais longa para tecnologias desenvolvidas no Brasil:

[...] quanto mais longo for o prazo de vigência da patente, menores serão os benefícios para a sociedade do desenvolvimento obtido pela patente, já que sua utilização é exclusiva de seu titular, o que, certamente, gerará sérios embaraços para o desenvolvimento científico e tecnológico do País. Por outro lado, pensamos que, em caso de desenvolvimento no Brasil de pesquisa com a participação de pelo menos metade de cientistas brasileiros, podemos estender o prazo por mais cinco ou talvez até oito anos, já que, neste caso, como em nenhum outro, estaria cumprida a função social da propriedade industrial (NEIVA, 1993b, p.12).

A ideia de que é a maneira de usar a PI – e não a instituição em si – que determinaria seus resultados positivos ou negativos para um país alinha-se a uma concepção de neutralidade da PI. A fala do deputado Sérgio Arouca (PPS/RJ) aproxima-se dessa ideia ao criticar a dualidade das perspectivas opostas comumente adotadas no debate:

Gostaria também que fosse levado muito em conta que nos debates aqui travados muitas vezes os argumentos foram colocados como se estivéssemos diante de "Deus e o Diabo na Terra do Sol". Se aprovado o projeto de patentes, viriam investimentos. O nosso setor de pesquisa seria recuperado. Nós passaríamos milagrosamente a produzir conhecimentos e nos integrariamos ao mundo de forma soberana. E se por acaso não fosse aprovado, estaríamos condenados ao subdesenvolvimento, ao atraso científico-tecnológico. Nós não estamos diante de "Deus e o Diabo na Terra do Sol". Estamos diante de um instrumento de política nacional e internacional. Por isso concordo de maneira plena com o que foi dito aqui pelo Deputado Luiz Salomão. A lei de patentes só tem sentido diante de uma grade de desenvolvimento industrial e de desenvolvimento científico e tecnológico neste país (AROUCA, 1993b, p.14).

Pelas falas acima, percebe-se como o horizonte do desenvolvimento era majoritariamente compartilhado por aqueles contrários e favoráveis à PI em biotecnologia/biomedicina. Mesmo algumas falas críticas aos discursos hegemônicos da modernização e do desenvolvimento acabavam por adotá-los como horizonte. Márcio Antônio de Oliveira (1993a, p.21), representante da ANDES, por exemplo, indicou que a aprovação do projeto de lei implicaria na definição de uma política para o país com parâmetros externos, mas que, na verdade, essa política precisaria “dar prioridade a nosso *desenvolvimento real*, autônomo, ecológico e socialmente sustentado e sem que se percam os padrões internacionais de qualidade”. Em outro trecho, ele compartilhou sua visão sobre como alcançar uma diferente modernidade – mas, ainda assim, uma modernidade:

A regulamentação da propriedade industrial deve constituir-se em processo que respeite a complexidade da questão. Exigimos a preservação da liberdade no uso do conhecimento, a afirmação da superioridade do interesse público sobre o interesse privado, exigimos a participação da sociedade, o desenvolvimento de nossas condições de produção científica e tecnológica. Isto, sim, é a modernidade que defendemos em nome dos 130 mil docentes das instituições de ensino superior deste País (OLIVEIRA, 1993a, p.21).

Ao adotarem horizontes similares, a principal diferença identificada nas falas contrárias e favoráveis relativas a esse subtema diz respeito aos caminhos para alcançar o desenvolvimento científico/tecnológico/industrial/social/econômico. Diferentemente das visões como a de Sérgio Arouca já mencionadas, o representante da Interfarma declarou seu entendimento de que “não é verdade que os países se desenvolvem primeiro e depois criam uma lei de patentes. Ocorre o contrário: primeiro, a defesa dos direitos, e depois os frutos” (TEIXEIRA, 1993a, p.9).

Outro trecho de fala do deputado Ney Lopes no mesmo sentido ajuda a refletir sobre como esse entendimento parece estar associado à construção de uma narrativa de cooperação internacional para o desenvolvimento tecnológico que esconde o papel desempenhado pela cópia de tecnologias na experiência dos países do Norte Global:

É preciso que se saiba que essa regra de propriedade intelectual é estabelecida na convivência mundial. O País tem que interagir, tem que buscar caminhos sem dobrar a espinha, sem genuflexão, mas tem que, primeiro, aceitar, para depois poder retirar os benefícios dessa convivência (LOPES, 1993b, p.5).

A PI seria, assim, condição para **estabelecer/manter/ampliar relações/parcerias comerciais e científicas do Brasil (subtema 9)** – caminho esse que, na construção da narrativa dos defensores da PI, passaria a ser tido como privilegiado para o desenvolvimento científico-tecnológico e, conseqüentemente, para o desenvolvimento social e econômico:

Para mudar, o Brasil precisa de tecnologia original, cedida através da livre negociação. Não dá mais para simplesmente nos apropriarmos do que outros desenvolvem. Para isso o Brasil precisa reconhecer que o único caminho para o desenvolvimento tecnológico é a pesquisa, e não a imitação. A pesquisa cria, inova. A imitação limita e desestimula o investimento de alto risco (TEIXEIRA, 1993a, p.9).

É interessante notar, mais uma vez, a utilização pelo representante da Interfarma da estratégia de declarar algo como verdade para legitimar um posicionamento específico. Para reforçar que o caminho verdadeiro seria o da parceria entre empresas nacionais e estrangeiras, ele enfatizou que o caminho da cooperação já estava

[...] sendo trilhado por, empresas estas sim, verdadeiras empresas nacionais, como a Ache, a Schering e a Biolab, por exemplo, que já têm acordos comerciais assinados com grandes grupos internacionais e assim se habilitam a ser as primeiras a celebrar acordos de cooperação tecnológica, com realização de projetos de pesquisa em nosso País. Gostaríamos, desta tribuna, de render nossas homenagens a estas empresas por sua capacidade e visão de longo prazo, acreditando em nosso País (TEIXEIRA, 1993a, p.9).

Ao criar as condições para estabelecer essas parcerias, a PI seria, ainda, a possibilidade de garantir o **acesso a tecnologias modernas (subtema 36)**. Para

ilustrar essa vantagem da PI, o representante do Ministério da Ciência e Tecnologia compartilhou:

Vou dar um exemplo: o bicudo entrou no Brasil há menos de 10 anos e acabou com o algodão no Nordeste; um milhão de hectares de algodão deixaram de ser plantados no Nordeste por causa do bicudo. A tecnologia para combatê-lo existe. Há seis anos tentamos negociar essa tecnologia com as empresas que a detêm e não conseguimos, porque elas não são, nesse caso, públicas; são privadas e, simplesmente, não negociam essa tecnologia (CASTRO, 1993a, p.15).

É interessante notar que ao mesmo tempo que a narrativa da *cooperação* internacional era reforçada por Castro, no trecho acima ele deixa escapar a *imposição* de condições por parte das empresas privadas internacionais para o estabelecimento dessas parcerias quando afirma que elas “simplesmente não negociam”. No mesmo sentido, Teixeira (1993a, p.9) afirmou que a proteção da PI em biotecnologia/biomedicina implicaria em “acesso mais rápido a novas terapias com o know-how original”, já que algumas empresas relutariam “em trazer de imediato para o Brasil as suas mais recentes novidades, pelo temor de serem imediatamente imitadas, na falta da proteção patentária”. O atendimento aos interesses das grandes empresas do setor parece ser, assim, disfarçado por uma narrativa de cooperação e bem-estar mundial:

Quero dizer-lhes que no próximo século vamos continuar tendo, por ano, 10 bilhões de crianças morrendo. Isso exige um esforço mundial. Já nem digo cooperação internacional, mas mundial. É da base para cima que se consegue a cooperação internacional. Não estou dizendo, diante desta afirmação, que somente com essa lei resolveremos todos os problemas. Mas é importante que tenhamos um mecanismo de interação com os países que têm tecnologias mais avançadas. Já desenvolvemos, no Brasil, uma competência. Não é, naturalmente, a massa crítica dos países desenvolvidos, mas é uma competência que nos permite integrar em uma situação favorável com centros avançados (CASTRO, 1993a, p.15).

A última frase do trecho acima permite uma reflexão importante sobre o reforço da inferioridade da capacidade brasileira: não seria a pior das capacidades, existindo condição mínima para interação com os países *avançados* – mas esses sim seriam os detentores de uma capacidade digna. Essa ideia de que há alguém que conhece mais e alguém que tem condições mínimas de aprender para possibilitar a interação parece reforçar as narrativas de que a *transferência* de

tecnologia (e de conhecimento) seria *fundamental* para garantir o acesso a tecnologias “modernas” e o desenvolvimento tecnológico de um país.

Ao defender a proteção patentária da biotecnologia, Antônio Paes de Carvalho, da ABRABI, defendeu que ao garantir o contato com tecnologias avançadas, a PI seria, ainda, um instrumento de *nacionalização* de setores estratégicos:

Essa biotecnologia clássica está ameaçada de desnacionalização se não entrar em contato íntimo com tecnologias modernas, e essas tecnologias modernas poderão ser trazidas em boa parte pela comunidade científica brasileira porque, por conjuntura histórica, a ciência brasileira hoje é 50% ciência biológica (CARVALHO, 1993a, p.4).

Assim, essa narrativa parece não só esconder os conflitos internacionais em relação à PI, mas também realizar uma manobra em 180° para apontar para a PI como uma importante medida para a garantia de soberania. Isso pode ser notado em um trecho seguinte da fala de Carvalho, que afirma que

[...] a patente em biotecnologia não é apenas uma concessão a interesses internacionais; é um imperativo de brasilidade e de respeito ao direito do povo brasileiro a uma melhor qualidade de vida, já que a biotecnologia promove diretamente o bem-estar social, elevando o nível da saúde, da alimentação e do cuidado ambiental (CARVALHO, 1993a, p.4).

2.5.3.4 Subtemas comuns às colonialidades do ser e do poder

O trecho acima é um exemplo interessante para refletirmos sobre um subtema identificado como comum às colonialidades do ser e do poder, o **subtema 17: Garantia do direito à vida e/ou direitos sociais e/ou bem-estar**. Trata-se de um subtema que diz respeito não apenas às políticas públicas e estratégias para garantia de bem-estar, mas também a como os sujeitos se posicionam em relação ao bem-estar da coletividade, da população.

Como ilustrado pelo último trecho de fala, o uso da narrativa do direito à vida e do bem-estar social não foi feito apenas por aqueles que tinham essa bandeira como central em seu posicionamento, mas também por aqueles que fizeram seu uso estratégico para argumentar a favor da proteção patentária da biotecnologia, a exemplo do relator do projeto de lei Ney Lopes. Segundo ele, a biotecnologia seria

um grande avanço na medida que oferece à humanidade “perspectivas de soluções, não apenas a níveis biológicos, mas também no campo da produção de alimentos e de acompanhamento agrícola em vários outros setores” (LOPES, 1993b, p.3). Para reforçar esse entendimento, ele mencionou, inclusive, as pessoas que aguardavam o desenvolvimento de tecnologias em saúde:

Admitimos o patenteamento de animais e plantas engenheradas, geneticamente transformadas, de cujo patenteamento possa resultar um benefício para a humanidade. Seria bom perguntar a uma mulher com câncer de mama se ela quer o patenteamento do rato de Harvard, que é um instrumento de pesquisa em busca da cura do câncer de mama. Seria bom perguntar isto a esses doentes e não a meia-dúzia de pessoas que repetem slogans, mas, no final, não têm um argumento que se possa tomar como lógico, num debate sério e profundo como este (LOPES, 1993b, p.3).

A defesa do bem-estar e do direito à vida, nesse tipo de narrativa, está associada à busca de inovações. Como bem sinalizado na fala do deputado Ney Lopes, as *perspectivas* de soluções são colocadas como um argumento suficiente para promover um mecanismo de incentivo a elas. Isso também apareceu na fala de Francisco Alberto Teixeira, da Interfarma:

Vamos proteger amplamente a biotecnologia e a engenharia genética. Temos grandes produtos em desenvolvimento nesta área. São produtos para proteger ou prolongar a vida humana, tais como as proteínas, em desenvolvimento pela empresa Genentech, que, injetadas no fluxo sangüíneo, procuram a base dos tumores cancerígenos, impedindo que o sangue os irrigue, provocando a sua necrose. Vamos proteger realidades como a insulina humana por DNA recombinante, que representa a sobrevivência daqueles diabéticos que rejeitam a insulina de origem animal; a eritropoietina que pode significar o fim do risco das transfusões sagüíneas; os anticorpos monoclonais; os fatores de estímulos de colônias celulares, e muitos outros. Por isso é imprescindível reconhecer o *pipeline* (TEIXEIRA, 1993a, p.10).

No trecho acima, a simples possibilidade de existir uma tecnologia em saúde interessante é usada como justificativa para a proteção de patentes *pipeline*, cujo conhecimento já estaria em domínio público no país. É interessante perceber como a perspectiva do acesso é ocultada desse tipo de narrativa centrada na inovação. Um novo medicamento, uma nova “solução” é celebrada como uma inovação, mas, no âmbito do movimento de acesso a medicamentos, um questionamento comum nesse sentido é “Inovação para quem? Se a solução não chega a quem precisa, ela

pode ser considerada uma inovação?”. Os trechos de fala analisados apontam para uma associação entre patente e soluções; e esse tipo de narrativa centrada no lançamento de “soluções” parece reforçar a ideia de neutralidade da ciência, das tecnologias e da PI, com sua consequente isenção de responsabilidade sobre o que acontece após o lançamento – o que já seria responsabilidade de outra esfera, como, por exemplo, do sistema de saúde. Podemos refletir, nesse sentido, sobre como campos a exemplo da Avaliação de Tecnologias em Saúde parecem ter se desenvolvido sob a mesma lógica, com, inclusive, criação de parâmetros para quantificar bem-estar, mas acabam por quase não questionar fatores que determinam o acesso às tecnologias em saúde, como o preço e a própria PI.

O uso estratégico da perspectiva de quem aguarda esperançosamente a solução tecnológica para garantir seu bem-estar foi contestado pela deputada Maria Luíza Fontenele (PSB/CE) – uma das únicas mulheres participantes do debate:

Conforme enfatizou o Deputado Ney Lopes, perguntem aos portadores de câncer qual a situação deles. Não sou portadora de câncer, mas minha mãe é, minha sobrinha mais velha faleceu de câncer mamário, e outras pessoas na minha família já tiveram de se operar. Digo, em nome dessa família, que não aceitamos esse argumento para justificar, perante uma população desinformada e doente, que esse tipo de lei favorecerá o atendimento a uma população que não recebe dos poderes públicos, das elites e daqueles que têm o controle do capital qualquer tratamento generoso ou de respeito, de forma especial a mulher (FONTENELE, 1993b, p.8).

A garantia do direito à vida e de bem-estar apareceu, também, nas falas de pessoas que se opunham à aprovação do projeto de lei e destacaram as consequências das patentes na vida da população brasileira, sobretudo sobre produtos essenciais – o que se relaciona também ao **subtema 34: essencialidade dos produtos farmacêuticos e biotecnológicos**:

As consequências da aprovação do projeto de lei, mesmo com o substitutivo, serão bastante trágicas para nosso País, pois haverá aumento de preço dos produtos da cesta básica, alimentos, remédios, produtos de higiene e limpeza, inseticidas, defensivos e insumos agrícolas, produtos hospitalares e farmacêuticos, devido aos royalties que deveremos pagar. E, mais uma vez, quem sairá mais penalizado será a população mais pobre (BIET, 1993a, p.23).

Esse subtema e seus trechos relacionados são interessantes para refletir sobre o impacto da PI na biotecnologia para além do acesso às tecnologias em

saúde – foco prioritário do movimento pelo acesso a medicamentos. Outro campo essencial afetado é o da agricultura e da alimentação. Ennio Candotti, representante da SBPC, destacou que “cada vez mais as sementes são modificadas em laboratório e cada vez mais a alimentação de milhões de seres humanos depende delas - de sua qualidade e, sobretudo, de seu preço”.

Dado o impacto dos produtos farmacêuticos e biotecnológicos nos campos mais básicos da vida, o subtema também diz respeito à própria concepção de essencialidade e coletividade para os sujeitos. O que deve ser garantido como essencial? O essencial deve ser garantido para quem? Uma fala interessante, nesse sentido, foi proferida pelo deputado Marcelo Barbieri (PMDB/SP):

Outra proposta de nossa autoria visa excluir as substâncias químicas com potencial farmacológico de ação sobre doenças que afetam a maioria da população do mundo, especialmente as de baixa renda, de qualquer privilégio de monopólio sobre sua fabricação. Por suas características absolutamente singulares, os medicamentos são objeto de tratamento diferenciado em quase todas as legislações patentárias do mundo e merecem atenção especial de organismos das Nações Unidas, como OMS (BARBIERI, 1993b, p.18).

Nota-se que a proposta do deputado é pautada pela necessidade em saúde da população mundial – e não brasileira, apesar de a discussão estar centrada no âmbito nacional. Ainda que a grande maioria das falas adote a perspectiva nacional, já que é uma legislação nacional que está em discussão, é importante não perder de mente que a PI é uma instituição imposta globalmente com consequências para países e povos do mundo. A deputada Maria Luíza Fontenele (1993b, p.8) marcou essa perspectiva ao destacar que “[...] este País, mantendo a lógica do desenvolvimento do capital, hoje em curso, de forma internacional, só enfrentará a fome, a miséria e o desespero de tantos que não têm como participar dos benefícios do progresso”. A perspectiva da colonialidade aprofunda essa crítica ao apontar que, na realidade, países e povos são *excluídos* dos benefícios do progresso.

A **aposta/crença no bom senso/boa vontade global (subtema 22)** pode ser um fator importante para definição de distintas perspectivas que marcam – ou não – a dominação global. Ainda que a esperança e o otimismo relacionados às relações globais sejam estratégicos para as lutas por um mundo mais justo, é importante refletirmos sobre como algumas narrativas acabam por esconder conflitos e disputas de poder. O trecho de fala abaixo do representante da ABPI, por exemplo, aponta

para a narrativa de que todas as medidas para evitar o uso abusivo das patentes já haviam sido adotadas pelos países industrializados e acordadas em âmbito internacional. Assim, ao adequar-se a esses novos padrões, o Brasil não teria com o que se preocupar:

Essa revisão de Estocolmo colocou realmente o Brasil na mesma linha da maioria dos países industrializados, porque deixa claro que existem salvaguardas para a sociedade no caso do exercício abusivo do direito decorrente da patente. Torna impossível alguém obter uma patente e, com isso, monopolizar o mercado e praticar abusos. Isso está escrito numa convenção internacional, da qual o Brasil é membro, e hoje faz parte do texto do Executivo (HEY, 1993a, p.7).

2.5.3.5 Subtemas relacionados à colonialidade do ser

Outro fator importante que influencia a perspectiva em relação ao mundo adotada pelo brasileiro foi identificado nesta investigação enquanto um subtema relacionado à colonialidade do ser, já que diz sobre a experiência da colonialidade na subjetividade do sujeito. Trata-se do **subtema 4: Posição e valor inferior do Brasil/brasileiro frente ao mundo**. Em alguns dos trechos de fala já compartilhados essa inferiorização se fez evidente, tendo aparecido em vários outros ao longo do debate em 1993.

A ideia do desenvolvimento/subdesenvolvimento reforça esse entendimento de que o Brasil estaria abaixo de um certo patamar e, como pode ser notado no trecho abaixo da fala do representante da CUT, estar abaixo do patamar ideal de desenvolvimento é associado a sofrimento:

É importante lembrarmos a situação caótica que estamos atravessando, porque pela exposição do Sr. Telxelra, representante da Interfarma, tem-se a impressão de que estamos no Primeiro Mundo. A fala de S. S^a vai muito bem para países do Primeiro Mundo, da Europa, Estados Unidos ou Japão, mas não para países sofridos como o nosso de Terceiro Mundo (BIET, 1993a, p.23).

Além de associada a sofrimento, a inferioridade aparece associada ao sentimento de vergonha, que parece estar presente na fala do deputado Vladimir Palmeira (1993b, p.20) quando, ao declarar sua oposição ao projeto de lei, afirmou que “o Brasil não nasceu para ser colônia nem para ser Quinto Mundo”. Uma das possíveis interpretações dessa fala é de que o Brasil nasceu para *ser mais*, o que

implica em um entendimento de que foi menos por ter sido colônia. É interessante pensar como um possível sentimento de vergonha atrelado ao histórico colonial acaba por deslocar a responsabilidade da exploração/dominação do colonizador para o colonizado, aproximando esse sentimento da culpa. O trecho abaixo, da fala de Lindbergh Farias, parece reforçar essa linha de reflexão:

Não é preciso repetir que um povo sem cultura, um povo sem educação [...] é mais fácil de ser dominado. Um povo, quando tem condições de acesso à educação, consegue desenvolver um raciocínio crítico em relação aos fatos históricos (FARIAS, 1993a, p.25).

A garantia do acesso à educação/conhecimento⁴⁴ aparece, assim, como um movimento ativo para deixar a condição de ingenuidade. No mesmo sentido, uma outra narrativa interessante que apareceu relacionada à posição inferior do Brasil e à possibilidade de deixar esse status para trás foi a da “coragem para mudar”, que parece se alinhar à concepção de um “modo meritocrático de definir ganhadores e perdedores”: bastaria empenho e oportunidade e a vitória chegaria (SANDEL, 2020, p.31). Neste caso, o PL 824/91 seria a oportunidade:

O Brasil se encontra diante de um grande dilema: ou permanece escravo de uma política que só lhe trouxe retrocesso econômico, evidenciado pelos anos de recessão, desinvestimento, evasão de cérebros e desemprego, ou tem a coragem de mudar. A mudança de posição em relação à política tecnológica é um dos principais movimentos em relação a esta nova postura (TEIXEIRA, 1993a, p.9).

É interessante notar como, mesmo sendo a PI uma instituição imposta mundialmente – assim como a colonialidade –, essas narrativas de inferioridade e meritocracia conseguem afirmar que as rédeas do destino de uma nação estariam em suas próprias mãos:

[...] esse não é um projeto qualquer. Na verdade, por trás desse projeto há dúvidas se o Brasil pretende ser um País independente, no cenário mundial, construir uma economia aberta ao mercado, às circunstâncias internacionais, mas com um mínimo de grau de autonomia que o caracteriza como um país desenvolvido e independente, ou se vai escolher o destino de ser meramente um País subdesenvolvido, ainda que moderno (PALMEIRA, 1993b, p.19).

⁴⁴ Cabe refletir, ainda, como essa fala parece defender um tipo específico de educação como forma de emancipação, como se aqueles que não tivessem acesso a esse tipo específico de educação/conhecimento não pudessem ter reflexões críticas em relação à história.

No trecho acima também é possível identificar o **subtema 18: Projetos de Brasil (narrativas de patriotismo, entreguismo, etc.)**. Em várias falas, apareceram questionamentos sobre o projeto de nação que se pretendia levar adiante. Esse subtema pode estar especialmente atrelado ao momento vivido pelo Brasil naquela época, com a volta recente da democracia e apenas a cinco anos da promulgação da nova Constituição Federal.

Duas vertentes principais de uma narrativa similar se destacaram entre os participantes do debate sobre o projeto de lei: a do patriotismo e a do entreguismo, sendo essa última relacionada à crítica aos opositores por falta da primeira.

A narrativa dos *verdadeiros brasileiros* já pôde ser identificada em diversos trechos de fala compartilhados, mas outro exemplo interessante a ser analisado é um trecho da fala do deputado Ney Lopes:

Só quero, nesta hora, agradecer aos que aqui vieram falar de boa fé na audiência pública, aos que vieram trazer aqui, eventualmente, pontos de vista contrários aos nossos, mas o fizeram com a vontade de ajudar o Brasil a encontrar caminhos. A estes, o nosso agradecimento. Aos que querem deturpar, aos que querem botar o condimento da emoção e da ideologia na discussão de um tema tão sério, não lhes agradeço, e o Brasil também não (LOPES, 1993b, p.5).

Percebe-se como a emoção e a ideologia são tidos como contrários à definição de caminhos para o país. Outro trecho notável foi retirado da fala do deputado do Partido Liberal de Minas Gerais, Getúlio Neiva, em que ele enfatiza não só o patriotismo, mas também as “razões maiores do Estado” para defender a proteção patentária em biotecnologia/biomedicina:

Em geral, o Brasil já reconhece patentes em quase todos os setores, exceto para remédios, produtos químicos, ligas metálicas, alimentos e invenções de biotecnologia. Estamos dispostos, no entanto, a avançar para nos emparelharmos com as novas realidades técnico-científicas, mas avançar com plena consciência de cada passo e de suas implicações e consequências para o futuro e para a economia do País. O interesse e o direito social devem prevalecer sobre todo o interesse e direito individual. Em decorrência, em tudo pensaremos, antes, no superior interesse da Pátria e, mais diria, nas razões maiores do Estado (NEIVA, 1993b, p.12)

Enquanto as falas que expressavam patriotismo foram identificadas tanto em defensores quanto opositores do projeto de lei, as narrativas de entreguismo foram

identificadas majoritariamente em falas contrárias a ele. Ao criticar os posicionamentos que defendiam uma implementação imediata do projeto de lei, sem aproveitar do período de transição que estava sendo negociado no GATT, o representante da Alanac declarou, por exemplo: “É realmente uma benevolência que me deixa assustado” (ALÁRIO JÚNIOR, 1993a, p.13). No mesmo sentido, o trecho da fala do deputado pelo Pcdob de Minas Gerais aponta para o entreguismo das elites brasileiras:

E aí aparece, vem a nu a real fisionomia das classes dominantes brasileiras. Consternados, verificamos que inclusive setores desta Casa, representando os exportadores de suco de laranja e de outras matérias da nossa exportação, usam o seguinte argumento: se não aprovarmos a lei dentro dos prazos impostos pelo Congresso americano, nossas exportações serão sobretaxadas. E cada vez cedem mais. Um dia, quando os americanos pedirem a Amazônia, vão ainda utilizar o mesmo argumento: vamos ceder a Amazônia, porque senão uma porcentagem será aposta aos nossos produtos exportados e ganharemos menos dinheiro. Esta burguesia brasileira não tem nenhuma identidade com o projeto da Nação brasileira (MIRANDA, 1993b, p.6).

O projeto da Nação brasileira, para Arouca (1993b, p.14), estava definido na nova constituição, que serviu de base para que o deputado se pronunciasse de maneira contrária ao projeto de lei por entender que ele poderia estabelecer “o monopólio descontrolado” no mercado nacional. Ele enfatizou, então, que para aprovar um projeto de lei como aquele seria necessário mudar a constituição e seus artigos que diziam respeito ao desenvolvimento científico-tecnológico – “e espero que isso não aconteça, porque esses artigos são da mais absoluta importância para o projeto de Nação que temos” (AROUCA, 1993b, p.14).

2.5.3.6 Subtemas relacionados à colonialidade do saber

Sérgio Arouca também utilizou a constituição para apontar que **a ciência e a tecnologia devem estar a serviço da justiça social e do bem-estar dos povos (subtema 45)**. Ele mencionou o artigo 218 da Constituição Federal, que em seu parágrafo segundo destaca o objetivo da pesquisa tecnológica:

Eis o que diz o § 2º do art. 218: "A pesquisa tecnológica voltar-se-á predominantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional." Portanto, qualquer lei de patentes que não leve em conta esta

questão, no meu entendimento, será inconstitucional (AROUCA, 1993, p.14).

A deputada Maria Luíza Fontenele apontou esse entendimento ao ecoar o pedido do representante da SBPC para que, caso o projeto de lei fosse aprovado, os conhecimentos para o tratamento da doença de Chagas não pudessem ser patenteados. Sobre esse problema de saúde pública que ainda é realidade no Brasil, ela questionou: “Qual é o país que vai querer produzir remédios para aqueles que são portadores dessa doença? São pobres, são pessoas que realmente não ganham a simpatia e o interesse do grande capital” (FONTENELE, 1993b, p.9).

Dada a falta de interesse do mercado e dos países do Norte nos problemas de populações negligenciadas do Sul, o representante da ANDES defendeu a necessidade de “definir uma política de ciência e tecnologia que leve à construção de uma sociedade justa e digna, em que o conhecimento estará a serviço de toda a população” (OLIVEIRA, 1993a, p.22). Sua fala destacou, ainda, o papel da universidade nessa política; e apontou, também, para outro subtema relacionado à colonialidade do saber identificado nesta investigação: **a PI como monopólio do conhecimento (subtema 28):**

A universidade deve, pois, estar em interação com todos os segmentos da sociedade, inclusive o empresarial, mas de forma autônoma e de acordo a um projeto social definido pelo interesse público nacional acima dos particularismos dos grupos que desejam privatizar o Estado, acima dos corporativismos. Ela não deve ser determinada pela lógica do mercado ou do lucro privado, que a levará certamente à subserviência ao capital internacional, que pretende deter o monopólio do conhecimento de novos processos produtivos (OLIVEIRA, 1993a, p.22).

Ainda que a maioria das falas que apontaram para a PI como instrumento de monopólio sobre o conhecimento tenham vindo de opositores ao projeto de lei, é interessante notar como esse entendimento aparece na fala do próprio deputado Ney Lopes:

Talvez fosse até melhor, Sr. Presidente, que o conhecimento fosse universal. Quem é contra isso? Pobres e ricos têm interesse em ver o conhecimento universalizado. Mas nem nos salários dos cientistas e dos técnicos essa universalização existe, porque uma letra a mais significa ganhar mais, e esses têm a reserva de mercado da sua propriedade intelectual [...] (LOPES, 1993b, p.5).

Já o deputado Sérgio Arouca, em meio a sua fala mais pragmática, marcou que seu entendimento da essência da PI era um ainda que seu posicionamento, enquanto deputado e representante de um partido, não necessariamente fosse o mesmo:

Considero, pela minha formação de socialista, que o conhecimento deve ser livre. Acredito que um dia esta terra poderá ser o lugar em que o primado da liberdade seja exercitado de forma radical e todas as restrições à liberdade sejam abolidas, entre essas a do uso do conhecimento (AROUCA, 1993b, p.13).

No mesmo sentido, ao manifestar-se de maneira contrária ao PL 824/91, o representante da ANDES enfatizou que exigiam “a liberdade no uso do conhecimento” (OLIVEIRA, 1993a, p.21), enquanto o representante da UNE defendeu que “liberdade no uso do conhecimento é a própria liberdade do nosso povo” (FARIAS, 1993a, p.26). Em sua fala, esse último foi além e apontou a importância da colonialidade do saber no mundo contemporâneo. Ele refletiu que ao analisarmos a sofrida história do Brasil, “a história da dominação do povo brasileiro, a história da dominação de Portugal, perceberemos que hoje há *uma forma mais sutil de dominação, principalmente através da educação, do conhecimento e do saber*” (FARIAS, 1993a, p.25). É dele, Lindbergh Farias, o trecho de fala talvez mais significativo para este primeiro momento desta investigação, com um claro apontamento para a PI enquanto um dispositivo de manutenção e aprofundamento da colonialidade na atual etapa do capitalismo cognitivo/informacional:

[...] no momento em que vivemos, depois do fim da polarização Leste-oeste e com essa nova ordem mundial que tentam implantar e a polarização Norte-Sul, *as inovações científicas e tecnológicas são o capital na sua forma mais refinada*. Quem domina as inovações científicas e tecnológicas detém o poder econômico no mundo. E é muita ingenuidade tentar comparar a nossa capacidade de produzir ciência hoje com a de alguns grupos econômicos dos países centrais do mundo. É uma analogia barata, é como se tudo que fosse descoberto, na França ou nos Estados Unidos por um laboratório fosse patenteado. E como se construíssemos um teto à possibilidade do conhecimento em nosso País. Nós podemos desenvolver até aqui; daqui para cima, tudo está patenteado. No fundo, isso é uma nova divisão internacional do trabalho. Ficamos com a tecnologia complementar, com a tecnologia periférica enquanto as grandes potências ficam com a tecnologia de ponta, pois é o capital que vale. Acho até que ***isso é uma nova forma de colonialismo***. Antes, produzíamos matéria-prima, que era enviada para Portugal, que mandava para cá produtos comercializáveis. Agora, estamos com essa tecnologia periférica, enquanto os grandes países exportam essa tecnologia mais refinada, de ponta, para o Brasil.

2.5.3.7 Subtemas relacionados à colonialidade do poder

Dentre os subtemas identificados como relacionados à colonialidade do poder, o subtema **23 – PI como instrumento de transferência de riquezas do Sul para o Norte e/ou mantenedor de desigualdades/vantagens** pode ser observado no trecho acima. Esse subtema é um dos mais interessantes para esta investigação na medida que aponta para a exploração do Sul em favor do Norte por meio da PI.

Murilo Xavier Flores, representante da Embrapa, contestou a narrativa contrária, de que a PI favoreceria a transferência da biotecnologia para os países do Sul e refletiu como, na verdade, as desigualdades entre Norte e Sul poderiam se intensificar:

[...] os grandes beneficiários do patenteamento de seres vivos no Brasil serão, uma vez mais, os países já desenvolvidos. A importância da patente como promotora da transferência de tecnologia em favor de países de Terceiro Mundo é, igualmente, questionável. Uma proteção de patentes cada vez mais rígida poderá restringir ainda mais o já limitado acesso do País aos segredos da biotecnologia, beneficiando os exportadores de tecnologia e de produtos derivados mais que os detentores da riqueza genética do Terceiro Mundo. O fosso tecnológico, em vez de se reduzir, poderá tender a se aprofundar (FLORES, 1993b, p.2).

Um outro trecho de fala no sentido da denúncia da PI enquanto um instrumento de poder mantenedor de desigualdades, mas disfarçado por uma narrativa de incentivo ao avanço do conhecimento, foi proferido por David Hathaway (1993a, p.23, representante do Fórum Brasileiro das Associações Não-Governamentais - ONGs e dos Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento: “Uma lei de patentes que não atribua aos agricultores e povos indígenas ao menos uma recompensa por sua contribuição às novas invenções biológicas só serve para perpetuar um flagrante desequilíbrio de direitos, para não dizer um escândalo”. Trata-se de um interessantíssimo trecho para refletirmos sobre a seletividade do conhecimento que é tido como digno de proteção: o conhecimento científico-tecnológico-empresarial do Norte, enquanto o conhecimento do Sul, como já apontado anteriormente, é tido como herança comum da humanidade e fonte de recursos (LANDER, 2001; SHIVA, 2001). Outro trecho da fala de Hathaway reforçou essa denúncia:

Se for aceito que seres vivos são invenções - admitamos ao menos a hipótese - então a quem vamos atribuir os privilégios de inventor? Há milênios que os agricultores conservam e melhoram suas variedades de plantas para o cultivo. Os cruzamentos faziam-se através de trocas livres de sementes. Ninguém era dono das variedades. Há poucas décadas na história da humanidade, as amostras de sementes levadas de graça do campos dos agricultores, como patrimônio da humanidade, começaram a render literalmente bilhões de dólares para um punhado de empresas sementeiras transnacionais. A apropriação desses valores se dá hoje cada vez mais através do patenteamento das variedades vegetais nos países industrializados (HATHAWAY, 1993a, p.22).

Para o deputado Marcelo Barbieri, a proteção da PI em biotecnologia, seria, então,

[...] uma proposta que, na prática, institucionaliza e legaliza a pirataria que tem sido promovida, ao longo dos séculos, e de forma criminosa, contra nossos recursos, nossas riquezas, nossas matérias-primas, nossa agricultura, enfim, nossa cobiçadíssima biodiversidade. Agora, pretendem continuar a espoliação através de retaliações, bloqueios, chantagens e compra de "cérebros" (BARBIERI, 1993b, p.17).

No trecho acima, percebe-se a presença de outro subtema importante para o debate em 1993, identificado como relacionado à colonialidade do poder: a **biodiversidade brasileira (subtema 38)**. Nas denúncias sobre o uso da PI como transferência de riquezas do Sul para o Norte, a biodiversidade apareceu como o principal interesse das corporações e dos países ditos desenvolvidos para pressionarem pela imposição da PI globalmente. Uma notável denúncia no sentido de explicitar esses interesses ocultos foi enunciada pelo mesmo deputado:

O que torna a questão mais escandalosamente perversa é que a matéria-prima básica da biotecnologia, a biodiversidade, não está distribuída por igual no mundo. Pelo contrário, o pequeno Panamá, por exemplo, tem mais diversidade de espécies que toda a América do Norte. Os centros de diversidade da maior parte dos cultivos encontram-se exatamente nos países do Sul, devido às glaciações nos países do Norte e ao caráter predatório do capitalismo monopolista vigente naquela região. Para preparar "sementes milagrosas", as corporações transnacionais necessitam apoderar-se, via de regra através do puro e simples roubo, das espécies nativas existentes nesses centros de diversidade. Enquanto as armazenam e as "preservam" em bancos de genes, devastam, implacavelmente, os "centros de diversidade" com as novas sementes, híbridos e clones exportados. Assim, presenciamos o que os cientistas já convencionaram chamar de "holocausto botânico". Os monopólios vão impondo seus pacotes de sementes-agrotóxicos-fertilizantes, que devastam esses "centros" e tornam agricultores ainda mais

dependentes deles. Não é por outro motivo que se encontram particularmente interessados em "internacionalizar" ou converter em "santuários" regiões de abundantes recursos genéticos, como a Amazônia (BARBIERI, 1993b, p.18).

Trata-se de uma fala extremamente relevante para refletirmos, no atual momento de crise climática, sobre as narrativas “verdes” propagadas internacionalmente e como elas escondem interesses econômicos das corporações capitalistas. Além disso, o trecho é bastante significativo para pensarmos sobre o papel da PI nessa crise climática; sobre como a PI, ao garantir o monopólio sobre sementes, fertilizantes e agrotóxicos contribui para a perda de diversidade genética do planeta Terra. Um exemplo disso apontado em alguns textos sobre o tema diz respeito à tecnologia *terminator*, que impede a germinação das sementes de plantas engenheiradas, obrigando o agricultor a comprar novas sementes a cada ciclo (LANDER, 2001; SHIVA, 2001). Segundo Lander (2001),

A “liberdade de comércio” crescentemente imposta pelos interesses dessas transnacionais aos camponeses de todo o mundo está conduzindo a uma redução da variedade genética de muitos dos principais cultivos alimentícios. Esta redução de diversidade genética, associada a uma visão própria da engenharia para a agricultura, baseada em um controle extremo do tipo fabril sobre cada fase do processo produtivo – com sementes manipuladas geneticamente e o uso intensivo de agroquímicos – reduz drasticamente a capacidade auto adaptativa e regenerativa dos sistemas ecológicos (LANDER, 2001, p.18, tradução livre).

Hathaway (1993a) destacou como o patenteamento da biotecnologia poderia significar a negação dos avanços da Convenção da Biodiversidade, o que foi reforçado pelo representante da Embrapa:

A adoção, no Brasil, do sistema de proteção de patentes para seres vivos, ainda que geneticamente modificados, poderá transformar-se na via legal de apropriação gratuita da nossa biodiversidade pelas companhias transnacionais sediadas no Primeiro Mundo, em evidente conflito com o disposto na Convenção da Biodiversidade (FLORES, 1993b, p.2)

Já o deputado Marcelo Barbieri apontou como os EUA não aderiram a essa convenção, indicando as contradições dos acordos multilaterais:

Os Estados Unidos não subscreveram a Convenção da Biodiversidade durante a Eco-92, no Rio de Janeiro, alegando serem inaceitáveis os itens que previam a transferência de tecnologia dos

países desenvolvidos para os detentores de recursos genéticos. Não há, portanto, motivos para o Brasil introduzir patentes em biotecnologia se não houver reciprocidade no que se refere a efetivos mecanismos de transferência de conhecimentos (BARBIERI, 1993b, p.17).

Essa falta de reciprocidade aponta não só para as contradições dos acordos multilaterais (**subtema 12: Multilateralismo – acordos, iniciativas – e/ou acompanhamento da tendência internacional**), mas também para a já mencionada força que a OMC teria, uma vez criada, para exigir a aplicação de seus acordos. Acordos e regramentos internacionais, bem como a tendência de adesão a eles por parte de outros países foram apontados tanto nas falas dos opositores quanto dos defensores do projeto de lei. O próprio TRIPS foi mencionado na fala do deputado Sidney de Miguel (PV/RJ), indicando que a proposta brasileira já deveria buscar se adequar à negociação internacional no assunto:

Algumas questões também definidas no chamado TRIPS, uma espécie de grupo de trabalho do GATT, dão o quadro real em que deveríamos nos mover. Como a Rodada Uruguai está há dois anos por se fechar, seria de conveniência do País ter uma lei votada, e isso explicaria também por que o Itamaraty se interessou tanto pelo assunto (MIGUEL, 1993b, p.5).

O representante do Ministério das Relações Exteriores destacou, nesse sentido, que a harmonização das legislações nacionais aos padrões de PI internacionais também dizia respeito sobre “a inserção de um país na comunidade internacional” (JAGUARIBE, 1993a, p.17). O representante da CNI utilizou o mesmo argumento para defender a PI em biotecnologia/biomedicina e destacou que “na essência, essa discussão representa uma adequação às tendências internacionais e a uma nova ordem mundial” (MANDELLI, 1993a, p.13). Isso nos provoca a reflexão de como a globalização ajudou a fortalecer a narrativa da integração internacional como caminho ideal para o desenvolvimento de modo a invisibilizar as disputas de poder. A própria narrativa das negociações multilaterais, muitas vezes, oculta particularidades dessas negociações e desigualdades de poder nas decisões, de modo a soar que os acordos são fruto de consenso, como pode ser percebido na fala do representante do Ministério das Relações Exteriores:

[...] essa questão adquiriu uma dimensão extremamente relevante na relação entre os estados, como evidenciam todos os debates travados no âmbito multilateral sobre essa matéria, sobretudo no da

rodada uruguaia do GATT, mas também no próprio seio da Organização Mundial de Propriedade Intelectual, a OMPI, através das negociações de *harmonização*. A evolução das negociações multilaterais tem apontado de forma inequívoca para uma tendência a uma proteção mais abrangente e rigorosa dos direitos de propriedade industrial. Todas as negociações no âmbito multilateral têm restringido um espaço conquistado inicialmente pela Convenção de Paris, que dava uma flexibilidade muito ampla às legislações nacionais. Portanto, hoje em dia, a margem de manobra existente para as legislações nacionais de cada país é muito mais reduzida do que o foi há pouco tempo atrás, e tenderá a ser ainda menor, porque existem tratados cobrindo diversas áreas que antigamente não eram objeto de consideração, como a de circuitos integrados e a das questões de variedades de plantas (JAGUARIBE, 1993a, p.17).

Mas os opositores do projeto de lei marcaram em suas falas que as negociações internacionais não aconteciam de maneira espontânea e consensual. Sobre a adoção das patentes *pipeline*, por exemplo, o deputado Sérgio Miranda apontou como apenas o México havia adotado esse tipo de patentes e que o havia feito como condição “para permitir a sua entrada no Nafta” (MIRANDA, 1993b, p.7). Até o relator do projeto de lei acabou por reconhecer em sua fala – de maneira a se contradizer quando indicou momentos antes que não se preocupava com pressões externas – que imposições comerciais eram determinantes na adesão às normas de PI:

Diz-se sempre que o Japão copiou durante toda a sua vida. Copiou, aperfeiçoou, fez melhor do que a cópia anterior. Mas desde a década de 70 o Japão descobriu uma coisa para seu mercado interno. Quando o Japão e os Tigres Asiáticos quiseram vender para o resto do mundo, tiveram que reconhecer patentes. E quando dizem que até ontem o Japão não tinha patente, não mencionam que esse “ontem” era até 1976, há quase 20 anos, quando começou a se abrir para o processo de exportação e teve de reconhecer a propriedade intelectual, *sob pena de ser vítima de sanções que iriam interditar suas ações comerciais* (LOPES, 1993b, p.5).

Em meio às narrativas do livre comércio e do “*fair trade*”, não passou despercebido aos opositores do projeto de lei como as críticas ao protecionismo dos países do Sul não correspondia ao comportamento dos países do Norte, sobretudo dos EUA, nos acordos de livre comércio negociados (**subtema 15: Protecionismo e/ou imperialismo do Norte Global em acordos comerciais**). O deputado Sidney de Miguel (1993b, p.5) pontuou que “se a Rodada Uruguai não chegou a seu término foi porque os países do G-7 não aceitam mecanismos que

prejudiquem suas economias, sobretudo suas políticas agrícolas e suas exportações”.

Em relação ao posicionamento do Brasil nesses acordos, o deputado Marcelo Barbieri (1993b, p.17) denunciou que a concessão aos interesses dos países ricos “ao longo dos últimos anos, tem tido como consequência imediata o acirramento do protecionismo desses países contra nossas exportações, através das tarifas alfandegárias, do aumento de taxas e impostos”. No mesmo sentido, o deputado Nelson Marquezelli, ao posicionar-se a favor do adiamento do debate sobre o PL 824/91, denunciou que a taxa aplicada aos produtos brasileiros no mercado estadunidense chegava a 130% do valor do produto. Sua fala revela o envolvimento de um interesse setorial no debate que também apareceu como subtema na investigação: a **proteção do agronegócio nacional (subtema 37)**:

Devemos ter muita cautela com todo o projeto. O grupo ruralista da Casa está preocupado com a eliminação das taxas que existem não só nos Estados Unidos mas em todo o mundo. Com a aprovação deste projeto parece-me que há uma grande oportunidade de o nosso País colocar essa questão na mesa de negociação. Nos últimos 15 anos, só na área de citros, já pagamos aos Estados Unidos em torno de cinco bilhões de dólares de taxas, recolhidas para a proteção da citricultura americana. Considero oportuno discutir a questão antes de aprovarmos este projeto. São absurdas as concessões feitas nos dois anos do Governo Collor, gratuitamente, ao capital estrangeiro. É absolutamente necessário para o País, nesta hora, negociar dedo a dedo, olho no olho, aquilo que nós podemos ceder para capitais estrangeiros (MARQUEZELLI, 1993b, p.7).

Seu posicionamento, nesse sentido, parece não ser relacionado à oposição à PI em biotecnologia/biomedicina, mas à tentativa de tirar o máximo possível de vantagens da negociação antes de ceder às pressões do governo estadunidense. Essas **pressões sobre o Brasil e o Congresso Nacional (subtema 3)** ficaram evidentes tanto em falas favoráveis quanto contrárias ao projeto de lei.

O deputado Sérgio Miranda (1993b, p.7) apontou o já mencionado papel da mídia nas pressões sobre o Congresso Brasileiro: “De forma distorcida, procuram conduzir o voto dos deputados de acordo com uma pauta que nos foi imposta de fora e que deveríamos ter recusado”. Assim como diversos outros parlamentares, a deputada Maria Luíza Fontenele também questionou a celeridade com a qual o tema vinha sendo debatido na Câmara dos Deputados:

Há uma longa reflexão a ser feita sobre a matéria. Por que agir de forma atabalhoada? Será que se tem medo de que o povo brasileiro tome conhecimento da real situação, em relação à matéria ora em discussão? Será que este Parlamento jamais assumirá a responsabilidade de legítimo representante do povo brasileiro, continuando sempre atrelado a interesses de minorias e capital internacional, o que não resolverá os problemas da Nação? (FONTENELE, 1993b, p.8).

O representante da CUT denunciou que o projeto de lei feria “profundamente a questão moral e ética [...] quando forças imperialistas, governos de outros países querem interferir na própria soberania do Legislativo brasileiro” (BIET, 1993a, p.23). Já o deputado Luiz Salomão (1993b, p.11) apontou as pressões sobre o Brasil, por meio da USTR, do governo estadunidense, “que vive a brandir a super 301 para conseguir seus interesses em matéria de abertura da economia brasileira em campos que podem não ser os da nossa conveniência”. Frente às evidentes e intensas pressões para a aprovação do projeto de lei, o representante da ANDES enunciou que

A aprovação do projeto que está aí implica uma política de submissão e de atrelamento aos interesses das empresas transnacionais, (Palmas.) ao governo norte-americano e, portanto, uma linha de capitulação aos interesses hegemônicos do capital nessa feroz guerra comercial do mundo contemporâneo que busca reservas de mercado através do domínio da tecnologia (OLIVEIRA, 1993a, p.21).

O trecho acima revela outro subtema que apareceu de maneira considerável entre as falas dos participantes do debate, sobretudo dos opositores do projeto de lei. Trata-se do **subtema 5: a PI como instrumento de controle do mercado (sobretudo em favor das multinacionais/transnacionais)**. O representante do Fórum pela Liberdade no Uso do Conhecimento declarou que “A patente é uma reserva de mercado monopólica de âmbito mundial. [...] É um poder incomensurável. É um poder de destruição, de monopólio e de reserva de mercado hediondo para o lado fraco, mas extremamente vantajoso para o lado forte” (VIDAL, 1993a, p.16) e foi aplaudido pelo plenário. Já o representante da SBPC indicou que “monopólio significa arbitrariedade na determinação do preço”. É sinônimo de reserva de mercado, de esterilização do sistema moderador de preços, da concorrência” (CANDOTTI, 1993a, p.19). O representante da UNE enunciou que “o que existe neste projeto de patentes é, na verdade, a volta aos absolutismo, é uma reserva de

mercado invertida, é o poder dos monopólios dos grandes grupos privados” (FARIAS, 1993a, p.25). Nesse sentido, a palavra cartel foi usada por alguns debatedores, como o deputado Marcelo Barbieri, para caracterizar os efeitos da PI. Ele convocou, então, o Congresso Nacional a “resistir a qualquer tentativa de transformar o Brasil em uma autarquia de monopólios, cuja ação tem sido voltada para fazer de nossa economia mercado cativo de seus superlucros” (BARBIERI, 1993b, p.18).

Outra fala notável foi proferida pela deputada Maria Luíza Fontenele, que aponta para a PI não apenas como um instrumento de controle de mercado, mas para seu papel na disputa geopolítica do mundo contemporâneo:

Desde o início dos anos 70 a produção sobre bases capitalistas enfrenta um longo e profundo período de derrapagens, cuja superação parece longe de ser atingida. No interior deste processo a revolução técnica e científica é um elemento determinante. Novos materiais, tecnologias, revolução na informática e na eletrônica, ruptura nas técnicas agrícolas etc., tudo isso é parte de um processo no qual se joga a futuro, não um futuro longínquo, indeterminado, mas um futuro próximo, quase um presente, imediato. Trata-se de uma guerra. Sr^{as} e Srs. Deputados, convidados presentes. [...] uma lei de patentes [...] beneficiará sobremodo as empresas e o grande capital monopolista, que já lidera esse processo em plano mundial. [...] Não é sem razão que sucateiam as universidades, os institutos e os centros de pesquisas. Esse é um projeto que vem sendo montado, e a Lei das Patentes faz parte dele, numa guerra silenciosa, absurda, imoral e antiética (FONTENELE, 1993b, p.8).

Ela destacou, ainda, “que a Lei das Patentes, na nossa compreensão, está exatamente no centro dessa guerra”, apontando para outro subtema-chave identificado nesta investigação, o **subtema 39: PI no centro da disputa internacional do capitalismo atual**, que alinha-se bem aos apontamentos dos desenvolvimentos teóricos sobre o capitalismo cognitivo/informacional. A indicação de mudança na ordem capitalista global e a participação da PI nesse processo foram também identificadas na fala do deputado Sérgio Miranda:

Chamo a atenção de V. Ex^a dizendo que efetivamente o mundo vive um processo de reorganização. É por isso que surgem retaliações aos países dependentes, principalmente diante das dificuldades enfrentadas pelos Estados Unidos na concorrência com o Mercado Comum Europeu, com as potências da Ásia e com o Japão. Procuram eles impor à sua área de influência as leis mais draconianas, para aumentar seus lucros e melhorar sua capacidade de concorrência no mercado mundial (MIRANDA, 1993b, p.7).

É interessante perceber como essa concepção da PI enquanto instrumento de dominação mundial foi compartilhada até pelo relator do projeto, deputado Ney Lopes, que declarou que “não devemos colocar um cadeado no processo de desenvolvimento do Brasil [...] da mesma forma que não devemos escancarar as portas para o domínio internacional. *Daí por que a nossa proposta está cheia de salvaguardas*” (LOPES, 1993b, p.3).

Nesse sentido, outro subtema identificado como relacionado à colonialidade do poder foi o **subtema 24: flexibilidades/regulação da PI como proteção contra abusos econômicos e/ou impacto negativo da PI**. O TRIPS não havia sido implementado naquele momento, mas a Convenção da União de Paris já previa flexibilidades a serem adotadas pelos países; além disso, a tendência das negociações da rodada do Uruguai do GATT eram conhecidas, como já mencionado. Uma vez que a segunda parte deste estudo de caso terá como centro do debate o uso de uma flexibilidade do TRIPS específica, o licenciamento compulsório, a análise desse subtema é especialmente relevante para esta tese.

Nesse sentido, é interessante notar como as flexibilidades foram destacadas nas falas de alguns dos mais ferrenhos defensores do PL 824/91. Esses trechos de fala, como o já mencionado do deputado Ney Lopes, parecem apontar para uma narrativa que coloca a existência de flexibilidades como *justificativa* para que receosos concordassem com a proteção da PI em biotecnologia/biomedicina. Uma outra fala que exemplifica bem essa questão – e já foi mencionada, mas vale sua repetição – foi enunciada por Raul Hey, representante da ABPI:

[...] existem salvaguardas para a sociedade no caso do exercício abusivo do direito decorrente da patente. *Torna impossível alguém obter uma patente e, com isso, monopolizar o mercado e praticar abusos*. Isso está escrito numa convenção internacional, da qual o Brasil é membro, e hoje faz parte do texto do Executivo. Então, *toda preocupação existente com a monopolização indevida do mercado nacional em favor de uma patente de uma multinacional acaba*, porque temos hoje instrumentos eficazes dados por uma convenção internacional e incorporados na nossa lei doméstica que evitam isso” (HEY, 1993a, p.7).

Outra trecho de fala no mesmo sentido foi proferido por Roberto Jaguaribe, representante do Ministério das Relações Exteriores:

“É necessário deixar bastante claro que *não é a concessão do privilégio que nos pode prejudicar e, sim, a ausência de salvaguardas suficientes para garantir que o privilégio não seja utilizado de forma*

abusiva. Creio que a proposta governamental, que cobre com bastante amplitude esses casos - os interesses nacionais, a calamidade pública, a patente independente, que é elemento extremamente importante, a não exploração e o abuso do poder patentário - contém uma margem de flexibilidade para que o Governo possa, com rigor e incisão, limitar abusos eventualmente realizados” (JAGUARIBE, 1993, p.18).

Essas falas exemplificam como a narrativa em torno das flexibilidades enquanto uma espécie de “colete salva-vidas” parece ter sido usada como parte da argumentação pelo patenteamento da biotecnologia/biomedicina: uma vez que elas existissem, não haveria o que temer em relação às patentes de produtos e processos farmacêuticos e biotecnológicos, já que tais mecanismos, incorporados à legislação nacional, evitariam e corrigiriam abusos do uso do sistema de patentes. Nesse sentido, é interessante como tal narrativa ao mesmo tempo em que afirma que há, sim, “abusos” que podem prejudicar o país, também afirma, mais uma vez, a neutralidade da patente em relação a essas distorções: a patente não é o problema; o problema é o uso mal intencionado do sistema de patentes; e as flexibilidades são a solução para esse problema.

Muitos daqueles que se posicionaram de forma contrária ao projeto de lei pontuaram em suas falas, mesmo assim, a importância da adoção das flexibilidades na legislação, já que as pressões pela sua aprovação eram conhecidas, como aponta a fala do representante da Alanac: “Se a adoção de patentes pelo Congresso Nacional tornar-se inevitável – pelo menos essa é a tese de algumas pessoas; eu não concordo com isso, mas se ela assim for colocada – alguns pontos devem ser ressaltados” (ALÁRIO JÚNIOR, 1993a, p.12). Dentre as flexibilidades defendidas e debatidas, destacaram-se o tempo de transição para aplicação da lei, a importação paralela e o licenciamento compulsório. Em relação a esse último, também foram debatidas as situações para o seu uso, como notado no último trecho de fala do representante do Ministério das Relações Exteriores e em um dos pontos de ressalva destacados pelo representante da Alanac em sua fala:

Terceiro: que se estabeleça claramente a obrigatoriedade de se produzir localmente o bem patenteado, sem porém, contudo, todavia, não obstante, nada. É claro que não pode. Se alguém quiser fabricar no País, ótimo; senão deve haver obrigatoriedade de licença compulsória. O quarto ponto, portanto, seria sujeitar o titular da patente à licença compulsória quando não quiser explorá-la no território da nação concedente. E quando se fala em explorar é referente à produção local (ALÁRIO JÚNIOR, 1993a, p.13).

Outra importante tese para o uso do licenciamento compulsório foi destacada pelo representante da SBPC em um trecho de fala extremamente relevante para a reflexão sobre o segundo momento de análise adotado neste estudo de caso – em plena pandemia de Covid-19:

O interesse público deve, sim, justificar a revisão de uma concessão de monopólio. Não acredito que alguém possa duvidar que, se existisse uma vacina para curar, para proteger milhões de brasileiros e que ela pudesse ser reconstruída em nossos laboratórios, esteja ou não sob proteção patentária, que alguém preferisse pagar os preços extorsivos com ela seria oferecida no mercado pelo detentor da patente ao invés de produzi-la aqui (CANDOTTI, 1993a, p.19).

Mas mesmo que os defensores da PI em biotecnologia/biomedicina usassem as flexibilidades como um argumento a favor da aprovação do projeto de lei, é possível perceber, na fala do representante da Interfarma, que também é introduzida uma narrativa de limitação do uso dessas flexibilidades. Teixeira apontou que havia *armadilhas* disfarçadas sob “a alcunha de salvaguardas”, que prejudicariam ou até eliminariam os direitos de PI. Uma vez mais, ele usou a tática de marcar o que é legítimo/verdadeiro para fortalecer sua visão de que certos usos das flexibilidades são “ilegítimos”:

Vamos aprovar uma lei clara, sem armadilhas. Salvaguardas, sim - *as legítimas* - com a possibilidade de licenças compulsórias para as situações emergenciais e aquelas em que ficar judicialmente comprovado ter havido abuso de poder econômico. Agora, não vamos confundir salvaguardas com casuísmos do tipo “patente dependente” ou por “interesse público”, conceito cuja definição objetiva é impraticável (TEIXEIRA, 1993a, p.10).

Críticos do projeto de lei já apontavam como a comprovação de abuso de poder econômico, por exemplo, seria uma barreira ao uso das flexibilidades: “Havendo monopólio, não há um produto similar: não havendo similar; não há com o que comparar. Então como falar em abuso de preço se não há produto similar para comparar? É absolutamente impossível” (ALÁRIO JÚNIOR, 1993a, p.13). É interessante notar como o reconhecimento da dificuldade de implementação das flexibilidades foi identificado até pelo representante do Partido Liberal: “O mecanismo da licença compulsória deve ser mantido, mas a cumulatividade das causas apontadas para a sua imposição, conforme consta do projeto do Deputado

Ney Lopes, parece constituir sério obstáculo à sua efetiva consubstanciação” (NEIVA, 1993b, p.12).

A esse tipo de críticas, o relator do projeto usou uma interessante manobra argumentativa como resposta:

Se o detentor de uma patente quiser vincular seu uso à venda de insumos compulsórios, aí entra o Governo brasileiro, que, recentemente, deu uma demonstração com a Xerox do Brasil, dizendo que não é possível a venda casada, por se constituir uma forma de abuso do poder econômico. E aí vêm os argumentos do tipo "o CADE não funciona, nunca se ouviu falar que o abuso do poder econômico fosse punido no Brasil..." Quem usar esse tipo de argumento desaconselha que legislemos para combater os traficantes de tóxico, porque a polícia não é eficiente. Então, vamos deixar os traficantes de tóxico agirem porque a polícia não tem um aparelhamento suficiente? Não, Sr. Presidente. Vamos fazer as duas coisas, na confiança de que o discernimento deste Parlamento é capaz de aperfeiçoar os mecanismos e dotar o País de um infra-estrutura legal que o leve a um aporte tecnológico igual às grandes potências do mundo (LOPES, 1993b, p.4).

Apesar de a maior parte das falas analisadas terem marcado um posicionamento contrário à PI nos campos farmacêutico e/ou biotecnológico, menos de dois meses depois o projeto de lei seria aprovado na Câmara dos Deputados, seguindo para apreciação pelo Senado Federal. O PL 824/91 atravessou duas legislaturas: uma iniciada em 1991 e outra iniciada em 1995, tendo voltado do Senado para a Câmara dos Deputados apenas em 1996 (REIS, 2015).

A próxima seção apresenta o resultado das negociações do PL 824/91, materializadas na Lei 9.279/96. Já os resultados e a discussão do segundo momento deste estudo de caso serão apresentados posteriormente, seguindo o fluxo da revisão de literatura.

2.6 Brasil: propriedade industrial depois do Acordo TRIPS

Após cinco anos de tramitação do PL 824/91, em 14 de maio de 1996, foi promulgada a Lei nº 9.279, chamada de Lei de Propriedade Industrial (LPI), que passou a vigorar a partir de 1997 e foi considerada um “avanço notável” pela USTR (TOZI, 2020). A LPI adaptou, então, a legislação nacional brasileira ao Acordo TRIPS sem que o país aproveitasse os 10 anos que teria para a adaptação. Com o reconhecimento da PI nos campos farmacêutico e biotecnológico pela nova legislação, seus produtos e processos passaram a ter no Brasil o mesmo tratamento

adotado pelo Acordo TRIPS – como qualquer outra mercadoria no Brasil (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008; TOZI, 2020). Para serem patenteáveis, todas as invenções devem cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 8º: novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (BRASIL, 1996).

Iaderozza (2015) destaca que até a redação de diversos artigos da LPI – como os artigos 8º, 27.1 e 27.3 – guarda grande similaridade com a redação do TRIPS. Por outro lado, o texto da LPI não abarcou os entendimentos da Convenção da Diversidade Biodiversidade (CDB), da qual o Brasil havia sido signatário na Eco-92. Para Iaderozza (2015), esse é mais um indicativo do alinhamento da LPI às exigências estadunidenses, já que o país não havia assinado ou reconhecido a CDB. O autor aponta que, sobretudo por meio dos artigos 27.1 e 27.3, a LPI abriu a possibilidade não só do patenteamento de formas de vida, mas também a privatização “de riquezas naturais presentes em território nacional através das patentes” (IADEROZZA, 2015, p.200).

As disputas e negociações em torno do PL 824/91 resultaram também na incorporação de algumas flexibilidades permitidas pelo TRIPS na LPI, algumas das quais são importantes para a proteção da saúde pública e serão destacadas aqui.

A licença compulsória (LC) está regulamentada na seção III da LPI, no artigo 68, que prevê que “O titular ficará sujeito a ter a patente licenciada compulsoriamente se exercer os direitos dela decorrentes de forma abusiva, ou por meio dela praticar abuso de poder econômico, comprovado nos termos da lei, por decisão administrativa ou judicial” (BRASIL, 1996). Scopel e Chaves (2016) destacam a importância do mecanismo para possibilitar a busca de alternativas frente a um produto patenteado⁴⁵. O artigo 68, bem como outros artigos subsequentes, elencaram as situações em que pode ser concedida a LC:

[...] a licença compulsória, no sistema jurídico brasileiro, pode ser concedida em cinco hipóteses, quais sejam: (i) em face do abuso de poder econômico; (ii) pela falta de exploração do objeto da patente no território brasileiro ou pela falta de uso de seu processo; (iii) pela não satisfação das necessidades do mercado; (iv) pela dependência de outra patente e, por fim, (v) em razão de emergência nacional ou interesse público, com previsão nos artigos 68, 70 e 71 da lei 9279/96 (PAIVA, 2017, p.212).

⁴⁵ Em 2021, a Lei 14.200/21 alteraria a LPI, que também passaria a prever o licenciamento compulsório de pedidos de patente. Uma vez que essa Lei é objeto de discussão desta tese, essas alterações serão discutidas posteriormente, no âmbito da Covid-19.

Paiva (2017) destacou que o que seria emergência nacional e interesse público foi definido por meio de decretos. Em 1999, emergência nacional poderia “ser considerada o iminente perigo público, mesmo que compreenda apenas parte do território nacional, ressaltando -se que não será concedido o licenciamento compulsório em casos de emergência local, em casos pontuais” e o interesse público estaria relacionado à saúde pública, à nutrição, ao meio ambiente e até ao desenvolvimento do país (PAIVA, 2017, p.223). Já em 2003, o Decreto 4.360 atribuiu ao aplicador do direito a prerrogativa de definir o que seria emergência nacional e interesse público (PAIVA, 2017).

Já a importação paralela foi incorporada à legislação brasileira atrelada à LC. Segundo Chaves, Vieira e Reis (2008, p.177), “sua utilização está condicionada às situações de concessão de licença compulsória por razão de abuso do poder econômico (art.68, §§ 3º e 4º, LPI)”, o que constitui uma importante limitação do seu uso para garantir preços mais baratos de medicamentos, por exemplo, praticados pelo detentor da patente no mercado internacional (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008).

A submissão de informações técnicas por terceiros sobre o exame realizado pelo INPI também está prevista na legislação brasileira. O uso estratégico dessas flexibilidades ficou internacionalmente conhecido como oposições a patentes, que englobam o subsídio pré (subsídio ao exame) e pós concessão (requerimento de nulidade administrativa) da patente. Segundo Scopel e Chaves (2016, p.6) “esse procedimento tem como objetivo evitar a concessão do monopólio se não houver cumprimento dos requisitos de patenteabilidade: novidade, atividade inventiva e aplicação industrial, impedindo o *evergreening*”.

O uso experimental está previsto no artigo 43, inciso II da LPI e possibilita o uso por qualquer centro de pesquisa “da informação revelada pela patente com o objetivo de promover o desenvolvimento científico e tecnológico do país” (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008, p.178). Já a exceção bolar foi incorporada à LPI em 2001 por meio da Lei nº 10.196/2001. No inciso VII do artigo 43, foi definido que o titular da patente não pode impedir “atos praticados por terceiros não autorizados, relacionados à invenção protegida por patente, destinados exclusivamente à produção de informações, dados e resultados de testes, visando à obtenção do registro de comercialização” (BRASIL, 2001).

A Lei 10.196/2001 também incorporou outra importante flexibilidade à LPI: a atuação do setor saúde no processo de concessão de patentes farmacêuticas. Esse

instrumento, contudo, merece destaque aqui por ilustrar as contínuas tentativas de impedir o uso das flexibilidades da PI por um Estado embora elas “sejam compatíveis com as regras internacionais que regem a matéria” (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008, p.178). O mecanismo foi regulado pelo artigo 229-C da LPI: “A concessão de patentes para produtos e processos farmacêuticos dependerá da prévia anuência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA” (BRASIL, 2001). Segundo Chaves, Vieira e Reis (2008),

Devido à importância do tema e a essencialidade dos produtos farmacêuticos, o legislador brasileiro entendeu que matéria de tal importância mereceria o exame mais cuidadoso e tecnicamente competente possível que o Estado brasileiro pudesse dispor. O papel da ANVISA na anuência prévia não é, assim, o de simples interferência no processo de concessão de patentes. Trata-se de uma medida para proteção dos pacientes, evitando-se que seja concedida uma patente imerecida (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008, p.178).

Até aquele momento, a concessão de uma patente estava sob a responsabilidade apenas do INPI, ligado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC). Assim, a Anuência Prévia agregou um novo olhar, sob a perspectiva da saúde pública, para o processo de exame dos pedidos de patente, ainda que os requisitos seguidos pelo INPI e pela Anvisa fossem os mesmos, definidos pela LPI (GUIMARÃES; CORRÊA, 2012).

A importância desse novo olhar foi exemplificada por Guimarães e Corrêa (2012) em relação ao caso dos polimorfos:

A capacidade de uma molécula cristalizar em duas ou mais formas é definida como polimorfismo. Ainda que as propriedades químicas das diferentes formas cristalinas de uma mesma substância sejam idênticas, sua solubilidade, estabilidade, ponto de fusão, dentre outros fatores podem variar significativamente. Como consequência, a presença de diferentes estruturas cristalinas de um princípio ativo pode alterar a execução das diferentes operações no desenvolvimento de um medicamento (SOARES et al., 2010). Por outro lado, como o polimorfismo é uma propriedade natural resultante das condições específicas sob as quais um composto é obtido, qualquer composto químico que apresente a capacidade de polimorfismo irá naturalmente cristalizar-se em sua forma mais estável, mesmo sem qualquer tipo de intervenção humana. [...] Durante anos o INPI julgou como patenteável essa modalidade de reivindicação, ao passo que a Anvisa passou a apresentar pareceres desfavoráveis (GUIMARÃES; CORRÊA, 2012, p.9)

Mas, conforme apontam Guimarães e Corrêa (2012), desde sua criação a Anuência Prévia sofreu resistências – sobretudo das entidades ligadas aos interesses dos laboratórios farmacêuticos multinacionais. A ABPI, por exemplo, questionou a legalidade do mecanismo após um mês de sua criação, enquanto a Interfarma alegou que ele afugentaria o investimento em inovação farmacêutica. Conforme esperado, a Anuência Prévia também foi objeto de críticas no âmbito internacional, com destaque para as contestações feitas pelo USTR, pela Pharmaceutical Research and Manufacturers of America (PhRMA) e pela European Federation of Pharmaceutical Industries and Associations (EFPIA).

Tozi (2020) destaca que mesmo após a aprovação da LPI o Brasil continuou a ser objeto de atenção por parte da USTR. Na edição de 2012 do Special 301 Reports, o Brasil foi encorajado “a adotar os procedimentos necessários para que a Agência não tivesse mais autoridade para rever os requisitos para obtenção de patentes farmacêuticas” (TOZI, 2020, p.7). No mesmo ano, após diversos episódios anteriores que marcaram os conflitos em torno da Anuência Prévia – sobretudo um alegado conflito de atribuições entre o INPI e a Anvisa – , foi tornado público o *“Relatório de análise e sugestão de critérios, mecanismos, procedimentos, obrigações e possíveis instrumentos formais para articulação entre a Anvisa e o INPI com vistas à execução do Art. 229-C da Lei nº 9.279/1996”* do Grupo de Trabalho Interministerial que contou com as participações do Ministério da Saúde, do MDIC, da Anvisa, do INPI e da Advocacia Geral da União (AGU). O relatório seguiu o entendimento proferido anteriormente pela AGU de que a Anvisa poderia emitir parecer técnico sobre o exame de patente como subsídio ao exame do INPI, mas que a agência não teria como atribuição o exame de patentes (BRASIL, 2012).

Em 2017, foi editada a Portaria Conjunta nº 1, de 12 de abril do INPI e da Anvisa, que oficializou o entendimento do relatório e atribuiu à Anvisa a função de emitir parecer sob a perspectiva da saúde pública sobre o risco à saúde dos pedidos de patente. Destaca-se que a normativa considera “que o pedido de patente será contrário à saúde pública quando o produto ou o processo farmacêutico contido no mesmo apresentar risco à saúde” e que “o risco à saúde será caracterizado quando o produto farmacêutico compreender, ou o processo farmacêutico resultar em substância cujo uso tenha sido proibido no país” (BRASIL, 2017) – o que aponta para uma clara redução da participação da Anvisa no processo de exame de pedidos de patente.

Tozi (2020, p.7) destacou, contudo, que ainda em 2020 “o USTR segue manifestando suas preocupações com o papel da ANVISA na análise de patenteamento de medicamentos, enquanto saúda os limites já impostos a ela pelo Governo Federal”. Em 2021, a Lei nº 14.195, de 26 de agosto, revogou o artigo 229-C da LPI e extinguiu o mecanismo da Anuência Prévia da Anvisa.

Além da dificuldade de uso das flexibilidades da LPI e do TRIPS para a proteção da saúde pública, como exemplificado pelo caso da Anuência Prévia da Anvisa, foram incorporados mecanismos TRIPS-*Plus* na LPI que *prejudicam* a saúde pública. Segundo Tozi (2020, p.6), “a tradição brasileira que preservava os medicamentos dos demais patenteamentos vulgares não foi apenas interrompida, mas retrocedida”.

Destaca-se, nesse sentido, a introdução, na legislação brasileira, do mecanismo *pipeline* de revalidação de patentes concedidas no exterior, que resultou na proteção de 1.201 pedidos de patentes – “a maior parte para proteção de fármacos” (COELHO et al., 2021, p.4).

Chaves, Vieira e Reis (2008) apontam a diferença entre os mecanismos *pipeline* e *mailbox*, geralmente confundidos. Enquanto o primeiro garante que patentes concedidas no exterior sejam também concedidas automaticamente (sem passarem por nenhum exame técnico nacional) em países que antes não reconheciam o patenteamento de campos específicos – como o farmacêutico no Brasil – a partir da mudança de legislação, o mecanismo *mailbox* “estabelece que a partir do “momento zero” do TRIPS (1995) os escritórios de patentes nacionais poderiam receber pedidos de patentes nas áreas não privilegiáveis até então e mantê-los depositados” até que a legislação nacional adaptada ao TRIPS entrasse em vigor, para, então, serem submetidos ao exame técnico (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008, p.181). Assim, o *mailbox* consistiu em um mecanismo que possibilitou o depósito de pedidos de patente farmacêuticas e biotecnológicas entre 1º de janeiro de 1995 e 14 de maio de 1997 (PARANHOS; MERCADANTE; HASENCLEVER, 2020).

Além das patentes *pipeline*, outro mecanismo TRIPS-*Plus* introduzido na legislação brasileira foi a extensão automática de patentes por meio do parágrafo único do artigo 40 da LPI. O mecanismo em questão garantia automaticamente 10 anos de monopólio aos detentores de patentes a partir da data de concessão — e

não 20 anos, a partir do depósito do pedido, como adotado internacionalmente. Assim, se um pedido levasse quinze anos para ser examinado e a patente fosse concedida, ela ganharia mais dez anos de vigência, somando vinte e cinco anos de monopólio para seu detentor. Jannuzzi e Nascimento (2017) destacaram que essa extensão deveria ser excepcional, mas tornou-se corriqueira, tendo ocorrido em praticamente 100% das patentes concedidas depois de 1992 para medicamentos – majoritariamente depositadas por empresas estrangeiras.

A princípio, a extensão da validade de uma patente pode parecer uma compensação razoável devido ao longo tempo de exame dos pedidos, em média, 13 anos para o setor farmacêutico. Contudo, a LPI também garante em seu artigo 44 que uma vez concedida a patente, seu detentor pode ser indenizado se a tecnologia tiver sido explorada por terceiros durante o período de exame do pedido. Apesar de não haver monopólio legal até a decisão final sobre o pedido, há monopólio *de fato*, uma vez que a não conclusão do exame de um pedido de patente gera incerteza jurídica para que um terceiro explore a tecnologia que pode vir a ser – ou não – patenteada. Assim, não há prejuízo para o depositante em razão do longo tempo de análise devido ao acúmulo de pedidos (*backlog*) (Brasil, 2021b; Coelho et al., 2021; Jannuzzi; Vasconcellos, 2017). Mas há, contudo, grande prejuízo para a saúde pública, como será explorado no segundo estudo de caso desta tese, que trata da extinção desse mecanismo pelo Supremo Tribunal Federal em meio à pandemia de Covid-19.

Tozi (2020, p.10) destaca como a LPI, promovida pelas corporações e países do Norte Global, inaugurou uma nova fase de internacionalização do território nacional brasileiro que reforçou “o papel periférico do país na divisão internacional do trabalho pautada pela inovação”. Zucoloto (2017, p.76) identificou um aumento do número de pedidos de patente depositados no Brasil depois de a LPI entrar em vigência: “se em 1997 esses depósitos alcançavam 13.479, em 2009 chegaram a 18.023, representando um aumento de 33,7%”. Contudo, ela destaca que 81,7% dos pedidos de patente depositados entre 1997 e 2009 era de não residentes, enquanto no período de 1990 a 1996 essa porcentagem era de 66%. Tozi (2020, p.8) aponta, assim, que “os solicitantes estrangeiros são os grandes beneficiários” da LPI.

Mas mesmo quando os solicitantes são residentes, não necessariamente eles são os beneficiários da proteção patentária. Isso fica evidente em um importante caso apresentado por Iadaro (2015) que é apontado pela literatura como a

primeira experiência de um contrato firmado entre uma multinacional e uma empresa nacional após a LPI. Trata-se de um acordo entre a Glaxo Wellcome (que mais tarde se fundiu com a Smithkline Beecham para formar a GlaxoSmithKline - GSK) e a empresa nacional Extracta Moléculas Naturais S/A que previa “a coleta e pesquisa de substâncias naturais da floresta amazônica, pantanal, caatinga e mata atlântica, para a formação de um banco genético com aproximadamente 30 mil amostras de material biológico” (IADEROZZA, 2015, p.216). A seleção e teste dos compostos com maior potencial de se tornarem princípios ativos ficava a cargo da Extracta, que poderia depositar pedidos de patente do que julgasse mais interessante. Contudo,

As melhores patentes seriam então licenciadas com exclusividade pela Glaxo-Wellcome que, pelo fato de custear boa parte do projeto teria por direito contratual, a prerrogativa do desenvolvimento do produto final e sua comercialização mundial. Em outras palavras, isso nos mostra que, embora os compostos biológicos fossem catalogados e patenteados pela Extracta, o uso das substâncias era exclusividade do laboratório Glaxo. A contrapartida financeira a favor da Extracta viria dos 3% previstos em contrato sobre o total das vendas mundiais, no caso de êxito comercial dos produtos desenvolvidos (IADEROZZA, 2015, p.216).

Além de afirmar que a coleta de 30 mil amostras de materiais biológicos seria impossível sem a participação do conhecimento das comunidades tradicionais, Iaderozza (2015) aponta, ainda, como o financiamento público brasileiro⁴⁶ teve participação importante no acordo firmado entre a Extracta e a Glaxo Wellcome.

Trata-se, assim, de um caso que evidencia como o sistema de patentes possibilitou a transferência de conhecimentos tradicionais, riquezas naturais e recursos públicos do Brasil para uma empresa multinacional do Norte Global – que, em contrapartida, vende seus produtos farmacêuticos patenteados para o Brasil.

⁴⁶ “Para a concretização do projeto, que será, na fase final de produção e comercialização, inteiramente controlado pela empresa Glaxo-Wellcome – maior grupo farmacêutico do mundo –, a Extracta conta com recursos públicos do Brasil, tanto financeiros como técnico-científicos. A Extracta, por intermédio da Fundação Bio-Rio, tem buscado financiamento junto a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – Faperj –, e parcerias junto aos Ministérios da Saúde, do Meio Ambiente e de Ciência e Tecnologia. Quanto aos recursos técnico-científicos, a empresa estreitou relações com a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ – e a Universidade Federal do Pará – UFPA –, [...] contratos de colaboração com a Fundação Instituto Oswaldo Cruz – FIOCRUZ – e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa. Os principais grupos de apoio técnico-científico da Extracta estão localizados em núcleos de excelência da UFRJ, como o Instituto de Biofísica, o Instituto de Ciência Biomédica, o Instituto de Microbiologia e o Instituto de Química, que totalizam mais de 100 cientistas brasileiros, sediados em laboratórios públicos, envolvidos na descoberta e na invenção a serviço do projeto” (SANT’ANA, 2002, p.123 apud IADEROZZA, 2015, p.216)

A imposição do TRIPS e das legislações nacionais a ele adaptadas resultou em importantes prejuízos para a saúde dos povos, de modo geral. Na próxima seção, o impacto sobre o acesso global e nacional a medicamentos será explorado, bem como o surgimento de um movimento transnacional que tenta mitigar esses prejuízos.

2.7 PI e acesso a medicamentos: do HIV/aids à Covid-19

2.7.1 PI e HIV/aids: da saúde global ao movimento por acesso a medicamentos

Em 1982, a primeira ministra da Índia, Indira Gandhi, compartilhou sua visão de um mundo melhor: “um em que as descobertas médicas serão livres de todas as patentes e não haverá lucro sobre a vida ou a morte” (LAZARE, 2020). Naquela época, dentre os pontos de maior divergência nas negociações que precederam o TRIPS, destacaram-se as patentes farmacêuticas e seu impacto na saúde pública. O Brasil, que não protegia patentes farmacêuticas, foi um dos países que liderou a resistência do Sul Global a este claro movimento que circunscreve a saúde enquanto uma mercadoria, já que patentes farmacêuticas passaram a ser obrigatoriamente protegidas por 20 anos e regulamentadas por uma instituição *comercial* (LAZARE, 2020; SEKALALA et al., 2021). E importa destacar que, naquele momento, o mundo vivia uma dramática pandemia, com mais de 2 milhões de vidas perdidas anualmente para a aids (UNAIDS, 2023).

Em 1987, o lançamento do medicamento zidovudina foi um importante marco na história da aids. A terapia antirretroviral (TARV) mudou drasticamente esse cenário, resultando em maior qualidade e expectativa de vida das pessoas vivendo com HIV/aids, além de redução dos índices de mortalidade e de transmissão do vírus (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008). Mas o acesso inicial a essas tecnologias essenciais se deu de modo intensamente desigual entre os diferentes países e regiões do mundo. Os antirretrovirais (ARV) disponíveis eram ofertados pelas companhias detentoras de suas patentes por US\$ 10 a 15 mil por paciente/ano (T’HOEN et. al., 2011), o que tornava proibitiva a sua aquisição por países do Sul Global (UNAIDS, 2023): segundo T’HOEN et al. (2011), apenas 1 a cada 1000 pessoas vivendo com HIV no continente africano, no início do século, tinha acesso à TARV.

Em um mundo globalizado, responder à aids tornou-se um grande desafio. Nos países do Norte Global e nas agências da ONU, narrativas sobre a segurança global se fortaleceram (BRANDT, 2013). Segata (2020) destaca como a articulação de globalização e saúde para a proposição de políticas de biossegurança contribuiu para que os debates do campo até então conhecido como Saúde Internacional dessem origem à Saúde Global. No mesmo sentido, Brandt (2013) – que aponta o papel da aids na conformação desse novo campo –, destacou que um dos principais reconhecimentos dessa nova formulação dizia respeito ao caráter supranacional dos problemas de saúde e à impossibilidade de os países responderem individualmente de maneira adequada a eles devido “ao movimento de pessoas, mercadorias, micróbios e *riscos*”. Além disso, o autor destaca que a Saúde Global adota a estratégia de monitoramento da carga global de doenças a fim de estabelecer intervenções no sentido da diminuição das desigualdades globais em saúde (BRANDT, 2013).

Matta e Moreno (2014) indicam a diversidade e as disputas em torno das definições da Saúde Global. Enquanto algumas delas costumam valorizar seu “lado mais brilhante”, outras apontam para suas contradições e para a crescente interferência do mercado na governança em saúde. Considerando seu lado “menos brilhante”, os autores enunciam a relação da Saúde Global com o CMI-F⁴⁷:

Saúde global, portanto, indica a construção de novas estratégias – políticas e epistemológicas – de gerenciar, negociar e ofertar ideias na arena internacional, excluindo a dimensão dos estados-nacionais ao impor a interdependência dos mesmos a partir dos imperativos das necessidades “globais”. Nesse novo tipo de negociação, os sistemas de saúde, os indicadores e informações que estes propiciam, o meio ambiente, a capacitação para o trabalho em saúde, o acesso a serviços e a insumos, e outros itens são como “produtos” voltados para a expansão da economia e dos mercados, para as estratégias de defesa nacionais contra as epidemias que povoam os países pobres e ameaçam a expansão das indústrias da saúde e a segurança do mundo desenvolvido (MATTÁ; MORENO, 2014, p.14).

Um importante indicativo dessa cumplicidade entre Saúde Global e mercado pôde ser observada na pandemia de HIV/aids, com o fortalecimento de parcerias público-privadas “que se tornaram um modelo para financiamento da pesquisa científica, iniciativas em saúde global e construção de infraestrutura assistencial em

⁴⁷ Frente às mudanças no capitalismo, Hernández (2020) usa essa variação do conceito para destacar a atual conformação do complexo no capitalismo informacional/cognitivo-financeirizado.

saúde em países em desenvolvimento” (BRANDT, 2013, p.2151). Dentre os atores envolvidos nessas parcerias, destacam-se as instituições privadas sem fins lucrativos que passaram a desempenhar um crescente papel na governança da Saúde Global, a exemplo da Fundação Bill e Melinda Gates⁴⁸ – “maior representante do capitalismo filantrópico a nível mundial” (SALAS, 2021, p.54). Salas (2021) aponta para o capitalismo filantrópico (ou filantrocapitalismo) como um fenômeno próprio da globalização que surgiu paralelamente ao enfraquecimento dos Estados de Bem-Estar e que pretende abordar os problemas sociais a partir da perspectiva empresarial. Nesse contexto, “a doação é vista como um investimento de risco [...], mas com impacto econômico e social”, o que demanda que o investimento seja mensurável em termos de seus impactos sociais e econômicos. Além disso, os investimentos devem garantir a sustentabilidade futura de novas iniciativas (SALAS, 2021, p.54).

Nessa perspectiva, programas de doações e subsídios para países empobrecidos foram criados para diminuir a desigualdade de acesso aos ARV. Destaca-se, nesse sentido, a criação do Fundo Global para Combate da Aids, Tuberculose e Malária em 2002 e do Plano de Emergência do Presidente dos EUA para o Alívio da Aids (PEPFAR) em 2003. É interessante notar, contudo, que o autor aponta para a preocupação das Nações Unidas e dos países com a “segurança global” – não para os direitos humanos – enquanto impulso para a criação desses programas (BRANDT, 2013). Além disso, a criação desses programas desempenhou importante papel em responder – à margem do funcionamento da economia farmacêutica – às denúncias globais da iniquidade de acesso aos ARV (KRIKORIAN; TORRELE, 2021).

Se, por um lado, as doações poderiam garantir a mínima “segurança” e também a boa imagem das instituições do Norte Global na luta contra a aids, por outro, as patentes sobre os ARV garantiam o lucro com a pandemia. Afinal, deter o monopólio sobre tecnologias em saúde essenciais para o enfrentamento de uma pandemia significa decidir – a nível global – sobre sua produção, distribuição, comercialização e até seu preço.

Como foi apontado nas seções anteriores, os países do Sul Global – entre eles o Brasil – sabiam que o acordo TRIPS dificultaria o enfrentamento do HIV/aids.

⁴⁸ Matta e Moreno (2014) destacam que, em 2007, o montante investido pela fundação Bill e Melinda Gates em programas de saúde se igualou ao orçamento anual da OMS naquele ano.

Mas a pressão exercida pelo Norte Global foi literalmente fatal. Se nas negociações do TRIPS (e da LPI) as flexibilidades da PI foram apontadas como dispositivos disponíveis para a proteção da saúde pública, logo ficaria evidente que o seu uso seria dificultado pelo Norte Global (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008; RAHMATIAN, 2009).

Em 2000, o governo Clinton questionou a provisão na LPI de que patentes no Brasil deveriam ser licenciadas compulsoriamente caso não houvesse exploração do objeto da patente no território brasileiro. O país entrou, assim, na *Section 301 Watch List*, “acusado de ser “desrespeitador de patentes” (*patent-miscreant*)” (OLIVEIRA, 2006, p.1). Em 2001, os EUA solicitaram um painel de resolução de controvérsias no âmbito da OMC. Mas, em junho do mesmo ano, a queixa contra o Brasil foi retirada frente à denúncia global da tentativa de prejudicar o programa de aids brasileiro (NUNN et al., 2009; OLIVEIRA, 2006).

Já em 1997, quando o governo pós-*apartheid* da África do Sul aprovou seu *Medicines Act* para estabelecer mecanismos que garantissem melhores preços de medicamentos-chave, incluindo o uso de flexibilidades do TRIPS, o governo dos EUA, apoiado pela UE, alegou infração ao tratado multilateral. Em 1998, 41 empresas farmacêuticas processaram o governo da África do Sul. O caso “*Big Pharma versus Nelson Mandela*” chamou a atenção do mundo para a falta de acesso a ARV no país com o maior número de pessoas vivendo com HIV, e após uma grande mobilização internacional da sociedade civil organizada, o litígio foi retirado em 2001 (T’HOEN et al., 2011; RAHMATIAN, 2009; SISMONDO, 2020).

Esses casos *Big Pharma versus Nelson Mandela* apontam para a importância da mobilização transnacional que ganhou o nome de “movimento global pelo acesso a medicamentos” (MAM) – em inglês, *access to medicines movement* ou A2M – e inaugurou, com o TRIPS e seus efeitos sobre o enfrentamento do HIV/aids, uma trajetória de luta para que medicamentos essenciais chegassem àqueles que deles precisassem (BRANDT, 2013; KRIKORIAN; TORREELE, 2021; SISMONDO, 2020; SILVA et al., 2022). Médicos Sem Fronteiras (MSF), por exemplo, uma organização humanitária, lançou sua Campanha de Acesso em 1999. Outras organizações como Third World Network (TWN), Treatment Action Campaign (TAC) e Health Action International (HAI) também desempenharam um importante papel no início dessa mobilização transnacional, que hoje engloba diversas organizações, incluindo Oxfam, International Treatment Preparedness Coalition, People’s Health Movement

(PHM), Health GAP, STOPAIDS, Medico International, Health Justice Initiative, I-MAK, Salud por Derecho, Section 27, Wemos, Fundación IFARMA, Innovarte, Knowledge Ecology International (KEI), Partners in Health, Public Citizen, Universities Allied for Essential Medicines (UAEM) and others.

Atuando junto a países sobretudo do Sul Global como Brasil, África do Sul e Tailândia, o MAM desempenhou um importante papel no final dos anos 1990 e início dos anos 2000 na redução da iniquidade global de acesso a ARV e na denúncia global ao sistema de PI (KRIKORIAN; TORREELE, 2021; SISMONDO, 2020; SILVA et al., 2022). Em 2001, estudantes e ativistas apoiados por MSF convenceram a universidade de Yale, nos EUA, a mudar seu contrato de licenciamento da patente do ARV estavudina com a Bristol Myers Squibb para permitir a produção de um genérico na África do Sul, o que resultou em redução do preço do ARV em 95% na África Sub-Sahariana (T'HOEN et al., 2011). Essa campanha deu origem à Universidades Aliadas por Medicamentos Essenciais (UAEM), que passou a mobilizar estudantes para atuar em suas universidades por políticas de inovação e patenteamento atentas à perspectiva do acesso, uma vez que, entre 1998 e 2007, 24% dos medicamentos com novos princípios ativos aprovados pela *Food and Drug Administration* (FDA) nos EUA haviam sido desenvolvidos por universidades e institutos públicos de pesquisa (SALAS, 2021).

Também em 2001, frente à dificuldade dos países do Sul Global de usarem as flexibilidades do TRIPS para garantir acesso aos ARV, eles se articularam ao MAM e conseguiram que na Conferência Ministerial da OMC em Doha, uma declaração sem precedentes sobre “o TRIPS e a saúde pública” fosse adotada (CHAVES et al., 2007; T'HOEN et al., 2011; SEKALALA et al., 2021):

A questão do acesso a medicamentos entrou na agenda do comércio internacional em novembro de 2001, durante a IV Conferência Ministerial da OMC, em Doha, Qatar. Foram dedicados três dias para a discussão do tema de propriedade intelectual e acesso a medicamentos, e aprovada a *Declaração de Doha*. Essa declaração em nada modificou o Acordo TRIPS. Na realidade, constituiu-se em um importantíssimo instrumento político para que os países em desenvolvimento e menos desenvolvidos pudessem implementar todas as flexibilidades previstas no Acordo relacionadas à proteção da saúde pública (CHAVES et al., 2007, p.).

A *Declaração de Doha* reafirmou o uso das flexibilidades para proteção da saúde pública como um direito das nações, incluindo o direito a definir as condições

para a emissão de LC. Além disso, foi conquistada uma extensão do prazo para a adequação das legislações nacionais dos países considerados menos desenvolvidos pelo Banco Mundial ao TRIPS. Ainda que esse tenha sido um importante movimento político no sentido da afirmação da superioridade do direito à saúde frente ao direito à PI, Chaves et al. (2007) alertaram sobre o movimento contrário feito pelos países detentores de PI para restringir os efeitos da Declaração de Doha em tratados de livre comércio negociados bilateral ou regionalmente.

Além disso, Krikorian e Torreele (2021) apontam para o fortalecimento de uma narrativa pelos detentores de PI de que a desigualdade de acesso seria uma *falha de mercado* que precisaria ser corrigida. Assim, como já mencionado, iniciativas para a diminuição das iniquidades de acesso aos ARV baseadas na correção das “distorções do mercado” foram criadas e fortalecidas. t’Hoen et al. (2011) destacam, nesse sentido, a criação da Unitaid:

[...] UNITAID é um novo mecanismo de financiamento baseado em uma pequena taxa de solidariedade sobre passagens aéreas que é apoiado por 29 países, a Fundação Bill e Melinda Gates, ONGs e comunidades. Sua missão é ampliar o acesso ao tratamento para HIV/aids, TB e malária ao fazer os mercados funcionarem melhor para a saúde. A Unitaid já levantou aproximadamente US\$1,5 bilhão e busca ser inovadora na forma tanto como levanta quanto gasta seus recursos (T’HOEN, 2011, p.8).

Os autores apontam que esse princípio de fazer os mercados funcionarem melhor para a saúde esteve na base do lançamento, em 2010, do mecanismo *Medicines Patent Pool* (MPP). Trata-se de um mecanismo apoiado pela Unitaid e pela OMS que incentiva licenças voluntárias por parte dos detentores de PI e atua como intermediário entre eles e empresas produtoras de genéricos, promovendo a produção e a venda de genéricos mais baratos para HIV/aids, hepatite C, tuberculose e outras patologias em territórios de baixa e média renda definidos pelos detentores de PI (HOEL et al., 2011; KRIKORIAN; TORREELE, 2021).

Ainda que baseadas não em solidariedade, mas em caridade e boa vontade do Norte Global, essas iniciativas tiveram um importante impacto no acesso à TARV. O Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/aids (UNAIDS) estima que o acesso facilitado e ampliado aos ARV tenha evitado mais de 20 milhões de mortes nas últimas três décadas, ainda que, em 2022, a aids tenha tirado uma vida por

minuto no mundo – o que evidencia a permanência de barreiras estruturais para o avanço da garantia de acesso à TARV a todas as populações (UNAIDS, 2023).

t'Hoen et al. (2011) destacam que essas novas abordagens visando à garantia de inovação e acesso a medicamentos essenciais só foram possíveis devido ao ativismo de países e organizações da sociedade civil catalisado pela luta contra os efeitos da PI na resposta ao HIV/aids. Krikorian e Torreele (2021) refletem que, em poucos anos, o MAM conseguiu mudar a narrativa e as dinâmicas de poder em torno dos ARV, o que possibilitou que esses medicamentos fossem trazidos para o centro da resposta global ao HIV/aids.

Matta e Moreno (2014, p.14) apontam para o surgimento de movimentos transnacionais em luta por justiça sanitária como exemplo das contradições da globalização. Os autores sugerem que esses novos atores tensionam a Saúde Global a partir de “uma posição de luta contra-hegemônica partindo da capacidade de novas estratégias políticas e emancipatórias”. Como exemplo desse tensionamento, eles destacam o acontecimento da

[...] I Assembléia da Saúde dos Povos em 2000, organizada a partir de um movimento popular, o *People's Health Movement*, do qual fazem parte representantes de países em desenvolvimento, de organizações não governamentais e de associações de profissionais de saúde que reivindicam: uma ação ampla de atenção primária em todo o mundo, maior participação popular nas tomadas de decisão sobre saúde, a saúde pública e gratuita a todos os povos, e a monitoração das atividades de empresas e organizações transnacionais no mercado e nas políticas de saúde (MATTA; MORENA, 2014, p.14).

Como pode ser observado nas agendas de luta do PHM, Krikorian e Torreele (2021, p.120) apontam que a conformação do MAM esteve profundamente enraizada na defesa de que “o acesso a medicamentos que podem salvar a vida era um *direito* de todos, desafiando a premissa de que medicamentos poderiam ser tratados e comercializados como mercadorias de luxo”. Lena et al. (2019, p.14) destacam, nesse sentido, que não se trata de uma luta “apenas demandando universalização do tratamento”, mas de um posicionamento crítico “em relação a economia política da distribuição dos medicamentos e as iniquidades que dela decorrem”.

2.7.2 PI e HIV/aids no Brasil

Hernández (2019) destaca que, em 1993, o Banco Mundial lançou o informe “Investir em saúde” com recomendações para uma agenda de reformas para os sistemas de saúde. Dentre as estratégias defendidas, figurava o subsídio à oferta de serviços custo-efetivos para os “pobres”. Assim, dado o alto preço dos ARV, o financiamento do Banco Mundial de ações contra a aids no Sul Global concentrou-se em ações de prevenção e conscientização. Loyola (2008, p.770) destaca que “as ações visando à atenção médica e à distribuição de medicamentos, vistas como onerosas e pouco produtivas, não eram consideradas prioritárias para o Banco Mundial”.

Contudo, no Brasil, a Constituição Federal de 1988 havia declarado a saúde como um direito de todos e um dever do Estado e a Lei 8.080/90 havia estabelecido a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, como parte desse direito e como um dos campos de atuação do SUS. Assim, o Brasil enfrentou as orientações do Banco Mundial ao estabelecer uma política pública de distribuição gratuita de ARV. Segundo Lago e Costa (2010, p.3531), “o Banco Mundial não aprovava as iniciativas brasileiras de fornecimento de medicamentos contra a Aids. A ideia de que a provisão de serviços e bens de atenção à saúde seja direito universal não era partilhada pelo banco”.

Ao assumir essa responsabilidade, o Brasil sentiu o peso das patentes farmacêuticas nas políticas para enfrentamento do HIV/aids. A possibilidade de produzir localmente medicamentos genéricos foi especialmente importante na implantação do programa nacional de acesso a medicamentos antirretrovirais, iniciado em 1991 (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008; GRANGEIRO et al., 2006; LENA et al., 2019; NUNN et al., 2009) – antes da LPI. A produção nacional de genéricos da zidovudina (AZT), por exemplo, foi fundamental para garantir o acesso dos brasileiros à TARV (LAGO; COSTA, 2010). t’Hoen et al. (2011) destacam que o Brasil foi o primeiro país do Sul Global a garantir amplo acesso ao tratamento para a infecção pelo HIV/aids por meio de seu programa nacional. Loyola (2008, p.768) aponta, ainda, que, para além da garantia de tratamento que impactou significativamente a mortalidade por aids no Brasil, o programa nacional de HIV/aids teve papel fundamental “também na liderança, coordenação e formulação de uma

política de medicamentos que alterou a relação entre o governo e as multinacionais e tornou possível, mais tarde, a promulgação da lei de genéricos no país”.

Mas a recomendação de terapia combinada associada ao lançamento de ARV cada vez mais caros dificultou a incorporação e universalização do acesso pelo programa brasileiro, levando pessoas vivendo com HIV/aids (PVHA) e organizações da sociedade civil – com destaque para a Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS (ABIA) e o Grupo pela Valorização, Integração e Dignidade do Doente de Aids (Pela VIDDA) (NUNN et al., 2009) – a reivindicar, inclusive judicialmente, o acesso integral, universal e gratuito aos ARV (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008; GRANGEIRO et al., 2006). Em 1996, em meio a uma intensa mobilização social articulada em cooperação com a coordenação nacional de aids, a Lei n. 9.313/96 foi aprovada e reforçou o dever estatal de garantir assistência farmacêutica a todas as PVHA. Contudo, no mesmo ano, foi também aprovada a LPI, introduzindo uma nova barreira para a produção genérica de ARV no país e/ou sua importação de produtores de genéricos internacionais (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008; GRANGEIRO et al., 2006; LOYOLA, 2008; NUNN et al., 2009).

Loyola (2008) destaca o significativo aumento dos gastos federais com a aquisição de ARV naquela época, que passaram de aproximadamente US\$ 35 milhões, em 1996, para US\$ 335 milhões, em 1999. Para além do aumento do número de PVHA em tratamento, a incorporação de medicamentos patenteados como o efavirenz, o nelfinavir e o lopinavir/ritonavir – todos protegidos por patentes *pipeline* (FORD et al., 2007) – influenciaram o aumento desses gastos (FORD et al., 2007; GRANGEIRO et al., 2006). Segundo Ford et al. (2007), em 2003, esses três ARV consumiam 63% do orçamento público. Já em 2005, as importações de ARV representaram 80% do gasto com esses medicamentos (FORD et al., 2007).

Na época, a estratégia adotada pelo país para negociar melhores preços passou pela ameaça de LC e também pelo cálculo das estimativas dos custos da produção dos ARV patenteados a partir de estudos de desenvolvimento conduzidos por Farmanguinhos, que exerceu um papel fundamental de parceria com a coordenação de aids. Isso possibilitou que os altos preços das multinacionais fossem questionados e enfrentados quando melhores preços não eram ofertados.

Por meio dessa estratégia, reduções importantes⁴⁹ de preço desses três ARV foram conquistadas: 73% para o efavirenz, 74% para o nelfinavir e 56% para o lopinavir/ritonavir (FORD et al., 2007). Segundo Nunn et al (2007),

As ameaças brasileiras de emissão de licenças compulsórias atraíram atenção internacional sobre os preços dos ARV, levaram a uma disputa comercial com os Estados Unidos e induziram negociações de preços com companhias farmacêuticas multinacionais para cinco ARV patenteados. Juntas, as políticas de provisão de acesso universal a tratamento, produção de ARV genéricos e negociações de preços para fármacos patentes têm sido referidas como “o modelo brasileiro para o tratamento da aids” (NUNN et al., 2007, p.1805, tradução livre).

Os preços brasileiros acabaram por também afetar os preços internacionais (NUNN et al., 2007). Ao enfrentar as multinacionais farmacêuticas, o modelo brasileiro de garantia de acesso aos ARV se tornou referência em todo o mundo, sobretudo para países do Sul Global (NUNN et al., 2009). Nunn et al. (2007) apontam que essa estratégia resultou em preços sustentáveis para quatro dos seis ARV que mais consumiam o orçamento público brasileiro e em mais de US\$ 1 bilhão em economia de 2001 a 2005.

Mas Ford et al. (2007) destacam que, a partir de 2003, diante das ameaças não cumpridas de LC, os descontos oferecidos ao Brasil passaram a ser marginais. Além disso, importa destacar que, naquela época, ARV genéricos estavam internacionalmente disponíveis porque países como China e Índia ainda não haviam adequado suas legislações ao acordo TRIPS, tendo esse último ficado conhecido como “a farmácia do Terceiro Mundo”⁵⁰ (ARRUDA, 2023). Assim, a partir de 2005, quando leis nacionais de propriedade intelectual também entraram em vigor nesses países, o impacto orçamentário da aquisição de medicamentos patenteados se intensificou em todo o mundo (GRANGEIRO et al., 2006; LAGO; COSTA, 2010). Chaves, Vieira e Reis (2008, p.179) destacam que a “elevação dos gastos colocou em risco a sustentabilidade do Programa Nacional de DST/AIDS”. Assim,

⁴⁹ Ford et al. (2007) alertam que ainda que essas reduções pareçam impressionantes, é preciso levar em conta que os preços ofertados originalmente eram muito altos e que os preços negociados ainda eram muito superiores aos preços de genéricos disponíveis internacionalmente.

⁵⁰ Atualmente, o país produz 20% dos medicamentos genéricos, 60% das vacinas e 80% dos antirretrovirais usados no mundo. No Brasil, dois terços de todos os medicamentos genéricos importados vêm da Índia, enquanto essa proporção chega a 90% em Uganda (VITO; PLOEG, 2023).

Em 2005, durante outra negociação com a empresa Abbott para redução do preço do lopinavir/ritonavir, utilizado na época por 17.000 pessoas, o governo brasileiro deu mais um passo em direção à emissão de uma licença compulsória ao declarar, por meio de um decreto oficial, que o medicamento era de interesse público e que a empresa teria que oferecer um preço mais baixo. Após meses de negociação, o Ministro da Saúde fez um acordo com a Abbott aceitando o preço fixo de US\$ 1.380 por paciente/ano até 2011, não importando o incremento da demanda ou variação internacional de preços. Além disso, o acordo também previu a garantia de que não seria emitida uma licença compulsória para este medicamento. Este acordo foi considerado por muitos grupos da sociedade civil como um péssimo acordo e claramente TRIPS-plus, uma vez que foram estabelecidas cláusulas mais restritivas do que as adotadas pelo TRIPS (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008, p.179).

Uma importante resposta ao acordo veio do Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual da Rede Brasileira pela Integração dos Povos (GTPI/REBRIP): suas organizações-membro ajuizaram uma ação civil pública solicitando que o governo federal emitisse uma LC para o lopinavir/ritonavir. No contexto da “crescente discussão sobre propriedade intelectual no âmbito internacional e o impacto causado pelos acordos internacionais no âmbito nacional”, o GTPI havia sido criado, em 2003, para discutir a PI e seu impacto no acesso ao conhecimento no Brasil a partir da perspectiva do interesse público (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008, p.184). Desde sua fundação, o GTPI tem sido coordenado pela ABIA e hoje é o principal representante do MAM no Brasil, sendo também composto por organizações como o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), o Grupo de Incentivo à Vida (GIV), a Federação Nacional dos Farmacêuticos (FENAFAR), os Grupos de Apoio à Prevenção da Aids (GAPA) do Rio Grande do Sul e da Bahia, a Internacional dos Serviços Públicos (PSI) e muitas outras, além MSF, UAEM, de movimentos sociais e pesquisadores do tema.

Em 2008, Chaves, Vieira e Reis (2008, p.186) destacam quatro importantes ações conduzidas pelo GTPI no sentido da garantia de acesso aos ARV: “(a) ação civil pública para emissão de licença compulsória, (b) subsídios ao exame de patentes no INPI e ação de nulidade de patente, (c) pareceres legislativos e (d) representação ao Procurador Geral da República sobre a constitucionalidade das patentes concedidas pela via *pipeline*”.

Em 2007, a mobilização da sociedade civil também contribuiu para um marco da história da saúde pública brasileira: a LC do efavirenz. Naquela época, estimou-se que 80% do orçamento do Ministério da Saúde para a aquisição de

antirretrovirais foram gastos com 11 medicamentos patenteados, enquanto 20% foram gastos com 7 medicamentos produzidos nacionalmente (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008). Dentre eles, o efavirenz tinha sido motivo de aproximadamente 16 tentativas de negociações com a empresa Merck (LENA et al., 2019):

O custo por paciente/ano no Brasil era de US\$ 580 desde 2003, enquanto no mercado internacional era possível encontrar preços duas vezes mais baixos. Após longa tentativa de negociação com a Merck, a única oferta realizada pela empresa foi a de reduzir os preços em 2%, oferta esta inaceitável. Por exemplo, este preço era duas vezes maior que o preço oferecido pela Merck à Tailândia, após este país ter emitido uma licença compulsória para o medicamento (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008, p.179).

Assim, em abril de 2007, o efavirenz foi declarado de interesse público – primeiro passo para a emissão da LC. Na ocasião, Lena et al. (2019, p.41) destacam que o então presidente Lula, ao assinar o decreto presidencial, declarou que “entre os nossos negócios e a nossa saúde, nós vamos cuidar da nossa saúde”. Em maio, a LC foi emitida, ficando Farmanguinhos licenciada a importar e produzir a versão genérica do efavirenz. Até que a produção nacional estivesse pronta, um genérico do efavirenz passou a ser importado da Índia a um terço do preço oferecido pela detentora da patente (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008; NUNN et al., 2009). Tal medida resultou em uma economia de mais de US\$ 100 milhões, de 2007 a 2011, na aquisição de versões genéricas do medicamento e um aumento em 55% no número de pessoas em uso do ARV (SILVA; HALLAL; GUIMARÃES, 2012).

Em conversa com o GTPI, José Gomes Temporão, que era ministro da saúde naquela época, contou que “a LC não só surpreendeu a Merck como gerou um efeito contrário à expectativa projetada pelos veículos de comunicação, tendo como efeito imediato uma corrida de laboratórios procurando o Ministério da Saúde para oferecer descontos de 50 a 60%” (LENA et al., 2019, p.43). Para o ex-ministro e para a ex-coordenadora do GTPI, Renata Reis, a LC foi “um divisor de águas, um ponto de inflexão na luta de acesso a medicamentos no Brasil, pois coroa uma luta de muitos anos e só foi possível porque havia grande esforço da sociedade civil” (LENA et al., 2019, p.48). Segundo Chaves, Vieira e Reis (2008),

O licenciamento compulsório revelou um compromisso governamental com a sustentabilidade do acesso ao tratamento do HIV/Aids, em um cenário em que os medicamentos sujeitos à proteção patentária apresentam preços exorbitantes e inacessíveis

para a grande maioria dos países em desenvolvimento. Além disso, a possibilidade sinalizada pelo governo de fazer uso da licença compulsória para outros medicamentos é extremamente positiva, pois visa a assegurar a sustentabilidade não apenas do Programa Nacional DST/Aids, mas também de todo o sistema público de saúde (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008, p.180).

É interessante registrar, ainda, que o licenciamento compulsório do efavirenz é considerado por Gadelha e Temporão (2018, p.1897) uma primeira experiência do modelo que mais tarde daria origem às Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP): “de fato, essa foi, de modo não intencional, uma experiência piloto da política desenvolvida, tendo à frente o estabelecimento de uma articulação da Fiocruz com produtores nacionais de fármacos no País, capazes de reproduzir e transferir a tecnologia do produto”. Mas apesar da importância da iniciativa não só para a garantia de acesso ao efavirenz, mas também para apoiar a construção da política de produção nacional, o mecanismo não voltou a ser usado no Brasil.

2.7.3 PI, aumento do gasto em saúde e as crises de acesso e inovação

Salas (2021) aponta que o gasto em saúde atualmente é o maior da história, crescendo a taxas maiores do que as da economia mundial. Contudo, apesar de o gasto per capita em saúde ser setenta vezes maior em países classificados como de alta renda em comparação com os de baixa renda, o crescimento do gasto naqueles tem sido de 4% ao ano, enquanto nos países de renda baixa e média o crescimento tem sido de 6% (SALAS, 2021).

Uma grande parte do crescimento desse gasto em saúde é determinado pela incorporação de tecnologias em saúde, sobretudo medicamentos (SALAS, 2021). No Brasil, por exemplo, o SUS há muito sofre o forte impacto do alto preço das tecnologias em saúde (BERMUDEZ, 2018b; 2022; COELHO et al., 2021): o gasto com a Assistência Farmacêutica aumentou 75% de 2010 a 2019 — em contraste com o aumento de 40% do orçamento geral do Ministério da Saúde. Em 2019, R\$1,2 bilhão foi gasto para a importação de apenas duas vacinas (JUNQUEIRA, 2020b). Já em 2021 e 2022, mais de R\$26 bilhões foram gastos na aquisição de vacinas contra a Covid-19 (BRASIL, 2023). Importa destacar que esse aumento do gasto em

saúde aconteceu em um momento de desfinanciamento do SUS, o que agravou os desafios enfrentados pela política de saúde brasileira (BERMUDEZ, 2018b; 2022).

Como já apontado, a PI é uma das estruturas que favorece o alto preço das tecnologias em saúde, contribuindo para que 90% dos medicamentos produzidos globalmente sejam consumidos por 10% da população mundial (COELHO et al., 2021).

Mas os crescentes preços das tecnologias em saúde têm impactado até os países ricos, ainda que desproporcionalmente. O caso do sofosbuvir – um marco no tratamento da hepatite C – é ilustrativo: a empresa Gilead comprou a *startup* que desenvolveu o medicamento e o lançou a US\$ 1.000,00 por comprimido, levando o ministro de relações exteriores da Holanda a declarar que tal preço ameaçava a sustentabilidade da política de medicamentos do país (ONU, 2016). Devido ao alto preço, quando incorporado ao SUS, o sofosbuvir foi restringido para pacientes específicos, ferindo os princípios de universalidade e integralidade do sistema (BERMUDEZ, 2022). A disponibilidade de genéricos impactaria todo o mundo: cinco anos após o lançamento do sofosbuvir, estimou-se que com 15,4% do lucro da Gilead, em apenas cinco anos de monopólio, seria possível tratar com genéricos todas as 61 milhões de pessoas vivendo com hepatite C no mundo (TAG, 2018).

Em 2018, o MAM brasileiro atuou fortemente no caso do sofosbuvir, cuja concessão da patente no Brasil se tornou uma batalha entre sociedade civil e Gilead. Após duas decisões do INPI negando diversos pedidos de patentes relacionados ao sofosbuvir, Farmanguinhos, a partir de uma PDP com o laboratório nacional Blanver, desenvolveu e registrou na Anvisa o genérico do sofosbuvir. Mas ao final do processo de exame técnico pelo INPI, uma patente foi concedida. A produção local do genérico geraria uma economia de 1 bilhão de reais para o SUS para a compra de 50 mil tratamentos, mas a Gilead utilizou de diversos meios, inclusive da judicialização, para tentar garantir seu monopólio, chegando ao ponto de impetrar mandado de segurança bloqueando a descarga de caminhões contendo carregamento do medicamento genérico em frente ao MS. A patente concedida, contudo, não bloqueava o intermediário de síntese usado pela PDP entre Blanver e Fiocruz para a produção do Ingrediente Farmacêutico Ativo (IFA). Ou seja, diante da falta de transparência da PI, uma patente foi usada para barrar ilegalmente a compra de medicamentos genéricos (BERMUDEZ, 2018a).

Outro exemplo de como as patentes geram insegurança para a entrada de genéricos no mercado é o caso do medicamento biológico eculizumabe (Soliris), para tratamento da hemoglobinúria paroxística noturna, que chegou a ser o medicamento mais caro do mundo em 2010 (GABI, 2023). Em 2018, o medicamento era adquirido pelo SUS por um custo de aproximadamente R\$ 800 mil por paciente/ano. Por tratar-se de uma patente *mailbox*, a extensão prevista no parágrafo único do artigo 40 não seria aplicável, mas a empresa Alexion Pharmaceuticals Inc. contestou judicialmente a extinção da patente em 2015. Apenas em 2018, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmou a extinção da patente. Por três anos, então, a ação judicial estendeu o monopólio sobre o eculizumabe no Brasil (BRASIL, 2018b). Já nos EUA, um biossimilar do eculizumabe teve sua entrada bloqueada no mercado estadunidense até 2025. Enquanto a patente inicial garantia o monopólio da Alexion sobre o medicamento até 2022, patentes secundárias estarão vigentes até 2027. Assim, a produtora do biossimilar contestou a proteção patentária, mas chegou em um acordo com a Alexion de uma licença voluntária a partir de 2025. Segundo a matéria da *Generics and Biosimilars Initiative*, acredita-se que o acordo compra tempo para que a Alexion possa garantir o patenteamento de seu próximo biofármaco (ravulizumabe), que foi desenvolvido a partir do eculizumabe e promete maior duração de efeito do que o seu antecessor (GABI, 2020).

Sismondo (2020) aponta que enquanto as décadas de 1990 e 2000 foram marcadas como as décadas dos medicamentos *blockbusters*, amplamente usados, os anos 2010 foram marcados como a primeira década de medicamentos com preços extravagantes para uso restrito, sobretudo medicamentos biológicos – os “medicamentos do futuro”, segundo a perspectiva biomédica hegemônica, “que é precisamente a que alimenta o CMI-F (SALAS, 2021, p.16). O Zolgensma, por exemplo, foi lançado em 2019 a um preço recorde de aproximadamente US\$ 2 milhões a dose. Sismondo (2020) destaca como o título de “medicamento mais caro do mundo” foi sendo passado de mão em mão nos últimos tempos, de modo que novos recordes já são tidos quase com naturalidade. Em 2022, o Zolgensma foi desbancado pelo Hemgenix, para hemofilia B, aprovado para ser comercializado a US\$ 3,5 milhões a dose nos EUA (AMERISE, 2022).

Nesse sentido, importa destacar que apesar da narrativa hegemônica dos altos custos de P&D dos produtos farmacêuticos e biofarmacêuticos – o que

justificaria a PI e seus altos preços – , estudos apontam que a grande indústria farmacêutica costuma gastar mais em publicidade do que na P&D de seus produtos. Não há transparência relativa a esses gastos ou aos preços dos medicamentos (ONU, 2016), que chegam a ser impraticáveis até para os Estados:

O crescente aumento dos gastos e preços em saúde contribuiu para que o tema ganhasse relevância mundial, tendo, em 2016, o painel de Alto Nível em Acesso a Tecnologias em Saúde da ONU reconhecido a questão da inovação e do acesso a tecnologias em saúde como um problema global. Dentre as recomendações para superar o problema, figuraram a transparência nos gastos de P&D, a adoção de todas as flexibilidades do TRIPS pelos Estados-Membros da OMC e o respeito ao uso dessas (BERMUDEZ, 2022; ONU, 2016; RIBEIRO et al., 2022).

Em 2019, uma resolução inédita sobre transparência dos custos de tecnologias em saúde foi aprovada na Assembleia Mundial da Saúde em decorrência do fortalecimento dos debates sobre os altos preços. Ido (2019) destaca o valor simbólico da declaração, mas alerta para sua insuficiência e para o distanciamento da versão final da resolução das demandas da sociedade civil:

[...] o texto atende em boa medida os anseios dos países industrializados. Embora algumas destas nações possam aceitar comprometimentos internacionais na área da saúde e reconhecer a seriedade do problema geral de acesso, muitas, simultaneamente, defendem, a todo custo, o atual sistema global de inovação. Isto é, um modelo baseado em direitos de propriedade intelectual como o grande incentivo catalisador da criação de novos fármacos por meio de empresas privadas (ainda que muitas vezes, direta e indiretamente, com enorme financiamento público). Isto justificaria – ao menos em tese – preços elevados, a despeito de importantes críticas ao funcionamento atual do modelo. Não há bases de dados com informação clara e consistente sobre quanto efetivamente se gasta em P&D para se obter um novo medicamento, o que impede que haja verdadeira análise da tensão ali presente. No entanto, embora mencionado na resolução, o tema de custos de P&D ficou de fora das medidas a serem tomadas por Estados e pelo Secretariado da OMS (IDO, 2019, p.2)

O autor destaca, assim, como as negociações em torno do tema têm refletido as disputas geopolíticas do campo farmacêutico, com prejuízo para o Sul Global. Ele alerta, ainda, sobre como o debate da transparência pode acabar por tirar o foco de questões estruturais, como a PI e “limitar o debate mais geral sobre acesso a

medicamentos a uma questão puramente relacionada à competitividade de mercados e às estratégias de negociação de Estados” (IDO, 2019, p.3).

Nessa perspectiva, uma interessante análise crítica foi feita por Sismondo (2020) sobre a apropriação por parte da *Big Pharma* da linguagem tradicional sobre acesso do MAM nos últimos anos. Se “acesso a medicamentos” significou más relações públicas para as farmacêuticas transnacionais no começo do século, nos últimos anos elas vêm criando seus próprios programas de acesso, baseados em uma narrativa de que o problema da iniquidade decorreria de uma associação entre altos custos de P&D e pobreza no Sul Global. Assim, “a indústria tem selecionado alguns ideais e discursos em torno do acesso e os aplicado em situações nas quais podem lucrar mais” (SISMONDO, 2020, p.4). Ele cita o exemplo da Associação das Indústrias Farmacêuticas Britânicas, que destacam em seu site que “para cada 100 pacientes que têm acesso a um novo medicamento em seu primeiro ano de lançamento em outras partes da Europa [...], apenas 21 pacientes têm acesso no Reino Unido” (ABPI, 2020 apud SISMONDO, 2020, p.4, tradução livre).

Um interessante exemplo brasileiro da apropriação dessa linguagem é o relatório lançado pela Interfarma em 2018, cujo título é “*Doenças Raras: A urgência do acesso à saúde*”. No documento, a entidade aponta que havia 19 doenças raras para as quais medicamentos órfãos já haviam obtido registro sanitário, mas ainda não haviam sido incorporados ao SUS devido ao custo do tratamento – argumento esse se perderia “frente à realidade do aumento do número de ações e o envolvimento do Poder Judiciário para o acesso aos medicamentos ou tratamentos” (INTERFARMA, 2018, p.16). Na apresentação do documento, a adoção da perspectiva do paciente e o apontamento dos gastos com a judicialização são usados para esconder os altos preços dos medicamentos:

A urgência do tema é indiscutível: a Justiça é a única saída para boa parte dos 13 milhões de brasileiros com doenças raras para o acesso a tratamento. Entre 2010 e 2017, os gastos totais da União com demandas judiciais foram superiores a R\$ 5,2 bilhões. Esse montante torna-se irrisório diante do custo social imposto pelas enfermidades não só ao paciente, mas também a seus familiares (INTERFARMA, 2018, p.6).

No Brasil, a judicialização da saúde centrada em litígios individuais tem sido apontada como um importante espaço de lucro para a indústria farmacêutica. Nessa perspectiva, no estudo de Coelho et al. (2021), analisamos os gastos com a

judicialização dos medicamentos ranibizumabe e bevacizumabe no estado de Minas Gerais, entre 2011 e 2018. Tais medicamentos, de alto custo, tinham proteção patentária garantida por mecanismos cuja constitucionalidade era questionada por meio de duas ações de inconstitucionalidade provocadas pelo MAM: a ADI 5529/DF, que questionava a extensão automática da vigência das patentes por meio do parágrafo único do artigo 40, e a 4234/DF, que questionava as patentes *pipeline*. Ao analisarem os possíveis efeitos da extinção dos mecanismos por meio do julgamento das ADI, os autores apontaram para possibilidade de participação judicial na saúde mais coerente e consciente dos reais problemas, de ordem estrutural, que impedem a consolidação das políticas de assistência farmacêutica do SUS. Em que pese a importância dessas ações, a ADI 5529 levou cinco anos para ser julgada, enquanto a ADI 4234/DF, que contesta as patentes *pipeline*, aguarda julgamento desde 2009.

Outra estratégia que vem sendo fortalecida pela *Big Pharma*, nesse sentido, é o financiamento de associações de pacientes⁵¹ e uso do sofrimento e das dificuldades dessas pessoas para desviar o debate do acesso de suas causas estruturais (SISMONDO, 2020). Isso tem sido intensamente discutido no Brasil no âmbito do fenômeno da judicialização da saúde (LOPES, 2018). Importa destacar, nesse sentido, que o cenário das disputas de narrativa sobre acesso tende a se intensificar a favor do mercado quando grande parte do financiamento das ONGs do MAM, que vem sobretudo de fundações privadas internacionais, tem sido deslocada para o âmbito da justiça climática, enfraquecendo as organizações que até então conseguiram se manter independentes financeiramente dos laboratórios farmacêuticos.

Krikorian e Torreele (2021) destacam, assim, como a indústria farmacêutica parece ter tido sucesso em se reposicionar no debate do acesso, se afastando de ser parte do problema para se colocar como parte indispensável da solução. Para Sismondo (2020), a perspectiva do acesso acaba por facilitar esse tipo de

⁵¹ Cabe um destaque, nesse sentido, de que a perspectiva adotada nesta tese é de que mesmo que as associações possam ser financiadas pela *Big Pharma*, isso não deslegitima o direito dessas pessoas de buscar acesso a opções terapêuticas existentes que possam melhorar suas vidas. Se, por um lado, o apelo à “humanidade” serve como propaganda para a indústria, por outro, o foco do debate da judicialização da saúde por parte de gestores, profissionais e acadêmicos muitas vezes é reduzido a teses econômicas, jurídicas e burocráticas que acabam por desumanizar a questão. Frente à cumplicidade com o mercado de muitas das soluções apontadas para a judicialização, jogar o peso do fenômeno nas pessoas que precisam de acesso às tecnologias em saúde significa desviar o olhar de suas causas e condenar a vítima pela violência sofrida.

apropriação do discurso por parte das corporações. Ele sugere que termos como *affordability* talvez fossem mais interessantes para representar as reivindicações do MAM. Contudo, além de tratar-se de um termo em inglês sem tradução para algumas línguas como o português, ele acaba por reduzir nossas bandeiras de luta a uma questão de preços justos que não é suficiente para a garantia do acesso e nem do direito à saúde.

Bermudez e Leinewber (2020) relacionam acesso à satisfação da necessidade de um medicamento no momento e no local requerido por quem necessita, tendo garantidas a qualidade e a informação adequadas para seu uso correto. No Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (OSD) 3.8, o acesso é destacado como exigência para alcançar a cobertura universal em saúde:

3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos (ONU, 2023).

Ainda que seja importante o reconhecimento da necessidade de preços acessíveis e da legitimidade das flexibilidades do TRIPS na Agenda 2030 da ONU, Hernández (2019, p.34) aponta como a perspectiva da cobertura universal focada na proteção do consumidor ao risco financeiro incorpora “o discurso neoclássico da economia, fundamento da agenda e do neoliberalismo na saúde”. No mesmo sentido, Matta e Moreno (2014, p.19), ao analisarem os posicionamentos dos organismos internacionais em saúde, refletem que ainda que o direito à saúde figure como prioridade, “direito é sinônimo de acesso, no qual o papel dos estados-nacionais é regular e assegurar o acesso público ou privado às ações, serviços e insumos em saúde”. Assim, a associação da proposta da Cobertura Universal em Saúde e do acesso, priorizada globalmente em detrimento da conformação de sistemas de seguridade social, aponta para a cumplicidade da governança global com o CMI-F (HERNÁNDEZ, 2019; HERNÁNDEZ-ÁLVAREZ; ESLAVA-CASTAÑEDA; HENAO-KAFFURE; 2020; SALAS, 2021).

Nesse sentido, também importa refletir como o fortalecimento das narrativas de que a “medicina baseada em evidências” seria a solução para a *racionalização* da oferta de prestações em saúde também têm um papel importante nesse contexto. Primeiramente, trata-se de uma perspectiva que reforça o privilégio do saber

científico eurocêntrico e as premissas empresariais de eficiência. Em segundo lugar, as narrativas reforçam um “regime da verdade” que acaba por ocultar a influência do mercado na produção do conhecimento científico e os conflitos de interesse das “evidências”. Além disso, são desenvolvidas técnicas e metodologias de avaliação farmacoeconômica de tecnologias em saúde que indicam se uma incorporação é racional em um contexto dado pela indústria, já que por mais que preços sejam avaliados, não são questionadas as causas que os determinam. Percebe-se, por exemplo, como os relatórios técnicos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) não costumam abordar o mapeamento patentário das tecnologias, a vigência das patentes concedidas, etc. Assim, ainda que a PI seja uma estrutura central para a crise de acesso, ela é invisibilizada no debate.

Mas para além da crise de acesso, é importante destacar que a PI acaba contribuindo com outra crise relacionada: a de inovação em saúde – o que pode soar contraditório frente à narrativa de incentivo à inovação pela PI. Mas quando tecnologias em saúde são concebidas como mercadorias, o interesse principal que move sua pesquisa e desenvolvimento (P&D) passa a ser mercadológico (ONU, 2016). Em 2001, MSF apontou a falta de desenvolvimento de produtos biomédicos para atendimento à saúde das populações mais empobrecidas do mundo. De 1975 a 1999, enquanto 179 novas drogas haviam sido desenvolvidas para doenças cardiovasculares (11% da carga global de doenças), 15 haviam sido desenvolvidas para doenças tropicais e tuberculose (12% da carga global de doenças) (MSF, 2001). O termo “doenças negligenciadas” se refere, exatamente, à negligência do sistema biomédico de inovação em saúde com doenças fortemente relacionadas às pessoas empobrecidas, que representavam, em 2014, mais de 1,7 bilhões de pessoas em 185 países. Medicamentos para doenças infecciosas que são usados por curtos períodos de tempo acabam sendo economicamente menos interessantes, o que contribui para que a resistência a antimicrobianos já seja considerada um importante problema de saúde pública (ONU, 2016).

Além disso, o fortalecimento da perspectiva da saúde enquanto mercado por meio da PI também contribui para que produtos essenciais não considerados suficientemente lucrativos sejam abandonados pela indústria farmacêutica, levando a desabastecimentos importantes, como é o caso da penicilina (KRIKORIAN;TORREELE, 2021).

Enquanto faltam medicamentos para populações negligenciadas, muitos “novos” medicamentos para doenças crônicas não representam inovações, sendo chamados de “*me too*” por não representarem avanços em relação a opções terapêuticas anteriores (T’HOEN et al., 2011). O uso constante de medicamentos passa a ser cada vez mais incentivado, resultando na chamada “farmaceuticalização da vida” – um desdobramento medicamentoso da medicalização da vida –, apoiada por altíssimos investimentos em publicidade.

Assim, se por um lado a farmaceuticalização da vida aponta para as tecnologias em saúde como saída para os problemas, por outro, a PI garante o maior lucro possível sobre essas tecnologias. Trata-se, assim, de um esquema muito rentável para o CMI-F.

Isso fica revelado no caso do medicamento biológico semaglutida. Em setembro de 2023, com a incorporação do medicamento Wegovy, patenteado pela Novo Nordisk, pelo sistema nacional de saúde e pelo mercado privado do Reino Unido, esse laboratório farmacêutico tornou-se a empresa mais valiosa da Europa, *ultrapassando o conglomerado francês de artigos de luxo LVMH (Louis Vuitton, Christian Dior e outros)* (OI, 2023). O medicamento, indicado para tratamento da obesidade, contém o mesmo princípio ativo do medicamento Ozempic, também da Novo Nordisk, indicado para diabetes. As drogas têm sido descritas como “milagrosas” para a perda de peso e seu uso têm sido relatado por celebridades. A intensa procura “milagrosa” pelo medicamento têm levado, inclusive, ao seu desabastecimento das prateleiras de farmácias (HOSIE; MIDDLETON, 2023).

Salas (2021) indica que os medicamentos biológicos são uma crescente fonte de renda da indústria farmacêutica transnacional, tendo essa se preparado para ter o monopólio da biotecnologia desde meados do século passado. Segundo o autor, em 2017, esses medicamentos representaram 25% das vendas globais de medicamentos, enquanto um crescimento para 31% é esperado para 2024. Enquanto as corporações farmacêuticas se tornam mais valiosas do que empresas de luxo, Salas (2021, p.9) aponta que “[...] o bloqueio ao acesso aos medicamentos genéricos causa a morte de aproximadamente 10 milhões de pessoas ao ano, a nível mundial, e 700 mil pessoas ao ano no contexto latinoamericano”.

Para países que têm condições de formular políticas públicas de produção local para ampliar o acesso a medicamentos essenciais de suas populações, a PI se coloca como barreira: em 2019, dez nações detinham quase 90% das patentes

vigentes no mundo; enquanto 74,3% dos pedidos de patentes em economias ricas eram de residentes, esse valor foi de 19,6% para os países ditos “subdesenvolvidos” e “em desenvolvimento” (MOURA, 2022).

2.7.4 O Complexo Econômico-Industrial Brasileiro

Uma vez que as grandes empresas do CMI-F detentoras de PI são originárias do Norte Global, dependemos fortemente de importações para suprir as necessidades do SUS — o que ameaça não apenas a sustentabilidade da política de saúde, mas também a economia do país (CASAS, 2008; GADELHA; TEMPORÃO, 2018). Chaves e Albuquerque (2006) apontaram que, de 1996 a 2003, ainda nos primeiros anos do SUS, existia um déficit na balança comercial brasileira de US\$ 8,85 bilhões para produtos farmacêuticos. Uma década depois, Petramale (2016, p.5) também indicou que, no Brasil, “todo o superávit produzido pela agricultura é neutralizado pelo déficit produzido pela importação de medicamentos e produtos para a saúde”.

Nesse sentido, dado que o setor saúde está intimamente ligado à ciência e à tecnologia e que, na perspectiva hegemônica da Economia da Ciência e Tecnologia – fortalecida no capitalismo cognitivo –, a inovação tecnológica é considerada o principal determinante de crescimento econômico na dinâmica capitalista nos últimos séculos, deu-se início, nos anos 2000, a um esforço de se aliar a Política Nacional de Saúde do Brasil ao desenvolvimento econômico nacional. A ideia seria, assim, superar a dicotomia entre as concepções sanitária e mercadológica do setor, o que resultou no desenvolvimento do conceito de Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS) (GADELHA; TEMPORÃO, 2018; ALMEIDA, 2018).

Segundo Almeida (2018, p.71), a partir das visões aliadas de saúde coletiva e economia política, no âmbito do CEIS, saúde é tanto um direito de cidadania quanto um espaço para “geração de renda, emprego, investimento, inovação e acumulação de conhecimento”. Adotando a perspectiva desenvolvimentista, Chaves e Albuquerque (2006) indicaram a grande ênfase dada à saúde na produção científica e tecnológica dos países mais ricos e a possibilidade de este ser um setor estratégico ao Brasil para emparelhamento tecnológico com os países “desenvolvidos”. Para o CEIS, a saúde assume exatamente esse papel, sendo

reconhecida como *eixo central de um plano nacional de desenvolvimento tecnológico, econômico e social*.

Gadelha e Temporão (2018) apontam como elementos centrais para a conformação do CEIS: a abordagem da inovação como um processo complexo de transformação política, econômica e social; a articulação endógena entre a lógica econômica e a social; a existência de assimetria de poder geopolítico e a necessidade de garantir a soberania nacional e a sustentabilidade do SUS; a necessidade de uma visão sistêmica sobre o setor saúde e sobre a inovação; e a essencialidade do papel do Estado nos âmbitos da saúde e da inovação. São adotadas, assim, abordagens da Economia da Tecnologia de Sistema Nacional de Inovação e dos Sistemas Setoriais de Inovação (CHAVES; ALBUQUERQUE, 2006; CIMOLI et al., 2007; FAGERBERG; SRHOLEC, 2008; FREEMAN, 1995; NELSON, 2008). A ideia seria atuar, então, na interface entre os sistemas de inovação e de saúde a fim de desenvolver os setores produtivos — industriais e de prestação de serviços — que compõem o CEIS, tendo o SUS como o coordenador do complexo e como estratégia fundamental o uso do poder de compra do Estado (CASAS, 2008; GADELHA; TEMPORÃO, 2018; ALMEIDA, 2018).

Nesse sentido, é importante destacar que trata-se de uma abordagem que não busca *enfrentar* a lógica do mercado, mas *submetê-la* ao atendimento do interesse público – sobretudo, das necessidades do SUS. Dessa forma, o modelo de parcerias público-privadas para correção das “distorções de mercado” na produção de tecnologias em saúde, adotado no âmbito da Saúde Global, também passou a ser adotado no Brasil. Krikorian e Torreele (2021) destacam como esse tipo de conformação parte do pressuposto de que um cenário em que todos ganham – *win-win* – seria possível em parcerias com o mercado. No mesmo sentido, Rodrigues, Silva e Kiss (2022) reforçam:

Tais políticas industriais fizeram parte de uma iniciativa voltada para a retomada do papel do Estado como indutor do crescimento econômico, que ficou conhecida como “neodesenvolvimentismo”. Não rompia, entretanto, com os pilares do neoliberalismo, como a estabilidade monetária, austeridade fiscal e a não discriminação do capital internacional – tentando, desta forma, reunir princípios inconciliáveis da economia política: o liberalismo e o intervencionismo estatal. Essa agenda visava promover o desenvolvimento de interesses do empresariado industrial, sem ferir, contudo, a dominação do capital financeiro e sua vinculação com os circuitos de financeirização mundial (RODRIGUES; SILVA; KISS, 2022, p.2).

Em meados dos anos 2000, essa abordagem passou a ser incorporada em estratégias governamentais e, em 2008, o lançamento da Política para Desenvolvimento Produtivo tornou-se um marco da integração das políticas industrial, de saúde e de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) ao situar o CEIS como uma das prioridades da política industrial brasileira (GADELHA; TEMPORÃO, 2018).

Tidas como uma inovação organizacional, as Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) são a principal estratégia de desenvolvimento do CEIS e visam “construir capacitações produtivas, tecnológicas e inovativas nas indústrias que conformam o CEIS e, mais especialmente, na nacionalização do desenvolvimento e produção de produtos para a saúde, considerados estratégicos no âmbito da saúde pública” (ALMEIDA, 2018, p.178). Coordenadas pelo MS – o coordenador nacional do SUS, são estabelecidas parcerias entre os Laboratórios Oficiais Brasileiros (LFO) e laboratórios privados (sobretudo nacionais) para desenvolvimento, transferência e absorção de tecnologias estratégicas para o SUS, de maneira a ampliar o acesso a elas, diminuir a dependência externa (ALMEIDA, 2018; GADELHA; TEMPORÃO, 2018) e intensificar as relações entre empresas que compõem o complexo (FREEMAN, 1995; NELSON, 2008). Feres e Silva (2022) apontam as principais funções de cada um dos entes envolvidos:

(i) a instituição pública, que é responsável pela absorção da tecnologia e da fabricação do produto; (ii) a entidade privada desenvolvedora e produtora local do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) ou de componente tecnológico crítico; (iii) a entidade privada detentora ou desenvolvedora da tecnologia do produto, a qual realizará a transferência de tecnologia à instituição pública; e (iv) o Ministério da Saúde, que é responsável por supervisionar a transferência de tecnologia e por realizar as aquisições dos produtos estratégicos para o SUS (FERES; SILVA, 2022, p.329).

São fases das PDP, segundo a portaria que as regulamentou:

Art. 10. O processo para o estabelecimento de PDP possui as seguintes fases: I - proposta de projeto de PDP: fase de submissão e análise da viabilidade da proposta e, em caso de aprovação, celebração do termo de compromisso entre o Ministério da Saúde e a instituição pública; II - projeto de PDP: início da fase de implementação da proposta de projeto de PDP aprovada e do termo de compromisso; III - PDP: início da fase de execução do desenvolvimento do produto, transferência e absorção de tecnologia de forma efetiva e celebração do contrato de aquisição do produto estratégico entre o Ministério da Saúde e a instituição pública; e IV -

internalização de tecnologia: fase de conclusão do desenvolvimento, transferência e absorção da tecnologia objeto da PDP em condições de produção do produto objeto de PDP no País e portabilidade tecnológica por parte da instituição pública. (BRASIL, 2014)

De modo geral, a estratégia adotada pelas PDP de utilização do poder de compra do Estado e de priorização do mercado interno alinha-se aos apontamentos de Freeman (1995) – um dos principais autores da abordagem evolucionista (ou neo-schumpeteriana) – de que, mesmo em tempos de economia globalizada, a proteção à indústria nacional nascente continua sendo importante, senão fundamental, para o processo de emparelhamento tecnológico de “economias emergentes como a do Brasil”. Mas é preciso ter em mente que Freeman, um economista inglês, parte de uma geopolítica do conhecimento do Norte Global para falar sobre a experiência de países de “capitalismo tardio”. Como percebido nos trechos de fala do debate de 1993 sobre PI no Congresso Nacional brasileiro, em uma economia globalizada com evidente desigualdade de poder, um país pode não ter autonomia para proteger sua indústria nascente. Com a imposição de um dispositivo como o TRIPS, que garante o protecionismo das corporações do Norte Global, esse cenário tende a ficar ainda mais complexo.

Os medicamentos são o principal objeto de contratos de PDP, sendo aqueles de alto custo e maior complexidade tecnológica considerados estratégicos para o SUS (ALMEIDA, 2018). Isso, por si só, também aponta para uma lógica dada pelo mercado internacional para a definição de prioridades, já que diversas necessidades em saúde da população brasileira poderiam ser atendidas com intervenções de baixo custo e baixa complexidade tecnológica. Feres e Silva (2022, p.348) apontaram, por exemplo, que “as PDP não têm se apresentado como uma estratégia eficiente de enfrentamento aos problemas que envolvem as DTN [doenças tropicais negligenciadas]”.

Por outro lado, muitos dos medicamentos de alto custo e alta complexidade tecnológica estão protegidos por patentes, o que pode dificultar o avanço das fases da PDP caso as barreiras patentárias não sejam superadas. Isso ficou evidente no caso já mencionado do sofosbuvir, cuja a compra da versão genérica fruto da PDP entre Farmanguinhos e Blanver foi judicialmente bloqueada pela Gilead tendo como justificativa a PI. Outro importante caso que explicita essa questão é o do dolutegravir (DTG), atualmente o ARV mais usado no Brasil (FONSECA et al., 2023).

Em 2018, foram firmados os termos de compromisso de duas PDP para a transferência de tecnologia e produção local do DTG 50mg no Brasil. Segundo informações do MS, atualizados em outubro de 2023, as duas PDP encontram-se ativas, tendo uma delas – a parceria entre o LFO Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes (Lafepe) e a Blanver – tido a concessão do registro sanitário da versão genérica do DTG 50mg já aprovado pela Anvisa (BRASIL, 2023).

Para entender o cenário da produção local do DTG no Brasil, é importante registrar informações cruciais em relação à proteção patentária do medicamento. Em 2018, ano em que foram firmados os acordos das PDP, o INPI emitiu o primeiro parecer técnico sobre o pedido de patente PI0610030-9. Tendo levado em consideração os subsídios ao exame apresentados pela Anvisa, pela ABIA e pela Blanver, o INPI recomendou a não concessão da patente do dolutegravir. Em 2019, após a manifestação da GSK sobre o parecer de 2018 e apresentação de novas reivindicações, um novo parecer técnico negativo foi emitido. Em agosto de 2020, contudo, o INPI deferiu o pedido de patente, mudando bruscamente de posicionamento em relação aos exames técnicos anteriores (FONSECA et al., 2023).

Devido à flexibilidade da “exceção bolar” do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (Acordo TRIPS, na sigla em inglês), as PDP em fase I e II, anteriores à comercialização, não podem caracterizar infrações patentárias (Brasil, 2017). Campos (2019, p.90) indica que “a infração ocorre apenas no momento em que se inicia a produção e o fornecimento do medicamento” e que “nas fases III e IV, as PDP têm a possibilidade de cometer infrações patentárias”. De todo modo, após a concessão da patente do dolutegravir, ações administrativas e judiciais foram iniciadas a fim de reverter a decisão do INPI. Ainda em 2020, os efeitos da concessão da patente foram judicialmente suspensos e, em 2021, a Blanver e o Lafepe tiveram o registro sanitário da versão genérica do DTG fruto da PDP aprovado. Em novembro de 2021, o MS adquiriu 79.500.000 comprimidos de dolutegravir 50mg do Lafepe para distribuição em 2022. Mas, em dezembro do mesmo ano, outra decisão judicial revogou a antecipação de tutela que suspendeu os efeitos da concessão da patente e declarou-a válida, bloqueando, assim, novas compras de genéricos da PDP (FONSECA et al., 2023).

O caso do DTG levanta suspeita sobre a PI como uma importante barreira mesmo para as políticas do Sul Global embasadas em uma lógica de desenvolvimento do Norte. Para analisar a política das PDP, contudo, é preciso considerar que elas vinham sendo enfraquecidas desde 2016, tendo sido retomadas em 2023 pelo novo governo federal.

Ainda assim, Rodrigues, Silva e Kiss (2022), ao analisarem as PDP entre 2009 e 2020 e a balança comercial brasileira para o setor farmacêutico entre 1996 e 2019, fizeram um importante apontamento de que

[...] a balança comercial do setor deteriorou muito. Além do déficit comercial crescente na área, o país tem uma produção muito baixa e decrescente de IFA, fazendo com que mais de 90% das necessidades do setor sejam atendidas por importações, segundo dados da Associação Brasileira da Indústria Farmoquímica e de Insumos Farmacêuticos (ABIQUIFI) 24. Isso aconteceu apesar de um dos objetivos das políticas governamentais visar ao aumento da produção interna de farmoquímicos (RODRIGUES; SILVA; KISS, 2022, p.7).

Além da produção decrescente de IFA, os autores indicam ainda que houve crescimento das importações de produtos acabados no período, o que sugere o aumento da dependência tecnológica externa – cujos efeitos perversos ficariam evidentes com Covid-19.

2.7.5 PI e Covid-19

A pandemia de Covid-19, declarada em 11 de março de 2020 pela OMS, jogou luz sobre diversos problemas estruturais que constituem barreiras para a garantia de bem-estar às diferentes populações em todo o mundo. Logo no começo, a pandemia de Covid-19 escancarou desigualdades socioeconômicas já existentes entre e dentro dos países. E por mais que todos tenhamos sofrido os impactos da crise de saúde pública, ficou claro que populações vulnerabilizadas os sofreram desproporcionalmente (BERMUDEZ; LEINEWBER, 2021; LOPES; SILVA, 2020, SEGATA, 2020):

Em pouco tempo, a pandemia e as ações para a sua mitigação colocaram em relevo estruturas de desigualdade e de injustiça social. Ainda que corresse na opinião pública os dizeres de que o vírus não

conhecia fronteiras ou classes sociais, a sua falsa democracia era desfeita nas evidências de que certas populações vivem mais expostas e experimentam de forma mais aguda e sem suporte os seus efeitos (SEGATA, 2020, p.281).

O desemprego, por exemplo, cresceu no Brasil durante a pandemia. A insegurança alimentar (leve, moderada ou grave) chegou a 55% em 2020. Enquanto isso, o número de bilionários brasileiros cresceu 44% de 2020 para 2021 (ONU, 2021). Frente a várias camadas de vulnerabilização reveladas, respostas imediatas distintas seriam necessárias em diferentes localidades. Ainda assim, segundo Segata (2020, p.287), uma vez que a Covid-19 foi declarada como um problema de saúde global, “algumas das primeiras formas de enquadrá-la ganharam um estatuto de referência”, ainda que medidas como o isolamento social, lavagem frequente das mãos, dentre outras, não seriam aplicáveis a todas as realidades. Além disso, destaca-se que mesmo equipamentos de proteção individual recomendados, como máscaras, estavam muito longe de estarem disponíveis às diversas populações. Segundo Matta e Moreno (2014),

A saúde global tem sido pautada pela ideia de uma transculturalização de evidências científicas. Elas buscam se impor como um “novo paradigma na arena político-sanitária internacional”. Por conseguinte, elas são mobilizadas como “critério de justificação e intervenção sobre os sistemas de saúde nacionais de saúde, sobretudo entre os países pobres e em desenvolvimento” (Matta; Moreno, 2014, p. 10).

Frente à gravidade da situação em todo o mundo em um contexto global de conhecimento biomédico hegemônico, a busca por uma vacina contra a Covid-19 se tornou a grande esperança de saída da crise. E ao mesmo tempo que é preciso reconhecermos a vacina enquanto ferramenta fundamental para alívio do sofrimento global, também é preciso refletirmos que, como já mencionado anteriormente, as esperanças também são políticas e econômicas: “há inúmeros interesses políticos e internacionais que mesclam tecnociência e mercado no campo da segurança global em saúde” (SEGATA, 2020, p.279).

Nesse sentido, importa registrar que mesmo frente aos número inimagináveis de preços e lucros das corporações farmacêuticas, vários pesquisadores vinham indicando que o modelo de negócios da *Big Pharma* baseado em biotecnologia está em crise. Como indicativos disso destacam-se as frequentes fusões entre empresas

do setor, a gradual diminuição no número de moléculas inovadoras lançadas e até a radicalização das estratégias comerciais – o que talvez seja uma explicação para os preços cada vez mais exorbitantes: uma tentativa de tirar todo o lucro possível da tecnologia que é lançada. Guimarães (2015) levanta a hipótese de que uma das razões para a crise é o não acompanhamento dos desenvolvimentos científicos da biotecnologia à velocidade desejada pelas corporações biofarmacêuticas – o que nos leva a refletir no sentido do efeito paradoxal da PI no capitalismo cognitivo: ao mesmo tempo que a privatização do conhecimento comum gera enormes possibilidades de lucro, limita o avanço desse mesmo conhecimento da qual o capitalista depende.

Assim, a crise sanitária global se tornou uma excelente oportunidade para a crise da *Big Pharma*.

Se, no começo da pandemia, a colaboração científica internacional foi fundamental para o célebre sequenciamento genético do SARS-CoV-2 e o início do compartilhamento de medidas para enfrentamento da Covid-19 – tendo, inclusive, os meios de comunicação e até as revistas científicas tornado de acesso aberto toda a informação relativa ao tema –, o que se observou em relação ao desenvolvimento das vacinas foi uma verdadeira competição global (SILVA; LOPES, 2020). Em abril de 2021, já havia mais de 2 milhões de pedidos de patentes relacionados à Covid-19 no mundo (BERMUDEZ, 2022). Em tempos de capitalismo cognitivo financeirizado, o simples anúncio de resultados não revisados de eficácia de candidatas a vacinas mexeu fortemente com os valores das ações de diversas corporações em todo o mundo (LEINEWEBER; BERMUDEZ, 2021).

Nos EUA, foi montada uma verdadeira estratégia público-privada de guerra para desenvolvimento, produção e distribuição de tecnologias em saúde que, como apontam Leineweber e Bermudez (2021), atendia mais aos interesses econômicos do que os em saúde, resultando na valorização das ações de empresas estadunidenses. O caráter intensamente nacionalista da resposta dos EUA “retomou aspectos históricos da supremacia norte-americana, influenciando outros países e prejudicando a cooperação e solidariedade global” (BERMUDEZ, 2022, p.79).

Como consequência, o que se viu a partir de meados de 2020 foi uma intensa corrida também dos países para garantir, antecipadamente, doses de vacinas ainda não desenvolvidas:

[...] o que observamos no mundo, em especial na atualidade, com vacinas em desenvolvimento e autorização em caráter emergencial, é uma disputa desenfreada de mercado, com países ricos comprando das empresas produtoras muito mais que suas necessidades reais, excluindo, portanto, o acesso de países pobres a esses produtos. Países como Austrália, Canadá, Japão, Reino Unido, Estados Unidos (EUA) e a União Europeia, responsáveis por 14% da população mundial, adquiriram antecipadamente a metade da produção mundial para 2021 [...].(BERMUDEZ, 2022, p.79).

Destaca-se, nesse contexto da pesquisa e do desenvolvimento de tecnologias em saúde para enfrentamento da Covid-19, que em 11 meses de pandemia, pelo menos 93 bilhões de euros de recursos públicos de governos de todo o mundo já haviam sido investidos no desenvolvimento de vacinas (95%) tratamentos para a Covid-19 (5%). A maioria desse investimento foi feito diretamente em pequenas e médias empresas, enquanto 18% foi destinado para grandes corporações (HOECKLIN, 2021). Em que pese a evidente participação do setor público no financiamento da P&D biomédica na Covid-19, é preciso destacar que o mesmo acontecia antes da pandemia. Um estudo recente apontou que 100% dos fármacos aprovados pelo FDA, entre 2010 e 2019, se beneficiaram de recursos públicos do Instituto Nacional de Saúde dos EUA (National Institute of Health - NIH) – US\$ 230 bilhões, no total – em suas pesquisas. O mesmo estudo indicou, ainda, que 22 mil patentes foram produzidas com esses recursos. (CLEARY; JACKSON; LEDLEY, 2020). As expressivas somas de investimento público na pesquisa e no desenvolvimento de tecnologias em saúde significam que bilhões de contribuintes, em todo o mundo, sustentam, colaborativamente, o sistema de inovação biomédica. Isso é especialmente relevante em países como o Brasil, onde um sistema tributário regressivo onera desproporcionalmente os mais pobres, que acabam se sacrificando mais para o financiamento do Estado.

Além disso, em todo o mundo, milhões de pessoas participaram dos estudos clínicos, contribuindo com seus corpos para o desenvolvimento das vacinas contra a Covid-19. Em novembro de 2021, por exemplo, diferentes laboratórios anunciaram seus resultados de eficácia: a Pfizer, a partir de um estudo com mais de 43 mil voluntários; a Moderna, 30 mil voluntários; o Gamaleya National Research Center for Epidemiology and Microbiology, desenvolvedor da Sputnik V, 40 mil voluntários e a Astrazeneca, 11 mil voluntários (LANGHE, 2020).

Mas se os esforços para o desenvolvimento das tecnologias em saúde para enfrentamento da pandemia estavam sendo socializados, seus resultados foram

privatizados – e estrategicamente precificados. Leineweber e Bermudez (2021, p.1003) indicam que um debate que já vinha sendo feito antes mesmo da pandemia se tornou evidente com a constatação de que “a forma como os novos produtos são precificados geralmente tem como base, não apenas os custos de produção, mas referências externas de outros produtos ou benefícios associados”. Importa registrar, nesse sentido, que nos desenvolvimentos sobre o capitalismo cognitivo, essa desvinculação dos preços dos custos de produção é apontada, já que os ativos imateriais são tidos como principais determinantes do lucro⁵².

Nesse contexto, a corrida entre países favoreceu, também, contratos secretos de parcerias para desenvolvimento e também de compra de vacinas – o que agregou complexidade nesse cenário da precificação. Quando os preços foram revelados, eles evidenciaram a arbitrariedade das empresas: enquanto cobrava US\$ 10,00 do governo da África do Sul pela dose de sua vacina produzida pela licenciada Instituto Serum da Índia, a AstraZeneca cobrou um valor 2,5 vezes menor do governo inglês (PEOPLES DISPATCH, 2023) – uma diferença de preço possibilitada pelo monopólio sobre a produção ainda que 97% do desenvolvimento da vacina tivesse sido feito com recursos públicos, como apontou um estudo da UAEM Europa (CROSS et al., 2021). Assim, as donas das tecnologias que decidiam sobre a vida ou a morte das pessoas usaram seu poder e contratos secretos para extorquir as nações, pedindo garantias abusivas, como não poderem ser processadas, e arbitrando não só preços, mas também prazos (SEKALALA et al., 2021). O contrato assinado entre a África do Sul e a Janssen, por exemplo, dava liberdade para que, mesmo em momentos mais graves da pandemia, as doses produzidas no país fossem exportadas para outros (PEOPLES DISPATCH, 2023).

A corrida mundial por vacinas, respiradores, medicamentos e outras tecnologias anti-Covid-19 jogou, assim, luz à denúncia que o MAM fazia há décadas da PI como barreira à efetivação do direito à saúde (SILVA et al., 2022). Quando os imunizantes foram finalmente lançados, a desigualdade em sua distribuição foi espantosa. Em setembro de 2021, 80% das 5,5 bilhões de doses de vacinas

⁵² Uma interessante reflexão, nesse sentido, tem sido feita por alguns estudiosos e trabalhadores do acesso a medicamentos e diz respeito à crítica da defesa de *delinkage* como estratégia para garantia de preços acessíveis. *Delinkage* seria exatamente a ideia de desassociar os custos de P&D dos preços finais. Ocorre que, em um contexto de capitalismo cognitivo, os preços já estão há muito desassociados dos custos de produção, como pode ser observado a partir da gritante diferença entre preços praticados para um mesmo produto em diferentes locais e entre diferentes produtores. Assim, a defesa de *delinkage* acabaria por reforçar a tese da Big Pharma de que os custos de produção são altos, sendo que nem esses custos são conhecidos.

administradas se concentravam em países de renda alta e média-alta (OMS, 2023). Bermudez e Leinewber (2020) nos lembram que, para o H1N1, uma vacina também foi rapidamente desenvolvida (em seis meses), mas toda sua produção foi comprada pelos países ricos, que só compartilharam 10% de seus estoques com outros países depois de satisfazerem suas necessidades domésticas.

Quando opções terapêuticas começaram a ser lançadas, a mesma lógica se repetiu: o Paxlovid, antiviral da Pfizer que obteve autorização emergencial de uso em dezembro de 2021, foi lançado a USD 530,00⁵³ por tratamento nos EUA, que comprou o medicamento, antecipadamente, para 20 milhões de cidadãos do país (SILVA et al., 2022). Assim, em que pese os diversos discursos de solidariedade feitos no âmbito da pandemia, os autores concluíram que o “novo normal” profetizado para a pandemia de covid-19 não tinha nada de novo: as práticas que colocam os interesses comerciais acima do direito à saúde continuaram hegemônicas – *business as usual*. Ficou evidente que a política global de acesso às tecnologias para enfrentar a pandemia configurava-se em um *apartheid* biomédico (BERMUDEZ, 2022; HASSAM, 2022).

Iniciativas multilaterais para garantir o acesso equitativo à vacinas tiveram pouca ou nenhuma adesão dos países ricos e suas corporações. Dentre essas, destacam-se a *Covax Facility* e o *Covid-19 Technology Access Pool* (C-TAP).

O Covax foi um dos três pilares da iniciativa lançada em abril de 2020 pela OMS, o *Access to COVID-19 Tools Accelerator* (ACT-A), que teve como objetivo articular e utilizar a infraestrutura global existente para acelerar a P&D e a produção de testes, tratamentos e vacinas, de modo a garantir acesso equitativo a elas (SILVA; RAPINI, 2022; RIBEIRO et al., 2022). Segundo Silva e Rapini (2022, p.3), o ACT-A foi desenhado como “uma resposta multilateral para encurtar o tempo ao fim da pandemia, que envolveu organizações da saúde global, fundações, a sociedade civil, a academia e o setor privado”. O ACT-A se organizou em três pilares referentes a diagnósticos, tratamentos e vacinas e um pilar transversal relativo ao fortalecimento de sistemas de saúde (SILVA; RAPINI, 2022; RIBEIRO et al., 2022).

⁵³ Em outubro de 2023, foi anunciado o preço de US\$ 1.390 por tratamento para a venda do Paxlovid para seguradoras dos EUA a partir de 2024 – um preço 2,6 vezes maior do que aquele de venda para o governo dos EUA em 2021. Segundo estimativa realizada por pesquisadores da universidade de Harvard, os custos de produção de um tratamento de 5 dias com o medicamento seriam em torno de US\$ 13,38 (BUNTZ, 2023).

No âmbito do pilar de vacinas – o COVAX – foi estabelecido um acordo antecipado de compromisso de compra: a *Covax Facility*. Leineweber e Bermudez (2021) indicam como esse tipo de arranjo é utilizado como incentivo ao desenvolvimento de novos produtos ao criar um mercado antes mesmo do seu desenvolvimento. No caso da *Covax Facility*, foi criado, então, um consórcio de países para comprar conjuntamente vacinas em que os mais ricos pagariam mais. Ribeiro et al. (2022, p.505) destacam, contudo, que trata-se de um mecanismo que se restringe “ao financiamento de grandes empresas farmacêuticas em troca do fornecimento de doses limitadas de vacina contra a Covid-19 para países previamente identificados”, não prevendo acordos de transferência de tecnologia ou compartilhamento de PI. A adesão ao mecanismo foi, contudo, insuficiente, destacando-se a não adesão dos EUA, o que contribuiu para o fracasso da iniciativa. Para além do problema da falta de adesão dos países ricos à *Covax Facility*, o consórcio não entregou o que prometeu. Na África do Sul, por exemplo, apenas 10% das doses contratadas via consórcio foram entregues (PEOPLE’S DISPATCH, 2023).

Já o *Covid-19 Technology Access Pool* (C-TAP) foi uma iniciativa lançada em maio de 2020, por incentivo da Costa Rica, como um *pool* voluntário aos moldes do MPP para compartilhamento de “propriedade intelectual, dados clínicos e regulatórios, know-how e outros tipos de conhecimento para o desenvolvimento e a produção de tecnologias para a detecção, prevenção, controle e tratamento da Covid-19” (SILVA; RAPINI, 2022, p.3). As autoras apontam, nesse sentido, que diferentemente da *Covax Facility*, a ideia do C-TAP seria aumentar a capacidade de pesquisa, desenvolvimento e produção ao remover barreiras e facilitar a relação entre detentores de PI e conhecimento e outros atores. Elas destacam, contudo, que

Como o C-TAP é uma iniciativa voluntária, ele depende do compromisso de atores do sistema de inovação farmacêutico. Em maio de 2021, o C-TAP era apoiado por 40 países, outras organizações do sistema das Nações Unidas, organizações não governamentais e indivíduos. Os Estados Unidos, a União Europeia, o Reino Unido e o Japão não estavam listados entre os apoiadores. Além disso, companhias farmacêuticas produtoras de vacinas contra a Covid-19 como a Pfizer e a Moderna também se recusaram a participar. A AstraZeneca, que desenvolveu a vacina com a Universidade de Oxford, optou por acordos bilaterais de transferências de tecnologia, a exemplo dos acordos com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e o Instituto Serum da Índia (SILVA; RAPINI, 2022, p.3)

Ribeiro et al. (2022) fazem um interessante apontamento de como diante de uma iniciativa como a C-TAP, não houve condicionamento de adesão ao mecanismo para que governos investissem recursos públicos na P&D de tecnologias em saúde para enfrentar a Covid-19. Nesse sentido, o C-TAP acabou obtendo ainda menos adesões do que a *Covax Facility*, tendo seu primeiro licenciamento ocorrido apenas em novembro de 2021, com o Consejo Superior de Investigaciones para o desenvolvimento de um teste sorológico de anticorpos (SILVA; RAPINI, 2022).

Diferentemente do MPP, o C-TAP foi desenhado para promover licenciamentos globais. Assim, é importante registrar que antes do primeiro licenciamento do C-TAP, foi anunciado o primeiro licenciamento no âmbito do MPP para uma tecnologia relacionada à Covid-19:

No dia 27 de outubro de 2021, foi anunciado de maneira ampla que estava sendo implementado um acordo de licenciamento voluntário entre a empresa Merck, detentora das patentes do molnupiravir, com a iniciativa Medicines Patent Pool (MPP). Esse acordo prevê que a MPP possa sublicenciar produtores em diversos países para suprir o medicamento num escopo geográfico de 105 países de baixa e média renda. Não é a primeira vez que, no caso dos licenciamentos voluntários, o detentor da patente define o escopo geográfico e permanentemente exclui os países de renda média alta (BERMUDEZ, 2022, p.147).

Importa destacar, nesse sentido, que a limitação do escopo geográfico do licenciamento voluntário excluiu quase metade da população. Além disso, pela primeira vez na história do MPP, o acordo de licenciamento incluiu uma cláusula que previa a rescisão do contrato caso alguma empresa sublicenciada exercesse o direito de contestar as patentes. Ou seja, trata-se de uma cláusula TRIPS-Plus que foi inserida no licenciamento de tecnologia para o enfrentamento da Covid-19 em um momento em que as vacinas ainda estavam começando a ser distribuídas no Sul Global. Nesse sentido, Bermudez (2022, p.148) reforça que “os mecanismos voluntários efetivamente podem ter resultados positivos, mas não são suficientes para quebrar os monopólios e assegurar a possibilidade de expansão da produção e acesso universal”.

Nessa perspectiva, importa destacar que a resolução WHA73.1, da Assembleia Mundial da Saúde em maio de 2020, já havia conclamado por:

[...] prioridade global ao acesso universal, célere e equitativo, além de distribuição justa, a todas as tecnologias em saúde e produtos de qualidade, seguras, eficazes e a preços acessíveis, incluindo seus componentes e precursores, que são requeridos na resposta à pandemia de Covid-19, e a urgente remoção de obstáculos injustificados para isso, incluindo as provisões do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (Acordo TRIPS) e as flexibilidades no âmbito da Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e a Saúde Pública (WHA, 2020, p.3, tradução livre).

Contudo, ainda que países como Canadá, Chile e Alemanha tenham adequado suas legislações para facilitar o uso de flexibilidades do TRIPS em momentos emergenciais (REFERÊNCIA 5 UAEM), essas foram, mais uma vez, bloqueadas por interesses comerciais, como nas tentativas para importação de versões genéricas da vacina da Johnson & Johnson na Bolívia (SILVA et al., 2021) e de genéricos do Paxlovid na República Dominicana – com destaque, nesse último caso, para a alegação da Pfizer de que uma licença compulsória desrespeitaria seus “direitos *humanos*” (HASSAM, 2022).

Segundo estimativa da OMS, aproximadamente 14,9 milhões de mortes no mundo aconteceram até o final de 2021 em decorrência da Covid-19 (OPAS, 2022). Frente ao fracasso das iniciativas de solidariedade e de uso das flexibilidades do TRIPS, diversos países do Sul Global dependeram de empréstimos e doações para imunizar suas populações (SEKALALA et al., 2021). Nesse mesmo contexto em que os povos do mundo sofriam diversas violações de direitos humanos em meio à tragédia da maior crise sanitária do século, as vacinas anti-Covid-19 geraram nove novos bilionários em 2021. A riqueza dessas nove pessoas juntas – quase USD 20 bilhões – seria suficiente para imunizar completamente os países mais empobrecidos (OXFAM, 2021).

Esse dramático cenário não aconteceu, contudo, sem resistência do MAM e outros atores. Alianças foram formadas, como a *People’s Vaccine Alliance* – da qual a UAEM foi uma das organizações fundadoras –, uma carta assinada por 140 líderes de todo o mundo demandou uma “vacina do povo”, etc. A UAEM, junto com o Centro para Ativismo Criativo, conduziu uma campanha em mais de 29 países (*#FreeTheVaccine*) que mobilizou estudantes e outros atores para convidar universidades e institutos públicos de pesquisas a fazerem licenciamentos gratuitos e não exclusivos de sua PI, incluindo a UFMG. Contudo, na prática, muitas instituições têm ficado apenas no discurso e não estão dispostas a mudar suas

políticas para facilitar a colaboração (LOPES; SILVA, 2020a). Dentre as diversas iniciativas, a conhecida como TRIPS *waiver* destacou-se no cenário global (SILVA et al., 2021).

Em outubro de 2020, a Índia e a África do Sul propuseram a suspensão temporária de cláusulas do Acordo TRIPS para facilitar o acesso do Sul Global às tecnologias anti-Covid-19, já que os países ficariam livres para produzir, exportar e/ou importar genéricos sem temer represálias na OMC e “sem ter que passar pelos procedimentos limitantes e demorados relacionados ao licenciamento compulsório” (SILVA et al., 2021, p.112). Mas, apesar do apoio de mais de 100 países na OMC, a negociação da proposta foi atrasada por mais de 18 meses por países do Norte Global – sobretudo Reino Unido, UE, Suíça e EUA (SILVA et al., 2021). Esses, as corporações farmacêuticas e outros críticos alegaram, a princípio, que a PI não era um problema – pelo contrário, diziam ser o motivo de existirem vacinas disponíveis – e que o TRIPS *waiver* não faria diferença na disponibilidade das tecnologias, já que países de baixa e média renda não tinham capacidade para produzi-las – argumentos que foram sistematicamente contestados. Posteriormente, a proposta “que não faria diferença” passou a ser explicitamente atacada por esses atores (HASSAM, 2022).

Após intensa pressão interna e externa, os EUA anunciaram, em maio de 2021, apoio histórico – ainda que bastante limitado – a uma versão do TRIPS *waiver* restrita às patentes de vacinas. Em junho de 2022, um texto foi finalmente “negociado” na 12ª Conferência Ministerial da OMC (HASSAM, 2022). Na ocasião, o ministro de comércio e indústria da Índia denunciou a tática dos países ditos “desenvolvidos” de aprovar um acordo qualquer para “demonstrarem empatia” com a dor do resto do mundo e criar uma narrativa de vitória para a sociedade civil, sem, contudo, abrir mão de seus interesses (GOYAL, 2022). Um texto negociado em pequenos grupos de países – em um claro desrespeito ao multilateralismo – foi, de fato, anunciado como uma vitoriosa aprovação de um TRIPS *waiver*. Mas o “acordo” consistiu, basicamente, na junção da proposta estadunidense com a europeia, que sustentava que o que os países do Sul Global realmente precisavam era da garantia de uso de licenças compulsórias – cujas tentativas de uso na pandemia já haviam sido e continuavam sendo bloqueadas. Especialistas denunciaram que, efetivamente, o “acordo” divulgado como um TRIPS *waiver* introduziu *novas*

restrições para o uso de licenças compulsórias para vacinas, já que critérios para seu uso que não constam no TRIPS foram estabelecidos (HASSAM, 2022).

2.7.6 PI e Covid-19: iniciativas de resistência no Brasil

No Brasil, é importante registrar que o cenário da luta pelo enfrentamento da Covid-19 foi agravado pela política genocida do governo federal em negar a gravidade da crise sanitária e pelos anos de desfinanciamento do SUS. Isso ficou claro em diversas situações, incluindo na alocação de financiamento para as ações e serviços de saúde:

As despesas com ações e serviços públicos de saúde propostas no orçamento de 2021 do Ministério da Saúde somam R\$ 123,8 bilhões. Esse valor corresponde ao valor do piso federal do Sistema Único de Saúde (SUS) de 2017 atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ano que não teve Covid-19 e uma população menor que a de 2021 (BERMUDEZ, 2022, p.89).

Os novos gastos com tecnologias em saúde para combate à Covid-19, assim, estrangularam ainda mais o já reduzido orçamento do SUS. Mas para além dificuldade orçamentária para aquisição dos insumos, o problema da dependência de importações ficou evidente:

Quando 23 cargueiros norte-americanos partiram da China carregados de equipamentos médicos e acendendo o alerta de desabastecimento no Brasil, em 1º de abril, o país soube como se moviam as peças no tabuleiro de operações do mercado internacional. *Tal qual um leilão, quem deu o maior lance levou o pedido para casa.* No mesmo dia, aviões com 600 mil respiradores artificiais que tinham sido encomendados por um consórcio formado pelos nove estados do Nordeste ficaram retidos no Aeroporto de Miami, nos Estados Unidos. O cancelamento do contrato de importação no valor de R\$ 42 milhões com os fornecedores chineses pegou o Brasil de surpresa. O governo federal, que contava com essa carga para diminuir o desabastecimento, foi forçado a recomençar as negociações para suprir o mercado interno com materiais básicos de proteção individual, como máscaras, luvas e capotes para profissionais de saúde. Faltavam, também, respiradores e seus componentes, fármacos e insumos para testes e pesquisa (MOROSI, 2020, p.1).

Nesse difícil cenário, o MAM brasileiro trabalhou de forma articulada ao movimento global e a outros movimentos nacionais para enfrentar os impactos da PI

na saúde pública. Foram várias as táticas e estratégias usadas para tal. Contudo, devido às limitações de tempo e espaço desta investigação, serão destacados apenas os dois principais resultados dessa movimentação do MAM no Brasil: a Lei 14.200/2021 e o julgamento da ADI 5529/DF.

2.7.6.1 A demanda por LC e a Lei 14.200/21

Frente ao difícil cenário do país em relação às importações de insumos para enfrentar a Covid-19, já em abril de 2020 o MAM brasileiro provocou o Congresso Nacional por meio do Projeto de Lei 1462/2020, que acabou por ter 14 autores de diferentes partidos e espectros políticos. A ideia do PL era tirar a prerrogativa da decisão sobre a produção/distribuição das tecnologias dos donos das patentes para o enfrentamento da Covid-19 por meio de LC automáticas em momentos de crise sanitária. O projeto recebeu o apoio do Conselho Nacional de Saúde, de organizações da sociedade civil, ativistas e de estudiosos sobre o tema nacionais e internacionais. Mas, apesar de ter conseguido as assinaturas para o requerimento de urgência, o PL não foi colocado na pauta da Câmara dos Deputados.

As campanhas em defesa das LC se intensificaram no Brasil, com destaque para a campanha “vacina para todas e todos”, que articulou diversas organizações brasileiras, incluindo algumas do MAM, como o GTPI (ABONG, 2020). Diversos textos foram publicados, entrevistas foram concedidas e diversas outras comunicações foram feitas na campanha que foi chamada de “a vida pede licença”. Sentimos que o tema das LC estava se popularizando. Nesse contexto, surgiram novos projetos de lei abordando a questão das LC.

Na primeira semana de abril de 2021, quando já havia quase um ano de espera em torno do PL 1462/20 e o Brasil atingia a triste marca de mais de 390 mil mortos pela Covid-19, o manifesto “*Por uma vacinação para todas e todos pelo Sistema Único de Saúde Contra o fura-fila e pelo licenciamento compulsório das vacinas*”, assinado por mais de 150 entidades brasileiras, destacou:

Hoje, tramitam no parlamento diversos projetos de lei nesse sentido. No Senado Federal, ganharam destaque os PLs 12/21 e 1171/21. Na Câmara dos Deputados, destacam-se os PLs 1462/20 e seus apensos. Entendemos que o PL 1462 é o que tem melhor texto e

mais amplo apoio, pois é assinado por 14 parlamentares de todo o espectro partidário, foi unanimidade na comissão externa do coronavírus e tem requerimento de urgência assinado por mais da metade da casa. O PL 1462/20 é o melhor texto pois: (a) desburocratiza e agiliza a emissão das licenças ao atrelá-las à declaração de emergência nacional em saúde; (b) é amplo, ao superar a necessidade de negociação caso a caso, por envolver todas as tecnologias úteis ao combate à COVID-19; (c) as licenças compulsórias duram enquanto durar a emergência em saúde. É muito importante e urgente que os Congressistas aprovem algum desses PLs, garantindo que os três pontos acima estejam contemplados (ABONG, 2021b, p.2).

Naquele momento, o Brasil já havia iniciado a vacinação contra a Covid-19, mas apenas 5% da população havia sido vacinada com as duas doses necessárias. Além disso, o manifesto mencionado acima fez um importante apontamento de que ainda que negros representassem 56% da população do país, o número de pessoas brancas vacinadas era pelo menos duas vezes maior (ABONG, 2021b) – o que evidencia a colonialidade da PI, já que a exclusão de acesso é sempre maior em partes da população marginalizadas pela modernidade.

Nesse sentido, é importante registrar que com o arrefecimento da pandemia no Brasil, a importância do SUS para a sociedade brasileira pareceu ficar cada vez mais clara. Mesmo frente ao histórico subfinanciamento do sistema, o SUS evitou uma tragédia muito maior no Brasil. Diante da evidente dificuldade de responder à Covid-19 com base em mecanismos mercadológicos, a relevância de conformações como a do SUS se revelou: em janeiro de 2021, a importância de sistemas públicos universais de saúde foi exaltada no relatório do Alto Comissariado para Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas: “[...] o impacto sanitário da pandemia tem demonstrado a importância de um forte sistema público universal de saúde baseado no princípio da solidariedade e da proteção de todos, independentemente da capacidade de pagar das pessoas” (ONU, 2021).

Quando ficou claro que graças ao SUS o Brasil conseguiria ter acesso mais rapidamente às vacinas contra a Covid-19, a defesa do SUS ganhou uma capilaridade sem precedentes. Mesmo com todos os anos de desfinanciamento do SUS, dois dos principais LFO do país conseguiram estabelecer parcerias para a produção de vacinas contra a Covid-19: o Instituto Butantan e a Fundação Oswaldo Cruz (por meio de Bio-Manguinhos) — instituições que se consolidaram através de anos de investimento estatal em políticas para a garantia da autossuficiência

brasileira na produção de imunobiológicos — que conseguiram firmar acordos de transferência de tecnologia de duas vacinas contra a Covid-19. Enquanto o Butantan firmou acordo com a Sinovac chinesa, Bio-Manguinhos firmou acordo com a AstraZeneca britânica, mas ambos os acordos previam o recebimento do IFA para completar as etapas de produção em sala nacional e posterior transferência completa da tecnologia (BERMUDEZ, 2022).

Contudo, como apontado pelo manifesto mencionado, a produção desses laboratórios, limitada pelos parceiros internacionais, não estava sendo suficiente para atender à população brasileira.

Naquela mesma semana, o PLS 12/2021, do senador Paulo Paim (PT/RS), foi designado ao relator Nelsinho Trad e entrou na pauta do Senado Federal. Ao longo dos próximos dias, várias emendas foram apresentadas ao projeto e outros PL tramitando no Senado relativos ao tema das LC foram apensados a ele. Em 29/04/2021, o substitutivo do senador Nelsinho Trad foi apresentado e votado, tendo sido aprovado com 55 votos favoráveis contra 19 votos contrários (BRASIL, 2021c).

Em 06/05/21, o PL 12/2021 chegou à Câmara dos Deputados, que designou o deputado Aécio Neves como relator quatro dias depois, quando o Brasil chegava a 423 mil mortes por Covid-19. A gravidade do cenário brasileiro parece ter influenciado a tramitação do PL 12/2021, já que há mais de um mês o Brasil perdia mais de 2 mil pessoas por dia para o novo coronavírus (G1, 2021). Nos dias que se seguiram, emendas também foram apresentadas na Câmara dos Deputados e projetos foram apensados. No dia 06/07/21, quando o Brasil já somava mais de 470 mil mortes pela Covid-19, o substitutivo do deputado Aécio Neves foi apresentado e aprovado com uma margem expressiva de votos: 425 favoráveis, 15 contrários e 04 abstenções (BRASIL, 2021a).

O documento de posição do movimento “vacina para todas e todos” sobre a decisão destacou que “a aprovação histórica de um PL sobre licenças compulsórias é uma forte mensagem por parte do legislativo brasileiro, sinalizando que vidas devem ser defendidas antes dos lucros” (ABONG, 2021a, p.1).

Na versão aprovada do PL, o Executivo teria 30 dias para publicar uma lista de patentes e pedidos de patente passíveis de serem compulsoriamente licenciados para o enfrentamento da emergência sanitária em questão. Dentre as mudanças apontadas como positivas, figurava: a possibilidade de a sociedade civil participar da construção dessa lista; a ampliação do escopo das LC não apenas para patentes,

mas também para pedidos de patente; a possibilidade de emissão de LC por meio de Lei, tirando a exclusividade da prerrogativa do governo federal; a obrigação do titular da patente compartilhar todas as informações necessárias para a produção da tecnologia; a obrigação de entidades públicas compartilharem todas as informações úteis à produção da tecnologia e até a possibilidade de concessão de LC para produtos destinados à exportação a países sem capacidade suficiente de produção para atendimento de suas populações (ABONG, 2021a).

Mas o PL também trazia novidades negativas, entre as quais destacam-se a obrigação de o Poder Público priorizar parcerias com o titular da patente e a criação de uma categoria de patentes e de pedidos de patentes “imune” a LC: não seriam passíveis de LC “as patentes e os pedidos de patentes que forem objetos de acordos da transferência de tecnologia de produção ou de licenciamento voluntário capazes de assegurar o atendimento da demanda interna” (BRASIL, 2021a).

De volta ao Senado, o PL foi aprovado e, em 24/08/21, a matéria foi a sanção presidencial. No mesmo dia, uma carta da Intellectual Property Owners Association (IPO) foi endereçada a Katherine C. Tai, conselheira comercial dos EUA, para comunicar preocupação em relação à nova legislação brasileira:

Primeiramente, a IPO se opõe ao licenciamento compulsório de direitos de propriedade intelectual em relação a todas as indústrias e tecnologias. Embora a IPO reconheça que o licenciamento compulsório de direitos de PI pode ser legalmente permitido em situações raras e limitadas, a IPO acredita que o licenciamento de direitos de PI é melhor alcançado por meio de esforços voluntários. Em segundo lugar, as novas regras poderiam prejudicar direitos de PI e violar tratados internacionais ao estabelecer, por exemplo, que os titulares de patentes teriam a obrigação de transferir a tecnologia sujeita a uma licença compulsória. Como explicado no Relatório da Special 301 do Conselho Comercial de 2021, essas transferências “colocam em desvantagem companhias estadunidenses”, “desincentivam o investimento externo em economias nacionais” e “reduzem a velocidade da inovação e do progresso econômico” (IPO, 2021, p.1, tradução livre).

Assim, antes mesmo da decisão presidencial, o MAM já previa vetos à matéria aprovada no Congresso Nacional, tendo Bermudez (2022, p.135) destacado que “veto de Bolsonaro à quebra de patentes em emergências sanitárias será rendição aos Estados Unidos”. Nessa perspectiva, a seguinte constatação de Shiva complementa a reflexão: “A devolução da propriedade privada ao povo é vista como expropriação da liberdade dos detentores do capital” (SHIVA, 2001, p. 25).

Em 02/09/21, a Lei 14.200/21 foi promulgada com cinco vetos, pelos quais Bolsonaro se justificou em defesa “do interesse público”:

[...] ao sancionar a lei, o presidente Jair Bolsonaro vetou os parágrafos 8, 9, 10 e 17 e o artigo 3, deformando a ideia original. Em consequência, a Lei nº 14.200/2021 se tornou vazia, inócua. Perdeu os objetivos propostos de efetivamente contribuir para “quebrar patentes” e possibilitar a produção nacional e o acesso de nossas populações a essas tecnologias relacionadas à pandemia e a eventuais outras situações de emergência nacional. [...] É exatamente nos parágrafos vetados pelo presidente que reside a ideia-força de uma “Lei Cidadã” que, ao aprovar uma licença compulsória, obrigaria o detentor da patente a fornecer as informações necessárias, os demais aspectos técnicos aplicáveis, o material biológico essencial. Esse veto penaliza o licenciado e não o detentor da patente. Novamente, coloca interesses comerciais à frente dos interesses de salvaguardar a saúde da população (BERMUDEZ, 2021, p.138).

Em que pese a forte mobilização do MAM pela derrubada dos vetos, inclusive no final de 2021, quando a variante ômicron do SARS-CoV-2 se tornou uma preocupação global, uma decisão sobre os vetos aconteceu apenas em 05/07/22. Naquela ocasião, uma boa parte da população brasileira prioritária já começava a receber as doses de reforço da vacina da Covid-19 e o sentimento geral já era de que o pior já havia passado. Na sessão conjunta do Congresso Nacional, os vetos à LEi 14.200/21 foram mantidos em um grande acordo feito entre oposição e situação, que acabou por derrubar vetos em outras legislações em campos ignorados/atacados pelo governo Bolsonaro, das quais se destacou, por exemplo, a Lei Paulo Gustavo de apoio emergencial à cultura.

Até início de 2024, a Lei 14.200/21 ainda aguardava regulamentação, tendo se tornado, de fato, uma Lei inócua no âmbito da pandemia.

Analisar, contudo, os debates em torno do objeto dessa lei – as LC – pode ser interessante para comparar os discursos relativos a esse mecanismo e à PI com os discursos de 1993, identificando similaridades e diferenças em relação à identificação de elementos da colonialidade.

Na próxima seção, serão apresentados os resultados e a discussão do segundo momento do estudo de caso 01 desta tese; e, na seção seguinte, o estudo de caso 02 abordará o julgamento da ADI 5529/DF.

2.8 Estudo de caso 01: “Patentes farmacêuticas e biotecnológicas no centro do debate na Câmara dos Deputados do Brasil: reflexões sobre colonialidade e resistência em dois períodos históricos distintos” - PARTE 02

2.8.1 Introdução

Antes de apresentar os resultados da segunda parte do primeiro estudo de caso desta tese, era importante que o(a) leitor(a) estivesse mais imerso nos acontecimentos relativos à PI e à saúde que se desenrolaram após o primeiro momento de análise, no ano de 1993. Naquele momento, foram analisados 400 trechos de falas em um debate centrado na proteção da PI em relação a processos e produtos farmacêuticos e biotecnológicos. Foram analisados o aparecimento de 25 subtemas (dos 56 identificados) nos trechos de fala e sua relação com as colonialidades do ser, do saber e do poder. Percebeu-se a presença da forte narrativa da modernidade e do desenvolvimento no debate de 1993, tanto nas falas de defensores quanto de opositores do projeto de lei. Além disso, refletiu-se como as flexibilidades da PI pareciam ser apresentadas como justificativa para que os receosos apoiassem a adoção do patenteamento da biotecnologia/biomedicina: uma vez que as flexibilidades estivessem previstas, não haveria o que temer em relação ao abuso do poder econômico dos donos das patentes. Apesar de a maior parte das falas analisadas terem marcado um posicionamento contrário à PI em biotecnologia/biomedicina, o PL 824/91 foi aprovado na Câmara dos Deputados menos de dois meses depois, tendo sido transformado em Lei em 1996.

No segundo momento, separado em 28 anos do primeiro, o monopólio sobre produtos farmacêuticos e biológicos também se encontrava em debate – mais precisamente, a quebra desse monopólio por meio de licenças compulsórias (LC) a fim de responder à pandemia de Covid-19. Tratava-se de um contexto bastante diferente de 1993, já que o patenteamento da biotecnologia/biomedicina já estava vigente há 25 anos no Brasil. Contudo, como nunca antes, os efeitos desse patenteamento para a saúde pública haviam ficado globalmente evidentes na desigualdade de acesso às vacinas contra a Covid-19.

A análise dos elementos de colonialidade nas falas proferidas em debate no Congresso Nacional neste segundo momento ajuda a compreender similaridades e diferenças entre os dois momentos históricos, apontando para o comportamento de

narrativas e discursos a serem (des)construídos a fim de revelar a colonialidade da PI para os povos do Sul Global.

2.8.2 Resultados e discussão - MOMENTO 02

Na sessão de 2021, foram analisados 316 trechos de falas. Desses, 193 (61,08%) se aproximaram mais da colonialidade enquanto 149 (38,92%) se aproximaram mais de uma crítica ou resistência a ela (decolonialidade). Dos 316 trechos, 267 (84,49%) eram a favor do uso de LC na pandemia de Covid-19, 31 (15,51%) eram contra e 18 (5,7%) declararam apoio às LC condicionado ao cumprimento de outras exigências prévias. Ainda que o uso de LC estivesse no centro do debate devido à existência de projetos de lei naquela casa relativos a esse tema, algumas falas também estiveram relacionadas à iniciativa do TRIPS waiver, que, para os fins desta investigação, foi também abarcada no grupo de “flexibilidades” do TRIPS.

De modo similar ao que foi percebido nos resultados do momento 01, ainda que todos os posicionamentos contrários ao uso de LC tenham se aproximado mais da colonialidade, nem todos os trechos de fala favoráveis ao uso de LC se aproximaram da decolonialidade – pelo contrário, a maior parte dos trechos de fala favoráveis se aproximou mais da colonialidade, como ilustra a figura 03.

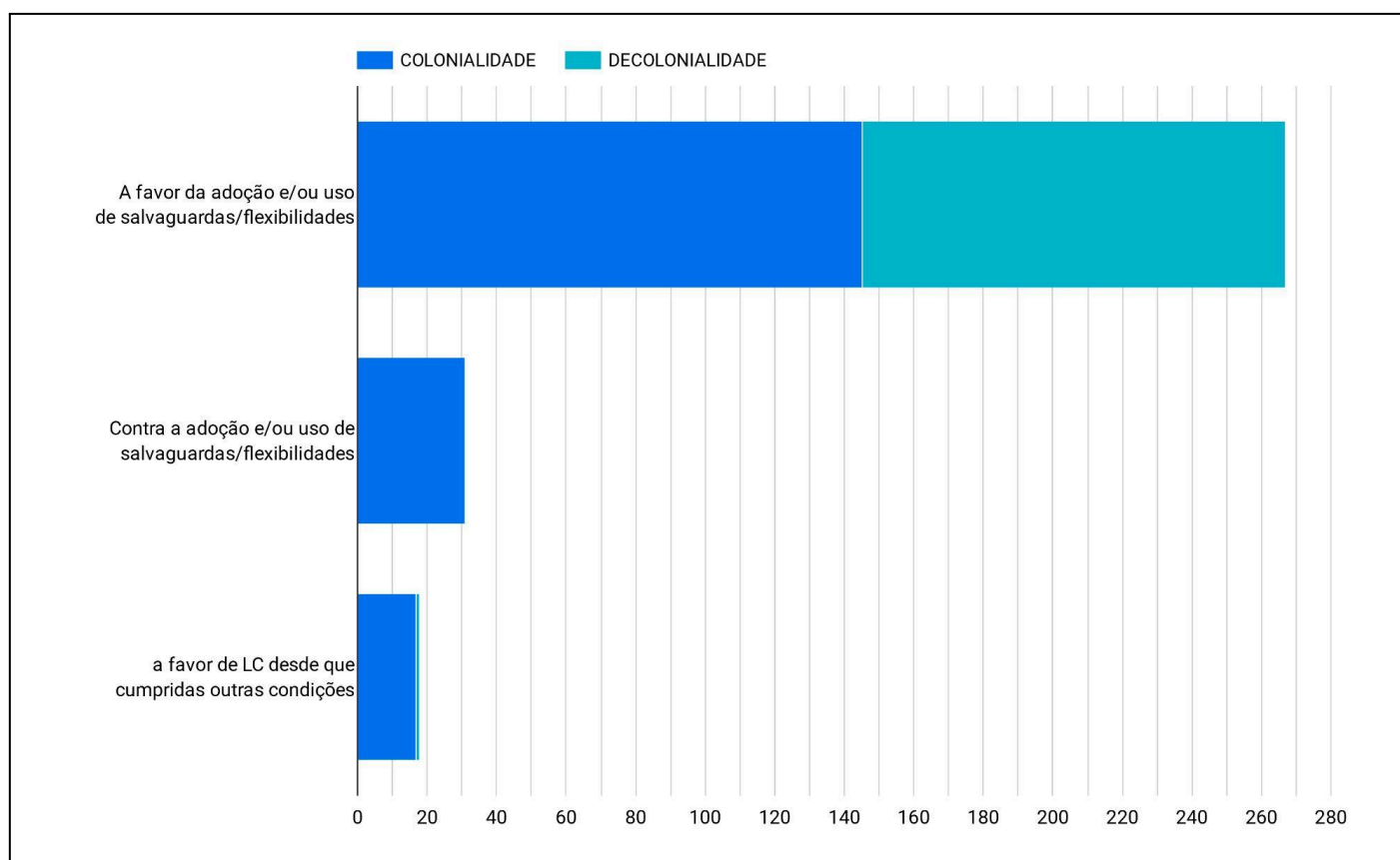


Imagem 05: Relação entre os tipos de posicionamento observados em relação ao debate sobre a proteção de patentes biotecnológicas/farmacêuticas nos 316 trechos de fala analisados em 2021 e sua aproximação com a colonialidade/decolonialidade. Fonte: Notas taquigráficas da Câmara dos Deputados, 2023, elaboração própria.

Uma importante diferença entre os debates realizados em 1993 e 2021 saltou à vista logo nas primeiras leituras das notas taquigráficas: em 1993, o modo da participação da sociedade civil no debate no Congresso Nacional era coletivo, já que eram as entidades, representadas por indivíduos, as convidadas para a discussão. Já em 2021, a participação da sociedade civil se deu majoritariamente por meio de indivíduos-referência que, mesmo quando representando algumas entidades, foram concebidos como indivíduos “especialistas” no debate. Essa percepção se alinha com os apontamentos de Sandel (2020) do fortalecimento, a partir da globalização, da sociedade meritocrática, que incita o preconceito por meio do credencialismo acadêmico/universitário e transforma o discurso público em uma tecnocracia. Nesse contexto, o problema da divergência política não seria uma questão de convicções morais, mas uma questão de falta de informação suficiente por parte do cidadão comum: “se as pessoas comuns que povoam a terra, independentemente do quão

‘decentes’ forem, ‘não são profissionais’ em selecionar toda a informação, verdadeiros profissionais deverão fazer a seleção para elas” (SANDEL, 2020, p.151).

Os convidados “especialistas” para o debate foram: Dr. Alfredo Leite (médico pneumologista do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, da Universidade de Pernambuco); Dr. Carlos Lupi (Presidente Nacional do PDT); Dra. Socorro Gross Galiano (representante da Organização Pan-Americana da Saúde, da Organização Mundial da Saúde, OPAS/OMS); Dr. Felipe Carvalho (Coordenador no Brasil da campanha de acesso dos Médicos sem Fronteiras e membro do Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual); Dr. Matheus Falcão (assessor jurídico do Programa de Saúde do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor — IDEC e pesquisador do Núcleo de Pesquisa em Direito Sanitário da Universidade de São Paulo); Dr. Tiago Vidal de Sá Moraes (Diretor-Presidente da Bahiafarma); Dr. Jorge Bermudez (pesquisador sênior da Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz — FIOCRUZ); Dr. Mário Heringer (médico e Deputado Federal); Dra. Eloísa Machado de Almeida (professora da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo); Dr. Fernando Pigatto (Presidente do Conselho Nacional de Saúde); Dr. Carlos Gadelha (Coordenador do Centro de Estudos Estratégicos da FIOCRUZ); Dr. José Graça Aranha (Diretor Regional da Organização Mundial de Propriedade Intelectual — OMPI); Dr. Manoel Moraes (Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados); Dr. Odilon José da Costa Filho (Diretor de Relações Institucionais do Laboratório Cristália); Dr. Sarquis José Buainain Sarquis (Secretário de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos do Ministério das Relações Exteriores) e Dr. Geanluca Lorenzon (Secretário de Advocacia da Concorrência e Competitividade da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia).

Em relação aos subtemas analisados e seu agrupamento relativo às colonialidades do poder, do saber e do ser, em 2021 foram identificados 7 subtemas que não haviam sido identificados em 1993: biossegurança (subtema 57), desejo/defesa/orgulho do destaque do Brasil frente ao mundo (subtema 58), desigualdade de acesso entre Norte e Sul às tecnologias em saúde (subtema 59), efavirenz como referência/precedente de uso de LC (subtema 60), importância da solidariedade/compaixão/caridade (subtema 61), saúde/vacina como bem público global (subtema 62) e situação emergencial/excepcional/de guerra (subtema 63). Por outro lado, os subtemas 06, 07, 10, 20, 29, 33, 37, 38, 42, 44 e 47 já não

apareceram nas falas de 2021. Para rever a lista de subtemas identificados, favor retornar ao quadro 01 na página 130.

Destaca-se, mais uma vez, que não é o foco desta investigação, realizada conforme a análise temática reflexiva, identificar a frequência de aparecimento dos temas nos trechos de fala para indicar sua significância. Mesmo assim, no agrupamento dos subtemas por dimensões da colonialidade e suas interseções, ilustrado na figura 04, optou-se por mostrar, através do tamanho dos círculos, a frequência relativa de cada subtema nos debates para possibilitar outros tipos de comparação entre os anos de 1993 e 2021. Os círculos pretos são aqueles comuns à colonialidade do poder, do saber e do ser.

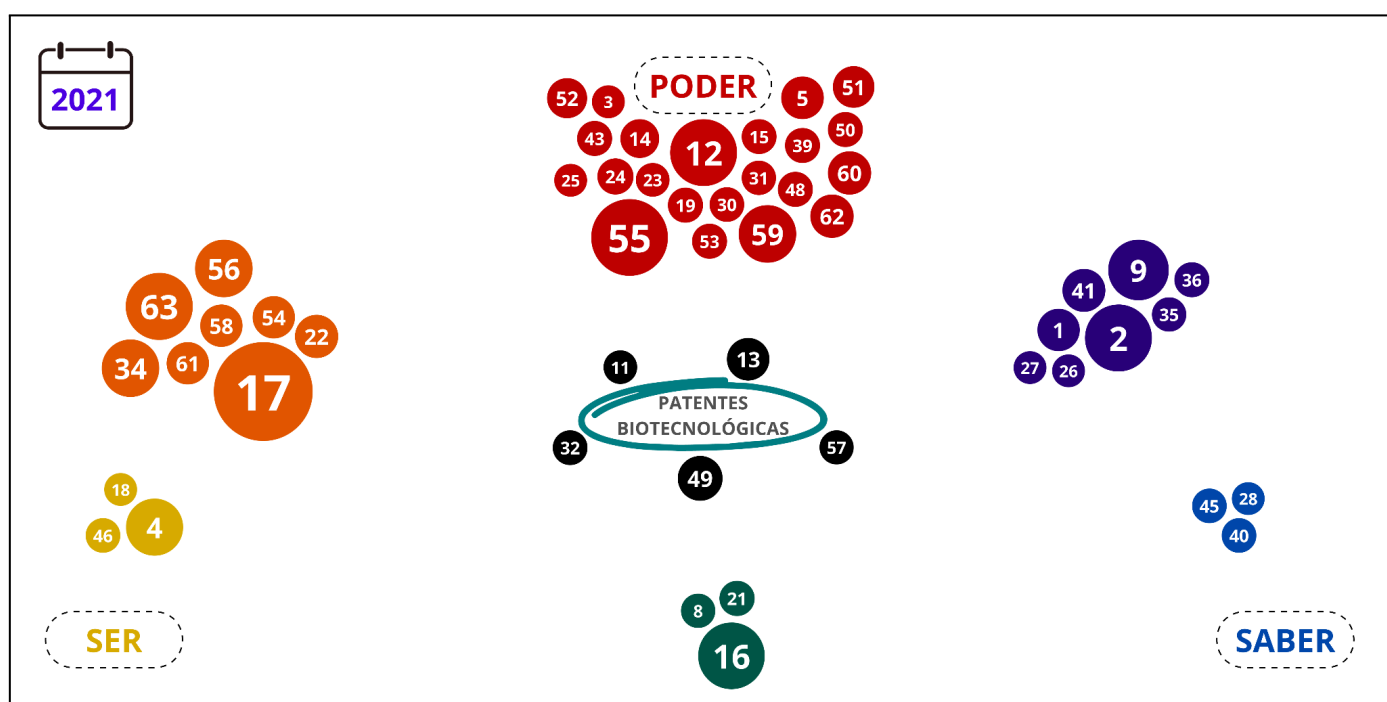


Imagem 06: Relação entre os 52 subtemas identificados nas falas sobre “quebra de patente”, em 2021, e as colonialidades do poder, do saber e do ser. *Fonte: Notas taquigráficas da Câmara dos Deputados, 2023, elaboração própria.*

A comparação da figura 02 (página 132) com a figura 04 aponta para uma menor aparição de subtemas na interseção entre as colonialidades do saber e do poder e de uma maior aparição de subtemas na interseção entre as colonialidades do ser e do poder, o que talvez possa ser justificado pelo momento de crise pandêmica e seus impactos na subjetividade das pessoas. Os subtemas classificados sob a colonialidade do poder, ainda que muito frequentes, parecem ter aparecido menos do que em 1993, à exceção de alguns poucos subtemas

específicos que ganharam força em 2021, a exemplo do subtema 55: escassez de vacinas e outras tecnologias e/ou insuficiência da capacidade global de produção.

Infelizmente, devido à limitação de tempo e espaço, não será possível, mais uma vez, analisar a presença de todos os 52 subtemas identificados no debate de 2021. Portanto, a análise será reduzida a alguns subtemas que, em minha percepção, destacam-se em relevância para a discussão da colonialidade da PI e para a comparação das similaridades e diferenças entre os dois momentos históricos analisados.

2.8.2.1 Subtemas comuns às colonialidades do poder, do saber e do ser

Mesmo a LC sendo um mecanismo previsto no regramento nacional e internacional, é interessante perceber que um subtema identificado como comum às três dimensões da colonialidade e que apareceu mais em 2021, em comparação a 1993, foi o **subtema 49: Modo ideal de condução do complexo debate (racional, não ideológico, prudente, etc)**. Essa maior aparição, tanto em falas favoráveis como contrárias ao uso de LC, parece também reforçar a percepção do avanço da colonialidade do saber relacionada à sociedade meritocrática, com valorização dos “especialistas” e da técnica.

“Nós estamos vivendo um momento muito especial para o Brasil, um momento que nos traz esta discussão, que tem que ser feita de maneira bem *racional*” (HERINGER, 2021, p.14). Chama atenção o destaque para a racionalidade como atributo ideal para condução do debate, tendo essa muitas vezes sido associada também à ideia de prudência e até de juízo, como pode ser percebido na fala do representante da OMPI: “O assunto da licença compulsória deve, sim, ser debatido, mas temos que fazê-lo com cuidado, com cautela, com muito equilíbrio, com juízo, como disse o Deputado Mário Heringer, com responsabilidade e, principalmente, com respeito ao direito” (ARANHA, 2021, p.18). No mesmo sentido, o deputado Coronel Tadeu (PSL/SP) reforçou como o tema discutido era “difícil”, o que demandaria “serenidade” para conduzi-lo: “O tema quebra de patentes é muito interessante, *mas muito delicado*. Há que se fazer um debate extremamente responsável, sereno, que se refere a uma licença compulsória” (TADEU, 2021, p.37). Já o representante da OMPI também destacou que o tema não deve ser *banalizado* – “caso seja, isso criará, sim, insegurança jurídica, afugentará o investidor” (ARANHA, 2021, p.18).

Esses usos de linguagem parecem se aproximar da narrativa da “coisa inteligente a se fazer” apontada por Sandel. Segundo o autor, nas últimas décadas intensificou-se a narrativa que aponta para a inteligência não só como uma característica de alguém, mas como o modo ideal de se fazer algo, já que “em uma era meritocrática, ser inteligente tinha peso persuasivo maior do que estar certo” (SANDEL, 2020, p.136). O contraste inteligente/burro passou, assim, a ser muito usado para indicar o que seria uma razão prudente que não dependia de considerações morais:

Em um tempo de intenso partidarismo, a linguagem de inteligente e burro tem um apelo compreensível; parece oferecer um refúgio do combate ideológico, um modo de argumentação política que se afasta da controvérsia moral e busca consenso com base no que é inteligente, sensível, prudente (SANDEL, 2020, p.137).

Em relação às argumentações em relação à PI, nota-se também como essa última frase de Aranha de insegurança jurídica e afugentamento do investidor é muito similar às narrativas de defesa da PI em 1993. Nesse sentido, também é interessante refletir sobre como no primeiro momento do estudo de caso as LC e outras flexibilidades parecem ter sido usadas para diminuir as preocupações em relação aos impactos, inclusive na saúde, do patenteamento da biotecnologia/biomedicina: elas seriam como um colete salva-vidas inserido na legislação aprovada. Mas no segundo momento, quando há uma clara ameaça à vida, há de se ser inteligente, racional e prudente para decidir sobre o uso – ou não – dessa ferramenta.

É interessante notar, ainda, como a política foi colocada, em algumas falas, no lado oposto à racionalidade/prudência, a exemplo do seguinte trecho proferido pelo presidente da sessão, o deputado Aécio Neves (PSBD/MG) (2021, p.3): “Sras. e Srs. Parlamentares, este tema não comporta qualquer ação de viés político. Não se trata de ser contra ou a favor de quem quer que seja, mas de salvar o País”. Nessa, assim como em outras falas, o sentido da política parece ser reduzido à política eleitoral, à figura do indivíduo instituído em cargo político. No final da sessão, o deputado reforçou esse entendimento ao dizer que “é hora de olharmos para frente e nos unirmos. Não temos que pensar em posições políticas, não temos que pensar em eleições. É até indigno se alguém estiver disposto a colocar a questão política à frente da questão sanitária” (NEVES, 2021, p.48).

Na fala do representante do laboratório Cristália, nota-se como a ética é também colocada no lado oposto da política: “[...] torno a enfatizar que essa questão não é política nem ideológica, nada disso. Ela tem que ser uma questão absolutamente ética, de assistência humanitária e de acesso. Esse é o acesso vital para a vida” (COSTA FILHO, 2021, p.20). Parece, assim, que há um afastamento da ética e da questão humanitária da política, como se essa última fosse um campo de interesses particulares e o olhar ético para o outro demandasse uma certa *neutralidade*. Segundo Sandel (2020), o apelo da posição tecnocrática está exatamente em sua suposta “neutralidade de valores aparentemente sem atritos” (SANDEL, 2020, p.157). O seguinte trecho da fala do deputado Neucimar Fraga (PSD/ES) é interessante nesse sentido, já que aponta para a *razão* como atributo para encarar o sofrimento da população: “Eu acho que, em favor do povo, das pessoas que sofrem, que querem vacina, em favor da economia, que precisa ser retomada — e a vacinação é extremamente importante para isso —, nós temos que ser *razoáveis*, Sr. Presidente” (FRAGA, 2021, p.41).

É interessante refletir como essa narrativa da racionalidade como forma ideal de levar o debate acaba por esconder as **desigualdades de poder e/ou participação e/ou desinformação no debate/negociações sobre o tema (subtema 13)**. Eloísa Machado de Almeida denunciou isso ao destacar que o objeto do debate não era algo novo, mas que mesmo já prevista em lei, a LC ainda era atravessada por disputas narrativas:

Não estamos falando, portanto, de nada que seja estranho ao ordenamento jurídico nacional e ao ordenamento jurídico internacional. O que temos, de fato, é uma pressão bastante covarde, fundada em discursos que se assemelham a discursos terroristas de que qualquer medida em favor da saúde dos brasileiros ou de outros nacionais será capaz de desconstruir o comércio global e a inovação global no campo de medicamentos (ALMEIDA, 2021, p.15).

No mesmo sentido, Felipe Carvalho (2021, p.10) indicou que “a licença compulsória é uma medida, inclusive, subutilizada. Ela deveria ser muito mais utilizada em várias crises de saúde. Por que ela é subutilizada? Ela é subutilizada porque existe uma série de argumentos falsos em torno da licença compulsória”. Dentre os argumentos utilizados contra o uso de LC, ele destacou o de que as empresas perderiam investimento. A deputada Alice Portugal (PcdoB/BA) (2021, p.5) enfatizou como as narrativas hegemônicas ocultadas informações importantes:

“é preciso dizer que as vacinas hoje comercializadas tiveram muitos recursos públicos dos seus países investidos”.

Além disso, a deputada apontou a desigualdade de poder geopolítico nas discussões sobre o tema. Ao mencionar o debate na OMC sobre o TRIPS *waiver*, ela apontou como mesmo contando com o apoio de dois terços dos Estados-membro da OMC, a proposta era travada pelos países europeus e pelos Estados Unidos, “que concentram as sedes das grandes empresas farmacêuticas, as mais interessadas em manter o sistema intocado” (PORTUGAL, 2021, p.4).

Outro subtema identificado como comum às três dimensões da colonialidade no debate sobre o tema e que está relacionado à dinâmica mundial que se intensifica no momento foi o subtema **57: biossegurança**, utilizado sobretudo por defensores das LC. Trata-se de um subtema importante, que diz respeito ao entendimento dos sujeitos sobre o papel das tecnologias em saúde, sobretudo das vacinas, em garantir segurança biológica no momento global vivido. O trecho a seguir da fala do deputado Odair Cunha (PT/MG) exemplifica isso:

[...] é importante e fundamental imunizar a população brasileira, mas é importante e fundamental que essa imunização alcance todos os povos do mundo. Senão, nós estaremos a viver com frequentes pandemias, porque há sim — e nós já assistimos a isso no Brasil — a possibilidade de mais mutações desse vírus. O único caminho, Presidente, é que esta vacina seja universal [...] (CUNHA, 2021, p.33).

Ainda que se trate de uma importante fala no sentido da necessidade de universalização da vacina, há a percepção de que a justificativa que usamos para isso em muitas vezes foi menos uma questão de direitos humanos e mais uma questão de biossegurança: do contrário, a circulação do vírus com potencial desenvolvimento de mutações pode prejudicar a eficácia da vacina. Esse tipo de preocupação parece se aproximar – ainda que em uma direção diferente – do receio utilitarista e racista dos países do Norte sobre o risco de desenvolvimento de resistência aos ARV caso o acesso a eles fossem garantido no continente africano (STEVENS; KAYE; CORRAH, 2004).

Segata (2020) aponta como, com o desenvolvimento da biossegurança enquanto especialidade de investigação e planejamento de ações para contenção dos riscos de exposição a agentes biológicos, “uma gramática transcultural do risco converteu-se em um modo de governar e de ser governado, inflou os sonhos

tecnocráticos para sua distribuição e regulação e também se tornou um modo de pensar a ação social em um mundo incerto”.

No mesmo sentido do trecho de fala acima, a preocupação de que o Brasil possa ser uma bioameaça ao mundo também foi expressa na fala do deputado Joseildo Ramos (PT/BA) (2021, p.30): “O Brasil não pode se transformar num laboratório de produção de novas cepas, com a possibilidade de disseminar uma doença preparada, inclusive, para resistir às vacinas atualmente produzidas, que não seriam mais capazes de imunizar contra a doença”. A diferença entre a justificativa moral e a biológica para o uso de LC foi marcada na fala do deputado Aécio Neves, que pareceu utilizar a essa última como um argumento adicional para persuadir aqueles que consideram insuficiente a crise humanitária como razão para o uso das LC:

E essa solidariedade que cobramos em relação ao Brasil, nós devemos praticá-la em relação a regiões mais pobres do mundo, seja por questões humanitárias, o que já seria, a meu ver, suficiente, seja por questão pragmática, pois, enquanto o vírus não estiver controlado em todas as regiões do mundo, ninguém estará seguro (NEVES, 2021, p.3).

2.8.2.2 Subtemas comuns às colonialidades do saber e do ser

Os subtemas identificados em 1993 como comum às colonialidades do saber e do ser foram os mesmos identificados em 2021, tendo o **subtema 16 — valorização e/ou validação de argumentações/pessoas por "domínio do conhecimento"** — se destacado, o que aponta no mesmo sentido das reflexões anteriores sobre a maior valorização dos “especialistas” no segundo momento analisado neste estudo de caso.

O deputado Aécio Neves (2021, p.2), por exemplo, fez referência ao diretor geral da OMS em seu posicionamento a favor do uso das LC: “O Dr. Tedros, como muitos outros especialistas no mundo inteiro, é um entusiasta da possibilidade de flexibilização temporária de patentes das vacinas contra a COVID-19, como forma de se acelerar a imunização não apenas no Brasil, mas em todo o mundo”. Essa atribuição de superioridade à opinião dos especialistas fica evidente na fala de Carlos Roberto Lupi, presidente do PDT, quando ele pede desculpas por seu “jeito singelo, simples e emocionado” de falar e afirma que “vai haver muitos dados mais

importantes do que possa ser a minha palavra, porque eu não tenho conhecimento técnico para aprofundar esse assunto” (LUPI, 2021, p.8). Ou seja, sua opinião, enquanto um não especialista, não estaria à mesma altura de outros para participar daquele debate, mesmo tratando-se de um debate com consequências para toda a população: “um dos defeitos da abordagem tecnocrática à política é que ela coloca a tomada de decisões nas mãos das elites e, portanto, tira o poder dos cidadãos comuns” (SANDEL, 2020, p.153).

O mesmo pode ser refletido, por outro lado, no seguinte trecho, proferido no final da fala da deputada Alice Portugal:

Pela minha condição de única farmacêutica e bioquímica Deputada Federal, com conceitos fundados na reforma sanitária e na defesa do SUS, não retraio, Sr. Presidente, a minha opinião favorável à quebra das patentes dos imunizantes, insumos, equipamentos e higienizantes, e o meu mais veemente repúdio à negação da ciência (PORTUGAL, 2021, p.7).

Sandel (2020, p.127) destaca que “a transformação de credenciais universitárias em arma demonstra como o mérito pode se tornar uma espécie de tirania”, que acaba por contribuir com a corrosão da estima social daqueles que não integram o grupo de elite dos especialistas. Já a fala do deputado Sebastião Oliveira (AVANTE/PE) é interessante para perceber não apenas o destaque da formação, mas também o uso do alinhamento à ciência como forma de elogio:

Quero dizer, Presidente, que é uma satisfação falar daqui, [...] como médico que sou, graduado e pós-graduado pelo SUS. Tenho o maior respeito pelo SUS e defendo o SUS. Quero primeiro elogiar o pronunciamento de V.Exa. No começo, V.Exa. estava totalmente sintonizado com a comunidade científica atual (OLIVEIRA, 2021, p.40)

Em diversas falas na sessão, foram destacadas, elogiadas e agradecidas as participações dos especialistas no debate: “eu queria primeiro agradecer a presença a todos aqueles que aqui passaram em nome da sociedade, *especialmente* os cientistas, os médicos, os profissionais altamente qualificados”. Na fala do deputado Heitor Freire (PSL/CE), percebe-se não só essa valorização, mas também um outro elemento bastante relevante para a discussão do segundo momento deste estudo de caso – a crença na ciência: “Temos que acreditar na ciência, caros Parlamentares, e é por isso que a Câmara dos Deputados tomou a excelente

decisão de chamar os especialistas nesta matéria a esta Comissão Geral, que eu parabeno desde já” (FREIRE, 2021, p.31).

O eurocentrismo contribui para a naturalização da ciência ocidental como modalidade *única* de saber – o conhecimento verdadeiro e universal, divino. E em meio à pandemia de Covid-19 e ao fortalecimento do movimento anti-vacina, as narrativas do negacionismo também se fortaleceram. É interessante pensar como a ciência foi assumida por muitos de nós, nesse contexto, como uma espécie de religião, revelando o que autores decoloniais já apontavam sobre como a ciência foi construída dentro do mesmo grande paradigma da teologia. Não é à toa que muitos de nós nos sentimos racionais e superiores ao adotar *a ciência* como *crença*⁵⁴ naquele momento e utilizamos isso para *marcar nosso distanciamento dos negacionistas*, inferiorizando os “indivíduos sem ciência”. Segata (2020, p.288) aponta, assim, como “uma parte importante do debate público contra a disseminação das chamadas *fake news* também endossa o colonialismo intelectual que converte o conhecimento científico em sinônimo de verdade universal”.

Sandel (2020) aponta como esse tipo de discurso parte do pressuposto da *neutralidade* dos fatos:

[...] atribuir divergência política a uma recusa simples de encarar fatos ou de aceitar as ciências é uma interpretação equivocada da interação entre fatos e opinião na persuasão política. A ideia de que todos nós deveríamos concordar com os fatos, como fundamento pré-político, e então proceder ao debate de nossas opiniões e convicções, é um pensamento tecnocrático (SANDEL, 2020, p.155).

Um trecho interessante sobre a verdade foi proferido pelo consultor legislativo da Câmara dos Deputados, que ao criticar as narrativas de que as LC seriam um calote no dono da patente, enunciou que “Em toda a guerra, a primeira morte é a da verdade. E nós estamos numa guerra. [...] este é um momento de guerra, e é preciso se pensar sobre a verdade”. Ainda que várias das narrativas utilizadas contra as LC sejam, de fato, estrategicamente construídas escondendo fatos, é relevante pensar em como a afirmação de que haveria uma verdade única que foi

⁵⁴ Sandel (2020) aponta como o slogan “eu acredito nas ciências” tornou-se “palavra de ordem” nas campanhas eleitorais e nos discursos dos democratas, tendo sido fortemente usado por Obama. Esse, para reforçar a ideia e a importância *dos fatos*, “gostava de citar o senador Daniel Patrick Moynihan, que certa vez disse a um obstinado oponente: ‘você tem direito a suas próprias opiniões, mas não tem direito a seus próprios fatos’. Ao contar a história, Obama algumas vezes acrescentava que Moynihan ‘era muito inteligente’, e seu oponente ‘não era tão inteligente quanto ele’” (SANDEL, 2020, p.155).

morta na guerra reforça o juízo de valor dos posicionamentos, com reforço da *superioridade* da própria argumentação e **diminuição das argumentações dos opositores por ignorância/irracionalidade/misticismo/ingenuidade (subtema 8)**.

2.8.2.3 Subtemas comuns às colonialidades do saber e do poder

A “verdade universal” também apareceu na fala do representante da OMPI, que se posicionou a favor de “um sistema sólido de PI”:

O sistema de PI, como todos sabemos, é essencial para o desenvolvimento dos países. Os exemplos de sucesso são muitos. Cito China, Coreia do Sul, Índia, Singapura, Tailândia, Japão, para mencionar alguns países desenvolvidos e em desenvolvimento. Sacudi-lo ou dificultar sua implementação pode gerar efeitos negativos. O devido respeito ao sistema de patentes gera negócios, pesquisas, e *todos sabemos disso* (ARANHA, 2021, p.18).

Nesse trecho, há não apenas a naturalização do sistema de PI, mas também do **desenvolvimento (subtema 1)** como fim – subtema esse que continuou a aparecer nas falas em 2021, ainda que de modo bem menos frequente do que em 1993, o que talvez possa ser explicado pelo contexto do debate: responder de maneira ágil à crise sanitária.

No mesmo sentido do trecho de Aranha, o médico pneumologista convidado para o debate destacou que “A propriedade intelectual, sem dúvida, precisa ser protegida. O ganho, o lucro, é um dos motores do desenvolvimento científico” (ALBUQUERQUE FILHO, 2021, p.8). É interessante perceber, nesse sentido, como algumas das narrativas do desenvolvimento usadas em 1993 para defender a adoção da PI em biotecnologia/biomedicina ainda apareceram no debate de 2021. Mesmo após anos de experiência dos impactos da PI na saúde dos povos e dos países – especialmente do Sul Global – o representante do Conselho Nacional de Saúde, por exemplo, apoiado na Constituição Federal, apontou que “o medicamento — aqui, abro parêntese para as vacinas — é o insumo garantidor do direito à saúde, e a propriedade intelectual é o instrumento para o *desenvolvimento da sociedade e a soberania*” (PIGATTO, 2021, p.16). Já o representante da OMPI se pronunciou como se a proteção da PI ainda não fosse suficiente no Brasil:

Eu não vou me alongar nesta questão, mas a verdade é que a PI passou, e passa, por muitos altos e baixos nos últimos 50 anos aqui, no Brasil. E qual é a nossa situação no mundo de hoje? Estamos na

66ª posição num ranking de inovação que examinou 129 países. Isso é muito pouco para uma das dez maiores economias do mundo. Recebemos hoje — este é um número de 2019 — cerca de 26 mil pedidos de patentes. É o mesmo número de 20 anos atrás. O crescimento foi próximo de zero. A China, há pouco mais de 40 anos, não tinha sistema de patentes; hoje, somados os pedidos de patentes de invenção e modelos de utilidade, recebe 3 milhões e 600 mil pedidos. A Coreia do Sul, há 40 anos, era um país agrícola; hoje, recebe 225 mil pedidos. E nós, um país com 200 milhões de habitantes, seguimos com cerca de 26 mil pedidos. Por que há uma performance tão pífia de nossa parte? Há vários motivos econômicos, jurídicos, ideológicos, mas a verdade é que esse setor há muitos anos recebe pouca atenção e é constantemente atacado (ARANHA, 2021, p.18).

Para além do problemático uso do número de pedidos de patente como indicador de inovação, é curioso refletir como a comparação com outros países ainda é usada como argumento a favor da PI após mais de 25 anos de imposição *global* de regras de proteção da PI por meio do acordo TRIPS. Ainda que o representante da OMPI tenha destacado que outros fatores contribuem para a diferença entre os países, ele termina o trecho destacando o papel determinante da PI nesse cenário. Contudo, se ele mesmo reconhece que não houve “melhoria” nos indicadores brasileiros em comparação com 20 anos atrás, é curioso refletir sobre como a conclusão que ele chega seria da necessidade de maior proteção da PI em vez da constatação da frustração das promessas de inovação por meio da proteção da PI.

Também é interessante notar como uma narrativa similar à dos defensores da PI em biotecnologia/biomedicina, em 1993, também foi utilizada em 2021, por representantes das instituições públicas de ciência e tecnologia, para defender o fortalecimento do CEIS:

É importante acoplar ações de propriedade intelectual e transferência de tecnologia. Precisamos fazer uso do mercado público brasileiro para estimular a produção e a inovação neste País. É importante também o fortalecimento de instituições como a FIOCRUZ e o Butantan, que fazem com o setor produtivo privado parcerias orientadas para a área pública. Precisamos de um novo padrão de política industrial e de desenvolvimento, que coloque o interesse social na frente, mas que arraste emprego, arraste investimento, arraste geração de renda, expansão econômica e desenvolvimento (GADELHA, 2021, p.17).

O destaque da necessidade de transferência de tecnologia registrado no trecho acima como algo paralelo e independente da PI foi fortemente observado na

pandemia de Covid-19 como um argumento relativizador da necessidade de uso de LC. Mas como Falcão e eu discutimos em um texto para o Outra Saúde, a PI e o monopólio da capacidade/conhecimento tecnológico “por parte das empresas e instituições concentradas em países ricos são duas faces da mesma moeda: um sistema de inovação global que trata a saúde como uma mercadoria, e não como um direito humano a ser alcançado por todas e todos”. (FALCÃO; LOPES, 2021, p.3). Outro trecho de fala interessante, nesse sentido, foi proferido no debate em 2021 pelo deputado Jorge Solla (PT/BA) e aponta para a lógica mercadológica de orientação das políticas de saúde:

Este País só veio se aperceber da grandeza que tem com o Sistema Único de Saúde, a nossa escala de compra... Eu brinco, Deputado Aécio, que qualquer multinacional de medicamentos e insumos farmacêuticos, quando desenvolve algum novo produto, pergunta: "Cadê aquele país lá da América do Sul que tem um sistema de saúde que faz compra para mais de 200 milhões de habitantes?" E bota logo a lupa, bota logo o foco, mas nunca tínhamos até o Governo do Presidente Lula otimizado a nossa escala de compra (SOLLA, 2021, p.46).

Gera incômodo o apontamento feito pelo deputado de que, de fato, muitos só perceberam a “grandeza” do país – e do SUS – por meio de seu poder de consumo. Ainda assim, é interessante notar como esse poder de compra é relativizado por muitos frente aos receios de que medidas como as LC possam prejudicar as parcerias comerciais do Brasil, a exemplo do trecho de fala abaixo do deputado Neucimar Fraga (PSD/ES):

Nós sabemos muito bem que a quebra de patentes pode gerar, de alguma forma, algum efeito colateral, haja vista que os laboratórios que hoje estão produzindo as vacinas são os mesmos que as estão comercializando. Nós precisamos saber se, posteriormente à quebra, nós teremos a tecnologia necessária para a produção das vacinas. Se nós tivermos qualquer tipo de ruptura que possa impedir que as vacinas sejam comercializadas com o nosso País, isso nos trará uma preocupação muito grande (FRAGA, 2021, p.41).

Assim como em 1993 um dos argumentos para a defesa da proteção patentária da biotecnologia/biomedicina era criar condições para estabelecer **estabelecer/manter/ampliar relações/parcerias comerciais e científicas do Brasil (subtema 9)**, esse subtema apareceu no debate de 2021 muitas vezes

associado à preocupação de manter parcerias – sobretudo comerciais – com países e empresas. Por um lado, diversas falas que se posicionaram a favor das LC, como a do deputado Odair Cunha (PT/MG), mostraram preocupação com as relações entre o Brasil e outros países: “Nós não vamos admitir que o Governo brasileiro continue a insistir em se manter na contramão de parceiros estratégicos” (CUNHA, 2021, p.33). Por outro, falas contrárias às LC (ou que demonstraram apoio condicional à medida) apontaram, sobretudo, preocupação com parcerias entre empresas e instituições, com destaque curioso para as parcerias público-privadas envolvendo os Laboratórios Farmacêuticos Oficiais:

Infelizmente, Sr. Presidente, quando falamos em licença compulsória, falta diplomacia e falta base jurídica. Não existe um cobertor que possa abarcar tudo. De acordo com a lei e o direito internacional, ela é concedida caso a caso, de maneira que, como muitas vezes é colocado aqui, nós corremos o risco sério de prejudicar a cooperação do Instituto Butantan e da FIOCRUZ com a AstraZeneca e o laboratório da Coronavac (ARANHA, 2021, p.18).

É interessante notar a defesa dessas parcerias público-privadas por parte dos opositores ao uso das LC, sobretudo quando, em comparação com o debate de 1993, os defensores da PI em biotecnologia/biomedicina eram majoritariamente defensores do papel destacado do sistema privado no desenvolvimento tecnológico. A ênfase, em 2021, das parcerias feitas pelas entidades públicas brasileiras em suas preocupações em relação às LC levanta questionamento sobre a possível aproximação da lógica do sistema público com a lógica do sistema privado. Uma importante fala, nesse sentido, foi proferida pelo Secretário de Advocacia da Concorrência e Competitividade da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia:

Israel não quebrou a patente da principal vacina que eles usaram, que foi a da Pfizer. Muito pelo contrário, se nós quebrarmos as patentes, poderemos prejudicar o ritmo atual. Essas não são palavras do Ministério da Economia, Sr. Presidente. Essas são palavras de Dimas Covas, Diretor do Butantan. O que o Butantan tem a ganhar em ser contra a quebra de patentes? O Butantan é algum empresário ganancioso, egoísta que quer dinheiro? Não, o Butantan quer ajudar o País, e ele falou publicamente que a quebra de patentes prejudica (LORENZON, 2021, p.22).

Outro trecho de fala interessante que destaca os laboratórios públicos para defender o sistema de PI e criticar o TRIPS *waiver* foi enunciada pelo Secretário de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos do Ministério das Relações Exteriores:

A suspensão de direitos de patentes, muito além da licença compulsória, resultaria em riscos não desprezíveis, além da própria insegurança jurídica que traz. Poderia comprometer a importação de vacinas de nova geração e de outras vacinas que estamos importando aqui no Brasil. Poderia comprometer novos investimentos internacionais em pesquisa e em desenvolvimento, bem como os investimentos nacionais, e a produção de novas vacinas no Brasil no futuro, diante de novas vertentes. Poderia comprometer contratos hoje em vigor da FIOCRUZ e do Instituto Butantan com parceiros internacionais que desenvolvem vacinas. Creio, Sr. Presidente, que a solução, no Brasil e no mundo, tem se dado em linha convergente com o Acordo TRIPS (SARQUIS, 2021, p.21).

Sarquis destacou que a solução para a pandemia deve estar em acordo com o TRIPS, mas também destacou que nenhum país tinha feito uso de LC na pandemia e que “a avaliação internacional tem sido a de que o problema não se refere a patentes, mas, sim, aos gargalos na produção, na distribuição e no acesso a vacinas, IFAs e insumos. No Brasil, precisamos aumentar globalmente a capacidade de produção” (SARQUIS, 2021, p.21). Nesse sentido, o trecho destacado no parágrafo anterior é importante para refletirmos como mesmo após mais de 25 anos de vigência do Acordo TRIPS, os riscos apontados por Sarquis para o Brasil em decorrência da possibilidade de *suspensão temporária* de cláusulas do TRIPS são similares àqueles apontados pelos defensores da PI em 1993 em caso de não adoção da proteção. Paradoxalmente, a PI promete o fortalecimento da **capacidade/infraestrutura (pública ou privada) científica/tecnológica/industrial/empresarial nacional (subtema 2)**, mas acaba também por revelar a fragilidade dessa promessa quando qualquer possibilidade de suspensão do sistema de PI resultaria em comprometimento dessa capacidade. Em 1993, defensores da PI prometeram desenvolvimento da capacidade produtiva/científica/tecnológica em biotecnologia e biomedicina; em 2021, defensores da PI alegaram que a insuficiência da capacidade produtiva não estava relacionada à PI – ainda que qualquer “desestabilização” do sistema de PI resultaria em desestabilização dessa mesma capacidade.

Nesse sentido, o deputado Jorge Solla marcou, em sua fala, como a atual capacidade/infraestrutura brasileira não pode ser descolada dos acontecimentos políticos das décadas anteriores:

Nós vivemos na década de 90, eu diria, a destruição da farmacoquímica em nosso País. A lógica neoliberal — digamos assim — fez com que nós destruíssemos alguns parques industriais, inclusive da farmacoquímica, que naquele momento era fundamental e indispensável para o Brasil. E nós passamos a ser dependentes da importação de qualquer insumo farmacêutico com base na química pura (SOLLA, 2021, p.46).

Em que pese a dependência externa do Brasil em relação às tecnologias em saúde, outros participantes do debate, como Carlos Roberto Lupi (2021, p.8), apontaram para os laboratórios públicos enquanto um fator favorável ao uso de LC: “Nós temos o Butantan, nós temos a FIOCRUZ, que podem, com a quebra de patentes, imediatamente começar a fabricar as vacinas aqui em território nacional”. Os laboratórios privados nacionais também foram destacados pela deputada Alice Portugal como elemento importante para otimizar o uso de LC no país:

Empresas importantes do cenário industrial farmacêutico nacional sem dúvida têm dado enormes contribuições na fabricação de genéricos, com a sua própria produção, e hoje estão abaladas essas empresas pela crise econômica, e poderiam ter o seu parque revitalizado e servirem, mais uma vez, aos desígnios da saúde pública e da soberania nacional (PORTUGAL, 2021, p.5).

Alguns participantes, contudo, mostraram preocupação em relação à capacidade nacional para produção específica de vacinas, apontando para sua maior complexidade em relação à produção de medicamentos sintéticos. O diretor de Relações Institucionais da Cristália, por exemplo, destacou a necessidade de ter muita atenção nesse processo “porque eu não sei — eu não sei — se nós estamos preparados para fazer a internalização da tecnologia de uma forma tão pujante no caso da vacina” (COSTA FILHO, 2021, p.20). Já o assessor jurídico do Idec apontou a experiência brasileira na produção e distribuição de vacinas, de modo a reforçar que o problema vivido não estava relacionado à infraestrutura brasileira:

[...] por que nos faltam vacinas? O Brasil possui um sólido e eficiente programa nacional de imunizações, com mais de 40 anos de tradição. Na década de 80, nós fomos capazes de vacinar, em

apenas 1 dia, 18 milhões de crianças contra a poliomielite e a paralisia infantil. Nós nos tornamos referência em políticas de imunização. Temos laboratórios públicos, como o Bio-Manguinhos, na FIOCRUZ, que não apenas abastece o SUS, mas também até exporta vacinas para meningite, por exemplo, em programas da Organização Mundial de Saúde. Então eu me permito voltar à questão. Por que nos faltam vacinas? E a verdade é que o gargalo à efetiva imunização contra a COVID-19 no Brasil não está na nossa infraestrutura, mas, sim, no fato dramático de que nós não temos vacinas em quantidade suficiente para a população (FALCÃO, 2021, p.11).

Para alguns defensores do uso das LC, elas seriam, inclusive, uma medida para fortalecimento da capacidade/infraestrutura de produção de biotecnológicos no Brasil e teriam um papel importante na preparação do país para futuras epidemias:

Eu acho que poderemos dar passos importantes na sustentabilidade, na autonomia, na independência tecnológica do nosso País. A plataforma que vai ser incorporada com certeza será usada. Virão novos vírus, virão novos desafios, novos problemas de saúde, e não podemos pensar curto, não podemos pensar no amanhã. Nós temos que pensar numa Nação que tenha futuro, apesar de estarem destruindo todo o patrimônio acumulado por muito tempo (SOLLA, 2021, p.46).

Nesse sentido, é interessante refletir sobre como a ideia de futuras pandemias opera no imaginário social e como a preparação para esses possíveis futuros globais teria maior apelo para alguns do que a tomada de decisão para solucionar questões locais do presente. Segata (2020, p.302) aponta como doenças tropicais endêmicas nos países empobrecidos “apenas são convertidas em emergência de saúde pública de interesse internacional – PHEIC – quando batem à porta dos países mais ricos”.

2.8.2.4 Subtemas comuns às colonialidades do ser e do poder

Outro importante apontamento feito por Segata (2020) relaciona-se com um dos subtemas identificados no debate de 2021 como comum às colonialidades do ser e do poder: a **situação emergencial/excepcional/de guerra (subtema 63)**. Segundo Segata (2020, p.303), “tratar pandemias e catástrofes ambientais e humanitárias como sendo ‘uma crise’ é fingir que vivemos apenas problemas passageiros – é normalizar a exceção”.

Em muitas das falas, essa ênfase de que o debate se desenrolava em um contexto de situação emergencial apareceu. Em sua fala favorável ao uso de LC, o

deputado Aécio Neves, por exemplo, disse até que devido à excepcionalidade do momento, a flexibilização da PI era a maneira de respeitar sua função social:

No Brasil — e já avanço para terminar —, o licenciamento compulsório encontra seus fundamentos na Constituição de 1988, [...] na qual as patentes são consideradas direitos de propriedade, mas sua validade é condicionada e limitada pela sua função social. São, portanto, válidas enquanto social, econômica e tecnologicamente úteis para o País. Sua previsão específica se encontra amparada na Lei de Propriedade Industrial. O sistema de proteção aos direitos de propriedade industrial foi pensado, naquele momento, para contribuir com o desenvolvimento dos países, por meio do incentivo ao investimento em novas tecnologias. Portanto, flexibilizar temporariamente suas normas é a maneira de manter tal contribuição no cenário atual e atender à função social da inovação. Resistências, é claro, ocorrerão. Decerto, aliás, já vêm ocorrendo, inclusive de forma bastante organizada, mas não há nada, senhoras e senhores, mais urgente hoje do que o combate à pandemia (NEVES, 2021, p.3).

Trata-se de uma fala curiosa, já que nos permite o seguinte questionamento: frente à existência de inovações patenteadas que salvam e melhoram consideravelmente a vida das pessoas, em quais situações a função social da inovação justificaria o seu monopólio? Além de ocultar as diversas causas sociais, econômicas, tecnológicas e até as desigualdades sanitárias mantidas pela própria PI que contribuíram para o trágico cenário vivido, a concepção majoritária da pandemia como algo excepcional e passageiro e a intensificação do debate sobre o uso das LC nesse contexto parece ter atribuído a *excepcionalidade ao próprio mecanismo (radicalidade e/ou excepcionalidade da LC: subtema 56)*, como pôde ser observado na fala de Neves (2021, p. 47) de fechamento do debate: “Medidas excepcionais são para momentos excepcionais. Por isso, nós ouvimos aqui Parlamentares das mais diversas correntes políticas se manifestando em favor de uma ação deste Parlamento”. No mesmo sentido, o deputado Zeca Dirceu (PT/PR) (2021, p.24) destacou que “situações extremas merecem atitudes extremas” e o deputado Alex Manente (Cidadania/SP) enunciou que “*obviamente*, a quebra de patentes, de maneira generalizada, a não ser quando se trata de doenças que conduzem a um mal o nosso País, precisa ser devidamente debatida, mas este é um caso em que a quebra de patentes é algo necessário”.

Assim, a própria ênfase na situação emergencial parece ter reforçado as teses de que a LC é uma medida radical. Outro trecho de fala do deputado Aécio

Neves é interessante, nessa perspectiva, para refletir sobre o próprio termo popular para se referir às LC – quebra de patente:

[...] no lugar de quebrar patentes, a proposta que trago para o debate é a de flexibilizar temporariamente as patentes, com transferência de tecnologia, mediante, inclusive, o pagamento de royalties por doses aplicadas. A nossa tese é intermediária e implicaria posicionamento *menos radical*: no lugar da quebra de patentes, a sua flexibilização temporária (NEVES, 2021, p.3).

Ao mesmo tempo que ele descreve o mecanismo do LC, ele afirma que “quebrar patentes” é radical, gerando uma confusão quando o próprio tema do debate é “a quebra de patentes”. Nesse sentido, a deputada Alice Portugal marcou o sentido popular do uso do termo em sua fala:

O Brasil é tratado internacionalmente como exemplo de como o uso célere e eficaz da licença compulsória ou quebra de patentes pode ser útil para negociar preços mais baixos de medicamentos com a indústria farmacêutica. Não há que se ter medo dessa terminologia, porque é uma sinonímia da licença compulsória (PORTUGAL, 2021, p.4).

Ainda assim, é importante refletir sobre como o termo técnico utilizado gera estranheza por parte da população; já o termo popular gera resistência por reforçar o sentido de radicalidade. Por isso, alguns defensores da LC preferiram usar termos como “quebra de monopólio” nos debates sobre LC na Covid-19, como pode ser percebido na fala do deputado Alexandre Padilha (PT/SP) (2021, p.25): “Não queremos quebrar patentes, queremos monopólio. Queremos que o monopólio de quem tem a patente não perdure durante este momento tão grave”. Apesar de uma potencial contribuição para a desconstrução da ideia de radicalidade em torno da LC, frases assim parecem também contribuir para a naturalização da PI. Em meio a narrativas hegemônicas, ainda que táticas de aproximação sejam importantes para que haja maior abertura a argumentos contra-hegemônicos, é também importante não perdermos de vista nosso horizonte maior de luta.

Nessa perspectiva, é notável a fala proferida pela deputada Natália Bonavides (PT/RN) que aponta para a LC não como possibilidade de uso em um momento grave, mas como uma *obrigação*:

Nós temos, portanto, um dever, a obrigação de tratar e aprovar aqui a flexibilização das patentes, de garantir que a vacinação chegue a

todos os brasileiros e a todas as brasileiras e de deixar expresso que a vida vale mais que o lucro. Nós estamos vivendo uma pandemia, e há poucas situações possíveis de se imaginar mais graves do que esta (BONAVIDES, 2021, p.27).

Em diversas falas, a situação excepcional foi atribuída não apenas à crise sanitária global, mas também à crise nacional associada ao governo Bolsonaro, como pode ser notado no seguinte trecho de fala do deputado Valmir Assunção (PT/BA):

[...] todos nós sabemos que há uma emergência nacional para quebrarmos patente. Se eu perguntar se existe algum interesse público ao Bolsonaro, é lógico que ele vai dizer que não há, *porque ele não cuida do Brasil*, mas, se a fizermos à maioria dos Parlamentares, dos Senadores e da população brasileira, *é lógico* que irão responder que há interesse público (ASSUNÇÃO, 2021, p.24).

O contexto de debate sobre a LC parece, assim, ter apontado para esse mecanismo como uma medida excepcional que *não precisaria ser utilizada* caso houvesse um governo que cuidasse do Brasil: “temos a responsabilidade, na ausência, na incompetência, na irresponsabilidade do Governo Bolsonaro, de apontar esse caminho” (LOPES, 2021, p.35). Outra fala em que esse entendimento fica explícito foi proferida pelo deputado Odair Cunha (PT/MG):

Nós estamos aqui com duas medidas legislativas importantes e fundamentais, que estão no âmbito do Poder Legislativo, tanto na Câmara quanto no Senado, para fazer a licença compulsória. E nós o fazemos, Sr. Presidente, porque efetivamente não existe por parte do Governo Federal coordenação no processo de imunização de maneira eficiente no País. Essa é a questão. *Se nós tivéssemos um plano nacional de imunização à altura do povo brasileiro e das nossas potencialidades, não estaríamos a discutir esses dois projetos*, que são da maior urgência e relevância (CUNHA, 2021, p.32).

Assim, em vez de instrumento de políticas públicas que pode ser utilizado conforme o interesse público geral, as falas parecem reforçar a legitimidade apenas do uso das LC em casos excepcionais, o que pode agregar barreiras para o uso de LC em governos progressistas.

A narrativa de guerra foi muito utilizada em diversas falas e também parece reforçar essa excepcionalidade, como pode ser observado na fala da deputada Perpétua Almeida (PcdoB/AC):

Nós vivemos uma guerra contra um inimigo invisível e extremamente letal. Neste cenário de terror, a quebra de patentes dos imunizantes, insumos e equipamentos vai nos levar a vacinar mais rapidamente a população brasileira e conter a escalada de mortes na pandemia (ALMEIDA, 2021, p.23).

Na mesma direção, o deputado Coronel Tadeu (PSL/SP) (2021, p.38) destacou que “estamos numa guerra, isso é óbvio para todo mundo. A guerra é biológica, o inimigo é invisível”. E segundo o deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS),

A vacina, Presidente, é do bem, e o vírus é do mal. Um é o contraponto do outro. O vírus não é da Direita, nem da Esquerda, não é desse ou daquele partido, dessa ou daquela religião. Não importa se tu és pobre, rico, paisano ou milico, ele bate em todos, inclusive em mim, que fiquei 12 dias no hospital enfrentando o vírus (MATTOS, 2021, 36).

Segata (2020) apontou como esse tipo de narrativa foi amplamente utilizado na Covid-19, inclusive pelo diretor-geral da OMS, que comparou a pandemia de Covid-19 a uma ameaça terrorista. O autor destaca como, para além da concepção da natureza enquanto recurso, um outro modo de entendimento da natureza associado ao eurocentrismo é como uma ameaça – enquadramento esse recorrente no campo da saúde, a exemplo da guerra contra o “mosquito da dengue”. Conforme Segata,

Uma agenda de saúde pautada em termos de segurança e globalização tem feito emergir a ideia de que a patogenicidade é intensificada por meio da circulação acelerada de potenciais inimigos desconhecidos, presentes entre humanos, animais, ambientes e suas transformações tecnológicas. Com efeito, regulações e responsabilidades acionam a gramática das ameaças globais colocando em relevo os sintomas de uma guerra crônica. Ela performa e defende fronteiras entre certos humanos e entre eles e o resto do mundo e sustenta a razão das políticas de biossegurança com suas vontades de contenção e assepsia (SEGATA, 2020, p.296).

Segata (2020) reflete como a invisibilidade de “inimigos” como os vírus resulta na relocalização do inimigo para seus hospedeiros intermediários – como o mosquito, no caso da dengue, como os humanos, no caso do HIV/aids e até da

Covid-19. Nesse sentido, a biossegurança, segundo o autor, transforma-se em uma “máquina imperialista silenciosa” (SEGATA, 2020, p.302). Nesse sentido, é importante refletir sobre como muitos de nós pensamos que a Covid-19 provocaria reflexões no sentido da solidariedade global e “sairíamos dessa melhores”. Contudo, precisamos nos questionar que tipo de solidariedade é provocada a partir da união contra um *inimigo* em comum. Pode haver um sentimento de cooperação genuíno em meio à intenção de batalha?

Outro subtema identificado como comum às colonialidades do ser e do poder foi o **subtema 61: importância da solidariedade/compaixão/caridade**. E como podemos refletir a partir do trecho de fala do deputado Alexandre Padilha (PT/SP), a biossegurança acaba por esvaziar o sentido da solidariedade: “A gravidade da COVID-19 no Brasil não é um tema só para nós brasileiros e brasileiras, mas também é um tema para o mundo, porque hoje o Brasil é a maior ameaça global em relação à COVID-19 no mundo”.

Ainda que falas importantes no sentido de uma solidariedade mais genuína tenham aparecido – como a da deputada Joenia Wapichana (REDE/RR), que destacou que “os povos originários do Brasil estão juntos nessa luta pela vida, combatendo a pandemia e *colocando seus conhecimentos e boas práticas à disposição de todos*” (WAPICHANA, 2021, p.43) –, algumas narrativas de solidariedade apareceram mais próximas de entendimentos de compaixão ou até de caridade, que se aproximam mais de um apelo à boa vontade alheia do que à defesa de direitos: “É necessário dar essa tentativa, até por compaixão, àqueles que estão morrendo aos montes nas UTIs do Brasil” (PORTUGAL, 2021, p.4).

O forte aparecimento do subtema 17 (**garantia do direito à vida e/ou direitos sociais e/ou bem-estar**) no debate de 2021 em comparação a 1993, então, não pode ser atribuído a um fortalecimento da defesa desse direito neste segundo momento sem um olhar mais detido. Além de muito importante, o trecho de fala emocionado abaixo, do presidente nacional do PDT, é muito interessante para essa reflexão:

Eu quero pedir, humildemente, humildade e generosidade. Vamos deixar de lado todas as nossas divergências e vamos salvar a vida de milhões e milhões de brasileiros. A saúde não pode esperar, a vida não pode esperar, não há lucro que seja superior à vida. Sem vida não vai haver lucro, sem vida não há mercado, sem vida não há mais o que fazer (LUPI, 2021, p.8).

Trata-se de uma fala que poderia ser enunciada a partir de diversos contextos enfrentados por diversas pessoas e grupos populacionais do Brasil, bem como de diferentes povos do mundo. Contudo, quando a defesa do direito à vida aparece associada à ênfase da situação de excepcionalidade, questiona-se por que apenas nesse momento a vida é defendida: o que é emergência sanitária? Emergência para quem?

[...] nós temos sim que quebrar a patente, para poder garantir que a vacina chegue para todos. Não há outro caminho. *Respeitamos a propriedade intelectual, mas é muito importante que a vida seja valorizada neste momento.* É hora de os recursos públicos que foram investidos nessas pesquisas serem devolvidos à população não só do Brasil, mas à população de todo o mundo (CABRAL, 2021, p.34).

A fala acima, do deputado Danilo Cabral (PSB/PE), é notável nesse sentido, já que parece sugerir que em outros momentos a vida não precisa ser valorizada da mesma maneira frente à PI. Na mesma direção, o deputado ainda destacou que “sem dúvida alguma, nós temos uma situação de emergência internacional e nacional. O direito à vida, na forma como está previsto na Constituição Federal, e à saúde está sendo negado ao povo, no Brasil e no mundo” (CABRAL, 2021, p.34).

A constatação de que o direito constitucional à saúde é diariamente negado a milhões de pessoas no Brasil nos leva a questionar *quem são “todos”* nas frequentes narrativas que compartilhamos na pandemia de Covid-19 de que ninguém estaria a salvo até que todos estivessem.

2.8.2.5 Subtemas relacionados à colonialidade do ser

Ainda que de modo menos forte que em 1993, o **subtema 4 (posição e valor inferior do Brasil/brasileiro frente ao mundo)** também apareceu no debate de 2021, como já pôde ser percebido em alguns dos trechos de fala compartilhados. No trecho seguinte da fala do representante do ministério da economia isso também fica evidente:

Sr. Presidente, a pergunta que eu me faço, que é a mesma que a minha Secretaria faz desde a década de 90, toda vez que analisamos um normativo, é: por quê? Por que sempre o Brasil busca a solução que nenhum país do mundo buscou? Nenhum país do mundo

quebrou unilateralmente a patente de vacinas contra a COVID, nem a Índia, que pode produzir os insumos e os princípios ativos, nem a China. Por que o Brasil, que não pode produzir esses insumos e princípios ativos, vai fazer isso? Por que nós sempre optamos pela solução mais fácil (LORENZON, 2021, p.21).

É interessante notar o uso da palavra *sempre*, que parece atribuir uma característica definitiva ao país, estereotipada. Isso também apareceu nas falas favoráveis à LC e ao TRIPS *waiver*, como exemplifica o trecho de fala abaixo, do deputado Zeca Dirceu (PT/PR):

Até países da Europa, até os Estados Unidos, que há pouco tempo tinham posição contrária à quebra de patentes, já começam a rever as suas posições. E o Brasil segue do jeito Bolsonaro. O Brasil segue sempre atrasado. O Brasil segue, infelizmente, sempre na contramão do que diz a ciência. O Brasil segue sempre na contramão daquilo que a população necessita, para que nós possamos salvar vidas, para que possamos vencer a pandemia do coronavírus (DIRCEU, 2021, p.24).

No mesmo sentido, o deputado Jorge Solla (PT/BA) (2001, p.46), ao defender o uso de LC como investimento em ciência e tecnologia, disse que “nós nos acostumamos a perder o bonde da história”.

Mesmo considerando o contexto de um debate sobre decisões governamentais, essas falas provocam reflexões de como a colonialidade contribui para que o Brasil apareça no imaginário como uma entidade única; digna ora de orgulho, ora de vergonha conforme se aproxima ou se distancia do que seria esperado do *Estado/governo* brasileiro em relação à comunidade internacional. Ainda que o orgulho do SUS tenha aparecido em diversas falas, um sentimento de vergonha do Brasil se destacou em meio às falas do debate, estando muitas vezes relacionado à política externa e interna do Governo Bolsonaro. A deputada Talíria Petrone (PSOL/RJ), por exemplo, disse:

Eu queria trazer a responsabilidade deste Parlamento, Sr. Presidente. Nós não podemos contar, infelizmente, com o Poder Executivo. Aliás, a farra dos representantes aqui, seja do Itamaraty, seja do Ministério da Economia, só não foi risível porque não tem nada de engraçado neste momento. Sinceramente, envergonhou-me e está na contramão do mundo inteiro. O Brasil, mostrando-se tão fortemente contra a quebra de patentes no âmbito da OMC, isolando-se inclusive em relação aos países em desenvolvimento, Sr. Presidente, é uma vergonha (PETRONE, 2021, p.45).

Além disso, é interessante notar como esse sentimento também apareceu atrelado à posição brasileira no ranking mundial de vacinação:

Infelizmente, Deputados, Deputadas, cidadãos, cidadãs brasileiros, a conduta negacionista e irresponsável do Presidente Bolsonaro leva o Brasil a ser, hoje, de um lado, o país com maior índice de mortalidade por coronavírus no mundo; e, de outro lado, o 74º país em vacinação. Estamos atrasadíssimos na vacinação (FONTANA, 2021, p.31).

Falas assim, ainda que demonstrem uma preocupação legítima com a falta de acesso da população brasileira às vacinas contra a Covid-19, provocam a reflexão sobre a utilização de rankings entre os países na pandemia de Covid-19. Ainda que seja importante identificar a desigualdade de acesso entre países, até que ponto o uso de um ranking de vacinação, em um contexto de escassez, também não pode incentivar o comportamento de uma corrida nacionalista em relação às vacinas?

Outro subtema identificado como mais próximo à colonialidade do ser e que apareceu tanto no debate de 1993 quanto no de 2021 foi o **subtema 46: cristianismo como autoridade/referência**. Em uma país como o Brasil, seria esperado que elementos cristãos aparecessem em diversos tipos de debate. Em 1993 esse subtema apareceu sobretudo associado às discussões sobre o patenteamento da vida, no sentido de ser uma lente moral/ética para análise do tema. Em 2021, isso também pode ser percebido na fala do deputado Reginaldo Lopes (PT/MG):

O Papa Francisco fez uma afirmação super importante: que é a tecnologia a favor da humanidade e não a humanidade a favor da tecnologia. Fez um debate sobre a ética na inteligência artificial. Portanto, é fundamental, neste momento em que o mundo, o planeta Terra, tem que superar uma pandemia, que as saídas também possam ser globais. É fundamental que o mundo possa, junto, ofertar uma vacina universal. Nesse sentido, eu quero aqui me posicionar a favor da licença compulsória das patentes (LOPES, 2021, p.35).

2.8.2.6 Subtemas relacionados à colonialidade do saber

Outro subtema relacionado à colonialidade do saber que também apareceu em 1993 e 2021 e pode ser percebido na fala acima do deputado Reginaldo Lopes é o **subtema 45: ciência e tecnologia devem estar a serviço da justiça social e do**

bem-estar dos povos. Outro exemplo interessante de trecho de fala nessa perspectiva é o trecho abaixo da fala da deputada Vivi Reis (PSOL/PA):

É importante enfatizar que a maioria das pesquisas realizadas para que houvesse, hoje, vacinas foi financiada com dinheiro público — cerca de 100 bilhões de dólares de recursos públicos foram destinados à indústria farmacêutica, para a realização de pesquisas. E nós precisamos seguir defendendo as pesquisas, a ciência, tudo que vem sendo feito para o desenvolvimento de estudos que possam favorecer a comunidade (REIS, 2021, p.29).

Ainda que seja importante que esse subtema tenha aparecido, é interessante notar como ele apareceu pouco em um debate realizado em um momento crítico da pandemia de Covid-19 no Brasil. No mesmo sentido, é também notável como o **subtema 28 (PI como monopólio do conhecimento)** apareceu pouco e bem menos do que em 1993. Isso pode estar relacionado a uma naturalização da PI depois de quase três décadas de implementação do acordo TRIPS e da LPI. No mesmo sentido do que foi anteriormente refletido em relação ao termo “quebra de patente”, é possível que frente a essa naturalização da PI seus críticos tenham preferido falas mais pragmáticas a fim de se fazerem ouvidos por uma audiência que já não mais questiona a legitimidade dessa instituição. Ainda assim, a deputada Maria do Rosário (PT/RS) (2021, p.34) destacou que “todo conhecimento que se produz e que contribui para salvar vidas deve ser visto como um bem universal” e o pesquisador Jorge Bermudez marcou em sua fala que a PI configura um monopólio sobre esse conhecimento:

Nós temos hoje, no mundo, mais de 2 mil solicitações de patentes relacionadas com tratamento para a COVID-19. Nós [não] podemos aceitar esse monopólio num país de dimensões continentais como o Brasil. Uma série de inovações podem estar disponíveis para o nosso País, no curto e no médio prazos, já na segunda metade de 2021. Nós podemos fazer o uso delas, desde que nós assumamos o nosso compromisso com a vida e com o Brasil (BERMUDEZ, 2021, p.13).

2.8.2.7 Subtemas relacionados à colonialidade do poder

Na mesma linha de raciocínio da naturalização da PI, em 2021, o **subtema 23 (PI como instrumento de transferência de riquezas do Sul para o Norte e/ou mantenedor de desigualdades/vantagens)** apareceu bem menos em comparação

com 1993. Ainda assim, a deputada Natália Bonavides (PT/RN) apontou a contribuição da PI para que o enriquecimento de uns aconteça na base do sofrimento de outros:

Não cabe vacilo deste Parlamento neste tema, sob pena de nós permitirmos que a pandemia siga sendo essa oportunidade para algumas pessoas ficarem bilionárias à custa da morte do povo, enquanto mais da metade da população brasileira hoje vive em insegurança alimentar (BONAVIDES, 2021, p.27).

Carlos Gadelha (2021, p.17) denunciou o protecionismo comercial do Norte Global (**subtema 15: Protecionismo e/ou imperialismo do Norte Global em acordos comerciais**) ao apontar que “hoje, o que está acontecendo no âmbito das relações internacionais são barreiras comerciais de países ricos contra países pobres”. Já o deputado Alexandre Padilha (PT/SP) proferiu um importante trecho de fala que se aproximou de um apontamento da centralidade da PI na dinâmica geopolítica (**subtema 39: PI no centro da disputa internacional do capitalismo atual**):

Essa falta de quebra do monopólio está provocando a quebra de sistemas de saúde em todo o mundo, provocando a perda de vidas e provocando a quebra de outros setores econômicos. Então, que monopólio é esse? Por que não se pode quebrar o monopólio de quem registrou a vacina, de quem registrou o medicamento? E assistimos à quebra de outros setores econômicos, à perda de empregos, à quebra do setor do comércio, à quebra da indústria. Não podemos... Em nome da vida, da defesa da vida e da recuperação econômica não só do Brasil, mas de todo o mundo, nós temos que quebrar esse monopólio de quem venha a registrar patentes que possam ser fundamentais para a COVID-19 (PADILHA, 2021, p.25).

Ainda que esse tipo de fala mais combativa em relação ao papel global da PI tenha sido bem menos frequente em 2021 do que em 1993, em diversos trechos de fala esteve expresso o entendimento – ainda que não explícito – da **PI como instrumento de controle do mercado (subtema 5)**. A representante da OPAS, por exemplo, disse:

Conhecemos as declarações dos Presidentes em âmbito internacional pelo acordo sobre o aspecto dos direitos de propriedade intelectual, mas também conhecemos que o exercício de tal direito de exclusividade impede que outros potenciais fornecedores possam contribuir com a fabricação e/ou importação, distribuição ou venda de

medicamentos, vacinas e outras tecnologias de saúde (GALIANO, 2021, p.9)

Já o representante do Idec apontou isso explicitamente:

[...] a única saída possível, a única saída viável é aumentar a produção. E o aumento da produção passa por suspender todas as barreiras existentes à entrada de novos fabricantes no mercado, uma vez que os fabricantes que já existem não conseguem produzir em quantidade suficiente. *E as patentes são essencialmente barreiras de mercado. São feitas para impedir a entrada de concorrentes no fornecimento de um produto.* (FALCÃO, 2021, p.11).

O trecho acima aponta para a necessidade de aumentar a produção global de vacinas devido à sua escassez – elemento destacado em diversas outras falas (**subtema 55: escassez de vacinas e outras tecnologias e/ou insuficiência da capacidade global de produção**). Trata-se de um dos subtemas que apareceu de modo mais intenso no debate de 2021. O representante do Idec, por exemplo, destacou que “se, por um lado, a vacina é a luz no fim do túnel; por outro lado, nós vemos diariamente como ainda estamos longe do objetivo da imunização generalizada da população” (FALCÃO, 2021, p.11).

Contudo, não necessariamente a constatação da escassez de vacinas também apontou para a sua *artificialidade*. O seguinte trecho de fala, por exemplo, ainda que favorável às LC, se aproxima mais da constatação de uma insuficiência global de capacidade de produção:

A produção de vacinas é atualmente um dos principais desafios para a imunização contra a COVID-19. Não há capacidade industrial instalada e insumos suficientes para abastecer toda a população global na velocidade que precisamos, causando uma corrida generalizada entre os países pela aquisição de vacinas (WAPICHANA, 2021, p.42).

Já a deputada Alice Portugal atrelou a escassez à produção *concentrada* em poucas empresas e países:

Para que consigamos atender a toda a população mundial, não será possível apenas alguns países ou algumas empresas farmacêuticas produzirem as vacinas. Continuarmos a ter um ritmo muito lento de produção será fatal. E o ritmo de contágios e mortes será cada vez mais acelerado (PORTUGAL, 2021, p.4).

Muitos dos que destacaram a escassez – artificial ou não – em suas falas, também indicaram que ela levava à corrida global e ao nacionalismo da vacina. Uma vez que os países têm condições distintas de participar dessa corrida, a escassez levaria a uma **desigualdade de acesso entre Norte e Sul às tecnologias em saúde (subtema 59)** – outro dos subtemas relacionados à colonialidade do poder que mais apareceram no debate de 2021:

Ainda não existe vacina para todos. As nações mais ricas se digladiam pelas doses produzidas, enquanto aos países mais pobres ficam as sobras, prometidas para depois, e, ainda assim, prorrogadas e reduzidas a cada contrato, celebrado com enormes obstáculos. Em quase 130 países, senhores e senhoras, onde vivem mais de 2,5 bilhões de pessoas, nenhuma pessoa — nenhuma! — recebeu uma dose sequer de vacina (PORTUGAL, 2021, p.4).

Essa denúncia da desigualdade de acesso entre os países apareceu, muitas vezes, associada a expressões de indignação pela evidente desconsideração com países e populações marginalizadas:

O nacionalismo exacerbado de países centrais levou a que esses países, que detêm 16% da população mundial, tenham comprado e pago antecipadamente mais de 60% da produção mundial de vacinas para 2021, podendo levar, como já disse o Presidente, no início desta sessão, a que países pobres só possam ter acesso à vacina em 2024. Isso é inaceitável, diante das iniciativas e tentativas de solidariedade formuladas desde o início da pandemia, mas que sucumbiram diante da disputa de mercado que se transformou num verdadeiro *apartheid* na saúde com as vacinas no plano central (BERMUDEZ, 2021, p.13).

O trecho acima da fala de Jorge Bermudez é muito importante para refletirmos que não se trata apenas de desigualdade de acesso às principais ferramentas para enfrentamento da maior crise sanitária do século: trata-se de *exclusão, negação* do acesso. Por isso a importância de, em nossas falas, marcamos a injustiça e usarmos palavras como “*apartheid*”. Quando pensamos nos países e comunidades que são sistematicamente excluídos do acesso às tecnologias em saúde, percebemos que são aqueles que vivem de forma mais intensa os efeitos da colonialidade.

Priorizar a PI, nesse contexto – e em qualquer outro contexto em que a vida de uma pessoa dependa de uma tecnologia em saúde que essa pessoa não pode ter acesso – significa reafirmar a colonialidade e relativizar a humanidade do Outro.

Naturalizar a morte evitável significa naturalizar o sofrimento que poderia ser evitável. Sabemos que o Presidente da República não contratou as vacinas quando deveria e poderia fazê-lo. Neste momento há uma concentração de pessoas vacinadas em poucos países, como há uma concentração das patentes em poucos países. É preciso democratizar o acesso à vacina (KOKAY, 2021, p.41).

O trecho acima, enunciado pela deputada Erika Kokay (PT/DF) aponta claramente para a PI enquanto uma barreira à democratização do acesso às vacinas. Já o deputado Zacharias Calil (DEM/GO), além de compartilhar do entendimento da PI enquanto instrumento de controle do mercado, destacou como ela possibilita a discricionariedade de preços dos produtos disponíveis, favorecendo essa concentração de poder e de vacinas:

Segundo os dados apresentados na justificativa do PL 12/2021, do Senador Paulo Paim, o Brasil pagou ao Instituto Serum da Índia mais do que o dobro do valor pago pelos países da União Europeia pelos 2 milhões de doses da vacina desenvolvida pela AstraZeneca. Foram 5,25 dólares por dose, sendo que os países mais ricos pagaram 2,16 dólares por dose. *Essa lógica torna os países reféns da indústria.* O monopólio de uma empresa impede a concorrência e coloca em risco as ações de combate à doença (CALIL, 2021, p.23).

A constatação de que os países ficam *reféns* da indústria também está associada ao **subtema 14 (Independência/autonomia/soberania nacional)**, que apareceu menos do que no debate em 1993. Ainda assim, falas importantes nesse sentido foram proferidas, a exemplo do trecho abaixo de Carlos Gadelha, que apontou para o papel da PI na dependência externa brasileira em saúde:

90% dos insumos farmacêuticos ativos de que nós necessitamos são importados, ou seja, 90% dos remédios e vacinas que dão efeito têm seus insumos farmacêuticos importados; 80% dos equipamentos, como no caso dos ventiladores, têm seus sensores e componentes importados; 60% dos equipamentos de proteção individual para proteger os nossos profissionais de saúde são importados. Pasmem: este ano, as importações de saúde vão chegar a 20 bilhões de dólares. Um orçamento inteiro do Ministério da Saúde será importado sem produção e sem priorização da população brasileira. O futuro ainda é mais ameaçador, pois 88% das patentes em saúde estão em apenas 10 países (GADELHA, 2021, p.17).

Nessa perspectiva, é importante refletir sobre como o debate sobre “soberania sanitária” foi fortalecido em meio e após a crise da Covid-19. Mas ainda

que a PI tenha sido destacada enquanto instrumento de dominação global, é interessante notar que os caminhos para a soberania sanitária apontados nem sempre passam pelo enfrentamento da PI. A representante da OPAS, por exemplo, destacou que uma lição difícil aprendida com a pandemia é a “necessidade de ter uma região menos dependente de produtos de saúde, para a qual precisamos de maior capacidade de inovação e produção em nossos países” (GALLIANO, 2021, p.9). Contudo, ela também destacou que isso deve ser feito dentro do enquadramento do TRIPS:

Também conhecemos que o acordo TRIPs visa equilibrar a relação entre concorrência, interesse público e reconhecimento de impactos eventuais da saúde, prevê flexibilidade relativa ao exercício das patentes, fazendo menção específica aos casos de emergência nacional ou outras circunstâncias de extrema urgência. Sempre, em conformidade com o acordo TRIPs, cabe aos seus membros a adoção de medidas para proteger a saúde pública quando formulem ou modifiquem suas leis e seus regulamentos (GALLIANO, 2021, p.9).

Como os países marginalizados do acesso à tecnologia pela PI podem reverter essa marginalização sem enfrentar suas causas? Outro trecho de fala interessante para a reflexão nessa perspectiva foi proferido por Gadelha:

[...] é importante a suspensão temporária. Mas eu tenho a obrigação de, como foi feito 20 anos atrás, advertir que ela não é suficiente — não é suficiente. Se não tomarmos uma ação decisiva para internalizar e produzir os produtos do complexo da saúde no Brasil, nós vamos chorar o século XXI inteiro. Hoje, o que está acontecendo no âmbito das relações internacionais são barreiras comerciais de países ricos contra países pobres. A Agenda 2030 está sendo rasgada! A Agenda 2030 está rasgada por uma desigualdade imensa, que está ferindo o seu principal princípio, que é não deixar ninguém para trás. É importante colocarmos essa questão (GADELHA, 2021, p.17).

Ainda que ele aponte para a importância da suspensão de PI, ele parece apontar que a saída decisiva da dependência externa se daria por meio da internalização da tecnologia por meio de transferência de tecnologia para produção nacional. Como já apontado anteriormente, trata-se de uma narrativa que parece se aproximar daquela de 1993 em que os defensores da PI a indicavam como uma ferramenta para acesso a tecnologias modernas, nacionalização de setores estratégicos e desenvolvimento científico-tecnológico-econômico-social.

Além disso, é importante refletirmos sobre como alguns acordos multilaterais acabam por – no melhor mecanismo de ação da colonialidade – maquiar as relações internacionais, deixando visível apenas seu lado “mais brilhante”. Sem, de maneira alguma, questionar a importância de iniciativas nesse sentido, é importante questionar, contudo, aquilo que fica escondido: Se na existência (e naturalização) de mecanismos globais de exclusão – como a PI – , iniciativas multilaterais de cooperação – como a Agenda 2030 – são criadas sem enfrentar *de fato* esses mecanismos que deixam grande parte dos povos para trás, mas apostando em medidas limitadas como as flexibilidades do TRIPS, elas já não nasceriam rasgadas?

Nesse sentido, e pensando ainda na questão da soberania sanitária, é importante reproduzir um dos poucos trechos de fala do debate de 2021 que foram além da defesa da LC e/ou da suspensão temporária de cláusulas do TRIPS:

[...] é fundamental que possamos quebrar o monopólio e, além disso, criar as condições necessárias para também revermos a Lei das Patentes, que não representou a democratização dos medicamentos, nem uma produção a ser desenvolvida no próprio Brasil (KOKAY, 2021, p.41).

Outro interessante subtema que apareceu associado à perspectiva de soberania foi o **subtema 60 (efavirenz como referência/precedente de uso de licenças compulsórias)**, como pode ser observado na fala do deputado Vicentinho (PT/SP):

[...] a quebra da patente é um caminho de liberdade e de soberania, como foi na época da AIDS. Eu quero registrar o nosso total apoio, pois, no Brasil, que tem uma gente maravilhosa, uma competência extraordinária, grupos técnicos capazes de desenvolver a nossa própria vacina, está na hora desta decisão corajosa e bonita, que significa soberania (VICENTINHO, 2021, p.28).

O aparecimento da menção à LC do efavirenz em diferentes falas aponta para a importância da criação de precedentes para a argumentação a favor do uso das flexibilidades da LPI e do TRIPS. O deputado Zeca Dirceu (PT/PR), por exemplo, destacou a importância da LC do efavirenz para o sucesso do programa brasileiro de combate ao HIV/aids:

Nós temos que lembrar as decisões acertadas, as quebras de patentes que já fizemos no passado, que o mundo já fez no passado. Se o Brasil tem um programa exemplar, exitoso, premiado no mundo todo de combate e de tratamento da AIDS, por exemplo, foi entre outras coisas também pela coragem de quebrar patentes de medicamentos (DIRCEU, 2021, p.24).

O representante do Conselho Nacional de Saúde destacou o caso do efavirenz e de como o CNS havia emitido uma resolução em 2005 requerendo a LC do medicamento. Ele afirmou, ainda, o apoio a esse mecanismo “neste momento e em diversos outros contextos” (PIGATTO, 2021, p.16). Já a deputada Vivi Reis (PSOL/PA) destacou o caso como um exemplo de iniciativa que coloca a vida das pessoas acima do lucro:

É importante nós destacarmos que nenhuma atividade econômica pode estar acima da vida das pessoas. O lucro não pode estar acima da vida das pessoas. Por isso, é importante destacarmos que a quebra das patentes vai favorecer a produção de mais vacinas e a democratização da distribuição desses produtos. O mesmo já se fez anteriormente, quando se quebraram patentes de antivirais contra o HIV, por exemplo, conforme foi muito citado aqui (REIS, 2021, p.29).

Uma outra expressão desse entendimento de que o lucro e as disputas de poder não podem estar acima da vida das pessoas apareceu associada ao subtema **62: saúde/vacina como bem público global**. A deputada Maria do Rosário, por exemplo, apontou que a LC seria uma importante medida no sentido de garantir a vacina como um bem público:

[...] creio que a Constituição Federal nos organiza e nos oferece os instrumentos para que o Brasil, na melhor tradição da sua diplomacia internacional de diálogo, mas também de responsabilidade com o nosso povo pela vida, possa atuar na quebra de patentes, garantindo a vacina como bem público (ROSÁRIO, 2021, p.34).

Já Carlos Gadelha fez um importante apontamento de que essa visão não deveria estar restrita à vacina:

[...] é importante mostrarmos que não se trata apenas da questão da vacina. Nós estamos numa síndrome. Perguntem a qualquer profissional de saúde se nós podemos tratar uma pessoa acometida de COVID sem tomógrafo, sem anestésico, sem antibiótico. Portanto, a visão tem que ser mais abrangente, até na linha do que vem sendo discutido nesta Casa. A saúde, nesse contexto, tem que ser vista como bem público global, seguindo, como foi bem lembrado nesta sessão, a declaração de Doha, que diz que o interesse econômico

não pode se sobrepor à saúde pública e à vida (GADELHA, 2021, p.17).

Contudo, outro trecho de sua fala é muito relevante para essa reflexão sobre o entendimento da saúde como um bem público:

A saúde é um bem público, mas é também uma porta de saída da crise atual. O grande motor do século XXI não é mais o petróleo, a indústria automobilística ou o aço; é a saúde, é o complexo da saúde. Nós temos que atuar imediatamente para viabilizar o acesso a ela, *mas numa visão estratégica*, para que não fiquemos chorando ao longo do século XXI. Avisamos 20 anos atrás. Quero repetir o aviso agora. Nós estamos num momento de mudança tecnológica radical, com inteligência artificial, big data, etc. Se não atuarmos agora, vamos chorar e lamentar. *A saúde é uma oportunidade de desenvolvimento*. Vamos ampliar essa agenda neste contexto tão dramático da sociedade brasileira! (GADELHA, 2021, p.17).

Se a saúde é tida como uma oportunidade de desenvolvimento em uma economia capitalista globalizada, tem como ela também ser um bem público global? O que é uma visão estratégica para garantir o acesso à saúde? Nesse sentido, importa questionarmos que perspectiva adotamos quando miramos na soberania sanitária: a dos povos do Sul Global ou a de países que sonham uma ascensão na linha do desenvolvimento?

Assim, uma reflexão que pode ser interessante para pensar em como avançar a decolonialidade pela saúde dos povos diz respeito às distinções entre bem público e bem comum – ainda que muitas vezes esses termos sejam usados como sinônimos e as diferenças entre eles não são consensuais. Conforme o paradigma econômico ortodoxo, “bens públicos” diz respeito aos bens que ninguém deixa de usar (ou seja, não são exclusivos) e cujo uso por uma pessoa não diminui a disponibilidade do bem para o uso de uma outra pessoa (não são rivais), a exemplo da iluminação pública (BERMUDEZ; LEINEWBER, 2020; CALDAS, 2013). Já o bem comum é diferente do bem público, por mais que possa partilhar características desse. Segundo Caldas,

Os bens públicos da economia pública são comuns por motivos <<técnicos>>. Não é tecnicamente viável criar um mercado para a iluminação de uma cidade. A cidade, uma vez iluminada, está iluminada para todos e não se vê como se poderia privar de luz quem não estivesse dispostos ou não a pudesse pagar. No entanto, contrariamente ao bem comum [...], nada no valor da luz na cidade depende do facto de também estar disponível para todos. Se fosse

possível prover luz numa base individual, ou privada, o bem iluminação pública deixaria de ser público (CALDAS, 2013, p.110)

Por outro lado, o autor cita as reflexões da filósofa Elisabeth Anderson para apontar para bens comuns como bens *partilhados* – “bens cujo *valor deriva do fato de serem coletivos*” (CALDAS, 2013, p.110). Uma praia, por exemplo, se fosse dividida em diversos pedacinhos e cada pedacinho fosse dado a uma pessoa da comunidade que vive na praia, todos se beneficiariam de um pedacinho limitado – o que é muito diferente de todos poderem compartilhar todo o espaço da praia. Assim, o valor da praia é indissociável da sua característica de ser um bem comum, podendo o mesmo ser dito do conhecimento, por exemplo.

Retomando Míguez (2020, p.319, tradução livre): “se aos bens privados e aos bens públicos correspondem a propriedade privada ou a propriedade pública, os bens comuns deveriam ser regidos pela não propriedade”. Nesse sentido, ainda que seja desafiadora essa concepção, talvez deveríamos mirar na ideia da saúde enquanto um bem comum, como disse a deputada Talíria Petrone (PSOL/RJ):

Saúde, para terminar, Presidente, é um bem comum. O acesso à saúde precisa ser universal, isso é garantia constitucional. Este Parlamento está diante de uma questão humanitária e precisa decidir se vai defender os monopólios ou se vai defender a vida. Eu espero que nós defendamos a vida dos brasileiros e das brasileiras (PETRONE, 2021, p.45)

2.8.3 Conclusões

Este primeiro estudo de caso possibilitou interessantes reflexões sobre as narrativas em torno da PI em dois momentos históricos diferentes. Já era esperado que pronunciamentos em defesa da PI fossem identificados como mais próximos da colonialidade, ainda assim a constatação de que praticamente *todos* esses posicionamentos se aproximavam da colonialidade foi uma surpresa. A análise dos subtemas e seu agrupamento em relação às colonialidade do saber, do ser, do poder e suas interseções permitiu a observação de como falas distintas passam mensagens parecidas e como elementos sutis marcam a aproximação de um trecho de fala como mais perto ou mais distante da colonialidade. No mesmo sentido, foi interessante observar como diferentes trechos da fala de um mesmo sujeito podem também se aproximam mais ou menos da colonialidade.

É importante dizer, nessa perspectiva, que uma vez que não sou neutra em relação aos temas discutidos nos dois momentos históricos, tanto o agrupamento dos subtemas como a codificação de cada trecho se deram com base em minha própria subjetividade. Ainda que não haja pretensão de acurácia e muito menos neutralidade na análise conduzida, ressalto que busquei, o máximo possível, não fazer nenhum julgamento de valor dos sujeitos falantes, até por reconhecer que a colonialidade está em todos nós. Ainda assim, considero que as análises podem ser valiosas para refletirmos sobre nossos discursos e sobre os tipos de narrativas que sustentam posições favoráveis à PI.

Nesse sentido, a análise das falas de diferentes atores envolvidos nos debates a partir da perspectiva da colonialidade possibilitou tanto reflexões mais gerais quanto reflexões mais pontuais.

Uma dessas reflexões gerais diz respeito à forma distinta de participação dos atores externos à Câmara dos Deputados nos dois momentos, sendo que em 1993 essa participação se deu sobretudo por meio da representação de entidades e, em 2021, a ênfase se deu na participação de “especialistas”. Na mesma perspectiva, percebeu-se que em 1993 as falas pareciam mais combativas, enquanto em 2021 o debate se deu em um contexto de naturalização da PI – o que era esperado, dado o tempo de convivência com o acordo TRIPS e a LPI nesse segundo momento. Ainda assim, essa parece uma reflexão interessante para pensar em como o movimento de acesso a medicamentos pode adotar um horizonte mais decolonial: parece que a maior individualização e o maior tecnicismo de participação no debate têm contribuído para o enfraquecimento da resistência à PI. Se, por um lado, o pragmatismo nos posicionamentos pode ser uma tática de negociação em um debate atravessado por narrativas hegemônicas, por outro, se as palavras têm poder, parece que temos tensionado menos o debate, adotando horizontes cada vez mais encurtados.

Uma reflexão mais pontual que surgiu nessa mesma perspectiva teve como foco as LC. Foi interessante perceber como elas e outras flexibilidades do TRIPS parecem ter sido usadas como argumentos dos defensores da PI, em 1993, para convencer os receosos de que não havia nada a temer na adoção da PI sobre produtos farmacêuticos e biotecnológicos: se o navio começasse a afundar, as flexibilidades seriam os botes salva-vidas à nossa disposição. O debate de 2021 deixa evidente, contudo, que em um momento de naufrágio, diversos tipos de

narrativa apareceram sobre a real necessidade de usar os botes salva-vidas. As diversas falas que destacaram que “*agora*” era o momento de priorizar a vida sendo que todos os dias comunidades inteiras têm seu direito à saúde violado apontam, ainda, que o entendimento de “naufrágio” depende de *quem* está no barco.

Se, em um primeiro momento, eu que acompanhei ao vivo a sessão de 2021 pensei que vivíamos um momento muito interessante de retomada dessa agenda e popularização do debate sobre LC, as análises mais aprofundadas deste estudo de caso apontaram para um fortalecimento da ideia de excepcionalidade em torno desse importante, mas limitado mecanismo. Ainda que a grande maioria dos posicionamentos tenha sido favorável às LC, o reforço dessa ideia de excepcionalidade talvez intensifique as barreiras à sua aplicação em outros momentos.

No mesmo sentido, em um primeiro momento, a forte aparição do subtema relacionado à garantia de direito à saúde parecia indicar uma interessante mudança no sentido da solidariedade e da coletividade. Contudo, as reflexões provocadas a partir dos trechos de fala associados a esse subtema e a outros, como o da biossegurança e o da própria solidariedade, acabaram por apontar mais para um entendimento utilitarista e tecnicista da garantia desse direito.

Ainda que diversas reflexões tenham se desenvolvido a partir deste estudo de caso, ressalta-se o seu caráter limitado. São muitos os fios ainda soltos. Mas avançar investigações desse tipo, que buscam observar e analisar jogos de linguagem e estruturas narrativas que ajudam a conformar e a tensionar a colonialidade, pode nos ajudar a costurar estratégias para avançar a desconstrução do sistema colonial de PI.

2.9 Estudo de caso 02: Efeitos da luta pela extinção da extensão automática de patentes nas Parcerias para Desenvolvimento Produtivo

2.9.1 Introdução

O debate sobre o impacto da PI na Covid-19, associado ao complexo cenário brasileiro de enfrentamento à pandemia, acabou por também influenciar outra frente de luta do MAM brasileiro para enfrentamento dos efeitos da PI na saúde pública: a Ação Direta de Inconstitucionalidade 5529/DF, que aguardava o julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF).

Iniciada em 2016, a ADI 5529/DF questionava a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 40 da LPI – uma medida TRIPS-Plus, como já mencionado anteriormente –, que garantia a extensão automática do período de 20 anos de vigência das patentes, gerando grandes prejuízos financeiros ao SUS na aquisição de medicamentos pelo atraso da entrada de genéricos no mercado (Brasil, 2021d). Em uma investigação conduzida por Paranhos, Mercadante e Hasenclever (2020), foi estimado que uma economia de R\$ 3,9 bilhões poderia ser alcançada para a aquisição de nove medicamentos pelo Ministério da Saúde, de 2014 a 2018, se o mecanismo de extensão patentária não existisse.

Assim, em 2021, a ADI 5529/DF ganhou nova relevância com a pandemia, como pode ser observado neste trecho de sua ementa:

Quanto maior o prazo de exclusividade usufruído pelo titular da patente farmacêutica, mais será onerado o poder público e a sociedade, considerando-se a necessidade de aquisição de medicamentos em larga escala para a execução de políticas públicas em saúde. Esse contexto se torna ainda mais gravoso e dotado de urgência diante da emergência internacional de saúde decorrente da pandemia de Covid-19. O enfrentamento de uma crise de tamanha magnitude envolve a gestão de recursos escassos de diversas ordens, e não somente aqueles associados à aquisição de medicamentos com possível indicação para o tratamento da doença (BRASIL, 2021).

Reconhecendo o impacto do mecanismo TRIPS-Plus na saúde em um contexto de crise sanitária, o relator, ministro Dias Toffoli, deferiu parcialmente o pedido de tutela provisória de urgência apresentado pela Procuradoria-Geral da República e suspendeu a eficácia dos efeitos do parágrafo único do artigo 40 da LPI em abril de 2021, antes do julgamento da matéria. Diante da expectativa do julgamento da ADI 5529/DF pelo STF, é importante registrar que foi articulada uma grande resistência por parte das corporações farmacêuticas multinacionais. Uma investigação conduzida pelo The Intercept Brasil revelou que mais de R\$1,5 milhão foi investido em publeditoriais, em diferentes veículos jornalísticos, contra a ADI 5529/DF. Esses publeditoriais, publicados em diferentes semanas antes do

juízo, eram assinados pela Interfarma e pelo escritório de advocacia Licks Attorneys, entidades que representam os interesses de diversas farmacêuticas multinacionais (DIAS, 2021). Ou seja, o interesse das corporações do Norte Global sobre a PI é tamanho que a mera extinção de um mecanismo TRIPS-*plus* no Brasil mobilizou grandes esforços de resistência por parte delas.

Por outro lado, dentre os 15 “amigos da corte” (*amici curiae*) — um recorde no STF — admitidos no processo do julgamento da ADI 5529/DF para ajudar a fornecer subsídios para a decisão do tribunal, figuravam a favor da ação, para além de diferentes organizações da sociedade civil, a Abifina (Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e suas Especialidades), a Pró-Genéricos e o Grupo FarmaBrasil (BRASIL, 2021d), grupos que representam os interesses de laboratórios farmacêuticos nacionais – o que reforça o favorecimento dos interesses do Norte Global por meio da PI.

Em 06 de maio de 2021, os ministros do STF priorizam os interesses nacionais e entenderam majoritariamente pela inconstitucionalidade da extensão automática de patentes possibilitada pelo parágrafo único do artigo 40 da LPI. Uma vez definida a inconstitucionalidade do mecanismo, era preciso decidir sobre a modulação dos efeitos da decisão, ou seja: se eles seriam aplicados a partir da decisão ou se impactariam as patentes concedidas antes da decisão. Em 12 de maio de 2021, essa última abordagem foi adotada. Mas, felizmente, foram ressalvadas da modulação de efeito as patentes relacionadas a produtos e processos farmacêuticos e/ou materiais de uso em saúde, para as quais a ADI 5529/DF significou um efeito retroativo.

A extinção do parágrafo único do artigo 40 da LPI, fruto da luta da sociedade civil organizada do MAM brasileiro, impactou, imediatamente, 3.435 patentes farmacêuticas (GTPI, 2021), sendo celebrada por organizações da sociedade civil e ativistas. Em nota publicada no dia posterior ao julgamento final da ADI 5529/DF, o GTPI comentou:

A decisão dos Ministros do Supremo, tomada por ampla maioria, significa que 3.435 patentes farmacêuticas que estão hoje em vigor perderam sua validade ou terão seus prazos de vigência drasticamente reduzidos, abrindo espaço para a entrada de genéricos e queda de preço. Essas patentes envolvem pelo menos 15 medicamentos de câncer, dos quais 8 já poderão ser imediatamente adquiridos em versão genérica, conforme disponibilidade; 10 medicamentos de Diabetes, dos quais 4 já podem ser comprados em versão genérica este ano e outros 3 a partir do

ano que vem; e 5 medicamentos de HIV/Aids, dos quais 2 já podem ter queda de preço imediata e 3 a partir do ano que vem. Além disso, se torna possível a oferta de versões genéricas, ainda este ano, de medicamentos para: rinite alérgica, síndrome do intestino irritável, bexiga hiperativa, doença pulmonar obstrutiva crônica, artrite reumatoide e artrite psoriática (GTPI, 2021).

Apenas as condições de saúde mencionadas neste trecho da publicação do GTPI afetam mais da metade da população brasileira (GTPI, 2021), o que nos dá uma dimensão do impacto da decisão sobre o SUS e sobre a saúde da população brasileira. Assim, ao decidir pela aplicação retroativa dos efeitos de sua decisão sobre as patentes relacionadas à saúde, o STF, cuja participação na saúde é bastante relevante no contexto brasileiro, corrigiu uma importante falha do legislador brasileiro que impactava nas possibilidades de o Estado garantir o acesso a medicamentos estratégicos para o SUS. Segundo Coelho (2013, p.34), “para se falar em correção é preciso que a atuação realizada pelo Judiciário tenha a capacidade de ampliar a capacidade Estatal de atender as necessidades em saúde”. A intervenção judicial em questão se contrasta com a forma hegemônica de participação do Sistema de Justiça na garantia do acesso a tecnologias em saúde no Brasil, por meio de ações individuais (COELHO et al., 2021): “Não há correção quando, sem considerar o conjunto dos beneficiários, se altere apenas a distribuição das prestações sem modificar a capacidade de atender as necessidades” (COELHO, 2013, p.34).

Nessa perspectiva, a extinção do mecanismo de extensão automática também teria o potencial de contribuir para o fortalecimento da produção pública local de tecnologias em saúde – cuja importância também ficou evidente na Covid-19, tendo se materializado na intensificação dos debates sobre “soberania sanitária”. Vale lembrar, nesse sentido, como os casos dos medicamentos sofosbuvir e dolutegravir, frutos de PDP, apontaram para esse impacto da PI nas políticas de produção local. Esse último, inclusive, teve a patente sobre o produto impactada pela ADI 5529/DF, tendo perdido quatro anos de monopólio.

A preocupação do MS com a PI enquanto uma barreira à produção local e compra de medicamentos genéricos via PDP já havia sido evidenciada no Ofício nº 1313/2017/SCTIE/MS, enviado em 2017 ao INPI. Por meio do documento, o MS analisou o cenário patentário de 15 medicamentos objetos de PDP e solicitou exame

prioritário para 50 pedidos de patente a eles relacionados a fim de evitar a extensão do monopólio (BRASIL, 2017).

Contudo, no debate sobre o uso de LC na pandemia de Covid-19 analisado na seção anterior, foi observado que vários atores argumentaram no sentido da separação entre os debates sobre PI e transferência de tecnologia, sugerindo uma maior importância para esse último e até uma irrelevância do primeiro para a diminuição da dependência tecnológica brasileira em saúde.

Assim, a fim de contribuir para a análise da colonialidade da PI, este estudo de caso partiu da premissa de que mesmo uma política desenvolvimentista como a das PDP, submetida à lógica do mercado para incentivo da produção local e da transferência de tecnologia, é prejudicada por um dispositivo global de colonialidade como a PI. Na intenção de avançar no fortalecimento dessa premissa, buscou-se analisar: 1) o andamento dos pedidos de patente levantados no Ofício nº 1313/2017/SCTIE/MS relacionados a medicamentos de interesse das PDP; 2) o efeito do julgamento histórico da ADI 5529/DF sobre os pedidos de patente e as patentes concedidas; 3) o efeito do julgamento da ADI 5529/DF sobre as PDP relacionadas aos medicamentos selecionados.

Ressalta-se que uma versão reduzida deste mesmo estudo foi transformada em artigo, que foi aceito para publicação, em setembro de 2023, pela revista Saúde e Sociedade.

2.9.2 Metodologia

Trata-se de um estudo de caso com base em pesquisa documental que buscou analisar, até 31/12/2020, o andamento de 90 pedidos de patente relacionados a 15 medicamentos de interesse de PDP, elencados no Ofício nº 1313/2017/SCTIE/MS, recebido em 20/06/2017 pelo INPI, por meio do qual o MS solicitou o exame prioritário (ou reforçou a solicitação prévia feita pelo depositante) de pedidos de patente de interesse da saúde, conforme regulado pela Resolução nº 80/2013 do INPI. Foram analisados todos os pedidos de patente levantados na Nota Técnica Nº 383/2016/DECIIS/SCTIE/MS, integrante do ofício, que buscou apresentar o cenário patentário para cada um dos medicamentos. O Quadro 01 abaixo elenca os 15 medicamentos e os 90 pedidos de patente estudados. Os princípios ativos e

as classes terapêuticas dos medicamentos são apresentados conforme os respectivos registros sanitários.

Quadro 02 – Medicamentos e pedidos de patente elencados na Nota Técnica Nº 383/2016/DECIIS/SCTIE/MS, de 06/10/2016.

Medicamento (princípio ativo)	Classe Terapêutica	Pedidos de patente elencados na nota técnica
acetato de glatirâmer	imunomodulador	PI 0515033-7; PI 9507758-8
adalimumabe	anti-inflamatórios; antireumáticos	PI 0315597-8; PI 0415373-1; PI 0520880-7; PI 0512554-5; PI 0615026-8; PI 0618085-0; PI 0717335-0; BR 11 2013 029367 0; PI 0819714-8; PI 1014446-3; BR 11 2013 0116994; PI 0920027-4; PI 0920572-1; PI 1012162-5; BR 11 2013 006403 0; BR 11 2013 008738 2; BR 11 2015 004467 0; BR 11 2012 014710 2; BR 11 2014 008730 0; BR 11 2014 021644 4; PI 9707379-2; PI 9715219-6; PI 0509326-0; PI 0206289-5; PI 0709726-3; PI 9715284-6; PI 0312785-0; PI 0313492-0; PI 0512874-9; PI 0713802-4; PI 0716762-8; PI 101446-3; PI 102162-5
bevacizumabe	antineoplásico	PI 0307702-0; PI 0513601-6; PI 0516299-8; PI 0720552-0; PI 0817182-3; PI 0916138-4; BR1120120130935; PI 0313492-0; PI 9816306-0; PI 9816350-7; PI 9809387-8; PI 0411200-8; PI 0412798-6
budesonida, fumarato de formoterol di-hidratado	antiasmáticos	PI 0307193-6
cloridrato de sevelâmer	outros produtos não enquadrados em classe terapêutica específica	PI 0015061-4
clozapina	neurolépticos	PI 9811803-0
dicloridrato de pramipexol	antiparkinsonianos	PI 0513847-7; PI 0520875-0; PI 0513846-9; PI 0312960-8; PP 1100678-1
everolimo	agente imunossupressor	PI 0618808-7; PI 0212922-1; PI 9609537-7 PI 9915986-4; PP 1100353-7
infiximabe	anti-inflamatórios	PI 0113110-9
lopinavir, ritonavir	antiviróticos (inibe replicação virótica)	lopinavir, ritonavir: PI 0413882-1 lopinavir: PP 1100661-7; PP 1100397-9; PP 1101190-4; PI 0011864-8

Medicamento (princípio ativo)	Classe Terapêutica	Pedidos de patente elencados na nota técnica
		ritonavir: PI 9714310-3; PI 9715203-0
mesilato de imatinibe	antineoplásico	PI 0309528-2; PI 0307529-0; PI 0608605-5; PI 0812442-6; PI 9810920-0; PI 9816198-9; PI 9816299-3; PI 0114870-2
raltegravir potássico	antiviróticos	PI 0213522-1; PI 0518760-5
sirolimo	agente imunossupressor	PI 0412404-9; PP 1100818-0; PP 1100753-2; PP 1100594-7; PI 9403946-1; PI 9403948-8
sulfato de atazanavir	antiviróticos (inibe replicação virótica)	PI 0509595-6; PI 9701877-5; PI 9814736-6; PI 0413882-1
trastuzumabe	agentes antineoplásicos; anticorpos monoclonais	PI 0415448-7; PI 0410260-6

Fonte: Elaboração própria a partir do Ofício nº 1313/2017/SCTIE/MS e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), 2021.

Para a análise do andamento processual e do impacto da extinção do parágrafo único do artigo 40 da LPI sobre os pedidos de patente, realizou-se uma busca para cada um deles no website do INPI e verificou-se as seguintes variáveis de interesse: data do depósito do pedido de patente; depositante; a concessão ou não de exame prioritário (e, em caso positivo, a data da concessão); status do pedido de patente na data de assinatura da nota técnica (06/10/2016); status do pedido à época da entrada do Ofício no INPI (20/06/2017); status do pedido em 31/12/2020 e validade, em anos, da carta patente. Durante a investigação, decidiu-se também avaliar as seguintes variáveis relacionadas aos pedidos de patente: se foi apresentado parecer da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e se houve ação judicial relacionada ao processo.

Em caso de patentes concedidas, calculou-se os anos que foram adicionados ao período mínimo de 20 anos de monopólio em função do parágrafo único do artigo 40 da LPI.

Ressalta-se que a Nota Técnica Nº 383/2016/DECIIS/SCTIE/MS foi embasada em estudo anterior da Associação Brasileira das Indústrias de Medicamentos Genéricos e Biossimilares que teve por objetivo levantar as possíveis barreiras patentárias à produção de genéricos via PDP. Contudo, devido à conhecida dificuldade de se identificar os pedidos de patente relacionados a uma tecnologia

específica, essa lista pode não ser suficiente para entender o cenário patentário dos medicamentos, o que confere uma limitação importante ao estudo. A fim de auxiliar na análise do cenário patentário dos medicamentos, verificou-se, então, a existência de concorrência na comercialização desses na lista de preços máximos para compras públicas, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), atualizada em 10/12/2019.

Para analisar o impacto do parágrafo único do artigo 40 da LPI nas PDP, verificou-se no website do MS as seguintes variáveis de interesse em relação às PDP vigentes, suspensas ou extintas em 21/09/2020 — última data de atualização em 2020 — cujo produto era um dos medicamentos estudados: instituição pública; entidade privada detentora ou desenvolvedora da tecnologia do produto; entidade privada fornecedora do insumo farmacêutico ativo (no caso de produtos sintéticos); fase de execução da PDP; ano de submissão do Termo de Compromisso; porcentagem da demanda do medicamento atendida. Além disso, verificou-se a existência de registro sanitário para cada um dos medicamentos fruto das PDP no website da Anvisa.

Comparou-se, então, a situação patentária dos medicamentos com a situação das PDP. Com o apoio de informações contidas na Nota Técnica Nº 383/2016/DECIIS/SCTIE/MS e na literatura, discutiu-se, por fim, o impacto do julgamento da ADI 5529/DF em relação às PDP estudadas.

2.9.3 Resultados

Dos 90 pedidos de patente elencados na nota técnica, dois (PI 101446-3 e PI 102162-5, referentes ao medicamento adalimumabe) não foram encontrados no website do INPI.

Dentre os 90 pedidos de patente, foi solicitado exame prioritário para 50 deles. O *status* em que se encontravam esses 50 pedidos de patentes nas três diferentes datas de estudo podem ser verificados no Quadro 02 abaixo. Como mencionado anteriormente, a primeira data, 06/10/2016, corresponde à data da Nota Técnica nº 383/2016/DECIIS/SCTIE/MS, enquanto a segunda data, 20/06/2017, corresponde à entrada do ofício no INPI. Já a terceira data, 31/12/2020, corresponde à data final de análise definida neste estudo.

Quadro 03 - Status, nas datas de 06/10/2016, 20/06/2017 e 31/12/2020, do andamento dos 50 pedidos de patente para os quais o Ministério da Saúde solicitou exame prioritário.

Status dos pedidos de patente	06/10/2016	20/06/2017	31/12/2020
Em análise	41	38	0
Não finalizados (aguardando análise de recurso contra indeferimento pelo INPI)	3	1	5
Concedidos (em vigência)	0	1	8
Indeferidos	1	2	20
Arquivados	4	7	13
Extintos	0	0	3
Retirados pelo demandante	1	1	1
Total	50	50	50

Fonte: Elaboração própria a partir do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), 2021.

Para 37 dos 50 pedidos de patente (74%), o exame prioritário foi concedido, mas para 15 deles, o exame prioritário já havia sido solicitado pelo depositante do pedido de patente e concedido anteriormente ao recebimento do Ofício pelo INPI, em 20/06/2017. Em 26/09/2017, aproximadamente três meses após o recebimento do Ofício, foram concedidos exames prioritários para outros 18 pedidos. Outros 02 exames prioritários foram concedidos em 2017 e outros 02 em 2019. Em 31/12/2020, dos 05 pedidos em análise que ainda não haviam sido finalizados, 04 haviam tido exame prioritário concedido (02 em setembro de 2017 e 02 em março de 2019).

Ao final do estudo, em 31/12/2020, dos 88 pedidos de patente válidos, 36 haviam sido indeferidos, 17 arquivados (majoritariamente, por falta de pagamento de taxas por parte do demandante), 04 aguardavam recurso contra o indeferimento pelo INPI e 03 haviam sido retirados pelo demandante. Dos 88 pedidos, 28 patentes haviam sido concedidas. Dessas, 15 haviam sido extintas, sendo 04 patentes *mailbox* e 07 patentes *pipeline* – não passíveis de extensão pelo parágrafo único do artigo 40 da LPI. Outras 02 patentes estavam “*sub judice*”, com solicitação judicial de

nulidade e 01 havia sido anulada judicialmente. Os autores dessas três contestações judiciais foram produtores nacionais de genéricos.

Dos 88 pedidos de patente, 48 receberam parecer conferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – mecanismo chamado anuência prévia, previsto, até 27/08/21, na LPI (Brasil, 1996): “Art. 229-C. A concessão de patentes para produtos e processos farmacêuticos dependerá da prévia anuência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. (Incluído pela Lei nº 10.196, de 2001)”. Nesse sentido, é importante ressaltar que, em 2017, ocorreu uma mudança em relação ao mecanismo, quando decidiu-se que a Anvisa deveria versar apenas sobre o risco sanitário do pedido de patente, mas não mais sobre critérios de patenteabilidade. A partir daí, o parecer da Agência sobre esse atributo passou a ser encarado como um subsídio ao exame realizado pelo INPI, sendo destituído de poder para indeferir o pedido de patente (Brasil, 2021a). Dos 48 pedidos que receberam pareceres da Anvisa, 18 foram não anuídos (ou seja, tiveram parecer contrário à concessão da patente) antes da mudança de 2017, mas 14 desses pareceres foram revertidos por decisões judiciais e 01 pela entrada de novos documentos no processo. Após 2017, a Anvisa anuiu 22 pedidos em relação ao não risco sanitário, apresentando subsídio ao exame de patenteabilidade pelo INPI com parecer contrário à concessão da patente em 18 casos. Em 27/08/21, a Lei 14.195/21 estabeleceu o fim da anuência prévia da Anvisa e extinguiu o fluxo de patentes entre a Agência e o INPI (Brasil, 2021a).

Dos 88 pedidos, 24 tiveram ações judiciais decorrentes, 15 delas contra o parecer da Anvisa, sendo a empresa Abbvie Biotechnology LTD. a autora de 12 dessas ações.

Ao final do estudo, das 17 patentes regulares concedidas (descontadas as patentes *mailbox* e *pipeline*), 13 (76,5%) tiveram período de monopólio estendido em função do parágrafo único do artigo 40 da LPI. O período médio de monopólio estipulado para essas 17 patentes no momento de sua concessão foi de 24 anos e 09 meses. O Quadro 03 abaixo apresenta detalhes das patentes estudadas, incluindo os anos de monopólio perdidos em decorrência do julgamento da ADI 5529/DF.

Quadro 04 - Detalhamento das patentes estudadas e impacto (em anos de monopólio perdidos) da extinção do parágrafo único do art. 40 da LPI.

Medicamento	Detentor da patente	Número do pedido de patente (*mailbox ou pipeline)	Data de depósito do pedido	Data de concessão da patente	Data original de vencimento da patente	Data de entrada em domínio público	Tempo entre depósito e vencimento (anos,meses)	Tempo entre depósito e domínio público	Data de vencimento da patente após ADI 5529/DF	Tempo de monopólio perdido após ADI 5529/DF (anos,meses)
ACETATO DE GLATIRAMER	YEDA RESEARCH AND DEVELOPMENT CO., LTD. (IL)	*PI 9507758-8 (sub judice)	23/05/1995	26/11/2019	23/05/2015	23/05/2015	20,0	20,0	Não se aplica (patente extinta)	Não se aplica (patente extinta)
ADALIMUMABE	ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTD.(BM)	PI 0512554-5	23/06/2005	06/02/2018	05/02/2028	06/08/2019	22,7	14,1	Não se aplica (patente extinta)	Não se aplica (patente extinta)
ADALIMUMABE	ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTD.(BM)	BR 112013011699 4	11/11/2011	24/04/2019	11/11/2031	11/11/2031	20,0	20,0	11/11/2031	0
ADALIMUMABE	ABBVIE BAHAMAS LTD. (US)	BR 112013008738 2	11/10/2011	19/12/2017	11/10/2031	11/10/2031	20,0	20,0	11/10/2031	0
ADALIMUMABE	ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTD. (BM)	*PI 9707379-2	10/02/1997	03/11/2009	19/10/2017	19/10/2017	20,8	20,8	Não se aplica (patente extinta)	Não se aplica (patente extinta)
ADALIMUMABE	ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTD. (BM)	*PI 9715219-6	10/02/1997	23/10/2010	19/10/2017	19/10/2017	20,8	20,8	Não se aplica (patente extinta)	Não se aplica (patente extinta)
BEVACIZUMABE	Chugai Seiyaku Kabushiki Kaisha (JP)	PI 0307702-0	14/02/2003	06/02/2018	06/02/2028	06/02/2028	24,11	24,11	14/02/2023	4,11

BEVACIZUMABE	Genentech, Inc. (US)	PI 0516299-8	19/10/2005	06/10/2020	06/10/2030	06/10/2030	24,11	24,11	19/10/2025	4,11
BEVACIZUMABE	Genentech, Inc. (US)	PI 9816350-7	03/04/1998	10/03/2020	10/03/2030	10/03/2030	31,11	31,11	03/04/2018	11,11
BEVACIZUMABE	GENENTECH, INC. (US)	PI 9809387-8 (<i>sub judice</i>)	03/04/1998	22/11/2016	22/11/2026	22/11/2026	28,7	28,7	03/04/2018	8,7
CLORIDRATO DE SEVELÂMER	Genzyme Corporation (US)	PI 0015061-4	13/10/2000	22/03/2016	21/03/2026	21/03/2026	25,5	25,5	13/10/2020	5,5
CLOZAPINA	Ethyphann (FR)	PI 9811803-0	21/07/1998	18/07/2017	17/07/2027	17/07/2027	28,11	28,11	21/07/2018	8,11
DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	Dr. Karl Thomae GmbH (DE)	<i>*PP 1100678-1</i>	08/05/1997	13/10/1999	22/12/2004	22/12/2004	7,7	7,7	<i>Não se aplica (patente extinta)</i>	<i>Não se aplica (patente extinta)</i>
EVEROLIMO	Novartis AG (CH)	PI 0212922-1	27/09/2002	13/03/2018	12/03/2028	02/11/2019	25,5	17,1	<i>Não se aplica (patente extinta)</i>	<i>Não se aplica (patente extinta)</i>
EVEROLIMO	Novartis AG (Novartis SA) (Novartis INC.) (CH)	<i>*PP 1100353-7</i>	24/04/1997	06/06/2000	09/10/2012	24/09/2013	15,5	16,5	<i>Não se aplica (patente extinta)</i>	<i>Não se aplica (patente extinta)</i>
INFLIXIMABE	JOHNSON & JOHNSON (US)	PI 0113110-9	07/08/2001	20/03/2018	19/03/2028	19/03/2028	26,7	26,7	07/08/2021	6,7
LOPINAVIR	ABBVIE INC. (US)	<i>*PP 1100661-7</i>	07/05/1997	11/04/2000	20/03/2017	20/03/2017	19,10	19,10	<i>Não se aplica (patente extinta)</i>	<i>Não se aplica (patente extinta)</i>
LOPINAVIR	ABBVIE INC. (US)	<i>*PP 1100397-9</i>	30/04/1997	11/04/2000	21/11/2016	21/11/2016	19,6	19,6	<i>Não se aplica (patente extinta)</i>	<i>Não se aplica (patente extinta)</i>
MESILATO DE IMATINIBE	Novartis AG (CH)	PI 0307529-0	06/02/2003	30/01/2018	29/01/2028	14/03/2020	24,11	17,1	<i>Não se aplica (patente extinta)</i>	<i>Não se aplica (patente extinta)</i>
MESILATO DE IMATINIBE	Novartis AG (CH)	PI 0114870-2 (<i>sub judice</i>)	26/10/2001	16/06/2020	15/06/2030	15/06/2030	28,7	28,7	26/10/2021	8,7

RALTEGRAVIR POTASSICO	Istituto Di Ricerche Di Biologia Molecolare P. Angeletti S.P.A. (IT)	PI 0213522-1	21/10/2002	13/06/2017	12/06/2027	12/06/2027	24,7	24,7	21/10/2022	4,7
RITONAVIR	ABBVIE INC (US)	PI 9714310-3	12/11/1997	18/02/2003	12/11/2017	29/05/2018	20,0	20,6	Não se aplica (patente anulada)	Não se aplica (patente anulada)
RITONAVIR	ABBVIE INC. (US)	PI 9715203-0	12/11/1997	05/03/2003	12/11/2017	12/11/2017	20,0	20,0	Não se aplica (patente extinta)	Não se aplica (patente extinta)
SIROLIMO	Wyeth (US)	*PP 1100818-0	12/05/1997	13/07/1999	30/09/2013	28/01/2017	16,4	19,8	Não se aplica (patente extinta)	Não se aplica (patente extinta)
SIROLIMO	Wyeth (US)	*PP 1100753-2	12/05/1997	13/07/1999	30/09/2013	30/09/2013	16,4	16,4	Não se aplica (patente extinta)	Não se aplica (patente extinta)
SIROLIMO	Solvay Pharmaceuticals GmbH (DE)	*PP 1100594-7	13/05/1997	15/06/1999	18/09/2002	18/09/2002	5,4	5,4	Não se aplica (patente extinta)	Não se aplica (patente extinta)
SULFATO DE ATAZANAVIR	Novartis AG (Novartis SA) (Novartis Inc.) (CH)	*PI 9701877-5	22/04/1997	28/09/2004	22/04/2017	22/04/2017	20,0	20,0	Não se aplica (patente extinta)	Não se aplica (patente extinta)
SULFATO DE ATAZANAVIR	Bristol-Myers Squibb Company (US)	PI 0509595-6	03/05/2005	14/05/2019	13/05/2029	13/05/2029	24,0	24,0	03/05/2025	4

Fonte: Elaboração própria a partir do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), 2021.

Em relação às PDP, verificou-se que 11 dos 15 medicamentos estudados eram objeto de 13 PDP vigentes e 09 suspensas em setembro de 2020. Dessas 22 PDP, 13 estavam na fase II de desenvolvimento, 05 na fase III e 04 na fase IV, a mais avançada. As 22 PDP envolviam 09 LFO e 15 parceiros privados (09 nacionais e 06 internacionais). Os anos de submissão do Termo de Compromisso das PDP variaram, tendo o primeiro sido submetido em 2009, o último em 2018 e a maioria em 2017. Os outros 04 medicamentos estavam relacionados a 05 PDP extintas em 2014, 2015 (02), 2017 e 2018.

Dos 15 medicamentos, 05 tinham apenas um vendedor na lista da CMED: acetato de glatirâmer, adalimumabe, bevacizumabe, raltegravir potássico e sirolimo.

O Quadro 04 abaixo detalha os principais achados em relação à comparação da situação das PDP vigentes e suspensas em 2020 com a situação dos pedidos de patente, após o julgamento da ADI 5529/DF.

Quadro 05 – Comparação da situação das 22 PDP, suspensas e vigentes, em 09/2020, com a situação patentária dos medicamentos, após extinção do parágrafo único do art. 40 da LPI.

Medicamento	Fase da PDP em 09/2020	% demanda a ser atendida	LFO	Parceiro privado nacional	Parceiro privado internacional	Entidade privada - IFA	Há genéricos registrados na Anvisa?	Cenário patentário:	Observação
ACETATO DE GLATIRAMER	II	100	FURP	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	-	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	Não	Há uma patente <i>mailbox</i> de produto extinta, mas a extinção é questionada judicialmente. A análise do PI 0515033-7, de processo, ainda não havia sido finalizada até 31/12/20.	A análise do PI 0515033-7 não havia sido concluída mesmo após a concessão de exame prioritário em 2017. Em 2015, a Cristália submeteu um subsídio ao exame, indicando seu interesse no pedido para realização da produção local. Se o indeferimento fosse revertido e uma patente fosse concedida, ela vigeria até 2025, 06 anos a menos do que antes da ADI 5529.
ADALIMUMABE	II	40	Bio-mangui nhos	Bionovis S.A - Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica	-	Bionovis S.A - Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica	Não	Há duas patentes <i>mailbox</i> de produto extintas. Mas há duas patentes, aparentemente de processo, vigentes até 2031.	As patentes <i>mailbox</i> vigeriam, originalmente, até 2019 e 2020, mas o INPI questionou sua extensão pelo parágrafo único do artigo 40 por não se tratar de uma patente regular. Mesmo em fase inicial, o anúncio das PDP do adalimumabe resultou em notificação extrajudicial enviada pela Abbvie, em 2015 e 2016, aos envolvidos na PDP. Uma das patentes vigentes teve pedido não anuído pela Anvisa revertido por ordem judicial.
	II (suspensa)	10	Butantan	Libbs Farmacêutica Ltda.	-	Libbs Farmacêutica Ltda.	Não		
	II	20	Butantan	Libbs Farmacêutica Ltda.	-	Libbs Farmacêutica Ltda.	Não		

	II (suspensa)	30	TECPAR	Orygen Biotecnologia S/A	Pfizer Incorporated	Orygen Biotecnologia S/A	Não		
BEVACIZUMABE	II (suspensa)	25	Bio-mangui- nhos	Bionovis S.A - Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica	-	Bionovis S.A - Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica	Não	Duas patentes que aparentemente protegem o fármaco foram imediatamente extintas após o julgamento da ADI 5529/DF. Há outras duas patentes vigentes, aparentemente de processo, que tiveram tempo de vigência reduzido em quase 5 anos, cada, mas continuam vigentes até 2023 e 2025. Há ainda um pedido não concluído.	As patentes de produto extintas vigoram até 2026 e 2031 caso a ADI 5529/DF não tivesse sido julgada. A 9809387-8 teve pedido não anuído pela Anvisa revertido por ordem judicial e sua concessão estava sendo questionada judicialmente pela Libbs, que pedia a nulidade da patente. O pedido não concluído, aparentemente de processo, teve exame prioritário concedido em 2019 e aguarda análise do recurso contra o indeferimento.
	II	25	Butantan	Libbs Farmacêutica Ltda.	-	Libbs Farmacêutica Ltda.	Não		
	II (suspensa)	50	TECPAR	Orygen Biotecnologia S/A	Pfizer Incorporated	Orygen Biotecnologia S/A	Não		
CLORIDRATO DE SEVELAMER	III	50	Farmangui- nhos	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	-	ITF Chemical Ltda.	Sim	Não parece haver patente que proteja o fármaco no Brasil. Uma patente de processo foi extinta pela ADI 5529/DF.	A patente de processo vigoraria por 25 anos e 5 meses caso a ADI 5529/DF não tivesse sido julgada.
	IV (suspensa)	50	Bahiafarma	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	-	ITF Chemical Ltda.	Sim		

CLOZAPINA	IV	100	LAFEPE	Cristália Produtos Químicos Farmacêuti cos Ltda.	-	Cristália Produtos Químicos Farmacêuti cos Ltda.	Sim	Não parece haver patente vigente que proteja o fármaco. Uma patente, aparentemente de processo, foi extinta pela ADI 5529/DF.	A patente de processo foi concedida revertendo indeferimento anterior do INPI e vigerá por 28 anos e 11 meses antes do julgamento da ADI 5529/DF.
DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	III	50	Farmangui nhos	Nortec Química S/A	Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêuti ca Ltda.	Nortec Química S/A	Sim	Não parece haver patente vigente que proteja o fármaco. Patente <i>pipeline</i> de produto extinta em 2004. Demais pedidos indeferidos ou arquivados.	O detentor da patente <i>pipeline</i> tentou aumentar seu prazo de vigência judicialmente. Todos os outros pedidos de patente receberam parecer da Anvisa, contrário à concessão da patente. A Eurofarma apresentou subsídio ao exame de diversos pedidos.
EVEROLIMO	II (suspensa)	50	Farmangui nhos	-	-	-	Não	Não parece haver patente vigente que proteja o fármaco. Patente <i>pipeline</i> de produto extinta em 2013. Patente de processo extinta em 2019.	O indeferimento de um outro pedido de patente foi questionado judicialmente, mas Novartis perdeu. A empresa era parceira na PDP cujo termo de compromisso foi assinado em 2012, mas foi extinta em 2015. Os termos de compromisso das PDP com Farmanguinhos e NUPLAM são de 2018.
	II	50	NUPLAM	EMS S/A		Nortec Química S/A	Não		
INFLIXIMABE	II (suspensa)	50	TECPAR	Orygen Biotecnolo gia S/A	Pfizer Incorporate d	Orygen Biotecnolog ia S/A	Não	Não parece haver patente vigente que proteja o fármaco. Uma patente perdeu 6 anos e 7 meses de vigência a partir do julgamento da ADI 5529/DF, sendo extinta em agosto de 2021.	A patente foi concedida contrariando o subsídio ao exame da Anvisa. A EMS apresentou diversos subsídios ao exame técnico do pedido de patente.
	III	50	Bio-mangui nhos	Bionovis S.A. - Companhi a Brasileira de Biotecnolo gia	Janssen-C ilag Farmacêuti ca Ltda.	Bionovis S.A. - Companhia Brasileira de Biotecnolog ia	Sim		

				Farmacêutica		Farmacêutica			
MESILATO DE IMATINIBE	IV	50	Farmangui- nhos	Cristália Produtos Químicos Farmacêuti- cos Ltda.	-	Cristália Produtos Químicos Farmacêuti- cos Ltda.	Sim	Patente <i>pipeline</i> PP 1100739-7 (não constante no estudo), que protege o fármaco, extinta desde 2012. Uma patente que aparentemente poderia afetar a produção de genéricos teve seu tempo de vigência reduzido em 8 anos e 7 meses após o julgamento da ADI 5529/DF, sendo extinta em outubro de 2021.	A patente extinta em outubro de 2021 estava "sub judice", com sua nulidade demandada judicialmente pelas empresas por várias empresas produtoras de genéricos. Parecer da Anvisa foi submetido como subsídio ao exame do INPI e era contrário à concessão da patente.
	IV	50	IVB	Laborvida EMS S/A	-	Globe Química S/A	Sim		
SULFATO DE ATAZANAVIR	III	100	Farmangui- nhos	Nortec Química S/A	Bristol-Myers Squibb Company (BMS)	Nortec Química S/A	Sim	A patente que protegia o produto foi extinta em 2017. Uma patente de processo concedida teve seu tempo de vigência reduzido em 4 anos pela ADI 5529/DF, mas ficará vigente até 2025.	A patente de processo foi concedida contrariando o subsídio ao exame apresentado pela Anvisa. A patente extinta de produto era da Novartis e foi feito um licenciamento para a Bristol-Myers Squibb, que é detentora da patente de processo vigente. Para o estabelecimento da PDP, em 2011, foi acordada uma licença voluntária com a BMS.
TRASTUZUMABE	II	40	Bio-mangui- nhos	Bionovis S.A. - Companhi- a Brasileira de Biotecnolo-	-	Bionovis S.A. - Companhia Brasileira de Biotecnolog	Sim	Não parece haver patente vigente que proteja o fármaco. Uma patente <i>pipeline</i> (PP1101137-8, não constante na nota	Os pedidos levantados foram indeferidos, em conformidade com o subsídio ao exame apresentado pela Anvisa. Há vários outros pedidos mencionados em outros estudos, mas não há clareza sobre a patente principal que protegia o produto. Roche é parceira na

				gia Farmacêuti ca		ia Farmacêuti ca		técnica) foi extinta em 2014.	PDP desde 2017, o que pode indicar o uso da PDP como extensão de monopólio. Houve, inclusive, investigação do TCU e do MPF por sobrepreço do genérico produzido pelo TECPAR.
	II (suspensa)	20	Butantan	Libbs Farmacêuti ca Ltda.	-	Libbs Farmacêuti ca Ltda.	Não		
	III (suspensa)	40	TECPAR	Axis Biotec Empreendi mentos e Participaçõ es Ltda	F. Hoffmann- La Roche Ltd.	Axis Biotec Empreendi mentos e Participaçõ es Ltda	Sim		

Fonte: Elaboração própria a partir do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), 2021; do Ministério da Saúde, 2021; e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), 2021.

2.9.4 Discussão

Os resultados deste estudo apontam para um importante impacto decorrente da extinção do parágrafo único do artigo 40 da LPI nas patentes estudadas. Antes do julgamento da ADI 5529/DF pelo STF, finalizado em 12/05/2021, a média de duração das 17 patentes regulares investigadas neste estudo foi de 24 anos e 09 meses, tendo uma delas, relacionada ao medicamento bevacizumabe, chegado a quase 32 anos de vigência. Após a decisão judicial pela inconstitucionalidade do mecanismo, as patentes vigentes tiveram, no total, mais de 68 anos de monopólio perdidos. Como pode ser visto no Quadro 03, quatro patentes, relacionadas aos medicamentos bevacizumabe, cloridrato de sevelâmer e clozapina, foram imediatamente extintas após o julgamento da ADI 5529/DF.

A defesa da extensão automática de patentes instituída por meio do parágrafo único do artigo 40 da LPI apoiava-se no longo tempo de análise devido ao acúmulo de pedidos (*backlog*). Anteriormente ao julgamento da ADI 5529/DF, a solicitação de exame prioritário por parte do Ministério da Saúde era apontada por estudiosos como uma das alternativas para evitar a extensão automática de patentes (PARANHOS; MERCADANTE; HASENCLEVER, 2020). Contudo, os achados deste estudo de caso demonstram que quando tal mecanismo foi utilizado pelo Ministério da Saúde, em 2017, ele foi ineficaz em impedir um monopólio patentário superior a 20 anos: mesmo que 74% dos pedidos de patente estudados tenham se beneficiado com o exame prioritário, 76,5% das patentes regulares concedidas tiveram o tempo de monopólio estendido.

Em julho de 2019, buscando uniformizar as diferentes possibilidades de solicitação de exame prioritário, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial revogou a Resolução nº 80/2013 e instituiu a Resolução nº 239/2019. Segundo notícia publicada no portal do Instituto, esse processo de uniformização facilitaria a celeridade da análise dos pedidos de exame prioritário: “Com as mudanças, o tempo para analisar o requerimento de participação deverá ser de até um mês e o exame poderá ocorrer em cerca de quatro meses” (BRASIL, 2019). O período previsto é significativamente divergente do tempo médio encontrado nesta investigação: em dezembro de 2020, três anos e meio depois da solicitação de

exame prioritário, 05 dos 50 pedidos ainda não haviam sido finalizados. Em dois pedidos, ambos para o medicamento bevacizumabe — uma das prioridades elencadas na Nota Técnica nº 383 —, o exame prioritário só foi concedido em março de 2019.

Uma prática comum das corporações farmacêuticas e que acaba contribuindo para o *backlog* é o *evergreening*. Em um estudo que analisou 447 pedidos de patente relacionados a 20 antirretrovirais, 25% dos pedidos foram abandonados e esse dado foi utilizado como um indicativo “da baixa importância da patente e de sua utilização para gerar incerteza e bloquear a concorrência” (CHAVES et al., 2018). No presente estudo, mais de 22% dos pedidos levantados na Nota Técnica Nº 383/2016/DECIIS/SCTIE/MS foram arquivados ou retirados por falta de interesse do depositante. Ainda assim, a lista de pedidos de patente estudada foi insuficiente para conhecer o cenário patentário dos medicamentos. Em nota técnica do Conselho Administrativo do Conselho Econômico (CADE), consta, por exemplo, que o INPI identificou aproximadamente 170 pedidos de patente referentes apenas ao princípio ativo ritonavir (BRASIL, 2019). Soma-se a isso a dificuldade de se relacionar um pedido de patente a uma tecnologia específica. Em matéria sobre o alto preço do trastuzumabe, por exemplo, Junqueira (2019) aponta que nem o INPI soube dizer qual patente principal protegia o medicamento.

Este cenário complexo gera insegurança jurídica quanto à possibilidade de produção de genéricos dos medicamentos. Em diversos casos, essa insegurança é agravada por questionamentos judiciais da extinção de patentes ou do indeferimento de pedidos. No Quadro 03, a extinção da patente *mailbox* do acetato de glatirâmer, depositada em 1995, ainda estava sendo questionada na justiça. Nesse sentido, importa comentar outra importante decisão judicial recente, influenciada pelo julgamento da ADI 5529/DF. O Supremo Tribunal de Justiça (STF) definiu que as patentes *mailbox* não são passíveis de extensão (MIGALHAS, 2022). Se o fossem, as patentes PI 9507758-8, PI 9707379-2 e PI 9715219-6 do Quadro 03 ainda estariam vigentes. Elas também seriam, decorrentemente, impactadas e extintas pela ADI 5529/DF.

Outro tipo de patente identificado neste estudo de caso foi as patentes *pipeline*, o que demonstra o longo impacto da PI na saúde, já que patentes *pipeline* dizem respeito a conhecimentos protegidos antes da LPI. Assim como a extensão de patentes, o mecanismo *pipeline* tem sua constitucionalidade questionada desde

2009 por meio da ADI 4234/DF, que ainda não foi julgada. Neste estudo, foram identificadas 07 patentes *pipeline* em meio às 28 concedidas.

Mas se as patentes *pipeline* e o parágrafo único do artigo 40 foram introduzidos à LPI como mecanismos TRIPS-Plus, é importante lembrar que as flexibilidades também foram introduzidas para a proteção, especialmente, da saúde e do interesse públicos (CHAVES; VIEIRA; REIS, 2008). Neste estudo, percebemos a importância do uso de algumas delas no Brasil.

Uma flexibilidade bastante usada nos casos estudados é a oposição a patentes, que, como já mencionado, consiste na possibilidade de terceiros opinarem sobre o exame do pedido antes (subsídio ao exame) ou depois da concessão da patente (nulidade administrativa) (CORREA, 2021). No Quadro 04 percebemos que várias empresas de genéricos submeteram subsídios ao exame do INPI, assim como a Anvisa o fez em diversas ocasiões.

Os resultados do presente estudo também apontam para a importância da participação da Anvisa no exame de patentes: dos 88 pedidos, 48 receberam comentários da Agência. Os resultados indicam, ainda, o descontentamento dos depositantes das patentes com a barreira adicional que a Anvisa representava aos monopólios patentários: dos 18 pedidos não anuídos antes de 2017, 14 decisões foram revertidas por ordem judicial. A frequente reversão judicial dos pedidos não anuídos pela Anvisa pode ter contribuído para a extinção do mecanismo por meio da Lei 14.195/21, que levou a Agência a devolver 1.284 pedidos de patente ao INPI (BRASIL, 2021). Trata-se, então, da perda de uma importante flexibilidade do TRIPS para a proteção da saúde pública brasileira.

A exceção *bolar* é outra flexibilidade bastante importante para este estudo de caso. Ela permite que os conhecimentos protegidos por uma patente sejam explorados por terceiros, desde que não haja comercialização. Devido à exceção *bolar*, as PDP em fase I e II, anteriores à comercialização, não podem caracterizar infrações patentárias (BRASIL, 2017). Apesar disso, no âmbito das PDP estudadas, a Abbvie notificou extrajudicialmente os envolvidos nas PDP do adalimumabe quando elas foram anunciadas.

Campos (2019, p.90) indica que “a infração ocorre apenas no momento em que se inicia a produção e o fornecimento do medicamento” e que “nas fases III e IV, as PDP têm a possibilidade de cometer infrações patentárias”. Uma das formas de resolver essa questão é por meio da negociação de uma licença voluntária. Trata-se

do caso da PDP do sulfato de atazanavir estudada. O termo de compromisso da parceria foi firmado em 2011, mas a patente *mailbox* que aparentemente protegia o produto foi extinta apenas em 2017. A licença voluntária permitiu, assim, que uma versão genérica fosse produzida e comercializada pela PDP.

Contudo, Chaves et al. (2018) advertem que licenças voluntárias podem não ser a melhor estratégia para garantir reduções significativas dos preços dos genéricos. Ademais, Oliveira Júnior et al. (2016, p.46) apontaram que devido ao compromisso de compra firmado em uma PDP, licenças voluntárias podem ser usadas pelos titulares das patentes como estratégia para estender o monopólio por meio da PDP: “Em 2017, ano em que seria concluída a PDP, é quando vence a patente vigente do atazanavir [...]. Com a prorrogação da PDP, por causa dos atrasos no cronograma inicial, a situação de monopólio, que poderia ter fim com a expiração da patente, será mantida enquanto ainda estiver em andamento a parceria”. No Quadro 04, percebemos que há outras duas PDP firmadas com os produtores dos medicamentos referência para os princípios ativos inefiximabe e pramipexol, levantando suspeita sobre a extensão de seus monopólios.

Oliveira Júnior et al (2018) advertem, ainda, que patentes secundárias podem ser concedidas durante a vigência das PDP e que caso elas não estejam incluídas em uma licença voluntária, a compra dos genéricos via PDP pode chegar a ser bloqueada. No caso do atazanavir, por exemplo, Zucoloto et al. (2023) destacam que:

[...] o ATV obteve proteção patentária no país a partir da concessão de patente PI9701877-5, que teve vigência até 2017, e atualmente é protegido pela patente PI0509595-6, depositada pela BMS em 2005 e concedida em 2019. Em subsídios ao exame técnico a este último pedido, apresentados por Abia e Anvisa, foi destacado que a forma abrangente do pedido de patente poderia ser utilizada como estratégia para futuros depósitos de pedidos de patentes, conhecida como estratégia de *evergreening*, que possibilita a manutenção da proteção patentária por tempo além do legalmente previsto. [...] Entretanto, após a redução do escopo do quadro reivindicatório pela empresa depositante, o INPI concluiu que o pedido cumpria com os requisitos de patenteabilidade. [...] Para a produção do ATV, a parceria envolveu Farmanguinhos, BMS e Nortec Química e previu a transferência de tecnologia do insumo e das formas farmacêuticas em cápsulas de 200 mg e 300 mg, ficando expressamente excluídas quaisquer outras combinações [...]. Pelo contrato, Farmanguinhos ficou obrigado a pagar royalties por cinco anos após a obtenção do registro sanitário, a BMS ficou responsável por suprir 100% da demanda do MS nos três primeiros anos após a concessão do registro e 50% nos anos quarto e quinto. Na prática, a transferência da tecnologia sofreu atraso e a fabricação dos lotes-piloto foi

concluída somente em 2020. Houve também controvérsia sobre se a economia do MS atendeu ao previsto no acordo, dado que o contrato estimava redução de 5% do preço por ano de vigência (ZUCOLOTO et al., 2023, p.11).

O Quadro 04 aponta que grande parte das PDP são firmadas sem a presença do titular das patentes primárias de um medicamento. No caso das PDP investigadas no presente estudo, a análise do Quadro 04, somada à verificação da existência de comercialização dos medicamentos por mais de um produtor na lista da CMED, parece indicar que para a maioria das PDP vigentes e suspensas em 2020, não havia barreira patentária significativa para a produção ou compra dos genéricos. Mas diversas patentes secundárias que poderiam dificultar processos de produção dos medicamentos tiveram o tempo de vigência reduzido pela ADI 5529/DF.

O monopólio de venda verificado na lista da CMED para os medicamentos acetato de glatirâmer, adalimumabe e bevacizumabe, somado ao cenário de insegurança jurídica em relação à PI apresentado no Quadro 04 levanta suspeita sobre a existência de barreiras patentárias para o avanço das parcerias em fase II. No caso do pramipexol, a insegurança jurídica poderia ocorrer devido ao questionamento judicial da extinção de uma patente *mailbox* de produto. Nesse sentido, a decisão do STJ de 2022 sobre a vigência de 20 anos das patentes *mailbox*, influenciada pela ADI 5529/DF, resolveria, em tese, o problema. Além disso, o processo de análise de um pedido de patente secundário não havia sido finalizado; o subsídio ao exame apresentado pela Cristália pode indicar se tratar de reivindicações com potencial de dificultar a produção de genéricos. Não foram encontrados indícios de compras públicas de genéricos do medicamento após 2021.

Da mesma forma, o caso do adalimumabe também parece ter sido indiretamente impactado pela ADI 5529/DF. Duas patentes *mailbox* de produto tinham, originalmente, vigência prevista até 2019 e 2020. A decisão do STJ de 2022 também resolveria a insegurança jurídica. De fato, em agosto de 2022, Bio-Manguinhos passou a vender um biossimilar do produto para o SUS (LISBOA, 2022).

Já a proteção do medicamento bevacizumabe pode ter sido diretamente impactada pelo julgamento da ADI 5529/DF, já que duas patentes, aparentemente de produto, foram imediatamente extintas. Contudo, todas as PDP referentes ao

medicamento estavam suspensas em 2020 e não foram encontrados indícios de reativação dessas ou de compras públicas de genéricos do medicamento após 2021.

Um estudo mais aprofundado de cada um desses três casos pode contribuir para uma melhor elaboração sobre as possíveis barreiras patentárias ao avanço das parcerias. Além disso, a verificação da concessão de patentes e do monopólio de comercialização dos medicamentos raltegravir e sirolimo, somada à extinção das parcerias firmadas para sua produção, pode apontar dois outros casos interessantes para serem investigados em relação a possíveis impactos da PI na política de PDP.

Caso confirmada uma barreira patentária para o avanço de uma PDP, uma boa alternativa para superá-la sem depender da autorização do titular da patente é o LC. Contudo, levanta-se a hipótese de que o debate sobre LC no âmbito da pandemia de Covid-19 e a versão final da Lei 14.200/21 podem ter acabado por limitar ainda mais o uso desse mecanismo. O caso do DTG – não incluído nesta investigação, mas mencionado anteriormente –, pode ser um interessante objeto de estudo nesse sentido.

Contudo, para analisar o caso do DTG, é preciso registrar que as PDP não foram as únicas iniciativas para garantir a produção local do medicamento. Em 14/07/2020, pouco antes da concessão da patente do DTG pelo INPI, foi firmada uma Aliança Estratégica entre a GSK e Farmanguinhos para a produção de DTG 50mg e a transferência de tecnologia e produção da combinação em dose fixa de dolutegravir 50mg e lamivudina 300mg. Esse tipo de acordo consiste na autorização do titular para que sua patente seja explorada por um terceiro, o que pode acabar se configurando como um mecanismo para extensão da patente, como já apontado.

Frente a esse cenário e à ameaça de desabastecimento do DTG, em 2022 o Conselho Nacional de Saúde recomendou a LC do medicamento (BRASIL, 2022). Além disso, no começo de 2023, o GTPI enviou uma carta ao governo brasileiro solicitando o licenciamento compulsório de todas as patentes e pedidos de patente relacionados ao DTG (ARRUDA, 2023). Contudo, a Aliança Estratégica acaba “deslegitimando” o uso da LC. Nesse sentido, importa lembrar que LC do efavirenz foi considerada por Gadelha e Temporão (2018, p.1897) uma primeira experiência do modelo que mais tarde deu origem às PDP. No caso do DTG, contudo, o próprio papel da Fiocruz como importante parceiro do SUS no

enfrentamento da *Big Pharma*, como foi visto no começo do século, pode ser questionado.

Já a Colômbia – o único país na América do Sul, além do Brasil, excluído dos acordos de licença voluntária do *Medicines Patent Pool* para o DTG – emitiu uma LC do DTG em 24 de abril de 2024. Dentre as entidades que apoiaram este processo, destacam-se a Organização Pan-Americana da Saúde, associações patronais do setor farmacêutico e várias organizações internacionais, incluindo MSF. Entre os argumentos citados para a defesa da tese do interesse público que embasou a decisão, figura a LC do efavirenz emitida pelo Brasil (ARRUDA, 2023).

Os resultados deste estudo de caso apontam para a necessidade de uma maior integração entre as políticas de PI e de produção local de tecnologias em saúde. Cabe destacar que, desde 2016, o CEIS vinha sendo enfraquecido (ARAGÃO; FUNCIA, 2021; GUIMARÃES et al., 2019), mas, em abril de 2023, o novo governo federal relançou o Grupo Executivo do CEIS (GECIS) e ampliou a participação de entidades em seus debates, incluindo o Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2023) – o que, em tese, favoreceria a participação popular na condução da política pública e, conseqüentemente, sua transparência. Nesse novo contexto, é essencial que as falhas da política das PDP sejam avaliadas, incluindo a sua desarticulação com as políticas de PI.

2.9.5 Conclusões

A extinção do parágrafo único do artigo 40 da LPI resultou em uma importante redução do tempo de vigência das patentes estudadas. A decisão de 2022 do STJ sobre a vigência das patentes *mailbox*, influenciada pelo julgamento da ADI 5529/DF, também contribuiu para a diminuição da insegurança jurídica em matéria de PI. Contudo, a prática de *evergreening*, bem como a dificuldade de se relacionar os pedidos de patente a tecnologias específicas, impede uma clara conclusão a respeito dos reais impactos da ADI 5529/DF nas PDP investigadas. A construção e a divulgação, pelo MS, do cenário patentário dos medicamentos objetos de PDP facilitaria esse tipo de análise e contribuiria para uma maior transparência da política (OLIVEIRA JÚNIOR ET AL., 2016).

A extinção ou a redução da vigência de várias patentes secundárias relacionadas a medicamentos objetos de PDP potencialmente abre alternativas para melhores processos de produção e formulações. Já a diminuição da insegurança jurídica em relação à proteção patentária do adalimumabe pode ter contribuído para o avanço da PDP com a Fiocruz, que passou a fornecer o medicamento ao SUS em agosto de 2022. Além desse, os casos dos medicamentos acetato de glatirâmer, bevacizumabe, raltegravir potássico e sirolimo pareceram interessantes para serem investigados de modo mais aprofundado.

Importa registrar, contudo, que desde 2021 a indústria farmacêutica vem tentando reverter a decisão do STF via judicialização dos casos individuais.

Neste momento de lançamento da Estratégia Nacional para o Desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e de retomada da política das PDP, é essencial que haja um esforço no sentido de sua articulação com os mecanismos para a proteção da saúde pública frente à PI. Destacamos, nesse sentido, a importância de reversão da extinção da anuência prévia da Anvisa e do uso do LC.

Contudo, olho também com cautela para o reforço das narrativas de que o CEIS seria a saída para a consolidação do SUS e para a garantia de saúde às várias populações brasileiras. Além de tratar-se de uma política que parece ter se distanciado da lógica de maior enfrentamento dos laboratórios multinacionais que impulsionou o início da produção pública dos ARV, seu horizonte continua sendo o desenvolvimento que tem como referência os países do Norte. Sabendo que a luta pela democratização do Estado-nação é importante, mas limitada quando o horizonte é o Estado-nação eurocêntrico, construído sobre a colonialidade do poder e a exploração e dominação do Sul Global (QUIJANO, 2002; GROSGOUEL, 2020), entendo que o momento atual é uma oportunidade para o MAM e para a sociedade civil brasileira tensionarem a concepção de desenvolvimento e outros pressupostos que guiam as políticas de fortalecimento do CEIS.

Por outro lado, os resultados deste estudo de caso apontam que mesmo a tentativa de avançar uma política pública de interesse nacional submetida à lógica desenvolvimentista acaba impedida pela PI, que cumpre com esmero seu papel de reserva de mercado para os países e as corporações do Norte Global. Os resultados deste estudo de caso reforçam, assim, os apontamentos desta tese para a PI enquanto uma instituição que mantém e reproduz colonialidade.

Se, neste estudo de caso, 68 anos de monopólio foram perdidos após o julgamento da ADIn 5529/DF em apenas 17 patentes, o impacto sobre as mais de três mil patentes relacionadas à saúde afetadas é, potencialmente, um resultado significativo para a saúde pública da população brasileira. Isso nos inspira a pensar em um cenário de saúde pública em que patentes não se apliquem a produtos e processos farmacêuticos e reforçar a radicalidade do enfrentamento do sistema de PI para a defesa da saúde dos povos.

2.10 Estudo de caso 03 e costura artesanal final: enfrentar a PI para avançar a decolonialidade

Eu estou interessado é na caminhada que fazemos aqui, na busca de uma espécie de equilíbrio entre o nosso mover-se na Terra e a constante criação do mundo. Pois a criação do mundo não foi um evento como o Big Bang, mas é algo que acontece a cada momento, aqui e agora. (KRENAK, 2020, p.69).

Mais do que uma análise acadêmica sobre PI e colonialidade, coloco nesta tese a intenção e o esforço artesanal de costurar reflexões, experiências, teorias, dados, hipóteses que apontem para o enfrentamento da PI como um passo firme a ser dado no longo processo de descolonização do mundo. Nessa costura, são muitos os fios que ficam sem nó e que se desfiam. Mas a perfeição não combina com a descolonização – muito pelo contrário: “a ambivalência e o inacabamento são os termos que dão o tom desse jogo” (RUFINO, 2019, p.92).

Enquanto parte de uma comunidade que tem como prática o desenvolvimento de táticas e estratégias para enfrentar os efeitos da PI na saúde pública, junto a minha voz a de seis companheiras e companheiros ativistas que fizeram a gentileza de compartilhar comigo suas reflexões⁵⁵. Neste último capítulo, eu, elas e eles nos tornamos – em nossa diversidade – uma comunidade plural que compartilha um objetivo em comum: o fim da dominação e exclusão por meio de

⁵⁵ Quatro perguntas abertas foram enviadas a essas pessoas, que responderam da maneira como preferiram. São elas: 01) Você poderia compartilhar, por favor, algumas das principais reflexões que a luta por vacinas e medicamentos livres de monopólios, na pandemia de Covid-19, despertou em você?; 02) Você poderia compartilhar, por favor, suas impressões sobre o debate nacional em torno do uso de licenças compulsórias na pandemia de Covid-19? Você considera a Lei 14200/21 uma vitória?; 03) O que te manteve/mantém esperançosa(o/e) e ativa(o/e) na luta pelo direito à saúde acima do direito à propriedade intelectual?; 04) Você vislumbra um mundo sem patentes farmacêuticas? Se sim, você poderia compartilhar suas reflexões sobre como construí-lo?

monopólios farmacêuticos. Para avançar essa voz coletiva, tento me aproximar da autoetnografia narrativa (CAROLYN; ADAMS; BOCHNER, 2011), em que minha voz não é aquela que está sendo *analisada*, mas forma parte de um grupo que o está. Contudo, reconhecer a minha própria voz, aqui, faz parte do apontamento de Maldonado-Torres da necessidade “de afirmar a existência como um ato de qualificação epistêmica” (BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSGOUEL, 2020; MIGNOLO, 2004, p.13). Reforço, assim, a corpo-política do conhecimento aqui produzido (MIGNOLO, 2004). Mas ao incluir-me enquanto voz de um grupo maior, reforço também o caráter coletivo da sua construção:

A palavra que é lançada como sopro ritmado da minha boca é parte de meu corpo, é carne. A palavra que escrevo – antes já “soprada” – busca encarnar no texto as múltiplas vozes que habitam os caminhos alçados por ela e enlaçar o outro. Navega para desaguar no desejo da comunicação, só possível a partir daquele com quem jogo (RUFINO, 2019, p.39).

Nesse sentido, começo por reconhecer que adotar a lente decolonial para conduzir uma análise sobre a PI não é fácil. Não tem sido para mim e acredito que não deve estar sendo para quem lê. Nos últimos anos, em muitas das vezes que fui chamada para falar sobre PI enquanto representante da UAEM, me apoiei em Ailton Krenak para propor chamados à ação. Em trecho compartilhado no início desta tese, ele nos provoca sobre o desconforto que sentimos quando caímos, já que “a gente não fez outra coisa nos últimos tempos senão despencar. Cair, cair, cair. *Então por que estamos grillados agora com a queda?*” (KRENAK, 2019, p.30). Analisar o histórico da PI e seu impacto na saúde pelas lentes do capitalismo cognitivo e do pensamento decolonial latino-americano nos leva a um sentimento de nos descobrirmos em uma longa queda. Mas, se por um lado, essa constatação pode ser bastante angustiante, por outro, isso me parece fundamental para *agirmos* no sentido de construir os nossos paraquedas.

É nessa perspectiva de desvelar a queda que o conceito da colonialidade é proposto: para denunciar a continuidade de estruturas de administração e controle que não ruíram com a independência das colônias. Por outro lado, a decolonialidade seria a resistência, desde o colonialismo, à colonialidade e seus efeitos (MALDONADO-TORRES, 2018). Assim, Mignolo (2017) destaca que “colonialidade” já seria um conceito decolonial; e que o esforço de analisá-la, para entender e

superar sua lógica ocultada na retórica da modernidade, seria uma – dentre outras possíveis – opção descolonial.

Por isso, apoiada em experiências e reflexões individuais e coletiva no âmbito do MAM, busquei investigar, identificar e apresentar, nesta tese, elementos transdisciplinares que apontam para a PI enquanto uma estrutura moderna/colonial/eurocêntrica/capitalista de manutenção e aprofundamento da colonialidade, especialmente em sua atual fase, do capitalismo cognitivo/informacional, com domínio das corporações e de uma política de consumidores-empresários da própria saúde. Trata-se de uma aventura ousada, que navega por teorias e campos que não “domino”; mas tenho a impressão que isso pode ter até favorecido a *tentativa* de incorporar um olhar decolonial: “a malandragem está no golpe que opera em um campo que não lhe é próprio” (RUFINO, 2019, p.93).

No percurso dessa aventura cujo caminho se construiu na caminhada, fiquei e fui encantada pela pedagogia das encruzilhadas de Exu⁵⁶ – “a força vital a ser invocada para a tarefa miúda de riscar os pontos da descolonização” (RUFINO, 2019, p.5) –, incorporada por Luiz Rufino e me sugerida pelo querido Thiago Botelho Azeredo na banca de qualificação:

A noção de encruzilhada emerge como disponibilidade para novos rumos, poética, campo de possibilidades, prática de invenção e afirmação da vida, perspectiva transgressiva à escassez, ao desencantamento e à monologização do mundo. *A encruza emerge como a potência que nos possibilita estripulias*. Nesse sentido, miremos a descolonização. [...] se a colonialidade emerge como o carregado colonial que nos espreita, obsedia e desencanta, a descolonização ou decolonialidade emerge como as ações de desobsessão dessa má sorte (RUFINO, 2019, p.13).

⁵⁶ “A encruzilhada é a boca do mundo, é saber praticado nas margens por inúmeros seres que fazem tecnologias e poéticas de espantar a escassez abrindo caminhos. Exu, como dono da encruzilhada, é um primado ético que diz acerca de tudo que existe e pode vir a ser. Ele nos ensina a buscar uma constante e inacabada reflexão sobre os nossos atos. É por isso que nosso compadre é tão perigoso para esse mundo monológico e para uma sociedade irresponsável com o que exercita enquanto vida. Nessa esquina me cabe dizer que hoje o espírito colonial se expressa em pleno vigor, cada vez mais ‘cruzadista’, tacaño, tarafa pelo terror e pelos assassinatos. Exu, ao contrário disso, é o radical da vida, que nos interpela sobre a capacidade de nos inscrevermos como beleza e potência. A sua face brilhante, transgressora, pregadora de peças, é o contraponto necessário a esse latifúndio de desigualdade e mentira” (RUFINO, 2019, p.5).

A análise por lentes decoloniais da construção histórica do desenvolvimento dos mecanismos de monopólios – posteriormente agrupados como PI – permite identificar como a epistemologia eurocêntrica cartesiana foi pedra-angular desse processo, com definições de conhecimento, invenção ou inovação a partir de uma racionalidade específica, que separa a “razão/sujeito” do corpo e da natureza e trata esses últimos como objeto de estudo e fonte de recursos. A expansão da PI aparenta estar intimamente relacionada à concepção de superioridade do “intelecto” eurocêntrica. E não me parece coincidência utilizarmos a expressão “dominar” para falar de conhecimentos, como se esses estivessem disponíveis – como a natureza ou até a América – para serem descobertos e apropriados por um primeiro sujeito *empreendedor*. Isso fica ainda mais forte no capitalismo cognitivo, quando a PI expande-se para englobar, entre outros, o patenteamento de entidades vivas e genes:

O capitalismo quer nos vender até a ideia de que nós podemos reproduzir a vida. Que você pode inclusive reproduzir a natureza. A gente acaba com tudo e depois faz outro, a gente acaba com a água doce e depois ganha um dinheirão dessalinizando o mar, e, *se não for suficiente para todo mundo, a gente elimina uma parte da humanidade e deixa só os consumidores* (KRENAK, 2020, p.66).

Essa perspectiva leva a um grande incômodo quando pensamos que milhares de pessoas, sobretudo no Sul Global, contribuem com seus corpos em estudos clínicos de tecnologias em saúde, mas nem sempre têm acesso ao produto que ajudaram a desenvolver. Aliás, as pessoas e populações mais excluídas pela PI do acesso a essas tecnologias são aquelas cujos corpos são tidos como mais descartáveis. Isso ficou evidente na pandemia de Covid-19. Mas tal qual o desenvolvimento de um medicamento, o desenvolvimento individual de uma ideia ou conhecimento é improvável, já que até elementos anteriores fundamentais, como a linguagem, pertencem à esfera do comum.

[...] o conhecimento é uma construção cumulativa e coletiva, seria impossível desenvolver as tecnologias para diagnóstico, prevenção e tratamento da Covid-19 sem o conhecimento produzido anteriormente, grande parte das vezes em instituições públicas de pesquisa. Portanto, a privatização do conhecimento é prejudicial para saídas coletivas em uma pandemia (ATIVISTA E).

Rufino (2019) aponta para os conhecimentos como entidades vivas:

Os conhecimentos vagueiam mundo para baixar nos corpos e avivar os seres. Os conhecimentos são como orixás, forças cósmicas que montam nos suportes corporais, que são feitos cavalos de santo; os saberes, uma vez incorporados, narram o mundo através da poesia, reinventando a vida enquanto possibilidade. Assim, ato meu ponto: a problemática do saber é imanente à vida, às existências em sua diversidade (RUFINO, 2019, p.9).

Mas assim como a imposição de mudanças na forma de conceber a terra enquanto bem comum e dela apropriar-se foi essencial para a colonização da América e o surgimento do capitalismo, o mesmo movimento ocorreu com relação às ideias ao longo da modernidade, chegando ao ápice no capitalismo cognitivo.

Nessa nova fase da modernidade/colonialidade, a PI revela-se como um novo cercamento do comum utilizado para a manutenção e o aprofundamento do legado colonial na geopolítica global, resultando na transferência de riqueza – incluindo a biodiversidade – do Sul para o Norte Global. Para Maldonado-Torres (2020, p.41), “seja o que for a descolonização, é preciso incluir a luta por redistribuição de terras e recursos” e, nesse sentido, a PI apresenta-se nesta nova fase como ferramenta global de concentração de recursos.

Se isso já havia ficado manifesto na pandemia de HIV/aids, ficou flagrante na pandemia de Covid-19:

A pandemia de Covid-9 e os desafios para o acesso a tecnologias essenciais em saúde explicitaram os desafios relacionados à situação de monopólio que já eram conhecidos em outras áreas como HIV, Hepatite C, câncer, entre outros. A iniquidade ao acesso a tecnologias refletiu, de um lado, o poder das empresas quanto a produção e distribuição e, de outro, o poder dos países de renda alta em priorizar sua população e interesses nacionais, em detrimento de uma resposta global orientada por critérios de saúde pública. Ficou evidente os limites e falhas na governança global das pandemias que pudessem coibir a forma como empresas e governos de países de renda alta atuaram (ATIVISTA F).

Assim, a Covid-19 acabou por revelar o esvaziamento dos discursos de solidariedade frente à intocabilidade dos interesses do CMI-F. Foi doloroso perceber como esses discursos quando vindos do Norte Global se movimentaram, no máximo, no sentido da *caridade* para com os países do Sul, com incentivo a doações e iniciativas como a Covax e o C-TAP, que valorizam e dependem da boa vontade do Norte Global, e até de empréstimos a países já endividados para a

compra de tecnologias dos países ricos a preços superfaturados. Ainda que já conhecêssemos o modo de atuação da grande indústria farmacêutica, a constatação do poder de extorsão dos países que a PI conferiu às corporações foi revoltante:

Minha luta ao longo de minha vida profissional foi sempre na defesa de acesso da sociedade a vacinas, medicamentos, kits de diagnósticos. Portanto a presença de monopólios é um impeditivo a este acesso, devido a preços, pelo total controle do comércio dos insumos farmacêuticos geopoliticamente (ATIVISTA A).

Para além disso, “[...] o monopólio patentário afeta não somente os preços das tecnologias, mas também seu suprimento em uma situação de emergência em saúde, deixando parte do mundo sem acesso por desabastecimento mundial de medicamentos e vacinas, principalmente” (ATIVISTA E). Assim, perceber a *artificialidade* da escassez das tecnologias necessárias ao enfrentamento da Covid-19 e a *sacralidade* da PI foi repugnante.

Apesar da centralidade da PI para a atual etapa capitalista, a colonialidade contribui para que seus conflitos sejam ocultados e seu enfrentamento seja marginalizado, inclusive por defensores do direito à saúde. Narrativas hegemônicas como as da inovação, da sociedade do conhecimento, do desenvolvimento, etc., tecem uma roupagem de neutralidade: o problema não seria a PI, em si, mas seu uso abusivo.

Esse me parece um debate fundamental a ser seriamente enfrentado no âmbito do MAM e da saúde coletiva. Em conversas com os ativistas da UAEM, alguns deles relataram a angústia de não saber responder quando questionados se “eram contra as patentes”. Ao se depararem com casos em que as patentes eram usadas em universidades brasileiras de modo “responsável” em relação a doenças tropicais negligenciadas ou até de modo “protetivo” para evitar a apropriação do conhecimento científico por parte de corporações ou instituições do Norte, alguns deles relataram um certo alívio ao comentarem que “havia boas patentes”. Ora, o uso “protetivo” das patentes me parece mais um indicativo de que este é um sistema de dominação.

Embora acredite que muitas pessoas que estão dentro desse sistema, especialmente em posições de menor hierarquia, sejam

bem intencionadas e até mesmo acreditem que patentes tem uma relação positiva com inovação, penso que essa é uma ilusão há muito desfeita. Se algum dia o sistema de patente serviu a esse propósito, penso que já não serve ou o faz apenas por contingência. Além disso, séculos de inovação sem patentes bem ilustram como não é a usurpação do coletivo que gira o engenho da inventividade (ATIVISTA D).

Contudo, é interessante perceber como a PI, enquanto um privilégio de exclusividade, foi ao longo do tempo *disfarçada* pela narrativa de “direitos”. Por isso mesmo, evitei usar o termo “direitos de propriedade intelectual” ao longo desta tese. Ao tomar a perspectiva decolonial aqui proposta, a PI revela-se como uma instituição construída sobre uma lógica de colonialidade – de competição, hierarquização e exclusão. Dentre os indicativos disso figura o frequente ranqueamento e a celebração do número de patentes de entidades (inclusive públicas, como as universidades brasileiras) e indivíduos frente a seus pares nos próprios países que são excluídos, pela PI, do acesso a tecnologias e conhecimentos-chave. Um importante exemplo disso ocorreu em meio à Covid-19 e foi, inclusive, citado no debate no Congresso Nacional sobre LC: em 2021, o diretor do Butantan, frente à falta de vacinas anti-Covid-19 no Brasil, posicionou-se contrário às LC e ao TRIPS *waiver*, mencionando, como uma das justificativas para tal, a necessidade de proteção da patente do Butantan envolvendo uma vacina contra a dengue (BIERNATH, 2021).

Maia e Farias (2020) apontam a criação de narrativas da modernidade/colonialidade de culpabilização das vítimas pela violência que sofrem, já que elas poderiam e deveriam ter saído daquela condição de “barbárie” (ou subdesenvolvimento), mas não o fizeram – tornando-as irracionais e duplamente culpadas quando resistem à “ação emancipadora” de seus “salvadores”. Isso pôde ser notado nas falas dos debates realizados no Congresso Nacional, especialmente em 1993. Na mesma perspectiva, é importante refletir sobre como o sentimento da inferioridade do Brasil em relação ao mundo esteve presente em diversas falas nos dois momentos – “efeitos de desencantamento desencadeados pela colonialidade” (RUFINO, 2019, p.13).

Mas se o problema do desenvolvimento é exportado do Norte para o Sul, as soluções também o são. Assim, apostar, desde o Sul Global, na defesa da PI e na transferência de tecnologia voluntária do Norte como estratégia para garantir

“desenvolvimento”, me parece ilusão de poder ganhar um jogo cujas regras foram feitas pelos jogadores que saíram na frente. Conforme Maldonado-Torres (2018, p.44): “Os condenados são representados em formas que os fazem se rejeitar e, *enquanto mantidos abaixo das dinâmicas usuais de acumulação e exploração, podem apenas aspirar ascender na estrutura de poder pelos modos de assimilação que nunca são inteiramente exitosos*”. Por isso, apontar claramente para a PI enquanto instituição de manutenção e reprodução da colonialidade me parece fundamental.

É necessário estar o tempo todo, fazendo campanha pública contra esta concessão que é dada pelo Estado. Mostrar os danos causados à sociedade, propiciando a mortalidade, a baixa qualidade de vida, a exclusão, os efeitos do colonialismo sobre as sociedades economicamente menos favorecidas. Além de contribuir com a diminuição dos conhecimentos tecnológicos (ATIVISTA A).

A perspectiva da colonialidade/decolonialidade também me parece estratégica para desconstruir o *mito* do desenvolvimento que apareceu fortemente vinculado à narrativa sobre a PI nos debates no Congresso Nacional. Tanto posicionamentos favoráveis como contrários à PI compartilharam, sobretudo em 1993, o mesmo horizonte do desenvolvimento. Mas, sem de modo algum questionar a importância do estaque da destruição das políticas públicas e estatais ocorrida nos últimos anos, é importante refletirmos sobre como esse mito também está presente fortemente nos dias de hoje no Brasil, inclusive no âmbito do CEIS e na estratégia de reindustrialização: “Isso é lá uma religião deles: a religião da civilização. Mudam de repertório, mas repetem a dança, e a coreografia é a mesma: um pisar duro sobre a terra” (KRENAK, 2020, p.113).

Em meio à crise climática e com a recente lembrança de dias em que perdíamos milhares de vidas para a Covid-19, é doloroso perceber como ainda nos encontramos inebriados pela ideia de seguir o modelo de civilização do Norte⁵⁷. Ailton Krenak, em sua sabedoria, destaca que nós, os humanos, “somos muito piores do que esse vírus que está sendo demonizado como a praga que veio para comer o mundo. Nós somos a praga que veio para devorar o mundo” (KRENAK, 2020, p. 64). Conhecendo os caminhos que nos trouxeram, enquanto mundo, até

⁵⁷ Nesse sentido, importa também refletirmos sobre a reindustrialização como saída quando o capitalismo, sobretudo no Norte, já opera por outras lógicas de expropriação.

aqui, por que insistir em traçá-los? “Temos que parar de nos desenvolver e começar a nos envolver” (KRENAK, 2020, p.24).

Tomara que não voltemos à normalidade, pois, se voltarmos, é porque não valeu nada a morte de milhares de pessoas no mundo inteiro [...] Não podemos voltar àquele ritmo, ligar todos os carros, todas as máquinas ao mesmo tempo. Seria como se converter ao negacionismo, aceitar que a Terra é plana e que devemos seguir nos devorando (KRENAK, 2020, p.91).

Por isso, é crucial questionarmos qual perspectiva adotamos quando falamos em soberania sanitária: a dos povos do Sul Global ou a de Estados que sonham em ser “desenvolvidos”? Krenak (2022, p.89) nos provoca a refletir: “A ideia desses Estados nacionais é muito limitada, muito pobre, e a gente tem que ser capaz de atravessar tudo isso e confluir”. E mesmo adotando essa limitada ideia dos Estados nacionais, é preciso ter em mente que, especialmente em um mundo globalizado, a busca por soberania sem enfrentamento da colonialidade global é uma luta pela metade:

[...] o aumento da capacidade de produção para suprimento de tecnologias é uma questão crítica para futuras pandemias, porém as barreiras patentárias e as incertezas sobre o escopo da proteção podem inviabilizar a produção por governos e produtores em países de renda baixa e média (ATIVISTA E).

Contudo, quando pensando na colonialidade global a partir da experiência da pandemia e do TRIPS *waiver*, – iniciativa do Sul Global que reforça o papel da PI enquanto *estrutura* determinante da possibilidade dos povos assegurarem seu direito à saúde e à vida e que propunha, de fato, uma intervenção estrutural, ainda que temporária – percebemos que “olhando em retrospecto, toda a discussão do TRIPS *Waiver* ‘fracassou’ como um todo” (ATIVISTA B), apesar dos intensos e articulados esforços do MAM:

O resultado nas negociações na OMC relacionados ao "TRIPS waiver", em julho de 2022, foi um dos melhores exemplos do quanto os países não estão dispostos a fazer concessões em matéria de patentes, nem mesmo no contexto de uma pandemia, já que o "waiver" de alguns artigos do TRIPS não foi alcançando, limitando-se ao licenciamento compulsório já previsto (ATIVISTA F).

As decisões globais relativas à PI na Covid-19 alinham-se ao apontamento de Quijano (2002, p.8) de criação, a partir da globalização, de um bloco imperial mundial cujas decisões “são impostas ao conjunto dos demais países e aos centros nevrálgicos das relações econômicas, políticas e culturais do mundo”. E uma das lições da pandemia, nesse sentido, é de que

[...] a capacidade de incidência política do setor farmacêutico é extremamente grande, pois seus recursos são grandes e limitados somente pela sua margem de lucro. Se formos disputar em termos de marketing e capacidade de diálogo com autoridades e representantes oficiais, sempre estaremos em desvantagem (ATIVISTA D).

Mesmo no contexto nacional, nos debates sobre a ADI 5529/DF ou na intensa campanha promovida pelo MAM brasileiro pelo uso das LC, esse poder foi sentido. Nas idas ao Congresso para tratar do assunto, sempre escutávamos que representantes da Interfarma também andavam por lá:

Não conseguimos utilizar o licenciamento compulsório na situação mais cisne negro possível, em que ele seria cabível, o que mostra como esse instrumento não está em realidade, disponível para utilização fora de contextos pontuais e específicos em negociações país-indústria. Mostra também como esse adversário - a indústria - é penetrante e tem uma influência descomunal (ATIVISTA B).

Nessa perspectiva de encarar e analisar as várias forças que influenciam as disputas em torno da PI, podemos refletir que talvez a Lei 14.200/21 tenha sido, no Brasil,

[...] a vitória possível num contexto de governo Bolsonaro. Cerca de 20 projetos foram apresentados no Congresso sobre o tema na época. Em outubro de 2021, o PL 1462/2020 foi apensado ao PL 1320/2020, de autoria de Padilha e outros deputados, com relatoria de Chico D'Angelo (PDT/RJ). Padilha apresentou requerimento para serem desapensados, mas não foi apreciado. Em abril, o PL 12/2021, do senador Paulo Paim (PT/RS), foi aprovado no Senado. Dessa forma, o PL 1320/2020 e apensos foram juntados a este quando chegou na Câmara. O relator ficou sendo o deputado Aécio Neves (PSDB/MG). O PL 1462/20 era mais vantajoso porque permitia que a licença compulsória se transformasse em uma política de Estado durante emergências sanitárias. Mas o PL do senado acabou virando a cabeça da discussão, aprovado na lei 14.200/21.

Os vetos de Bolsonaro acabaram inviabilizando a aplicação do instrumento na prática, e mesmo com uma articulação primorosa (uma das melhores que já vi na sociedade civil) não conseguimos reverter esse cenário (ATIVISTA B).

A comparação com outra conjuntura política, como aquela em que se deu a LC do efavirenz – tensionador importante do debate em 2021, como pôde ser percebido no estudo de caso 01 – , pode nos ajudar a pensar sobre isso:

Muito se diz sobre esse momento e algumas opiniões, como uma vez escutei de Eloan Pinheiro em uma palestra, apontam para o contexto político da época, particularmente Governo Lula e Ministro Temporão. Pensemos nessas duas pessoas. Lula é o primeiro presidente operário da história brasileira, egresso da luta sindical ainda na ditadura militar. Temporão foi um dos primeiros presidentes do Cebes, entidade embrionária da Reforma Sanitária [...]. A pergunta que aqui coloco é: quem é responsável politicamente por essa vitória? A sociedade civil organizada que pressionou por isso na época ou os movimentos políticos - para muito além da saúde - que proporcionaram que essas duas pessoas, representando projetos políticos específicos, estivessem no poder. Ou ainda melhor: em que medida cada um desses atores e desses processos resultaram nessa vitória política? (ATIVISTA D).

Mas ainda que a conjuntura política não fosse favorável, o tema da LC “ganhou uma ampliação e profundidade do debate no Brasil e no mundo durante a pandemia de Covid-19. Foi feito um resgate do processo de LC do efavirenz e de como essa flexibilidade do Trips foi colocada em prática em outros países do mundo” (ATIVISTA E). Nesse contexto, “a campanha pela reforma da lei de patentes no Brasil possibilitou a ampliação do debate público a respeito dos efeitos da patente no setor farmacêutico no acesso a medicamentos” (ATIVISTA F). Contudo, apenas dois anos depois, em uma nova conjuntura com o mesmo presidente de 2007, o caso do dolutegravir, que tem todas as condições favoráveis para uma emissão de LC, parece indicar que há algo mais; algo mudou de lá pra cá.

Os debates sobre o TRIPS waiver, LC e outras estratégias para responder à pandemia têm contribuído, assim, para a revelação da verdadeira e permanente escala *global* do capitalismo, cuja problemática teria sido deslocada desde os anos 1970 para a perspectiva nacional (QUIJANO, 2002). Contudo, a perspectiva do capitalismo cognitivo/informal me parece importante para essa análise geopolítica,

já que aponta exatamente para a centralidade da PI na nova fase global e para a sua participação no *aprofundamento* do poder corporativo global:

Sinto que o sistema de patentes, junto a outras ferramentas dos nossos tempos, fazem parte de uma tendência extremamente perigosa de concentração de renda e desigualdade extrema, em que *o poder econômico e político no mundo cada vez mais se restringe a um grupo muito restrito de pessoas que comandam as principais companhias transnacionais do globo* (ATIVISTA D).

Nesse sentido, me parece necessário assumir a dura realidade desse novo contexto:

Parece que a ideia de concentração de poder chegou a um clímax. O poder, o capital entraram em um grau de acúmulo que não há mais separação entre gestão política e financeira do mundo. Houve um tempo em que existiam governos e revoluções. Na América Latina houve muitas [...]. Hoje essa cultura de revoluções, de povos que se movem e derrubam governos, criam outras formas de governança, não tem mais sentido. Nem na América Latina, nem na África, nem em continente nenhum. Isso porque os governos deixaram de existir, somos governados por grandes corporações (KRENAK, 2020, p.15).

Em meio às dificuldades de articulação e socialização em um contexto de isolamento social, nós do MAM brasileiro vibramos fortemente com a aprovação do PL 12/2021 no Congresso. Em meio à tristeza do momento vivido, lembro daqueles momentos como explosões de alegria e esperança. Contudo, por mais incômodo e triste que seja, da mesma forma que é importante questionarmos “soberania sanitária para quem?”, também precisamos nos questionar para quem a Lei 14.200/21 pode ter sido uma vitória:

[...] a Lei 14.200/2021 pode até ser considerada uma vitória para alguns parlamentares, bem como para as organizações que compõem o "movimento" e seus respectivos financiadores, mas não parece ter sido uma vitória para as pessoas que realmente precisam. Muito pelo contrário, para aqueles que mais sofrem com o acesso a medicamentos, a nova lei se mostrou, fundamentalmente, uma derrota. Em resumo, além de ter sido irrelevante para o combate da pandemia de Covid-19 e não ter trazido grandes avanços para o futuro, *a lei ampliou a margem de influência das empresas transnacionais e dificultou ainda mais o licenciamento compulsório de patentes no Brasil* (ATIVISTA C).

[...] me espantei com o parágrafo: "excluídos as patentes e os pedidos de patente que forem objetos de acordos de transferência da tecnologia de produção ou de licenciamento voluntário capazes de assegurar o atendimento da demanda interna, nos termos previstos em regulamento". Isto fortalece mais uma vez o domínio econômico dos titulares das patentes. Não posso considerar uma vitória esta lei e sim *um pacto com as grandes farmacêuticas internacionais* (ATIVISTA A).

Krenak (2022, p.81) nos compartilha mais uma sabedoria ao refletir que “[...] se estamos querendo provocar um questionamento profundo com a potência de uma insurreição, não podemos nos tornar prisioneiros dos movimentos que criamos”. Assim, precisamos encarar o fato de que a luta do MAM brasileiro por LC não conseguiu poupar “uma vida sequer durante a pandemia, por mais que seja desconfortável admitir” (ATIVISTA C). Contudo, estudar essas falhas e analisar essa experiência é um passo importante para seguir adiante e criar novas possibilidades: “A encruzilhada é o caminho eleito, é irreduzível, há algo lá que não conhece derrota diante dos esforços coloniais, sejam os de agora ou os de outrora. O vencer ou ser vencido não está em “xeque”, a dinâmica do jogo, por mais que não pareça, é outra” (RUFINO, 2019, p.39). Nesse sentido, é preciso levar em conta que “os processos políticos são contínuos e atravessam épocas conectando eventos e desafiando nossa capacidade de previsão ou de interpretação dos fatos históricos” (ATIVISTA D). Mas “isso não significa que não tenhamos mais que continuar atuando” (ATIVISTA F). Nessa trajetória cheia de tentativas e erros, o mais importante parece ser que a gente saiba incorporar a “ginga, sapiência do *entre*, para lançar movimentos no vazio deixado” (RUFINO, 2019, p.12).

Nesse sentido, uma importante reflexão parece ser sobre como as narrativas da modernidade/colonialidade nos atravessam e limitam, em nós mesmos, a potência da luta pelo enfrentamento da PI – afinal, o sujeito e a subjetividade estão no centro das dimensões da colonialidade e “a decolonialidade refere-se à luta contra a lógica da colonialidade e seus efeitos materiais, epistêmicos e simbólicos” (MALDONADO-TORRES, 2020, p.36).

Rufino ressalta que “a presença, a força do ser está atrelada à sua produção discursiva. A linguagem como ato é a própria manifestação das existências” (RUFINO, 2019, p.56). Por isso, a análise dos debates de 1993 e 2021 sobre patentes farmacêuticas e biotecnológicas foi muito interessante. Conforme pôde ser

observado, na tentativa de nos comunicarmos em um contexto de hegemonia e naturalização da PI, acabamos, muitas vezes, por nos submeter a ela, apontando para horizontes marginais e limitados de luta. Rufino (2019, p.14), contudo, faz um importante alerta de que “a palavra não se limita a ser veiculadora dos sentidos, a palavra é carne, é materializadora da vida, propiciadora dos acontecimentos”.

Por isso, a observação da naturalização da PI em nossos discursos contemporâneos aponta que “é hora de abandonar o fatalismo e imediatismo acomodado que, de maneira geral, tomou conta do movimento. Já passou da hora de admitir que o que chamamos de “pragmatismo” é, na verdade, covardia, indisciplina ou falta de imaginação” (ATIVISTA C).

A linguagem produzida nos jogos ritualizados no cotidiano negociam inúmeros significados e possibilidades de diálogos. O exercício de examinar a linguagem para buscar possibilidades de transgressão à colonialidade nos desafia a adentrar no campo das produções ainda não tão bem encaradas (RUFINO, 2019, p.39).

Nessa perspectiva, se “eu vislumbro um mundo sem patentes farmacêuticas simplesmente pois não consigo vislumbrar um mundo com patentes (ATIVISTA D)”, é preciso lançar as fundações desse mundo: “as palavras são flechas que saem da boca” (RUFINO, 2019, p.57). E “isso implica disputar uma perspectiva tanto no campo da garantia do direito humano à saúde como no âmbito das discussões envolvendo inovação em saúde (ATIVISTA F)”. Mas é importante pensarmos em como fazer isso: “[...] não basta criar uma nova palavra de ordem e fazer postagens “radicais” nas redes. Isso faria com que o movimento se tornasse ingênuo e infantil. Junto com a audácia, é fundamental que haja também uma estratégia sólida (ATIVISTA C)”.

Nesse sentido, a partir das análises dos estudos de caso 01, 02 e 03 e das experiências da luta por tecnologias em saúde livres na pandemia, me parece ser importante refletirmos sobre o quanto nossa estratégia se torna limitada e até contraditória ao adotarmos como horizonte mais “radical” da luta o uso de LC, como pôde ser observado em diversos momentos do debate em 2021 no Congresso Nacional. Talvez, seja a hora de assumirmos as rédeas da construção das nossas narrativas e declararmos que “[...] sou contra a existência de patentes para produtos farmacêuticos [...]. Consequentemente não faço adesão aos mecanismos táticos

para melhorar a lei de patentes, pois considero que ele enfraquece ou diminui a luta maior [...]” (ATIVISTA A).

“A descolonização não pode se limitar a se banhar na beirada. Para uma virada do conhecimento que combata de forma incisiva as injustiças cognitivas/sociais produzidas ao longo do tempo, haveremos de nos arriscar em mergulhos mais profundos” (RUFINO, 2019, p.19).

Considero como bandeira estratégica fundamental, retirar as patentes da OMC. A OMC é uma organização que estabelece as regras do comércio internacional. Se consideramos que Saúde não é comércio, *devemos ser coerentes com os nossos princípios* (ATIVISTA A).

Nesse sentido, a importância de assumirmos posturas firmes, críticas e profundamente comprometidas com a defesa da saúde dos povos é apontada por Maldonado-Torres (2020),

A mais básica expressão do giro decolonial está no nível da atitude, levando à formação de uma atitude decolonial. O condenado, como entidade que é criada no cruzamento da colonialidade do saber, poder e ser, tem o potencial de se distanciar dos imperativos e normas que são impostos sobre ele e que buscam mantê-lo separado de si” (MALDONADO-TORRES, 2020, p.44).

A partir da identificação da centralidade da atitude baseada na perspectiva de Franz Fanon, o autor aponta que no caminho para a descolonização o “drama doloroso na busca pela atitude certa toma o lugar da obsessão por métodos. A partir dessa perspectiva fanoniana, a atitude é mais fundamental que o método” (MALDONADO-TORRES, 2020, p.45). É reconhecendo a importância dessa mudança de atitude que Rufino (2019, p.12) aponta que a decolonialidade “não somente como conceito, mas enquanto prática social e luta revolucionária, deve ser uma ação inventora de novos seres e de reencantamento do mundo” (RUFINO, 2019, p.12).

Mas como transmutar nossa atitude para uma atitude decolonial? Como podemos nos reinventar? Como podemos nos encantar e encantarmos o mundo?

A luta por vacinas e medicamentos livres de monopólios, na pandemia de Covid-19, despertou e ainda desperta diversas reflexões. No entanto, a meu ver, a principal delas tomou forma de

um alerta muito importante para todos nós: infelizmente, o chamado movimento de acesso a medicamentos (e a outras tecnologias de saúde) parece ter assumido um caráter eminentemente performático. Isto é, em detrimento da ética e de resultados palpáveis, o movimento parece ter adotado uma conduta guiada pela estética e pelas autoproclamadas "pequenas vitórias". Essa causa-raiz parece ter gerado uma série de disfunções que mereceriam ser mais detidamente analisadas, por exemplo: a falta de estratégia, a desconsideração do poder político, a falta de constância na ação, a gravíssima desconexão com a base (i.e., com as pessoas que realmente sofrem), a elitização do movimento, a falta de disciplina, a ilegitimidade democrática, a desconexão histórica, a burocratização das "táticas", o governismo, o esvaziamento das palavras de ordem, a falta e o adoecimento de militantes, a insustentabilidade financeira, a distorção de fatos da realidade (que passou a ser denominada "pragmatismo"), a ausência de resultados concretos etc (ATIVISTA C).

Tenho a impressão que a lente decolonial pode ser importante para analisar alguns sinais do desencantamento do MAM brasileiro: “a decolonialidade requer não somente a emergência de uma mente crítica, mas também de sentidos reavivados que objetivem afirmar conexão em um mundo definido por separação” (MALDONADO-TORRES, 2020, p.48). Contudo, como pôde ser percebido no estudo de caso 01, o debate sobre a PI parece estar, cada vez mais, atrelado a um campo de domínio de especialistas. É preciso reconhecer, nesse sentido, a hegemonia da epistemologia eurocêntrica nas bases das nossas formações e dos nossos companheiros. É preciso reconhecer que se adotamos regimes de verdade que negam “outras existências, diálogos e possibilidades”, o MAM brasileiro estará destinado “a discursar para si, produzindo respostas para as suas próprias perguntas” (RUFINO, 2019, p.52).

Nessa mesma perspectiva, outra reflexão interessante sobre a elitização do MAM é provocada a partir dos desenvolvimentos teóricos de Sandel (2020) sobre a tirania da meritocracia. Podemos, inclusive, refletir sobre a cumplicidade da meritocracia com o capitalismo cognitivo/informacional e até com a própria PI. Se a inteligência coletiva é a fonte de insumos para esta fase do capitalismo, políticas de educação centradas nos *conhecimentos “úteis”* a ele são fundamentais para o enriquecimento da inteligência coletiva. Ocorre que, se por um lado o conhecimento passa a ser o motor da economia na globalização, por outro, estruturas como a PI determinam quem se beneficia da expropriação da inteligência coletiva: “[...] o

sistema de patente consegue com maestria privatizar os ganhos de um investimento coletivo” (ATIVISTA D).

Mas frente ao aumento das desigualdades econômicas e sociais a partir da globalização, Sandel (2020) aponta como mesmo os partidos progressistas adotaram uma resignação em relação à nova dinâmica global econômica mercadológica e passaram a buscar maneiras de se adaptar a ela e suavizar seus efeitos perversos sobre os trabalhadores. Assim, a narrativa da ascensão por meio das oportunidades iguais para participar do mercado ganhou força. Se as pessoas tivessem oportunidades iguais, poderiam ir até onde seus talentos e esforços alcançassem – “essa era a promessa meritocrática. Não era uma promessa de *igualdade maior*, mas uma promessa de mobilidade maior e mais justa”, que reconhecia o aumento das desigualdades de renda, mas “oferecia ajuda às pessoas para competirem de forma mais justa e subirem os degraus” (SANDEL, 2020, p.127).

Em uma sociedade capitalista global centrada no conhecimento, garantir a igualdade de oportunidades passou, então, a significar a garantia de educação: “melhore as credenciais de formação educacional dos trabalhadores para eles também conseguirem ‘competir e ganhar na economia global’” (SANDEL, 2020, p.130). É nesse sentido que o autor aponta que as instituições de ensino superior passaram a ser as principais entidades da sociedade meritocrática. O grande incentivo à formação superior como caminho para a ascensão econômico-social, assim, para além de enriquecer a inteligência coletiva com conhecimentos úteis ao capitalismo cognitivo, transferiu ao indivíduo a responsabilidade do seu sucesso, desviando seu olhar das estruturas perpetuadoras de iniquidades (SANDEL, 2020).

No Brasil, por exemplo, percebemos que as importantes políticas de democratização do acesso às universidades dos últimos anos têm sido acompanhadas de uma aproximação dessas com a lógica empresarial. Se por um lado, celebramos a diversificação dos perfis dos estudantes, por outro, as universidades também têm celebrado cada vez mais o aumento de sua produção e PI. Esse é, inclusive, um importante campo de batalha em que uma organização como a UAEM pode buscar se reinventar no encontro de esquinas para avançar a decolonialidade.

A meritocracia assume a lógica de hierarquização da colonialidade e legitima os vencedores: os mais brilhantes e esforçados. Isso também reforça a retórica

eurocêntrica da genialidade do intelecto humano – que também legitima a narrativa de que a produção desse intelecto *merece* ser protegida e recompensada. Nesse contexto, a PI, então, também passa a ser uma questão de *merecimento*.

Ainda que os principais ganhadores nesse cenário do capitalismo cognitivo sejam as grandes corporações, a retórica meritocrática também tem o efeito de atribuir sucesso àqueles que têm as maiores credenciais universitárias, fortalecendo *a arrogância do cientificismo ocidental* fundado na epistemologia cartesiana. Além dos efeitos do credencialismo nas transformações tecnocráticas da política já discutidos no segundo momento do estudo de caso 01, outro efeito é “a corrosão da estima social das pessoas que não fizeram faculdade” (SANDEL, 2020, p.131).

Sandel (2020) reflete que talvez uma das principais consequências desse contexto seja a perda de apoio popular às universidades, que passaram a ser vistas como símbolo de privilégio e arrogância. Da mesma forma, é preciso refletirmos sobre como o MAM tem se tornado um movimento cujos líderes têm altas credenciais universitárias. Essas credenciais refletem, contudo, uma educação suficiente para enfrentar a hegemonia da PI? “Aceitar as falhas da meritocracia e da tecnocracia é um passo indispensável” para redefinir uma política do bem comum (SANDEL, 2020, p.158).

Outra parte fundamental da estratégia, a meu ver, deveria ser um sólido trabalho educacional. Pra deixar bem claro, isso não incluiria webinários, relatórios e demais incursões esporádicas, que não fazem parte de uma estratégia mais ampla e são um fim em si mesmas. Sem educação de verdade, não haverá transformação (ATIVISTA C).

A base de uma educação para uma vida em comunidade é, para Krenak, construída em fricção com os outros (2022). Nesse sentido, importa reforçar que não é parte do projeto decolonial substituir ou superar a ciência, a epistemologia do Norte ou até mesmo a modernidade: “a encruzilhada não é aqui reivindicada para negar a presença da modernidade ocidental, mas para *desencadeirá-la do seu trono e desnudá-la*” (RUFINO, 2019, p.18). A decolonialidade é uma “luta pela criação de um mundo onde muitos mundos possam existir” (MALDONADO-TORRES, 2020, p.36):

[...] nós começamos, desde cedo, a sugerir para as crianças que elas precisam alcançar um patamar de excelência e ocupar lugares de destaque, pois no topo do pódio só cabe um. No entanto, esse pódio é uma mentira, porque não tem nenhum lugar no mundo onde só cabe um, sempre cabem todos (KRENAK, 2022, p.105).

Para encontrarmos as frestas para enfrentarmos a hegemonia da PI, me parece ser importante aprendermos com aqueles que resistem à colonialidade há séculos, criando novas possibilidades:

O que é o mundo colonial senão uma pilhagem de cacos? O que é a banda de cá do Atlântico senão um aterro das sobras da construção civilizatória do ocidente europeu? Miremos para além dessa primeira vista, a encruzilhada atlântica nos guarda mais segredos. *Os cacos de cá se movem, pois são encarnados pela potência ancestral de Yangí. Uma terra alimentada pelo sangue do sacrifício é uma terra que pulsa a invenção de outras possibilidades de vida* (RUFINO, 2019, p.26).

No mesmo sentido da fricção com o mundo proposta por Krenak, Maldonado-Torres (2020) aponta que “a decolonialidade requer um compromisso com o corpo como algo aberto, como uma zona de contato, com uma ponte e zona de fronteira”. Contudo, se vivemos reduzidos ao convívio com nossos pares especialistas, não somos expostos aos “conflitos e a diversidade como elementos necessários a todo e qualquer processo de produção de conhecimento” (RUFINO, 2019, p.89).

E para um movimento que parte do Brasil, me parece que temos a obrigação de questionar nossa diversidade: quantos negros atuam no MAM brasileiro? Quantos indígenas? Para além disso, temos que questionar nossa diversidade de análise dos efeitos da PI, tecendo uma “ampla colcha de possibilidades de atuação (ATIVISTA F)”: os movimentos “não poderão se restringir à dimensão econômica, e precisam conferir centralidade às dimensões de raça, gênero, religiosas, epistêmicas, políticas, pedagógicas, etc”. (BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSGOUEL, 2020).

[...] precisamos abandonar uma postura cosmética e performática, assumindo a nossa responsabilidade nessa luta. Não adianta chamar o sistema de patentes de “neocolonial” e continuar apenas publicando artigos de opinião ou apresentando discursos de 1 minuto em reuniões teatrais da OMS. As palavras têm peso. Se é

mesmo um caso de "neocolonialismo", qual deveria ser nossa conduta? (ATIVISTA C).

A denúncia da colonialidade da PI por um movimento que não reflete e elabora sua própria colonialidade acaba por ser uma denúncia vazia. Enquanto latino-americana, foram diversos os momentos em que senti incômodos no âmbito do MAM global, inclusive dentro da própria UAEM. Muitas vezes, senti que éramos tratados como inferiores, ingênuos – ativistas *em desenvolvimento*.

Contudo, doeu muito mais perceber como eu mesma reproduzia o mesmo olhar de superioridade em relação às pessoas vivendo com doenças tropicais negligenciadas que se articulam no âmbito do Fórum Social Brasileiro de Enfrentamento das Doenças Negligenciadas e Infecciosas. Em uma das reuniões online de lideranças do Fórum, em meio à pandemia, alguém apontou que para além de reivindicar direitos, era preciso saber votar. Uma das lideranças, então, com muita humildade e gentileza comentou: “e você acha que não tentamos? Tentamos, mas somos enganados”. Precisei fechar a câmera para chorar um dos tapas na cara mais bem-vindos da minha vida. Do alto do meu regime de verdade, doutoranda em saúde pública, foi uma representante de uma população vulnerabilizada que me ensinou a coragem de encarar a vulnerabilidade da minha colonialidade.

Mas encarar a colonialidade não é fácil, já que, a partir desse novo olhar, acabamos por estremecer muitas das nossas fundações. Para nós, ativistas da saúde coletiva, significa, por exemplo, encarar a reflexão sobre o papel do colonialismo no surgimento dos Estados de Bem-Estar Social e dos sistemas de saúde que adotamos como modelo. Como cruzar esses modelos com os saberes sulbaternizados para criar novas conformações mais atentas à nossa realidade?

Nesse sentido, acredito que um dos caminhos para a reinvenção do MAM brasileiro possa ser exatamente uma aproximação comprometida e profunda com o Fórum de Populações Negligenciadas. Trata-se de um espaço que procura dar voz a pessoas que sofrem diversas camadas de invisibilização e silenciamento – mestres na arte de enfrentamento da colonialidade do ser –, inclusive pelo sistema biomédico de inovação em saúde.

Outra dimensão relevante é buscar novamente atar as pontas da luta e aproximar o imediato do mediato. O imediato da nossa luta sempre será resolver o sofrimento básico das pessoas que não

conseguem acessar seus tratamentos. Resolver não simplesmente para essas pessoas, mas também junto a essas pessoas, até porque um presume o outro. Como conectar esse sofrimento com a luta mais ampla contra os monopólios? Acho que deveríamos refletir mais sobre essa questão (ATIVISTA D).

Acredito que o Fórum é uma confluência de potências: de histórias, de saberes, de luta. É uma bússola de frestas para inventar mundos nas dobras do tempo. Mas afirmo que a aproximação que proponho não é para que o MAM salve o Fórum – pelo contrário, acredito que o Fórum tem o potencial de ajudar na descolonização do MAM, provocando-o a se manter atento e forte a fim de evitar empreender uma luta reduzida por medicamentos que acaba servindo aos interesses de medicalização do CMI-F⁵⁸. O enfrentamento da PI, assim, precisa se dar em um âmbito mais amplo em que “a saúde como direito deve ser entendida como realização da justiça cognitiva, enquanto condição da justiça sanitária e da justiça social” (NUNES; LOUVISON, 2020, p.6) – “[...] vislumbro um mundo sem patentes simplesmente como imagino um outro mundo possível, em que as pessoas voltem a ser o fim último das coisas e não o contrário” (ATIVISTA D).

“Eu desejo esse mundo. Em algum lugar coletivamente sonhado, ele existe” (ATIVISTA B). E segundo Krenak, é de onde são possíveis os sonhos que projetamos paraquedas. Por isso, “o que me mantém totalmente esperançoso e ativo nesta luta [...] é a percepção de que existe um problema concreto e a certeza absoluta de que nós podemos resolvê-lo. As pessoas unidas possuem um potencial inimaginável” (ATIVISTA C).

Em meio ao carrego colonial da PI, o que nos mantém em movimento são exatamente “as pessoas. A esperança de que estamos construindo uma rede baseada em laços de confiança, afeto e camaradagem e que um dia isso há de vingar em uma boa ideia para a luta política” (ATIVISTA D).

Para Maldonado-Torres (2018, p.46), a decolonialidade “tem a ver com a emergência do condenado como pensador, criador e ativista e com a formação de comunidades que se juntem à luta pela descolonização como um projeto inacabado”. Ele propõe, assim, dimensões básicas da analítica da decolonialidade:

⁵⁸ Inclusive pela “colonização do amanhã” por meio das noções de biossegurança e preparação para futuras pandemias (SEGATA, 2020).



Figura 05: Analítica da decolonialidade proposta por Maldonado-Torres. Fonte: MALDONADO-TORRES, N. *Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas*. In [BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSFUGUEL] - *Decolonialidade e pensamento Afrodiaspórico*. Autência - Belo Horizonte, 2020.

É por meio da fricção com os Outros, em sua diversidade, que canalizamos nossa raiva e nosso amor para nos reinventamos em novos seres em comunhão: “se o colonialismo nos causou um dano quase irreparável foi o de afirmar que somos todos iguais. Agora a gente vai ter que desmentir isso e evocar os mundos das cartografias afetivas (KRENAK, 2022, p.43)”.

[...] a descolonização deve emergir não somente como um mero conceito, mas também como uma prática permanente de transformação social na vida comum, é, logo, uma ação rebelde, inconformada, em suma, um ato revolucionário. Por mais contundente que venha a ser o processo de libertação, é também um ato de ternura amor e responsabilidade com a vida (RUFINO, 2019, p.11).

É por mirar na descolonização que “tenho certeza de que haverá um mundo sem patentes farmacêuticas e de que nós seremos os responsáveis por imaginá-lo e construí-lo. Obviamente, a estratégia de como construí-lo deverá ser elaborada coletivamente” (ATIVISTA C). Contudo,

[...] não é possível deliberarmos sobre propósitos e fins comuns sem um senso de pertencimento, sem nos enxergarmos como membros de uma comunidade à qual devemos gratidão. Apenas enquanto dependemos dos outros e reconhecemos nossa dependência teremos motivos para reconhecer a contribuição do outro ao nosso bem-estar coletivo. Isso exige senso de comunidade suficientemente robusto para possibilitar que cidadãos digam, e acreditem, que “estamos todos juntos nisso” – não como um ritual mágico em momentos de crise, mas como descrição plausível de nossa vida diária (SANDEL, 2020, p.312).

Experimentar um giro decolonial pode parecer difícil, mas o movimento se torna um chamado de responsabilidade diante da triste e revoltante experiência do *apartheid* que vivemos não só na Covid-19, mas no cotidiano da saúde dos povos.

Mas Krenak nos convida a não temer a mudança; a sermos água “e viver essa incrível potência que ela tem de tomar diferentes caminhos”. Ele se inspira nos rios – “esses seres que sempre habitaram o mundo em diferentes formas” – para professar que “se há futuro a ser cogitado, esse futuro é ancestral, porque já estava aqui”. Para construir um futuro com saúde abundante para os povos do mundo, libertemos a potente diversidade dos nossos conhecimentos e rompamos as barragens que nos impedem de desaguar em um mar comum.

3. CONCLUSÃO

O esforço artesanal investido nesta tese apoiou-se nas fronteiras de diferentes campos, teorias, reflexões, textos, metodologias, falas e experiências para apontar para a PI como um dispositivo de manutenção e reprodução de colonialidade na saúde dos povos: “inverto algumas posições, cruzo algumas noções para fazer outros caminhos – essa é a potência da transformação assente nas encruzilhadas” (RUFINO, 2019, p.12).

À luz do capitalismo cognitivo e do pensamento decolonial latino-americano, o sistema internacional de PI revela-se como uma estrutura global eurocêntrica e capitalista de manutenção e avanço da colonialidade, especialmente em sua atual fase de domínio das corporações. Mas apesar da centralidade da PI para a atual etapa capitalista, a colonialidade contribui para que seus conflitos sejam ocultados e seu enfrentamento seja marginalizado, inclusive por defensores do direito à saúde.

A análise da experiência brasileira agregou elementos para o entendimento do funcionamento da colonialidade da PI. E se, por um lado, a análise do estudo de caso 01 apontou para uma naturalização da PI ao longo do tempo no Brasil, o estudo de caso 02 apontou para o potencial de um Brasil sem patentes farmacêuticas. Ao conhecer as percepções de alguns representantes do MAM brasileiro, foi possível apontar para a decolonialidade como abordagem potencial para o reencantamento do movimento. Contudo, é importante registrar que não há caminho único para avançar a luta em defesa da saúde dos povos.

É importante registrar que, no começo da investigação, as patentes farmacêuticas eram o principal objeto de estudo. Contudo, ao longo do caminho percebeu-se que a PI, como um todo, era uma instituição de colonialidade que merece ser melhor abordada pelo MAM e por outros movimentos. Os direitos de autor, por exemplo, são ainda pouco problematizados no âmbito da saúde coletiva. Contudo, devido ao escopo do trabalho e da limitação de tempo, não foi possível realizar uma análise mais aprofundada sobre outros mecanismos de PI para além da propriedade industrial; bem como também não foi possível realizar uma análise mais ampla sobre o impacto da própria propriedade industrial em outros campos de interesse do campo da saúde, como a agricultura e a alimentação. Sugere-se, assim, que novas análises nesse sentido sejam feitas a partir da perspectiva da saúde coletiva.

Importa registrar, mais uma vez, a dificuldade de conduzir uma investigação que tem a decolonialidade como horizonte quando estamos profundamente atravessados pela colonialidade. Por isso, a opção pela encruzilhada enquanto caminho para novas possibilidades. Diante disso, assumo a incompletude deste trabalho ao mesmo tempo em que aposto em seu potencial imperfeito: “sobre a linearidade histórica ou sobre o rigor dos termos, agora pouco nos importa, o que vale para nós aqui é o teor das flechas atiradas pela boca” (RUFINO, 2019, p.13).

[...] Uma flor nasceu na rua!
Passem de longe, bondes, ônibus,
rio de aço do tráfego.
Uma flor ainda desbotada
ilude a polícia, rompe o asfalto.
Façam completo silêncio, paralisem
os negócios,
garanto que uma flor nasceu.

Sua cor não se percebe.
Suas pétalas não se abrem.
Seu nome não está nos livros.
É feia. Mas é realmente uma flor.

Sento-me no chão da capital do país
às cinco horas da tarde
e lentamente passo a mão nessa
forma insegura.
Do lado das montanhas, nuvens
maciças avolumam-se.
Pequenos pontos brancos movem-se
no mar, galinhas em pânico.
É feia. Mas é uma flor. Furou o
asfalto, o tédio, o nojo e o ódio.

Carlos Drummond de Andrade

REFERÊNCIAS

ABONG. Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais. **Documento de posição do movimento “Vacina para todas e todos” sobre o texto do PL 12/2021 (licenças compulsórias) aprovado pela Câmara dos Deputados.**

ABONG, jul. 2021. Disponível em:

https://abong.org.br/wp-content/uploads/2021/07/PL-12_2021-Comentarios-sobre-a-redacao-final-do-PL-12_2021-aprovada-em-06_07_2021-na-Camara-dos-Deputados.pdf. Acesso em: 15/04/24.

ABONG. Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais. **Manifesto Por uma vacinação para todas e todos pelo Sistema Único de Saúde Contra o fura-fila e pelo licenciamento compulsório das vacinas.** ABONG, abri. 2021.

Disponível em:

<https://abong.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Manifesto-Vacina-para-Todas-e-Todos-pelo-SUS.pdf>. Acesso em: 15/04/21.

ABONG. Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais. **Nota Pública / Covid-19 - Campanha Vacina para Todas e Todos.** ABONG, 27 out. 2020. Disponível em:

<https://abong.org.br/2020/10/27/nota-publica-covid-19-campanha-vacina-para-todas-e-todos/>. Acesso em: 28/10/20.

ALMEIDA, A. C. S. **Análise dos efeitos das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo nos Laboratórios Farmacêuticos Oficiais.** 2018. Tese [Doutorado em Desenvolvimento Social e Econômico] – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

ALMEIDA, J. Geopolíticas e descolonização do conhecimento. In: **SEMINÁRIO NACIONAL DA PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**, 1, 2011, Vitória. Anais... Vitória: UFES, 2011, p.1-10.

ALMEIDA, P. R. Propriedade intelectual: os novos desafios para a América Latina. **Estudos Avançados**, São Paulo, v.12, n. 5, p.187-203, 1991.

AMERISE, A. **Novo remédio mais caro do mundo:** para que serve o Hemgenix. BBC News Brasil, São Paulo, 9 dez. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-63914429>. Acesso em 27 mar. 2023.

APUZZO, M.; GEBREKIDAN, S. **Governments sign secret vaccine deals.** Here's what they hide. The New York Times, Nova Iorque, 28 jan. 2021. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2021/01/28/world/europe/vaccine-secret-contracts-prices>. Acesso em: 02 abr. 2023.

ARAGÃO, E. S.; FUNCIA, F. R. Austeridade fiscal e seus efeitos no Complexo Econômico-Industrial da Saúde no contexto da pandemia da COVID-19. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, n. 9, p.1-5, 2021.

ARSLANIAN, R. P. **O curso à seção 301 da legislação de comércio norte-americana e a aplicação de seus dispositivos contra o Brasil**. Brasília: Instituto Rio Branco, 1994. 168p. (Coleção Relações Internacionais; 23).

ARRUDA, G. **Como a Índia se tornou “farmácia do Terceiro Mundo”**. Outra Saúde, 21 dez. 2023. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasaude/como-a-india-se-tornou-farmacia-do-terceiro-mundo/>. Acesso em: 10 jan. 2024.

BÁDUE, G. S. Apontamentos para a construção de uma história não-eurocêntrica do conceito de revolução científica. **Revista de Ciências Humanas CAETÉ**, Delmiro Gouveia, v.1., n.1., p.64-76, 2019.

BARRETO, A. C. Direito à Saúde e Patentes Farmacêuticas – o acesso a medicamentos como preocupação global para o desenvolvimento. **Aurora**, v.4, n.1, p.1-11, 2011.

BALLESTRIN, L. M. A. Modernidade/Colonialidade sem “imperialidade”? O elo perdido do giro decolonial. **Dados: revista de ciências sociais**, Rio de Janeiro, v.60, n.2, p.505-540, 2017.

BALLESTRIN, L. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, v.37, n.11, p.89-117, ago. 2013.

BASILE, G. SARS-CoV-2 en América Latina y Caribe: Las tres encrucijadas para el pensamiento crítico en saúde. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.25, n.9, p.3557-3562, 2020.

BERMUDEZ, J. Contemporary challenges on access to medicines: beyond the UNSG High-Level Panel. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.22, n.8, p.2435-2439, 2017.

BERMUDEZ, J. **Patentes: sofosbuvir entre o comércio e o direito à cura**. Publicação online. Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz, 03 out. 2018. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=Patente-sofosbuvir-entre-o-com%C3%A9rcio-e-o-direito-%C3%A0-cura%E2%80%93por-Jorge-Bermudez>. Acesso em: 10 jan. 2024.

BERMUDEZ, J. Os medicamentos e tecnologias farmacêuticas como uma questão estratégica para a viabilidade do Sistema Único de Saúde. **Physis**, Rio de Janeiro, v.28, n.1, p.1-5, 2018.

BERMUDEZ, J. **Solidariedade ou apartheid? Lições aprendidas na pandemia**. Escola Nacional dos Farmacêuticos – Brasília, 2022.

BERMUDEZ, J.A.Z.; LEINEWBER, F.V. Tecnologias de saúde – Medicamentos e vacinas: bens públicos globais ou disputas de mercado? In: BUSS, P.M; FONSECA, L. E.(Org.). **Diplomacia da Saúde e Covid-19: reflexões a meio caminho**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2020. p.55-78.

BERNARDINO-COSTA, J.; MALDONADO-TORRES, N.; GROSGOUEL, R. Introdução: Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico. In: BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSGOUEL (Org.). **Decolonialidade e pensamento Afrodiaspórico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020. p.13-32.

BIEHL, J. Descolonizando a saúde planetária. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v.27, n.59, p. 337-359, 2021.

BIERNATH, A. **Patentes de vacinas: que lições tiramos das experiências passadas na aids e na gripe**. BBC News Brasil, São Paulo, 12 jun. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-57436373>. Acesso em: 01 abr. 2023.

BILZI, C. J. Towards an intellectual property agreement in the GATT: view from the private sector. **Ga. J. Int l & Comp. L.**, n.19, p. 307-312, 1989.

BOSON, V. H. C. **Brasil, outros 500: a marcha dos 2000 vinte anos depois**. Le Monde Diplomatique, 16 jul. 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/brasil-outros-500-a-marcha-dos-2000-vinte-anos-depois/>. Acesso em: 01/08/2022.

BRANDT, A. M. How AIDS invented Global Health. **The New England Journal of Medicine**, v.368, p.2149-2152, 2013.

BRASIL. Príncipe Regente D. João. **Alvará de 28 de abril de 1809**. Isenta de direitos às materias primaz do uso das fabricas e concede ontros favores aos fabricantes e da navegação Nacional. Rio de Janeiro, RJ, 28 abri. 1809. Alvará. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/alvara/antioresa1824/alvara-40051-28-abril-1809-571629-publicacaooriginal-94774-pe.html>. (Acesso em 14/12/23)

BRASIL.Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 12, de 2021**. Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para conceder licença compulsória para exploração de patentes de invenção ou de modelos de utilidade necessários ao enfrentamento de emergências de saúde pública. Disponível em:<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2280928>. Acesso em: 15/01/24.

BRASIL. Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Nota Técnica No 1/2019/CGAA1/SGA1/SG/CADE**. Brasília: CADE, 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Conselho Nacional de Saúde integrará Grupo Executivo do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**. Conselho Nacional de Saúde, 04 abr. 2023. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/2943-conselho-nacional-de-saude-integrara-grupo-executivo-do-complexo-economico-industrial-da-saude>. Acesso em: 10/04/23.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Recomendação 029, de 20 de outubro de 2022.** Recomenda ações que se contraponham as ameaças de abastecimento do antirretroviral Dolutegravir em 2023, bloqueando a compra de genéricos. Brasília, DF, 20 out. 2022. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/recomendacoes-cns/2681-recomendacao-n-029-de-20-de-outubro-de-2022>. Acesso em: 30/11/2023.

BRASIL. **Decreto 16.264, de 19 de dezembro de 1923.** Crêa a Directoria Geral da Propriedade Industrial. República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, RJ, 19 dez. 1923. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16264-19-dezembro-1923-505763-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 15/12/23.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945.** Código da Propriedade Industrial. República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, RJ, 27 ago. 1945. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-7903-27-agosto-1945-417251-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 15/12/23.

BRASIL. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **INPI divulga procedimentos após extinção da anuência prévia de patentes farmacêuticas.** Instituto Nacional da Propriedade Industrial, 31 ago. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/inpi-divulga-procedimentos-apos-extincao-da-anuencia-previa-de-patentes-farmaceuticas>. Acesso em: 10/11/21.

BRASIL. **Lei de 28 de agosto de 1830.** Concede privilegio ao que descobrir, inventar ou melhorar uma industria util e um premio que introduzir uma industria estrangeira, e regula sua concessão. Império do Brasil, Rio de Janeiro, RJ, 28 ago. 1830. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-28-8-1830.htm#:~:text=Art.,direito%20de%20descobridor%2C%20ou%20inventor. Acesso em: 14/12/23.

BRASIL. **Lei nº 3.129, de 14 de outubro de 1882.** Regula a concessão de patentes aos autores de invenção ou descoberta industrial. Império do Brasil, Rio de Janeiro, RJ, 14 out. 1882. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3129.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%203.129%2C%20DE%2014,de%20inven%C3%A7%C3%A3o%20ou%20descoberta%20industrial. Acesso em: 14/12/23.

BRASIL. **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.** Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Presidência da República, Brasília, DF, 14 mai. 1996. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm. Acesso em: 01/11/21.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Ofício No 1313/2017/SCTIE/MS.** Brasília: Ministério da Saúde; 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Conjunta nº 1, de 12 de abril de 2017.** Regulamenta os procedimentos para a aplicação do artigo 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, acrescido pela Lei nº 10.196, de 14 de fevereiro de 2001, e dá

outras providências. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Brasília, DF, 12 de abri. 2017. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/patentes/grupo-de-articulacao-inpi-anvisa/arquivos/copy_of_PRTC_01_2017_ANVISA_INPI_.pdf. Acesso em: 04/02/20.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Interministerial nº 1.065, de 24 de maio de 2012**. Torna público o relatório final apresentado pelo Grupo de Trabalho Interministerial constituído pela Portaria Interministerial nº 1.956/MS/MDIC/AGU, de 16 de agosto de 2011. Gabinete do Ministro, Brasília, DF, 12 mai. 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/pri1065_24_05_2012.html. Acesso em: 04/01/24.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 2.531 de 12 de novembro de 2014**. Redefine as diretrizes e os critérios para a definição da lista de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e disciplina os respectivos processos de submissão, instrução, decisão, transferência e absorção de tecnologia, aquisição de produtos estratégicos para o SUS no âmbito das PDP e o respectivo monitoramento e avaliação. Gabinete do Ministro, Brasília, DF, 12 nov. 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2531_12_11_2014.html. Acesso em: 10/11/19.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Propostas de Projeto de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo - Não aprovadas - Medicamentos, Vacinas e Hemoderivados**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/deciis/pdp/medicamentos-vacinas-e-hemoderivados/medicamento-vacina-e-hemoderivados-propostas-de-projeto-de-pdp-nao-aprovadas-de-2017-2018-at-23-10-2023/view>. Acesso em: 13/11/23.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Relatório de Gestão 2018**. Brasília: Ministério da Saúde; 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relatorio_gestao_2018.pdf. Acesso em: 01/12/20.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 12, de 2021**. Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para conceder licença compulsória para exploração de patentes de invenção ou de modelos de utilidade necessários ao enfrentamento de emergências de saúde pública. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/146245>. Acesso em: 15/01/24.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI nº 5529/DF**. Relator: Ministro Dias Toffoli. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1273342619/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-5529-df>. Acesso em: 01/11/21.

BRASIL. Tesouro Nacional Transparente. **Monitoramento dos Gastos da União com Combate à COVID-19**. Disponível em:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19>. Acesso em: 18/06/23.

BUNTZ, B. **Pfizer prices Paxlovid at \$1,390 per course, more than double the federal government's purchase price**. Pharmaceutical Processing World, 12 out. 2023. Disponível em: <https://www.pharmaceuticalprocessingworld.com/pfizer-prices-paxlovid-at-1390-per-course-more-than-double-the-federal-governments-purchase-price/>. Acesso em: 15/01/24.

BUREAU, I. The last great enclosure: the crisis of the general intellect. WorkingUSA: **The Journal of Labor & Society**, v.18, p.649-663, dez. 2015.

CALDAS, J. C. A economia dos bens comuns: visões rivais. In [PATO, J.; SCHMIDT, L.; GONÇALVES, M.E.] - **Bem comum: público e/ou privado?** Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2013.

CASAS, C. P. R. Do Complexo Médico-Industrial ao Complexo Industrial da Saúde. In: BUSS, P. M.; CARVALHEIRO, J. R.; CASAS, C. P. R. **Medicamentos no Brasil: inovação & acesso**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

CAMPOS, P. A. M. **Infração patentária no âmbito das parcerias para o desenvolvimento produtivo de medicamentos**. Trabalho de Conclusão de Curso [Graduação em Direito]. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2019.

CAROLYN, E.; ADAMS, T., E.; BOCHNER, A. P. Autoethnography: an overview. **Historical Social Research**, n.36, v.4, p.273-290, 2011.

CÉSAIRE, A. **Discurso sobre o Colonialismo** [Tradução Claudio Willer]. São Paulo: Editora Veneta, 2020.

CHAVES, C. V.; ALBUQUERQUE, E. M. Desconexão no sistema de inovação no setor saúde: uma avaliação preliminar do caso brasileiro a partir de estatísticas de patentes e artigos. **Economia Aplicada**, Ribeirão Preto, v.10, n.4, dez. 2006.

CHAVES, G. C. et al. A evolução do sistema internacional de propriedade intelectual: proteção patentária para o setor farmacêutico e acesso a medicamentos. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.23, n.2, p.257-267, fev. 2007.

CHAVES, G. C. et al. **Medicamentos em situação de exclusividade financiados pelo Ministério da Saúde: análise da situação patentária e das compras públicas**. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública, 2018.

CHAVES, G. C.; VIEIRA, M. F.; REIS, R. Acesso a medicamentos e propriedade intelectual no Brasil: reflexões e estratégias da sociedade civil. **Sur. Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 5, n. 8, p. 170–198, jun. 2008.

CIMOLI, M; DOSI, G.; NELSON, R. R. Instituições e Políticas Moldando o Desenvolvimento Industrial: uma nota introdutória. **Revista Brasileira de Inovação**, Campinas, v.6, n.1, p.55-85, 2007.

CLEARY, E. G, JACKSON, M.; LEDLEY, F. D. Government as the First Investor in Biopharmaceutical Innovation: Evidence From New Drug Approvals 2010–2019. **Institute for New Economic Thinking**, n.133, p.1-70, 2020.

CLINIO, A. Ciência Aberta na América Latina: duas perspectivas em disputa. **TransInformação**, Campinas, v.31, p.1-12, 2019.

COCCO, G.; VILARIM, G. O capitalismo cognitivo em debate. **Liinc em Revista**, v. 5, n. 2, p.148-151, 2009.

COELHO, T. L. **A judicialização de medicamentos e o sentido corretivo da atuação judicial: o Judiciário e a consolidação da Política de Assistência Farmacêutica no Brasil**. Dissertação [Mestrado em Saúde Pública]. Belo Horizonte: Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Minas Gerais, 2013. 105 f.

COELHO, T. L. et al. A propriedade intelectual na judicialização da assistência farmacêutica: uma demanda estrutural em defesa do Sistema Único de Saúde. **Saúde e Sociedade**, v. 30, n. 1, 26 abr. 2021.

CORREA, C. M. Interpreting the Flexibilities Under the TRIPS Agreement. In: CORREA, C. M; HILTY, R. M. **Access to Medicines and Vaccines: Implementing Flexibilities Under Intellectual Property Law**. Springer, Cham, 2021, p.1-30.

CROSS, S. et al. Who funded the research behind the Oxford-AstraZeneca COVID-19 vaccine? **BMJ Global Health**, n.6, p.1-36, 2021.

DALY, K. J. Epistemological considerations in qualitative research. In: **Qualitative Methods for Family Studies & Human Development**. SAGE Publications, 2007.

DIAS, T. **Lobby contra quebra de patente pagou R\$1,5 milhão a jornais**. The Intercept Brasil, 28 abri. 2021. Disponível em: <https://theintercept.com/2021/04/28/lobby-contra-quebra-de-patentes-pagou-jornais/>. Acesso em: 28/04/21.

DULCI, T. M. S.; MALHEIROS, M. R. Um giro decolonial à metodologia científica: apontamentos epistemológicos para metodologias desde e para a América Latina | **Revista Espirales**, v.5, n.1, p. 174–193, 2021.

DUSSEL, E. Europa, Modernidad y Eurocentrismo. **Revista de Cultura Teológica**, n. 4, p. 69–81, 1993.

DUSSEL, E. Meditaciones anti-cartesianas: sobre el origen del anti-discurso filosófico de la modernidad. **Tabula Rasa**, n. 9, p.153-197, jul/dez 2008.

EMMERICK, I. C. M.; et al. Access to medicines in Latin America and the Caribbean (LAC): a scoping study. **BMJ Open**, v.3, p.1-7, 2012.

FAGERBERG, J; SRHOLEC, M. National innovation systems, capabilities and economic development. **Research Policy**, Amsterdam, v.37, n.9, p.1417-1435, 2008.

FALCÃO, M. ; LOPES, L. M. N. **Patentes e transferência de tecnologia: duas faces da mesma moeda bloqueando vacinas contra a covid-19**. Outra Saúde, 01 jun. 2021. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasaude/patentes-e-transferencia-de-tecnologia-duas-faces-da-mesma-moeda-bloqueando-vacinas-contra-a-covid-19/>. Acesso em: 01/06/21.

FERES, M. V. C.; SILVA, A. R. As parcerias para o desenvolvimento produtivo e as doenças tropicais negligenciadas. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v.12, n.3, p.322-353, 2022.

FERNANDES, D. R. A.; GADELHA, C. A. G.; MALDONADO, J. M. S. V. Vulnerabilidades das indústrias nacionais de medicamentos e produtos biotecnológicos no contexto da pandemia de COVID-19. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.37, n4, p.1-14, 2021.

FREEMAN, C. The “National System of Innovation” in historical perspective. **Cambridge Journal of Economics**, Cambridge, v.19, n.1, p.5-24, 1995.

FREITAS, A. D.; MORAIS, J. V. O “intelectual” segundo o pensamento decolonial de Walter Mignolo: redescrição e axiologia. **Interterritórios**, v.5, n.8, , p.27-53, 2019.

FONSECA et al. **O intrincado caso do dolutegravir**. Outra Saúde, 27 jan. 2023. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasaude/patentes-o-intrincado-caso-do-dolutegravir/>. Acesso em: 01/02/23.

FORD et al. Sustaining access to antiretroviral therapy in the less-developed world: lessons from Brazil and Thailand. **Aids**, v.21 (Supl.4), p.S21-S29, 2007.

FORMENTI, L. **Mesmo com decisão do STF, liminares garantem extensão de patentes**. Jota, 10 mai 2022. Disponível em: <https://www.jota.info/tributos-e-empresas/saude/mesmo-com-decisao-do-stf-liminare-s-garantem-extensao-de-patentes-10052022>. Acesso em: 18/06/22.

FURTADO et al. Autoetnografia colaborativa em tempos de pandemia: uma experiência de ensinoaprendizagem terapêutica e decolonial. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 26, 14 mar. 2022.

FUSCALDO, B. M. H.; NASCIMENTO, F. O. O pensamento decolonial nas RI: o exemplo da governança ambiental global. **Agenda Política**, v.8, n.3, p.72-96, 2020.

GABI. Generics and Biosimilars Initiative. **Alexion delays Soliris biosimilar until 2025**. GaBI online, 28 ago. 2020. Disponível em: <https://www.gabionline.net/policies-legislation/Alexion-delays-Soliris-biosimilar-until-2025>. Acesso em: 10/01/24.

GADELHA, C. A. G.; TEMPORÃO, J. G. GUIMARÃES, R. Desenvolvimento, Inovação e Saúde: a perspectiva teórica e política do Complexo Econômico-Industrial da Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.23, n.6, p.1891-1902, 2018.

GAMA; F. A autoetnografia como método criativo: experimentações com a esclerose múltipla. **Anuário Antropológico**, n. v.45 n.2, p. 188–208, 13 abr. 2020.

GOMES, M. H. de A.; SILVEIRA, C. Sobre o uso de métodos qualitativos em Saúde Coletiva, ou a falta que faz uma teoria. **Revista de Saúde Pública**, v.46, n.1, p.160-165, 2012.

GOYAL, S. P. **Statement by Shri Piyush Goyal during the WTO 12th Ministerial Conference at the meeting with co-sponsors of TRIPS Waiver**. PIB Delhi, 2022. Disponível em: <https://pib.gov.in/PressReleasePage.aspx?PRID=1834066>. Acesso em: 01/07/22.

GRANGEIRO, A. et al. Sustentabilidade da política de acesso a medicamentos anti-retrovirais no Brasil. **Revista de Saúde Pública**, n.40 (supl.), p.60-69, 2006.

GROSFOGUEL, R. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. **Revista Sociedade e Estado**, v.1, n.31, p.25-49, jan/abr 2016.

GROSFOGUEL, R. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: Transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n.80, p.115-147, mar. 2018.

GROSFOGUEL, R. Para uma visão decolonial da crise civilizatória e dos paradigmas da esquerda ocidentalizada. In: BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSFOGUEL. **Decolonialidade e pensamento Afrodiaspórico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

GTPI. Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual. **STF define medicamentos mais acessíveis à população e grande economia para o SUS**. De olho nas patentes, 13 mai. 2021. Disponível em: <https://deolhonaspateantes.org/stf-define-medicamentos-mais-acessiveis-a-populacao-e-grande-economia-para-o-sus/>. Acesso em: 13/05/21.

GUIMARÃES, R. Sobre a Soberania Sanitária no Complexo Industrial da Saúde. **Ciência e Saúde Coletiva**, v.28, n.11, p.3093-3100, 2023.

GUIMARÃES, E.; CORRÊA, M. Propriedade intelectual e saúde pública: o papel da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no patenteamento farmacêutico no Brasil. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação, Inovação em Saúde**, Rio de Janeiro, v.6, n.3, p.1-20, 2012.

GUIMARÃES, R. et al. Política de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.24, n.3, p.881-886, 2019.

G1. **Brasil registra 1.018 mortes por Covid e chega a 423,4 mil na pandemia; média móvel segue acima de 2 mil.** G1, 10 mai. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/05/10/brasil-registra-1018-mortes-por-covid-e-chega-a-4234-mil-na-pandemia-media-movel-segue-acima-de-2-mil.ghml>. Acesso em: 15/01/24.

HASSAM, F. **A New and Weak WTO Deal on TRIPS is Not Fit for Purpose.** Think Global Health, 01 Jul. 2022. Disponível em: <https://www.thinkglobalhealth.org/article/new-and-weak-wto-deal-trips-not-fit-purpose>. Acesso em: 10/07/22.

HASSAM, F.; YAMEY, G.; ABBASI, K. Profiteering from vaccine inequity: a crime against humanity? **BMJ**, v.347, n.2027, 2021.

HERNÁNDEZ-ÁLVAREZ, M.; ESLAVA-CASTAÑEDA, J. C.; HENAO-KAFFURE, L. et al. Universal health coverage and capital accumulation: a relationship unveiled by the critical political economy approach. **International Journal of Public Health**, v. 65, n.7, p.995-1001, Set 2020.

HERNÁNDEZ, M. Sistemas universales de protecciones sociales como alternativa a la Cobertura Universal en Salud (CUS). **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v.43, n.5, p.29-43, 2019.

HOECKLIN, M. **€93 Billion Spent By Public Sector On COVID Vaccines and Therapeutics in 11 Months, Research Finds.** Health Policy Watch, 12 jan. 2021. Disponível: <https://healthpolicy-watch.news/81038-2/>. Acesso em: 14/01/24.

HOOKS, b. **Tudo sobre o amor: novas perspectivas.** São Paulo: Editora Elefante, 2021.

HOSIE, R.; MIDDLETON, A. **Celebrities who have used buzzy weight loss drug Ozempic – and who's denied it.** Business Insider, 20 jun. 2023. Disponível em: <https://www.businessinsider.com/ozempic-celebrities-denied-semaglutide-wegovy-weight-loss-drugs-khloe-kardashian-2023-3>. Acesso em: 20/10/23.

IADEROZZA, F. E. **Neoliberalismo, sistema de patentes e a liberalização do biomercado emergente no Brasil na década de 1990: a privatização do conhecimento tradicional e da biodiversidade nacional.** Tese [Doutorado em Geografia]. Campinas: Instituto de Geociências, Universidade Estadual de Campinas, 2015. 282 f.

INPI. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **INPI divulga procedimentos após extinção da anuência prévia de patentes farmacêuticas.** Instituto Nacional da Propriedade Industrial, 31 ago. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/inpi-divulga-procedimentos-apos-extincao-da-anuencia-previa-de-patentes-farmaceuticas>. Acesso em: 10/11/21.

IDO, V. H. P. Transparência no setor farmacêutico: uma nova dimensão do debate internacional sobre acesso a medicamentos? **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v.17, n.3, p.1-5, 2019.

IRIARTI, C.; FRANCO, T.; MERHY, E. E. The creation of the health consumer: challenges on health sector regulation after managed care era. **Global Health**, v.7, n.2, 2011.

INTERFARMA. **Doenças Raras: a urgência do acesso à saúde**. Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa, 2018. Disponível em: <https://www.interfarma.org.br/wp-content/uploads/2021/04/doencas-raras-a-urgencia-do-acesso-a-saude-interfarma.pdf>. Acesso em: 15/01/24.

IPO. Intellectual Property Owners Association. **Letter U.S. Trade Representative Katherine C. Tai**. Disponível em: https://ipo.org/wp-content/uploads/2021/08/Letter_to_USTR_re_Brazilian_Legislation_Aug.-24_2021.pdf. Acesso em: 26/08/21.

ISTÚRIZ, O. F. et al. Crisis civilizatoria: impactos sobre la salud y la vida. **Dossier de salud internacional Sur Sur**, nº6, p.1-23, 2020.

JANNUZZI, A. H. L.; VASCONCELOS, A. G. Quanto custa o atraso na concessão de patentes de medicamentos para a saúde no Brasil? **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.33, n.8, p.1-6, 2017.

JUNQUEIRA, D. **Conheça a lei que vai causar prejuízo bilionário ao Ministério da Saúde e ampliar lucro das farmacêuticas**. Repórter Brasil, São Paulo, 2019. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2019/08/conheca-a-lei-que-vai-causar-prejuizo-bilionario-ao-ministerio-da-saude-e-ampliar-lucro-das-farmaceuticas/>. Acesso em: 20/09/19.

JUNQUEIRA, D. **Coronavírus expõe fragilidade das farmacêuticas, que receberam menor investimento da década sob Bolsonaro**. Repórter Brasil, 20 abr. 2020. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2020/04/coronavirus-expoe-fragilidade-das-farmaceuticas-que-receberam-menor-investimento-da-decada-sob-bolsonaro/>. Acesso em: 16/06/23.

JUNQUEIRA, D. **Compra de vacinas triplica em 10 anos e pressiona teto de gastos pós-pandemia**. Repórter Brasil, 30 ago. 2020; Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2020/08/compra-de-vacinas-triplica-em-10-anos-e-pressiona-teto-de-gastos-pos-pandemia/>. Acesso em: 01/09/20.

JUNQUEIRA, D. **Investigação sobre setor farmacêutico revela rombo de R\$ 170 mi, e pacientes com câncer ficam sem tratamento**. Repórter Brasil, 15 ago. 2019. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2019/08/investigacao-sobre-setor-farmaceutico-revela-rombo-de-r-170-mi-e-pacientes-com-cancer-ficam-sem-tratamento/>. Acesso em: 28/06/23.

KRENAK, A. **A vida não é útil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

KRENAK, A. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

KRENAK, A. **Futuro ancestral**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

KRENAK, A. Reflexão sobre a saúde indígena e os desafios atuais em diálogo com a tese “Tem que ser do nosso jeito”: participação e protagonismo do movimento indígena na construção da política de saúde no Brasil. **Saúde e Sociedade**, v.29, n.3, p.1-8, 2020.

LAFUENTE, A. **As brechas para descolonizar a Ciência**. Outras Palavras, 25 jul. 2022. Disponível em: <https://outraspalavras.net/crise-civilizatoria/lafuente-brechas-para-descolonizar-a-ciencia/>. Acesso em: 30/07/22.

LAGO, R. F.; COSTA, N. R. Dilemas da política de distribuição de medicamentos antirretrovirais no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v.15 (supl. 3), p.3529-3540, 2010.

LANDER, E. Eurocentrismo, saberes modernos y la naturalización del orden global del capital. In: DUBE, S; DUBE, I. B.; MIGNOLO, W. (Coord.). **Modernidades coloniales**. México: Colegio de México, 2004.

LANDER, E. Los derechos de propiedad intelectual en la geopolítica del saber de la sociedad global. **Comentario Internacional**, n.2, p.1-28, 2001.

LANGHE, B. **Covid-19 vaccine trials are a case study on the challenges of data literacy**. Harvard Business Review, 11 dez. 2020. Disponível em: <https://hbr.org/2020/12/covid-19-vaccine-trials-are-a-case-study-on-the-challenges-of-data-literacy>. Acesso em: 15/04/2024.

LAZARE, S. **Pfizer helped create the global patent rules**. Now it's using them to undercut access to the covid vaccine. In These Times, 17 dez. 2020. Disponível em: <https://inthesetimes.com/article/pfizer-covid-vaccine-world-trade-organization-intellectual-property-patent-access-medicines>. Acesso em: 01/04/23.

LEGGE, D.; VIOLA, D. Globalization, development and health: a political economic perspective on the global struggle for health. In: MURTHY, P.; SMITH, C. L. **Women's global health and human rights**. Sudbury: Jones and Bartlett, 2009.

LEINEWEBER, F. V.; BERMUDEZ, J. A. Z. A influência da resposta dos EUA à COVID-19 no contexto da Saúde Global. **Ciência e Saúde Coletiva**, v.26, n.3, p.1001-1012, 2021.

LENA, L. Os 10 anos da licença compulsória do efavirenz: caminhos para garantir acesso aos medicamentos. In: TERTO JÚNIOR, V.; FONSECA, F.; VILLARDI, P (Org.). **10 anos da licença compulsória do efavirenz: desafios e conquistas**. Rio de Janeiro: ABIA - Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS, 2019.

LIMA JUNIOR, E. B.; OLIVEIRA, G. S.; SANTOS, A. C. O. S.; SCHNEKENBERG, G. F. Análise Documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa. **Cadernos da Fucamp**, v.20, n.44, p.36-51, 2021.

LISBOA, V. **Bio-Manguinhos fornece remédio usado por 60 mil pacientes do SUS**. Agência Brasil, 09 ago. 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2022-08/bio-manguinhos-vai-fornecer-remedio-usado-por-60-mil-pacientes-do-sus>. Acesso em: 28/06/23.

LOPES, L. M. N. **É possível garantir integralidade e universalidade da assistência farmacêutica em tempos de judicialização da saúde?** Dissertação [Mestrado em Saúde Pública]. Belo Horizonte: Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Minas Gerais, 2018. 106 f.

LOPES, L. M. N. L.; SILVA, A. R. **A busca pela vacina livre deve ser coletiva**. Outras Palavras, 21 set. 2020. Disponível em: <https://outraspalavras.net/alemdamercadoria/a-busca-pela-vacina-livre-deve-ser-coletiva/>. Acesso em: 21/09/20.

LOPES, L. M. N. L.; SILVA, A. R. **Doenças são negligenciadas pela indústria farmacêutica**. Le Monde Diplomatique, 22 abr. 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/doencas-sao-negligenciadas-pela-industria-farmaceutica/>. Acesso em: 22/04/20.

LOPES, L. M. N.; ANDRADE, E. I. G. **Patentes: o Judiciário enfrentará a Big Pharma?** Outras Palavras, 11 mai. 2021. Disponível em: <https://outraspalavras.net/descolonizacoes/patentes-o-judiciario-enfrentara-a-big-pharma/>. Acesso em: 11/03/2021.

LOYOLA, M. A. Medicamentos e saúde pública em tempos de AIDS: metamorfoses de uma política dependente. **Ciência & Saúde Coletiva**, v.13 (supl.), p.763-778, abr. 2008.

MAIA, F. J. F.; FARIAS, M. H. V. de. Colonialidade do poder: a formação do eurocentrismo como padrão de poder mundial por meio da colonização da América. **Interações**, v. 21, n. 3, p. 577–596, 2020.

MALDONADO-TORRES, N. Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas. In: BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSGOUEL. **Decolonialidade e pensamento Afrodiaspórico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

MALDONADO-TORRES, N. Sobre la colonialidade del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. In: JORGE; RIVERA. **Antología del pensamiento crítico puertorriqueño contemporáneo**. Buenos Aires: CLACSO, 2007. p.565-610.

MATTA, G. C.; MORENO, A. B. Saúde Global: uma análise sobre as relações entre os processos de globalização e o uso de indicadores de saúde. **Interface (Botucatu)**, v.18, n.48, p.9-22, 2014.

MCKEE, M.; STUCKLER, D. The crisis of capitalism and the marketisation of health care: the implications for public health professionals. **Journal of Public Health Research**, v.1, n.3, p.236-239, 2012.

MIGALHAS. STJ: **Prazo de patente mailbox é de 20 anos a partir do pedido ao INPI**. Migalhas, 30 abr. 2022. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/364993/stj-prazo-de-patente-mailbox-e-de-20-anos-a-partir-do-pedido-ao-inpi>. Acesso em: 24/06/23.

MIGNOLO, W. D. Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade*. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 32, n. 94, p. 1–18, 22 jun. 2017.

MIGNOLO, W. D. **Historias Locais/Projetos Globais: colonialidade, saberes subalternos e pensamento limiar**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

MIGNOLO, W. D. Os esplendores e as misérias da ‘ciência’: colonialidade, geopolítica do conhecimento e pluri-versalidade epistêmica. In: Boaventura de Sousa Santos (Org.). **Conhecimento prudente para uma vida decente: ‘um discurso sobre as ciências’ revisitado**. São Paulo: Cortez, 2004. p. 667-709.

MÍGUEZ, P. La propiedad intelectual y la mercantilización forzada del conocimiento. **Universitas**, n.29, p.43-65, 2018.

MÍGUEZ, P. **Trabajo y valor en el capitalismo contemporáneo. Reflexiones sobre la valorización del conocimiento**. Buenos Aires: Universidad Nacional de General Sarmiento, 2020.

MINAYO, M. C. de S. Amostragem e Saturação em Pesquisa Qualitativa: Consensos e Controvérsias. **Revista Pesquisa Qualitativa**, v.5, n.7, p.1-12, 2017.

MOREIRA, H. Critérios e estratégias para garantir o rigor na pesquisa qualitativa. **Revista Brasileira de Ensino de Ciência e Tecnologia**, v.11, n.1, p.405-421, 2018.

MOROSINI, L. Fragilidade revelada: pandemia expõe necessidade de fortalecer o Complexo Econômico-Industrial da Saúde. **RADIS: Comunicação e Saúde**, Rio de Janeiro, n. 214, p. 30-33, 2020.

MOSER, A.; KORSTJENS, I. Practical guidance to qualitative research. Part 3: Sampling, data collection and analysis. **European Journal of General Practice**, v.24, n.1, p.9-18, 2018.

MOURA, P. P. Propriedade intelectual em perspectiva histórica. **Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política**, n.64, p.107-136, 2022.

MÉDECINS SANS FRONTIÈRES. **Fatal Imbalance: The Crisis in Research and Development for Drugs for Neglected Diseases**. Genebra: MSF, 2001.

MENEZES, H. Z. Propriedade Intelectual e Saúde: Cláusulas Trips-Plus e Acesso a Medicamentos. In: MENEZES, H. Z. (Org.). **Propriedade Intelectual, Inovação Tecnológica e Saúde**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2017, p.31-58.

NELSON, R. R. What enables rapid economic progress: What are the needed institutions? **Research Policy**, Amsterdam, v.37, p.1-11, 2008.

NOGUEIRA, C. Um olhar sociológico sobre o privilégio epistêmico da biomedicina: desconstruindo a metanarrativa. **Saúde & Sociedade**, v.27, n.4, p.1019-1032, 2018.

NUNES, J. A. O resgate da epistemologia. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 80, p. 45–70, 1 mar. 2008.

NUNES, J. A.; LOUVISON, M. Epistemologias do Sul e descolonização da saúde: por uma ecologia de cuidados na saúde coletiva. **Saúde e Sociedade**, v. 29, n. 3, p. 1–13, 7 dez. 2020.

NUNN, A. S. et al. AIDS Treatment in Brazil: Impacts and Challenges. **Health Aff (Millwood)**, v.28, n.4, p.1103-1113, jul. 2009.

NUNN, A. S. et al. Evolution of Antiretroviral Drug Costs in Brazil in the Context of Free and Universal ACcess to AIDS Treatment. **Plos Med**, v.4, n.11, p.1804-1817, 2007.

NÚÑEZ, G.; OLIVEIRA, J. M. de; LAGO, M. C. de S. Monogamia e (anti)colonialidades: uma artesanaria narrativa indígena. **Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - UFJF**, v.16, n.3, p.76-88, 2021.

OCAÑA, A. O.; LÓPEZ, M. I. A.; CONEDO, Z. P. Metodología ‘otra’ en la investigación social, humana y educativa. El hacer decolonial como proceso decolonizante. **Revista FAIA**, v. 7, n. 30, p. 172–200, 2018.

OI, M. **Wegovy: weight-loss drug firm becomes Europe’s most valuable**. BBC News, 5 set. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/business-66714128>. Acesso em: 20/10/23.

OLIVEIRA JÚNIOR, H. A. et al. **Produção local de medicamentos e captura corporativa: análise do caso brasileiro**. Rio de Janeiro: Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual, 2016.

OLIVEIRA, M. F. O contencioso Brasil x Estados Unidos sobre patentes farmacêuticas na OMC. **Carta Internacional**, p.41-51, mar. 2006.

OLIVEIRA, M. L. de. Uma leitura CTS das relações entre ciência e cultura no Brasil: dos conteúdos assíncronos aos diálogos possíveis e desejáveis. **Revista Tecnologia e Sociedade**, v.16, n.4, p.1-16, 2020.

OLIVEIRA, N. B. Inovação e Produção na Química Fina. **Química Nova**, v.28 Supl., S79-S85, 2005.

OLIVETO, P. **Pfizer fecha acordo de genérico da pilula anticovid, mas Brasil fica de fora.** Correio Braziliense, 17 nov. 2021. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/ciencia-e-saude/2021/11/4963512-pfizer-fecha-acordo-de-generico-da-pilula-anticovid-mas-brasil-fica-de-fora.html>. Acesso em: 20/11/21.

OMS. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **WHO Coronavirus (COVID-19) Dashboard.** 2023. Disponível em: <https://covid19.who.int/>. Acesso em: 04/04/23.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Impact of the coronavirus disease (COVID-19) pandemic on the enjoyment of human rights around the world, including good practices and areas of concern.** Genebra, 18 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/3899584>. Acesso em: 12/09/21.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Report of the United Nations Secretary-General's High Level Panel on Access to Medicines.** Genebra: ONU, 2016.

OPAS. Organização Pan-Americana da Saúde. **Excesso de mortalidade associado à pandemia de COVID-19 foi de 14,9 milhões em 2020 e 2021.** OPAS, 05 mai. 2022. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/5-5-2022-excesso-mortalidade-associado-pandemia-covid-19-foi-149-milhoes-em-2020-e-2021>. Acesso em: 15/01/24.

OXFAM. **Vacinas contra a covid-19 criaram 9 novos bilionários.** Oxfam, 20 mai. 2021. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/noticias/vacinas-contra-a-covid-19-criaram-9-novos-bilionarios/>. Acesso em: 25/05/21.

PAIVA, A. C. O Direito à Propriedade Intelectual e a Saúde Pública: o licenciamento compulsório de patentes como forma de permitir o acesso universal a medicamentos. **VirtuaJus**, Belo Horizonte, v.13, n.1, p.212-230, 2017.

PARANHOS, J.; MERCADANTE, E.; HASENCLEVER, L. O custo da extensão da vigência de patentes de medicamentos para o Sistema Único de Saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, v.36, n.11, p.1-13. 2020

PEIXOTO, R. **Ministério da Saúde vai distribuir novo medicamento que facilita tratamento do HIV.** G1, 20 jul. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/saude/noticia/2023/07/20/ministerio-da-saude-vai-distribuir-novo-medicamento-que-facilita-tratamento-do-hiv.ghtml>. Acesso em: 12/11/23.

PEOPLES DISPATCH. **Health activists reveal Big Pharma's Covid-19 vaccine heist in South Africa.** Peoples Health Dispatch, 07 set. 2023. Disponível em: <https://peoplesdispatch.org/2023/09/07/health-activists-reveal-big-pharmas-covid-19-vaccine-heist-in-south-africa/?ref=peoples-health-dispatch.ghost.io>. Acesso em: 10/10/23.

PHM. PEOPLE'S HEALTH MOVEMENT. **Encuentro por la transformación y decolonización de los sistemas de salud en América Latina ES/PT/EN**. PHM, 24 nov. 2022. Disponível em: <https://phmovement.org/encuentro-por-la-transformacion-y-decolonizacion-de-los-sistemas-de-salud-en-america-latina-es-pt-en/>. Acesso em: 24/11/22.

PIERRE, E. A. St. Uma história breve e pessoal da pesquisa pós-qualitativa: em direção à “pós-investigação”. **Práxis Educativa**, v.13, n.3, 1044–1064, 2018.

PERALTA, P. P.; SILVA, E. F.; TERUYA, D. Y. Busca de consenso entre o direito do autor e o acesso à informação pelo público na rede de computadores: uma ótima dos tratados relativos ao direito autoral. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v.16, n.3, p.116-130, 2011.

PETRAMALE, C. A. **Avaliação e Incorporação: do quê precisamos realmente?** Brasília: Organização Panamericana da Saúde, 2016. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1536-avaliacao-e-incorporacao-do-que-precisamos-realmente-6&category_slug=serie-uso-racional-medicamentos-284&Itemid=965. Acesso em: 10/10/19.

QUIJANO, A. Colonialidade, poder, globalização e democracia *. **Novos Rumos**, n. 37, 2002.

QUINTANA, M. M. Colonialidad del ser, delimitaciones conceptuales. **CECIES: Pensamiento Latinoamericano y alternativo**, v.226, p.1-7, 2009.

RAHMATIAN, A. Neo-Colonial Aspects of Global Intellectual Property Protection. **The Journal of World Intellectual Property**, v.12, n.1, p.40-74, 2010.

REIS, R. C. C. **Redes invisíveis: grupos de pressão na Câmara dos Deputados - o processo de aprovação da Lei de Propriedade Industrial brasileira**. Tese [Doutorado em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento]. Rio de Janeiro: Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2015. 701f.

RICHARDSON, E. T. On the coloniality of global public health. **Medicine Anthropology Theory**, n.6, v.4, p.101-111, 2019.

RIBEIRO, A. A. et al. Assistência Farmacêutica e governança global da saúde em tempos de Covid-19. **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v.46, n.133, p.501-517, 2022.

RODRIGUES, P. H. A.; SILVA, R. D. F. C.; KISS, C. Mudanças recentes e continuidade da dependência tecnológica e econômica na indústria farmacêutica no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v.38, Sup.2, p.1-13, 2022.

ROTHER, E. T. Revisão sistemática x revisão narrativa. Editorial. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 20, n. 2, p.1-2, Jun 2007.

ROTTINGEN, J. A. et al. Securing the public good of health research and development for developing countries. **Bull World Health Organ**, n.90, v.5, p.398-400, 2012.

RUFINO, L. **Pedagogia das Encruzilhadas**. Rio de Janeiro: Editora Mórula, 2019.

SALAS, L. E. P. **Determinación social de la inequidad en el acceso a los medicamentos biotecnológicos en el capitalismo cognitivo: el caso de la insulina recombinante en Colombia**. Tese [Doutorado Interfaculdades em Saúde Pública]. Bogotá: Faculdade de Medicina, Universidad Nacional de Colombia, 2021. 396f.

SANCHES, P. R.; SANTOS, M. A. dos. Considerações gerais e orientações práticas acerca do emprego de estudos de caso na pesquisa científica em psicologia. **Interações**, São Paulo, v.10, n.20, p.109-126, dez. 2005 .

SANDEL, M. **A tirania do mérito: o que aconteceu com o bem comum?** Trad. Bhuvi Libanio. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

SANDELOWSKI, M. Theory Unmasked: The Uses and Guises of Theory in Qualitative Research. **Research in Nursing and Health**, n.13, v.3, 1993.

SANTOS, B. R. G. Injustiças epistêmicas, dominação e virtudes. In: MULLER, M.; ETCHEVERRY, S. **Ensaio sobre epistemologia do testemunho**. Porto Alegre: Editora Fi, 2017. p.143-172.

SANTOS, S. M. A. O método da autoetnografia na pesquisa sociológica: atores, perspectivas e desafios. **Plural**, n.24, n.1, p.214-241, 2017.

SCOPEL, C. T.; CHAVES, G. C. Iniciativas de enfrentamento da barreira patentária e a relação com o preço de medicamentos adquiridos pelo Sistema Único de Saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, v.32, n.11, p.1-12, 2016.

SEGATA, J. Covid-19, biossegurança e antropologia. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v.26, n.57, p.275-313, 2020.

SEKALALA et al. Decolonising human rights: how intellectual property laws result in unequal access to the COVID-19 vaccine. **BMJ Global Health**, v.6, n.7, p.1-9, 2021.

SILVA, A. R. et al. Intellectual property and global inequality in the Covid-19 pandemic. **Sur - International Journal on Human Rights**, v. 18, n. 31, p. 107–117, 2022.

SILVA, A. R.; LOPES, L. M. N. **Conhecimento e solidariedade para enfrentar a pandemia**. Le Monde Diplomatique, 07 ago. 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/conhecimento-e-solidariedade-para-enfrentar-a-pandemia/>. Acesso em: 07/08/20.

SILVA, F. V. N.; HALLAL, R.; GUIMARÃES, A. Compulsory License and Access to Medicines: Economic Savings of Efavirenz in Brazil. **Apresentação Oral no XIX International AIDS Conference**. Washington, jul. 2012. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FlwhjANOuvo>. Acesso em: 09/11/2023.

SILVA, L. P. A.; RAPINI, M. S. Suitability of two WHO research and development initiatives for COVID-19 to promote equitable innovation: the Access to COVID-19 Tools Accelerator and COVID-19 Technology Access Pool. **Revista Panamericana de Salud Publica**, v.46, p.1-9, 2022.

SISMONDO, S. Access to Medicines, Access to Markets. **Frontiers in Sociology**, n.5, n.58, p.1-7, 2020.

SOARES, C.; et al. Uma contribuição para compreender a indústria farmacêutica na dinâmica capitalista financeirizada. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, n.30, v.4, p.1-28, 2020.

SOUZA, A. M. A Globalização dos Direitos de Propriedade Intelectual: Imperativo de Eficiência ou Coerção Econômica? In: MENEZES, H. Z. (Org.). **Propriedade Intelectual, Inovação Tecnológica e Saúde**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2017. p.13-30.

SOUZA, L. K. de. Pesquisa com análise qualitativa de dados: conhecendo a Análise Temática. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 71, n. 2, p. 51-67, 2019.

SCHWARTZMAN, S. A pesquisa científica e o interesse público. **Revista Brasileira de Inovação**, v.1, n.2, p.361-395, 2002.

T'HOEN, E. et al. Driving a decade of change: HIV/AIDS, patents and access to medicines for all. **Journal of the International AIDS Society**, v. 14, n. 1, 2011.

TOZI, F. Proteção à propriedade intelectual e patentes de medicamentos no Brasil. **Mercator**, Fortaleza, v.19, e19021, p.1-13, 2020.

TREATMENT ACTION GROUP. **Sofosbuvir turns 5 years old: the vast majority of people with chronic hepatitis c still have not been treated**. TAG, dez. 2018. Disponível em: https://www.treatmentactiongroup.org/wp-content/uploads/2018/12/fact_sheet_sof_EN.pdf. Acesso em: 01/04/23.

TURATO, E. R. Métodos qualitativos e quantitativos na área da saúde: definições, diferenças e seus objetos de pesquisa. **Revista de Saúde Pública**, n.39, v.3, p.507-14, 2005.

VAISMORADI, M.; TURUNEN, H.; BONDAS, T. Content analysis and thematic analysis: Implications for conducting a qualitative descriptive study. **Nursing & Health Sciences**, v.15, n.3, p.398-405, 2013.

VERONELLI, G. A. Sobre la colonialidad del lenguaje y el decir. **Universitas Humanística**, n.81, v.81, 2015.

VITO, R.; PLOEG, S. V. D. **Patentes: mais uma ameaça que vem do Reino Unido**. Outra Saúde, 06 set. 2023. Disponível em:

<https://outraspalavras.net/outrasaude/patentes-mais-uma-ameaca-que-vem-do-reino-unido/>. Acesso em: 06/09/23.

ZAMBA, M. J. **Going after patent pirates at Punta del Este**. The Christian Science Monitor, set. 1986. Disponível em: <https://www.csmonitor.com/1986/0918/fprop.html>. Acesso em: 05/12/23.

ZANINI, L. E. A. Direito de autor em perspectiva histórica. **Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, v.21, n.40, p. 211-228, ago 2014.

ZUKERFELD, M. "Capitalismo cognitivo, trabajo informacional y un poco de música." **Nómadass**, n.28, p.52-65, 2008.

ZUKERFELD, M. El rol de la propiedad intelectual en la transición hacia el capitalismo cognitivo. **Revista de Crítica Social**, n.9, 2008.

ZUKERFELD, M. The tale of the snake and the elephant: Intellectual Property expansion under informational capitalism. **The Information Society**, v.33, n.5, p.243-260, 2017.

ZUCOLOTO, G. F. Propriedade Intelectual e Saúde: Cláusulas Trips-Plus e Acesso a Medicamentos. In: MENEZES, H. Z. (Org.). **Propriedade Intelectual, Inovação Tecnológica e Saúde**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2017. p.59-88.

ZUCOLOTO, G. F. et al. Gastos governamentais com antirretrovirais no Brasil e seus principais determinantes. In **SciELO Preprints**. <https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.6303> (2023).

TOLEDO, R. F.; JACOBI, P. R. Pesquisa-ação e educação: compartilhando princípios na construção de conhecimentos e no fortalecimento comunitário para o enfrentamento de problemas. **Educação e Sociedade**, v.34, n.122, 2013.

VINHAS, A. **Gasto com vacina da Covid chega a R\$ 13,2 bi, metade do previsto**. R-7, 29 set. 2021. R7. Disponível em: <https://noticias.r7.com/economia/gasto-com-vacina-da-covid-chega-a-r-132-bi-metade-do-previsto-29092021>. Acesso em: 10/11/21.

WHA. World Health Assembly. **WHA73.1 - COVID-19 response**. World Health Organization (WHO), Genebra, 19 mai. 2020. Disponível em: https://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA73/A73_R1-en.pdf. Acesso em: 04/06/20.

WHO. World Health Organization. **WHO Director-General's opening remarks at the media briefing on COVID-19**. World Health Organization, 2021. Disponível em: <https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---8-september-2021>. Acesso em: 01/11/21.

ANEXO A

:(A) CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação
Coordenação de Estudos Legislativos
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARLAMENTAR



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XLVIII — SUPLEMENTO AO Nº 59

QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1993

BRÁSÍLIA — DF

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO GERAL

***SESSÃO PLENÁRIA TRANS-
FORMADA EM COMISSÃO GERAL
PARA DEBATE ACERCA DO PRO-
JETO DE LEI Nº 824, DE 1991, QUE
REGULA DIREITOS E OBRIGA-
ÇÕES RELATIVOS À PROPRIEDA-
DE INDUSTRIAL:***

V — COMISSÃO GERAL

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Srs. Deputados, destina-se a presente sessão á reunião da Câmara dos Deputados em Comissão Geral, atendendo a propostas da maioria das Lideranças da Casa, para debate acerca do projeto de lei que trata do Código de Propriedade Industrial.

Como já disse aos Srs. Líderes, a Presidência quis que a discussão de matéria tão importante não ficasse restrita aos Srs. Parlamentares, decidindo, por isso mesmo, alargar a natureza da participação, estendendo-a a entidades da sociedade civil, com arrimo na combinação dos artigos 91 e 255 a 258 do nosso Regimento.

Para tanto, foram expedidos convites para se fazerem representar, com direito a usar da palavra, as seguintes entidades, de uma forma ou de outra envolvidas com a discussão da matéria:

- Associação Brasileira das Empresas de Biotecnologia — ABRABI
- Conselho Brasileiro de Fitossanidade — COBRAFI
- Associação Brasileira da Propriedade Industrial — ABPI
- Associação Brasileira de Indústrias Eletro-Eletrônicas — ABINEE
- Associação da Indústria Farmacêuticos no Brasil — INTERFARMA
- Associação dos Laboratório Farmacêuticos Nacional — ALANAC
- Confederação Nacional da Indústria — CNI
- Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro
- Ministério da Ciência e Tecnologia
- Fórum pela Liberdade do Uso do Conhecimento
- Ministério das Relações Exteriores
- Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência — SBPC
- Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior — ANDES
- Associação Brasileira de Imprensa — AB
- Associação Comercial de São Paulo
- União Nacional dos Estudantes — UNE
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA
- Fórum Brasileiro das Associações Não Governamentais e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Além dos representantes dessas entidades, poderão usar da palavra o Relator, Deputado Ney Lopes, o Líder ou outro representante de cada partido com assento nesta Casa.

A concessão da palavra a outros oradores dependerá do limite do tempo disponível. O tempo reservado a cada um dos expositores será de 10 minutos, exceto para os partidos cujas bancadas sejam inferiores a um centésimo dos membros da Casa, que terão direito a 5 minutos cada.

Ao Relator da matéria, Deputado Ney Lopes, será facultado o tempo de 10 minutos, permitindo-se apartes, desde que S. Ex^a os conceda.

O SR. VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta sessão foi transformada em Comissão Geral para atender à relevância da matéria, que requer uma discussão aprofundada, o exame de seus diversos detalhes e as implicações que o assunto tem trazido ao debate nacional.

A razão de ser desta sessão é debater a matéria profundamente. Que seja dada oportunidade de se manifestar às diversas entidades, às personalidades convidadas e aos Parlamentares que estão debatendo a questão há muito tempo.

Portanto, peço encarecidamente às Lideranças, às entidades que aqui compareceram, a todos os que acolheram o convite para participar desta sessão que ediem os trabalhos de hoje para um dia mais apropriado, em que seja possível uma discussão mais profunda da matéria. Iniciar a discussão às 17h30min, no final da sessão, tornará impossível um debate mais aprofundado, passando o mesmo a ser superficial. Como esta matéria requer, repito, um debate aprofundado e exige uma reflexão responsável, a esta altura será de pouca valia, de pouco significado, continuar esta reunião da Câmara em Comissão Geral.

Requeiro, portanto — e o faço às outras Lideranças e às entidades que aqui compareceram — o adiamento desta sessão, para que seja possível que o debate em questão seja feito com a profundidade que o assunto requer.

O SR. MIRO TEXEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Para contraditar, concedo a palavra ao nobre Deputado Miro Teixeira.

O SR. MIRO TEXEIRA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta é uma contradição para emendar a sugestão do nobre Deputado Vivaldo Barbosa. A rigor, a discussão será prejudicada. Tem razão S. Ex^a Mas talvez a solução não seja adiar o debate. Pelo contrário, melhor seria esgotar hoje toda a discussão possível e marcar outra reunião da Comissão Geral.

O tema é por demais complexo. Aliás, em questão de ordem aqui levantada na primeira Comissão Geral que esta Casa organizou também sobre esse assunto, requeri que fizéssemos mais de uma reunião de Comissão Geral. Não é possível esgotar a discussão desta matéria em apenas uma sessão. O Deputado Ney Lopes disse que esta é uma manobra para se adiar apreciação do projeto, mas não é.

Nós temos um prazo para sua votação, o dia 28 de abril, definido em reunião de Lideranças. Eu também quero uma lei de marcas e patentes, mas não uma lei que entre em choque com os interesses nacionais, segundo o meu ponto de vista. Penso, porém, que a complexidade do tema exige um debate bastante aprofundado deste Plenário. Ninguém pode ser, pura e simplesmente, a favor de uma transferência dessa discussão e ser contra a utilização de 2 ou 3 horas do dia de hoje e de outra sessão de Comissão Geral. É claro que realizar somente a reunião de hoje seria prejudicar a essência da convocação da Comissão Geral, em função de acontecimentos que não dependeram nem decorreram de ação das entidades envolvidas na discussão.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Em vista do adiantado da hora, a Presidência concede a palavra ao

primeiro expositor, Sr. Antônio Paes de Carvalho, representante da ABRABI, (Associação Brasileira das Empresas de Biotecnologia).

A Presidência vai levar a sessão até o final. Os interessados deverão ficar em plenário. A Presidência convoca os Srs. Deputados para assistirem a esta reunião da mais alta importância, e iremos presidi-la até o final. Vamos dar uma demonstração de que temos por esta matéria o maior respeito e de que a consideramos da maior importância.

O SR. ALDO REBELO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Aldo Rebelo, pedindo aos ilustres oradores e expositores que se restrinjam ao tempo regimental de 10 minutos.

O SR. ALDO REBELO (PC do B — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero registrar junto a V. Exª que o apreço pela matéria não se configura no início da sessão do dia de hoje. V. Exª há de convir — e não podemos enganar os nossos convidados — que a esta altura o Plenário está politicamente esvaziado de Deputados, de imprensa, etc., prejudicando, portanto, o objetivo da sessão: debater publicamente o tema.

Por esse motivo, apelo para V. Exª no sentido de que responda à questão de ordem do Deputado Miro Teixeira, ou seja, se é possível a realização de outra reunião em Comissão Geral, em que lhe seja destinado o horário integral da sessão, ou seja, a partir de 14h e não a partir de 18h, como estamos fazendo no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — A Presidência vai examinar o assunto, mas vai estender esta sessão o mais que puder. Quem quiser fazer uso da palavra hoje não tenha dúvida de que terá o seu direito assegurado. Iremos até o final da sessão, que pode terminar às 22h, às 23h ou às 24h. Ninguém ficará prejudicado ou deixará de fazer a sua exposição. Mas a Presidência vai estudar o assunto.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA — (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero acrescentar mais um argumento a V. Exª. Esta não é uma discussão que se trava exclusivamente dentro desta Casa. Hoje muito falamos à imprensa — e olha que muitos colegas falaram mal, bateram para valer — mas há uma coisa fundamental: a imprensa está aqui para passar à opinião pública nacional os conceitos emitidos neste plenário. Esta é uma discussão que envolve toda a sociedade brasileira. Envolve as universidades, envolve as entidades científicas, e é claro que um debate travado à noite não é o ideal para se esclarecer toda a população brasileira sobre o que está embutido neste projeto.

O que pretendemos com a convocação de uma Comissão Geral não é esclarecer exclusivamente a nós mesmos, porque para isso poderíamos realizar sessões na Comissão da Casa destinada a debater o projeto, convidando as entidades interessadas. O sentido de se realizar reunião neste plenário é exatamente para se ampliar a divulgação do debate. Sem isso, Sr. Presidente, poderá ser questionada a intenção — não acre-

dito que seja esta a de V. Exª — de se ocultar as posições de certos setores e até de Parlamentares no curso deste debate. (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — A Presidência considera o assunto encerrado.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Dr. Antônio Paes de Carvalho, representando a ABRAIB — Associação Brasileira das Empresas de Biotecnologia. S. Sª disporá de 10 minutos na tribuna.

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, eu represento uma pequena associação de classe empresarial, a Associação Brasileira de Empresas de Biotecnologia, formada por pequenas e médias empresas, por entidades científicas e até por algumas megaempresas, sendo que entre as suas 40 componentes uma delas é multinacional.

Quero deixar bem claro que a Abrabi não está posicionando-se agora, de última hora, perante essa questão. Ela vem estudando o assunto desde 1986, quando se constituiu exatamente para poder trabalhar a biotecnologia moderna no Brasil e o que ela poderia trazer de benefício para a população brasileira. E trazer benefício para a população brasileira significa permitir que o empresariado brasileiro possa trabalhar em cima de biotecnologia, porque é o empresariado o fator multiplicador que leva os benefícios da tecnologia ao povo.

A nossa associação defende a inclusão de patentes de invenção para processos e produtos biotecnológicos. A Abrabi inclui no seu pleito não só microorganismos propriamente ditos, ou seja, organismos unicelulares de vida livre, mas também células animais e vegetais que tenham sido transformadas geneticamente e que, portanto, possam obedecer ao critério do que seja uma invenção, ou seja, nada do que se encontra na natureza no seu formato natural pode ser patenteado. Isso é claro, tranquilo, está fora de qualquer discussão, está muito bem definido em todas as propostas que apareceram de legislação neste País e é o que é aceito universalmente.

Porém aquilo que é resultado do engenho humano, da engenhosidade, da inventividade, da criatividade humana, isto, sim, é uma invenção e deve ser protegida por uma lei de patentes, não importa que o objeto dessa patente seja um ser vivo, um microorganismo, uma célula animal ou vegetal, e algum tipo de proteção deve ser dada a animais quando eles são realmente alvo de uma invenção. O problema todo está em que tipo de proteção deve ser dada em cada uma dessas etapas do que se chama ser vivo.

Da mesma forma que o Parlamento Europeu ao aprovar patentes para seres vivos incluiu nisso animais e vegetais e enfatizou a necessidade de uma orientação moral e ética nos usos da biotecnologia, a Abrabi entende que tal orientação é essencial. Essa cautela deve estar presente nos menores atos do legislador, do biotecnólogo e da bioindústria, mas essa cautela não pode servir de motivo para adiamento de uma decisão de extrema relevância para o Brasil: a inclusão do patenteamento de processos e produtos biotecnológicos na nova Lei de Propriedade Industrial.

Perguntamos: por que é importante para o Brasil o patenteamento em biotecnologia? Por uma razão extremamente simples: sem proteção patentária, não haverá investimento brasileiro em inovação biotecnológica, ou seja, investimento de capital brasileiro. O capital brasileiro não poderá investir em desenvolvimento científico e tecnológico inovador por falta

de proteção das invenções resultantes. O capital de fato não investirá se não houver essa proteção. Já participei de várias discussões com empresários, investidores potenciais, que pararam à beira do investimento porque não havia proteção paten-tária possível ainda no Brasil. Nem tampouco será aberto ao empresariado brasileiro o mercado internacional de biotec-nologias patenteadas no exterior, já que tais tecnologias não poderão ser protegidas no Brasil. Ou seja, não poderemos sequer começar a produzir no Brasil com tecnologia estran-geira licenciada, porque tal tecnologia não sendo protegida no Brasil, esses contratos de licenciamento, essas aventuras conjuntas entre empresas brasileiras e estrangeiros serão im-possíveis e impraticáveis.

Assim, com a ausência de patentes, cortam-se de um só golpe perspectivas de crescimento para o maior segmento da ciência nacional, o das biociências, e corta-se o acesso da nossa bioindústria às tecnologias mais modernas. Vale di-zer, ficaremos reduzidos a importar os produtos acabados, sem chances de produzir aqui competitivamente para o nosso mercado e para a exportação.

Isso, para quem não está inteiramente dentro do campo da biotecnologia, pode parecer de somenos importância. Pa-ciência! Mais uma coisa que importaremos.

Acontece que a biotecnologia clássica, aquela que usa organismos existentes na natureza para a produção industrial, já mobiliza, já vende no Brasil uma quantia da ordem de 16 bilhões de dólares anuais. Isso é mais do que vende a indústria farmacêutica.

Essa biotecnologia clássica está ameaçada de desnacio-nalização se não entrar em contato íntimo com tecnologias modernas, e essas tecnologias modernas poderão ser trazidas em boa parte pela comunidade científica brasileira porque, por conjuntura histórica, a ciência brasileira hoje é 50% ciência biológica — não esqueçamos isso — e é muito menos ciência química, ké muito menos ciência de eletrônica etc.

Isso é um ponto muito importante.

Portanto, a patente em biotecnologia não é apenas uma concessão a interesses internacionais; é um imperativo de bra-silidade e de respeito ao direito do povo brasileiro a uma melhor qualidade de vida, já que a biotecnologia promove diretamente o bem-estar social, elevando o nível da saúde, da alimentação e do cuidado ambiental.

É o que a nossa associação tinha a dizer, e peço à Mesa a cortesia de distribuir aos presentes o documento que nós trouxemos.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — V. Sa. será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, o Sr. Maçao Tadano, representado o COBRAFI — Conselho Brasileiro de Fitossa-nidade. S. Sa. disporá de 10 minutos na tribuna.

O SR. MAÇAO TADANO — Sr. Presidente, Srs. Depu-tados, entidades convidadas, queremos agradecer, em nome do Conselho Brasileiro de Fitossanidade, pela oportunidade de poder participar deste debate, trazendo nossas informações e nossos subsídios. O Cobrafi representa diversos segmentos, quais sejam a Sociedade Entomológica do Brasil, a Sociedade Brasileira de Fitopatologia, a Sociedade Brasileira de Herbi-cidas e Ervas Daninhas, a Sociedade Brasileira de Nemato-logia, a Sociedade Brasileira de Pesquisadores em Agrope-cuária, a Sociedade Brasileira de Virologia, o Grupo Paulista

de Fitopatologia, a Associação Brasileira de Educação Agrí-cola Superior — ABEAS, a Associação Brasileira de Produ-tores de Sementes — ABRASEM, a Associação Brasileira de Tecnologia de Sementes — ABRATS, a Associação Brasi-leira para o Progresso da Ciência — SBPC, também entidade a nós filiada, a Fundação Pronatura e a Sociedade de Oleri-cultura do Brasil.

Paralelamente ao Projeto de Lei nº 824, o projeto do Executivo, existem o primeiro parecer do Relator, o primeiro substitutivo oferecido pelo Relator, o segundo parecer do Re-lator, o segundo substitutivo do Relator, e deverá haver um terceiro parecer do Relator. Há também o Projeto de Lei nº 2.562, de autoria do Senador Marco Maciel, originaria-mente de nº 114, que também trata de matéria bastante perti-nente ao que estamos apreciando neste projeto de lei.

O art. 5º, por exemplo, no seu inciso III, diz que é proibido o patenteamento de seqüências de ADN. Art. 7º: assuntos pertinentes à biotecnologia, biossegurança, engenharia gené-tica, manipulação a transmutações genéticas.

Por outro lado, também existe o Projeto de Lei nº 5.192, de autoria do Senador Odacir Soares, que trata do direito do melhorista, que é um segmento daquilo que deverá estar contido na Lei de Proteção de Cultivares.

Quando se fala da lei de Proteção de Cultivares, precisa-mos referir-nos aqui aos antecedentes. O Governo criou uma Comissão interministerial, e esse documento foi apreciado pelo CNPA, pela câmara setorial de sementes. Posteriormente o conselho promoveu em maio do ano passado um Simpósio sobre Propriedade intelectual na Agricultura e Proteção de Cultivares, do qual participaram, além dos técnicos, as nossas entidade de pesquisa, as comunidades científicas do País, auto-ridades da Suíça, do Canadá, da Espanha e da Argentina. Vamos trazer os conhecimentos de V. Exas. alguns dos pro-nunciamentos feitos, porque entendemos serem bastante oportunos.

E a par do que está acontecendo, no seio do Conasur foi elaborada a minuta de um convênio sobre proteção de cultivares, o qual envolve todos os países do Mercosul e deverá ser assinado em dezembro de 1994.

O projeto de lei do Senador Marco Maciel encontra-se na Comissão de Seguridade Social e Família, seu Relator é o Sr. Deputado Sérgio Arouca e a ele foram apresentadas algumas emendas.

O anteprojeto de proteção de cultivares foi distribuído a todos os Srs. Parlamentares das Comissões pertinentes na Câmara e também no Senado.

Temos pronunciamentos de autoridades da Espanha e da Suíça, as quais estão à disposição das autoridades e das instituições brasileiras para fornecer os esclarecimentos, subsídios e as informações que forem necessárias.

Este é o documento do Conasur a que me referi. Trata-se do anteprojeto do convênio em relação à proteção de cultiva-res para o Cone Sul. E este é o documento que fizemos, baseado nos Anais do simpósio, em que estão contidos todos os pronunciamentos das autoridades convidadas.

Quero destacar aqui um resumo das palavras do Secretá-rio-Geral Adjunto UPOV, Barry Geengrass:

“Dentre as razões que fundamentavam tais dúvi-das sobre a inclusão de variedades de espécies vegetais em um sistema de patentes, a primeira era a ausência, no requerimento de patente, de um relatório descritivo que permitisse à outra pessoa, seguindo a descrição,

reproduzir uma variedade vegetal. Qualquer um que esteja familiarizado com a atividade de obtenção de variedades vegetais sabe ser virtualmente impossível a terceiros, inclusive por motivos de ordem estatística e de ordem genética, simplesmente repetir os procedimentos e, ao final, chegar exatamente à mesma variedade.

Outra objeção era a de que seres vivos não se constituíam propriamente em algo que pudesse ser protegido por um sistema de patentes e, portanto, não havia como conceder direitos exclusivos para proteger variedades vegetais que, por exemplo, fossem essenciais à produção de alimentos.

Outro argumento contrário era o de que no processo de seleção de uma cultivar, encontrava-se implícito um objetivo óbvio, com a utilização de tecnologia conhecida, não apresentando, assim, características de uma invenção.

De igual modo, argumentava-se que, pelo fato de variedades de espécies vegetais frequentemente terem condições de auto-reproduzir-se, os direitos do patenteado estariam extintos logo após a primeira comercialização e, assim, não se estenderiam à reprodução subsequente. Daí a patente não representar um meio eficaz de proteção para cultivares, segundo os defensores desses argumentos.

Em primeiro lugar, a UPOV é uma sigla originária da tradução francesa da expressão *Union Internationale Pour la Protection des Obtentions Végétales*. É um organismo internacional e seus membros, portanto, são Estados e não entidades privadas ou indivíduos. Independente, com personalidade jurídica, a UPOV tem sua sede em Genebra, Suíça, cooperando estreitamente com *World Intellectual Property Organization* — WIPO, agência especializada das Nações Unidas, responsável, na área internacional, por todas as entidades relacionadas com a proteção de outras formas de propriedade intelectual. Mas a UPOV é independente da WIPO, embora dela receba enorme gama de serviços e o Secretário-Geral da UPOV seja igualmente o Diretor-Geral da WIPO — aliás, a UPOV tem seus escritórios localizados no mesmo prédio da WIPO, em Genebra.

O prazo para qualquer país em desenvolvimento aderir ao Ato de 1978 da Convenção é fins de 1995, mesmo que já tenha entrado em vigor a versão de 1991.

Ato de 1978 determina a observância de um prazo mínimo de proteção de dezoito anos, no caso de videiras e árvores, e de quinze anos, para as demais espécies.

José M. Elena, Diretor do Instituto Nacional de Semillas y Plantas de Viveiros de Espanha, registra:

“Creio que é interessante considerar, em primeiro lugar, que, com a aplicação de Estatuto da Propriedade Industrial de 1929 — antiga Lei de Patentes e marcas em vigor na Espanha até 1986 — já em 1951 se concedia a proteção do modelo de utilidade uma variedade vegetal rosa.

Na lei se inclui a definição da variedade vegetal e o de obtentor, e indica os requisitos exigíveis para

a proteção de uma variedade: a distinguibilidade, a homogeneidade e a estabilidade. Essas condições são comprovadas mediante o exame prévio a que a variedade se submete.”

Marta Gutierrez, outra especialista, da Argentina, considera:

“As condições para a proteção são clássicas:

1. a novidade, não entendida no sentido da legislação de patentes, mas como novidade comercial, isto é, que a variedade não tivesse sido comercializada antes da apresentação da solicitação;

2. a distinguibilidade quer dizer que a variedade deve ser diferente do resto das variedades conhecidas. Variedades conhecidas são aquelas que estão sendo cultivadas, as que se encontram registradas em catálogos do seu país ou de outros países, ou aquelas que estão difundidas em publicações de origens distintas ou em coleções de referência, no seu país ou nos demais países. A distinguibilidade se dá pelos chamados descritores, que não variam com o ambiente, isto é, que são parâmetros descritivos da variedade, no sentido dos caracteres que podem ou não tem valor agrônomo ou de utilidade funcional. No que se refere à distinguibilidade, a Argentina não levou em consideração o valor agrônomo e tecnológico das variedades para se outorgar o título de proteção.”

Maria Thereza Wolf, consultora em Propriedade Industrial da Siemens Bigler & Ipanema Moreira, considera:

“A segunda parte desta exposição é sobre biotecnologia relativa à agricultura, e a situação atual da Alemanha no que se refere à proteção de invenções de biotecnologia.

Quando todas essas leis forem feitas — leis de patentes e leis de variedade — a biotecnologia estava apenas começando no mundo e o que dela se conhecia era o que se referia à fabricação de pão e vinho.

Hoje em dia, a biotecnologia cobre praticamente todas as áreas de interesse: na química orgânica, polímeros, enzimas, álcoois; na química inorgânica, beneficiamento de metais, lixiviações e outros; nos químicos-farmacêuticos, antibióticos, hormônios, vacinas; na energia, biogás e biomassas; na agricultura, pesticidas microbiais, inoculantes para fixação de nitrogênio e outros; na parte alimentícia, laticínios, bebidas, fermentos, e nos serviços gerais, tratamento de água, destuição de óleos, tratamentos de lixo e esgotos etc.

Como eu disse, na antiguidade a biotecnologia era utilizada na fabricação de pão e vinho, e teve seus marcos mais decisivos fixados em meados de século passado por Pasteur, com a teoria microbiana, onde, pela primeira vez, ficou comprovada a participação de bactérias nos processos biológicos; por Mendel, com a enunciação de leis da genética, e pela identificação do DNA, considerado material responsável pela transmissão dos caracteres hereditários.

Em 1973, um acordo europeu de patentes, com o qual foi harmonizado a lei alemã, excluiu de patenteabilidade os processos essencialmente biológicos para o cultivo de plantas e animais. A expressão “essencial-

mente biológicos” quer aqui demonstrar que nesses processos não se passam etapas outras a não ser as apenas biológicas. Continuaram, no entanto, sendo patenteáveis os processos microbiológicos e os produtos obtidos por esses processos.

Processos microbiológicos, quer sejam ou não essencialmente biológicos, são patenteáveis, como já foi dito.

Diante de tudo o que foi dito, encontramos-nos, por exemplo, diante da situação que mostrarei a seguir. conversei com pessoas na Alemanha e no Brasil que lidam com biotecnologia e agricultura e parece-me que todos fariam a mesma pergunta — aliás, o Dr. Green-grass disse que essa pergunta seria feita. A pergunta é a seguinte: se for isolado um gene responsável pela resistência a fungo de determinada planta e for obtida a patente para esse gene, o que é perfeitamente possível pela lei alemã em vigor, e se for obtida também uma patente para um processo de transformação com o auxílio de um vetor em material de uma variedade, e com o auxílio desse gene e desse processo se conseguir preparar um material de propagação (por exemplo, semente de uma nova variedade), primeiro, pela lei de patentes o detentor da patente é quem decidirá seu uso, sua venda, a posse do gene, o uso do processo e assim por diante; segundo, para o inventor é de interesse usá-la, sobretudo quando este gene é transformado não apenas em qualquer material de planta, mas em material de propagação de uma variedade individual. Que ocorrerá então com a patente do processo? Com a patente do produto, o gene?

A conclusão a que chegamos neste caso específico, mas isso fica em aberto para discussão, é que até o ponto do gene introduzido na planta, o inventor da patente tem o direito do gene e tem o direito do processo. A planta em si fica protegida pelo direito da lei da proteção de variedades.

Como atualmente, devido às tecnologias modernas, há um inegável entrelaçamento entre as invenções protegidas pela lei de patentes e as inovações protegidas pela lei de variedades, não há como fugir de um futuro bem próximo, onde estarão abertas ao inventor as duas possibilidades: proteção por patentes e proteção por variedades.”

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — A Presidência informa ao ilustre orador que seu tempo está esgotado. Concederei mais 2 minutos a S. S^a, para concluir seu pronunciamento.

O SR. MAÇAO TADANO — Vou concluir, Sr. Presidente.

Da mesma forma, o Diretor de Proteção Vegetal, do Canadá, Wilf Bradnock, deixa muito clara essa preocupação em relação a patentes e à proteção de cultivares. Carlos Correa, da Argentina, apresenta exemplos de diversas solicitações, inclusive de produtos, espécies e variedades registradas na Argentina e no Cone Sul. O colega da Abrasem, Edeon Vaz Ferreira, que participou de todas as comissões e de grupos interministeriais para a elaboração do anteprojeto de proteção de cultivares, também fez a mesma ponderação.

O simpósio fez recomendações típicas ao que estava na proposta originária do Poder Executivo e ao que estava no

Parecer nº 1 do Relator, basicamente em relação ao art. 18 e incisos, recomendando a seguinte redação para o inciso III do art. 18:

“III — às variedades vegetais e raças animais, incluindo suas partes integrantes, células, tecidos, órgãos, material genético, seqüências de DNA e suas réplicas, bem como aos processos de sua obtenção.”

E o § 1º deste artigo ficaria da seguinte forma:

“§ 1º Não se incluem nas categorias previstas no caput:

- a) os microorganismos em si;
- b) os processos microbiológicos;
- c) os produtos resultantes dos processos microbiológicos.”

Portanto, o Cobrafi, através desse simpósio, recomendou que plantas, seres vivos e também microorganismos não sejam patenteados, no que coincide com o ponto de vista apresentado e sugerido por todas as instituições de pesquisa, inclusive a Embrapa. Organismos, seres vivos e microorganismos, independentemente de sua estrutura, assim como os processos essencialmente biológicos em sua obtenção não deverão ser objeto de patentes.

Essa seria, em síntese, a recomendação que o Cobrafi, através desse simpósio, através de seus técnicos, entendeu ser importante para a discussão das lideranças partidárias e dos integrantes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Se houver qualquer omissão não estaremos respaldando as preocupações da comunidade científica quanto ao que as instituições e a população brasileira precisam receber do Congresso Nacional, especificamente através desta Comissão Geral.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao Sr. Raul Hey, representando a ABPI — Associação Brasileira de Propriedade Industrial, que disporá de 10 minutos na tribuna.

O SR. RAUL HEY — Sr. Presidente, a Associação Brasileira de Propriedade Industrial é uma entidade que congrega pessoas físicas e jurídicas e que tem por finalidade promover estudos no campo da propriedade industrial. Por isso, nós nos consideramos uma entidade eminentemente técnica e entendemos que esta é a melhor contribuição que podemos dar para este debate, que, afinal de contas, trata de matéria que é a própria razão de ser da nossa Associação.

Serei bastante breve e vou tentar destacar os pontos que, como temos visto, têm sido causa de polêmica na imprensa, e nos vários debates desta Casa. O primeiro deles, aliás, foi objeto das duas palestras anteriores, a biotecnologia.

É opinião da ABPI — e isso, repito, é uma opinião técnica — que a biotecnologia e, como o próprio nome diz, tecnologia, engenharia, produto da criação, do intelecto humano aplicado à vida, vida no seu sentido mais amplo, sejam plantas, animais ou qualquer organismo vivo, mas sempre com essa restrição: é produto de engenharia aplicada à vida. Isso já deixa bem claro — acredito — que não se trata de tentar patentear nada que exista normalmente na natureza. Temos visto na imprensa de modo geral declarações de pessoas que são contra o patenteamento, que dizem que essa nova lei de propriedade industrial está tentando patentear a Amazônia, está tentando patentear o ser humano. A própria CNBB fez declarações contra o patenteamento da vida, mas nem no texto do Deputado Ney Lopes, nem nos vários substitutivos que apareceram

ou nas emendas apresentadas a este projeto nos últimos anos nunca encontramos nenhum texto que se propusesse a patentear o ser humano ou a patentear algo que exista normalmente na natureza. Esse é o primeiro ponto.

Prefiro tratar de pontos que acho extremamente importantes para o País como um todo, para o inventor e o pesquisador nacionais e que estão presentes no substitutivo do Deputado Ney Lopes e em uma emenda substitutiva ao próprio texto de S. Ex^a, que — parece-me — é a versão do Poder Executivo. Existe uma coisa chamada importação paralela, tema de debates e de coisas incríveis ditas na imprensa. Ela ocorre quando um produto é fabricado de acordo com uma patente, cujo titular é um estrangeiro. Fabricado no exterior, esse produto é exportado para o Brasil e compete com outro legítimo, também de patente daquele mesmo titular. Isso é o que se denomina de importação paralela. O texto do substitutivo do Deputado Ney Lopes e também o do Governo aplicam uma restrição a isso. Quer dizer, é mais uma salvaguarda para a sociedade, conforme está nesses textos. Este é um ponto altamente positivo e está presente no projeto que será votado.

Mas quero fazer uma pequena ressalva: do jeito que ambos os textos estão redigidos, o distribuidor, outlicenciado exclusivo no território nacional, está sendo prejudicado, porque, quando se tem um contrato de licenciamento exclusivo ou de distribuição exclusiva de um produto patentado no Brasil, não há como se permitir que um produto também oriundo da mesma patente, do mesmo titular venha do exterior competir com um produto fabricado, também sob contrato exclusivo, no território nacional. Ou seja, é um prejuízo claro para a indústria nacional que fabrique um produto equivalente. Essa é a única ressalva que fazemos a essa salvaguarda colocada no texto do Deputado Ney Lopes.

Muita coisa se discutiu também com relação ao prazo de vigência das patentes. A legislação atual concede 15 anos de vida para as patentes de invenção, cotados da data do depósito do pedido de patente. Ocorre que o INPI leva em média, hoje em dia, de 7 a 8 anos entre o depósito do pedido até a concessão da patente, de modo que pelo menos metade do tempo de vida da patente é perdido pelo titular. Diante disso, tanto o texto do substitutivo do Deputado Ney Lopes como a última versão do Executivo aumentaram esse prazo para 20 anos da data de depósito. Isso — diga-se — está de acordo com o texto de um tratado de harmonização em matéria de patentes que está sendo discutido pela Organização Mundial de Propriedade Intelectual, ou seja, acompanha-se a tendência internacional nesse ponto, o que é extremamente saudável para o País que pretende inserir-se no contexto internacional. Outro ponto extremamente favorável que quero solientar aqui é a previsão de um período de graça dentro desses textos. Um dos requisitos básicos para que uma invenção mereça patente é a novidade absoluta, ou seja, no ato do depósito do pedido patente, a invenção tem que ser absolutamente nova, nunca pode ter sido divulgada sob qualquer pretexto. O pequeno inventor brasileiro, a microempresa nacional, particularmente na área de biotecnologia aparecemais hoje em dia, normalmente não têm cacife para bancar o patenteamento da sua invenção em larga escala. Essas empresas, às vezes por desconhecimento do sistema de patente, por falta de conscientização, costumam divulgar os seus inventos antes de depositar o pedido de patente. Isto acontece por

diversas razões, seja para demonstrações, seja para tentar conseguir verbas para o próprio patenteamento.

Essa divulgação feita pelo próprio inventor inviabiliza, invalida o pedido de patente, porque ele próprio destrói esse requisito legal de novidade no ato do depósito. Muito bem, o período de graça possibilita ao inventor nacional divulgar a sua invenção e depois depositar o pedido de patente, desde que o faça dentro do prazo de um ano contado da divulgação. Esta é uma inovação que acho extremamente relevante neste projeto e que não consta da lei atual.

Finalmente, como disse, existem dois textos hoje no topo da discussão — há o texto do Deputado Ney Lopes e a última versão do texto do Executivo, que seria — parece-me — uma emenda ao texto do Deputado Ney Lopes. Ocorre que quando o Deputado Ney Lopes elaborou o texto, não estava em vigor ainda no Brasil o Decreto nº 635, de agosto de 1992, se bem me recorde, que colocou em vigor no Brasil a revisão de Estocolmo na Convenção de Paris. O texto do Governo já leva em conta essa revisão, enquanto o texto do Deputado Ney Lopes careceria de algumas emendas.

Essa revisão de Estocolmo colocou realmente o Brasil na mesma linha da maioria dos países industrializados, porque deixa claro que existem salvaguardas para a sociedade no caso do exercício abusivo do direito decorrente da patente. Torna impossível alguém obter uma patente e, com isso, monopolizar o mercado e praticar abusos. Isso está escrito numa convenção internacional, da qual o Brasil é membro, e hoje faz parte do texto do Executivo.

Então, toda preocupação existente com a monopolização indevida do mercado nacional em favor de uma patente de uma multinacional acaba, porque temos hoje instrumentos eficazes dados por uma convenção internacional e incorporados na nossa lei doméstica que evitam isso.

Parece-me que esses eram os pontos polêmicos sobre os quais a ABPI se debruçou para estudar e tentar justificar um pouquinho essa história, porque entendo que patente não é definitivamente um bicho-de-sete-cabeças. Patente é um instrumento que traz investimentos e tecnologia de que o nosso País necessita. Hoje, até em termos de América do Sul o nosso País está numa posição extremamente desvantajosa nesse setor e no setor tecnológico de modo geral, porque não conseguimos atrair investimentos, porque ainda praticamos uma política de 30 anos atrás. Temos um Código de Propriedade Industrial feito pelo regime militar, e acho que compete a nós e a essa Casa principalmente mudar essa situação. Esse é o apelo e a posição que a ABPI defende

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao Sr. Gian Gerli, representante da Abinee — Associação Brasileira de Indústrias Eletro-Eletrônicas. S. S^a dispõe de 10 minutos na tribuna.

O SR. GIAN CARLI GERLI — Exm^o Sr. Presidente Inocêncio Oliveira, Exm^o Sr. Relator, Deputado Ney Lopes, Exm^{os} Srs. Deputados, entidades convidadas, senhoras e senhores, em nome de Abinee, quero agradecer pela oportunidade de estar aqui falando sobre matéria da mais alta reevância. Represento a Abinee, Associação Brasileira de Indústrias Eletro-Eletrônicas, entidade que reúne cerca de 900 empresas associadas, de capital tanto nacional, como não nacional. São micro, médias ou grandes empresas, abrangendo 8 setores do complexo eletro-eletrônico, que incluem as áreas de telecomunicações, de automação industrial, de informática, de má-

quinas e motores, de componentes e de geração e transmissão de energia elétrica. Apenas para V. Ex^{as} terem uma idéia, durante o ano de 1992 esse conjunto de associados da Abinee efetuou exportações da ordem de 2 bilhões de dólares.

Queremos, sempre atentos aos temas que afetam a vida nacional e, em especial, aos que dizem respeito mais diretamente à indústria eletro-eletrônica, oferecer algumas sugestões sobre matéria tão importante, tendo como base o texto oferecido pelo Executivo e o segundo substitutivo do Sr. Deputado Ney Lopes.

O primeiro ponto a comentar diz respeito ao art. 50 do segundo substitutivo do Deputado Ney Lopes, que trata dos direitos das patentes. Entendemos que a manutenção desse artigo é de fundamental importância. É um artigo básico para a lei de patentes e atende à boa técnica jurídica. O texto que foi enviado pelo Executivo olvidou esse aspecto, e nele ficou faltando definir em que consistem os direitos dados por uma patente. Evidentemente deverá haver dois artigos: um para as patentes e outro para o desenho industrial.

O segundo aspecto, também da maior importância, diz respeito ao que chamamos de segredo de negócio ou segredo técnico-comercial. A nossa sugestão é que seja mantida a redação original que caracteriza o segredo de negócio e estabelece as condições para o seu uso, tal como consta no segundo substitutivo de Deputado Ney Lopes, nos arts. 187 e 188.

Ainda recomendamos a inclusão de um artigo que possa permitir ao juiz impedir liminarmente o uso não autorizado de tais segredos. Entendemos que a figura do segredo de negócio é amplamente reconhecida no nosso Direito, inclusive na série de contratos ocorridos e registrados no INPI. Além disso, é uma figura existente e praticada no Direito Internacional, e sua simples exclusão não irá facilitar em nada a negociação entre as partes, mas sim complicar.

Nenhum detentor de tecnologia ou patente se sentirá confortável em negociar sua licença no Brasil pois isso ensejará a possibilidade de o comprador ou do licenciado não querer manter o contrato e até rescindi-lo, pois após algum tempo, já tendo conhecimento técnico suficiente e não havendo nenhuma restrição de sigilo, poderá livremente produzir ou divulgar de forma intencional o invento, alterando no caso de patente algum procedimento técnico que descaracterize a patente geradora da técnica e no caso da simples tecnologia, que não está coberta por patente, atuando diretamente no mercado, sem risco de possíveis indenizações ao licenciamento pois não estará posicionado o sigilo e seu prazo.

O terceiro aspecto, muito importante, diz respeito ao prazo de carência. No último texto apresentado pelo Poder Executivo, a proposição com relação ao prazo de carência não é explícita. Parece-nos excessivo um prazo que está sendo discutido e veiculado pela imprensa, de 180 ou 360 dias. Sugerimos manter a proposta do art. 217 do substitutivo do Deputado Ney Lopes, que estabelece o prazo de 60 dias.

Ainda com o objetivo de aprimorar o texto final, queremos destacar mais três pontos referentes a marcas. O primeiro aspecto é o que diz respeito ao capítulo que trata de marcas. Estamos falando do art. 103, novamente do segundo substitutivo. A expressão "marca de alto renome" poderia eventualmente ser substituída pela denominação "marca notória", expressão essa internacionalmente utilizada. Assim, poderia agrupar-se em uma mesma sessão os dois artigos, 103 e 104, somente substituindo a expressão "alto renome" pela palavra "notória".

O segundo aspecto com relação ao conjunto de marcas visa suprimir o art. 110 do segundo substitutivo visto que, na prática, alguma entidade ou alguma pessoa que não o titular da marca poderá abusar de um direito que não lhe assiste, sobrepondo em suas atividades muitas vezes a marca registrada sobre os seus sinais distintivos, causando, dessa forma, confusão. Caberá sempre ao titular da marca autorizar ou não a terceiros o uso da mesma. Da forma como consta nesse artigo, abre-se um leque enorme para abusos eventuais, não se concedendo ao titular da marca registrada o direito de impedir tal propagação, muitas vezes feita de forma errônea e prejudicial a seus interesses.

Finalmente, sempre com relação a marcas, há um artigo do segundo substitutivo relativo a contratos de licença de uso de marca firmados entre as empresas. Entendemos que não deveria haver a obrigatoriedade do seu registro no INPI. Mas, se ela vier a existir, sugerimos que pelo menos seja feita somente no caso de contratos entre as empresas sediadas no Brasil e as sediadas no exterior. Não teria cabimento haver essa obrigatoriedade de registro dos contratos entre duas empresas sediadas no Brasil.

Nossa última observação é relativa ao art. 107 do texto do Executivo, que trata da prorrogação do prazo para desenho industrial. A prática internacional diz que, em se tratando de uma prorrogação, a mesma deve ser concedida uma única vez no prazo de 5 anos, em vez de 3 vezes nesse mesmo prazo. A prorrogação proposta no texto do Executivo parece, portanto, excessiva e está em desarmonia com o que dispõe o art. 40 desse mesmo texto.

São essas, em resumo, as observações e sugestões que a Abinee desejava fazer a essa importante matéria.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Com a palavra o Sr. Francisco Alberto Teixeira, representando a Interfarma, Associação da Indústria Farmacêutica no Brasil. S. Sª disporá de 10 minutos na tribuna.

O SR. FRANCISCO ALBERTO TEIXEIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio Oliveira; Exmos. Srs. Deputados aqui presentes; Exmos. Srs. Expositores; minhas Senhoras, meus Senhores, é com imensa satisfação, enorme honra e indizível emoção que compareço à tribuna desta Casa do povo brasileiro para, pela segunda vez, trazer, com objetividade, o ponto de vista da Interfarma, entidade que defendo com muito orgulho por se tratar de uma associação de empresas farmacêuticas comprometidas integralmente com a pesquisa e com a excelência de procedimentos éticos, em que o apoio à classe média e um imenso respeito ao paciente determinam toda a nossa ação empresarial.

A Interfarma é uma associação nacional, constituída em estreita conformidade com as leis de nosso País e não tem nenhuma restrição à nacionalidade do capital de seus membros, mas deles exige um compromisso inquebrantável de defesa intransigente dos direitos da propriedade intelectual.

Infelizmente ainda não temos nenhum associado de capital nacional, mas, esclareço, estamos preparados para recebê-los, desde que se comprometam a respeitar, sem limitações, esses direitos que, esperamos, antes que se encerre este mês de abril, serão integralmente reconhecidos e respeitados em nosso País.

Não viemos aqui discutir o contencioso gerado com nossos parceiros comerciais pela falta de respeito a esses direitos, embora reconheçamos ser este um grande problema, já que

ninguém gosta de ver sua propriedade utilizada sem autorização ou ao menos uma remuneração razoável; gostaríamos de focar o problema da renovação da atual lei de propriedade industrial do ponto de vista do interesse nacional. Na realidade, se fosse apenas uma questão de reconhecer patentes farmacêuticas, bastaria um pequeno ajuste no art. 9º da atual lei, de 1971, e o problema estaria resolvido. Este artigo é precisamente o que proíbe a concessão de patentes para processos e produtos farmacêuticos. Ora, se a questão fosse tão simples assim, possivelmente já estaria resolvida.

Ocorre que a Lei nº 5.772/71, elaborada a partir de um decreto-lei de 1969, do Governo Médici, pertence, embora tenha sido aprovada pelo Congresso Nacional, ao chamado “entulho autoritário”, e possui em seu bojo referenciais típicos daquela época dura, como os institutos da caducidade e da expropriação por motivo de “segurança nacional” — linguagem que não encontra mais guarida no Brasil democrático de hoje.

É profundamente desapontador que partidos que se autointitulam progressistas, democráticos, socialistas e até comunistas lutem tão denodadamente pela manutenção de uma lei inspirada no Governo Médici e editada no Governo Geisel. É no mínimo estranho este comportamento. O mundo em 1971 era outro. O Brasil era outro. Acreditava-se no modelo de substituição de importações. Produzia-se no Brasil à custa de subsídios, de isenções fiscais e de barreiras não tarifárias, como os famosos projetos do CDI e as proibições do anexo “c” da então Cacex. A lei da propriedade industrial era então um importante instrumento desta política.

Qual foi o resultado disto tudo? O Brasil se capacitou? Ganhamos alguma coisa? Ganhou o povo brasileiro? Não. A resposta é não, Srs. Deputados. À exceção de alguns empresários de visão de curtíssimo prazo, que ganharam muito explorando sem pagar e sem autorização o fruto da inventividade e do investimento alheio de altíssimo risco, vemos hoje as consequências dessa política equivocada:

- o déficit público imenso, provocado, em parte, pelas concessões fiscais generosas do passado;
- a falência do chamado “modelo tripartite”;
- o empresário internacional que não mais investe;
- a estatal que estimulava e subsidiava vivendo sua mais terrível crise financeira e comercial, mesmo contando com, este sim, um ferrenho monopólio; e, por fim,

- O empresário nacional acomodado, sem futuro e, especialmente, sem capacidade técnica de competir internacionalmente, viciado em fornecer apenas a um mercado interno cativo que não mais existe, produzindo materiais de segunda classe que não mais encontram serventia nos principais mercados internacionais.

É preciso mudar, senhores. É preciso começar uma nova era, em que teremos de reaprender a competir em um mundo onde as forças do mercado e a capacidade de inovar é que ditam as regras.

Para mudar, o Brasil precisa de tecnologia original, cedida através da livre negociação. Não dá mais para simplesmente nos apropriarmos do que outros desenvolvem. Para isso o Brasil precisa reconhecer que o único caminho para o desenvolvimento tecnológico é a pesquisa, e não a imitação. A pesquisa cria, inova. A imitação limita e desestimula o investimento de alto risco.

Vejamos a área farmacêutica ou químico-farmacêutica, por exemplo. Que novidades, que invenções o Brasil teve,

em todo este período sem patentes, nestes campos? Respondemos, sem medo de errar: nenhuma!

Não é verdade que os países se desenvolvem primeiro e depois criam uma lei de patentes. Ocorre o contrário: primeiro, a defesa dos direitos, e depois os frutos. É fácil constatar isso:

— Que grupo empresarial brasileiro investiria hoje em pesquisa farmacêutica neste País, sabendo que, após correr riscos e efetuar pesados investimentos, o seu concorrente poderá copiar livremente o fruto de seu investimento?

— Para que correr riscos desnecessários se a lei permite copiar livremente aquilo que deu certo no mercado?

No caso farmacêutico, por exemplo, o desenvolvimento de uma droga nova, do tubo de ensaio ou do visor do computador até a prateleira das farmácias, leva 12 anos e consome, por projeto, 231 milhões de dólares. A relação tentativa/êxito é de apenas uma droga nova lançada no mercado para cada 5 mil tentativas compostas em potencial.

É uma atividade muito arriscada — precisa de margens altas e uma proteção patentária absolutamente adequada.

A indústria farmacêutica internacional investe em pesquisa, hoje em dia, mais de 18 bilhões de dólares por ano, representando este investimento cerca de 16% de suas vendas, percentual superior ao de outras indústrias também consideradas eminentemente estratégicas, como a eletrônica (5,8%) e a aeroespacial (3,8%).

E O Brasil pode ficar fora deste contexto? Pode o nosso País limitar-se ao esforço quase amadorístico de alguns poucos, disputando, como afirmou nesta Casa o Presidente da SBPC, algumas migalhas do Orçamento Federal? Os dinheiros públicos, escassos, não são suficientes para as finalidades básicas de educação, saúde e transporte, quanto mais para financiar atividades de altíssimo risco, como a da pesquisa de novos fármacos. Esta é uma atividade que, em nosso País, só pode ser desempenhada pelo setor privado.

E, para que isto aconteça, há uma condição indispensável, que garanta ao investidor uma possibilidade de retorno de seu capital investido — o instituto da patente, protegido por uma legislação de propriedade industrial transparente, clara, comparável com a dos países que recebem investimentos nestes setores, sem armadilhas que, disfarçadas pela alcunha de “salvaguardas”, venham a prejudicar ou mesmo a eliminar estes direitos.

O Brasil se encontra diante de um grande dilema: ou permanece escravo de uma política que só lhe trouxe retrocesso econômico, evidenciado pelos anos de recessão, desinvestimento, evasão de cérebros e desemprego, ou tem a coragem de mudar. A mudança de posição em relação à política tecnológica é um dos principais movimentos em relação a esta nova postura. Sabemos que uma mera legislação que proteja radicalmente os direitos da propriedade intelectual não é um caminho único para a atração de investimentos em nosso País — existem outros condicionantes no concerto dos mecanismos político-institucionais. Mas, quando se fala de pesquisa, uma boa legislação nesta área é absolutamente indispensável — sem ela, os investimentos certamente não virão.

Podemos elencar, Srs. Deputados, muitos benefícios que uma lei de propriedade industrial de padrão internacional traria ao Brasil:

— Atração de investimentos (nacionais e estrangeiros) em pesquisa, como já mencionamos;

— Parcerias entre empresas nacionais e estrangeiras.

Poderia ficar aqui muitas horas mencionando e analisando as inúmeras parcerias que já existem no mundo de hoje, mas vou restringir-me à menção de parcerias em países que mais recentemente adotaram as patentes de produtos farmacêuticos.

Na Itália, por exemplo, beneficiam-se hoje de parcerias as principais empresas farmacêuticas italianas, a saber:

— A Menarini (indústria farmacêutica nº 1 na Itália) tem ativas parcerias com a britânica Glaxo e a norte-americana Bristol Myres Squibb. Estes acordos representam 61% dos negócios da Menarini, empresa que fatura hoje mais de um bilhão de dólares, ou seja, mais de um terço do mercado farmacêutico brasileiro. Esta empresa em 1978, quando do reconhecimento de patentes farmacêuticas na Itália, faturava apenas 60 milhões de dólares, representando esse crescimento de vendas mais de mil e quinhentos por cento, em dólares, e em menos de 15 anos.

— A Sigma-Tau, empresa nº 2 da Itália, tem parcerias com a americana Merck, Sharp & Dohme, maior empresa farmacêutica do mundo, e com as suíças Roche e Ciba-Geigy. Estas parcerias representam 38% de seus negócios.

— Podemos também citar parcerias importantes da Farmitália Carlo-Erba com a norte-americana Eli Lilly e a britânica Ici, a Seroxo com a Eli Lilly, a Zambelletti com a anglo-americana Smithkline—Beecham e Recordati com as norte-americanas Syntex e Parke-Davis.

Como os senhores sabem, Srs. Deputados, o Chile foi o primeiro país latino-americano a adotar as patentes para produtos farmacêuticos. Pois saibam que já começam as primeiras parcerias lá também. Cito nominalmente:

— Laboratório Chile com o grupo francês Laboratoire Lagrange.

— A Recalcine chilena com o britânico Glaxo, segundo maior laboratório do mundo, e o gigante norte-americano Procter & Gamble.

— A Saval com a norte-americana Merck Sharp & Dohme, a anglo-britânica Smithkline-Beecham, as britânicas Fisons e Wellcome e a sueca Astra, que há cinco anos consecutivos vem sendo apontada como a mais inovadora indústria farmacêutica do mundo.

Acho que aqueles que pediram exemplos de associações e parcerias daqui desta tribuna devem estar agora amplamente satisfeitos. Se quiserem conservar mais profundamente sobre este assunto é só procurar a Interfarma.

Permita-nos, Sr. Presidente, continuar descrevendo as demais vantagens que uma boa lei de propriedade industrial traria para o Brasil:

— Acesso mais rápido a novas terapias com o **know-how** original; algumas empresas, Sr. Presidente, relutam em trazer de imediato para o Brasil as suas mais recentes novidades, pelo temor de serem imediatamente imitadas, na falta da proteção patentária. O único recurso, como bem disse o eminente Deputado Ney Lopes, é apelar para a Varig ou importar através de representantes comerciais, pagando altíssimos preços e taxas, os mais altos do mercado de **spoting** internacional.

— A proteção patentária significa o fortalecimento das empresas nacionais, e não a sua destruição, como preconizam os falsos empresários que só sobrevivem às custas do invento alheio. As empresas nacionais, dentro de um regime de patentes, têm três caminhos a escolher:

— O mais simples é o de continuar com a sua linha atual de produtos, que, mesmo estando sob patente internacional, não será afetada, pois a lei, é importante frisar, não será retroativa. Não serão afetados pela nova lei quaisquer produtos já introduzidos no mercado brasileiro, mesmo com patentes válidas no exterior. A proteção do **pipeline** se aplicará aos produtos ainda não introduzidos no mercado brasileiro. A expansão da linha de produção destas empresas se dará com a eventual adição dos produtos cuja patente se esgotará nos anos futuros e que, portanto, caindo em domínio público, estarão livres para comercialização. Lembro, Srs. Deputados, que nos próximos quatro anos nada menos que 93 importantes produtos, incluindo 5 entre os 10 mais vendidos, terão suas patentes expiradas.

— O segundo e o terceiro caminhos são os da pesquisa: própria ou através de cooperação com terceiros. Este último caminho já está sendo trilhado por, empresas estas sim, verdadeiras empresas nacionais, como a Aché, a Schering e a Biolab, por exemplo, que já têm acordos comerciais assinados com grandes grupos internacionais e assim se habilitam a ser as primeiras a celebrar acordos de cooperação tecnológica, com realização de projetos de pesquisa em nosso País. Gostaríamos, desta tribuna, de render nossas homenagens a estas empresas por sua capacidade e visão de longo prazo, acreditando em nosso País.

Outro importante conjunto de vantagens tem a ver com a universidade brasileira. Por que não estabelecer em nosso País o modelo que dá sustentação econômico-financeira às principais universidades européias e americanas?

A cooperação universidade-empresa tem produzido importantes frutos, como a viabilização financeira de projetos de pesquisa; a realização, com retorno financeiro para as universidades, de ensaios pré-clínicos e clínicos; a criação de receita financeira através do licenciamento comercial a grandes empresas de inventos provenientes dos laboratórios universitários; e, principalmente, o da criação de empregos para os cientistas recém-saídos dos cursos universitários — tanto nas empresas como nas próprias universidades. Isto só é possível, senhores, com um sistema que garanta o equilíbrio financeiro de todos os agentes em jogo: o instituto da patente. Vamos favorecer, com esta nova lei, Srs. Deputados, a volta de nossos cérebros do exterior e evitar novas evasões!

Portanto, Srs. Deputados, faço um apelo: vamos esquecer, por este momento, os aspectos psicologicamente desfavoráveis da situação difícil com que nos deparamos com nossos parceiros comerciais. Vamos fazer história. Vamos mudar o paradigma — basta de cópia, de imitação — vamos criar, vamos captar investimentos privados, internos ou externos, para a nossa pesquisa. Vamos aprovar uma lei clara, sem armadilhas. Salvaguardas, sim — as legítimas — com a possibilidade de licenças compulsórias para as situações emergenciais e aquelas em que ficar judicialmente comprovado ter havido abuso de poder econômico. Agora, não vamos confundir salvaguardas com casuísmos do tipo “patente dependente” ou por “interesse público”, conceito cuja definição objetiva é impraticável. Vamos proteger amplamente a biotecnologia e a engenharia genética. Temos grandes produtos em desenvolvimento nesta área. São produtos para proteger ou prolongar a vida humana, tais como as proteínas, em desenvolvimento pela empresa Genentech, que, injetadas no fluxo sanguíneo, procuram a base dos tumores cancerígenos, impedindo que o sangue os irrigue, provocando a sua necrose.

Vamos proteger realidades como a insulina humana por DNA recombinante, que representa a sobrevivência daqueles diabéticos que rejeitam a insulina de origem animal; a eritropoietina que pode significar o fim do risco das transfusões sanguíneas; os anticorpos monoclonais; os fatores de estímulos de colônias celulares, e muitos outros.

Por isto é imprescindível reconhecer o **pipeline**, definido claramente como “todos os produtos que ainda não foram lançados no mercado **brasileiro**” — e grifo a palavra “**brasileiro**”.

Neste ponto, Sr. Presidente, gostaria de retificar algumas afirmações feitas aqui desta tribuna pelo Presidente da SBPC e pelos representantes da indústria farmacêutica nacional de imitação. O Presidente da SBPC, exibiu aqui, com indisfarçável orgulho, uma imitação do produto AZT, dizendo que o produto brasileiro conseguiu colocar no mercado, através da utilização de um processo próprio, um produto com maior grau de pureza e com um preço correspondente a quase a metade do produto original patenteado da Wellcome, o Retrovir. Quanto ao processo, supostamente original, creio que somente a sua divulgação clara, já que não há patente de processo e proteção aos processos no Brasil, poderia tirar as dúvidas dos céticos em relação à sua novidade. Em um sistema de patentes isto não seria problema, pois a sua divulgação pública lhe daria uma proteção preliminar até que ficasse comprovada a sua originalidade e a sua aplicação industrial, o que fatalmente lhe facultaria a proteção de uma patente. Quanto à maior pureza, também poderia ser facilmente comprovada por emissão de certificado de análise, emitido por entidades com reputação e credibilidade internacionais.

Quanto à diferença de preço, pergunto, Srs. Deputados: é justo comparar esse preço com o de um produto que foi fruto de muitas pesquisas caríssimas e que provavelmente resultou do fracasso de muitos projetos anteriores cujo investimento foi totalmente perdido? Seria possível a existência da imitação, mesmo por um suposto processo alternativo, sem a preexistência do produto original? É muito fácil conseguir um “produto novo”, entre aspas, às custas do sucesso alheio...

Permito-me informar aos Srs. Deputados que este produto de imitação foi totalmente financiado pelo dinheiro do contribuinte brasileiro, através da FINEP, e que a concorrência ganha por ele para fornecimento aos hospitais públicos foi impugnada por um laboratório nacional, a Biossintética, que alega desrespeito às normas da licitação através da utilização pela empresa vencedora de serviços de terceiros que, por si só, já são proibidos, no caso, mas que também seriam fornecidos por empresa não habilitada pelo Ministério da Saúde. Seria esta a razão de o produto de imitação não haver chegado ainda aos principais hospitais de tratamento a indivíduos de São Paulo, o Emílio Ribas e o Centro de Referência de AIDS?

É incorreta a informação sobre o Taxol. Este produto é realmente uma nova terapia no tratamento de certos tipos de câncer. Entretanto, não é e nem pode ser patenteado.

Esclareço também que é incorreta a afirmação de que os “principais países do G-7 só reconheceram patentes farmacêuticas entre 67 e 88”. Deste grupo de países, apenas Alemanha, Itália e Japão reconheceram patentes farmacêuticas em 1968, 1978 e 1976, respectivamente.

Aliás, a rigor, esta observação só é válida para a Itália, porque a Alemanha e o Japão sempre reconheceram patentes de processos e dos produtos resultantes dos mesmos. A dife-

rença, a partir de 1968, para a Alemanha, e de 1976, para o Japão, é que ambos, a partir destes anos, passaram a reconhecer as patentes de produtos farmacêuticos **per-se** — ou seja, desvinculadas dos respectivos processos de fabricação.

É totalmente improcedente a sugestão de que “devemos fazer como a Itália e dar patente de processos por 5 anos, e depois ver se é possível dar patentes de produtos”. Esta afirmação revela um total desconhecimento do caso italiano. A Itália reconhecia amplamente processos e produtos farmacêuticos em sua lei de patentes até 1939, quando o ditador Mussolini decretou lei excluindo processos e produtos farmacêuticos da proteção patentária. Esta exclusão durou 39 anos, até 1978, quando a Suprema Corte italiana a declarou absolutamente inconstitucional, e sem prazos de carência ou de adaptação a Itália voltou a reconhecer patentes de processos e produtos farmacêuticos da noite para o dia. Sabem quais as consequências desta mudança, segundo os próprios empresários nacionais italianos Alberto Jori, da Farmitalia, Domenico Muscolo, do Instituto Malesci de Pesquisas, e do Dr. Alberto Aleotti, da Menarini? Isto foi essencial para o desenvolvimento da indústria farmacêutica italiana de pesquisa, que a partir de 1978 até hoje tornou-se a quinta maior indústria farmacêutica do mundo e o quarto maior inventor de moléculas farmacológicas novas, com as indústrias farmacêuticas nacionais aumentando suas participações no mercado italiano.

Quanto ao **pipeline**, o Presidente da SBPC pede a citação de exemplos de leis recentes com a introdução deste princípio. Saibam, Srs. Deputados, que este princípio está amplamente adotado nas novas leis da Coreia, nono maior mercado farmacêutico do mundo, a partir da nova lei de 1987; do México; a partir da lei de 1990, e agora, mais recentemente, em lei introduzida no ano passado, a China continental!

Por que estes países fizeram isto? Porque não são soberanos e aceitam pressões externas? Não, Senhores, redondamente não. O motivo que lhes basta é o interesse nacional de receber investimentos para desenvolver suas próprias indústrias farmacêuticas com base na pesquisa — este, sim, um objetivo estratégico nacional permanente!

Uma palavra também sobre preços, monopólios e oligopólios.

Alegam os opositores do regime de patentes que o reconhecimento imediato trará um “brutal aumento de preços”. Saibam, Senhores, que a história não registra nada parecido com isto nos países que as reconheceram. Na Itália, por exemplo, os preços de produtos farmacêuticos cresceram muito menos que os índices gerais de preços. No Japão também. Por que isto? Por vários motivos:

— o reconhecimento de patentes tem efeitos apenas a médio prazo no mercado estabelecido. Estima-se que apenas 10% do total de produtos farmacêuticos comercializados estão sob patente. Os demais 90% são de domínio público.

No Brasil, por exemplo, dos 260 produtos constantes da Relação Nacional de Medicamentos, Rename, do Ministério da Saúde, apenas 4 deles estariam sob proteção patentária no exterior. É importante dizer que, no caso da introdução imediata da lei de patentes no Brasil, nem estes, nem quaisquer outros, seriam atingidos, pois a lei não teria efeitos retroativos sobre os produtos já introduzidos no mercado brasileiro, incluindo os 4 essenciais já mencionados.

— uma das maiores balelas veiculadas pelos opositores da abertura é que a indústria farmacêutica é um oligopólio. Como pode haver oligopólio onde pelo menos 50 empresas lutam

por 75% do mercado brasileiro, ou mesmo no mundo, onde a maior empresa não chega a controlar nem 4% do mercado mundial?

— diz-se que a patente confere um monopólio. Não é verdade. Um monopólio é tecnicamente definido como uma situação em que uma empresa é o único fornecedor de um produto ou serviço para os quais não haja substitutos próximos. Já uma patente confere não monopólio, mas apenas exclusividade temporária de comercialização de um produto ou processo, estreitamente definido nos limites do certificado de patente.

— ao contrário do que propalam seus opositores, a patente não obstrui, e sim estimula a concorrência. A divulgação obrigatória da tecnologia patenteada certamente abrirá caminhos para novas invenções, sem que se invalide a propriedade das patentes pioneiras.

Vejam o exemplo dos antibióticos — existem dezenas deles concorrendo entre si, com patentes diferentes. Só um tipo deles, a Cefalosporina, tem hoje 17 patentes diferentes de 11 companhias, todas geradas pela primeira patente, a Cefalexina, da Lilly, de 1971.

Na categoria dos anti-hipertensivos há nada menos que 19 patentes diferentes, de 14 companhias, concorrendo no mercado para combater o mesmo mal — a pressão alta. São beta-bloqueadores, inibidores das enzimas de conversão da angiotensina, bloqueadores do canal de cálcio etc.

É natural que os pesquisadores concentrem seus esforços para a obtenção de produtos mais eficazes e de menor custo. É importante dizer que menor custo não significa apenas menor preço do medicamento, mas a redução ou mesmo eliminação dos custos de hospitalização, como foi o caso dos modernos anti-ulcerosos, cuja administração doméstica ou ambulatorial eliminou custosas e arriscadas cirurgias.

Enfim, Senhores, vamos refletir: a quem interessa a não-aprovação de uma lei clara, transparente, sem armadilhas, que traga investimentos a nosso País? Aqueles que hoje se beneficiam com grandes lucros comerciais sem nada investir, explorando o talento alheio. E o nosso País continua perdendo enquanto esses Senhores enriquecem.

Encerrando, faço uma moção pela aprovação rápida de uma lei que estimule investimentos produtivos novos, sem prazos de carência ou de adaptação que continuariam colocando o nosso País à margem da comunidade internacional.

O Brasil tem pressa! Precisamos crescer e criar empregos! Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) — Concedo a palavra ao Sr. Dante Alário Júnior, representante da Alanac — Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais. S. Sª disporá de 10 minutos na tribuna.

O SR. DANTE ALÁRIO JÚNIOR — Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Inocência Oliveira, Srs. membros da Mesa, demais Parlamentares presentes, senhoras e senhores, quero dizer inicialmente que as palavras do meu antecessor, Sr. Francisco Alberto Teixeira, da Interfarma, são absolutamente incorretas sob uma série de aspectos. (Palmas.)

Vou ater-me apenas a uma mentira ou a uma meia verdade aqui dita. S. Sª fez a defesa de um produto dizendo que ele é fruto da pesquisa de uma indústria farmacêutica, o que é uma grande mentira, porque esse produto é fruto de pesquisa de um instituto público norte-americano — público norte-americano, repito. Não é fruto de indústria farmacêutica, que

simplesmente utilizou isso em benefício próprio. São absolutamente incorretas uma série de afirmações que o Sr. Teixeira fez, a começar por aí. (Pausa.)

Preparei um pronunciamento imaginando que disporia de cerca de 20 minutos. Porém, em função do tempo que me foi dado, 10 minutos, fiz uma série de cortes no que eu iria dizer. De qualquer forma, vou procurar ser o mais claro possível.

Começo dizendo que é muito difícil eliminarmos esse forte sentimento de indignação que me toma a mim e aos meus companheiros da Alanac neste momento. Essa indignação se faz presente por todas as inverdades, calúnias, pelo descaramento, pela hipocrisia e principalmente pela intolável desconsideração para com as empresas nacionais e com a população brasileira.

O setor farmacêutico é um daqueles que em nada, absolutamente nada, se beneficiou de qualquer ato governamental. Nunca houve uma simples linha de crédito a esse setor, que pode falar “de cara limpa” com o Governo, porque nunca “mamou em suas tetas”.

No entanto, esse setor é acusado constantemente ou por ignorância, ou por má-fé. Chamam-nos de incompetentes, como se nós tivéssemos recebido alguma coisa e não tivéssemos usufruído desse algo que recebemos.

Estas línguas difamantes afirmam que tivemos um prazo de 20 anos, quando estivemos livres para desenvolver uma tecnologia nossa, e nada fizemos. Isso é uma absoluta inverdade, é uma mentira, uma vez que partimos do ponto zero. Não havia indústria química no Brasil. Tivemos que induzir a universidade a formar profissionais para irem para a área farmacêutica, principalmente para a área de química fina. E lembro a V. Exª que não havia uma indústria de química fina aqui no Brasil exatamente porque estávamos sob o regime de patentes, que criava nada mais, nada menos do que uma reserva de mercado para as multinacionais, que não produziam seus insumos aqui e traziam de fora.

Cabe aqui uma pergunta: o que representam esses 20 anos que nos cobram, comparados com os mais de 100 anos que as empresas multinacionais de países como a Suíça, o Japão, a Itália etc. tiveram? Estivemos presos pela Lei de Patentes de 1883 até 1971, e nesse período em que ficamos atados a ela esses países de que lhes falei e outros tantos estavam absolutamente livres para desenvolver a sua própria tecnologia; somente depois de adquiri-la ingressaram no sistema de patentes. Aqui fica registrada mais uma contestação: primeiro esses países se desenvolveram tecnológica e economicamente e só então entraram no processo de patentes. (Palmas.)

Quero também falar sobre a desconsideração para com a população brasileira. Levantamentos do Ministério da Saúde apontam que mais da metade da população não tem acesso aos medicamentos única e exclusivamente por falta de poder aquisitivo.

Todos sabemos — e a hipócrita revista *Veja* da última semana mostra isso — que logo após a entrada de patentes no País há uma imediata e brutal subida dos preços dos medicamentos. Portanto, temos como absolutamente límpido que os preços de medicamentos ascendem com o ingresso de patentes. Se 50% de nossa população são alijados da possibilidade de acesso a um medicamento por não ter poder aquisitivo suficiente para comprá-lo devido à elevação do preço dos remédios, quantos mais enfrentarão o mesmo problema? É

esta desconsideração que nós, da Alanac, não podemos aceitar.

Outro aspecto que merece ser destacado — e que de alguma forma tenta ser justificado por seus defensores — diz respeito ao monopólio que a patente concede ao seu detentor, o que lhe dá conseqüentemente total controle do mercado. Contra isso, os mais ingênuos argumentam que a patente poderá ser fiscalizada, no que se refere ao abuso do poder econômico, através de forte legislação.

Nos Estados Unidos, nos últimos 10 anos — segundo levantamento feito por um Parlamentar, o Senador David Pryor — a inflação alcançou o índice de 56% e os preços dos medicamentos, nesse mesmo período, subiram 158%, ou seja, quase três vezes a inflação americana. Então, se os Estados Unidos, que têm fortíssima lei contra o abuso do poder econômico, nada puderam fazer, por que nós conseguiríamos algo diferente? (Palmas.) A resposta é muito simples: não se consegue controlar porque a patente, por definição, estabelece um monopólio. Havendo monopólio, não há um produto similar: não havendo similar; não há com o que comparar. Então como falar em abuso de preço se não há produto similar para comparar? É absolutamente impossível!

Quando se fala que através de forte legislação contra o abuso de poder econômico controlaríamos os possíveis abusos, trata-se de mera divagação, de ingenuidade — chamem do que quiserem, porque a minha tendência é falar algo pior.

Se a adoção de patentes pelo Congresso Nacional tornar-se inevitável — pelo menos essa é a tese de algumas pessoas; eu não concordo com isso, mas se ela assim for colocada — alguns pontos devem ser ressalvados.

Primeiro: entre os três projetos — o de nº 824/91, do Governo Collor, o segundo substitutivo do Deputado Ney Lopes e o projeto do Governo Itamar Franco — sem dúvida nenhuma o último é o melhor, é o mais equilibrado dos três. Mas, nem por isso ele atende às nossas necessidades e ao mesmo tempo procura contemplar as principais reivindicações dos países desenvolvidos. Dessa forma, não tem sentido advogarem maiores concessões do que as ali contidas, pois, sem dúvida, o estarão fazendo por motivos outros que não o interesse nacional.

Segundo: que não se estenda esses nocivos privilégios da patente, esses nocivos privilégios monopólicos aos seres vivos, microorganismos, plantas, engenheirados ou não, pois se trata de atentado à moral e à consciência dos povos.

Terceiro: que se estabeleça claramente a obrigatoriedade de se produzir localmente o bem patenteado, sem porém, contudo, todavia, não obstar, nada. É claro que não pode.

Se alguém quiser fabricar no País, ótimo; senão deve haver obrigatoriedade de licença compulsória. O quarto ponto, portanto, seria sujeitar o titular da patente à licença compulsória quando não quiser explorá-la no território da nação concedente. E quando se fala em explorar é referente à produção local.

Quinto: o período de carência, conforme contido no Relatório Dunkel, que é o relatório do GATT, que deverá ser aprovado agora. Isso é outra coisa incrível! É um tratado multilateral; todos os países que comercializam no mundo assinam esse tratado. No entanto, esses países reunidos dão à indústria prazos de carência que vão de 5 a 10 anos, e nós simplesmente os deixamos de lado, como se não necessitássemos de prazos de carência. É realmente uma benevolência que me deixa assustado.

Outro aspecto — o sexto — é dizer não ao **pipeline**, a qualquer tipo de **pipeline**, a qualquer uma das suas formas, do mais brando ao mais forte. Não ao **pipeline**, até porque é nada mais nada menos do que o não reconhecimento da Lei de Patentes, uma vez que na patente está implícita a inovação, e com o **pipeline** retroage-se. Quando se retroage, já não existe mais inovação, porque algo foi difundido; é algo de poder público, ou seja, de conhecimento geral. Se é de conhecimento geral, não se pode patentear. Então, não ao **pipeline**.

Sétimo: manutenção do privilégio por 15 anos, como ocorre atualmente, e não aumentá-lo para 20, como pretendem os grupos transnacionais.

Oitavo: respeito ao direito de exaustão, ou seja, depois de produzido e comercializado aquele bem com terceiros, na primeira operação de comercialização cessam todos os direitos de patente sobre o bem e eles não se perpetuam por três, quatro ou cinco operações de compra.

Nono: sem muitas delongas, eliminação total de todos os parágrafos relacionados ao **trade secret**. O projeto do Governo é interessante porque o elimina, mas deixa mais para a frente a penalidade do **trade secret**. Alguma coisa está errada. Que se elimine tudo: não só o **trade secret**, mas também as penalidades.

Por fim, deve-se fortalecer o INPI ou qualquer outro órgão governamental que venha a ser criado e em que se depositará o pedido de patente e se processará a análise e a concessão ou não da patente. Evidentemente patente é algo tão importante que deve fortalecer o órgão que irá recebê-la e analisá-la e não enfraquecê-lo. É um absurdo falar em enfraquecimento do órgão governamental.

Eram esses os comentários que eu queria fazer neste breve espaço de tempo, terminando por afirmar que a importante votação do novo Código de Propriedade Industrial deve ser nominal, para se levar ao conhecimento dos brasileiros quem negociou seus empregos, seu bem-estar, seu futuro e a própria soberania nacional. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Concedo a palavra ao Sr. Luís Carlos Mandelli, representante da CNI — Confederação Nacional da Indústria.

S. Sª disporá de dez minutos na tribuna.

O SR. LUIZ MANDELLI — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, Srs. conferencistas, senhores e senhoras, gostaríamos de, preliminarmente, dar a visão da CNI sobre a importância do tema em pauta. Achamos que, na essência, essa discussão representa uma adequação às tendências internacionais e a uma nova ordem mundial. Assinalando isso, não queremos repetir todos aqueles conceitos emitidos pelo representante da ABPI, com os quais a CNI concorda integralmente.

É necessário reconhecer a maior importância dos gastos em tecnologia incidentes no custo total de bens e serviços, visando a uma proteção da taxa de retorno, bem como a necessidade de criação de ambiente favorável a **joint-ventures**, a alianças tecnológicas e a companhias do tipo **ventures risk capital**. Há necessidade de contemplar mudanças na estrutura industrial interna que impliquem a presença de empresas inovadoras, que demandem um sistema de proteção mais eficiente, pois a proteção observada na legislação atual tem sido considerada insuficiente para garantir os direitos das empresas estrangeiras, que concentram grande parte do desenvolvimen-

to tecnológico mundial, com conseqüências sobre o estágio tecnológico desfrutado pela nossa economia.

Dado esse cenário de importância, a CNI conduziu essa discussão ouvindo suas bases, as 26 Federações de Indústria do Brasil, pedindo a essas Federações que fizessem também uma pesquisa junto a suas bases industriais, para que a posição da CNI fosse embasada nessa oitiva às bases.

Gostaria de dizer que, dentro desse caráter, 71% das respostas indicaram a necessidade de mudança, de um impacto positivo, de uma maior abrangência, talvez usando uma palavra gasta, de um pouco mais de modernidade na legislação, no arcabouço institucional brasileiro com relação a essa matéria.

Com respeito efetivamente aos pontos polêmicos, aos pontos sobre os quais essa discussão está centrada, sempre me havendo nas considerações dessa pesquisa, 82% são favoráveis à patenteabilidade de produtos químicos, processos de produtos farmacêuticos e alimentares. Portanto, essa questão para nós hoje é, na verdade, uma questão vencida.

Entendemos, examinando os pontos de maior controvérsia e sempre com base nesses resultados, que é necessário haver um período de transição entre a eventual aprovação de uma lei e sua vigência. Defendemos que esse período deve ser não muito longo, e a nossa sugestão é de que seja de seis meses.

Com respeito a essa questão da biotecnologia e dos microorganismos, o sentido de todas as respostas é a favor também do patenteamento. A aceitação, evidentemente, é mais nítida na questão dos microorganismos. Mas, em se aceitando essa posição, é fundamental atrelar a apresentação de uma legislação específica para vegetais e para seres vivos.

Com respeito ao pipeline, que foi aqui falado, uma expressiva parcela é favorável à sua introdução, limitada, entretanto, a produtos e processos ainda não introduzidos no Brasil, como o substitutivo contempla.

Com relação à licença compulsória, a CNI tem uma posição favorável a esse dispositivo, apesar de ter resultados divididos quanto a sua abrangência. Mas nos parece que a CNI seguramente apoiará um texto claro e preciso.

Com relação ao período de vigência, nós defendemos, afinados com a ordem mundial, um período de 15 a 20 anos para o modelo de utilidade.

Gostaria também de registrar a nossa posição com relação a segredos de negócios, que, por protegerem uma grande parcela do empresariado brasileiro, deveriam constar da própria Lei de Propriedade Industrial que ora se discute.

Com essa posição, Sr. Presidente, a CNI quer dar a esta Casa o depoimento da atenção e do cuidado que conferiu ao trato da matéria. Sendo uma entidade generalista, fez questão de ouvir todas as suas bases de Norte ao Sul do Brasil, para que a sua posição fosse entendida sobre esta totalidade. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Com a palavra o Sr. Luís Antônio Barreto de Castro, representante do Ministério da Ciência e Tecnologia. S.S^a disporá de 10 minutos na tribuna.

O SR. LUÍS ANTÔNIO BARRETO DE CASTRO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, Senhoras e Senhores, trago aqui a posição do Ministério da Ciência e Tecnologia sobre a matéria que, naturalmente, foi explicitada no substitutivo trazido a este Congresso pelo Deputado Roberto Freire.

A posição do Ministério da Ciência e Tecnologia, portanto, como a de outros setores do Executivo, foi claramente definida nesse documento.

Gostaria de usar um pouco do tempo e da paciência dos Senhores para discutir a questão da biotecnologia, que me parece complicada. Inclusive notamos uma certa tendência de se deixar de contemplar a possibilidade de patente em biotecnologia, neste momento em que se discute a revisão da lei. Naturalmente, falo aqui não só como Secretário de Coordenação dos principais programas de ciência e tecnologia do País na área federal, mas também como cientista com 34 anos de trabalho em biologia, dos quais os primeiros no período de 1959 a 1973, quando a cooperação científica era muito fácil. A transferência de variedades novas, dos avanços na ciência, por exemplo, na agricultura, era feita gratuitamente. A Embrapa se beneficiou muito disso.

A partir de 1973, com a clonagem dos primeiros gens, começaram a ficar complicada as transferências de tecnologia. Por coincidência, eu começava o meu trabalho de doutoramento na Califórnia quando notei claramente que estávamos diante de uma situação nova. As próprias universidades começaram a ter conflitos. Muitos professores as deixaram e constituíram empresas privadas. Como conseqüência, hoje, dos investimentos em biotecnologia no mundo — são onze bilhões de dólares, nos países mais avançados — 75% são feitos por empresas privadas. Estamos diante de um fato diferente do que tínhamos no passado.

Como funciona hoje a cooperação científica e tecnológica? Se procurarmos a cooperação, por exemplo, no âmbito do setor público, cada cientista tem que assinar um documento dizendo que aquele produto ou processo só poderá ser utilizado para fins exclusivamente científicos. Não pode ser utilizado para outras finalidades ou ser transferido para ninguém. Por outro lado, se tentarmos interagir com empresas privadas, é muito difícil assinarmos esse tipo de documento. Consideramos a cooperação científica um instrumento importante no processo de desenvolvimento tecnológico e também no País como um todo. Mas quero deixar claro — e os Srs. Deputados têm de entender essa realidade — que esse desenvolvimento científico tem sido afetado também pela inexistência de uma legislação que contemple a possibilidade do patenteamento de biotecnologia. Estou dizendo isso porque essa é a posição do Ministério da Ciência e Tecnologia, que pensa em ciência e tecnologia como instrumentos de desenvolvimento — e não podia ser de outra forma. Seus programas estão voltados para o nosso desenvolvimento. Os critérios de mérito, de relevância e de competência deixam claro que o interesse, que o objetivo da ciência e tecnologia é produzir o desenvolvimento.

Muitos entendem que hoje não é possível, não é adequado se pensar em patenteamento em biotecnologia porque o Brasil não desenvolveu competência nessa área. Tenho um documento — que distribuirei a todos, posteriormente — que mostra o enorme esforço feito na área de formação de recursos humanos no País. Hoje ainda temos uma defasagem muito grande em termos de investimento em ciência e tecnologia como um todo, pois o Brasil aplica 20 dólares por habitantes e os países desenvolvidos aplicam 300, mas em recursos humanos formamos uma massa crítica de competência em biotecnologia.

Quero deixar isso absolutamente claro porque, pelo menos, é alguma coisa que foi possível fazer na década perdida — perdida para outras coisas, mas nessa questão da formação

de recursos humanos isso não aconteceu, claramente. Saímos de cinco mil para 50 mil bolsas de estudo. Na verdade, temos agora a dificuldade inversa, ou seja, a de aumentar os investimentos em ciência e tecnologia para absorver os 600 ou 700 PhD's que recebemos de volta por ano. Há uma enorme dificuldade em obter recursos para área de ciência e tecnologia. É importantíssimo que os Srs. Congressistas tenham ciência desse fato porque do contrário, formaremos recursos humanos para os países mais desenvolvidos. Se não tivermos mecanismos de estímulo, de atração desse pessoal que estamos formando, no futuro vamos ter enormes dificuldades.

Continuamos achando que a aplicação da ciência e tecnologia como fator de desenvolvimento tem limitações, pois o desenvolvimento é uma coisa extremamente complexa. Se olharmos a questão rural, por exemplo, verificamos a existência de 73% de miséria. É óbvio que, além de se ter tecnologias adequadas, existem muitas outras regulamentações necessárias para se promover o desenvolvimento.

Cito um exemplo: a Malásia, nos últimos 10 anos, plantou dois milhões de hectares de dendê. Isso foi possível num país que também tem dificuldades, e fez com que a população, que ganhava 50 dólares por mês, passasse a ganhar 250 dólares, com uma tecnologia avançada na área da biotecnologia — propagação *in vitro* de tecidos. Em 1981, na Embrapa, onde sou cientista, optamos por um caminho diferente. Achamos que poderíamos desenvolver essa tecnologia aqui. Até hoje não a temos, apesar de todo o esforço feito. Temos o domínio do processo, mas não o da tecnologia em larga escala. Perdemos para a Malásia, para a Indonésia. Perdemos uma oportunidade de estabelecer um bom mecanismo de colonização rural, que, até hoje, é um desafio terrível.

É óbvio que a ciência e a tecnologia são instrumentos, mas a complexidade do desenvolvimento vai exigir uma série de outras regulamentações. Quando nos referimos aos investimentos em ciência e tecnologia, estamos falando em milhões de dólares. Nesse projeto da Malásia, falamos de bilhões. Plantar seis milhões de hectares de dendê na Amazônia — que seriam aptos para essa finalidade e já foram desflorestados — exigiria um investimento de dezenas de bilhões de dólares. Vejam bem que estamos diante de uma realidade, que é o desenvolvimento científico-tecnológico na base e o desenvolvimento econômico-social mais à frente. Sem desenvolvimento científico-tecnológico não há, em nenhum país do mundo, exemplo de desenvolvimento econômico-social. Simplesmente não existe.

Estamos aqui defendendo, portanto, a posição de patenteamento de processos biotecnológicos, porque achamos que é realmente uma coisa fundamental, no momento em que temos a oportunidade mas não podemos prescindir de tecnologias avançadas. Vou dar um exemplo: o bicudo entrou no Brasil há menos de 10 anos e acabou com o algodão no Nordeste; um milhão de hectares de algodão deixaram de ser plantados no Nordeste por causa do bicudo. A tecnologia para combatê-lo existe. Há seis anos tentamos negociar essa tecnologia com as empresas que a detêm e não conseguimos, porque elas não são, nesse caso, públicas; são privadas e, simplesmente, não negociam essa tecnologia. Esse é um problema gravíssimo. Àqueles que dizem “não, vamos esperar um pouco mais”, eu lembro que a cada ano perdemos um milhão de hectares de algodão no Nordeste.

Existem inúmeros outros exemplos desse tipo. A área da saúde é difícil. A principal iniciativa internacional de

vacinação, VCI, tem a chancela da Organização Mundial da Saúde e da Unicef, cujo orçamento de 6,2 milhões de dólares para 1993 é ridículo. Embora tenha sido feito um trabalho incrível, heróico, admite-se que o máximo que se conseguirá, no final desta década, será resolver o problema de um terço das mortes de crianças, por falta de vacinação. Morrem 14 milhões de crianças por ano, e a VCI-Vaccination Children Initiative — com todo o esforço, vai conseguir resolver um terço do problema.

Quero dizer-lhes que no próximo século vamos continuar tendo, por ano, 10 bilhões de crianças morrendo. Isso exige um esforço mundial. Já nem digo cooperação internacional, mas mundial. É da base para cima que se consegue a cooperação internacional. Não estou dizendo, diante desta afirmação, que somente com essa lei resolveremos todos os problemas. Mas é importante que tenhamos um mecanismo de interação com os países que têm tecnologias mais avançadas. Já desenvolvemos, no Brasil, uma competência. Não é, naturalmente, a massa crítica dos países desenvolvidos, mas é uma competência que nos permite integrar em uma situação favorável com centros avançados.

Cito um exemplo: iniciamos em 1981, no CENAGEM — Centro Nacional de Recursos Genéticos — um projeto de transferência do gene da castanha para o feijão, que hoje está no final. Escolhemos esse projeto porque era estimulante, do ponto de vista científico, e levava a um produto melhorado, do ponto de vista nutricional — naturalmente, com inovações tecnológicas importantes. Fizemos isso em cooperação com uma empresa estrangeira chamada Plant Genetic Systems, em 1981. Isso nos gerou uma patente, conseguida pelo Brasil com uma empresa estrangeira. Naturalmente essa patente não foi concedida pelo Brasil — que não concede esse tipo de patente — mas pelo Chile. Os países da América Latina já concedem esse tipo de proteção.

Portanto, quero acrescentar apenas que é preciso desmitificar um pouco as possibilidades e o alcance dessa lei. Ela é fundamental, pois o patenteamento das tecnologias modernas é importante para possibilitar a cooperação científica e tecnológica, mas não será, certamente, o fim do esforço que o País tem de fazer para alcançar o desenvolvimento econômico e social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Com a palavra o Sr. José Walter B. Vidal, que representa o Fórum pela Liberdade do Uso do Conhecimento, e a Associação Brasileira de Imprensa — ABI. S. S.ª disporá de 10 minutos na tribuna.

O SR. JOSÉ WALTER B. VIDAL (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.ª e Srs. Deputados, represento o Fórum pela Liberdade do Uso do Conhecimento, criado em fevereiro de 1992 para tentar esclarecer à sociedade brasileira o significado desta lei. Essa instituição já agrega 1.500 organismos formados por biólogos, engenheiros, agrônomos, advogados, sindicatos e instituições universitárias de toda natureza. Trata-se de um *cross section* da sociedade brasileira em toda a sua abrangência. Esse fórum realizou dezenas de reuniões em todo o território nacional, com resultados, lamentavelmente, insignificantes na mídia brasileira, que está bloqueando a consciência nacional em uma questão fundamental para a nossa sobrevivência como nação.

Não sou um amador na área. Fui três vezes Secretário de Tecnologia Industrial deste País: conduzi o setor de patentes durante nove anos e negocie acordos internacionais. Durante seis anos, negociamos com 137 países um Código de Conduta de Transferência de Tecnologia, aprovado por todos eles em 1978, e até hoje o Grupo dos Sete não aceitou esse código de conduta. Nessa área, estamos ainda na época dos fenícios. O Brasil foi a quarta nação do mundo a adotar esse nefando sistema internacional de patentes — nefando para nós, mas que trouxe riqueza para muitas nações do mundo. Durante mais de cem anos pagamos um preço inominável por pertencermos a esse sistema de patentes em condições desvantajosas.

A patente é uma reserva de mercado monopólica de âmbito mundial. É uma prática medieval, embora naquela época se aplicassem aos feudos, não ao mundo. Hoje se pretende aplicá-la ao mundo. É um poder incommensurável. É um poder de destruição, de monopólio e de reserva de mercado hediondo para o lado fraco, mas extremamente vantajoso para o lado forte. (Palmas.)

O Japão, onde há mais de dez anos se extinguiu esse período, país que detém o maior número de registros internacionais no mundo, batendo os Estados Unidos também há mais de dez anos, só aderiu ao sistema farmacêutico no final da década de 70, quase um século depois — piratas, bandidos, ladrões!

A Suíça, a terceira maior potência mundial da indústria farmacêutica, só aderiu ao referido sistema no final da década de 70 — piratas, bandidos, ladrões!

E a Itália? Vou parar por aí.

O Brasil teve, na década de 20, uma das mais florescentes indústrias farmacêuticas do mundo: setor privado, indústria com centro de tecnologia própria, Vital Brasil. Exportamos vacinas e medicamentos antes de serem produzidos nos Estados Unidos e na Europa. Foi totalmente demolida. De 1883 e 1971, o sistema de patentes, indiscriminado, dominava completamente a nossa economia. Em 1971 conseguimos um código de conduta, que levou muitos anos neste Congresso, e que reduziu um pouco o efeito desse sistema malévolo sobre a nossa sociedade.

Graças à pequena redução desse nefasto efeito, conseguimos iniciar um processo de indústrias nacionais para atuar no setor. Dezenas de indústrias surgiram, com competência própria. Criou-se, pela primeira vez, uma empresa, uma fábrica de tecnologia, a Codetex, onde há investidos 100 milhões de dólares das empresas nacionais. É falso dizer que as empresas nacionais não investiam. É falso. Para comprovar, basta visitar o Centro de Tecnologia da Codetex. Em três anos, cerca de 80 tecnologias foram desenvolvidas (Palmas.), graças à não existência das patentes. A lista básica não chega a 400. Em cinco ou 10 anos nós seríamos autônomos do ponto de vista tecnológico, em razão da nossa competência, do nosso trabalho, do entrosamento entre empresa, universidade e centro tecnológico.

Com esta lei, tudo isso vai ser destruído. Já esta sendo destruído pela recessão e por uma quantidade enorme de medidas, inclusive a destruição da Secretaria de Tecnologia Industrial, a destruição do Ministério da Indústria e do Comércio e a destruição de todos os instrumentos que estávamos construindo há quase 100 anos. Esta lei nos coloca na República Velha e fecha as portas do Brasil à terceira revolução industrial. Vamos ser uma nação de oitavo nível, porque sem

tecnologia a competição não é viável, nada é viável, e a patente fecha o mercado durante vinte anos. Quem vai investir centenas de milhões de dólares, se durante vinte anos não poderá ter o ressarcimento dos resultados obtidos pelo seu esforço? Quem? Todos os institutos vão fechar. Nenhuma empresa é louca para entrar em uma aventura dessa natureza. Nenhuma nação entrou nesse esquema. Estamos fazendo exatamente o que nenhuma nação do mundo fez.

Evidentemente, quando tivermos um poder tecnológico a nível mundial, como têm o Japão, a Itália, a Suíça, aí nos convirão as patentes. (Palmas nas galerias.) Aí não estaremos contra os interesses do nosso povo, não estaremos contra os interesses fundamentais da nossa vida. Mas esta lei vai muito além, pois consegue alterar a ciência e definir uma descoberta como uma invenção; consegue alterar o vernáculo, chamando uma descoberta de invenção. É um atentado ao vernáculo, é como se esta Casa fosse decretar a revogação da lei da gravidade. Ninguém inventou o ser vivo. A ciência até hoje não explicou como o ser vivo surgiu, em 9 bilhões de anos de estabilidade termodinâmica da ecosfera.

Se esta lei for implantada, esta extraordinária agricultura tropical, que há séculos vimos construindo e hoje já produz 80 milhões de toneladas de grãos ao ano, será totalmente destruída, como a agricultura norte-americana está destruída. A dívida da agricultura americana é impagável. A sobrevivência de mais de 50% dos agricultores do rico **Middle West** americano está absolutamente inviabilizada. O índice de suicídio entre os agricultores norte-americanos é o mais alto entre todos os setores ocupacionais dos Estados Unidos.

Esta lei vai destruir a agricultura brasileira, vai destruir a indústria farmacêutica, vai destruir a nossa indústria em geral, porque todo o processo de averbação dos pacotes tecnológicos é essencial para evitar dezenas de cláusulas restritivas que impedem a indústria nacional de competir e de sobreviver. Tudo isso está sendo destruído. O INPI vira um mero cartório vil, quando está em jogo a sobrevivência dos interesses profundos da nossa sociedade — na agricultura, na indústria, na tecnologia, no saber, na independência e na soberania nacional.

Estou certo de que a maioria dos representantes desta Casa, quando tomar conhecimento do que representa esta lei, irá rejeitá-la com energia. Gerações à frente irão repudiar aqueles que provocarem tão hediondo ato, que nos afasta da terceira revolução industrial. Sei que esta Casa não está consciente disso. Há apenas doze dias fui convocado para fazer uma breve exposição na Comissão de Agricultura da Casa. Eu não entendia por que o setor pecuarista deste Congresso não estava lutando, e então encontrei uma Comissão perplexa, que ignorava em toda a sua extensão os efeitos desta lei. Da extrema direita à extrema esquerda, como disse o Presidente da Comissão, os componentes da mesma, por unanimidade, não concordam com essas medidas, que irão destruir completamente a agricultura brasileira no que ela tem de mais legítimo e permanente.

Os efeitos dessa lei também entram no campo moral. V. Ex.^a já devem ter lido o livro do João Ubaldo Ribeiro, "O Sorriso do Lagarto". Aquilo é a biologia moderna: as mutações em seres humanos de genes animais, para criar um matadouro de seres semi-humanos. semi-animais, a fim de obter órgãos para resolver o problema de transplantes. É um livro atualíssimo, que se antecipou a essa discussão no Congresso e que diz tudo.

Estão os cardeais brasileiros, em enérgico protesto, dizendo da natureza ilícita dessa legislação, da sua imoralidade de contestar princípios absolutos, que é o que nos garante a sobrevivência como seres dignos e que nos afasta dos animais. Esta lei, sob vários aspectos, é profundamente inconstitucional — não na sua letra morta, mas nos seus efeitos — porque fere a livre iniciativa; é inconstitucional porque fere a dignidade humana; é inconstitucional porque inviabiliza a sobrevivência da estrutura econômica brasileira, quer no setor industrial, quer no setor agrícola.

Esta é uma questão política central e esta, Sr. Presidente, é a Casa da política. O povo brasileiro, em gerações consecutivas, jamais perdoará quem aprovar essa legislação, ainda que seja por desconhecimento — e acredito que a maioria desconhece as consequências dessa lei. Não posso desconhecer-las porque durante nove anos enfrentei essas questões em nível nacional.

Sr. Presidente, quero pedir desculpas a V. Ex^a por tê-lo obrigado, por duas vezes, a repetir a advertência de que o meu tempo está terminando. Muito obrigado. (Palmas no plenário e nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — A Presidência pede às galerias que cooperem com os nossos trabalhos, que estão indo muito bem. Todos os Srs. oradores estão expondo suas idéias democraticamente, e essa é uma demonstração de que esta é a Casa do povo, que aqui discute livremente as idéias.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao Sr. Roberto Jaguaribe, representante do Ministério das Relações Exteriores.

O SR. ROBERTO JAGUARIBE (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^s e Srs. Deputados, a exemplo do meu colega Luís Antônio Barreto de Castro, que já se dirigiu a V. Ex^as, fiz parte de um grupo técnico ao qual o Governo determinou que examinasse essa questão, recentemente. Os debates havidos a respeito dessa matéria têm comprovado que se trata de uma questão de fundamental importância para o País, mas que também se reveste de uma dimensão bastante emotiva e carregada de traços ideológicos, com muita frequência. Via de regra, esse tipo de avaliação tende a ser bastante desprovido de um embasamento concreto adequado.

Creio que antes de mais nada seria interessante fazer uma breve exposição sobre o que é o sistema patentário e como ocorreu sua evolução no cenário internacional. Duas dimensões me parecem mais relevantes. A primeira e mais importante é a utilização de uma política adequada de propriedade industrial como um mecanismo de fortalecimento da capacitação tecnológica-industrial do país. Historicamente, essa dimensão é a mais relevante. A evolução de todas as legislações no mundo tem comprovado que ela está intimamente vinculada a esta prática, na verdade desde a Idade Média, pois a atração de tecnologias de tecelagem da Flandres, na Inglaterra, através da concessão de privilégios de exploração, determinou o desenvolvimento desses países nesse setor de forma mais acelerada. Qualquer avaliação dessa dimensão da propriedade industrial levará à conclusão de que a proteção a esses direitos tende a favorecer investimentos específicos nas áreas protegidas.

Outra dimensão de relevo mais recente, mas nem por isso pouco importante, diz respeito à inserção de um país

na comunidade internacional. Essa questão, de certa forma, também é bastante antiga, à medida que os países, como já citei, utilizavam suas políticas de propriedade ou de concessão de privilégios de exploração em certos setores para tentar atrair pessoas de outros países que detinham algum tipo de conhecimento nessa área. Mas hoje ela adquire um caráter ainda mais importante, porque passou a ser usada como um indicador econômico, industrial e tecnológico, que serve para avaliar a capacidade de investir em um país. Evidentemente, não se trata do indicador mais relevante. Outros indicadores macroeconômicos, como estabilidade macroeconômica, crescimento econômico, renda *per capita* etc, são indicadores relevantes, mas ela faz parte do rol de instrumentos com os quais se defronta um potencial investidor ao avaliar as perspectivas de investimento em um determinado país.

Por outro lado, essa questão adquiriu uma dimensão extremamente relevante na relação entre os estados, como evidenciam todos os debates travados no âmbito multilateral sobre essa matéria, sobretudo no da rodada uruguaia do Gatt, mas também no próprio seio da Organização Mundial de Propriedade Intelectual, a OMPI, através das negociações de harmonização.

A evolução das negociações multilaterais tem apontado de forma inequívoca para uma tendência a uma proteção mais abrangente e rigorosa dos direitos de propriedade industrial. Todas as negociações no âmbito multilateral têm restringido um espaço conquistado inicialmente pela Convenção de Paris, que dava uma flexibilidade muito ampla às legislações nacionais. Portanto, hoje em dia, a margem de manobra existente para as legislações nacionais de cada país é muito mais reduzida do que o foi há pouco tempo atrás, e tenderá a ser ainda menor, porque existem tratados cobrindo diversas áreas que antigamente não eram objeto de consideração, como a de circuitos integrados e a das questões de variedades de plantas. Já foi citado aqui, por um orador precedente, um *Povi* que trata especificamente dessa matéria na questão da informática, que também é objeto de uma crescente atenção na sua dimensão de propriedade industrial.

Portanto, o cenário internacional aponta, de forma absolutamente inequívoca, para uma tendência de proteção mais abrangente e rigorosa. Isso é uma opção que, evidentemente, cada país tem que fazer, mas que fez com que países com grande viabilidade de autonomia e reconhecida competência em certos setores, como a própria China, passassem a adotar legislações bastante mais rigorosas de proteção à propriedade industrial.

Acho que algumas dimensões dessa questão já foram abordadas aqui, mas como têm uma sensibilidade mais específica merecem uma abordagem pontual. A primeira e mais relevante de todas é a questão do escopo da patenteabilidade: quais os setores tecnológicos que devem ser objeto de proteção e quais os que devem ser mantidos de fora. Como citei, anteriormente, o espaço com relação a essa discussão, no âmbito industrial, está bastante mais reduzido. Sem entrar no mérito específico da validade da proposta e da própria decisão, hoje não se discute mais patente de farmacêuticos. Isso é um ponto do passado, superado. O que se discute hoje é a conveniência ou não de proteger variedades de espécies animais e vegetais.

A discussão da patenteabilidade dos produtos farmacêuticos está inteiramente superada e não faz parte do debate amplo que se tem sobre essa matéria. Não estou com isso dizendo que não existam países que ainda tenham relutância

em aceitar esses dados, o mais notório dos quais é a Índia — que tem, inclusive, uma indústria relativamente capacitada nesse setor.

É bom deixar bastante claro que o Brasil, ao não reconhecer, como não o faz, patentes na área farmacêutica, na área de produtos químicos e na área alimentícia, não está entrando em contradição com nenhum compromisso internacional que tenha assumido. É um legítimo direito que ele tem, como consta da Convenção de Paris. Os países têm apenas a obrigação de dar tratamento nacional aos demais membros da Convenção de Paris — ou seja, o fato de hoje não concedermos proteção a esses setores não está em contradição com essa convenção. Estará, contudo, com os novos instrumentos internacionais que estão em vias de serem fechados, o mais importante, volto a frisar, sendo o pacote final da rodada uruguaia de GATT, que não prevê a possibilidade de não concessão patentária a esses setores tecnológicos.

Na proposta do Governo sobre essa matéria incorporamos, evidentemente, essas avaliações externas e também a preocupação interna. O que foi deixado de fora consiste basicamente na questão das transformações derivadas do núcleo atômico, porque é uma matéria de interesse estratégico e também de interesse tecnológico específico, que com muita frequência é deixado fora dos setores patenteáveis em diversas legislações. Outro ponto diz respeito à questão dos seres vivos, que é a que se debate no âmbito externo. A avaliação do Governo quanto a isso é a de que, primeiro, não há um amadurecimento no debate nacional sobre essa matéria, que suscita aspectos morais e éticos da maior relevância, que ainda não foram discutidos com suficiente clareza. O entendimento do Governo, portanto, é o de que não houve amadurecimento suficiente para que se chegue a uma decisão sobre esse ponto.

Evidentemente, essa reserva feita a seres vivos exclui os microorganismos, uma vez que esta é também uma questão já superada no que diz respeito à discussão no âmbito externo, e o espaço para a nossa legislação é reduzido. Da mesma forma, as entidades de classe que operam com empresas que efetivamente aplicam recursos no setor, como a Abrapi e a CNI, testemunharam o interesse acentuado dessas classes empresariais em reconhecer o patenteamento de microorganismos.

É importante ter presente que, nessa questão do escopo da patenteabilidade, não podemos nos concentrar exclusivamente nesse artigo específico, que, no caso da proposta do Governo, é o art. 18. Devemos examinar também dois outros artigos, que são necessários para uma avaliação correta do que é a patenteabilidade. Trata-se do art. 8º, que determina a necessidade de ato inventivo, da novidade e da aplicabilidade industrial, para que uma invenção seja patenteada; e do art. 10, que caracteriza, com bastante precisão, a distinção entre invenção e descoberta, de forma que alegações pouco informadas, ou mal-intencionadas, quanto à possível patenteabilidade da biodiversidade, que estaria sendo proposta pelo Governo e por projetos anteriores, carecem de qualquer fundamento, porque, evidentemente, a biodiversidade consiste numa descoberta. E a proposta do Governo é muito clara, inclusive porque especifica que, mesmo não sendo nas formas encontradas na natureza, ainda assim não são patenteáveis. Assim, não há nenhuma mistificação possível quanto a esta matéria, se a pessoa ler com clareza a proposta que está no papel. Evidentemente, mistificação é uma palavra-chave, porque este é um tema que, de um lado e de outro, se presta a uma enorme mistificação.

Outro ponto relevante, que vem sendo tratado pelos diversos oradores e que merece destaque; é o do prazo de transição. Vou associar isso à questão do **pipeline** para dizer, brevemente, que é verdade, como o orador precedente mencionou, que o GATT e a Rodada Uruguaia permitem, até o momento (não se sabe se isso vai permanecer, mas aparentemente é possível que haja uma alteração) aos países em desenvolvimento a possibilidade de usar um prazo de transição de até dez anos para reconhecimento da patente de produtos. Ocorre que, na prática, o prazo de transição para o reconhecimento de patentes significa conceder à indústria um prazo para imitar ou copiar produtos que sequer foram inventados, porque aqueles que já forem inventados podem ser copiados livremente. Então, estamos dando um prazo para produtos que sequer foram inventados.

Trata-se, evidentemente, de uma avaliação difícil, sobretudo considerando-se o estado da indústria nacional e a capacidade que ela terá de, efetivamente, nos próximos cinco ou seis anos, copiar produtos que ainda não foram inventados — ou seja, produtos da mais recente geração na área farmacêutica.

Outra questão — esta extremamente fundamental, e creio que talvez seja a mais importante de todas as questões relativas a essa dimensão da propriedade intelectual — é a do licenciamento compulsório, sobretudo da obrigatoriedade de fabricação no País. Se é verdade — como creio que é — que a questão da propriedade industrial pode ser utilizada como um elemento importante da política tecnológica e científica, é absolutamente imprescindível que ela tenda a atrair investimentos para o País. Para tanto, é necessário que se torne obrigatória a produção no País, sob pena de um licenciamento compulsório caso isso não seja feito. Do contrário nos tornaremos meros importadores da tecnologia protegida, e não haverá investimentos no setor.

Outra questão fundamental, também abordada por oradores precedentes, é a da importação paralela. Creio que já ficou bastante claro pois foi abordada por todos, praticamente, e permite um mecanismo de ajuste em que o próprio mercado faz com que abusos do privilégio patentário não possam ser utilizados.

Finalmente, cabe um comentário de ordem genérica, para dizer por que um país como o Brasil, que tem uma capacitação tecnológica tão diversa da dos países mais avançados, vai adotar uma legislação que hoje se aproxima mais da dos países mais avançados. Creio que a resposta reside, justamente, nas duas dimensões importantes que analisamos: a primeira, a da própria capacitação tecnológica industrial; e a segunda, a questão da inserção, de forma fluida e conveniente, na comunidade internacional.

É necessário deixar bastante claro que não é a concessão do privilégio que nos pode prejudicar e, sim, a ausência de salvaguardas suficientes para garantir que o privilégio não seja utilizado de forma abusiva. Creio que a proposta governamental, que cobre com bastante amplitude esses casos — os interesses nacionais, a calamidade pública, a patente independente, que é elemento extremamente importante, a não exploração e o abuso do poder patentário — contém uma margem de flexibilidade para que o Governo possa, com rigor e incisão, limitar abusos eventualmente realizados. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) — Com a palavra o Sr. Ennio Candotti, representante da SBPC — Sociedade Brasileira para o progresso da Ciência.

O SR. ENNIO CANDOTTI (Presidente da SBPC) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhoras e senhores, o preço das sementes e medicamentos depende da Lei de Patentes.

O que este Congresso determinar terá grande impacto, portanto, na saúde, na alimentação e na economia popular, no desenvolvimento científico e tecnológico.

Parece que as opiniões deste Plenário se dividem, porém, quando o projeto de lei trata de fármacos e de biotecnologias vegetais.

Por quê?

Ao conceder uma patente, dá-se direito de monopólio na exploração, produção e comercialização de uma droga ou de uma semente engenherada.

Monopólio significa arbitrariedade na determinação do preço. É sinônimo de reserva de mercado, de esterilização do sistema moderador de preços, da concorrência.

Afirma-se que a patente é necessária para garantir a remuneração dos duzentos milhões de dólares gastos para inventar, testar e divulgar um fármaco, duzentos milhões de dólares gastos ao longo de dez anos, o tempo de maturação de uma droga. Afirmar-se também que são necessários aproximadamente outros dez anos para recuperar esses investimentos.

Mas, pergunto eu: será que essas informações são verdadeiras? Alguém já se perguntou isso? O próprio Teixeira, representante da Interfarma, já checkou o que está dizendo, ou é apenas um blefe do seu departamento administrativo? (Palmas.)

Para verificar se esses dados correspondem à realidade, poderíamos comparar o preço de medicamentos produzidos sob proteção de patente com o preço dos genéricos, os mesmos medicamentos livres de patente e de despesas de pesquisa de desenvolvimento.

Vamos comparar o preço do medicamento produzido pela empresa que o inventou com o preço do mesmo medicamento produzido por outra empresa, através de engenharia reversa, por um processo químico alternativo. Mais barato, porque produz e sintetiza uma molécula, uma droga conhecida, cujo efeito já foi comprovado.

Os genéricos são medicamentos que podem ser produzidos quando a proteção de patente expirou ou em países onde não se reconhece a proteção patentária.

O Retrovir, lembrado por Teixeira, por exemplo, é o AZT, o medicamento usado para combater a AIDS, produzido pela Wellcome, detentora da patente. É vendido aqui a 140 dólares. A Zidovudina é o nome do genérico do AZT, produzido no Brasil ou no Canadá e comercializado pela metade do preço: 70 dólares. O genérico custa a metade do produto de patente, de marca.

O Amoxil poderia ser outro exemplo. É produzido por um laboratório britânico, proprietário de sua patente, que o vende a 21 dólares e meio. Estou usando sempre os números dos Estados Unidos, porque aí seriam mais confiáveis ao Departamento de Estatística da Interfarma. Naquele mesmo país, o Amoxil genérico custa 8 dólares e meio. Por que digo isso? Em média, pode-se estimar que a partir de dados fornecidos, sempre pelo **Consumers Report** americano, que os genéricos são 40% mais baratos que os medicamentos de marca.

Muito bem, essa diferença de preço entre o medicamento de patente e o genérico, de 40%, essa porcentagem corresponde ao valor aproximado da remuneração do investimento realizado para criar essa droga. Claro! Então, vamos observar a tabela dos 20 medicamentos de marca protegidos por patente

que lideram as vendas no mundo. Verificamos que o faturamento em 1990 soma aproximadamente 20 bilhões de dólares. O faturamento por medicamento varia entre 2,8 bilhões de dólares para o Zantac, usado no tratamento da úlcera, e 600 milhões de dólares para o lanterninha, o que está em 20º lugar, o Ipamiron, indicado para acentuar o contraste radiológico. Então, varia entre 2 a 8 bilhões para 600 milhões. Quarenta por cento disto significam 8 bilhões de dólares. Significa que no caso mais caro, o Zantac, estamos em torno de 1 bilhão e 200. No caso do Ipamiron estamos em 240 milhões de dólares.

Portanto, se o faturamento total desses 20 fármacos, que representa mais ou menos 12% do mercado mundial, é de 8 bilhões, há uma média 400 milhões de dólares por título por ano, variando, como disse, entre 1 bilhão e duzentos e quarenta milhões. Então, até o vigésimo lugar, em um ano, obtém-se, em média, o dobro daquilo que a Interfarma acaba de dizer ser necessário para produzir uma só droga. (Palmas.) Então, as observações de que são necessárias dez anos para se obter o dinheiro investido na produção de um fármaco são apenas parcialmente verdadeiras, diria mentirosas. Há quem acredite.

O Nobre Deputado Roberto Campos, em artigo recente, justifica a necessidade de se prolongar o monopólio patentário para garantir o retorno, lento, dos altos custos de síntese e produção de uma droga. Acredito que ele deva ter obtido essas informações no mercado. Deve ter sido no quiosque da Interfarma.

Posso ter simplificado excessivamente as contas, mas dificilmente chegaremos a entender a necessidade de dez ou vinte anos de reserva de mercado para remunerar os investimentos em pesquisa e desenvolvimento, a menos que a taxa de juros cobrada seja de 1.000% ao ano, fora a inflação, como se as pilulas fossem pontes e estradas de concreto, aquele concreto usado pelas empreiteiras e tantas vezes discutido nesta Casa.

Os instrumentos necessários ao tratamento de doenças, como a de Chagas, que afetam cinco milhões de brasileiros, por exemplo, acredito que devam ser mantidos fora dos acordos e direitos patenteados. O interesse público deve, sim, justificar a revisão de uma concessão de monopólio. Não acredito que alguém possa duvidar que, se existisse uma vacina para curar, para proteger milhões de brasileiros e que ela pudesse ser reconstruída em nossos laboratórios, esteja ou não sob proteção patentária, que alguém preferisse pagar os preços extorsivos com ela seria oferecida no mercado pelo detentor da patente ao invés de produzi-la aqui.

Lembrem-se: o AZT varia de 70 a 140 dólares. Se passasse para cinco milhões, o orçamento da Nação não daria conta disso. Portanto, são números que não cabem no pequeno universo do representante da Interfarma. (Palmas.)

Estas que estou apresentando não são apenas emendas ao projeto. Trata-se de um programa de trabalho de grande responsabilidade social da ciência e da nossa indústria, um programa que deve nascer e criar raízes nesta batalha das patentes e que é um instrumento de política industrial. Sua implementação deve ser fruto de uma decisão conjunta, capaz de concentrar os recursos, inteligências e vontade política do Congresso, do Governo e das instituições de pesquisa. Lembrem-se: milhões de doentes acompanham com justa preocupação as decisões deste Congresso. Vamos trabalhar para que esta preocupação não se transforme um imenso grito de horror.

Os artigos polêmicos desta lei tratam de sementes e medicamentos, de saúde e alimentação, como disse. Observei que são corretas as informações divulgadas sobre o custo da produção de medicamentos e da velocidade de sua remuneração. Da mesma forma, afirmo que não é correto o tratamento dado ao patenteamento das invenções biotecnológicas. Há, no mínimo, pouca clareza no texto do projeto de lei e nos substitutivos em tudo o que se refere aos inventos que envolvem vegetais e sementes.

Os inventos biotecnológicos são tratados no art. 18 do Projeto nº 824, onde se afirma que não se expedirá patente aos processos essencialmente biológicos de obtenção de variedades vegetais e animais e a qualquer outro processo para obtenção de animais. Ressalva-se, porém, que não se incluem nessa categoria os microorganismos, os produtos resultantes dos processos microbiológicos.

Concluindo, o § 2º do art. 18 diz que a proteção dos direitos de propriedade industrial relativa a espécies vegetais e animais será regulada em lei especial. Nos substitutivos posteriores, esse artigo tem sido modificado. No último substitutivo, apresentado em março pelo Governo, esse artigo ganha a seguinte redação: "Não são patenteados seres vivos, excetuando-se microorganismos".

Surge de imediato a dúvida: os direitos de propriedade relativos a espécies animais e vegetais engenheradas serão regulados em lei especial ou não? Consultei, há poucos dias, entidades representativas da área agropecuária, que entendem que a área de biotecnologia deve ser toda ela tratada em lei especial. Não parece ser este porém, o entendimento do último substitutivo do Governo e de outros que circularam antes. Está clara pelas declarações de seus autores. Imagino que a leitura poderia ser a seguinte: não são patenteados seres vivos engenherados, uma vez que o ser vivo cujas características não foram modificadas em laboratório não constitui invenção e, portanto, a proteção a vegetais e animais engenherados é diferente da proteção patenteária e deve ser tratada por lei específica. Isso seria razoável, se não existisse a exceção de microorganismos.

Entende-se por microorganismos uma extensa variedade de entidades biológicas.

Poder-se-ia então imaginar que, devidamente caracterizadas, as dúvidas desapareceriam. É o que o orador que me antecedeu sugeriu. Aos microorganismos, a clareza. Mas eu diria que não há clareza. Vejam, por exemplo, uma definição de microorganismo que se encontra nos textos competentes: "Todo organismo celular tal como bactéria, fungos, leveduras, algas, protozoários, células animais, células vegetais e organismos não celulares tais como vírus, fagos, plasmídios e seqüências de DNA...". "Observem que falei em células vegetais, e aí reside a confusão, ou melhor, o equívoco, uma vez que deste microorganismo, da célula vegetal, pode-se obter a própria planta, o que o torna equivalente ao próprio vegetal. Isso contradiz a premissa de que seres vivos, plantas e animais, mesmo engenherados, não são patenteados.

Então, esta é uma questão que deve ser resolvida. Não é apenas uma questão técnica, mas política, Deputado Ney Lopes. (Palmas.) Reconstruir um ser vivo a partir de uma célula, até o momento, consegue-se apenas com a célula vegetal. Com células animais isso ainda não é possível. Mas, poderíamos consultar um bioquímico de laboratório e saberíamos que essa hipótese não está descartada.

De fato, não há diferença essencial entre a engenharia de microorganismos e a de outros seres chamados superiores.

Há apenas uma diferença de escala. Os conhecimentos que permitem manipular a estrutura genética de uns permitem manipular também a engenharia dos outros.

Estas observações recomendam cautela ao legislar sobre os direitos de propriedade industrial ou intelectual. Lança também uma dúvida, de caráter ético, que devemos examinar. Não se trata, nesse caso, apenas de preços e de monopólios, mas também de valores morais sobre os quais construímos uma cultura e uma sociedade. Tudo isso sugere que se deve evitar, no exame da matéria, pressa e superficialidade.

As biotecnologias formam um campo de pesquisas em pleno desenvolvimento, que não constitui hoje um corpo de conhecimento consolidado sobre o qual seja possível legislar sem grandes ambigüidades.

É controverso, lá fora como aqui, decidir se e como devem ser concedidos direitos de propriedades e monopólio aos inventos e engenharias biotecnológicas. Tudo indica que nessa área um sistema de proteção semelhante ao direito de autor seria mais adequada. O que, aliás, se pretende para a proteção de variedades vegetais.

É nossa proposta que a proteção aos inventos biotecnológicos que envolvem animais e plantas, inclusive microorganismos, seja tratada em lei específica.

Todo cuidado é pouco. Cada vez mais as sementes são modificadas em laboratório e cada vez mais a alimentação de milhões de seres humanos depende delas — de sua qualidade e, sobretudo, de seu preço. A concessão de direitos de propriedades e monopólio das células vegetais e, portanto, das sementes se assim determinar essa Casa, terá grande influência nos preços dos alimentos no mercado.

Seria interessante verificar também, nesse caso, como fizemos no caso dos medicamentos, quais são os prazos médios em que os recursos investidos na engenharia das sementes são recuperados.

Estou certo de que faremos isso quando tratarmos dessa questão de modo específico, ou pelo menos espero que isso venha a acontecer.

Resta lembrar ao legislador que os inventos biotecnológicos são por vezes muito criativos e têm a particularidade de auto-reproduzir-se. De modo diferente das pílulas, as sementes — engenheradas ou não — multiplicam-se desde que cultivadas (não se usa mais dizer plantadas) e propagam de geração em geração as modificações introduzidas no laboratório.

Isso é possível graças a um sistema próprio dos seres vivos, ainda muito mal conhecido pelos cientistas, mas que, apesar disso, é bastante eficiente. Desse sistema, porém, nunca foi encontrado o registro de patente.

Mas não se preocupem. A controvérsia a esse respeito não deverá ser resolvida por esta Casa. O criador desse sistema, até agora, não reivindicou a sua propriedade ou superfaturou a concessão dos direitos de uso. (Palmas.)

Alguns afirmam, porém, que, se os senhores do mercado insistirem em cobrar por suas receitas, o inventor do sistema reprodutivo acabará por taxar o uso de suas criações. Dizem também que o tributo será proporcional aos abusos cometidos. (Palmas.)

Sr. Presidente Inocêncio Oliveira, se me permite V. Exª., gostaria de acrescentar, já fora da minha exposição, que, no projeto de lei, se esquece de um dos mais importantes protagonistas da criação de inventos neste País. As comunidades indígenas são ricas em conhecimentos que foram aplicados no uso dos produtos naturais, e a elas não se reconhece nenhum

direito de patente, já que a Constituição não prevê que essas comunidades devam depositar no INPI ou em órgãos do Estado o patenteamento dos seus conhecimentos. (Palmas.)

Existe uma tutela especial, aprovada nesta Casa, constante da Constituição, que dá ao Estado o dever de proteger essas culturas e dar a elas formas de obter algum ganho ou alguma remuneração por seus inventos ou pelas criações das suas culturas.

Os exemplos são inúmeros. Seria importante que, por determinação da Presidência, se definisse uma pequena comissão técnica capaz de recolher subsídios e verificar que o patrimônio das culturas indígenas merece melhor proteção.

Eu pediria ao nobre Deputado Ney Lopes, que ainda pode apresentar emendas a essa lei, que introduza um pequeno parágrafo que mostre que reconhecemos que a cultura indígena, há milhares de anos nessa terra, compreendeu que alguns produtos naturais têm uma função específica e não sabia que deveria ter registrado a sua invenção no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Vamos buscar uma maneira de corrigir essa distorção. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao Sr. Márcio Antônio de Oliveira, representante do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior — ANDES.

S. S^a disporá de 10 minutos na tribuna.

O SR. MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, Inocêncio Oliveira, Srs. Parlamentares, Srs. Representantes de entidades aqui presentes, o Sindicato Nacional de Docentes das Instituições de Ensino Superior — ANDES-SN vem a este fórum para participar de um debate que envolve todas as universidades deste País e mais ainda a definição de uma política com enormes repercussões na produção da ciência e da tecnologia. O assunto é de extrema importância, e é preciso que seja definido numa interação dinâmica entre a sociedade e o Poder Legislativo.

A universidade pública brasileira (com raríssimas exceções) é o *locus* privilegiado da produção do conhecimento sistematizado e científico através da pesquisa financiada pela sociedade, através das verbas públicas canalizadas pelo Estado, seja em forma de bolsas, seja em forma de investimentos em laboratórios ou em manutenção de equipamentos.

Essa produção hoje está aquém do potencial real das universidades, limitadas, estranguladas pela falta de condições, pelo sucateamento a que foram levadas pela política neoliberal dos últimos anos. As verbas foram minguadas, a reparação de equipamentos, desleixada, e não houve renovação quase nenhuma, num mundo onde a velocidade tecnológica atingiu índices incalculáveis. A evasão de pesquisadores dos centros de pesquisa e ensino torna-se dramática em alguns lugares, comprometendo o futuro deste País. Dispomos ainda de um patrimônio significativo de recursos humanos e de massa crítica capaz de produzir insumos significativos para a ciência e a tecnologia, e é nessa universidade pública que se produz o conhecimento de interesse público voltado para as grandes questões nacionais e da maioria de nosso povo. Assim, a universidade insere-se no dever de estar a serviço de toda a sociedade.

A universidade deve, pois, estar em interação com todos os segmentos da sociedade, inclusive o empresarial, mas de forma autônoma e de acordo a um projeto social definido pelo interesse público nacional acima dos particularismos dos

grupos que desejam privatizar o Estado, acima dos corporativismos. Ela não deve ser determinada pela lógica do mercado ou do lucro privado, que a levará certamente à subserviência ao capital internacional, que pretende deter o monopólio do conhecimento de novos processos produtivos.

Os processos produtivos modernos incorporam cada vez mais ciência e conhecimento, tornando-se obsoletas as formas de produção advindas da revolução industrial do século XIX pelo avanço tecnológico, pela necessidade de respeito ao meio ambiente e uso de novas formas de energia.

É preciso que o País defina uma política de ciência e tecnologia nesse novo contexto internacional. O sucateamento da universidade resulta da ausência de uma política de defesa do interesse público no âmbito da ciência e da tecnologia da qual deve decorrer a regulamentação da propriedade industrial.

O que estamos presenciando é o inverso. A regulamentação da propriedade industrial é que está servindo de pretexto para se definir a política de ciência e tecnologia, para se atrelar a produção do conhecimento a uma determinada linha política. E quais são os pressupostos desta linha? Trata-se de reduzir a universidade brasileira ao consumo de produtos feitos alhures? Queremos reduzir a universidade a mera repetidora de saberes e ainda assumido o pagamento de *royalties* para isto? Queremos vir um dia a pagar pelo que já sabemos, por não termos condições de desenvolver esse mesmo saber?

A aprovação do projeto que está aí implica uma política de submissão e de atrelamento aos interesses das empresas transnacionais, (Palmas.) ao governo norte-americano e, portanto, uma linha de capitulação aos interesses hegemônicos do capital nessa feroz guerra comercial do mundo contemporâneo que busca reservas de mercado através do domínio da tecnologia. Assim, estaremos definindo uma política para o País com parâmetros externos e, contrariamente ao interesse público nacional, alijaremos do processo aqueles que hoje fazem no País a produção conhecimento. Essa política precisa dar prioridade a nosso desenvolvimento real, autônomo, ecológico e socialmente sustentado e sem que se percam os padrões internacionais de qualidade. O intercâmbio de informações, propiciado pelas novas técnicas de comunicação, permite uma constante atualização dos pesquisadores brasileiros.

Srs. Congressistas, não podemos ser açodados na deliberação sobre este projeto. A interação entre o Legislativo e a sociedade já é uma conquista do processo democrático que levou até ao *impeachment* do ex-presidente. Exemplo desse avanço democrático é o processo participativo que vem resultando na discussão e aprovação na Câmara dos Deputados da nova LDB, que esperamos continue a ser votada amanhã. Temos que prosseguir na trilha da democratização da sociedade e das instituições nacionais. Não podemos ceder ao canto da sereia de uma pseudo-modernidade, fruto da proposta neoliberal do ex-Presidente Fernando Collor de Mello.

A regulamentação da propriedade industrial deve constituir-se em processo que respeite a complexidade da questão. Exigimos a preservação da liberdade no uso do conhecimento, a afirmação da superioridade do interesse público sobre o interesse privado, exigimos a participação da sociedade, o desenvolvimento de nossas condições de produção científica e tecnológica. Isto, sim, é a modernidade que defendemos em nome dos 130 mil docentes das instituições de ensino superior deste País.

Confiemos no espírito democrático, voltado para os interesses nacionais, dos Senhores Congressistas.

É preciso definir uma política de ciência e tecnologia que leve à construção de uma sociedade justa e digna, em que o conhecimento estará a serviço de toda a população. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) — Tem a palavra o Sr. David Hathaway, representante do Fórum Brasileiro das Associações Não-governamentais — ONGs e dos Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento.

S. Sª disporá de dez minutos na tribuna.

O SR. DAVID HATHAWAY (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, falo aqui hoje, nesta auspiciosa experiência democrática, como representante de uma organização não-governamental — o AS-P-TA, Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa — e em nome de mil e duzentas entidades ambientalistas, sindicais e de desenvolvimento social reunidas no Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento. Nosso Fórum foi responsável pela participação de mais de mil ONGs brasileiras no Fórum Global realizado durante a “ECO-92” e foi corresponsável pela organização geral daquelas atividades.

Muitos outros oradores vieram falar hoje de variados temas polêmicos embutidos neste Projeto de Lei sobre a Propriedade Industrial. A nossa mensagem se dirige a um destes temas em especial, o da proteção aos direitos do inventos na área das biotecnologias. Trata-se do Patenteamento da Vida, iniciativa polêmica e não resolvida entre os povos do mundo inteiro.

Para se sintético e objetivo, inclusive começo pela conclusão: o patenteamento das biotecnologias e do material biológico não pode ser adequadamente tratado nesta lei. Por respeito ao rigor jurídico, ao conhecimento científico e aos interesses nacionais — interesses econômicos, tecnológicos, sociais e ambientais — os direitos do inventor nesta nova área científica devem ser discutidos, conceituados e delimitados em outra lei.

Os seres vivos não respondem aos critérios básicos aceitos universalmente para a concessão de patentes, em particular o requisito da novidade e da inventividade.

A questão, no entanto, é controversa. Em matéria de seres vivos, o que é e o que não é invenção do homem? As patentes só são dadas para invenções. O projeto inicial do Governo Collor chegava ao absurdo de considerar como invenção todo o material biológico e todos os processos biológicos encontrados na natureza. Os dois substitutivos já apresentados também enfocam os processos biológicos naturais como invenções potencialmente patenteáveis pelo homem. O substitutivo do novo Governo, encaminhado pelo Líder Roberto Freire, corrige ao menos esse erro, mas persiste em qualificar como invenção o material biológico natural que não estiver exatamente no estado “tal como se encontra na natureza”. Essa expressão “tal como” significa que um grau indeterminado de manipulação humana qualifique o natural como não natural. Justificam assim o patenteamento do que realmente não passa de descoberta, por exemplo os seres.

As patentes, senhoras e senhores, são concedidos para invenções, não para descobertas, pelo menos na maioria dos países. Ou será que se abrir o Brasil para o mundo significa aceitar tudo o que for decidido por tribunais norte-ameri-

canos? Lá, no final dos anos 80, uma corte de apelações confirmou a patente reivindicada por um laboratório que havia simplesmente purificado uma linhagem de células — de alto valor potencial para a indústria farmacêutica — a partir de tecidos do baço extraído de um paciente com leucemia. E o tribunal decidiu também que o paciente, que sobreviveu sem o baço, não tem direito algum a controlar o uso de parte de seu próprio corpo, e nem sequer a uma remuneração por sua exploração comercial. Outro exemplo: o pilocarpina é um alcalóide extraído das folhas de árvore amazônica jaborandi. É usado como princípio ativo de um remédio contra glaucoma, que hoje é importado pelo Brasil. Certamente a empresa transnacional que desenvolveu o remédio à base de pilocarpina fez uma contribuição à ciência e à medicina. Mas o uso desta substância descoberta na natureza deve poder ser patenteado? Além disso, vejamos bem, se o pilocarpina for patenteado, o País nem poderá desenvolver tecnologias para usufruir de seus próprios recursos naturais?

Onde está o limite entre o que é natural e o que é invenção? Entre o que é descoberta e o que pode ser patenteado? Em que circunstâncias os recursos biológicos do País poderão ser patenteados e monopolizados? Quais são os fatores éticos, políticos e estratégicos a serem considerados na proteção das invenções nesse trabalho tecnológico? As respostas terão que ser dadas, mas ninguém as tem claras hoje.

Se for aceito que certos seres vivos são invenções, então como definirmos quais serão patenteáveis e quais não serão? Há um consenso no País pelo menos que plantas e animais em circunstâncias alguma devem ser patenteáveis. Todas as versões deste Projeto de Lei apresentadas até hoje, no entanto, têm em comum a idéia de deixar patentear microorganismos, desde que sejam invenções do homem se é que isso é possível. Se não bastasse essa dúvida persistente sobre se o microorganismo pode ou não ser considerado uma invenção, ainda permanece a questão: o que é um microorganismo? Nas leis européias de patentes, o conceito de microorganismo foi estendido muito além do que entendem os biólogos, para incluir células de plantas e animais, culturas destas células e até as sementes de palmas. Poderíamos então refazer por completo as nossas noções biológicas e passar a considerar uma flor, um ser humano ou um elefante como simples amontoados de microorganismos! Sendo assim, de nada vale dizer que apenas os microorganismos podem ser patenteados, se todos os seres vivos podem ser encaixados no conceito patetário de “microorganismo”.

Definamos, então, que para a nossa Lei o conceito de microorganismo se limita a seres microscópicos como as bactérias, protozoárias, vírus, etc. Mas isto ainda não resolve o problema, porque o pedido de patente pode referir-se não só ao microorganismo em si mas também a seus componentes, inclusive a seus genes, quando estes são definidos também como invenções. O gene “inovado” e patenteado pode ser transferido de uma bactéria para uma planta ou animal, e é justamente este o objetivo da engenharia genética. Uma planta obtida dessa forma — uma planta “transgênica” — poderia ser excluída do patenteamento por ser planta. É isto que as comunidades científica e agrícola do País desejam. Mas como é que ficam os direitos sobre o gene patenteado que está dentro dela? Obviamente, a planta não patenteável na teoria, na prática fica patenteada.

Se for aceito que seres vivos são invenções — admitamos ao menos a hipótese — então a quem vamos atribuir os privilégios de inventor? Há milênios que os agricultores conservam

e melhoram suas variedades de plantas para o cultivo. Os cruzamentos faziam-se através de trocas livres de sementes. Ninguém era dono das variedades. Há poucas décadas na história da humanidade, as amostras de sementes levadas de graça do campos dos agricultores, como patrimônio da humanidade, começaram a render literalmente bilhões de dólares para um punhado de empresas sementeiras transnacionais. A apropriação desses valores se dá hoje cada vez mais através do patenteamento das variedades vegetais nos países industrializados. É inadmissível que a patente não preveja a remuneração dos inventores da matéria-prima que tanta riqueza rende aos países onde uma última etapa do melhoramento é feita.

Ao mesmo tempo, a riquíssima farmacopéia de inúmeros povos indígenas e tradicionais também vem sendo apropriada por laboratórios internacionais. Quem é o legítimo dono do conhecimento sobre as plantas, suas qualidades medicinais, seu preparo, suas dosagens, esse conhecimento verdadeiramente científico que já deu origem a tantos remédios de grande valor não só medicinal mas também financeiro? Hoje, um quarto de todos os remédios prescritos no mundo são de origem vegetal, e seu valor de venda alcança mais de 40 bilhões de dólares ao ano! Os laboratórios comerciais pouco mais fizeram do que comprovar e viabilizar comercialmente a produção patenteada do conhecimento alheio. E o que é que os índios ganham com isso, além do desprezo e da extinção?

Uma lei de patentes que não atribua aos agricultores e povos indígenas ao menos uma recompensa por sua contribuição às novas invenções biológicas só serve para perpetuar um flagrante desequilíbrio de direitos, para não dizer um escândalo. Esta crítica hoje é levada muito a sério no mundo, sendo inclusive contemplada em negociações internacionais da FAO e na Convenção da Biodiversidade. Essa Casa deve mostrar a mesma seriedade, dando tratamento adequado a todas estas questões em uma lei separada sobre as invenções em todos os campos da biologia.

Por último, Senhores e Senhoras, a Convenção sobre a Biodiversidade ensinou ao mundo que o patenteamento das biotecnologias tem muito a ver com os recursos genéticos encontrados na natureza. Esta lição, sem dúvida, devemos a George Bush. O problema em relação as patentes não é somente patentear ou não patentear as plantas encontradas na natureza. Aliás, o Presidente Bush, ao se recusar a assinar a Convenção em junho do ano passado no Rio de Janeiro, deixou mais do que claro que a indústria bioquímica norte-americana em particular não admite que países como o Brasil venham a dominar as tecnologias de última geração, justamente aquelas tecnologias que permitiram a exploração econômica dos recursos genéticos nacionais. Para o Brasil e outros países ricos em biodiversidade e em recursos genéticos, por consequência esta é uma questão estratégica que ainda oferece uma grande margem para a negociação multilateral. O País tem um trunfo na mão, que é o controle sobre o acesso a seus fabulosos recursos genéticos. Patentear as biotecnologias hoje significa simplesmente negar os avanços já alcançados na Convenção da Biodiversidade e abrir a via legal para a apropriação gratuita de nossa biodiversidade pelas companhias transnacionais, que serão os grandes beneficiados pelo patenteamento de seres vivos no Brasil.

Patentear as biotecnologias hoje significa abrir mão da possibilidade real de buscar um entendimento internacional que atenda aos legítimos interesses de todas as nações. É neste sentido que as negociações ainda em curso na Rodada Uruguai do GATT prevêm dez anos de prazo para os países

encontrarem as fórmulas adequadas para a proteção das invenções nesta área.

Façamos o melhor proveito do tempo disponível. Não nos apressemos na definição, por mais necessária que seja, do regime de proteção para as invenções biotecnológicas. Este assunto deve ser excluído por completo deste Projeto de Lei, para receber a atenção que merece. E V. Ex^{as} tem como fazer isso, votando pelas emendas que excluem deste Projeto o patenteamento de seres vivos e de materiais e processos biológicos.

É esta forma regimental de permitir que essa proteção seja estabelecida em outra lei, sem ferir os interesses nacionais. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Pela Sociedade Civil Organizada, concedo a palavra ao Sr. Lafaiete Pereira Biet, representando a CUT.

O SR. LAFAIETE PEREIRA BIET — Sr. Presidente Inocêncio Oliveira, Srs. Deputados, Srs representantes das diversas entidades da sociedade civil, dos movimentos estudantis e sindicais e das diversas outras entidades, a Central Única dos Trabalhadores está acompanhando a tramitação desse projeto com muita atenção.

Observamos sob vários aspectos o quanto o projeto é nocivo aos interesses nacionais e da sociedade, especialmente para a classe trabalhadora.

Creio que seria de extrema importância lembrarmos um pouco a difícil conjuntura que atravessa nosso País. Atravessamos uma das piores crises da nossa História com índices de desemprego nunca vistos anteriormente forte arrocho salarial, miséria inflação incontrolável seca do Nordeste flagelando milhares de trabalhadores, violência no campo que já ceifou mais de 1.600 vidas de líderes rurais, e a barbárie do campo exatamente pela omissão do Estado e a não-realização da reforma agrária.

Nessa crise institucional que atravessa o nosso País de hoje a confusão nacional, a propaganda eleitoral tendo em vista o plebiscito, os saques no Nordeste, os arrastões no Rio de Janeiro, lembramos 32 milhões de brasileiros em estado de absoluta indigência. É importante lembrarmos a situação caótica que estamos atravessando, porque pela exposição do Sr. Teixeira, representante da Interfarma, tem-se a impressão de que estamos no Primeiro Mundo. A fala de S. S^a vai muito bem para países do Primeiro Mundo, da Europa, Estados Unidos ou Japão, mas não para países sofridos como o nosso, de Terceiro Mundo.

Esta Casa tem a grande responsabilidade de conduzir os destinos da Nação e já deu prova da sua seriedade e da sua sintonia com os interesses da maioria da sociedade, quando seus membros aprovaram o **impeachment** do ex-Presidente Collor. Também essa abertura às entidades da sociedade civil nesta discussão é um grande exemplo e bastante louvável de democracia.

Srs. Deputados, estamos, mais uma vez, frente a uma grande prova, que novamente testará as vossas fidelidades aos interesses nacionais aos do povo brasileiro. Sem dúvida, as consequências da aprovação do projeto de lei, mesmo com o substitutivo, serão bastante trágicas para nosso País, pois haverá aumento de preço dos produtos da cesta básica, alimentos, remédios, produtos de higiene e limpeza, inseticidas, defensivos e insumos agrícolas, produtos hospitalares e farmacêuticos, devido aos **royalties** que deveremos pagar. E, mais

uma vez, quem sairá mais penalizado será a população mais pobre.

Evidentemente que a oferta desses bens ficaria praticamente nas mãos de empresas multinacionais, que são as que têm condições de manter em funcionamento a infra-estrutura necessária para que possa fazer pesquisas modernas, avançar no desenvolvimento de novos produtos e processos. Somente as multinacionais terão condições de executar todo esse trabalho. Conseqüentemente, haverá falência das empresas nacionais, que jamais terão condições de concorrer com o capital estrangeiro. Como as empresas nacionais irão concorrer com Monsanto, Bayer, Ciba Geigy, Cargill, Sandoz e diversas outras grandes empresas multinacionais? Só estas podem financiar altos investimentos, pois terão pessoas qualificadas e recursos necessários para as pesquisas.

Outro aspecto fundamental é que qualquer lide contenciosa entre o Brasil e o país sede dessas multinacionais implicará retaliações e sanções comerciais contra nosso País. A pesquisa e a ciência nacionais estarão destruídas, porque necessitaremos de aval expresso das multinacionais para prosseguirmos com diversos programas de pesquisas no Brasil.

Quanto à retroatividade da lei, várias pessoas que me antecederam enumeraram os grandes prejuízos que isso trará para as pesquisas já em andamento nas universidades, nos laboratórios e nos institutos de pesquisa. Isso afetará de forma nociva segmentos inteiros da indústria nacional.

A própria inclusão, no substitutivo, do segredo de negócio é uma aberração que vai contra o próprio instituto da patente, pois não privilegia a divulgação do invento à sociedade, em troca do monopólio da patente. Isso irá causar uma grande individualização das pesquisas e não permitirá intercâmbio entre cientistas e pesquisadores. Isso, sem dúvida, causará grande retrocesso à ciência.

Quanto a nós, agricultores, sem dúvida, também seremos os mais afetados, porque nem poderemos aproveitar as sementes das safras anteriores. E a agricultura, mais uma vez, vai estar de mãos atadas com as multinacionais estrangeiras. Se consumirmos "x" sementes, teremos de consumir "x" insumos agrícolas e "x" de determinado defensivo.

Lembro também a biodiversidade amazônica, que estaria de vez ameaçada, já que as pesquisas genéticas em plantas e animais produzirão efeitos econômicos.

Sabemos que detemos mais de dois terços, ou aproximadamente dois terços, da biodiversidade mundial do nosso planeta. E, sem dúvida, a Amazônia verá uma corrida do ouro. As multinacionais estarão investindo pesado, e será o fim das comunidades locais extrativistas e do grande conhecimento que os índios têm no aproveitamento natural das plantas, conforme já citado.

Percebemos que essa esquizofrenia neoliberal, essa febre do modernismo ao tentar aprovar este projeto de lei às pressas estará criando um monstro jurídico, institucional e administrativo, totalmente incompatível com os negócios do nosso próprio sistema capitalista, como foi dito hoje.

Este projeto também fere profundamente a questão moral e ética, quando põe em jogo, quando põe em risco os princípios fundamentais da vida e mesmo o Direito Constitucional, quando forças imperialistas, governos de outros países querem interferir na própria soberania do Legislativo brasileiro.

Apenas para citar, gostaria de enfocar alguns trechos que a imprensa recentemente expôs em diversos jornais:

"O Embaixador Marcos Azambuja (representante especial do Governo brasileiro na Eco-92) advertiu ontem que já se esgotou "o ciclo da indefinição" em relação ao patenteamento das biotecnologias, pois estamos pressionados pelos Estados Unidos a legislar logo, senão sofreremos retaliações."

(Jornal do Brasil, 30-6-92).

"Os embaixadores do Grupo dos Sete, que reúne os países mais ricos do mundo, cobraram do Ministro das Relações Exteriores, Fernando Henrique Cardoso, uma explicação para a demora na votação do projeto de lei sobre propriedade industrial, as leis das patentes. Num café de manhã ontem, no Itamaraty, eles quiseram saber por que o projeto não foi incluído na lista de prioridade do Governo para a Convocação extraordinária do Congresso."

(O Estado de S. Paulo, 5-1-93.)

"Colocando o direito de patentes acima da preservação e uso nacional dos recursos naturais, os EUA anunciaram, em 30-5, às vésperas da Conferência da ONU, no Rio, que não firmarão a convenção sobre biodiversidade, aprovada uma semana antes em Nairobi por 98 países. Os países centrais querem garantir às suas empresas o controle das patentes de seres vivos e da genética de plantas (...)."

(Jornal Ciência Hoje, 5-6-92.)

"O ministro José Eduardo de Andrade Vieira, da Indústria e Comércio disse que quer apressar a aprovação de texto, pois teme sanções caso o Brasil demore muito a definir sua posição sobre o assunto. O ministro afirmou que o Brasil tem prazo até março de 1993 para aprovar uma legislação sobre patentes e marcas comerciais sem sofrer qualquer retaliação..."

(Gazeta Mercantil, 26-11-92.)

"Nosso temor é de que o novo governo americano venha com retaliações para cima do Brasil daqui a pouco". Declaração do Ministro Fernando Henrique Cardoso.

(O Globo, 21-1-93.)

"O não reconhecimento de patentes pelo Brasil, especificamente na área farmacêutica, foi motivo de uma das maiores guerras comerciais com os Estados Unidos, que culminou em 1989 com uma série de retaliações comerciais (...). As sanções americanas foram suspensas em 1990, depois que o Governo Collor comprometeu-se a rever sua política de propriedade intelectual."

(O Globo, 16-4-92.)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, está mais do que provado que é um absurdo o imperialismo e as forças estrangeiras quererem interferir na soberania do Poder Legislativo brasileiro.

Esperamos que o processo de discussão deste projeto de lei seja bastante claro, cristalino e democrático. Ele deve ser debatido profundamente com todos os segmentos da sociedade civil, pois algo de tamanha importância exige a democracia em todos os aspectos.

Entendemos que a biodiversidade natural e transgênica é um patrimônio de toda a humanidade e, portanto, de usufruto de todo o povo.

A posição da Central Única dos Trabalhadores é no sentido de que seja retirado esse projeto e não seja votado precipitadamente, na calada da noite, sem o amplo debate nacional, envolvendo toda a sociedade civil. Antes, devemos definir os rumos que tomaremos acerca de tão delicado assunto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao Sr. Lindberg Faria, ilustre Presidente da UNE. S.Sª disporá de dez minutos na tribuna.

O SR. LINDBERG FARIA — Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Exmos. Srs. Deputados, primeiramente, agradeço o convite para debater este tema. Acho que faz algum tempo que um estudante ou um Presidente da UNE não ocupa esta tribuna para discutir questões de grande importância para o nosso País.

Hoje, eu me sinto até livre da obrigação de fazer um pronunciamento técnico, como várias outras pessoas o fizeram. Acho que o meu discurso deve refletir um pouco o sentimento da juventude sobre esse tema.

Há muito tempo, dizia-se que a juventude deste País cruzou os braços e não queria mais saber da participação política. Há muito tempo, dizia-se que a juventude deste País era completamente alienada. O que vimos é que, num dos momentos mais importantes da nossa História, a juventude quebrou o gelo, foi para as ruas, pintou a cara, fez grandes passeatas e, juntamente com esta Câmara, com este Congresso Nacional, conseguimos passar este Brasil a limpo, conseguimos afastar o corrupto ex-Presidente da República Fernando Collor de Mello. Foi, sem dúvida nenhuma, um trabalho de conjunto, um trabalho que fortaleceu as instituições democráticas do nosso País.

Agora, depois da batalha do **impeachment**, voltamos a esta Casa, principalmente porque, depois da batalha do **impeachment**, continuamos vivendo graves problemas sociais, que afetam o homem do campo, o trabalhador e os estudantes. Estamos novamente nas ruas. Agora, discutindo educação, lutando contra o aumento das mensalidades e hoje, aqui, discutindo o Código de Propriedade Industrial.

É novamente nesse sentido que me dirijo aos Deputados. Acho que já sabemos qual o caminho para resolver os nossos problemas. Dirijo-me aos Deputados porque acho que o Congresso Nacional e o Governo Federal, neste momento, tem grande responsabilidade, têm que estar atentos às vozes das ruas. E o povo nas ruas, neste momento, quer mudanças concretas, profundas e estruturais na nossa sociedade. É aí que começo a falar sobre o Código de Propriedade Industrial. Acho que falar sobre esse tema também é falar sobre a confiança dessa juventude, dos estudantes no futuro deste País. Falar sobre patentes, como é chamada no meio dos estudantes, é falar sobre o sonho de construir um Brasil livre, um Brasil independente, um Brasil soberano. Falo isso porque — e o Prof. Ênnio Candotti tocou bem neste ponto — a aprovação ou não desse projeto tem repercussões concretas no dia-a-dia do nosso povo. E se formos analisar a história deste nosso povo, a história sofrida deste nosso povo, a história da dominação do povo brasileiro, a história da dominação de Portugal, perceberemos que hoje há uma forma mais sutil de dominação, principalmente através da educação, do conhecimento e do saber. Não é preciso repetir que um povo sem cultura, um povo sem educação, como falava hoje para os estudantes de Anápolis, que estão presentes nas galerias, é mais fácil de

ser dominado. Um povo, quando tem condições de acesso à educação, consegue desenvolver um raciocínio crítico em relação aos fatos históricos.

Isso se transporta também para a discussão dos problemas do nosso País. Um país que não tem condições de desenvolver o seu conhecimento de forma autônoma, um país sem possibilidade de construir um futuro, um país que não tem um desenvolvimento científico e tecnológico autônomo é um país que está fadado eternamente à dominação.

Com base nisso, entramos nessa discussão do Código de Propriedade Intelectual e vemos que, na verdade, o que está em jogo para nós, estudantes, é a própria realização das pesquisas nas nossas universidades, é a possibilidade de desenvolvermos o nosso conhecimento. Mas não sejamos ingênuos, como disse o Prof. Rogério César Cerqueira Leite. Sabemos da disparidade econômica entre alguns países. E não é só isso, mas também da disparidade em termos de produção da ciência. Sabemos também que, no momento em que vivemos, depois do fim da polarização Leste-oeste e com essa nova ordem mundial que tentam implantar e a polarização Norte-Sul, as inovações científicas e tecnológicas são o capital na sua forma mais refinada. Quem domina as inovações científicas e tecnológicas detém o poder econômico no mundo. E é muita ingenuidade tentar comparar a nossa capacidade de produzir ciência hoje com a de alguns grupos econômicos dos países centrais do mundo. É uma analogia barata, é com se tudo que fosse descoberto, na França ou nos Estados Unidos por um laboratório fosse patenteado. É como se construíssemos um teto à possibilidade do conhecimento em nosso País. Nós podemos desenvolver até aqui; daqui para cima, tudo está patenteado. No fundo, isso é uma nova divisão internacional do trabalho. Ficamos com a tecnologia complementar, com a tecnologia periférica enquanto as grandes potências ficam com a tecnologia de ponta, pois é o capital que vale. Acho até que isso é uma nova forma de colonialismo. Antes, produzíamos matéria-prima, que era enviada para Portugal, que mandava para cá produtos comercializáveis. Agora, estamos com essa tecnologia periférica, enquanto os grandes países exportam essa tecnologia mais refinada, de ponta, para o Brasil.

Fico analisando os argumentos que se utilizam para tentar aprovar esse Código de Propriedade Industrial. Falam que o Brasil vai sofrer restrições dos Estados Unidos e de alguns países europeus e que é preciso internacionalizar a nossa economia. Primeiro, ninguém aqui discorda que a economia do mundo já é internacionalizada. Mas participar desse processo não significa dizer que vamos ter de ceder a todas as pressões. Internacionalizar a economia não significa dizer que vamos deixar de lado as aspirações, os desejos do País.

Faço um chamamento aos liberais, aos verdadeiros liberais, aos sinceros e honestos liberais. Não queremos que votem por mudanças porque nós fazemos parte do fórum pela liberdade do uso do conhecimento. Defendemos os parlamentares de centro-esquerda. Quero dirigir-me agora aos liberais, aos liberais com convicção, aos liberais honestos, porque o que existe neste projeto de patentes é, na verdade, a volta aos absolutismo, é uma reserva de mercado invertida, é o poder dos monopólios dos grandes grupos privados. Os liberais serão derrotados, se for aprovado este projeto. É o fim da livre iniciativa, é o fim da idéia de que o conhecimento tem um valor universal. (Palmas.)

Quero também contra-argumentar a tese de que as patentes estimulam a pesquisa individual. Primeiro, o invento hoje não é feito de forma individual. Ao contrário, ele é feito em universidade, em centros de treinamento, e nunca de forma individual. Ao invés de estimular a pesquisa individual, o processo de patentes vai inibir a produção científica. Quem vai querer, numa universidade, continuar dando prosseguimento a um trabalho científico, ao desenvolvimento de um produto que já está patentiado?

Quero passar esta mensagem aos jovens: o que está em jogo é o futuro do nosso País, porque estaremos sendo submetidos, com a aprovação deste projeto, ao simples papel de operadores de tecnologia complementar e de tecnologia periférica. Vamos ter um entrave à possibilidade de desenvolver nosso conhecimento.

Termino minha intervenção dizendo que a União Nacional dos Estudantes está convocando para o dia 4 de maio uma grande greve, com passeatas em todas as universidades, junto com a Ubes, em todos os colégios do País. Na verdade, o que queremos com essa manifestação é dar um grito a fim de acordar o Brasil para a educação. Estamos calculando que 30% dos estudantes, agora em maio, podem abandonar as universidades por causa dos aumentos das mensalidades.

Quero dizer que essa discussão sobre patentes vai estar presente nessa greve, nessas passeatas, porque é um ponto central na discussão sobre a educação hoje no País. A liberdade no uso do conhecimento é a própria liberdade do nosso povo, que, com as próprias mãos, terá possibilidade de construir um futuro digno, um Brasil livre e soberano.

Peço aos Srs. Deputados que pensem na discussão deste projeto. Volto a reafirmar a confiança dos estudantes brasileiros nesta Casa, uma instituição sensível aos apelos populares, uma Casa política que escuta a voz do povo.

Neste momento, não devemos tomar qualquer decisão precipitada. Este projeto de patentes tem que ser amplamente discutido pela sociedade. Não basta dizer que existe, pressões externas para aprovarmos esse projeto. Não basta dizer que existem pressões norte-americanas nesse sentido. É preciso que esta Casa entenda que a sociedade precisa saber o que está acontecendo na votação deste projeto aqui dentro. É preciso colocar esta discussão nas universidades.

Peço aos Srs. Deputados que, com a frieza e a serenidade que lhes são peculiares, entendam que este é um momento de reflexão e de debate e não de aprovação, sob a pressão de grandes grupos econômicos, de um projeto extremamente lesivo a nossa sociedade.

Concluo dizendo que, na verdade, nunca interessou, em nenhum momento da nossa História, a parcelas das elites que o nosso povo tivesse o mínimo de educação. Na época da ditadura militar, foi justamente das universidades — e vejo aqui o Prof. Ênnio Candotti, organizador da SBPC em Fortaleza — que acabou a voz dos cientistas num ato contra a ditadura militar. Vejo o Prof. Mário, da Andes, que surgiu num período de luta dos professores, que questionavam o autoritarismo, que lutavam pela liberdade. É justamente esse setor que agora está sendo duramente atingido, pois é das universidades públicas que saem 90% da produção científica e tecnológica de nosso País.

O que querem, pessoal, é quebrar os nossos pés; o que querem é impedir que o Brasil, no futuro, consiga desenvolver-se com as suas próprias mãos; o que querem, na verdade, é que continuemos dependentes por muito tempo. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE — (Inocêncio Oliveira) — A Presidência agradece ao ilustre Presidente da UNE as referências a esta Casa, que, realmente, em todas as matérias importantes, pretende ouvir os diferentes segmentos da sociedade civil de nosso País. (Palmas.)

Hoje foi um dia histórico na Casa. Pela primeira vez, a CUT teve também o direito de expressar a opinião dos trabalhadores de nosso País. A Presidência nada mais fez do que, democraticamente, mostrar que esta é a Casa do povo. (Palmas.)

Antes de encerrar os nossos trabalhos, convoco a Comissão Especial sobre Propriedade Industrial para uma reunião a realizar-se amanhã, às dez horas, no Espaço Cultural.

O SR. ALDO REBELO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — V. Exa. está com a palavra.

O SR. ALDO REBELO (PC do B — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é só para pedir a V. Exa. que anuncie aos nossos convidados que na próxima quinta-feira, à tarde, prosseguiremos este debate, com a palavra dos Líderes partidários e do Relator desta matéria, Deputado Ney Lopes.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — A Presidência informa ao Plenário que, na próxima quinta-feira, das 14 até as 17 horas, quando deveremos iniciar a Ordem do Dia, teremos a continuação dos debates, falando inicialmente o Sr. Relator, Deputado Ney Lopes, e, em seguida, os Srs. Líderes, ou representantes dos mesmos, que terão dez minutos para expor suas idéias.

O SR. MARCELO BARBIERI — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — V. Exa. está com a palavra.

O SR. MARCELO BARBIERI (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pergunto a V. Exa. se seria possível fazermos essa sessão na quinta-feira pela manhã, porque muitos companheiros terão de se deslocar aos seus Estados e se ausentariam desse debate.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Esta Presidência informa que na próxima quinta-feira pela manhã haverá uma sessão solene dedicada à comemoração do Dia Internacional do Índio. Infelizmente, não vou poder atender V. Exa.

O SR. MARCELO BARBIERI — Então, quinta-feira à tarde.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Quinta-feira, das 14 às 17 horas, quando iniciaremos a Ordem do Dia.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 1.143.568,56

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 1.143.568,56

J. avulso Cr\$ 8.168,35

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

**Lançamento
Cr\$ 800,00**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 107

(Julho a setembro de 1990)

Está circulando o nº 107 da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

COLABORAÇÃO

Medidas provisórias – *Raul Machado Horta*
Os serviços de telecomunicações na Constituição Brasileira de 1988 – *Gaspar Vianna*
A Constituição de 1988 e o sistema financeiro nacional – *Arnoldo Wald*
A autonomia universitária e seus limites jurídicos – *Giuseppe da Costa*
A aposentadoria dos servidores na Constituição de 1988 – *Palhares Moreira Reis*
Direito urbanístico e limitações administrativas urbanísticas – *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*
Controle parlamentar da administração – *Odete Medauar*
Observações sobre os Tribunais Regionais Federais – *Ademar Ferreira Maciel*
O recurso especial e o Supremo Tribunal de Justiça – *Sálvio de Figueiredo Teixeira*
Tribunal de Contas e Poder Judiciário – *Jarbas Maranhão*
Jurisdição e competência: nota sobre o sentido histórico-político da distinção – *Nelson Saldanha*
A atuação dos Procuradores da República no atual contexto de competência jurisdicional federal em tema de combate a entorpecentes – *Vitor Fernandes Gonçalves*

Conceito de "underselling" ("dumping") dentro do Anteprojeto da nova Lei Antitruste – *Mário Roberto Villanova Nogueira*

Os direitos de autor e os que lhes são conexos sobre obras intelectuais criadas ou interpretadas sob o regime de prestação de serviços – *José Carlos Costa Netto*
Bem de família – *Zeno Veloso*

Fundamentos da arbitragem no Direito brasileiro e estrangeiro – *Jorge Barrientos Parra*

"Lobbies" e grupos de pressão como agentes de informação para o Poder Legislativo – *Yamil e Souza Dutra*
Desequilíbrios regionais no atendimento às demandas de educação – *Edivaldo M. Boaventura*

A biblioteca legislativa e seus objetivos – *Eduardo José Wense Dias*

Recepción de la sociedad unipersonal de responsabilidad limitada en el Proyecto de Unificación Civil y Comercial en Argentina. Protección de los acreedores – *Dr. Daniel E. Moeremans*

La influencia de la Jurisprudencia del Tribunal Europeo de los Derechos Humanos en la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional Español – *Antonio M^a Loça Navarrete*

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À Venda na Subsecretaria
de Edições Técnicas – Senado
Federal – Anexo I, 22º andar –
Praça dos Três Poderes. CEP
70160-900 Brasília, DF. Telefones
311-3578 e 311-3579.

PREÇO DO EXEMPLAR

Cr\$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado – CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 108

(outubro a dezembro de 1990)

Está circulando o nº 108 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 330 páginas, contém as seguintes matérias:

Direito, Estado e Estado de Direito — *Inocência Mártires Coelho*

As eleições de 1990 — Ministro *Sydney Sanches*
A disciplina constitucional das crises econômico-financeiras — *Manoel Gonçalves Ferreira Filho*

A reforma monetária e a retenção dos ativos líquidos no Plano Brasil Novo — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*

Novas funções e estrutura do Poder Judiciário na Constituição de 1988: uma introdução — *Sílvio Dobrowolski*

O mandado de injunção, os direitos sociais e a justiça constitucional — *Paulo Lopo Saraiva*

Norma constitucional e eficácia (ângulos trabalhistas) — *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*

Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas — *Odete Medauar*

Meio ambiente e proteção penal — *René Ariel Dotti*

A Constituição Federal de 1988 e as infrações penais militares — *Álvaro Lazzarini*

Administração na Constituição — *Sebastião Baptista Affonso*

Servidores públicos — regime único — *Eurípedes Carvalho Pimenta*

Da exigibilidade de limites de idade e da eleição de critérios de desempate fundados em idade, em concurso público de provas ou de provas e títulos para preenchimento de

cargo ou emprego público — *José Leone Cordeiro Leite*

Princípios básicos da administração pública — *Jarbas Maranhão*

Auto-regulação e mercado de opções — *Arnoldo Wald*

Os contratos de adesão e o sancionamento de cláusulas abusivas — *Carlos Alberto Bittar*

A Carta e o crime — *N. P. Teixeira dos Santos*

O direito da personalidade como direito natural geral. Corrente naturalista clássica — *Iduna E. Weinert*

Pesquisas em seres humanos — *Antonio Chaves*

Prolegómenos para la reflexión penal-criminológica sobre el derecho a culminar la vida con dignidad (la eutanasia) — *Antonio Beristain*

Kirchmann e a negação do caráter científico da ciência do Direito — *Elza Roxane Álvares Saldanha*

As chamadas prescrições "negativa" e "positiva" no Direito Civil Brasileiro e Português, semelhanças e diferenças — *Luiz R. Nuñez Padilla*

A constitucionalização da autonomia universitária — *Edivaldo M. Boaventura*

Um projeto de desenvolvimento sócio-econômico integrado para a Região Oeste do Paraná — *Rossini Corrêa e Nelton Friedrich*

À venda na Subsecretaria
de Edições Técnicas —
Senado Federal, Anexo I, 22º andar —
Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF —
Telefones: 311-3578 e 311-3579

Assinatura para 1991
(nºs 109 a 112):

Cr\$ 4.500,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 110

(abril a junho de 1991)

Está circulando o nº 110 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número com 398 páginas, contém as seguintes matérias:

Assinatura para 1991 (nº 109 a 112).

Cr\$ 4.500,00

COLABORAÇÃO

A primeira Constituição Republicana do Brasil - Alcides de Mendonça Lima
Tarefa dos partidos políticos no processo de integração da América Latina - André Franco Montoro
Os actos legislativos no Direito Constitucional Português - Jorge Miranda
Konrad Hesse: Uma nova crença na Constituição - Inocêncio Mártires Coelho
Os Direitos Humanos como limitações ao poder constituinte - Leomar Barros Amorim de Sousa
Revisão constitucional - Geraldo Ataliba
Direito Constitucional Brasileiro (Reflexões sobre aspectos elementares) - Sebastião Baptista Affonso
Mandado de injunção - Marcelo Duarte
As Medidas Provisórias no Sistema Jurídico-Constitucional Brasileiro - Fran Figueiredo
Aspectos do Regime Constitucional da Desapropriação - Vitor Rolf Laubé
A liberdade de expressão e a propaganda eleitoral ilícita - Geraldo Brindeiro
Questões e direitos relativos à mulher nas Constituições do Brasil e de Minas Gerais - Anamaria Vaz de Assis Medina
Fundações privadas instituídas pelo Poder Público - Adilson Abreu Dallari

Auditoria e avaliação da execução - Rosinethe Monteiro Soares
Soberania do Poder Judiciário - Antônio de Pádua Ribeiro
O Poder Normativo da Justiça do Trabalho - Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena
A Escola Judicial - Sálvio de Figueiredo Teixeira
Da constitucionalidade do bloqueio de valores - Adriano Perácio de Paula
O Programa Brasileiro de Privatização de Empresas Estatais - Marcos Juruena Villela Souto
Tratamento jurídico dispensado no Brasil ao capital estrangeiro - Werter R. Faria
Agricultura e inflação sob o capitalismo periférico - Mauro Márcio Oliveira
A pau e pedra: notas sobre o vandalismo - José Arthur Rios
Dois momentos decisivos na vida de Rui Barbosa - Rubem Nogueira
PESQUISA - Direito Comparado
Lei inglesa de proteção ao consumidor, 1961
Lei inglesa de segurança do consumidor, 1978
Emenda à lei inglesa de segurança do consumidor, 1986
Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones: 311-3578 e 311-3579

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal - CGA 470775.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO GERAL

**SESSÃO PLENÁRIA TRANSFORMADA
EM COMISSÃO GERAL PARA DEBATE ACER-
CA DO PROJETO DE LEI Nº 824, DE 1991, QUE
REGULA DIREITOS E OBRIGAÇÕES RELA-
TIVOS À PROPRIEDADE INDUSTRIAL.**

V — COMISSÃO GERAL

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) — Neste momento, declaro que a sessão plenário é transformada em Comissão Geral, para que se continue o debate do Projeto de Lei nº 824, que trata dos direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

Antes de conceder a palavra ao primeiro dos expositores convidados, a Presidência faz um apelo aos Srs. Deputados e aos Srs. Líderes que se encontrem em seus gabinetes ou nas demais dependências da Casa para que venham ao plenário, principalmente os Srs. Líderes que deverão participar dos debates.

Passo a palavra, ao primeiro dos convidados para a tarde de hoje, o Sr. Murilo Xavier Flores, representante da EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. S. Sª disporá de dez minutos na tribuna.

Tem sido recomendado que se evite aparte ao expositor. Não é uma proibição, mas uma recomendação, para melhor andamento dos trabalhos.

Com a palavra o representante da Embrapa.

O SR. MURILO XAVIER FLORES (Sem revisão do orador.) — Srs. Deputados, a Embrapa vem participando, desde 1991, das discussões e do assessoramento no que se refere à elaboração da Lei de Patentes, o Projeto de Lei nº 824/91. Ao longo desse período a Embrapa manifestou a sua posição, do ponto de vista técnico, sobre a melhor definição desse projeto. Manifestamos, ao longo desse período, que organismos e seres vivos, inclusive microorganismos, independentemente de sua estrutura, assim como os processos essencialmente biológicos e sua obtenção, não devem ser objeto de patentes. Entende, outrossim, que novos processos biotecnológicos para obtenção de microorganismos geneticamente modificados poderão receber patentes de invenção na forma da lei.

Esse tem sido, ao longo desses dois anos de discussão, o posicionamento da Embrapa. E por que isso? Desde o início dos debates sobre a matéria, a Embrapa vem se posicionando no sentido de que as novas variedades vegetais, independentemente do seu método de obtenção, isto é, através dos processos clássicos de melhoramento genético ou por métodos biotecnológicos, somente devem ser protegidas através da Lei de Proteção de Cultivares, de acordo com a prática adotada pela maioria dos países-membros da Comunidade Econômica Européia e de aceitação crescente entre os países em desenvolvimento.

A aplicação de legislações regulares de patentes a plantas, animais e microorganismos (seres vivos) é prática recente, utilizada por alguns poucos países e abrange ainda poucos casos. Apesar da polêmica e enorme confusão que essa prática provoca nos países com ampla experiência na concessão de patentes, a dimensão real dos impactos que pode causar a aplicação, em grande escala, do sistema de patentes a seres vivos, no Brasil, permanece uma grande incógnita.

A flexibilidade com que têm sido tratados os requerimentos de novidade, inventividade, utilidade industrial e de descrição plena em países que asseguram o direito de patentes a seres vivos permite suspeitar que seus efeitos poderão ser nefastos para o avanço de ciência.

A enorme assimetria entre o estágio de desenvolvimento já alcançado, no campo da biotecnologia, pelas empresas

transnacionais ancoradas nos países industrializados e os modestos avanços até agora logrados pelos países em desenvolvimento indica que os grandes beneficiários do patenteamento de seres vivos no Brasil serão, uma vez mais, os países já desenvolvidos. A importância da patente como promotora da transferência de tecnologia em favor de países de Terceiro Mundo é, igualmente, questionável. Uma proteção de patentes cada vez mais rígida poderá restringir ainda mais o já limitado acesso do País aos segredos da biotecnologia, beneficiando os exportadores de tecnologia e de produtos derivados mais que os detentores da riqueza genética do Terceiro Mundo. O fosso tecnológico, em vez de se reduzir, poderá tender a se aprofundar.

A adoção, no Brasil, do sistema de proteção de patentes para seres vivos, ainda que geneticamente modificados, poderá transformar-se na via legal de apropriação gratuita da nossa biodiversidade pelas companhias transnacionais sediadas no Primeiro Mundo, em evidente conflito com o disposto na Convenção da Biodiversidade, já assinada pelo Governo brasileiro e que, no seu artigo 15º, dispõe que o acesso aos recursos genéticos deverá ser regulado por legislação específica e soberana proposta pelos países signatários.

Apesar disso, a Embrapa, posiciona-se amplamente favorável ao estabelecimento de proteção à propriedade intelectual para inovações no setor agropecuário e agroindustrial, a exemplo de lei de proteção de cultivares, para vegetais, que assegure adequado retorno aos investimentos em pesquisa, sem, contudo, ser tão restritiva como a proteção através de patentes.

Por fim, gostaria de dizer que, em virtude de interesses que transcendem aqueles apresentados pela Embrapa, o Governo brasileiro já se manifestou favorável a uma lei de patentes que inclua a proteção aos microorganismos.

Nesse sentido, a Embrapa, que assessorou, ao longo de dois anos, a elaboração do projeto de lei e participou de todas as discussões desenvolvidas durante esse tempo, passa a se omitir em relação a essa discussão, até que o Governo convoque a instituição para uma nova conversa e um novo posicionamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) — Com a palavra o Deputado Ney Lopes, eminente Relator da matéria, que também falará pelo PFL. Disporá S. Exª. de vinte minutos na tribuna.

O SR. NEY LOPES (PFL — RN. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Deputados, inicialmente devo ressaltar o caráter democrático deste Parlamento ao realizar duas audiências públicas com segmentos variados da sociedade civil para um debate em torno de temas relacionados à propriedade industrial. E não apenas para um debate, mas para a busca de subsídios que possam contribuir para que este Congresso defina tema tão controverso.

Ouvi atentamente as exposições feitas na última terça-feira e, hoje, a palavra do ilustre Presidente da Embrapa. Como Relator da matéria, que venho estudando por delegação dos meus colegas há mais de dois anos, gostaria, preliminarmente, de dizer que não existe, politicamente, questão fechada sobre este assunto. O Relator pode ter seus pontos de vista, e os tem, porém, a arte política impõe que, na elaboração de um texto a ser submetido a um colegiado como este, se procure o máximo de consenso. E será melhor o texto, na medida em que se torne assimilável pelos companheiros. Em

razão disso, destaco alguns pontos controversos da questão, naturalmente demonstrando o ponto de vista do Relator até a presente fase, ou seja, até o segundo substitutivo que elaborei na Comissão Especial. Porém, quero ressaltar a abertura do diálogo que se prolongará até o instante da votação, com os entendimentos que tenho reiteradamente mantido com as lideranças partidárias, sobretudo com o Líder do Governo, Deputado Roberto Freire, com quem estive discutindo este assunto durante toda a manhã de hoje, e a quem quero creditar uma capacidade de diálogo do mais alto nível, buscando não impor pontos de vista, mas procurando encontrar caminhos consensuais para que este Parlamento chegue a uma conclusão.

O primeiro tema controvertido trata da biotecnologia. O tratamento que o Relator deu a este tema, em nome dos colegas da Comissão Especial, foi o de condenar, de forma peremptória, o patenteamento dos seres vivos, do genoma, do gemoplasma, de células humanas, ao contrário de certas pessoas que se opõem às idéias expostas neste substitutivo, que usam espaços nos jornais e têm até o desplante de usar o microfone deste Parlamento para afirmar que neste Congresso, nesta Câmara, está sendo elaborada uma lei que irá patentear o patrimônio genético do homem, um novo projeto genoma para o Brasil, o que é uma inverdade, pois foi recusado pelo Relator e pela Comissão Especial desde o início dos debates.

O que foi admitido como possível até a fase final? O ingresso do Brasil na busca do domínio tecnológico da biotecnologia, que é um avanço científico das pesquisas iniciadas na década de 70 e que hoje traz para a humanidade, ainda admitindo-se um universo nebuloso e desconhecido, perspectivas de soluções, não apenas a níveis biológicos, mas também no campo da produção de alimentos e de acompanhamento agrícola em vários outros setores.

Sr. Presidente, em razão disso, entendemos, salvo um argumento político, pois a matéria tem que passar pela filtragem política, que não devemos colocar um cadeado no processo de desenvolvimento do Brasil, que não devemos colocar um dique, uma muralha impedindo nosso aporte tecnológico, da mesma forma que não devemos escancarar as portas para o domínio internacional. Daí por que a nossa proposta está cheia de salvaguardas.

Admitimos o patenteamento de animais e plantas engenheradas, geneticamente transformadas, de cujo patenteamento possa resultar um benefício para a humanidade. Seria bom perguntar a uma mulher com câncer de mama se ela quer o patenteamento do rato de Harvard, que é um instrumento de pesquisa em busca da cura do câncer de mama. Seria bom perguntar isto a esses doentes e não a meia-dúzia de pessoas que repetem *slogans*, mas, no final, não têm um argumento que se possa tomar como lógico, num debate sério e profundo como este.

Compreendo, Sr. Presidente, que a matéria não é tranquila no mundo, que é nova, que o próprio Parlamento Europeu, embora já a tenha admitido, continua seus estudos. Compreendo que mesmo nos Estados Unidos e na Inglaterra esse rato de Harvard, como objeto de experiência, como instrumento de pesquisa, teve admitido o seu patenteamento pela Suprema Corte. Mas a questão levantada é para comprometer este Parlamento, se não com a aprovação, pelo menos com a reflexão sobre a necessidade de o País aportar novas tecnologias. Se não for possível deferir-se num primeiro momento

esse patenteamento de animais e plantas engenherados, que pelo menos se tome consciência de que o mais rápido possível esta matéria precisa ser discutida, pois só não se admite nesses assuntos a omissão.

Tenho aqui em mãos, Sr. Presidente, um estudo que foi apresentado na última audiência pública pelo Dr. Luís Antônio Barreto de Castro, Secretário de Coordenação e Programas do Ministério da Ciência e Tecnologia, em que S. S^a diz literalmente que a praga do bicudo, que vem reduzindo, praticamente dizimando a produção de algodão no meu Estado, no Nordeste brasileiro, está ocorrendo justamente porque o País não tem domínio da biotecnologia e não é capaz de participar de forma inteirada, de forma compartilhada, como parceiro, das pesquisas com quatro companhias do mundo que já dominam essa tecnologia. E diz literalmente o representante do Ministério da Ciência e Tecnologia que a Embrapa tem tentado essa combinação, sem sucesso. E por que sem sucesso? Será incapacidade da Embrapa? Não, Sr. Presidente, é porque a Embrapa, em que pese a qualificação técnica dos seus quadros, não pode ter parceria com a tecnologia avançada do resto do mundo porque o Brasil, atualmente, caminha numa rua de mão única.

O Brasil, através dos seus cientistas, tem o reconhecimento dos seus inventos no exterior, mas aqui age com esper-teza, sem querer admitir esse reconhecimento, aqui age como pirata, como copista, denegrindo e empobrecendo cada vez mais a nossa imagem perante o resto do mundo.

Sei, Sr. Presidente, que um assunto polêmico como este, e aqui dou razão aos que dizem que não é pacífico no mundo, haverá de ser decantado. Daí eu admitir, como uma primeira porta para o diálogo político, que se dê um prazo para que se reflita um pouco mais sobre o assunto, mas nunca que se diga que o patenteamento de plantas, de animais engenherados vem trazer algum prejuízo ao País, porque o Prof. Paes de Carvalho, da Universidade do Rio de Janeiro, esteve nesta Casa na terça-feira, representando a Associação Brasileira de Biotecnologia, e disse: "Deputado, não há um prejuízo sequer para o País, se vier a ser assegurada a propriedade industrial nos produtos biotecnológicos". E dizia mais: "No INPI estão depositados, numa expectativa de direitos futuros, vários produtos dessa área de firmas estrangeiras, mas a Fundação Oswaldo Cruz, a entidade de pesquisa da Embrapa, Cinargen, se não me engano, e outros têm pesquisas avançadas e não fazem o depósito com medo de que a lei, no futuro, não venha a contemplar o direito de patenteamento e cair no domínio público".

O estrangeiro não tem o que perder, porque na terra dele seu invento já foi patenteado, e aqui ele só teria a ganhar, na medida em que o País estabelecesse parceria. Mas não se venha dizer que o estrangeiro vai ganhar se o Brasil reconhecer essas patentes, porque a inteligência nacional está vigilante. O primeiro produto biotecnológico do mundo na área de fármacos foi descoberto em Montes Claros, Minas Gerais. Existem outros: a insulina, o biofio, no Paraná, para o tratamento de queimaduras, todos patenteados em mais de vinte países do mundo e correndo o risco de ser copiados dentro do Brasil por multinacionais.

Não é possível, Sr. Presidente, e sobre este assunto ninguém tem a patente da verdade, nem eu nem os que discutem, que não se reconheça como premissa que no mundo existem regras que vêm desde a lei veneziana, desde o século XV, desde a Idade Média, reconhecendo a propriedade industrial. Como é que no Brasil se quer levar com a barriga, adiando

sempre, com pedido de reflexão que ninguém sabe quando começa ou quando termina? A Comissão Especial há dois anos estuda o assunto e naturalmente já o depurou suficientemente para trazer uma proposta a ser submetida à deliberação dos Srs. Deputados.

No que se refere especificamente à agricultura, tive oportunidade de ir à Comissão de Agricultura ontem, passando lá quase cinco horas em debates, para desfazer inverdades, má-fé e alevisias que quiseram levar aos Srs. Deputados, na tentativa de confundir-los numa deliberação séria como esta.

Dizia-se, Sr. Presidente, que os melhoristas que produzem sementes por cruzamentos naturais ou artificiais seriam prejudicados com a Lei de Patentes, o que é uma mentira, uma inverdade. Ninguém se levantou, na minha presença, para dizer o contrário. O que está sendo proposto, depois de muita reflexão, de uma audiência íntima com biotecnólogos, principalmente com o Prof. Paes de Carvalho, é que os produtos dessa área com aplicações na agricultura teriam uma proteção só até a primeira venda, podendo o agricultor até copiá-lo por engenharia reversa, sem dever nada ao detentor da patente. O que ele não pode fazer é copiar para vender a terceiros, porque, se isso acontecesse, não haveria por que se estar discutindo uma Lei de Patentes.

Que mal há nisso, Sr. Presidente? Será que se está vendendo o Brasil ao estrangeiro quando desejamos dar oportunidade ao produtor rural brasileiro de aumentar a sua produtividade e competitividade? Será que o melhorista que está produzindo sementes irá à falência porque entrou um produto originário de engenharia genética no mercado? Ele continuará no mercado do mesmo jeito, ele não sairá do mercado. Quem disser isto estará dizendo uma inverdade, uma mentira. É um desrespeito usar uma argumentação de forma tão falaciosa. O agricultor é quem vai fazer as contas e ver o que é melhor para ele. Se o detentor de uma patente quiser vincular seu uso à venda de insumos compulsórios, aí entra o Governo brasileiro, que, recentemente, deu uma demonstração com a Xerox do Brasil, dizendo que não é possível a venda casada, por se constituir uma forma de abuso do poder econômico. E aí vêm os argumentos do tipo “o CADE não funciona, nunca se ouviu falar que o abuso do poder econômico fosse punido no Brasil...” Quem usar esse tipo de argumento desaconselha que legislemos para combater os traficantes de tóxico, porque a polícia não é eficiente. Então, vamos deixar os traficantes de tóxico agirem porque a polícia não tem um aparelhamento suficiente? Não, Sr. Presidente. Vamos fazer as duas coisas, na confiança de que o discernimento deste Parlamento é capaz de aperfeiçoar os mecanismos e dotar o País de um infra-estrutura legal que o leve a um aporte tecnológico igual às grandes potências do mundo.

Outros pontos, Sr. Presidente, são igualmente questionados, na maioria das vezes por desconhecimento ou má-fé. E não há indignação maior de quem se dedica com zelo ao debate sério, procurando um caminho melhor para o Brasil, e acaba sendo vítima de distorção das afirmações ou das teses que defende. Refiro-me ao **pipeline**, que é o reconhecimento, no Brasil, de uma patente existente no exterior. E qual foi a proposta da Comissão, até agora aberta para o diálogo com todos os partidos e setores da sociedade, até mesmo para aperfeiçoar? Terá sido a de abrir o mercado brasileiro de forma indiscriminada, prejudicando a indústria nacional? Não. Propusemos que o reconhecimento da patente, no Brasil, será

dado a produtos estrangeiros quando estes não estiverem sendo produzidos no Brasil. Se estiver sendo produzido, não há **pipeline**. Propusemos também que quando existirem efetivos preparativos para a fabricação do produto também não haverá **pipeline**, porque alguém que está fazendo um investimento numa fábrica, mesmo que tenha copiado de um produto lá fora, não pode ser surpreendido com a vigência da lei para ter prejuízos, provocando desemprego e desfalque na economia. Mas não há por que negar aos produtos que não existem ou não estejam sendo fabricados no Brasil o livre acesso ao nosso mercado. Se não agirmos assim, prevalecerá a falácia da reserva da informática, de triste memória, até bem pouco tempo vigente no Brasil, em que meia dúzia que dela se locupletavam e usavam os aviões da Varig para contrabandear, nas suas bagagens de mão, **chips** comprados no Japão e nos Estados Unidos.

Será que, por uma hipocrisia, vamos negar o acesso da tecnologia em fármacos, em ligas metálicas, em alimentos, em biotecnologia ao mercado brasileiro? A troca de quê? Qual é o argumento lógico?

Assisti ontem, na televisão, a uma outra falácia. Dirigindo-se ao telespectador, o entrevistado dizia: “É um perigo o produto biotecnológico, porque, patenteados o processo e o produto, se alguém descobrir um processo mais barato não poderá usá-lo”. É uma mentira, Sr. Presidente. Nenhum projeto que tramitou por esta Casa negou o princípio de que o processo é acessório do produto. Se para um produto patentado for descoberto um processo que signifique um avanço tecnológico, ocorrerá aí a patente independente e, conseqüentemente, a licença compulsória, em benefício do consumidor, que não pode ficar privado dessa melhoria. É o problema tão propagado do AZT brasileiro e do estrangeiro. Primeiro, o AZT, já sendo fabricado no Brasil, jamais terá patentes do exterior, pois nenhuma proposta vigente prevê isso. Segundo, se o Brasil produz um AZT tão barato e de tão boa qualidade, certamente irá abastecer o mercado do mundo todo, levando à falência as empresas da Inglaterra e dos Estados Unidos, porque é bom e barato. Então, não há do que ter medo. Pedir proteção para quê? Há que se acreditar na capacidade nacional. A não ser que por trás dessas alegações exista alguma tentativa de cartório ou de reserva de mercado, tão usuais no passado.

Outro tema que se discute, Sr. Presidente, é o problema da importação paralela. O que vem a ser importação paralela na Lei de Patentes? Ela ocorre quando, já havendo uma patente no Brasil, um terceiro importa o mesmo produto para concorrer no mercado. Isto, pelos entendimentos em curso, será admitido no substitutivo e, conseqüentemente, na proposta a ser votada, mas com a ressalva de que, antes de esse produto ser importado, as autoridades competentes — se for um fármaco, por exemplo, o Ministério da Saúde — dêem parecer sobre sua qualidade, para preservar o consumidor, que não pode comprar “alhos por bugalhos”.

Com referência a outros temas igualmente controversos, Sr. Presidente, na verdade, gostaria de ter tempo para explicitá-los. Mas oportunidades não faltarão, até que a proposta venha com suas alternativas ao debate e à suprema deliberação do Congresso brasileiro, a começar pela Câmara dos Deputados. Só quero, nesta hora, agradecer aos que aqui vieram falar de boa fé na audiência pública, aos que vieram trazer aqui, eventualmente, pontos de vista contrários aos nossos, mas o fizeram com a vontade de ajudar o Brasil a encontrar

caminhos. A estes, o nosso agradecimento. Aos que querem deturpar, aos que querem botar o condimento da emoção e da ideologia na discussão de um tema tão sério, não lhes agradeço, e o Brasil também não.

O que se está tentando com a Lei de Patentes, Sr. Presidente, não é atender a uma imposição do Governo americano, japonês ou alemão. Isso não nos preocupa. O que nos preocupa é a definição de uma política brasileira neste ponto. Alguns podem dizer que já existe. E eu digo que ela não é completa e foi feita antes da queda do Muro de Berlim. Quando foi elaborada, em 1971, não existiam os fenômenos de mercado que hoje existem, não havia a integração internacional. Talvez fosse até melhor, Sr. Presidente, que o conhecimento fosse universal. Quem é contra isso? Pobres e ricos têm interesse em ver o conhecimento universalizado. Mas nem nos salários dos cientistas e dos técnicos essa universalização existe, porque uma letra a mais significa ganhar mais, e esses têm a reserva de mercado da sua propriedade intelectual e não querem reconhecer a dos outros. É preciso que se saiba que essa regra de propriedade intelectual é estabelecida na convivência mundial. O País tem que interagir, tem que buscar caminhos sem dobrar a espinha, sem genuflexão, mas tem que, primeiro, aceitar, para depois poder retirar os benefícios dessa convivência.

Diz-se sempre que o Japão copiou durante toda a sua vida. Copiou, aperfeiçoou, fez melhor do que a cópia anterior. Mas desde a década de 70 o Japão descobriu uma coisa para seu mercado interno. Quando o Japão e os Tigres Asiáticos quiseram vender para o resto do mundo, tiveram que reconhecer patentes. E quando dizem que até ontem o Japão não tinha patente, não mencionam que esse "ontem" era até 1976, há quase 20 anos, quando começou a se abrir para o processo de exportação e teve de reconhecer a propriedade intelectual, sob pena de ser vítima de sanções que iriam interditar suas ações comerciais.

Estas são realidades palpáveis constatadas na história do mundo. O que desejamos, na verdade, o que deseja a Comissão Especial que estuda o assunto é a colaboração dos colegas para o aperfeiçoamento da proposta, para a salvaguarda nacional, para que o detentor da patente produza aqui, gera empregos aqui, pague impostos aqui, para defender nossa flora e nossa fauna. Quando se diz que a patente vai levar a flora e a fauna brasileiras, eu digo que falem com a Receita Federal ou com a Polícia Federal, porque esse assunto não está ligado à propriedade intelectual, mas a contrabando das nossas reservas. O País e o Governo têm de agir por outras vias, não interditando o direito sagrado da propriedade inventiva, porque, se reconhece que alguém tem direito a ter um automóvel, a ter um apartamento, a ter bens móveis e imóveis, como não reconhecer a propriedade nascida do dom maior de Deus, que é a capacidade de o homem inventar, alterar a natureza em benefício da ética, da saúde pública, do desenvolvimento equilibrado e sustentado do meio ambiente?

Estas são as considerações do Relator, Sr. Presidente, que agradece a benevolência de V. Ex^a, a paciência dos colegas e revela que, com a colaboração desta Casa, com o apoio dos colegas, com as luzes de todos, haveremos, com humildade, sem sermos donos da verdade, sem termos sua patente, de encontrar um texto de lei que ajude o Brasil a crescer, que ajude a tecnologia a vir para cá e ajude o País a integrar-se no mundo, para que surjam empregos, trabalho, elevação de renda e bem-estar para o nosso povo.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) — A Presidência vai ler a relação dos Srs. Líderes inscritos para falar, a fim de que acorram ao plenário, caso estejam em seus gabinetes.

O próximo orador é o Deputado Sidney de Miguel, Partido Verde. Em seguida, falarão os nobres Deputados Sérgio Miranda, do Partido Comunista do Brasil; Maria Luíza Fontenele, do Partido Socialista Brasileiro; Getúlio Neiva, do Partido Liberal; Romel Anísio, do Partido da Reconstrução Nacional; Vladimir Palmeira, do Partido dos Trabalhadores; Luiz Salomão, do Partido Democrático Trabalhista; Sérgio Arouca, pela Liderança do Governo; Jarvis Gaidzinski, pela Liderança do PDS, e Marcelo Barbieri, pela Liderança do PMDB.

Esses partidos fizeram inscrição para que alguém, em nome da Liderança, se manifestasse.

Com a palavra o nobre Deputado Sidney de Miguel, pelo PV.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos na tribuna.

O SR. SIDNEY DE MIGUEL (PV — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como o tempo é curto, vamos nos concentrar em alguns pontos mais importantes sob a ótica dos verdes.

A realização destas duas sessões foi muito importante, pois nos permitiu fazer o que deveríamos ter feito há 1 ano, quando matérias complexas, que geram contencioso, foram colocadas no processo de votação.

É fundamental que a sociedade civil organizada, composta de setores que têm muito a dizer, seja trazida para cá, numa escala que talvez as próprias comissões não suportem.

No entanto, Sr. Presidente, constatamos que a matéria atualmente revela sectarismo no seu processo de condução. Com toda a estima que tenho pelo Relator da Comissão Especial, Deputado Ney Lopes, gostaria de deixar consignado que S. Ex^a não foi muito democrático na condução do processo. O nobre Deputado, de certa forma, beneficiou-se de sua condição de Relator, mas não foi capaz de buscar um consenso. Tal fato gerou tumulto no processo de negociação, inclusive com posições extremamente radicais, como a questão do **trade secret**, praticamente inexistente na legislação mundial. O México foi o único a incorporar essa exigência, muito provavelmente porque estava colhendo benefícios decorrentes de sua integração ao nafta e de seu acesso ao mercado norte-americano. Porém, trata-se peremptoriamente de um esbulho.

Algumas questões também definidas no chamado TRIPS, uma espécie de grupo de trabalho do GATT, dão o quadro real em que deveríamos nos mover. Como a Rodada Uruguai está há dois anos por se fechar, seria de conveniência do País ter uma lei votada, e isso explicaria também por que o Itamaraty se interessou tanto pelo assunto. Mas sabemos também que tem de ser visto o outro lado da Rodada Uruguai, as outras conveniências e interesses do País. Se a Rodada Uruguai não chegou a seu término foi porque os países do G-7 não aceitam mecanismos que prejudiquem suas economias, sobretudo suas políticas agrícolas e suas exportações. São exatamente esses interesses, os da França em especial, que dificultam o consenso.

Sabemos que a indústria nacional, de acordo com a proposta do Relator, ficaria extremamente prejudicada. Felizmente, na proposta atual do Governo chegamos mais próximo do que seria o aceitável, daquilo que é do bom senso, que diz do respeito que devemos ter para com nós mesmos, com a nossa auto-estima como País. Infelizmente, falta algo.

O representante do Itamaraty, Sr. Roberto Jaguaribe, falou aqui que houve mistificação da nossa parte. Mas S. Ex^a mistificou muito mais, porque há a possibilidade de aceitação do prazo de dez anos que o GATT oferece em uma série de matérias. Isso não foi cogitado dessa forma.

Nas questões mais delicadas, do patenteamento da vida, por exemplo, foi insinuado que estávamos mistificando, mas, na verdade, nenhum argumento sério foi trazido. Precisamos tratar de assunto tão sensível em lei específica, Sr. Presidente. Temos de observar também a parte relativa aos microorganismos nas interdições colocadas, creio, no art. 18. Por quê? Porque o País não está maduro para fazer uma opção sobre o assunto.

Precisamos, como os outros países, de 2 ou 3 anos de trabalho. O próprio Parlamento Europeu vinha desenvolvendo uma discussão intensiva desde 1988 para chegar a um certo consenso. E sabemos que os Estados Unidos, no ano passado, passaram, unilateralmente, a aceitar patentes genéticas, porque eles tinham estoques de 3 mil patentes, se não me engano. E a Inglaterra rompeu o acordo europeu e passou também a aceitar patentes. É uma dinâmica de fatos consumados de interesse de certos ciclos de poder. De qualquer forma, não precisamos nos curvar a isso.

É preciso que o fato esteja claro também para cada Deputado que vai votar. É preciso conhecer o terreno real de nossos interesses e não ficar aqui nos acusando reciprocamente, como fez o nobre Relator, Deputado Ney Lopes, dizendo que seríamos os responsáveis por uma série de distorções e desinformações. Vamos nos dar o prazo de 3 anos de moratória para a questão do patenteamento, do que chamamos patenteamento da vida, principalmente em nome da coerência da nossa diplomacia, que há um ano, na Conferência do Rio de Janeiro, na Eco-92, foi muito clara e precisa, definindo os aspectos da biodiversidade, em que teve posições claríssimas, repito, e que estão sendo agora modificados pelo Itamaraty sem um debate claro. Não aceitamos isso.

É preciso que se tenha uma lógica, sobretudo os nossos diplomatas. É preciso obedecer a essa lógica para se ter respeitabilidade internacional. Podemos nos dar muito bem com três anos de moratória para essa questão, debruçando-nos com seriedade no debate de uma lei específica.

É essa a nossa reivindicação, para que os interesses da indústria nacional sejam vistos com todo cuidado. Talvez precisemos de um prazo de uma ou duas semanas, além do dia 27, para chegarmos a posições consensuais e votarmos a matéria com tranquilidade.

Eram estas as nossas palavras, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) — Com a palavra o nobre Deputado Sérgio Miranda, pela Liderança do Partido Comunista do Brasil.

S. Ex^a disporá de dez minutos.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (PC do B — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Deputados, convidados que participam da nossa sessão, tornou-se prática corriqueira no debate de idéias no Brasil a tentativa de desmoralizar argumentos atacando os argumentadores.

Recentemente, nesta Casa, um colega nosso classificou a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência de “sociedade brasileira para a proteção da pirataria”. A SBPC, que tem um importante lastro na luta em defesa da liberdade, do desenvolvimento científico e tecnológico, foi, através de

um epíteto jocoso, desmoralizada na defesa das suas idéias fundamentais, e outras correntes políticas são classificadas como dinossauros, como piratas. Estas classificações são largamente difundidas pela imprensa monopolizada, procurando-se fugir à essência do debate em curso.

Mas às vezes o feitiço se volta contra o feiteiro. Matéria recente publicada pela revista *Veja* exagera ao defender suas posições, numa completa desmoralização do que estamos debatendo. Não é só o PC do B que é classificado como dinossauro e pirata, porque está contra esta verdadeira imposição às leis do nosso País feita pelo Governo americano e pelas indústrias farmacêuticas. Além do PC do B, outros setores que não têm nenhuma identificação ideológica com nosso partido também são atingidos. A Comissão de Agricultura desta Casa é criticada. Os próprios autores da emenda apresentada pelo Governo Itamar Franco são tratados como parte da confraria de flibusteiros. São também piratas, na classificação desses senhores.

A revista *Veja* se comporta como a chamada imprensa marrom. Essa reportagem deveria vir encimada com o título “Informe Publicitário”, para não enganar os incautos. É matéria de encomenda, onde ficam evidentes os interesses defendidos por aqueles que se colocam ao lado do substitutivo do Deputado Ney Lopes. E fica claro que qualquer alteração que signifique defesa dos interesses nacionais, defesa do consumidor brasileiro, defesa e salvaguarda de um projeto de desenvolvimento tecnológico e científico neste País será classificada como pirata.

Queremos protestar contra esse método de debate. Que essas posições ajudem a esclarecer os Parlamentares sobre a essência do que se está discutindo. A *Veja* diz, ao analisar o tema, que quando nos contrapomos ao substitutivo do Deputado Ney Lopes estamos atacando a conquista de um cientista que está na sua banqueta pesquisando e descobrindo coisas novas ou impedindo-o de se beneficiar do seu invento. Não é verdade. São milhões de dólares de grandes interesses empresariais que estão em jogo. Efetivamente é uma nova ordem econômica internacional que se gesta e procura envolver todo o mundo nesse projeto.

E aí aparece, vem a nu a real fisionomia das classes dominantes brasileiras. Consternados, verificamos que inclusive setores desta Casa, representando os exportadores de suco de laranja e de outras matérias da nossa exportação, usam o seguinte argumento: se não aprovarmos a lei dentro dos prazos impostos pelo Congresso americano, nossas exportações serão sobretaxadas. E cada vez cedem mais. Um dia, quando os americanos pedirem a Amazônia, vão ainda utilizar o mesmo argumento: vamos ceder a Amazônia, porque senão uma porcentagem será aposta aos nossos produtos exportados e ganharemos menos dinheiro. Esta burguesia brasileira não tem nenhuma identidade com o projeto da Nação brasileira.

Quero usar como argumento palavras não de um autor revolucionário, mas do Sr. Yasuhiro Nakasone, ex-Primeiro-Ministro do Japão, em artigo publicado pelo jornal *O Estado de S. Paulo*:

“Uma nação chega à economia de mercado liberal pelo caminho desenvolvimentista típico de suas próprias circunstâncias. As políticas que são necessárias para avançar nas várias etapas ao longo desse caminho não podem ser a causa de guerras comerciais. (...)”

Num mundo de desenvolvimento desigual, de diferentes pontos de partida históricos, esses caminhos di-

versos são legítimos. A coexistência de diferentes formas de capitalismo em vários estágios de desenvolvimento não é menos importante para a prosperidade de todos do que a livre concorrência entre os que já chegaram lá."

Chamo a atenção de V. Ex^a dizendo que efetivamente o mundo vive um processo de reorganização. É por isso que surgem retaliações aos países dependentes, principalmente diante das dificuldades enfrentadas pelos Estados Unidos na concorrência com o Mercado Comum Europeu, com as potências da Ásia e com o Japão. Procuram eles impor à sua área de influência as leis mais draconianas, para aumentar seus lucros e melhorar sua capacidade de concorrência no mercado mundial.

Sr. Presidente, argumenta-se que o PC do B, por questões ideológicas, é contra as patentes. Queremos de público esclarecer: temos uma concepção de mundo contrária às patentes. Mas nos dispomos, junto com outras forças deste Plenário, a votar uma lei de patentes que salvguarde o desenvolvimento tecnológico do País, o mercado consumidor e o povo brasileiro. Que leve em conta as conseqüências sociais, em termos de preços de medicamentos e do futuro tecnológico do nosso País. Nesse sentido, temos algumas opiniões concretas sobre o tema em pauta.

Consideramos desqualificado o substitutivo do Deputado Ney Lopes. Não é sobre o substitutivo que nos devemos pronunciar, mas sobre a nova proposta do Governo Itamar Franco. Se este projeto veio a esta Casa através de proposta do Governo Collor, o novo Governo que assumiu os destinos da Nação encaminhou outro projeto, em torno do qual devemos nos posicionar. Por quê? Porque o novo projeto, mesmo que mantenha a mesma matriz de pensamento, contém avanços substanciais em relação à proposta do Relator. Avanços em relação à questão da licença compulsória, ao segredo de negócio e à participação do empregado inventor nas vantagens da invenção.

Sr. Presidente, queremos nos posicionar a respeito de algumas questões básicas. Primeiro ponto: a matéria viva. É consenso, inclusive reafirmado pelo nobre Deputado Ney Lopes, que esta é uma questão complexa. Muitos países ainda a estão discutindo. Será que não deveríamos ter um pouco de paciência e ouvirmos a comunidade científica que levanta a necessidade de uma legislação própria sobre esse tema? É preciso que amadureçamos mais um pouco essa questão. Nesse sentido consideramos incorreto o tratamento de poucas linhas dado à questão da biotecnologia, mesmo no substitutivo do Governo Itamar Franco. Queremos um projeto novo, a ser debatido nesta Casa dentro de um ou dois anos, a partir justamente do resultado de uma discussão mais ampla, como se dá em outros países, da questão do patenteamento de microorganismos.

Defendemos a manutenção do prazo de vigência que existe hoje em nosso Código de Processo Industrial, de 15 e 10 anos, respectivamente, no que diz respeito a patentes de invenções e de modelos de utilidades.

Consideramos que se deve rever todo o processo de transferência tecnológica. O INPI não pode ser apenas um cartório de registro de patentes. Ele deve ter um papel relevante no desenvolvimento tecnológico do País. Também é importante que as verbas para ciência e tecnologia sejam reavaliadas.

Recusamos peremptoriamente o **pipeline**. Apenas o México reconhece o **pipeline**, o que foi feito para permitir a

sua entrada no Nafta. Por que a nossa legislação tem de ser mais condescendente do que a legislação de outros países? Por que não temos uma legislação semelhante à da Alemanha, à da Itália ou à do Japão? Por que o Brasil tem de ser diferente, tem de ser mais explorado e espoliado?

Sr. Presidente, questionamos também o prazo de carência para a vigência dessa lei. Porque não se reconhece o prazo de carência do Relatório Dunkel, relatório oficial da Rodada Uruguai do GATT que prevê um prazo de carência de quatro anos para patentes de processo e nove anos para patentes de produtos?

Sr. Presidente, consideramos este tema de grande relevância. A revista *Veja* nos dá um alerta. De forma distorcida, procuram conduzir o voto dos deputados de acordo com uma pauta que nos foi imposta de fora e que deveríamos ter recusado. Não deveríamos votar o projeto de lei de patente no mês de abril. Esta é uma pauta que nos foi imposta de fora. Deveríamos, sim, ter o nosso tempo real para discutir, esclarecer dúvidas e evitar que alguns dos Srs. Deputados, por falta de esclarecimentos, possam ser influenciados por matérias como a daquela revista.

Concedo aparte ao Deputado Nelson Marquzezelli.

O SR. NELSON MARQUEZELLI — Deputado Sérgio Miranda, quero parabenizá-lo por algumas informações. Por exemplo, a de que a taxa cobrada pelos Estados Unidos na área de citros é absurda. Estamos pagando este ano 492 dólares de sobretaxa por tonelada de suco, quando o preço CIF está em 460 dólares. Isso significa que estamos pagando de taxa mais de 130% do valor do produto nos Estados Unidos. Devemos ter muita cautela com todo o projeto. O grupo ruralista da Casa está preocupado com a eliminação das taxas que existem não só nos Estados Unidos mas em todo o mundo. Com a aprovação deste projeto parece-me que há uma grande oportunidade de o nosso País colocar essa questão na mesa de negociação. Nos últimos 15 anos, só na área de citros, já pagamos aos Estados Unidos em torno de cinco bilhões de dólares de taxas, recolhidas para a proteção da citricultura americana. Considero oportuno discutir a questão antes de aprovarmos este projeto. São absurdas as concessões feitas nos dois anos do Governo Collor, gratuitamente, ao capital estrangeiro. É absolutamente necessário para o País, nesta hora, negociar dedo a dedo, olho no olho, aquilo que nós podemos ceder para capitais estrangeiros.

O SR. SÉRGIO MIRANDA — Muito obrigado, nobre Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) — A Presidência faz um apelo a V. Ex^a, Deputado Sérgio Miranda, para que conclua o seu pronunciamento. O tempo de V. Ex^a já está ultrapassado em cinco minutos.

O SR. SÉRGIO MIRANDA — A própria prática da vida mostra que se cedermos a uma exigência vamos ceder sempre mais — amanhã nos imporão muito mais.

Agradeço ao nobre Deputado Nelson Marquzezelli o aparte e faço um apelo ao conjunto da Câmara dos Deputados para que encare a discussão deste projeto na sua real dimensão, compreenda a importância deste debate, não se deixe influenciar por informações forjadas, veiculadas pela imprensa a peso de ouro para beneficiar interesses que não são os nossos, e pense mais no futuro e no desenvolvimento deste País.

Chamo a atenção, Sr. Presidente, para uma advertência feita pelo Prof. Ennio Candotti, Presidente da SBPC: se apro-

vamos este projeto poderemos cometer dois crimes: um contra o povo brasileiro e outro contra o desenvolvimento científico deste País.

Para não sermos chamados de criminosos daqui a alguns anos, vamos votar conscientes em defesa da soberania nacional e do povo brasileiro. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) — Com a palavra a nobre Deputada Maria Luíza Fontenele, que vai falar em nome da Liderança do Partido Socialista Brasileiro. S. Ex^a dispõe de 10 minutos para o seu pronunciamento.

A SRA. MARIA LUÍZA FONTENELE (PSB — CE. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, em nome do Partido Socialista Brasileiro, com todo o respeito, afirmo, alto e bom som, com a presença nesta Casa de alguns representantes da sociedade civil organizada, aqueles que estão diretamente ligados ao desempenho de uma das tarefas mais importantes da nossa sociedade, o desenvolvimento da pesquisa e da criatividade científica e tecnológica, que a experiência palmilhada no trato da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, reconhecendo em todos os momentos a contribuição vinda das mãos e mentes humanas, daqueles que lidam com a educação e com a defesa da escola pública, serve como referencial para que o Partido Socialista Brasileiro se pautar na análise da Lei da Propriedade Industrial. Entendemos — o que queremos demarcar com o Deputado Ney Lopes — que não se trata de uma discussão de caráter meramente tecnicista. Trata-se de uma questão profundamente política. Os destinos do País e do povo brasileiro é o que estamos a discutir. Portanto, encerrar esta matéria como sendo de teor político será o norte fundamental para nos posicionarmos. Não que estejamos aqui orientados por procedimentos ideológicos desta ou daquela natureza, mas por princípios profundos na forma de avaliar o desenvolvimento do País, das nações e do mundo, e de verificar o desenvolvimento e o perfil do processo de avanço tecnológico, o projeto neoliberal e, portanto, a ciência e a tecnologia como um dos eixos fundamentais desse desenvolvimento.

Entendemos que um dos fenômenos mais marcantes da história da produção sobre bases capitalistas é o vínculo que estabelecem entre si as grandes crises econômicas e as evoluções do conhecimento científico e tecnológico.

As crises implicam uma profunda criatividade. Pressionados pela luta por melhores taxas de lucro daqueles que almejam esse tipo de benefício, constrangidos pela exacerbção da concorrência pelo domínio dos mercados de produtos, os grandes capitais investem gigantescos esforços na inovação.

No passado (durante o período histórico do capitalismo concorrencial), esta era uma guerra travada entre frações do capital social. No presente (período de hegemonia do capitalismo monopolista), tornou-se uma guerra entre espaços nacionais, uma guerra entre nações.

Portanto, a Lei das Patentes, na nossa compreensão, está exatamente no centro dessa guerra. É bom entender que estes períodos de ruptura científica e tecnológica abrem a hipótese de que países antes retardatários e dependentes ingressem em processos avançados, tornando-se concorrentes daqueles países que antes dominavam os mercados de equipamentos, processos e produtos.

Foi o que ocorreu no início do século com a substituição da Inglaterra pelos Estados Unidos na hegemonia mundial.

Foi o que colocou o Japão no patamar em que se encontra. O Japão só aceitou entrar no mercado das patentes no momento em que tinha alto nível de desenvolvimento científico e tecnológico, e controle da sua economia e do seu mercado interno. É o que se esboça atualmente na guerra entre as nações desenvolvidas.

Atravessamos atualmente a fase mais aguda de uma crise de ciclo longo. Desde o início dos anos 70 a produção sobre bases capitalistas enfrenta um longo e profundo período de derrapagens, cuja superação parece longe de ser atingida. No interior deste processo a revolução técnica e científica é um elemento determinante. Novos materiais, biotecnologias, revolução na informática e na eletrônica, ruptura nas técnicas agrícolas etc., tudo isso é parte de um processo no qual se joga a futuro, não um futuro longínquo, indeterminado, mas um futuro próximo, quase um presente, imediato. Trata-se de uma guerra.

Sr^s e Srs. Deputados, convidados presentes, no momento em que o País discute a Lei das Patentes, entramos em um processo bem definido pelo cientista alemão Roberto Kurtz, ao analisar o problema do desenvolvimento da modernidade. Ele diz em seu livro, “Colapso da Modernização”, que este País, mantendo a lógica do desenvolvimento do capital, hoje em curso, de forma internacional, só enfrentará a fome, a miséria e o desespero de tantos que não têm como participar dos benefícios do progresso. Este é o quadro em que nos encontramos hoje, quando ainda não estamos garroteados por uma lei de patentes que beneficiará sobremodo as empresas e o grande capital monopolista, que já lidera esse processo em plano mundial.

Portanto, dirijo-me neste momento aos técnicos da Embra, um dos órgãos que visitei a convite do Dr. Roberto Carvalho Pereira. Quero dizer que o trabalho realizado naquele órgão por cientistas brasileiros, homens e mulheres, que sequer têm o devido apoio do Governo Federal, é motivo de orgulho para o Brasil. Eles colocam nossas descobertas, na área de sementes, em patamares elevados, como os outros países desenvolvidos fazem. O que ocorrerá? Esse tipo de experiência, a exemplo do que acontece nas universidades, será submetido às grandes descobertas internacionais, impedindo, mais uma vez, que o nosso povo seja dono da sua história, senhor do seu País e capaz de dirigir os destinos desta Nação.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, estamos, portanto, vivendo uma guerra. Não é sem razão que sucateiam as universidades, os institutos e os centros de pesquisas. Esse é um projeto que vem sendo montado, e a Lei das Patentes faz parte dele, numa guerra silenciosa, absurda, imoral e antiética.

Os representantes de diversas entidades aqui compareceram, e o Sr. Ennio Candotti questionou se o povo brasileiro aceitaria comprar AZT pelo preço determinado por aqueles países que definem a lógica do sistema internacional e do comércio, se estamos produzindo no Brasil um produto de igual qualidade, vendido por menor preço. Se analisarmos bem, veremos que a situação é a mesma em relação a outros problemas.

Conforme enfatizou o Deputado Ney Lopes, perguntem aos portadores de câncer qual a situação deles. Não sou portadora de câncer, mas minha mãe é minha sobrinha mais velha faleceram de câncer mamário, e outras pessoas na minha família já tiveram de se operar. Digo, em nome dessa família, que não aceitamos esse argumento para justificar, perante

uma população desinformada e doente, que esse tipo de lei favorecerá o atendimento a uma população que não recebe dos poderes públicos, das elites e daqueles que têm o controle do capital qualquer tratamento generoso ou de respeito, de forma especial a mulher.

Sr. Presidente, faço referência ao que disse o Sr. Ennio Candotti sobre a doença de Chagas. Qual é o país que vai querer produzir remédios para aqueles que são portadores dessa doença? São pobres, são pessoas que realmente não ganham a simpatia e o interesse do grande capital. Por isso, ressaltamos que, para o Partido Socialista Brasileiro, todos os seres vivos e alimentos não podem ser objeto de patenteamento. É essa a posição que defendemos.

Queremos nos associar ao Sr. Deputado Sérgio Matos Brito e dizer que não podemos aceitar que essa discussão se encerre no mês de abril. Há uma longa reflexão a ser feita sobre a matéria. Por que agir de forma atabalhoada? Será que se tem medo de que o povo brasileiro tome conhecimento da real situação, em relação à matéria ora em discussão? Será que este Parlamento jamais assumirá a responsabilidade de legítimo representante do povo brasileiro, continuando sempre atrelado a interesses de minorias e capital internacional, o que não resolverá os problemas da Nação?

Não podemos aceitar que qualquer lei aprovada por esta Casa entre imediatamente em vigor. Deverá haver um tempo de carência, qualquer que seja o resultado, para que todos conheçam essa lei e o País tome as medidas que julgar necessárias.

Encerro, Sr. Presidente, pelo respeito que tenho a Ennio Candotti e, talvez, pela minha ligação com a universidade, dizendo que não só aqueles cientistas, mas milhões de brasileiros acompanham com justa preocupação as decisões desta Casa. Vamos trabalhar para que essa preocupação não se transforme num imenso grito de horror.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

Durante o discurso da Srª Maria Luíza Fontenele, o Sr. Adylson Motta, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Wilson Campos, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Salomão.

S. Exª falará pelo PDT e poderá usar a tribuna por dez minutos.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Deputados, é lamentável que nem todos os Parlamentares desta Casa tenham tido a acuidade, manifestada pelos presentes, de terem vindo participar da discussão sobre um tema tão importante.

Vou começar minha intervenção pelo último ponto referida pela Deputada Maria Luíza Fontenele: a questão do acodamento, a questão da urgência que tem sido dada a este projeto, enfaticamente defendida aqui pelo nobre Relator, Deputado Ney Lopes.

Pergunto que sentido faz um País que não tem um plano nacional de desenvolvimento, um país que não tem um projeto nacional, um país que não tem uma política industrial considerar prioritária uma política de patentes, uma política de propriedade industrial. É como construir uma casa começando pelo telhado. É priorizar um aspecto da questão industrial como se fosse irrelevante termos uma política que contemple a nossa dotação de fatores de produção, os nossos recursos

naturais; que considere o bom aproveitamento das nossas fontes energéticas e a boa distribuição do nosso parque industrial pelo território nacional.

Eu não teria nenhuma dúvida em dizer que, antes de discutirmos patentes, teríamos que discutir como se distribui a produção industrial no País: um Sul industrializado e um Nordeste importador dos seus produtos, numa relação de troca desfavorável com os produtos agrícolas de que dispõe. Essa região, da qual o Deputado Ney Lopes é oriundo, é a mais penalizada pela falta de uma política industrial. Mas não vi S. Exª defender aqui a necessidade da definição de uma política industrial antes de se definir uma política de propriedade industrial.

Somos um país que não tem uma política científico-tecnológica, que está desmantelando as suas instituições, construídas com muito sacrifício — diga-se de passagem, no regime militar — um país que não está preparado para enfrentar a nova divisão internacional do trabalho, na qual a questão do conhecimento é muito mais importante do que ter matérias-primas ou ter mão-de-obra barata.

A relação entre as nações a cada dia é mais ditada pela capacidade, pelo poder tecnológico, pela capacidade de forjar os novos padrões de produção e de consumo, e não mais tanto pela capacidade comercial, financeira ou mesmo pelo poderio militar. O poder tecnológico é hoje o fator essencial da hegemonia em escala mundial, e o nosso País — haja vista o que aconteceu no Orçamento da União para 1993 — priva as instituições brasileiras de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de recursos mínimos para a sua manutenção e para que invista em pesquisa e em inovação tecnológica.

Portanto, nesse sentido geral, é fundamental que o Deputado Relator, Ney Lopes, compreenda que a questão da propriedade intelectual é um detalhe. É um aspecto importante, sim, mas é apenas um detalhe de uma política científica e tecnológica, de uma política industrial que deve levar em conta a formação dos recursos humanos para promoção do desenvolvimento. Os países que vêm sendo utilizados como paradigmas, os “tigres asiáticos”, a China, o Japão, todos eles investiram massivamente na formação de seus recursos humanos. Não há uma pessoa que saia da China — e isto eu não li, estive lá para ver — com menos de nove anos de educação formal. Nosso País, lamentavelmente, consegue — miseravelmente — dar quatro anos e meio, em média, de escolaridade para o seu povo.

Portanto, começo relativizando, senão colocando no seu devido lugar, a prioridade, a urgência tão enfatizada pelo Deputado Ney Lopes e por alguns expositores que ontem se apresentaram aqui. Se nós congressistas, que somos a elite política da Nação, compreendermos que, para construir o País que todos desejamos, temos que trabalhar primeiro nas fundações e não no telhado, estaremos procurando o caminho certo e não vamos nos deixar levar de roldão por essa onda que a mídia vem pregando, pela onda dessa ideologia, que vem sendo inculcada nos Parlamentares mais lúcidos, como é o caso do nobre Deputado Ney Lopes, de colocar nos primeiros lugares da nossa agenda política projetos que só deveriam entrar no segundo, terceiro, quarto, quinto lugares.

Sr. Deputado Ney Lopes, quero frisar que nossa responsabilidade é muito grande. Nossa responsabilidade é a de evitar que o País seja conduzido de acordo com a miopia das nossas elites econômicas, que, insensíveis a esse problema,

terapêuticos de uso humano, considerados essenciais pelo Ministério. Esta é uma reivindicação de profissionais da área de saúde que o PDT incorpora às suas com muita satisfação.

O outro ponto é a exclusão, pelo substitutivo do Governo, dos seres vivos do processo patentário, excetuando apenas os microorganismos. Esta é uma discussão que polarizou os debates na terça-feira passada, e gostaria de chamar a atenção de V. Exª para a opinião dos Deputados do meu partido. Reconhecemos que certos microorganismos envolvidos em processos industriais patenteáveis possam ser patenteáveis. Temos emendas nessa direção.

De outra parte, Sr. Relator, insisto neste ponto para o qual chamei a atenção de V. Exª: não faz nenhum sentido ampliar os prazos das patentes, sobretudo desqualificando os argumentos expendidos aqui há dois dias, pois a cada dia fica mais difícil amortizar os investimentos crescentes, principalmente no lançamento de novos fármacos. Ora, V. Exª não desconhece que, para amortizar o investimento, uma variável é o prazo e a outra — talvez muito mais importante — é o lucro que os produtos resultantes das patentes podem gerar. É óbvio que, na medida em que a margem de lucro seja maior — e o Governo norte-americano tem feito denúncias muito graves a esse respeito — o prazo pode ser até menor, para promover a dita amortização. De modo que essa ampliação não faz nenhum sentido, do ponto de vista da evolução da ciência e tecnologia, muito menos da lógica econômica de rentabilidade dos investimentos.

Outro aspecto para o qual chamo atenção de V. Exª diz respeito ao papel do INPI. Tanto o projeto de V. Exª quanto o do Governo o transformam em mero carimbador e arquivador dos processos patentários. O crivo, a seleção das licenças de patentes é extremamente importante para o País. Não se trata de exercer um papel regulamentador — burro e absurdo —, mas de proteger o País e selecionar essas patentes, consoante o nosso interesse, e o nosso interesse envolve nossa dotação de valores, nossa cultura de forma geral e nossa disponibilidade de mão-de-obra.

Outro aspecto ainda Sr. Relator, refere-se às pretensões exercitadas por outros países, tanto no campo comercial quanto no campo tecnológico. Não desconhece V. Exª que temos acesso vedado a várias tecnologias — as chamadas tecnologias sensíveis —, por força do interesse de determinados países em só negociarem essas tecnologias com nações que considerem aliadas confiáveis. Isso gerou o problema dos supercomputadores e frustrou uma série de negociações do Governo brasileiro, sobretudo com o Governo norte-americano.

De modo que somos portadores de uma emenda no sentido de que nosso País suspenda os efeitos financeiros de patentes ou não reconheça patentes cujos detentores estejam sediados em países que cerceiam o comércio da sua tecnologia com o Brasil ou com terceiros países. É uma medida protetora do interesse nacional, para garantir ao Brasil acesso a tecnologias sensíveis, que são vedadas em inúmeras situações.

Outra emenda, na mesma direção, diz respeito aos contratos de transferência de tecnologia, que não devem gerar pagamentos, créditos ou remessas, sempre que esses países onde estejam sediadas essas empresas apliquem medidas retaliatórias ao comércio exterior brasileiro, injustificadamente. É sobretudo o caso, já mencionado aqui pelo Deputado Marquzelli e por outros Parlamentares, do Governo norte-americano, que vive a brandir a super 301 para conseguir seus

interesses em matéria de abertura da economia brasileira em campos que podem não ser os da nossa conveniência.

Outro ponto, Sr. Relator, que também não foi aperfeiçoado no substitutivo do Governo diz respeito às relações entre a empresa e seus pesquisadores. O projeto é extremamente leonino em favor do empregador, porque dá a ele praticamente o monopólio resultante do trabalho de pesquisa da sua equipe. A nossa proposta é que a invenção e o modelo de utilidade pertençam à empresa e aos seus empregados envolvidos na pesquisa ou no desenvolvimento tecnológico, nos termos constantes do contrato coletivo ou individual de trabalho, e não, como propõe o projeto, diretamente à empresa, com a possibilidade de os empregados participarem se ela, por uma liberalidade, conceder-lhes alguns direitos.

Sr. Deputado Ney Lopes, ao referir-me ao INPI, já disse que é preciso reestabelecer a sua capacidade de averbar os contratos de transferência de tecnologia. Outra questão fundamental diz respeito ao **pipeline**. V. Exª defendeu com muita ênfase o **pipeline**, e eu tinha um ponto de vista diferente do de V. Exª, mas na mesma direção, porque sou daqueles que não temem a concessão de patentes aos fármacos. Não temo. Até porque entendo que há outros setores tão ou mais importantes do que o dos fármacos e dos quais o Brasil reconhece patentes. Porém, a posição de V. Exª me parece extremamente liberal e contrário ao interesse nacional.

A minha visão, até ontem, considerava a hipótese de aceitar o **pipeline** para produtos que não tivessem sido lançados em qualquer mercado, o que de resto era a posição pela qual o Governo tinha mostrado alguma simpatia, e não para produtos que não tivessem sido lançados no mercado brasileiro. Até porque muitas dessas empresas farmacêuticas podem estar operando no Brasil e não terem interesse em introduzir esses produtos aqui. Porém, fui alertado ontem para o seguinte ponto: basta um país ou uma empresa reconhecer a patente — citaram um determinado país, mas não vou fazer isso para que não seja pejorativo —, e o Brasil se tornaria comprometido a fazer esse reconhecimento, ainda que essa patente tenha sido reconhecida por uma legislação inadequada, ainda que essa patente tenha sido concedida sem um exame acurado das propriedades do fármaco. De modo que este é um privilégio extremamente perigoso e, ademais, um privilégio à indústria farmacêutica que me parece descabido. Por que fazer isto para aqueles itens “b” e “c” do artigo, que compreende os fármacos, os produtos alimentícios e os produtos químicos e não fazer isto para os demais produtos? A fórmula mais adequada é que o Brasil reconheça patente dos fármacos sempre que os interessados submetam ao INPI o processo de pedido de patente. O INPI examinará esse pedido à luz do interesse nacional, à luz da legislação nacional, não abdicando da soberania nacional na própria legislação.

Nobre Deputado Ney Lopes, estou certo de que V. Exª, como sempre fez, dispensará a atenção devida a esses pontos que levantei. Mas insistiria, sem desconhecer a importância do trabalho que V. Exª vem desenvolvendo com muito empenho e ênfase, em relativizar essa urgência que V. Exª atribui ao projeto. Não podemos imaginar que a questão da propriedade industrial é a mais importante deste momento. Essa é uma manobra da mídia, para a qual V. Exª haverá de estar alerta e contra a qual deverá reagir com sentimento nacional. V. Exª sabe que nosso País tem problemas muito mais urgentes na área social, econômica e política do que essa questão e que a propriedade industrial é apenas uma faceta da nossa

política industrial, que nenhum Governo nos últimos anos teve a coragem e o descortino político de oferecer à Nação. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Getúlio Neiva pelo PL, que dispõe de dez minutos.

O SR. GETÚLIO NEIVA (PL — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, como toda questão de direito, a propriedade industrial liga-se diretamente ao campo da ética e do respeito às regras sociais sobre os quais se assenta o mundo civilizado. Estatuto jurídico concebido há cinco séculos, sobrevive como forma de salvar o direito do inventor e a própria geração do conhecimento.

O Projeto de Lei da Propriedade Industrial, em tramitação nesta Casa desde 1991, quando o Poder Executivo enviou-nos o seu primeiro texto, encontra-se, agora, em fase final de discussão e votação. Um ingrediente que caracteriza o momento político em que a matéria será votada é o açamento das pressões dos Estados Unidos, ameaçando o Brasil com retaliações comerciais caso não seja aprovado um diploma que conceda ampla proteção às patentes.

O Partido Liberal, em consonância com a sua doutrina programática, defensor do livre mercado e da harmonização das estruturas sociais e econômicas do País ao meio ambiente próprio do mundo civilizado, não poderia se furtar a esse importante debate. Entretanto, não será pelo aspecto contencioso em potencial entre Brasil e Estados Unidos que advogamos seja votada a matéria ou acelerada a tramitação do PL nº 1.824/91. Pelo contrário, reconhecemos que o disciplinamento do assunto constitui definição básica para atração de investimentos estrangeiros de que nosso País tanto necessita neste momento; ademais, o estabelecimento de normas para regular o uso de marcas e patentes colocará o País dentro dos padrões vigentes nos países industrializados. Estaremos visando ao interesse maior da sociedade brasileira, e, não, nos avassalando diante de pressões como as sugeridas pela inclusão do Brasil na *watch list*, a lista negra divulgada mensalmente pelo escritório do representante comercial da Casa Branca.

Depois, Sr. Presidente, defendemos a modernização da legislação brasileira sobre a propriedade industrial porque entendemos que a patente é um eficiente instrumento para equilibrar o interesse da sociedade no avanço científico com o interesse econômico dos pesquisadores. A propriedade industrial, Sr^{as} e Srs. Deputados, é modalidade do gênero dos direitos autorais, e, da mesma forma com que protegemos os direitos do escritor ou de um músico, devemos dar ampla e justa proteção ao direito do inventor de dispor, comercializar, fabricar, licenciar e fiscalizar o seu invento, bem como os produtos dele resultantes.

Em geral, o Brasil já reconhece patentes em quase todos os setores, exceto para remédios, produtos químicos, ligas metálicas, alimentos e invenções de biotecnologia. Estamos dispostos, no entanto, a avançar para nos emparelharmos com as novas realidades técnico-científicas, mas avançar com plena consciência de cada passo e de suas implicações e consequências para o futuro e para a economia do País. O interesse e o direito social devem prevalecer sobre todo o interesse e direito individual. Em decorrência, em tudo pensaremos,

antes, no superior interesse da Pátria e, mais diria, nas razões maiores do Estado.

Estamos, desta forma, Sr. Presidente, abertos para discutir todos os pontos polêmicos que ainda persistem em torno do projeto, tanto em sua versão recentemente enviada pelo Governo Itamar Franco quanto no Substitutivo do Deputado Ney Lopes, assim como nas diferentes emendas recentemente apresentadas pelos Srs. Deputados.

A priori, parece-nos que as maiores dificuldades em torno do projeto prendem-se à questão do que seja ou não objeto de patenteamento. Somos da opinião, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, que a emenda substitutiva apresentada pelo Governo encaminhou bem a questão no que tange aos seres vivos, que, à excessão dos microorganismos, não devem ser objeto de patentes. Estamos abertos, entretanto, para discutir a questão da patente de processos, como no caso da produção de fator do sangue humano pelas ovelhas através de engenharia genética.

No aspecto de patentes de remédios, também estamos com a emenda substitutiva do Governo e contrários à proposta do ilustre Deputado Ney Lopes, que prevê a exclusão dos produtos constantes da lista de medicamentos essenciais da Organização Mundial de Saúde. Somos pelo amplo reconhecimento de patentes aos medicamentos. Entretanto, só devemos reconhecer patentes para produtos e processos que ainda não estejam sendo comercializados no Brasil e no exterior, já que seu reconhecimento seria uma fuga do próprio objetivo da concessão de patentes, seria fugir à função social a que também a propriedade industrial deve estar subordinada.

Deve-se manter a não-patenteabilidade de produtos e processos que envolvam tecnologia nuclear, a fim de estimular a pesquisa brasileira neste campo.

No que concerne ao prazo de vigência das patentes, pensamos que a melhor proposta seja a do Deputado Ney Lopes, que prevê o prazo de quinze anos para patente de invenção e de dez para modelo de utilidade, pois quanto mais longo for o prazo de vigência da patente, menores serão os benefícios para a sociedade do desenvolvimento obtido pela patente, já que sua utilização é exclusiva de seu titular, o que, certamente, gerará sérios embaraços para o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

Por outro lado, pensamos que, em caso de desenvolvimento no Brasil de pesquisa com a participação de pelo menos metade de cientistas brasileiros, podemos estender o prazo por mais cinco ou talvez até oito anos, já que, neste caso, como em nenhum outro, estaria cumprida a função social da propriedade industrial.

Quanto à patente para invenções já conhecidas, *pipeline*, parece-nos adequada a proposta do Governo de reconhecer o *pipeline* somente para produtos em fase de desenvolvimento e ainda não disponíveis no mercado.

Por último, salvo melhor opinião, parece-nos que importância do produto quando houver condição de produção no Brasil não pode ser considerada legítima exploração da patente.

O mecanismo da licença compulsória deve ser mantido, mas a cumulatividade das causas apontadas para a sua imposição, conforme consta do projeto do Deputado Ney Lopes, parece constituir sério obstáculo à sua efetiva consubstanciação.

O Partido Liberal preocupa-se com a importante questão. Preocupa-se entretanto, também com o fato de que matéria de tamanha implicação para os destinos do País não possa

ser votada sem um exame acurado e imparcial, livre de eventuais pressões, internas ou externas. Estaremos atentos, Sr. Presidente, debruçados sobre os pontos polêmicos que ainda restam, para dotar o País de um instrumento que nos harmonize com a moderna realidade do mundo civilizado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Marquizezelli, que falará pelo PTB e disporá de dez minutos.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, nossa intervenção hoje nesta Casa, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, é para citar alguns fatos referentes a este projeto de lei de patentes que estão nos preocupando sobremaneira.

Temos acompanhado o trabalho da Comissão de Agricultura e Política Rural, principalmente no que se refere a produtos agrícolas exportáveis. Quanto a isso já fizemos algumas observações desta tribuna. Vimos estudando já há alguns anos esse tema. Acompanhamos algumas missões aos Estados Unidos, tivemos acesso ao trabalho feito por pessoas credenciadas do Itamarati e do GATT.

Estamos nesta Casa há dois anos, e nossa preocupação não é outra senão fazer com que o erro do Governo Collor não se repita na aprovação do projeto de lei de patentes. É inadmissível que um produto agrícola como o suco de laranja, que há mais de 10 anos é exportado para os Estados Unidos, sofra uma sanção, naquele País, de 492 dólares por tonelada. Chega a custar 1.800 a 2.000 dólares a tonelada de suco, porque, apenas para carimbar a guia que entra naquele país, pagamos a importância de 492 dólares.

O Brasil foi aumentando a produção, e de apenas 200 mil toneladas de suco exportado chegamos à casa de 900 mil toneladas, sendo, só para os Estados Unidos, 500 mil toneladas. Pois bem, recolhemos, durante esses 18 anos, a bagatela de quase 5 bilhões de dólares em taxas ao Governo americano. É inacreditável que um país pobre como é o Brasil precise pagar taxa tão alta de proteção a uma citricultura como a americana, preparada, moderna, superequipada.

Por várias vezes levamos propostas à Sra. Carla Hills e ao GATT. Queríamos que essa taxa não fosse recolhida aos cofres americanos, mas aos cofres brasileiros: no preço do suco brasileiro já estaria embutida a taxa de 492 dólares, para que o produto chegasse nos Estados Unidos com um preço tal que permitisse a defesa do citricultor americano.

Mas nos parece, Sr^s e Srs. Deputados, que o objetivo não é bem defender o citricultor americano, o objetivo maior é engrossar as finanças americanas. Essa é a grande preocupação hoje.

Estamos, sim, na iminência de aprovar um projeto em que vamos, mais uma vez, conceder ao grande irmão do norte essa abertura industrial e comercial do nosso País.

Vimos a esta tribuna para chamar a atenção dos nossos pares: precisamos parar de ceder de graça o comércio brasileiro, o País, nossa população para o truste, o comércio e a indústria americana e internacional.

Podemos, sim, e devemos, inserir nosso País no contexto internacional, mas para isso é necessário ter uma via de duas mãos. Podemos ceder desde que eles cedam também, desde que eles tirem as amarras do comércio americano, como fizeram no comércio com o Japão e com as indústrias européias, oferecendo facilidades. Não podemos, em hipótese alguma, fazer comparação com a situação que vive o comércio ameri-

cano e o mexicano. Só para falar em citros, o comércio mexicano exportava para os Estados Unidos, há mais de 10 anos, apenas 2%, 3%. Hoje, esses números subiram para 17%, tomando a fatia do mercado brasileiro. E por quê? Porque foram concedidas ao produtor mexicano facilidades, isenções de taxas que o brasileiro não tem.

Ocupamos hoje esta tribuna para fazer um alerta. Não podemos aprovar nada nesta Casa sem termos em troca alguma coisa que beneficie os produtos brasileiros no grande mercado americano. No presente momento, a taxa americana sobre os produtos citrícolas brasileiros continua sendo de 492 dólares. Pasmem, Sr^s e Srs. Deputados, o preço CIF é de 512 dólares. Há trinta dias, o preço do suco brasileiro estava estipulado em 420 dólares, quantia inferior à taxa americana. Aonde vamos? É possível tal permissão em pleno 1993?

É um alerta, Sr^s e Srs. Deputados, para que façamos justiça nesta Casa. Acima de tudo, vamos negociar com equalização, com paridade. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Sérgio Arouca.

S. Ex^a falará pela Liderança do Governo por dez minutos.

O SR. SÉRGIO AROUCA (PPS — RJ.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, cumpre-me esclarecer, primeiramente, que o nobre Deputado Roberto Freire, na intenção de ampliar o debate e a discussão sobre o projeto de lei de patentes, convidou-me para que utilizasse o tempo destinado à Liderança do Governo, já que eu vinha trabalhando com esse assunto no tempo em que era Presidente da Fundação Oswaldo Cruz.

Nos últimos dias reuni-me com especialistas do Instituto Nacional de Propriedade Industrial e da Finep e pesquisadores da área de biotecnologia e de bioquímica molecular da Fundação Oswaldo Cruz. Algumas das idéias que aqui pretendo expor são o resultado das discussões então travadas. Portanto, não estarei aqui falando em nome da Liderança do Governo, tampouco defendendo o substitutivo por ele apresentado ao projeto de lei de patentes, mas, sim, para que o assunto possa ser melhor aprofundado e discutido, utilizando o tempo da Liderança do Governo para participar desta discussão.

Considero, pela minha formação de socialista, que o conhecimento deve ser livre. Acredito que um dia esta terra poderá ser o lugar em que o primado da liberdade seja exercitado de forma radical e todas as restrições à liberdade sejam abolidas, entre essas a do uso do conhecimento.

Entendo também que estamos vivendo um momento particular da nossa civilização, do nosso mundo, e que, portanto, declarações de intenção não bastam. Temos de enfrentar os problemas nos dias de hoje, na conjuntura atual, evidentemente, mas não nos esquecendo do futuro. Assim, entendo que não estamos livres para tratar a questão da propriedade industrial dentro de um gradiente absolutamente aberto, porque esta questão ganhou no Brasil *status* de matéria constitucional. Esse *status*, sem sombra de dúvida, nos coloca limites na aprovação do que é substantivo na questão da propriedade industrial.

A Constituição brasileira diz no inciso XXIX do art. 5º:

“A lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade de marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.”

Portanto, qualquer lei sobre a questão da propriedade industrial deve ter em conta este tripé: interesse social, desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento econômico do País. Se esta lei, em vez de estar atendendo a este tripé de interesses, estiver atendendo, por qualquer motivo, a pressões desenvolvidas por qualquer outro país, entendo que, já de início, estaremos cometendo um ato de inconstitucionalidade.

Este projeto tem de ser enfrentando como questão nacional e tem de estar nos limites daquilo que, de maneira correta e sábia, foi incluído na Constituição brasileira.

Mas a Constituição não fica só aí, Sr. Presidente. Basta lembrar os arts. 218 e 219, que tratam da questão do desenvolvimento científico e tecnológico.

Eis o que diz o § 2º do art. 218:

“A pesquisa tecnológica voltar-se-á predominantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.”

Portanto, qualquer lei de patentes que não leve em conta esta questão, no meu entendimento, será inconstitucional.

O art. 219 diz o seguinte:

“O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos da lei federal.”

Portanto, qualquer lei de patentes que estabeleça o monopólio descontrolado no nosso mercado internacional, patrimônio desta Nação, será inconstitucional. Além disso, se essa lei de patentes aumentar nossa dependência tecnológica, em vez de garantir a autonomia tecnológica do País, estaremos tratando de matéria anticonstitucional. Para estabelecer qualquer lei que rompa esses princípios, antes seria necessário — e espero que isso não aconteça, porque esses artigos são da mais absoluta importância para o projeto de Nação que temos — mudar a constituição brasileira.

Gostaria também que fosse levado muito em conta que nos debates aqui travados muitas vezes os argumentos foram colocados como se estivéssemos diante de “Deus e o Diabo na Terra do Sol”. Se aprovado o projeto de patentes, viriam investimentos. O nosso setor de pesquisa seria recuperado. Nós passaríamos milagrosamente a produzir conhecimentos nos integraríamos ao mundo de forma soberana. E se por acaso não fosse aprovado, estaríamos condenados ao subdesenvolvimento, ao atraso científico-tecnológico.

Nós não estamos diante de “Deus e o Diabo na Terra do Sol”. Estamos diante de um instrumento de política nacional e internacional. Por isso concordo de maneira plena com o que foi dito aqui pelo Deputado Luiz Salomão. A lei de patentes só tem sentido diante de uma grade de desenvolvimento industrial e de desenvolvimento científico e tecnológico neste País. O que representa a essência lógica da questão das patentes? Primeiro, conceder o monopólio temporário ao inventor e, em segundo lugar, regular a divulgação social do conhecimento.

A divulgação social do conhecimento permitiria que, ao ser divulgado o saber sem restrições, sem segredo, o próprio monopólio fosse rompido. Portanto, a lei de patentes joga com uma lógica que concede um benefício, mas exige que a divulgação do conhecimento permita a superação do monopólio.

Em terceiro lugar, o conhecimento deve ter utilização industrial no País; do contrário, como bem disse um técnico da Finep em recente artigo no jornal “O Estado de S. Paulo”, estaríamos transformando o mundo e o negando a todos os países o direito à sociedade industrial.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, utilizar esse conhecimento a ser divulgado, superar os monopólios a serem concedidos, isso só se torna possível diante de uma política de desenvolvimento científico-tecnológico séria e profunda. Se nós continuarmos tratando esse assunto desta forma, seja em termos de orçamento, seja em termos de apoio às universidades, seja em termos de apoio ao desenvolvimento científico-tecnológico, os monopólios que serão concedidos pela lei de patentes no Brasil não serão superados, porque esse conhecimento difundido nem poderá ser apropriado diante da carência dos nossos centros de pesquisa.

Portanto, esse instrumento, sem uma política industrial nova, é inútil. E tanto o Substitutivo Ney Lopes como o substitutivo do Governo estão sendo feitos sobre a mesma matriz do projeto do Governo Collor de Mello.

Não somos contra o projeto de lei de patentes. Somos favoráveis a que seja discutido, elaborado, aprofundado e implantado, mas queremos discuti-lo diante de uma nova política de desenvolvimento científico-tecnológico que permita que o saber difundido possa imediatamente ser superado e que o monopólio concedido seja superado por monopólios nacionalizados, para que o País possa integrar, de forma soberana, esse mundo sem fronteiras.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, é fundamental a discussão aprofundada deste projeto de lei de patentes. Não vemos em momento algum essa urgência urgentíssima em discuti-lo. Este projeto teve tramitação conturbada nesta Casa. Deveria ser tratado como código e foi tratado como lei, não passou pelas comissões temáticas específicas, não foi discutido na Comissão de Saúde, não passou pela Comissão de Ciência e Tecnologia. Louvamos o esforço da Comissão Especial, mas esta não supera as Comissões temáticas, nas quais estão concentrados especialistas que se aprofundam na questão política e no conteúdo das matérias. E ainda mais, Sr. Presidente, por ter sido apresentado não como código mas como lei, passou a ter prioridade em relação a um projeto anterior de autoria do Deputado Luiz Henrique, sobre o mesmo assunto, do qual muitas vezes nos esquecemos.

Portanto, não existe essa urgência urgentíssima, o que tem de existir é um projeto de lei que dê conta da questão constitucional, que considere a complexidade da matéria, que passe pelas Comissões temáticas, que passe por discussões muito mais aprofundadas do que as que foram feitas nesses dois dias. Os Deputados que assistiram aos debates travados nesses dois dias se deram conta da complexidade do tema.

Em recente discussão com representantes da fundação Osvaldo Cruz começamos a imaginar a possibilidade de que fosse aprovado o patenteamento de microorganismos e chamamos pesquisadores para discutir o que é microorganismo. Não houve entendimento. Ligamos para a universidade de São Paulo, consultamos bioquímicos moleculares: o que é isso? E a cada pesquisador correspondia uma definição. Então, por que agora, de forma apressada, vamos aprovar uma lei de patentes na área da biotecnologia, assunto tão novo, tão fundamental para o nosso desenvolvimento, sem aprofundar o debate necessário sobre o tema?

Acredito, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, que esta Casa tem competência e condições de convocar a sociedade

civil de forma mais permanente para participar da elaboração de um projeto de lei de patentes mais criterioso, assumindo, se necessário, a divisão da responsabilidade.

Não tenho dúvida alguma de que o projeto apresentado pelo Governo é muito melhor do que o projeto de Color de Mello e supera em muito o substitutivo elaborado pelo Deputado Ney Lopes. Mas, mesmo sendo muito melhor e resolvendo questões para nós fundamentais — como a da divulgação dos conhecimentos contidos nos projetos de patentes, fazendo com que, uma vez depositado, o pedido de patente não possa ser retirado e deva ser divulgado — mesmo resolvendo questões técnicas, o projeto do Governo contém problemas que consideramos ainda não resolvidos. Um deles é a questão da biotecnologia. Entendemos que a biotecnologia deve ser tratada em lei especial, como já disse, aprofundada, discutida com pesquisadores, entidades da sociedade civil e a Igreja. Dizem que as Igrejas não têm nada a ver com a questão ética. Têm sim. Uma das questões fundamentais que estamos discutindo na moderna ciência é a bioética, os limites à manipulação da vida. A bioética não pode ser tratada de forma marginal, temos que trazer novos especialistas para discutir essa questão. Não só os tecnocratas, não só os produtores, mas os homens que estão tratando da questão substantiva da vida, e essa não é uma questão menor dentro do mundo moderno.

Enfim, Sr. Presidente, acredito que várias contribuições para que este projeto fosse melhorado foram apresentadas e discutida de forma exaustiva. Não vejo necessidade de repetir os mais diferentes temas dessa discussão. A lista temática apresentada pela SBPC corresponde muito bem àquilo que estamos discutindo.

Em primeiro lugar, que inventos tecnológicos devem ser objeto de lei própria e elaborada no tempo necessário, para que a matéria possa ser discutida na sua complexidade e seriedade.

Vegetais e animais, engenheirados ou não: não podem ser objeto de patente, porque não se trata de inventos.

Patentes de microorganismos: deve ser discutida e aprovada a sua conceituação.

Pipeline: reconhecimento automático de patentes concedidas no exterior para produtos ainda não patenteados é absolutamente inaceitável. O segredo de negócio prejudica a livre circulação do conhecimento e, portanto, a própria lógica que está contida no pacto social da patente.

Prazos de carência: é necessário que sejam colocados dentro da legislação internacional.

Transferência de tecnologia: tem que ser completamente revisto. Considero um dos pontos piores e dos mais atrasados que estão no projeto do Governo.

Sistema de ciência e tecnologia. Estávamos conversando com o Prof. Bautista Vidal sobre órgãos da maior importância, como a Finep, o INPI, o Inmetro e o Instituto Nacional de Controle e Qualidade, que foram desestruturados pelo Governo Collor de Mello ou estão sendo agora.

Temos que considerar o Instituto Nacional de Propriedade Industrial dentro do complexo de ciência e tecnologia, e não simplesmente como um apêndice, como infelizmente ainda está sendo tratado no Governo Itamar Franco, do setor industrial e das agências de propriedade industrial. O INPI deve ter autonomia, tem que ser respeitado, ter base técnica e ser um instrumento do Estado para controlar uma política efetiva de incorporação e transferência de tecnologia para este País. Por isso, Sr. Presidente, Sr.^{te} e Srs. Deputados,

consideramos que o INPI deve sair da área de comércio e indústria, pela maneira como está sendo tratada, e deve ser levado para o sistema de ciência e tecnologia.

Acredito, Sr. Presidente, Sr.^{te} e Srs. Deputados, que podemos chegar a um resultado de bom senso. Não se trata aqui de discussão entre esquerda e direita; não se trata da discussão sobre quem quer o atraso e quem quer a modernidade; não se trata da discussão sobre quem está contra empresários ou contra pesquisadores. Assistimos a debates em que empresários se contradisseram e pesquisadores mostraram que não têm as mesmas opiniões. Dentro dos próprios partidos existem divergências, e a questão internacional é enfrentada de maneira diferente.

Estamos discutindo políticas de construção de um projeto de nação no campo econômico e no campo do saber, e isso tem que ser levado até as últimas consequências. Patente é um instrumento de política de desenvolvimento, não é ela o próprio desenvolvimento; patente é instrumento de ciência e tecnologia, mas não é a política de ciência e tecnologia. A ser mantido esse instrumento sem essas políticas, Sr. Presidente, Sr.^{te} e Srs. Deputados, acredito que estaremos fazendo muito pouco, seja para conseguir recursos, seja para atrair investimentos, seja para nos apropriar do saber. Estaremos simplesmente pagando mais caro os produtos patenteados. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) — Antes de convidar o próximo orador, esta Presidência conclama as Sr.^{tes} e Srs. Deputados que se encontram nas diversas dependências da Casa a virem ao plenário registrar suas presenças, a fim de que comecemos a Ordem do Dia, com a apreciação das matérias constantes da pauta, matérias que, aliás, são muito importantes.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jarvis Gaidzinski, que falará pelo PDS. V. Ex.^a dispõe de 10 minutos na tribuna.

O SR. JARVIS GAIDZINSKI (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^{te} e Srs. Deputados, ocupo a tribuna desta Casa, no horário destinado ao Partido Progressista Reformador, para tecer alguns comentários ao Substitutivo do Deputado Ney Lopes à Lei de Marcas e Patentes, contrariando o projeto do Governo na patenteabilidade em alguns aspectos, os quais consideramos de relevante interesse ao País.

Não conceder patentes a processos essencialmente biológicos ou naturais, na obtenção de espécies, variedades e raças animais ou vegetais. Quanto à agricultura, deve ser ressaltado que espécies e variedades vegetais serão patenteáveis, se forem geneticamente transformadas, aplicando-lhes a exaustão de direitos tratados no artigo 51, incisos V e VI do projeto. Essa exaustão de direitos, conforme disciplinada nos referidos dispositivos, permite que o agricultor mantenha o seu próprio estoque de sementes, armazenando, de um ano para outro, grãos que poderão ser utilizados pelos produtores rurais, independentemente de autorização ou pagamento a qualquer título ao titular.

Quanto às raças animais, não serão concedidas patentes a espécies, permitindo porém o patenteamento de indivíduos isoladamente considerados.

Tem, então, o Substitutivo do Deputado Ney Lopes, princípios gerais de patenteabilidade de matéria viva, considerados alguns princípios gerais ao serem concedidas patentes. Assim, embora não seja expressamente proibida a concessão de patentes de animais superiores, como, por exemplo, rato de Harvard, entretanto, se for considerada essa patente atenta-

tória à moral, não será ela concedida, obeservando ainda, ao se examinarem pedidos de patentes, a segurança e saúde pública da população brasileira.

Diverge o Substitutivo nos prazos de duração das patentes, tendo a patente de invenção 20 anos; de modelo de utilidade, 15 anos; e desenho industrial, 10 anos, permitindo ainda prorrogação por mais 3 anos, caso haja transferência de tecnologia para nosso País ou se as pesquisas para o desenvolvimento da invenção tiverem sido efetivamente desenvolvidas e território nacional.

Prevê ainda o Substitutivo a licença compulsória concedida nas seguintes hipóteses:

patente dependente — a concessão da licença compulsória fica condicionada a que o requerente prove que a não utilização da patente dependente cause sérios danos à população do País;

exercício abusivo de direitos patentários;

Em caso de calamidade declarada por decreto do Presidente da República, no qual fixará sua vigência.

No tocante às marcas tem as seguintes espécies: marca de produto ou serviço, de certificação ou marca coletiva, a qual terão uma vigência inicial de 10 anos, prorrogáveis indeterminadamente, ressaltando que marca notoriamente conhecida goze de proteção, independentemente de registro no Brasil. Prevê ainda o segredo de negócio, tratando a matéria como crime, remetendo-a à legislação civil.

E, por fim, a biodiversidade, onde o Substitutivo determina que serão aplicados subsidiariamente à legislação de patentes os tratados e acordos internacionais que disponham sobre meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Determina-se, ademais, que na expedição de patentes serão levados em conta os termos e condições estabelecidas em acordos internacionais sobre biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos da fauna e flora nacional.

Assim sendo, entendo, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ter o Substitutivo do Deputado Ney Lopes parâmetros capazes de pôr fim à Lei de Marcas e Patentes, que se vem arrastando há anos nesta Casa, e colocar o Brasil no rol dos países desenvolvidos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, gostaria de informar que muitas e muitas empresas, no Brasil e no Japão, antigamente, ficaram ricas copiando.

Não podemos inventar a roda, porque ela já o foi há milhares de anos. Todavia, nada impede que copiemos o óbvio, o bom.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) — Apelamos para os Srs. Deputados que se encontram em seus gabinetes, a fim de que compareçam ao plenário e registrem suas presenças para que possamos dar início ao período destinado à Ordem do Dia.

Informo aos colegas que só alcançaremos o **quorum** necessário com o comparecimento de mais 26 Parlamentares. Do contrário, não será possível iniciarmos a Ordem do Dia.

Reitero o apelo, a fim de que os trabalhos programados para esta semana sejam completados.

O SR. ANTÔNIO MORIMOTO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ANTÔNIO MORIMOTO (Bloco Parlamentar — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje ocupo este espaço não para criticar o Governo, denunciar ou ainda comentar os efeitos dramáticos da inflação, assuntos tão em voga nos nossos dias.

Quero registrar a passagem pelo nosso País de um Cônsul do Japão, que permaneceu apenas por um ano no Brasil e, em que pese à crise, conseguiu ver e sentir o nosso País de maneira realista, positiva e sobretudo digna, ao classificá-lo em seu livro, recém-editado — “Vale a Pena Lutar pelo Brasil” —, como a 10ª maior potência do mundo.

O perfil deste jovem Cônsul, Akihiro Nakae, vale a pena destacar para exemplos daqueles brasileiros que querem abandonar o País ou para aqueles que, simplesmente refugiados na **debácle**, se aproveitam dela, gerando especulações e terror.

Este jovem Cônsul, que ainda não tem 30 anos, economista, praticante das artes marciais, apaixonou-se por nossa terra e produziu um trabalho, além de suas funções diplomáticas, que bem demonstra a sua preocupação com o crescimento econômico do Brasil e a superação dos seus problemas sociais. Neste seu trabalho literário ele toma o Japão de hoje como referencial e potência econômica, e o Japão de ontem, pós-guerra, com problemas graves de ordem cultural e social comparáveis, guardadas as proporções e circunstâncias, aos problemas do Brasil de hoje. Mas o que ele quer mostrar é que exatamente da dificuldade um povo se levanta. Depende muito do posicionamento filosófico que cada um tem do seu problema em particular e do seu problema no coletivo.

Segundo Nakae, o espírito japonês foi a base da recuperação, e diz:

“Foi esse mesmo espírito, que prega a humildade, a disciplina, a lealdade, a persistência e, mais que tudo, a simplicidade, que fez do Japão, um país pequeno e pobre de recursos, uma das nações mais ricas e importantes do mundo. Foi através destes recursos, recursos humanos logicamente, que o povo japonês conseguiu reconstruir seu país, completamente arrasado pela Segunda Guerra Mundial, e trazê-lo à liderança mundial em menos de cinquenta anos.”

Para encerrar, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, usarei as palavras do Presidente do Instituto Brasileiro de Artes Marciais, Mauzler Panlinetti, que estão na apresentação do livro de Akihiro Nakae:

“Esta obra orgulha-me em todos os pontos de vista, mas destacaria um: este amigo que em um ano observou, admirou e passou a amar a nossa Nação, serve de exemplo para que muitos dos nossos irmãos venham a ter o mesmo amor, garra e otimismo e, ao mesmo tempo, nos dá a certeza que realmente temos de nos empenhar em melhorar este País.”

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) — Concedo a palavra ao Deputado Marcelo Barbieri, pelo PMDB.

S. Exª dispõe de dez minutos na tribuna.

O SR. MARCELO BARBIERI (PMDB-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Câmara dos Deputados aprofunda, hoje, a discussão sobre o novo Código de Propriedade Industrial.

Na verdade, esse debate foi precipitadamente colocado à sociedade brasileira pelo Governo Collor, que, em sua ânsia

de atender aos países ricos, formulou uma proposta, consubstanciada no Projeto nº 824/91, que bloqueia nossa capacidade científica e tecnológica e agride flagrantemente a soberania nacional.

Caso aprovado em sua forma original, esse projeto permitiria o patenteamento de todas as formas de vida, desde microorganismos, plantas, até animais superiores, não excluindo o próprio homem; privatizaria e monopolizaria a reprodução de todos os seres vivos; estimularia a internacionalização da agro-indústria, que representa 40% de nosso PIB; permitiria a monopolização da biomassa, de importância estratégica; permitiria, ainda, a monopolização de alimentos industrializados; decretaria o monopólio para medicamentos, encarecendo ainda mais a assistência farmacêutica pública, com sérias ameaças à indústria nacional; impediria o livre uso do conhecimento, com a conseqüente inviabilização do desenvolvimento científico e tecnológico nacional.

Essas conclusões não são minhas. Elas fazem parte de inúmeros documentos e artigos divulgados pelas mais importantes entidades científicas brasileiras e pelos mais renomados nomes de nossa comunidade acadêmica e científica, alguns dos quais valorizam e honram esta Casa no dia de hoje com o brilho de suas inteligências e com o vigor de seu patriotismo.

A Câmara dos Deputados teve a lucidez de não permitir que um assunto de tamanha magnitude fosse discutido em caráter de urgência.

Quem, efetivamente, tem interesse em mudanças rápidas na atual legislação que regulamenta a questão das patentes?

As anunciadas “retaliações” que os Estados Unidos promoveriam contra nossas exportações caso o projeto de patentes não seja aprovado até o final deste mês de abril respondem a essas indagações.

O Governo Itamar Franco, que propõe importantes mudanças na proposta original, respondeu à chantagem de forma firme e altiva. O Ministro Fernando Henrique Cardoso, das Relações Exteriores, afirmou que “o Brasil vai elaborar a Lei de Patentes de acordo com os seus interesses”.

O Presidente desta Casa, Deputado Inocêncio Oliveira, também retrucou com determinação as ameaças, salientando que “os EUA podem tirar o cavalo da chuva”, pois não haverá prazo para que a matéria seja votada em tempo tão exíguo.

O mais ridículo nisso tudo, Sr. Presidente, são essas ameaças. Se o Senado norte-americano chegar a votar senções contra o Brasil, elas poderiam comprometer cerca de 600 milhões de dólares de nossas exportações ao ano, quantia equivalente a 2% de nossas vendas para o exterior durante 1992. O estímulo ao mercado interno com uma pequena recomposição do poder aquisitivo da população já seria suficiente para superar em muito suposta perda.

A submissão aos interesses das nações desenvolvidas, ao longo dos últimos anos, tem tido como conseqüência imediata o acirramento do protecionismo desses países contra nossas exportações, através das tarifas alfandegárias, do aumento de taxas e impostos. Nossos produtos são aviltados em seus preços. Os mercados internacionais fecham-se cada vez mais para nossas exportações.

É ilusão achar que através de concessões ampliaremos nossos espaços nos mercados mundiais, hoje atingidos por uma profunda recessão. A realidade tem demonstrado que não, e o aumento das exportações só tem sido possível graças a um imenso esforço da sociedade brasileira.

O projeto gerado no ventre da “modernidade collorida” não protege, como pretendem reivindicar seus inspiradores,

o direito dos inventores e pesquisadores. Fosse isso, pouco haveria a se opor a ele, ainda que um número crescente de cientistas, como Norman Borlaug, ganhador do prêmio Nobel, se recuse a aceitar qualquer regime de patentes por considerar o saber, com toda razão, patrimônio da humanidade.

Trata-se de uma proposta que, na prática, institucionaliza e legaliza a pirataria que tem sido promovida, ao longo dos séculos, e de forma criminosa, contra nossos recursos, nossas riquezas, nossas matérias-primas, nossa agricultura, enfim, nossa cobriadíssima biodiversidade. Agora, pretendem continuar a espoliação através de retaliações, bloqueios, chantagens e compra de “cérebros”.

Nesse ponto, é importante que se diga ser inaceitável a versão de que nossas inteligências migram para o exterior por não terem suas pesquisas valorizadas pela legislação brasileira. As enormes perdas que acumulamos nesse terreno são uma decorrência direta da falta de recursos para pesquisa e dos baixos salários pagos em nosso País.

Chega a ser cômica, além de cínica, a afirmação dos arautos do Projeto nº 824 de que as patentes representarão um estímulo aos investimentos. Walter Adams, um economista norte-americano, frisou que “sob o regime de acordo de cartéis internacionais, as patentes servem, não como estímulo a investimentos, mas como um mecanismo para limitar a produção, estabelecer áreas restritas de mercado, limitar o ritmo do processo técnico e fixar preços”.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, uma das modificações que estão sendo apresentadas proibiria a patente sobre plantas e animais “engenheirados”, ou seja, modificados pela engenharia genética, permitindo apenas a de “microorganismos” e “produtos biotecnológicos de uso industrial”.

A alteração, entretanto, pode e deve ser mais profunda, em primeiro lugar, porque, como bem assinalou o pesquisador Milton Krieger, para os monopólios e suas normas internacionais, microorganismos podem ser “células isoladas, tecidos, plasmídeos, DNA, um gene, uma proteína, enfim, a definição de microorganismo é tão ampla que pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual até seres humanos estão sendo patenteados, principalmente nos EUA, como se fossem microorganismos”.

Além disso, para monopolizar um ser vivo — sementes, matrizes, bactérias, etc. — não é necessário ter a sua patente. Basta ter o monopólio do processo de modificação, que é único para cada ser vivo “engenheirado”.

Por isso patentear “microorganismos” e “processos biotecnológicos de uso industrial” é conceder um monopólio sobre as sementes, as matrizes animais e os medicamentos assim produzidos, aceitando o domínio de nossa agricultura e criação animal, e sobre os medicamentos.

Os Estados Unidos não subscreveram a Convenção da Biodiversidade durante a Eco-92, no Rio de Janeiro, alegando serem inaceitáveis os itens que previam a transferência de tecnologia dos países desenvolvidos para os detentores de recursos genéticos. Não há, portanto, motivos para o Brasil introduzir patentes em biotecnologia se não houver reciprocidade no que se refere a efetivos mecanismos de transferência de conhecimentos.

Sugerimos, ainda, através de emenda, que a proteção a direitos de propriedade que digam respeito a seres vivos encontrados na natureza, seus processos de mutação, e aos produtos de tais processos deverá ser objeto de discussão separada e legislação independente.

No setor de medicamentos e fármacos, existem duas premissas básicas que devem nortear, a meu ver, essa discussão.

A primeira é a de que o Brasil precisa de um parque industrial capaz de garantir o abastecimento do mercado interno. A segunda é a de que é fundamental, num país em que mais de 60% de sua população economicamente ativa recebe menos de um salário mínimo por mês, que os produtos fabricados nesse parque industrial tenham preços acessíveis.

Nesse sentido, as chamadas “patentes de importação”, sugeridas no projeto, submetem o País aos preços praticados no mercado internacional, que são ainda mais escandalosamente irrealistas para o bolso do consumidor brasileiro.

Basta citar um caso para notar como esse problema se manifesta. A empresa inglesa detentora da patente do AZT vende a US\$12.800 o quilo do produto no mercado do nosso País. Uma determinada empresa brasileira chegou a oferecer o mesmo AZT à Ceme pelo preço de US\$7.800 o quilo.

Nesse sentido, apresentamos outra emenda pela qual os acordos internacionais de que o Brasil participe deverão ser a única e exclusiva razão para eximir o detentor da patente da obrigação de oferecer ao país que lhe outorgou a concessão do privilégio a contrapartida de explorá-lo e beneficiar a sociedade daquele país. Seria inconcebível pretender conceder um monopólio no Brasil para ser usufruído, via importações, por nacionais de outros países.

Outra proposta de nossa autoria visa excluir as substâncias químicas com potencial farmacológico de ação sobre doenças que afetam a maioria da população do mundo, especialmente a de baixa renda, de qualquer privilégio de monopólio sobre sua fabricação. Por suas características absolutamente singulares, os medicamentos são objeto de tratamento diferenciado em quase todas as legislações patentárias do mundo e merecem atenção especial de organismos das Nações Unidas, como a OMS.

Gostaríamos, ainda, Sr. Presidente, de analisar em breves palavras as consequências desastrosas para o nosso País caso sejam conferidos efeitos retroativos à nova legislação de patentes, o chamado “pipeline”.

Não se pode admitir qualquer efeito retroativo sob pena de comprometer o parque industrial instalado no Brasil e as pesquisas que se realizam em laboratórios de empresas e universidades e que envolvem processos de produção de moléculas conhecidas.

Além do mais, não se pode conceder patente a algo que é de conhecimento público. É preciso antes de mais nada preservar o princípio de que somente aquilo que representa uma novidade poderia merecer o privilégio de uma patente. E é preciso, também, considerar que o relatório Dunkel, no GATT, propõe uma carência de cinco anos para a entrada em vigor das leis que introduzem patentes em áreas antes excluídas da legislação da propriedade industrial.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, por todas as razões que pudemos enumerar e tantas outras sustentadas pela nossa comunidade científica, estou convencido de que o Congresso Nacional será capaz de resistir a qualquer tentativa de transformar o Brasil em autarquia de monopólios, cuja ação tem sido voltada para fazer de nossa economia mercado cativo de seus superlucros.

Nesse sentido, saúdo a bancada do setor ruralista de nosso Parlamento, que se mobiliza contra o patenteamento dos seres vivos, pois isso representaria maior dependência tecnológica e o conseqüente fortalecimento dos cartéis.

Patentear uma célula é o mesmo que patentear o próprio ser. O resultado é que toda a nossa produção agrícola acabará transformando-se em “propriedade intelectual” de grandes corporações econômicas.

O que torna a questão mais escandalosamente perversa é que a matéria-prima básica da biotecnologia, a biodiversidade, não está distribuída por igual no mundo. Pelo contrário, o pequeno Panamá, por exemplo, tem mais diversidade de espécies que toda a América do Norte. Os centros de diversidade da maior parte dos cultivos encontram-se exatamente nos países do Sul, devido às glaciações nos países do Norte e ao caráter predatório do capitalismo monopolista vigente naquela região.

Para preparar “sementes milagrosas”, as corporações transnacionais necessitam apoderar-se, via de regra através do puro e simples roubo, das espécies nativas existentes nesses centros de diversidade. Enquanto as armazenam e as “preservam” em bancos de genes, devastam, implacavelmente, os “centros de diversidade” com as novas sementes, híbridos e clones exportados. Assim, presenciamos o que os cientistas já convencionaram chamar de “holocausto botânico”. Os monopólios vão impondo seus pacotes de sementes-agrotóxicos-fertilizantes, que devastam esses “centros” e tornam agricultores ainda mais dependentes deles.

Não é por outro motivo que se encontram particularmente interessados em “internacionalizar” ou converter em “santuários” regiões de abundantes recursos genéticos, como a Amazônia.

Muitos têm levantado suas vozes contra tamanha ignomínia, dentro e fora desta Casa.

Cientistas, trabalhadores, mulheres, jovens, militares, religiosos têm alertado para os efeitos nocivos do Projeto 824 para a sociedade brasileira.

Gostaria, pelo seu significado, de registrar nos Anais desta Casa as palavras de Dom Lucas Neves, Cardeal-Arcebispo de Salvador, ao analisar a proposta de patenteamento dos chamados seres vivos. Disse ele:

“Não é lícito, por causa do perigo (não hipotético), que a vida, uma vez patenteada e convertida em propriedade industrial, se transforme em pura mercadoria, objeto de ganância, submetida aos jogos de interesse comercial — esta vida tão aviltada em nossos tempos.”

E encerrou sua eloqüente manifestação em defesa da vida e da natureza, com o que também encerro este pronunciamento, da seguinte forma:

“Os homens que detém a pesada responsabilidade de fazer leis não podem distrair-se. Se essas leis conspiram contra o homem e o ferem na sua substância, são leis de morte e não de vida. E há várias maneiras de assinar a pena de morte do homem.”

Portanto, Sr. Presidente, registro, em nome do meu partido, o PMDB, as preocupações com a tramitação da Lei nº 824. Como membro titular da Comissão Especial, registro, ainda, que somos a favor de uma Lei de Patentes que não venha sacrificar a sociedade e a economia brasileira, mas que venha preservar nossos interesses patrióticos.

Por isso, neste momento, a maior bancada desta Casa reafirma que o projeto apresentado por S. Exª o Sr. Presidente da República, Dr. Itamar Franco, vem nessa direção, apenas com algumas poucas modificações.

É o que queremos reiterar nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) — Concedo a palavra ao Deputado Vladimir Palmeira, pelo PT, que falará pelo PT. S. Ex^a tem 10 minutos.

O SR. VLADIMIR PALMEIRA (PT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero apresentar inicialmente alguns elementos referentes à política geral que deveremos ter em relação às questões tabus.

Hoje em dia no Brasil, com certo atraso, continua-se insistindo na defesa do modelo neoliberal, que de um lado procura retirar completamente o Estado da economia e de outro insiste em que nosso País deve-se abrir integralmente ao mercado internacional. Esse modelo em lugar nenhum do mundo existiu nem deu certo, a não ser naqueles países já poderosos o suficiente para dispensar uma intervenção mais direta do Estado na economia e abrir inteiramente sua economia em função do seu poder de monopólio em alguns setores da área produtiva, sobretudo hoje na área da propriedade intelectual. É uma ilusão aceitarmos que o Brasil possa crescer sem intervenção estatal na economia e sem medidas de defesa e de proteção da economia nacional.

A questão de patentes não é mera discussão acadêmica, como inclusive alguns órgãos da imprensa ousam sugerir, mas diz respeito à sobrevivência do Brasil como Nação, se não civilizada, pelos menos que objetiva alcançar o nível de civilidade. Todo país, para crescer, teve protecionismo. Os Tigres Asiáticos não só tiveram protecionismo como grande intervenção do Estado na economia. Não podemos, a esta altura dos acontecimentos, entregar o Brasil a um papel de segunda classe, ou seja, de voltar a ser um País inteiramente colonizado. Quem hoje não se protege, não define a intervenção do Estado na economia, não a limita, mas também não a qualifica, nem estabelece critérios, não pode preparar-se para entrar de fato no rol das nações desenvolvidas e dar a seu povo um padrão condigno de vida.

A disputa das patentes nada mais é do que uma velha disputa pelo poder, no caso o de produzir. A rigor, as patentes são instrumento da época medieval, arcaico, ultrapassado, que serviu para garantir um certo monopólio de invenção, mas que na verdade protegia os países que saltaram primeiro numa ou noutra escala de desenvolvimento econômico.

Noções mais próximas de Direito Autoral são hoje mais necessárias se pensarmos que a produção mundial num mundo consumido pela fome e pela miséria deva ser aumentada. O mecanismo de patentes, longe de aumentar a concorrência e a produção mundial, restringe a concorrência e a produção, não tendo, portanto, nada de moderno, embora apareça como modernizante. No entanto, não podemos enfrentar o mundo sem saber o que se passa exatamente nele. E esse processo de patentes, adotado internacionalmente, obriga o Brasil a fazer concessões e aceitá-lo, ainda que parcialmente.

O projeto do Governo aceita integralmente o que os países dominantes e desenvolvidos querem nos impor. Não podemos aceitar o substitutivo da Comissão Especial elaborado pelo Deputado Ney Lopes, porque ele se limita a reproduzir os interesses dos países desenvolvidos na economia mundial, não servindo para um país como o nosso. Excluindo o México, que se submeteu à pressão americana e à dos países desenvolvidos, para poder negociar em melhores condições sua dívida externa, nenhum país aceitou uma transição para um regime de reconhecimento imediato, abrupto e indiscriminado de patentes, como quer o nobre Relator e, na verdade, como mantém o projeto do Governo.

Por isso mesmo, o Partido dos Trabalhadores explicita algumas posições, longe de detalhá-las, mas quer marcar alguns princípios essenciais de sua posição.

Em primeiro lugar, não aceitamos patentes de seres vivos, muito menos de microorganismos. O projeto do Governo melhora um pouco o substitutivo do Deputado Ney Lopes, mas não resolve a questão. Temos de impedir esse controle sobre seres vivos, ainda mais que os estrangeiros não pediram licença para levar a nossa fauna e a nossa flora, utilizando-as em novas descobertas; não nos pagam nada. Somos um País com imensas riquezas de base na área animal e vegetal. Não podemos aceitar patentes nesse estilo. Admitimos certa proteção do direito autoral semelhante a isso, para aquilo que realmente for criado. Mas nada além disso, nada fora disso.

Em segundo lugar, é deplorável que o projeto aceite retroatividade no âmbito das patentes. É evidente que esse procedimento é um atraso. A nenhum país do mundo foi exigido isso. Não cabe ao Brasil submeter-se à patente com retroatividade.

Em terceiro lugar, consideramos um absurdo completo a existência de patentes de importações. O projeto do Governo, acertadamente, retira esta parte. O substitutivo do Relator Ney Lopes a mantém. Pagar patente por produtos que não produzimos é simplesmente um absurdo, inexplicável; e não se pode aceitar.

Em quarto lugar, evidentemente, não queremos nada com a ampliação do prazo das patentes. A rigor, o Relator amplia o prazo desnecessariamente. Nenhum país civilizado deu prazo para vigência das patentes igual ao que o Relator concedeu. Portanto, é inconcebível que no Brasil façamos aquilo que os países desenvolvidos, quando reconheceram patentes, não fizeram.

Finalmente, queremos um prazo de carência. Os países civilizados, adiantados, do primeiro Mundo, reconheceram o mecanismo de patentes apenas no final da década de 70. A maior parte desses países exigiu uma carência para que a indústria nacional se adaptasse às condições de produção e sobrepujasse as condições adversas de concorrência. Por isso, conceder apenas um ano para adaptação da indústria brasileira é verdadeiramente negar a economia nacional. Exigimos um prazo de carência de pelo menos, dez anos, para que haja efetivamente uma possibilidade de adaptação nas áreas em que seremos forçados a reconhecer as patentes.

Sr. Presidente, marcando nossa posição, queremos dizer que esse não é um projeto qualquer. Na verdade, por trás desse projeto há dúvidas se o Brasil pretende ser um País independente, no cenário mundial, construir uma economia aberta ao mercado, às circunstâncias internacionais, mas com um mínimo de grau de autonomia que o caracteriza como um país desenvolvido e independente, ou se vai escolher o destino de ser meramente um País subdesenvolvido, ainda que moderno.

Não queremos a mera modernização do consumo. Não queremos um país moderno porque seus setores de alta renda podem consumir aquilo que americanos e europeus já consomem. Queremos um País que detenha o privilégio do conhecimento e da ciência e que possa aplicar a tecnologia naqueles setores de economias mais desenvolvidas, que hoje reafirmam a independência das nações.

Quem hoje não detém conhecimento e não tem condições de se desenvolver nessa área irá não do Terceiro para o Segundo, do Terceiro para o Quarto, mas do Quarto para o Quinto

Mundo, e se conformará em ser caudatário da economia mundial.

Não achamos que o Brasil nasceu para ser colônia nem para ser Quinto Mundo. O projeto de patentes não se traduz apenas numa disputa entre o Brasil e os Estados Unidos em troca de retaliações comerciais. Esta não é uma questão menor que se possa resolver afirmando que os Estados Unidos, em compensação vão liberar a taxaço de alguns dos nossos produtos. O que está em jogo é o próprio projeto de construção nacional.

Por isso, recusei o projeto do Deputado Ney Lopes e faço o mesmo em relação ao da Câmara. Esta é uma exigência para que o Brasil, um dia, ainda possa aspirar à sua independência.

Durante o discurso do Sr. Vladimir Palmeira, o Sr. Wilson Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira; Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra pela ordem ao Deputado Mendonça Neto.

O SR. MENDONÇA NETO (PDT — AL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não podemos deixar de considerar na discussão a respeito do Código de Propriedade Industrial, da Lei de Patentes, a gravidade do assunto que estamos tratando, que diz respeito não só a nossa vida, como também é uma espécie de hipoteca que se faz do futuro dos nossos filhos, de nossa gente.

Os assuntos passam muitas vezes, como hoje, por esta Casa vazia e não têm atenção, a audiência que deveriam ter por parte dos Deputados Federais, que representam o povo brasileiro. Estamos tratando de matérias que envolvem os interesses mais intrínsecos da Nação brasileira, os mais agudos em termos de criação. Estamos tratando de que vai acontecer

nos próximos 100 anos no Brasil, e o estamos fazendo apressadamente, sem o devido cuidado.

Uma discussão como esta, da mais grave repercussão para o Brasil, é menoscabada pela própria Câmara. Daí por que, sem entrar no mérito das inúmeras questões, desde o seres vivos até todos os tipos de patentes que querem introduzir a fórceps na legislação brasileira, é possível que esta Câmara - e envoco a Presidência de V. Exa. — faça uma reflexão maior. Vamos deixar baixar um pouco a poeira; vamos discutir mais profundamente a complexidade deste assunto. Nós não podemos empenhar o futuro de várias gerações de brasileiros tratando de matérias que até agora a maioria desta Casa não conhece por sua complexidade. O Código de Propriedade Industrial, o Código de Patentes, é o que vai reger a propriedade neste País nos próximos decênios. Não podemos tratar disso com leviandade, com pressa, com superficialidade, por ser um assunto grave.

Por isso digo esta sessão não tem futuro, pois não há número para deliberar.

É preciso que os Deputados assumam a responsabilidade pela gravidade da discussão do Código de Propriedade Industrial, para que possamos ter uma posição nacional que reflita o interesse do nosso País. Na verdade, todos os assuntos que se interligam no Código de Propriedade Industrial dizem respeito à riqueza nacional e à interferência estrangeira em nosso País; Uma interferência, Sr. Presidente, que se arrastará ao longo do tempo e que não podemos aceitar em hipótese alguma.

Esta é a nossa posição, e o nosso apelo é no sentido de que a Mesa desta Casa não faça com que este assunto passe levemente por nós porque ele diz respeito ao nosso patrimônio mais caro, que vai desde os fármacos à agricultura, passando por um elenco de pontos que dizem respeito à nossa soberania como Nação e que temos de resguardar.

É o alerta que faço desta tribuna.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 1.143.568,56

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 1.143.568,56

J. avulso Cr\$ 8.168,35

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900**

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

Lançamento
Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições
Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º
andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160
- Brasília, DF - Telefones 311-3578 e
311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 110

(abril a junho de 1991)

Está circulando o nº 110 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número com 398 páginas, contém as seguintes matérias:

Assinatura para 1991 (nº 109 a.112).

Cr\$ 4.500,00

COLABORAÇÃO

A primeira Constituição Republicana do Brasil - *Alcides de Mendonça Lima*
Tarefa dos partidos políticos no processo de integração da América Latina - *André Franco Montoro*
Os actos legislativos no Direito Constitucional Português - *Jorge Miranda*
Konrad Hesse: Uma nova crença na Constituição - *Inocência Mártires Coelho*
Os Direitos Humanos como limitações ao poder constituinte - *Leomar Barros Amorim de Sousa*
.....
Revisão constitucional - *Geraldo Ataliba*
Direito Constitucional Brasileiro (Reflexões sobre aspectos elementares) - *Sebastião Baptista Affonso*
Mandado de injunção - *Marcelo Duarte*
As Medidas Provisórias no Sistema Jurídico-Constitucional Brasileiro - *Fran Figueiredo*
Aspectos do Regime Constitucional da Desapropriação - *Vitor Rolf Laubé*
A liberdade de expressão e a propaganda eleitoral ilícita - *Geraldo Brindeiro*
Questões e direitos relativos à mulher nas Constituições do Brasil e de Minas Gerais - *Anamaria Vaz de Assis Medina*
Fundações privadas instituídas pelo Poder Público - *Adilson Abreu Dallari*

Auditoria e avaliação da execução - *Rosinethe Monteiro Soares*
Soberania do Poder Judiciário - *Antônio de Pádua Ribeiro*
O Poder Normativo da Justiça do Trabalho - *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*
A Escola Judicial - *Sálvio de Figueiredo Teixeira*
.....
Da constitucionalidade do bloqueio de valores - *Adriano Perácio de Paula*
O Programa Brasileiro de Privatização de Empresas Estatais - *Marcos Jurueña Villela Souto*
Tratamento jurídico dispensado no Brasil ao capital estrangeiro - *Werter R. Faria*
Agricultura e inflação sob o capitalismo periférico - *Mauro Márcio Oliveira*
A pau e pedra: notas sobre o vandalismo - *José Arthur Rios*
Dois momentos decisivos na vida de Rui Barbosa - *Rubem Nogueira*
.....
PESQUISA - Direito Comparado
Lei inglesa de proteção ao consumidor, 1961
Lei inglesa de segurança do consumidor, 1978
Emenda à lei inglesa de segurança do consumidor, 1986
Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones: 311-3578 e 311-3579

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal - CGA 470775.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA
34ª SESSÃO
(SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - COMISSÃO GERAL (VIRTUAL))

Em 8 de Abril de 2021

(Quinta-Feira)

Às 10 horas

ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos nossos trabalhos.

LEITURA DA ATA

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Fica dispensada a leitura da ata da sessão anterior.

EXPEDIENTE

(Não há expediente a ser lido.)

COMISSÃO GERAL

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Sras. Deputadas, Srs. Deputados, senhoras e senhores convidados, neste momento, eu transformo a sessão plenária em Comissão Geral da Câmara dos Deputados, com a finalidade de debater a quebra de patentes das vacinas para o combate ao vírus da COVID-19.

O tempo reservado a cada um dos ilustres expositores estará limitado a 5 minutos, para que possamos ouvir a todos e iniciar um profícuo debate. Em seguida, falarão os Srs. Líderes de partidos pelo tempo também de 5 minutos. Os demais Parlamentares falarão a seguir, pelo tempo de 3 minutos, conforme a ordem de inscrição.

Por designação do Presidente Arthur Lira e na condição de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, presidirei esta reunião.

Antes de passar a palavra à autora do requerimento, a ilustre Deputada Alice Portugal, faço aqui alguns comentários em relação ao tema que nos reúne hoje.

O avanço da COVID-19 é, sem dúvida alguma, a maior tragédia sanitária do século, incomparável do ponto de vista de outras ocorrências no campo da saúde pública. Já são 2 milhões e 800 mil mortos no mundo, mais de 550 mil nos Estados Unidos, 341 mil no Brasil, 166 mil na Índia.

O Brasil é hoje o epicentro da pandemia no planeta, com um saldo inimaginável: um terço das mortes diárias por COVID-19 no planeta vem acontecendo no Brasil, mesmo o País possuindo menos de 3% da população mundial. Houve mais mortos no Brasil no mês passado, março, do que na pandemia inteira em 109 países ao redor do mundo, que juntos somam algo em torno de 1,5 bilhão de habitantes.

Todos nós sabemos que o combate ao vírus precisa ser feito em várias frentes, hoje exaustivamente conhecidas, mas o único remédio realmente eficaz é a vacinação em massa da população.

No nosso caso, sem dúvida alguma, o agravante são as novas variantes que se apresentam. Como se sabe, mundialmente já foram detectadas quase mil variantes do novo coronavírus. Uma média de 60 a 100 delas circulam aqui no Brasil. No epicentro mundial da pandemia, acabamos nos transformando também em um verdadeiro caldeirão de mutações, alertamos os principais infectologistas do País e de fora do País.

Há, portanto, uma situação de emergência geral de caráter internacional para as novas variantes e cepas originárias no Brasil e em outros países, mais contagiosas que as iniciais, mais graves e muito mais letais. Pelo menos três delas, originárias no Brasil, vêm chamando a atenção do mundo: a P1, de Manaus, a P2, do Rio de Janeiro, e agora a N9. A primeira já é internacionalmente classificada como uma variante de preocupação. As pesquisas indicam que é altamente transmissível e poderia deflagrar casos muito mais graves. As outras duas linhagens brasileiras estão classificadas no patamar de variante de interesse, porque são potencialmente perigosas, mas ainda falta comprovação científica.

Ontem mesmo, uma nova e potencialmente perigosa variante do coronavírus foi detectada no meu Estado, na minha cidade natal, Belo Horizonte, por cientistas da Universidade Federal de Minas Gerais — UFMG. E aqui vale um parêntese: estes cientistas têm se dedicado com extrema competência não apenas a detectar novas variantes, mas a buscar também novas vacinas. Portanto, é um trabalho que merece o reconhecimento de todos nós. Essa nova cepa tem uma combinação de 18 mutações nunca anteriormente descritas no SARS-COV-2. Entre essas mutações, estão algumas compartilhadas com as variantes brasileiras P1, aquela originada em Manaus, com a P2, do Rio de Janeiro, com a sul-africana B.1.1.351 e com a britânica B.1.1.7., todas associadas a maior transmissão. Essas variantes representam, na prática, um risco efetivo de novos ciclos de contágio no mundo e até de comprometimento das populações já vacinadas contra as cepas originais.

Faço, senhoras e senhores, estas primeiras considerações para alertar que, além de agirmos para controlar a propagação do vírus entre nós, que avança de forma alarmante, temos o dever de nos preparar para novos desafios que poderão surgir à frente. Este Congresso Nacional tem o dever de agir para enfrentar não apenas o colapso da saúde, mas também o colapso funerário, o destacoamento da economia brasileira, o desemprego em escala vertiginosa e a volta da fome entre os mais pobres. Tempos muito duros nos aguardam pela frente. Portanto, senhoras e senhores, precisamos agir, propor, ousar, ir além das críticas já exaustivamente feitas, para uma solução que seja inteligente e articulada, construindo uma grande convergência de propósitos no País.

Quero apenas registrar que as nações ricas e de renda média alta, com um quinto da população mundial, já adquiriram, por contrato, 6 bilhões de doses de vacinas. Três em cada quatro doses de vacinas aplicadas hoje são produzidas nos países desenvolvidos. Países em desenvolvimento só conseguiram adquirir 2,6 bilhões de doses, das quais 1,1 bilhão por meio do Consórcio COVAX, da OMS. Se a proporção de distribuição de vacinas e o ritmo de imunização da população se mantiverem nos níveis atuais, especialistas estimam que a vacinação de 70% da população em países mais pobres — e chamo atenção para este dado — pode levar muito mais que 2 anos ou, em alguns casos, até uma década.

Portanto, na condição de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, estive, na semana passada, em reunião virtual com o Embaixador da China, juntamente com a Senadora Kátia Abreu, Presidente da mesma Comissão no Senado, e também numa longa reunião com o Diretor-Geral da OMS, o Dr. Tedros Adhanom. Fizemos, nesse encontro, a proposta objetiva de mudança nos critérios de distribuição da vacina pelo Consórcio COVAX Facility, que passaria a levar em consideração não apenas a questão populacional, mas o agravamento da pandemia e a velocidade de expansão do vírus. Tivemos também, por parte do Dr. Tedros, o compromisso de enviar ao Brasil duas equipes da OMS para contribuir com os técnicos brasileiros no avanço da fabricação das vacinas em território nacional. Eu acredito que este deva ser o ponto central da discussão que vamos iniciar hoje. E o último tema desse encontro foi exatamente essa questão que nos traz aqui. O Dr. Tedros, como muitos outros especialistas no mundo inteiro, é um entusiasta da possibilidade de flexibilização temporária de patentes das vacinas contra a COVID-19, como forma de se acelerar a imunização não apenas no Brasil, mas em todo o mundo.

O Brasil já foi líder mundial nas iniciativas de conciliar os compromissos de respeito à propriedade intelectual com as obrigações de zelar pela saúde pública da população. Em 2000, a diplomacia brasileira logrou convencer os Estados Unidos a retirarem o questionamento que haviam levado à OMC contra artigos da Lei brasileira de Propriedade Intelectual que permitem a licença compulsória de medicamentos. No ano seguinte, lideramos, ao lado da Índia e da África do Sul, o movimento que culminou com a Declaração de Doha sobre saúde pública e o Acordo TRIPS, que propiciou a adoção do art. 31 bis e permitiu a produção e exportação de medicamentos produzidos sob licença compulsória, em casos de ameaça à saúde pública. O Brasil é igualmente reconhecido pela ONU, pela OMC, pela OMS e por outros organismos como exemplo no uso responsável das flexibilidades do Acordo TRIPS, como no caso do combate ao vírus HIV.

A escala mundial da pandemia COVID-19, no entanto, supera em larga medida as flexibilidades hoje existentes no Acordo TRIPS. Estamos numa corrida contra o tempo: quanto mais demormos para vacinar a população mundial, maiores as chances de desenvolvimento de novas cepas do vírus, mais resistentes que as atuais.

O vírus, senhoras e senhores, não respeita fronteiras. Não adianta anunciar o início da vacinação de adultos acima de 16 anos, como pôde fazer o Presidente Joe Biden, enquanto profissionais de saúde, na linha de frente da pandemia em países na África, por exemplo, ainda não foram sequer vacinados. Como tem dito a OMS, só vamos vencer essa pandemia juntos, de forma solidária. E essa solidariedade que cobramos em relação ao Brasil, nós devemos praticá-la em relação a regiões mais pobres do mundo, seja por questões humanitárias, o que já seria, a meu ver, suficiente, seja por questão pragmática, pois, enquanto o vírus não estiver controlado em todas as regiões do mundo, ninguém estará seguro.

A proposta da Índia e da África do Sul apresentada na OMC defende uma moratória temporária nos direitos de propriedade intelectual para equipamentos e medicamentos, inclusive vacinas, relacionados ao combate à COVID-19. Mais de 100 países apoiam essa medida na OMC. O Diretor-Geral da OMS é um deles. A agência da ONU para AIDS e diversas organizações não governamentais, como, por exemplo, o Médicos sem Fronteiras e a Anistia Internacional, também têm defendido a medida. Os países que se opõem abertamente, além do Brasil, pelo menos até aqui, são os Estados Unidos, países da União Europeia, a Suíça, países do Reino Unido, a Noruega e o Japão.

A proposta não obriga os países a implementarem, em seus regimes nacionais, a suspensão de direitos de propriedade intelectual. Cada país terá discricionariedade para adotar ou não a moratória. O que a medida proporciona é um respaldo, ao abrigo da OMC, para aqueles que decidam fazer uso do instrumento para combater a pandemia. Diferentemente das flexibilidades existentes no Acordo TRIPS, que requerem um procedimento específico para cada licença compulsória implementada, por produto, a moratória trará agilidade para que fabricantes nacionais em diferentes partes do mundo possam atuar na produção de medicamentos e equipamentos para enfrentar a COVID-19. Trata-se, portanto, de uma medida temporária, que visa facilitar e agilizar o licenciamento compulsório e permitir o aumento da oferta de produtos para enfrentar a pandemia. No Brasil — e já avanço para terminar —, o licenciamento compulsório encontra seus fundamentos na Constituição de 1988, da qual tive a honra de participar e na qual as patentes são consideradas direitos de propriedade, mas sua validade é condicionada e limitada pela sua função social. São, portanto, válidas enquanto social, econômica e tecnologicamente úteis para o País. Sua previsão específica se encontra amparada na Lei de Propriedade Industrial. O sistema de proteção aos direitos de propriedade industrial foi pensado, naquele momento, para contribuir com o desenvolvimento dos países, por meio do incentivo ao investimento em novas tecnologias. Portanto, flexibilizar temporariamente suas normas é a maneira de manter tal contribuição no cenário atual e atender à função social da inovação. Resistências, é claro, ocorrerão. Decerto, aliás, já vêm ocorrendo, inclusive de forma bastante organizada, mas não há nada, senhoras e senhores, mais urgente hoje do que o combate à pandemia. O Brasil poderá, se assim decidir, utilizar a licença compulsória para garantir que as vacinas sejam aplicadas rapidamente em toda a população.

Eu apresentei recentemente um projeto de lei exatamente nessa direção, propondo licença compulsória de imunizantes, medicamentos, produtos médicos, ingredientes farmacêuticos ativos — IFA e outros insumos, bem como de qualquer tecnologia que possa ser utilizada no combate a agentes causadores de surtos durante períodos de estado de emergência em saúde. O Projeto de Lei nº 1.247, de 2021, prevê a licença de uso, em caráter provisório, enquanto perdurar o estado de emergência. Todo fabricante com capacidade técnica, segundo a nossa proposta, poderá produzir vacinas em território nacional, desde que cumpridas as exigências sanitárias estabelecidas.

Temos, como sabemos, capacidade industrial pública e privada que pode ser adaptada para ampliar essa produção. No setor público, além da FIOCRUZ e do Butantan, que já vêm trabalhando, eu cito a FUNED, no meu Estado de Minas Gerais, como exemplos de unidades de excelência. Outras unidades públicas podem incorporar-se a este esforço, além, é claro, do parque industrial privado. Não se trata, portanto, apenas de disponibilizar as fórmulas das vacinas, mas assegurar que as empresas públicas e privadas no Brasil adquiram a tecnologia e os insumos para produzi-las.

Para tanto, no lugar de quebrar patentes, a proposta que trago para o debate é a de flexibilizar temporariamente as patentes, com transferência de tecnologia, mediante, inclusive, o pagamento de *royalties* por doses aplicadas. A nossa tese é intermediária e implicaria posicionamento menos radical: no lugar da quebra de patentes, a sua flexibilização temporária.

Conversei nesses últimos dias com os Srs. Ministros da Saúde e das Relações Exteriores e acredito que, após as mudanças ocorridas em ambos os Ministérios, nós podemos ter um novo espaço para esse debate, para que possamos avançar nesta proposta ou em qualquer outra que venha na mesma direção e nos permita alcançar os mesmos objetivos.

Sras. e Srs. Parlamentares, este tema não comporta qualquer ação de viés político. Não se trata de ser contra ou a favor de quem quer que seja, mas de salvar o País. Poucas vezes na nossa história foi cobrada da nossa elite política tamanha responsabilidade e coragem. As estatísticas sobre esta tragédia jamais conseguirão retratar a realidade de milhares de

famílias enlutadas, desfeitas, e as milhares de perdas humanas irreparáveis. A hora é agora, e a história nos julgará pelas nossas ações ou pela nossa omissão.

Passo a palavra, neste momento, à ilustre autora do requerimento desta Comissão Geral, a Deputada Alice Portugal, por até 20 minutos.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB - BA) - Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, senhores e senhoras convidados a esta sessão de Comissão Geral, vivemos o segundo ano de uma pandemia avassaladora, um novo vírus, uma doença cujos sinais ainda colhemos e que já ceifou milhões de vidas pelo mundo, como muito bem disse o Deputado Aécio Neves.

A humanidade foi surpreendida, e a ciência lançou mão da experiência duramente adquirida em pandemias anteriores, indicando distanciamento social e novas etiquetas higiênicas e respiratórias, como o uso de máscaras, enquanto as pesquisas corriam em direção à síntese do imunizante. A pandemia trouxe consigo o desemprego, o aumento insuportável da fome e da miséria entre os povos. O mundo clama por vacinas para todos, única forma comprovada de debelar a praga que se espalha através de um vírus altamente contagioso, já com suas diversas e mortais mutações.

Ainda não existe vacina para todos. As nações mais ricas se digladiam pelas doses produzidas, enquanto aos países mais pobres ficam as sobras, prometidas para depois, e, ainda assim, prorrogadas e reduzidas a cada contrato, celebrado com enormes obstáculos. Em quase 130 países, senhores e senhoras, onde vivem mais de 2,5 bilhões de pessoas, nenhuma pessoa — nenhuma! — recebeu uma dose sequer de vacina.

Em agosto de 2020, quando houve o anúncio do registro da primeira vacina, e tempos depois, quando o primeiro cidadão recebeu a primeira dose, o mundo teve a esperança renovada. Desenvolver vacinas em menos de 1 ano foi realmente um grande feito, que só foi possível pela união de muitos esforços. As reverências que fazemos hoje a Oswaldo Cruz, Adolfo Lutz, Carlos Chagas e outros serão ampliadas doravante para jovens cientistas abnegados, entre os quais estas brasileiras: a Prof. Dra. Ester Sabino e a PHD Jaqueline Goes de Jesus, baiana, cientistas que decifraram o genoma do novo coronavírus, abrindo caminho para a produção dos imunizantes. Esse feito suscitou a nossa proposta de criar, nesta Casa, um prêmio anual à mulher cientista em nosso País, para que se incentivem e se reconheçam esses ícones invisíveis.

Mas há algo neste debate sobre a distribuição de vacinas que não está aclarado. Para que consigamos atender a toda a população mundial, não será possível apenas alguns países ou algumas empresas farmacêuticas produzirem as vacinas. Continuarmos a ter um ritmo muito lento de produção será fatal. E o ritmo de contágios e mortes será cada vez mais acelerado.

O Brasil é tratado internacionalmente como exemplo de como o uso célere e eficaz da licença compulsória ou quebra de patentes pode ser útil para negociar preços mais baixos de medicamentos com a indústria farmacêutica. Não há que se ter medo dessa terminologia, porque é uma sinonímia da licença compulsória.

Um amplo estudo de três organizações internacionais — Organização Mundial do Comércio, Organização Mundial da Saúde, Organização Mundial de Propriedade Intelectual —, conhecido como TRIPS, preparou um documento que mostra a interação entre saúde, propriedade intelectual e comércio ou acesso a remédios. O seu objetivo foi desmistificar a complexidade de leis e políticas e torná-las mais acessíveis, para os países poderem, de fato, usar as flexibilidades autorizadas nos acordos internacionais para tornar os medicamentos aceitáveis e acessíveis globalmente a quem necessita deles.

O caso do Brasil, em 2007 — já citado por V.Exa., Sr. Presidente —, quando o País quebrou a patente do antirretroviral Efavirenz, genérico usado para o tratamento da AIDS em adulto, foi citado com destaque na comunicação. Dois meses depois da quebra da patente, o Brasil recebeu o primeiro carregamento do genérico procedente da Índia. A dose do produto original, comprado do laboratório americano Merck Sharp & Dohme, detentor da patente, custava 1 dólar e 59 centavos e a do genérico, importado da Índia, 44 centavos de dólar. Segundo o estudo, o Brasil poupou cerca de 1,2 bilhão de dólares com a compra desse genérico. O estudo destaca que somente a ameaça de quebrar a patente já fez o Governo brasileiro, e já fez à época, induzir à baixa os preços do remédio. Na Europa de 2016, no combate à hepatite C, gastava-se 60 mil euros, ou 402 mil reais, por paciente. Um acordo firmado sob ameaça de quebra fez com que o valor por paciente reduzisse para 10 mil euros, ou seja, há uma economia gigante, e a garantia de vida digna para os portadores do vírus.

As três ressaltaram que o uso da licença compulsória na saúde não é limitada a países em desenvolvimento. Nos desenvolvidos, inclusive nos Estados Unidos da América do Norte, a quebra de patente é garantida, por exemplo, para combater práticas anticompetitivas que tiveram impacto no acesso e inovação no campo da tecnologia médica. Mas no sentido inverso desse êxito, em outubro de 2020, em reunião da Organização Mundial do Comércio, a proposta de quebra de patentes foi apresentada por países de baixa e média renda, como a Índia e a África do Sul, que afirmam que as patentes são uma barreira para o acesso a testes, vacinas e medicamentos.

Na citada reunião, países ricos, como os do Reino Unido, os Estados Unidos e a Suíça, foram contra a proposta. A proposta da Índia e da África do Sul foi copatrocinada por mais de 50 países, com o apoio de outros 57 membros, o que compreende a dois terços dos países-membros da Organização Mundial do Comércio. Defendem, na proposta, que se abra mão dos direitos à propriedade intelectual. Surpreendentemente, a representação brasileira, desconsiderando que o País ocupou um lugar de liderança no debate global sobre acesso a medicamentos, afirmou ser contrário à proposta e se alinhou aos países europeus e aos Estados Unidos, que concentram as sedes das grandes empresas farmacêuticas, as mais interessadas em manter o sistema intocado.

A avaliação não é compartilhada por mais de 60 organizações da sociedade civil, entre elas o Instituto Brasileiro da Defesa do Consumidor, e 1.200 personalidades e especialistas em saúde pública, muitas delas aqui presentes neste dispositivo, manifestaram-se, à época, em apoio à suspensão das patentes e pediram o compromisso do Brasil com a proposta.

Até a Casa Branca, Sr. Presidente, avalia uma possível liberação temporária das patentes das vacinas contra o coronavírus das multinacionais Pfizer e BioNTech, Moderna e Johnson&Johnson, em resposta à pressão das nações em desenvolvimento, com o apoio de vários legisladores democratas, o que permitiria avançar na imunização global, segundo informa a rede CNBC. A primeira resposta das farmacêuticas foi de repúdio total, obviamente.

Na reunião, em 10 de março último, da Organização Mundial do Comércio, o Brasil afirmou que o acordo que regula propriedade intelectual já fornece ferramentas e políticas para ações de saúde pública por parte dos Estados-membros.

É incrível como o Brasil caminha de maneira a retroceder na sua tradição diplomática, na sua tradição humanista em defesa da saúde e do bem-estar dos povos.

Ontem, no entanto, o Ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu uma regra que permite ampliar o prazo de vigência de patentes na área de saúde. A regra está prevista em um trecho da Lei de Propriedade Industrial. A decisão tem caráter liminar e foi tomada em uma ação apresentada em 2016 pela Procuradoria-Geral da República. A medida vale até que o Plenário do Supremo julgue o tema.

Sr. Presidente, como assegurar vacinas para toda a humanidade e para a população brasileira em desalento? Como impedir a continuidade da mortandade de milhões? Como vencer a negligência e a irresponsabilidade criminosas de governos negacionistas, que fecham seus olhos para os cemitérios abarrotados e as UTIs lotadas de pacientes a clamar por oxigênio, como clamou George Floyd, que a doença lhes tira e o poder público, muitas vezes, lhes nega?

Não há como responder a estas perguntas sem tratar da questão que hoje trago em requerimento a esta Casa: a quebra de patentes dos imunizantes contra a COVID-19, que pode multiplicar a produção de vacinas e impedir mais mortes pelo mundo.

É preciso que toda a tecnologia e a propriedade intelectual para a produção de vacina sejam compartilhadas com o consórcio organizado pela Organização Mundial da Saúde. Além disso, para adicionar mais pressão sobre as empresas farmacêuticas, é preciso que os governos também façam todo o possível para que as vacinas sejam consideradas um bem público em defesa da humanidade, inclusive, é preciso dizer que as vacinas hoje comercializadas tiveram muitos recursos públicos dos seus países investidos, como assevera, em diversos artigos, o intelectual e o pesquisador sênior da Escola Nacional de Saúde Pública da FIOCRUZ, aqui presente, para a nossa honra, o Dr. Jorge Bermudez.

A resistência de gigantes farmacêuticas é enorme, portanto, e não é de se estranhar. Se as patentes, Sr. Presidente, fossem suspensas, empresas de todo o mundo poderiam rapidamente reequipar sua capacidade de manufatura para produzir essas vacinas; e, se tiverem ajuda tecnológica dos países desenvolvidos e a receita da vacina, que geralmente é ocultada, isso será rápido.

Aqui está presente uma amostragem representativa da indústria nacional. E cito a todos, a exemplo do Presidente da Bahiafarma, que tem extrema capacidade de se adequar.

Empresas importantes do cenário industrial farmacêutico nacional sem dúvida têm dado enormes contribuições na fabricação de genéricos, com a sua própria produção, e hoje estão abaladas essas empresas pela crise econômica, e poderiam ter o seu parque revitalizado e servirem, mais uma vez, aos desígnios da saúde pública e da soberania nacional. Segundo a proposta da OMC, através da sua Diretora Geral, Dra. Ngozi Iweala, que preocupa-se com a escassez de vacinas dos países em desenvolvimento, compreende que a supressão duraria um período determinado, como V.Exa. propõe e propugna, até que a vacinação estivesse em massa oferecida para o vigor de todo o sistema de saúde mundial.

Por outro lado, não está claro qual será o tamanho do lucro que as grandes farmacêuticas terão hoje com a vacina. Esse cálculo depende do preço das doses e de quantas vezes a população precisará ser vacinada no futuro. Normalmente, essas empresas cobram valores diferentes, a depender do país, com base no que os governos possam pagar.

É necessário, portanto, tratar o debate sob a perspectiva de que vacinas salvam vidas, para que possamos efetivamente ter essa solução, repetindo o que já foi feito em outros momentos.

Sem dúvida, a OMS tem criticado o chamado "nacionalismo da vacina", em que países mais ricos compraram mais doses que as necessárias para toda a sua população, enquanto a maior parte do mundo não tem imunizantes. Segundo a Organização, a vacinação global é a única forma de conter, de forma segura, a transmissão da COVID-19.

Quero citar o caso do medicamento da empresa Gilead, detentora da patente do Remdesivir. Esse caso é emblemático. Trata-se do único medicamento até agora aprovado com eficiência para tratar COVID-19 em ambiente hospitalar. Em junho de 2020, a Gilead anunciou que o Remdesivir teria um preço de 2 mil e 340 dólares para um tratamento de 5 dias, na maioria dos países. Aqui está chegando a caixa a 17 mil reais. Entretanto, a empresa recebeu mais de 70 milhões em financiamento público para desenvolvê-lo, e a pesquisa de preços revelou que ele pode ser fabricado por menos de 9 dólares por tratamento.

É preciso iniciar pelo Remdesivir. É necessário dar esse direito aos pacientes do Sistema Único de Saúde. É necessário dar essa tentativa, até por compaixão, àqueles que estão morrendo aos montes nas UTIs do Brasil.

O tema é difícil, é duro, é agudo para aqueles que defendem o livre mercado, como se fôssemos todos iguais, pois altera o curso lucrativo de um dos setores mais rentáveis da economia mundial, mas é tão urgente que mobiliza suprapartidariamente olhares da Câmara dos Deputados e do Senado da República.

Tramitam nesta Câmara, por exemplo, diversos projetos que tratam da possibilidade da quebra das patentes de vacinas contra a COVID. O projeto de lei de autoria do Deputado Heitor Freire, do PSL, modifica uma determinada lei, a Lei nº 9.279, e passa a acrescentar artigo dizendo que nos casos de emergência em saúde pública, em virtude de surtos epidêmicos de interesse nacional, fica concedida a licença compulsória das patentes.

Ainda o projeto da Deputada Erika Kokay e outros determina o prazo de 1 ano de licenciamento compulsório de patentes associadas a produtos essenciais ao enfrentamento da emergência de saúde pública, inclusive material hospitalar e higiênico.

O projeto também, de autoria do Deputado Alexandre Padilha e outros, estabelece modificações na lei, prevendo que nos casos de emergência nacional ou de interesse público declarado fica garantida a efetiva derrubada das patentes, a licença compulsória temporária e não exclusiva para testes diagnósticos e complementares.

O projeto de autoria da Deputada Jandira Feghali, de muita completude, do qual sou coautora, estipula as obrigações relativas à propriedade industrial e estabelece que, durante o estado de emergência em saúde, é necessário garantir a licença compulsória temporária e não exclusiva para os imunizantes.

Nosso País, Sr. Presidente — e já caminho para a finalização —, registrou em 7 de abril, ontem, Dia Mundial da Saúde, o número absurdo de 337.364 mortes, e 13.106.058 casos registrados, e releve-se a subnotificação. Morre-se mais no Brasil de COVID-19 do que em continentes inteiros, Europa, Ásia, África, Oceania e o restante da América. Hoje, o Brasil tem 2,7% da população mundial, mas concentra 37% de mortes no mundo. E somos um dos países com menor imunização de todo o planeta.

O diretor do Instituto Butantan prevê 5 mil mortes diárias por COVID-19 entre abril e maio. Chegaremos ao Dia das Mães com essa terrível marca, Srs. Deputados, Sras. Deputadas.

Em relação à vacinação, a situação do Brasil é desalentadora. Em números totais, o Brasil estaria na 5ª posição, com 21 milhões de doses distribuídas. Mas, como mencionado acima, é necessário fazer a análise populacional. E, portanto, nós estamos bem atrás nessa estatística. A situação socioeconômica também tem se agravado com o desemprego, inflação crescente. Pela primeira vez em 17 anos, mais da metade da população não sabe se conseguirá ter comida no prato todos os dias. Há 19 milhões de pessoas passando fome hoje no Brasil. A fome é a irmã gêmea da pandemia.

A Fundação Oswaldo Cruz afirma ainda que a transmissão do vírus e a letalidade da doença estão em alta no País. Faltam leitos, sedativos e oxigênio.

Sabemos todos o que nos levou a esse caos. O Brasil patina na vacinação porque, infelizmente, o seu Governo Federal recusou sucessivas ofertas de farmacêuticas para a compra de vacinas e esperou que o livre comércio resolvesse que as empresas procurassem o Brasil, que seria em tese um grande mercado. Fez deboche com a doença e com os doentes. Negou inclusive até a exigência peremptória do uso de máscaras e de etiquetas respiratórias.

E este Poder Legislativo precisa e já está buscando coordenar nacionalmente os esforços para conter a pandemia.

Um Presidente que afronta as mínimas regras de saúde pública recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, infelizmente, dificulta, obstaculiza, inclusive se compõe como falso prescritor de medicamentos que nada têm de comprovado para a eficácia contra o coronavírus. Só tem prestado danos e maus serviços à Nação brasileira.

Pela minha condição de única farmacêutica e bioquímica Deputada Federal, com conceitos fundados na reforma sanitária e na defesa do SUS, não retraio, Sr. Presidente, a minha opinião favorável à quebra das patentes dos imunizantes, insumos, equipamentos e higienizantes, e o meu mais veemente repúdio à negação da ciência. Rejeito a adesão à vacinação censitária, como infelizmente aprovada esta semana na Câmara dos Deputados, franqueando a compra e o manejo das vacinas por empresas, decisão que afronta a nossa tradição de imunização pública para todos os brasileiros.

Pobres e ricos, senhores, merecem e precisam ser urgentemente vacinados.

A vacina tem que ser pública para todos os brasileiros, e urge uma atitude soberana, corajosa, economicamente viável, diplomaticamente hábil e humanista na sua essência para que possamos ter dias mais tranquilos em relação à saúde dos brasileiros e brasileiras.

Vacina para todos já! Viva! Minhas sinceras homenagens aos heróis e heroínas do Sistema Único de Saúde que na cabeceira dos leitos salvam vidas todos os dias e garantem — apesar da falta de medicamentos que, infelizmente, é a realidade das UTIs brasileiras — a mão do amor para afagar os pacientes que lutam pela vida neste momento.

Por isso...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a V.Exa., Deputada Alice Portugal, a quem cumprimento, mais uma vez, pela iniciativa.

Essa iniciativa é tão relevante que nós temos um número enorme de Parlamentares que querem participar desse debate extremamente saudável e também contamos com uma relação de 17 convidados, que terão um tempo de 5 minutos cada um para fazerem aqui as suas dissertações.

Eu rogo que se mantenham dentro desse tempo, que acompanhem o cronômetro que está à frente da mesa da Presidência, porque o sistema da Câmara corta automaticamente o som após completar esse tempo.

É com muita satisfação que eu passo a palavra ao primeiro orador convidado, Dr. Alfredo Leite, médico pneumologista do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, da Universidade de Pernambuco. S.Exa. tem a palavra por 5 minutos

O SR. ALFREDO PEREIRA LEITE DE ALBUQUERQUE FILHO - Bom dia, Presidente Aécio Neves e Sra. Deputada Alice Portugal, que é a proponente desta reunião. É uma satisfação estar aqui em boa companhia, com pessoas tão classificadas. Estou muito interessado em ouvir a todos porque esse é um tema de extrema relevância.

Sou médico pneumologista atuante no Hospital Universitário Oswaldo Cruz, hospital de referência em Pernambuco, e desde os primeiros momentos da pandemia trabalho com pacientes em enfermarias e ambulatorios, e lido com todo esse problema sério que tem sido a falta de tratamento efetivo.

Não temos medicamentos que sejam decisivos no tratamento da COVID. Temos algumas medicações que aliviam e diminuem a mortalidade discretamente. O Remdesivir, como disse a Deputada, que não é usado no Brasil, é uma medicação de efeitos muito tímidos para o que precisaríamos para uma doença tão grave.

A tragédia nacional da falta de leitos de UTIs está acachapando o País inteiro. E, pela falta de tratamentos, a nossa sensação como médicos é a de que nós precisamos urgentemente daquilo que é mais importante e mais fundamental: as vacinas.

O desenvolvimento em tempo recorde de vacinas, com tecnologias variadas, que foi realizado ao longo de 2020 e agora em 2021, foi um feito histórico da ciência já reconhecido por nós e que certamente será mais reconhecido com o passar do tempo.

No dia a dia dos hospitais vemos uma redução dos idosos graves. Em fevereiro e em março mudou nitidamente o perfil do paciente internado, em UTI, por exemplo, e do paciente que vai a óbito. Há muito menos octogenários e septuagenários, porque já temos uma vacinação expressiva dessa população. Ao mesmo tempo que isso nos traz um regozijo, assusta-nos porque vemos que muitas vidas poderiam estar sendo salvas, se outras faixas etárias estivessem sendo vacinadas.

Os dados de Israel são impressionantes, é o país que mais vacinou proporcionalmente.

Em artigo recente, mostra-se uma queda importante da mortalidade nessas faixas etárias e nas de profissionais de saúde que já foram vacinados. Isso não é dado de estudo fase 3, mas é um dado de vida real. Então, dá uma inveja olharmos aqueles dados.

Sabemos que para a COVID tudo indica que a imunidade de rebanho vai ser alcançada, quando tivermos entre 70% e 85% da população vacinada. Pelo ritmo de vacinação global, atualmente de menos 7 milhões de doses ao dia, estima-se que isso vá acontecer em cerca de 4 anos e meio, em nível global, se mantivermos esse ritmo de vacinação.

Sabemos ainda que, nos países de renda baixa e média, entre os quais nos incluímos, 80% da população, se mantivermos o ritmo atual, ao final de 2021, não terão sido vacinados. Se esses países não são vacinados, o pesadelo dessa pandemia não acaba. O país não vacinado, como disse o Deputado Aécio Neves, é um verdadeiro criadouro de novas variantes do vírus. Então, as vacinas tão preciosas e tão arduamente conquistadas vão ter sua eficácia diminuída e isso vai prejudicar o ganho imenso que tivemos com o desenvolvimento das vacinas.

A propriedade intelectual, sem dúvida, precisa ser protegida. O ganho, o lucro, é um dos motores do desenvolvimento científico. Como disse uma presidente de uma Comissão europeia importante recentemente, nenhum de nós vai estar seguro até que todos estejam seguros.

Era o que eu tinha dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço imensamente ao Dr. Alfredo Leite a participação. Passo a palavra, com muita alegria, a um velho amigo, Dr. Carlos Lupi, Presidente Nacional do PDT.

É um prazer enorme tê-lo aqui conosco, nosso sempre Deputado.

O SR. CARLOS ROBERTO LUPI - Obrigado, Presidente e amigo, se me permite chamá-lo assim, Aécio Neves.

Estou ainda mais impactado, porque acabei de perder uma companheira fundadora do PDT, Ione Grouff, uma senhora com mais de 80 anos que acabou de falecer. Na semana passada perdemos um jovem, Rafael Galvão, de pouco mais de 35 anos. Todo o dia é uma tristeza.

Eu não quero entrar na discussão ideológica hoje. Companheira e amiga Alice Portugal, a quem agradeço essa iniciativa, acho que este momento é para se ter humildade e generosidade.

Nós temos que entender o que está se passando hoje com os nossos vizinhos, com os nossos irmãos, com os nossos amigos, com os nossos parentes, independentemente do aspecto técnico trazido por muitos nomes aqui elencados, a começar pelo Dr. Alfredo, que fez a primeira fala. Vai haver muitos dados mais importantes do que possa ser a minha palavra, porque eu não tenho conhecimento técnico para aprofundar esse assunto.

Eu quero chamar a atenção — e pedir humildemente a meu amigo Presidente desta Comissão, companheiro Aécio Neves, que eu conheço de longa data — para o fato de que temos que ter uma coisa concreta. Hoje nós temos quatro países que detêm o ciclo total dos insumos e da vacina, quatro países: China, Índia, Estados Unidos e Rússia. Esses quatro países que completaram o ciclo representam mais ou menos 43% a 45% da população do mundo. Eles não têm nem como atender a sua população, quanto mais fazer com que esses insumos cheguem à África, à Índia, ao Brasil. Então, há um dado concreto: ou nós salvamos as vidas, ou nós não temos mais o que fazer.

O que está em jogo hoje não é o lucro, não é uma patente, não é o direito industrial. O que está em jogo hoje é a vida do ser humano. Não é possível que o Congresso Nacional, do qual tive a honra de participar, quando fui Deputado Federal, não é possível que o Senado Federal não tenha essa sensibilidade. Eu quero só fazer um pedido: nós temos, urgentemente, que deixar todas as nossas vaidades de lado, e o Congresso tem que fazer um decreto legislativo — isso está na Constituição —, um decreto legislativo em que toda a Casa se una para a quebra de patentes imediata, para ontem, dessas vacinas. É para ontem. Nós temos o Butantan, nós temos a FIOCRUZ, que podem, com a quebra de patentes, imediatamente começar a fabricar as vacinas aqui em território nacional.

Eu quero apelar, eu quero pedir, eu não aguento mais perder gente, eu não aguento mais perder amigos, parentes, irmãos, gente que está em torno da gente. Nós precisamos ter coragem. Esqueçam as diferenças. Com o Governo, eu tenho profundas diferenças. Agora é a vida humana, e a vida humana não tem coloração ideológica, a vida humana não tem natureza financeira, a terra que vai enterrar o dono do Bradesco é a mesma que vai enterrar o humilde pedinte de rua.

Eu quero simplesmente isso, amigos e amigas. Perdoem, mas eu estou muito impactado hoje, mais ainda pela perda de uma grande companheira. Eu já perdi ao longo desse 1 ano praticamente 10% dos membros do Diretório Nacional do PDT — 10% nós perdemos ao longo dessa pandemia. Eu quero pedir, humildemente, humildade e generosidade. Vamos deixar de lado todas as nossas divergências e vamos salvar a vida de milhões e milhões de brasileiros. A saúde não pode esperar, a vida não pode esperar, não há lucro que seja superior à vida. Sem vida não vai haver lucro, sem vida não há mercado, sem vida não há mais o que fazer.

Então eu peço desculpas por esse meu jeito singelo, simples, mas profundamente emocionado de falar e peço humildemente ao meu Presidente Aécio Neves, que eu conheço há mais de 30 anos, meu amigo pessoal, à companheira Alice Portugal, que tem generosidade, a todos os Parlamentares que estão me ouvindo: vamos ser concretos, vamos fazer um decreto legislativo unânime nesta Casa pela quebra imediata de patentes. Não dá para esperar. A cada dia, estão

morrendo, 3 mil, 4 mil, 5 mil brasileiros. Não é possível que as pessoas não tenham sensibilidade para isso! Chega de conversa, chega de divergência. Vamos salvar a vida do povo brasileiro!

Muito obrigado e desculpem-me.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço imensamente ao ilustre líder Carlos Lupi a sua emocionada declaração, que certamente impactará grande parte desta Casa.

Dou a palavra, com satisfação, à Dra. Socorro Gross Galiano, representante da Organização Pan-Americana da Saúde, da Organização Mundial da Saúde, OPAS/OMS. Registro, inclusive, que a Dra. Socorro participou da audiência conosco, ao lado do Dr. Tedros e da Dra. Carissa, que é a Diretora-Geral da OPAS.

Concedo a palavra, portanto, à Dra. Socorro.

A SRA. SOCORRO GROSS GALIANO - Bom dia.

Cumprimento as Sras. Deputadas, os Srs. Deputados e os participantes desta consulta.

Agradecemos o convite ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira, e parabenizamos pela iniciativa que hoje está tendo, de discussão neste Congresso, que reforça uma vez mais o excelente trabalho desenvolvido pelas diferentes comissões na resposta a esta pandemia, sempre com uma visão de futuro para mudar algumas lições difíceis que temos aprendido, uma das quais a necessidade de ter uma região menos dependente de produtos de saúde, para a qual precisamos de maior capacidade de inovação e produção em nossos países.

A OPAS tem o escopo de estabelecer o enfoque a respeito do acesso à saúde como direito fundamental, incluindo os aspectos que regem o direito à vida com dignidade. São elementos centrais para assegurar a melhoria das condições de saúde das populações mais vulneráveis e o desenvolvimento de todos os países.

O acesso universal à saúde não pode ser possível sem acesso a medicamentos, vacinas e outras tecnologias de saúde de qualidade, seguras, eficazes, acessíveis, sem qualquer impedimento, de forma adequada e oportuna.

A OPAS considera a vacinação como uma das intervenções em saúde pública mais constitutivas e como um bem público em saúde.

Em 1979, com a liderança de um reconhecido gaúcho, o Dr. Ciro de Quadros, a OPAS estabeleceu o programa de imunizações denominado Fundo Rotatório, uma das principais iniciativas para garantir que as populações dos países das Américas tenham acesso rápido às vacinas e aos insumos de qualidade.

Conhecemos as declarações dos Presidentes em âmbito internacional pelo acordo sobre o aspecto dos direitos de propriedade intelectual, mas também conhecemos que o exercício de tal direito de exclusividade impede que outros potenciais fornecedores possam contribuir com a fabricação e/ou importação, distribuição ou venda de medicamentos, vacinas e outras tecnologias de saúde.

Também conhecemos que o acordo TRIPs visa equilibrar a relação entre concorrência, interesse público e reconhecimento de impactos eventuais da saúde, prevê flexibilidade relativa ao exercício das patentes, fazendo menção específica aos casos de emergência nacional ou outras circunstâncias de extrema urgência.

Sempre, em conformidade com o acordo TRIPs, cabe aos seus membros a adoção de medidas para proteger a saúde pública quando formulem ou modifiquem suas leis e seus regulamentos.

Medidas que favoreçam a ampliação oportuna das licenças obrigatórias também estão em conformidade com a meta 3.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que reafirma a plena utilização das flexibilidades para proteger a saúde pública prevista no acordo TRIPs.

Outros países têm utilizado essas flexibilidades, como o Canadá, a Alemanha, o Equador e o Chile recentemente.

Consequentemente, a OPAS/OMS considera que medidas legislativas que forneçam sustento legal à aplicação nacional rápida e oportuna de licenças compulsórias em casos de emergência de saúde pública internacional e/ou nacional contribuem para o fortalecimento das capacidades de planejamento e resposta do sistema de saúde diante de emergência, de forma transparente, previsível e visando a que a produção, importação ou venda de material sanitário para atender emergência de saúde pública não se veja obstaculizada pela existência de monopólios legais. Parabenizamos novamente essa iniciativa.

Aproveito a oportunidade para pôr à disposição desta honrosa Casa Legislativa e de V.Exas. os técnicos especialistas da nossa organização para apoiar nessa e em outras temáticas pertinentes para a saúde do povo desta grande Nação. Somos parte da união nacional para mudar os rumos desta pandemia.

Registro nossos agradecimentos aos heróis e às heroínas, os trabalhadores de saúde, que estão na linha de frente. Estamos com esta Casa Legislativa apoiando essa importante matéria.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço imensamente a participação da Dra. Socorro, através de quem cumprimento o belo trabalho que a OPAS vem fazendo.

Chamo agora o Dr. Felipe Carvalho, Coordenador no Brasil da campanha de acesso dos Médicos sem Fronteiras, que são uma extraordinária organização. Já o cumprimento por isso. Ele também é membro do Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual.

Com a palavra o Dr. Felipe Carvalho.

O SR. FELIPE CARVALHO - Muito obrigado, Presidente.

Cumprimento todos os Deputados e todos os participantes. Agradeço o convite.

Gostaria de dizer que a organização Médicos sem Fronteiras é uma organização médico-humanitária internacional que atua há 50 anos em mais de 70 países. Uma das maiores frustrações que as nossas equipes relatam é ficar de mãos vazias numa crise de saúde, é não ter as ferramentas médicas para salvar vidas. Isso, infelizmente, acontece com uma frequência inaceitável para várias doenças.

O que nós estamos vendo agora, portanto, na crise de acesso a vacinas — não só a vacinas, mas também a diagnósticos e até mesmo a oxigênio para combater a pandemia de COVID-19 —, infelizmente, não é uma novidade. É uma repetição trágica do passado.

A crise de acesso a vacinas e medicamentos requer uma resposta política, que tem nome e sobrenome: é licença compulsória. Eu posso afirmar com toda a segurança que o tratamento em massa para a pandemia de HIV/AIDS, que é uma das maiores conquistas da história da medicina, só foi possível graças às licenças compulsórias.

Nós vimos de perto a devastação nos países onde o tratamento não estava disponível, porque era caro demais ou porque não havia abastecimento suficiente. Vimos que, depois do uso das licenças compulsórias e da ampliação, milhares de vidas foram sendo salvas, programas de tratamento foram iniciados. Então, de fato, é uma medida que salva vidas. Não é um debate sobre teses jurídicas. É um debate sobre salvar vidas, como muitos aqui já disseram.

A licença compulsória é uma medida, inclusive, subutilizada. Ela deveria ser muito mais utilizada em várias crises de saúde. Por que ela é subutilizada? Ela é subutilizada porque existe uma série de argumentos falsos em torno da licença compulsória. Nós estamos vendo isso agora.

Nosso apelo é para que não comprem esses argumentos falsos. Nós vemos argumentos do tipo: "*As empresas vão perder os investimentos*". Isso não é verdade. Agora, com a COVID-19, estão aí os dados para quem quiser ver. A maioria dos investimentos foi pública. As vacinas foram desenvolvidas com o dinheiro público.

As empresas praticamente não botaram a mão no bolso e estão agora enchendo o bolso. Há empresa anunciando 15 bilhões de dólares de lucro, 18 bilhões de dólares de lucro. Inclusive algumas querem aumentar o preço das vacinas, em breve, de 20 dólares a dose para 150 dólares a dose.

Que países terão condições de pagar isso, Srs. Deputados, Sras. Deputadas?

Nós precisamos estar conscientes de que são argumentos falsos. Há muitas *fake news* em torno da licença compulsória. Outro argumento é o de que vai acabar com a inovação. Qual é a base empírica para afirmar isso? Já tivemos licença compulsória para medicamentos de HIV/AIDS, para medicamentos de câncer, de hepatite. Acabou a inovação para câncer? As empresas continuam investindo em pesquisa para câncer, em pesquisa para AIDS, em pesquisa para hepatite.

Então, são ameaças vazias e covardes, que são feitas neste momento. Inclusive a reputação do Brasil é colocada. Ora, no ano passado, países como Canadá e Alemanha melhoraram suas leis para facilitar o uso de licença compulsória. As empresas deixaram de vender vacinas para o Canadá, deixaram de vender vacinas para a Alemanha? Israel quebrou a patente de um medicamento de uma empresa americana no passado. As empresas deixaram de fazer vendas para Israel? Não deixaram. Então, são pressões às quais nós não devemos, neste momento, ceder.

Se este Parlamento tivesse cedido a pressões nos anos 90, nós não teríamos um SUS. Quantos diziam que o SUS era inviável, que o SUS era impossível, que o SUS não ia dar certo? E hoje, quantas conquistas de saúde pública o SUS acumula, que inspiram o resto do mundo?

Então, este é o momento em que a humanidade está numa encruzilhada, Srs. e Sras. Deputados, numa encruzilhada histórica. Nós precisamos decidir se vamos na direção de repetir os erros do passado, de comprar as mesmas mentiras e de ficar numa situação de desigualdade brutal no acesso à saúde, ou se nós vamos pela via de soluções políticas que são inteligentes, sólidas e inovadoras.

Nós temos opções na mesa. Nós temos, aqui no Brasil, em nível nacional, melhorias que podem ser feitas para termos licenças compulsórias mais rápidas, mais ágeis. Nós temos, por exemplo, o PL 1.462, nesta Casa, e temos discussões no Senado. O PL 1.462 é supercompleto do ponto de vista técnico, e inexplicavelmente está parado, está com o pedido de urgência parado desde maio do ano passado, e deveria avançar. Mas mais importante, também, é que o Brasil se some ao conjunto de países que na OMC estão pedindo a suspensão. Esses dois caminhos são complementares.

Nós precisamos urgentemente de alguma medida parlamentar que faça o Brasil mudar de posição, porque essa posição que o Brasil está tomando não funciona. O Brasil está defendendo soluções que não funcionaram no passado e continuam não funcionando, que são baseadas em contratos secretos entre empresas. Isso não está correto, não deve haver falta de transparência em contrato. É dinheiro público no desenvolvimento, é dinheiro público na compra das vacinas. Então, não é para esses contratos serem secretos, e o Brasil está investindo na ideia de continuar nesse cenário de contratos secretos.

Nós precisamos da suspensão. Nós precisamos nos somar às vozes dos vários países, e este Parlamento precisa agir urgentemente para mudar essa posição brasileira, que está prejudicando não só a população brasileira, mas outros países do resto do mundo.

Este é o momento de, mais do que nunca, questionarmos: nós vamos aceitar vidas perdidas e considerar que as patentes são intocáveis? Nós vamos proteger as patentes? Isso não pode ser mais importante do que proteger a vida das pessoas.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço ao Dr. Felipe. Foi extremamente esclarecedora e estimulante a sua manifestação.

Passo a palavra ao Dr. Matheus Falcão, que é assessor jurídico do Programa de Saúde do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor — IDEC e pesquisador do Núcleo de Pesquisa em Direito Sanitário da Universidade de São Paulo.

O senhor tem a palavra por 5 minutos.

O SR. MATHEUS FALCÃO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Em nome do IDEC, gostaria de agradecer a oportunidade de falar ao Parlamento. Nós somos uma organização com mais de 30 anos de existência, independente de governos e de empresas, e comprometida com o direito à saúde.

Estamos vivendo atualmente um dos momentos mais difíceis da nossa história. A crise da COVID-19 já é a maior crise de saúde pública da nossa geração, sem a menor dúvida, e o Brasil quebra semanalmente recordes arrasadores de mortes, aumentando o sofrimento e aprofundando a crise em todo o País. Se, por um lado, a vacina é a luz no fim do túnel; por outro lado, nós vemos diariamente como ainda estamos longe do objetivo da imunização generalizada da população.

Isso, Sr. Presidente, nos leva à questão: por que nos faltam vacinas? O Brasil possui um sólido e eficiente programa nacional de imunizações, com mais de 40 anos de tradição. Na década de 80, nós fomos capazes de vacinar, em apenas 1 dia, 18 milhões de crianças contra a poliomielite e a paralisia infantil. Nós nos tornamos referência em políticas de imunização. Temos laboratórios públicos, como o Bio-Manguinhos, na FIOCRUZ, que não apenas abastece o SUS, mas também até exporta vacinas para meningite, por exemplo, em programas da Organização Mundial de Saúde.

Então eu me permito voltar à questão. Por que nos faltam vacinas? E a verdade é que o gargalo à efetiva imunização contra a COVID-19 no Brasil não está na nossa infraestrutura, mas, sim, no fato dramático de que nós não temos vacinas em quantidade suficiente para a população.

Certamente isso tem relação com o desacerto de política externa e até com a má condução das políticas públicas de saúde em nível federal. No entanto, mais importante do que isso, nós não podemos fugir do fato de que, no momento, a produção global de vacinas não é suficiente para abastecer a demanda. Os países estão competindo entre si para adquirir os imunizantes. E aqueles com mais recursos e mais preparo saem na frente.

Nesse sentido, a única saída possível, a única saída viável é aumentar a produção. E o aumento da produção passa por suspender todas as barreiras existentes à entrada de novos fabricantes no mercado, uma vez que os fabricantes que já existem não conseguem produzir em quantidade suficiente. E as patentes são essencialmente barreiras de mercado. São feitas para impedir a entrada de concorrentes no fornecimento de um produto.

E aqui, posso trazer um dos princípios mais fundamentais da economia, que é tão caro a uma entidade de defesa do consumidor, como o IDEC, e a toda a sociedade: a defesa da concorrência. A necessidade de se suspenderem as patentes, neste momento, é a necessidade de impedir que monopólios comerciais impeçam o País de salvar milhares de vidas. É uma escolha entre a defesa desses monopólios e o amplo acesso às vacinas.

Mesmo o mecanismo Covax, amparado pela Organização Mundial de Saúde, de que o Brasil também faz parte, para distribuir vacinas ao mundo de forma equitativa, encontra esse obstáculo de falta de insumos. Ontem mesmo, o Instituto

Butantan anunciou à sociedade a interrupção temporária da produção da Coronavac por falta do Insumo Farmacêutico Ativo — IFA. É um problema de fornecimento.

Vale lembrar aqui que essas vacinas deveriam ser bens públicos globais. O desenvolvimento em tempo recorde de tantas vacinas, fato inédito na humanidade, foi apenas possível pela união dos esforços entre tantas populações do mundo, muito investimento público, décadas de conhecimento científico acumulado e um esforço global. A maior parte das vacinas é fruto de investimento público. A vacina de Oxford, por exemplo, que hoje é utilizada no Brasil, foi desenvolvida em uma universidade pública. Inicia seu percurso com um aporte de 65,5 milhões de libras do Governo britânico e recebe investimento de Estados pelo mundo todo, inclusive do Brasil, por via do contrato de encomenda tecnológica feito por intermédio da FIOCRUZ.

Os monopólios desses bens representam, portanto, a apropriação privada de investimento e de um sacrifício feito por toda a sociedade, por toda a humanidade. A complexidade desse problema demanda uma solução ampla e irrestrita, tão extraordinária quanto a crise atual. Não podemos falar, simplesmente, de um licenciamento compulsório específico de uma tecnologia de saúde, mas, sim, de um projeto que suspenda, ainda que temporariamente, todas as barreiras de mercado. Por isso que um projeto de lei como o PL 1.462, de que até o colega que me antecedeu falou, que suspende a proteção de propriedade intelectual sobre produtos associados à COVID durante a pandemia, ou então o projeto internacional que tramita na OMC, de suspensão de certas pausas ao acordo TRIPS, são tão importantes.

Aqui, minhas caras e meus caros, é importante lembrar que o Brasil tem uma belíssima tradição na defesa da saúde pública. A própria criação da OMS veio da diplomacia brasileira. Nosso País é reconhecido e respeitado pela forma como enfrentou diversas epidemias. Cito aqui a epidemia de HIV/AIDS, cuja estratégia envolveu o licenciamento compulsório de um medicamento aqui já mencionado. Retomar essa louvável tradição passa por endossar essas propostas e mostrar ao mundo que nós ainda temos a capacidade de liderar um movimento global de acesso a vacinas e a medicamentos. Se não por isso, pela nossa sobrevivência. A grande lição dessa pandemia é que ninguém está salvo...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço ao Dr. Matheus Falcão por sua competente explanação.

Passo a palavra ao Dr. Tiago Vidal de Sá Moraes, Diretor-Presidente da Bahiafarma.

V.Sa. dispõe de 5 minutos.

O SR. TIAGO VIDAL SÁ DE MORAES - Bom dia, Deputado Aécio Neves, Deputada Alice Portugal, demais Deputados e convidados.

A Deputada Alice Portugal é nossa colega farmacêutica.

Estamos diante de um problema muito complexo, e um problema complexo exige uma solução estruturada, muito bem coordenada.

A Bahiafarma atua no campo da insulina. Apesar de a insulina humana ser um medicamento sobre cuja produção temos mais de 100 anos de domínio tecnológico, sem nenhuma patente mais existente, dados da Organização Mundial da Saúde dão conta de que mais de 50% da população que precisa, que necessita, que é dependente de insulina não têm acesso regular à insulina humana. Então esse tipo de problema com medicamentos, com vacinas, com insulina, não se resolve simplesmente com o livre mercado atuando. É necessário existirem entidades multilaterais que possam disciplinar, que possam orientar e que possam coordenar a ampliação da capacidade produtiva. Não há outro caminho para solução desse problema que não uma coordenação entre os detentores de tecnologia e quem possui capacidade produtiva.

Existe um ponto importante no debate sobre o imunizante. Ao contrário de tecnologias de medicamentos sintéticos, como o caso citado do efavirenz, há uma complexidade produtiva muito maior na produção de vacinas. Essa complexidade é muito mais alta para se garantir a reprodutividade da vacina de referência, que se licenciaria compulsoriamente ou que se licenciaria compulsoriamente.

Então há necessidade de identificação de toda a nossa capacidade produtiva, da capacidade produtiva nacional de insumos biológicos, de quem detém essas plantas e de quem detém esses conhecimentos. Além disso, é preciso saber qual é a capacidade ociosa dessas plantas e o quanto da capacidade produtiva dessas plantas pode ser revertido pela simples abertura de segredos e segredos industriais. E isso nos leva a algum direcionamento de que é fundamental um processo de transferência de tecnologia nesse processo, muito bem coordenado. E quanto mais acima a coordenação, melhor.

A Organização Mundial do Comércio, junto com a Organização Mundial da Saúde, deveria estabelecer um comitê central estruturado, com as melhores mentes, para identificar toda a capacidade produtiva mundial; entender cada uma das

tecnologias; identificar o que se adapta melhor a cada um desses campos, desses *sites* fabris; levantar as necessidades de investimentos; e selecionar as vacinas que efetivamente precisam ser desenvolvidas — vamos trabalhar com uma de vírus atenuado e uma de RNA, para podermos fazer toda a cobertura. Sem essa coordenação, nós vamos continuar naufragando e vamos continuar seguindo a lógica do mercado, que é tornar necessária a revacinação constante pelo surgimento de variantes nos lugares onde não há cobertura vacinal. Então, é fundamental a articulação.

A licença compulsória também é uma das boas possibilidades. Mas ela, por si só, não encerra o problema. Ela não acaba com o problema exatamente por essa necessidade de haver a transferência do conhecimento. É preciso que esse conhecimento chegue até quem hoje tem capacidade de produzir e tem capacidade ociosa para poder produzir. É preciso que esses de fato recebam essa tecnologia. E mais: é preciso que recebam os investimentos necessários para ampliar a capacidade produtiva, porque, além do desafio tecnológico, existe o desafio produtivo. Quanto mais acima isso estiver, melhor. Que isso seja centralizado, com a Organização Mundial do Comércio abrindo isso e dialogando com a Organização Mundial da Saúde para centralizar esses esforços.

Por que isso? Porque é disso que nós precisamos. Nós estamos enfrentando um desafio como espécie. É um...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço ao Dr. Tiago a esclarecedora manifestação.

Passo a palavra ao Dr. Jorge Bermudez, pesquisador sênior da Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz — FIOCRUZ.

Dr. Jorge Bermudez, o senhor dispõe de 5 minutos.

O SR. JORGE BERMUDEZ - Muito obrigado, Sr. Presidente Aécio Neves.

Eu cumprimento os membros do Congresso aqui presentes, na pessoa da Deputada Federal Alice Portugal, do PCdoB da Bahia, Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Farmacêutica e defensora do acesso a medicamentos e tecnologias como direito humano fundamental.

Lamentamos a marca de mais de 4 mil mortes diárias, muitas das quais deveriam ter sido evitadas com políticas públicas coerentes e comprometidas com a vida nesta pandemia.

O nacionalismo exacerbado de países centrais levou a que esses países, que detêm 16% da população mundial, tenham comprado e pago antecipadamente mais de 60% da produção mundial de vacinas para 2021, podendo levar, como já disse o Presidente, no início desta sessão, a que países pobres só possam ter acesso à vacina em 2024. Isso é inaceitável, diante das iniciativas e tentativas de solidariedade formuladas desde o início da pandemia, mas que sucumbiram diante da disputa de mercado que se transformou num verdadeiro *apartheid* na saúde com as vacinas no plano central.

Como vejo as iniciativas e a discussão em curso hoje na Organização Mundial do Comércio? Como signatário, o Brasil se comprometeu quanto à obrigação do Acordo TRIPS, motivo pelo qual mudou a Lei de Propriedade Industrial, em 1996. Entretanto, também assinou as flexibilidades do Acordo TRIPS e posteriormente a Declaração Ministerial de Doha sobre Acordo TRIPS e Saúde Pública.

O *waiver*, a suspensão temporária que está proposta na Organização Mundial do Comércio e que tem o apoio de mais de cem países, como já foi dito, merece e precisa do apoio incondicional do Brasil, para o resgate de sua história de liderança em questões relacionadas com direitos humanos e acesso universal a tecnologias.

A pergunta que nos traz a esta sessão de hoje, a esta Comissão Geral, é se podemos quebrar patentes. Podemos exigir licença compulsória? Sim, podemos. Podemos, sim, para vacina, para medicamentos, para tecnologias em geral, por motivo de inviabilidade na sustentabilidade política, para uso em programas públicos, para uso governamental, pela defesa da cidadania e da vida, e para emergências, sem dúvida nenhuma.

Por outro lado, os projetos de lei que estão tramitando no Congresso estão na linha do que estão fazendo outros países, como Canadá e Chile. O Chile aprovou uma resolução legislativa. A Alemanha, a Hungria e Israel já tomaram medidas para assegurar a agilidade necessária para a emissão de licença compulsória. Holanda e Bélgica estudam também alternativa neste momento.

Uma situação de emergência nacional como a desta pandemia precisa de soluções também emergenciais, caso contrário, nós vamos levar meses ou anos discutindo produto a produto, e vamos aumentar em milhares o número de mortes, fora as dificuldades na compatibilização das prioridades intragoverno.

Nós temos hoje, no mundo, mais de 2 mil solicitações de patentes relacionadas com tratamento para a COVID-19. Nós podemos aceitar esse monopólio num país de dimensões continentais como o Brasil. Uma série de inovações podem estar

disponíveis para o nosso País, no curto e no médio prazos, já na segunda metade de 2021. Nós podemos fazer o uso delas, desde que nós assumamos o nosso compromisso com a vida e com o Brasil.

O mundo inteiro, hoje, está aplaudindo a liminar da extensão das patentes deferida ontem no Supremo Tribunal Federal. Vacinas e tecnologias não são mercadorias. Elas têm que ser tratadas como insumos no contexto do direito à saúde. Vamos, então, defender a vida. Vamos fortalecer o SUS.

Que o mundo possa também voltar a aplaudir o Brasil. Como disse a Deputada Alice, não há nada a temer. Nós temos que avançar.

Viva o SUS e a vacina! Vivam as tecnologias como bens públicos e não como mercadoria!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço imensamente ao Dr. Jorge Bermudez a importante contribuição.

Passo a palavra ao ilustre conterrâneo, médico e Deputado Federal, convidado também para ser orador neste evento, o Deputado Mário Heringer.

O SR. MÁRIO HERINGER (PDT - MG) - Muito obrigado, Presidente Aécio. É um prazer estar falando sob sua Presidência.

Nós estamos vivendo um momento muito especial para o Brasil, um momento que nos traz esta discussão, que tem que ser feita de maneira bem racional.

A quebra de patente não pode ser solução para inoperância e falta de ação protetiva do Brasil por parte de um Governo que teve, até a semana passada, um Ministro das Relações Exteriores que só criou conflito no âmbito nacional.

Como ficariam as nossas relações? Qual patente quebraríamos? Seria uma coisa exclusiva do Brasil? Nós faríamos isso sozinhos? Nós teríamos condição de produzir essas vacinas? Nós temos estrutura para isso?

Há uma série de perguntas que precisam ser feitas. Mas a principal pergunta, Presidente Aécio, aquela que eu julgo ter a necessidade de fazer, é a seguinte: nós vamos ter velocidade para sair deste marasmo, para sair desta inércia em que estamos na aplicação de vacinas?

Quebrar patentes simplesmente por quebrar e dar ao Brasil a impressão de que se está fazendo alguma coisa, mas que vai resolver o problema é muito complicado. Então, nós temos que saber exatamente de quem vamos quebrar patente, com quem vamos fazer isso e para onde nós vamos nessa questão da quebra de patentes.

Adianto de cara que sempre fui favorável a isso e louvei, por ocasião da quebra de patentes de medicamentos para tratamento da AIDS, a atitude do então Ministro José Serra, que promoveu a quebra de patentes, porque é necessário, é preciso e é em nome da saúde nacional e do bem-estar das pessoas que nós temos que fazer isso.

Entretanto, V.Exa., Presidente Aécio Neves, que está na Presidência da Comissão de Relações Exteriores, sabe o quanto isso poderia afetar a já combalida atuação deste nosso Itamaraty, que virou um Itamaraty de terceira categoria, embora já tenha sido um Itamaraty que nos honrou muito. De 2 anos e pouco para cá, com a gestão do atual Governo e do ex-Ministro das Relações Exteriores, conseguimos brigar com a China, conseguimos brigar com todo mundo. A quantas anda essa relação? Será que uma quebra de patentes que atinja um desses já atingidos pela atuação do nosso Ministério das Relações Exteriores não seria mais um agravante nessas relações, não seria mais uma dificuldade que se imporia ao povo brasileiro?

Estou aqui, Presidente Aécio e meus companheiros, como médico e como brasileiro, dizendo que nós precisamos quebrar essas patentes, sim, se tivermos condição de executar a fabricação própria, se tivermos condição de mudar a velocidade da produção de vacinas para caminhar mais rápido na vacinação.

Estamos vivendo um momento, como ouvimos há pouco, muito importante para a espécie humana. Se as pessoas não perceberam, informo que essas mutações e essa lentidão na vacinação podem transformar a crise num grande círculo vicioso, no qual o vírus vai matando, alterando as cepas, e nós continuaremos trocando as vacinas e, enquanto vivermos, seremos reféns de uma indústria farmacêutica exclusivista, que vai ficar tentando ficar ganhar dinheiro com isso, e nós vamos, por fim, fenecer. Teremos todos o mesmo fim. É claro que todos morreremos, mas morreremos como espécie muito brevemente.

Então, estou aqui hoje para dizer que a quebra de patentes é muito importante, mas nós temos que ter, a partir daí, uma conversa com a Organização Mundial da Saúde para fazer uma ação conjunta com vários países que precisam do mesmo apoio. Temos que saber se temos condição de infraestrutura para produzir essas vacinas e fazer o nosso papel benfeito. Sou a favor da quebra de patentes, mas ela tem que ser feita com bastante juízo, principalmente cuidando das nossas relações internacionais, que este Governo conseguiu deixar tão ruins.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Obrigado, Deputado Mário Heringer, pela sua importante contribuição.

Passo a palavra à Dra. Eloísa Machado de Almeida, professora da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo.

A SRA. ELOÍSA MACHADO DE ALMEIDA - Bom dia a todas e a todos. Cumprimento o Sr. Presidente Aécio Neves e a Sra. Deputada Alice Portugal.

Parabenizo imensamente a Câmara pela convocação desta Comissão Geral para debater este tema. Não há tema mais relevante no País agora senão buscar alternativa para que possamos refrear a pandemia e sair desta enorme crise sanitária e desta situação de mortalidade inaceitável a que estamos submetidos em razão da pandemia da COVID-19.

O contexto das falas até agora traz uma série de razões humanitárias e políticas para que seja adotada uma medida em favor da flexibilização dos direitos de propriedade intelectual, da quebra de patentes e do licenciamento compulsório. Essas razões passam pelo número inaceitável de mortes com que estamos convivendo agora — e já deixo aqui os meus sentimentos para todos os que passam por esse luto.

Há uma emergência de caráter global. Há emergência também causada por novas variantes, que desafiam cada vez mais a resposta que os Estados e a comunidade global como um todo dá à pandemia.

Sabemos das dificuldades políticas que se apresentam neste momento, mas há razões políticas e humanitárias suficientes e há a sensibilidade deste Congresso Nacional para o enfrentamento desta questão.

O meu papel agora é trazer um pouquinho das razões jurídicas que exigem uma tomada de posição em favor do licenciamento compulsório, em favor da flexibilidade desses direitos de propriedade industrial e intelectual.

Aqui eu trago a perspectiva da nossa Constituição Federal. Não podemos esquecer que a nossa Constituição Federal trata o direito de exploração, que é veiculado pelas empresas como um direito de exploração monopolística, como um privilégio, e como um privilégio temporário. Então, estamos falando aqui de uma Constituição que, por um lado, identifica as patentes como um privilégio temporário e, por outro lado, garante o direito à saúde e o direito à vida de maneira inalienável como obrigação do Estado e direito público subjetivo de todos e todas nós.

Então, a nossa Constituição já apresenta razões suficientes para além também da justificativa que o próprio Deputado Aécio Neves trouxe e também a Deputada Alice Portugal de uma função social relacionada a essa possibilidade de exploração da propriedade.

Não bastasse a nossa Constituição, a legislação que é fruto da atuação deste Congresso Nacional já prevê a hipótese também de licenciamento compulsório, vejam só, em casos de emergência nacional e interesse público.

Se o que estamos passando agora não for razão suficiente para se acessar esse tipo de flexibilidade, essa lei se tornará letra morta. Não há emergência maior do que esta que estamos passando agora, e é preciso desde já que se dê o primeiro passo para a reconstrução do nosso parque tecnológico, para a possibilidade de transferência de tecnologia, para que possamos em algum momento superar os desafios desta pandemia e fortalecer o nosso Sistema Único de Saúde.

E também o ordenamento jurídico internacional já prevê essa possibilidade de flexibilização. Já foram mencionados aqui na abertura da reunião que os tratados internacionais claramente preveem as salvaguardas de saúde para afastar esse privilégio temporário de exploração monopolista.

Não estamos falando, portanto, de nada que seja estranho ao ordenamento jurídico nacional e ao ordenamento jurídico internacional. O que temos, de fato, é uma pressão bastante covarde, fundada em discursos que se assemelham a discursos terroristas de que qualquer medida em favor da saúde dos brasileiros ou de outros nacionais será capaz de desconstruir o comércio global e a inovação global no campo de medicamentos. O Brasil já produziu uma licença compulsória. O Brasil, por meio de uma política bastante aguerrida de flexibilização da propriedade intelectual, construiu um dos maiores programas de saúde do mundo em relação ao HIV.

Então, eu concluo dizendo que não só o nosso ordenamento jurídico permite licenciamento compulsório como ele o exige. Nós não estamos aqui mais no âmbito da opção. Não fazer isso, ou seja, não flexibilizar, será, sim, uma omissão inconstitucional.

Muito obrigada a todos os Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço à Dra. Eloísa.

Eu quero dizer que gostei muito da expressão "privilégio temporário". Esteja certa que ela será repetida muitas vezes nesta Casa.

Passo a palavra ao Dr. Fernando Pigatto, Presidente do Conselho Nacional de Saúde, por 5 minutos.

O SR. FERNANDO ZASSO PIGATTO - Bom dia, Sr. Presidente da Comissão, Deputado Aécio Neves; Sra. Deputada Alice Portugal, proponente desta audiência; e demais presentes.

O Conselho Nacional de Saúde é uma das instituições de instância máxima de deliberação do SUS, de caráter permanente. Tem como missão a deliberação, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas de saúde, conforme a Lei nº 8.080, de 1990, e a Lei Complementar nº 8.142, de 1990. É composto por representantes de entidades e movimentos de usuários, trabalhadores de saúde, gestores das três esferas e prestadores de serviço.

No âmbito do SUS, especialmente pelos crescentes desafios que o controle social e os gestores precisam enfrentar e superar, o acesso a medicamentos e vacinas e a garantia da prestação de serviços de saúde à população ganharam centralidade no CNS diante do contexto da pandemia que vivemos no Brasil e no mundo.

Desde a década de 90, o CNS tem debatido a importância da ciência, da tecnologia e da inovação em saúde, iniciando o debate, a construção do que hoje conhecemos como Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, a qual defendemos. Contudo, em 2004, houve uma maior articulação entre as ações de fomento científico e tecnológico e a política de saúde. A 1ª Conferência Nacional de Medicamento e Assistência Farmacêutica deu início à construção social da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pelo CNS após o evento participativo.

Após essas notas, trago aqui conceitos da Constituição. O medicamento — aqui, abro parêntese para as vacinas — é o insumo garantidor do direito à saúde, e a propriedade intelectual é o instrumento para o desenvolvimento da sociedade e a soberania.

Portanto, as Políticas de Ciência, Tecnologia, Inovação em Saúde e de Assistência Farmacêutica, oriundas das necessidades de saúde da população, de movimentos sociais organizados, são a expressão das necessidades de segmentos socialmente mais vulnerabilizados e carentes da sociedade. Elas buscam trazer a equidade e a nacionalidade no acesso à atenção à saúde. Essa afirmação é do Prof. Jorge Bermudez, parceiro do controle social da saúde, que hoje se encontra aqui conosco.

Essa contextualização mostra por que somos a favor da quebra de patentes, neste momento e em diversos outros contextos. Já foram citados aqui exemplos de medicamentos para o tratamento do HIV/AIDS. Na época, o pleno do CNS aprovou a Resolução nº 352, de 2005, requerendo o licenciamento compulsório dos antirretrovirais, e a resolução contribuiu para a pressão nas negociações. Em 2007, o Governo brasileiro se decidiu, então, pelo licenciamento compulsório do efavirenz, garantindo a fabricação nacional do antirretroviral de forma segura, com qualidade e baixo preço.

Em 2017, houve uma nova queda de braço com a indústria farmacêutica sobre o medicamento sofosbuvir. O CNS aprovou a Recomendação nº 7, de 2017, que requeria do Instituto Nacional de Propriedade Industrial que priorizasse a análise do pedido da patente do medicamento. No resguardo dos interesses da saúde pública, pedia que considerasse como relevantes os subsídios ao exame da patente apresentados por instituições públicas, representações da sociedade civil e por entes do setor privado nacional, já que naquele momento estavam sendo realizados em Farmanguinhos/FIOCRUZ estudos de equivalência farmacêutica e bioequivalência do medicamento, entre outros.

No contexto da pandemia, o pleno do CNS já se manifestou favoravelmente ao Projeto de Lei nº 1.462, de 2020, que trata da licença compulsória nos casos de emergência nacional decorrentes da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ou de Importância Internacional e aprovou a Recomendação nº 67, de 2020, que recomenda a adoção de medidas para a garantia do acesso à vacinação enquanto estratégia de enfrentamento da pandemia da COVID-19. Pede que o Governo garanta a aplicação do disposto na legislação brasileira de propriedade industrial e em outros dispositivos legais ou acordados no que se aplica ao abuso do poder econômico e à possibilidade de efetivação da licença compulsória para a produção de vacinas e outros itens.

Diante dessa situação insustentável, é imperativo exigir atitudes imediatas e resolutivas a favor das vidas dos brasileiros e das brasileiras. Todos os esforços precisam ser coletivos, com comando único, participação ativa dos entes envolvidos e atitude concreta por parte do Governo Federal, como o cumprimento do seu dever constitucional de garantir saúde de qualidade para toda a população brasileira.

Afirmamos, ainda, a necessidade da garantia de medicamentos, como, por exemplo, sedativos e kits de intubação, entre outros, para as pessoas acometidas pela COVID-19 e denunciemos a propagação de supostos tratamentos precoces sem base na ciência, que podem agravar os problemas de saúde das pessoas e criam a falsa sensação de que não se precisa usar máscara ou ter cuidado com as mãos e de que se pode aglomerar à vontade, porque basta quem tiver a gripezinha tomar um remedinho que se cura.

Não nos esqueçamos de que estamos aqui hoje...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a presença do Dr. Fernando Pigatto, Presidente do Conselho Nacional de Saúde. Nós reconhecemos o extraordinário trabalho que o conselho vem fazendo, não apenas em relação à COVID, mas também em relação a várias outras questões que dizem respeito à saúde pública no Brasil.

Passamos a palavra ao Dr. Carlos Gadelha, Coordenador do Centro de Estudos Estratégicos da FIOCRUZ.

O SR. CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA - Bom dia. Eu queria saudar a todos, em nome do Deputado Aécio Neves e da Deputada Alice Portugal.

Há exatos 20 anos, a FIOCRUZ mostrou que, se o Brasil não tivesse um complexo da saúde, nós teríamos um SUS com pés de barro, e a vida estaria sob ameaça. Falamos com a sociedade, com a classe política, e, infelizmente, a hipótese se mostrou correta: 90% dos insumos farmacêuticos ativos de que nós necessitamos são importados, ou seja, 90% dos remédios e vacinas que dão efeito têm seus insumos farmacêuticos importados; 80% dos equipamentos, como no caso dos ventiladores, têm seus sensores e componentes importados; 60% dos equipamentos de proteção individual para proteger os nossos profissionais de saúde são importados. Pasmem: este ano, as importações de saúde vão chegar a 20 bilhões de dólares. Um orçamento inteiro do Ministério da Saúde será importado sem produção e sem priorização da população brasileira. O futuro ainda é mais ameaçador, pois 88% das patentes em saúde estão em apenas 10 países.

Nesse contexto, é importante mostrarmos que não se trata apenas da questão da vacina. Nós estamos numa sindemia. Perguntem a qualquer profissional de saúde se nós podemos tratar uma pessoa acometida de COVID sem tomógrafo, sem anestésico, sem antibiótico. Portanto, a visão tem que ser mais abrangente, até na linha do que vem sendo discutido nesta Casa. A saúde, nesse contexto, tem que ser vista como bem público global, seguindo, como foi bem lembrado nesta sessão, a declaração DORA, que diz que o interesse econômico não pode se sobrepor à saúde pública e à vida.

Por isso, é importante a suspensão temporária. Mas eu tenho a obrigação de, como foi feito 20 anos atrás, advertir que ela não é suficiente — não é suficiente. Se não tomarmos uma ação decisiva para internalizar e produzir os produtos do complexo da saúde no Brasil, nós vamos chorar o século XXI inteiro. Hoje, o que está acontecendo no âmbito das relações internacionais são barreiras comerciais de países ricos contra países pobres. A Agenda 2030 está sendo rasgada! A Agenda 2030 está rasgada por uma desigualdade imensa, que está ferindo o seu principal princípio, que é não deixar ninguém para trás. É importante colocarmos essa questão.

Nesse sentido, nós temos que avançar. Isso é fundamental. Eu soube que foi criada, agora, uma subcomissão do complexo no âmbito do Congresso Nacional. Isso é importante, porque senão esta reunião e este problema nós vamos repetir ano a ano, ao longo do século XXI, chorando pela vida dos nossos entes queridos, das pessoas no nosso País.

É importante acoplar ações de propriedade intelectual e transferência de tecnologia. Precisamos fazer uso do mercado público brasileiro para estimular a produção e a inovação neste País. É importante também o fortalecimento de instituições como a FIOCRUZ e o Butantan, que fazem com o setor produtivo privado parcerias orientadas para a área pública. Precisamos de um novo padrão de política industrial e de desenvolvimento, que coloque o interesse social na frente, mas que arraste emprego, arraste investimento, arraste geração de renda, expansão econômica e desenvolvimento.

A saúde é um bem público, mas é também uma porta de saída da crise atual. O grande motor do século XXI não é mais o petróleo, a indústria automobilística ou o aço; é a saúde, é o complexo da saúde. Nós temos que atuar imediatamente para viabilizar o acesso a ela, mas numa visão estratégica, para que não fiquemos chorando ao longo do século XXI. Avisamos 20 anos atrás. Quero repetir o aviso agora. Nós estamos num momento de mudança tecnológica radical, com inteligência artificial, *big data*, etc. Se não atuarmos agora, vamos chorar e lamentar.

A saúde é uma oportunidade de desenvolvimento. Vamos ampliar essa agenda neste contexto tão dramático da sociedade brasileira!

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço imensamente a contribuição extremamente importante do Dr. Carlos Gadelha, que faz aqui um histórico do papel da FIOCRUZ, que tem sido extremamente relevante, indispensável no esforço que o Brasil vem fazendo.

Tem a palavra o Dr. Roberto Amazonas, representante do laboratório EMS, por 5 minutos. *(Pausa.)*

Passamos a palavra ao próximo convidado, o Dr. José Graça Aranha, Diretor Regional da Organização Mundial de Propriedade Intelectual — OMPI, no Rio de Janeiro, que dispõe de 5 minutos.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Exmo. Sr. Deputado Aécio Neves, Presidente da CREDN; Deputada Alice Portugal; senhoras e senhores participantes deste muito oportuno debate sobre a quebra de patentes das vacinas no combate ao coronavírus, tentarei ser muito breve e objetivo nestes 5 minutos de que disponho.

Passamos por uma tragédia, como é consenso entre todos os que estão falando aqui. A situação de emergência geral foi muito bem descrita pelo Presidente da CREDN. O momento é dramático. A Deputada Alice Portugal citou, com muita propriedade, a implementação do mecanismo da licença compulsória nos países desenvolvidos e descreveu muito bem a dramaticidade da situação no Brasil e no mundo. O Deputado Carlos Lupi falou que precisamos de humildade, de generosidade, da não politização deste tema e de humanidade. A querida Dra. Socorro, que salvou a vida da minha família e a minha própria, vitimados que fomos por essa doença terrível, muito acertadamente falou dos responsáveis pelas flexibilidades do Acordo TRIPS.

O instituto da licença compulsória, mais popularmente conhecido no Brasil como quebra de patente, é um princípio jurídico existente nas leis de todos os países, na lei brasileira, no Acordo TRIPS, da Organização Mundial do Comércio. Debates acalorados sobre esse tema são comuns em várias partes do mundo. Foi assim quando a AIDS avançou em vários países e especialmente agora, com a pandemia da COVID, que assusta e ceifa a vida de milhões de pessoas em todo o mundo.

O assunto da licença compulsória deve, sim, ser debatido, mas temos que fazê-lo com cuidado, com cautela, com muito equilíbrio, com juízo, como disse o Deputado Mário Heringer, com responsabilidade e, principalmente, com respeito ao direito, em total coordenação com a Organização Mundial da Saúde e com a Organização Mundial do Comércio. Devemos lembrar que a proteção patentária é um direito previsto na nossa própria Constituição. As implicações são muitas. O tema não deve ser banalizado. Caso seja, isso criará, sim, insegurança jurídica, afugentará o investidor.

O sistema de PI, como todos sabemos, é essencial para o desenvolvimento dos países. Os exemplos de sucesso são muitos. Cito China, Coreia do Sul, Índia, Cingapura, Tailândia, Japão, para mencionar alguns países desenvolvidos e em desenvolvimento. Sacudi-lo ou dificultar sua implementação pode gerar efeitos negativos. O devido respeito ao sistema de patentes gera negócios, pesquisas, e todos sabemos disso. Eu não vou me alongar nesta questão, mas a verdade é que a PI passou, e passa, por muitos altos e baixos nos últimos 50 anos aqui, no Brasil.

E qual é a nossa situação no mundo de hoje? Estamos na 66ª posição num *ranking* de inovação que examinou 129 países. Isso é muito pouco para uma das dez maiores economias do mundo. Recebemos hoje — este é um número de 2019 — cerca de 26 mil pedidos de patentes. É o mesmo número de 20 anos atrás. O crescimento foi próximo de zero. A China, há pouco mais de 40 anos, não tinha sistema de patentes; hoje, somados os pedidos de patentes de invenção e modelos de utilidade, recebe 3 milhões e 600 mil pedidos. A Coreia do Sul, há 40 anos, era um país agrícola; hoje, recebe 225 mil pedidos. E nós, um país com 200 milhões de habitantes, seguimos com cerca de 26 mil pedidos. Por que há uma *performance* tão pífia de nossa parte? Há vários motivos econômicos, jurídicos, ideológicos, mas a verdade é que esse setor há muitos anos recebe pouca atenção e é constantemente atacado.

É claro que a licença compulsória está prevista em lei. Ela não é de fácil implementação. Mesmo com acesso a patentes, ela assusta alguns investidores. Na época do *boom* das *commodities*, nós tivemos centros de pesquisa aqui, como o da General Electric, mas depois eles foram embora. Muitas empresas deixaram de fazer pedidos no Brasil. O Brasil levou 15 anos para conceder uma patente — infames 15 anos! Nenhuma outra patente chegou a essa marca horrorosa. E esse resultado provoca total insegurança jurídica.

Já tivemos licenciamento compulsório aqui. Todos se lembram de que, em 2001, o Ministro José Serra pressionava o laboratório Roche, e o Ministro das Relações Exteriores, o saudoso Luiz Felipe Lampreia, atuava com todo o tato, por meio do que chamamos de diplomacia da saúde. E conseguimos, sem bravatas, sem afrontamento, sem traumas, um desconto enorme. O mesmo ocorreu no fim de 2003, com os Ministros Humberto Costa e Celso Amorim. Um pressionava, e o outro negociava, por meio da diplomacia da saúde. Conseguimos uma...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Peço que conclua, por favor, Dr. José.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - O mesmo aconteceu na Tailândia, mas *(falha na transmissão)*, e não conseguiram levar adiante.

Infelizmente, Sr. Presidente, quando falamos em licença compulsória, falta diplomacia e falta base jurídica. Não existe um cobertor que possa abarcar tudo. De acordo com a lei e o direito internacional, ela é concedida caso a caso, de maneira que, como muitas vezes é colocado aqui, nós corremos o risco sério de prejudicar a cooperação do Instituto Butantan e da FIOCRUZ com a AstraZeneca e o laboratório da Coronavac.

Nós temos acompanhado a dificuldade, como a imprensa tem noticiado, para se conseguirem os insumos das vacinas chinesa e indiana. Pode ser que, amanhã, tenhamos a primeira patente ou a primeira geração, mas a licença compulsória vai acontecer, e, quando chegar este momento, já estaremos na terceira ou na quarta geração.

Para concluir, digo que, na minha modesta opinião, devemos buscar um sistema de patentes sólido, respeitando as regras adotadas pelo sistema multilateral, respeitando a Constituição, que...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço ao Dr. José Graça Aranha pela sua importante contribuição. Ele traz aqui outra visão, que deve ser objeto também das considerações desta Casa.

Tem a palavra o Dr. Manoel Moraes, Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados, por 5 minutos.

O SR. MANOEL MORAIS DE OLIVEIRA NETO ALEXANDRE - Quero, na pessoa do Presidente Aécio Neves, parabenizar a Mesa pelas excelentes apresentações. Agradeço ao Presidente Arthur Lira pelo convite que me fez. Também parabeno o Deputado Heitor Freire, do Estado do Ceará, pela coragem, e eu ia quase dizendo ousadia, de apresentar o PL 329/21, sugerindo a quebra de patentes, que, entre nós, no nosso jargão de direito patentário, é chamada de licença compulsória.

A quebra de patentes não é um calote no detentor da patente. Ele ganha *royalties*, é feito um acordo de remuneração. Simplesmente o Estado entra com seu poder de império.

Em toda a guerra, a primeira morte é a da verdade. E nós estamos numa guerra. Eu falei, em entrevista em junho do ano passado, que nós havíamos igualado, em número de mortes, a Guerra do Paraguai, o embate mais sangrento aqui da América Latina. Hoje nós estamos com 341 mil mortes, e a Guerra do Paraguai matou 50 mil brasileiros. Então, este é um momento de guerra, e é preciso se pensar sobre a verdade.

A nossa Nação, o Brasil, hoje vive uma grande contradição. Nós temos o nosso PNI — Programa Nacional de Imunização, referência mundial; nós exportamos *know-how*; distribuímos, todos os anos, mais de 300 milhões de doses de vacinas, soros e imunoglobulinas; em 2004, a nossa primeira campanha de vacinação completou um século — um século! Em 2007 — olhem a comparação que eu vou fazer —, nós vacinamos, em um único dia, contra a poliomielite, 16,3 milhões de crianças, e agora, no nosso primeiro mês de vacinação, nós vacinamos pífios 5,6 milhões de brasileiros. Como explicar essa grande contradição? Nós poderíamos ter vacinado 40 milhões de brasileiros com os 40 mil postos que o PNI tem, com uma capilaridade extraordinária em todo o País. A explicação é dupla: o que eu chamei, em outra entrevista que concedi, de rota do remédio e o custo econômico das patentes.

O que eu chamo de rota do remédio é o que consagra a máxima "*O remédio segue do dinheiro*". Dos medicamentos produzidos em todo o globo, 50% são consumidos nos Estados Unidos, em um único país do nosso planeta — 50% dos remédios são consumidos nos Estados Unidos! E essa lógica da rota do remédio foi ripristinada no contexto das vacinas. As vacinas foram sequestradas pelos países mais ricos, sim, do globo, foram passadas para 13,3% das pessoas. Isso é o que chamamos de sequestro das vacinas. Então, vemos que o que ocorre com os remédios, que seguem a rota do dinheiro, foi replicado agora no contexto da vacinação contra a crise sanitária que estamos vivendo.

Quanto ao custo econômico das patentes, a proteção jurídica das invenções no Brasil, inclusive de medicamentos, é feita pelo regime jurídico de patentes. No Brasil, uma patente de um medicamento vigora por 20 anos, contados da data do depósito, ou por 10 anos, se se contar da data da concessão. Esse que é o grande detalhe. O prazo de 20 anos da data do depósito é o que consta lá no *caput* do art. 40 da nossa Lei da Propriedade Industrial, que é a Lei 9.279, de 1996. O *caput* estipula esse prazo de exclusividade na exploração de um medicamento ou de um processo. Porém, conforme o parágrafo único do art. 40, nós somos o único país do planeta que internalizou, na nossa legislação intestina sobre direito patentário, uma prorrogação automática, caso o INPI, que é o instituto responsável pela concessão das patentes, demore mais de 10 anos para fazer a análise.

Então, o que acontecia é que os grandes laboratórios faziam manobras para a análise demorar mais de 10 anos no INPI, para que as suas invenções de medicamentos e processos...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço ao competente Consultor Manoel Moraes.

Reitero aos demais oradores pedido no sentido de que se esforcem para se manterem no tempo de 5 minutos, até mesmo pelo número expressivo de Parlamentares inscritos para este debate. Já chegamos a aproximadamente 40 Parlamentares inscritos.

Dou a palavra agora ao Dr. Odilon José da Costa Filho, Diretor de Relações Institucionais do Laboratório Cristália, o antepenúltimo convidado para essa fase da reunião.

O SR. ODILON JOSÉ DA COSTA FILHO - Muito bom dia. Saudando o Presidente Aécio Neves e a Deputada Alice Portugal, saúdo todos os presentes.

Quero fazer, primeiro, uma ressalva ao excepcional pronunciamento inicial do Presidente Aécio, que merece ser relido, revisto nessa sequência. Vou saudar o Prof. Carlos Gadelha lembrando uma frase dele, que ele sempre dizia em nosso relacionamento no complexo industrial da saúde: *"Isto não é trivial."* Verdade, professor. Isto que nós estamos discutindo, Presidente, não é trivial. O que está em discussão não é trivial porque o ponto focal essencial é, primeiro, uma questão ética e, segundo, uma ação humanitária.

Nós estamos falando de acesso, mas não só disso, porque esse acesso vai exigir, numa licença compulsória, quebra de patente ou o nome que se queira dar, a internalização da tecnologia. É isso que não é trivial.

Aí, Presidente, eu vou fazer uma reflexão curta e objetiva. Vou voltar aos idos de 2007, quando o então Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, teve a coragem de fazer a licença compulsória do efavirenz. Para fazer isso, foi necessário o Brasil demonstrar que teria alguém dentro do País capaz de produzir o IFA — ingrediente farmacêutico ativo. Então, com esse ponto, eu queria pedir ao Presidente que nada na direção de licença compulsória seja feito sem que quem participar ativamente disso retome tudo o que existe sobre a licença compulsória do efavirenz, porque nela já está o caminho das pedras para o que se quer fazer nos dias de hoje.

Essa licença compulsória do efavirenz exigiu que no Brasil fosse formado um consórcio. A FIOCRUZ fez um levantamento de que empresas farmoquímicas teriam capacidade técnica de absorver a produção desse IFA. Foram definidas quatro ou cinco, e delas foram escolhidas três: Cristália, Nortec e Globe Química. Com esse consórcio, aí sim, foi possível dar substância à licença compulsória, e, de 2007 a 2017, essas três empresas — Cristália, Nortec e Globe Química — produziram no País o efavirenz, que era um produto essencial para o coquetel da AIDS. O produto final era produzido por Farmanguinhos, com o IFA produzido localmente por essas três empresas.

Então, com esse viés, eu solicito, Presidente Aécio, que se tome como base, em qualquer discussão futura, tudo o que foi feito lá atrás com a licença compulsória do efavirenz. E torno a enfatizar que essa questão não é política nem ideológica, nada disso. Ela tem que ser uma questão absolutamente ética, de assistência humanitária e de acesso. Esse é o acesso vital para a vida.

E vou fechar dizendo que temos que nos debruçar no que já foi feito, para não cometer nenhum erro de novo, e ter muita atenção, porque eu não sei — eu não sei — se nós estamos preparados para fazer a internalização da tecnologia de uma forma tão pujante no caso da vacina. Desenvolver, como disse o Tiago, da Bahiafarma, tudo o que é necessário e chegar ao produto acabado é uma coisa, envasar ou distribuir é outra coisa, a complexidade é outra.

Então, eu fecho com a frase do Prof. Gadelha: *"Isso não é trivial"*. Todo cuidado é pouco.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço imensamente a importantíssima contribuição do Dr. Odilon.

Concedo a palavra ao Dr. Sarquis José Buainain Sarquis, Secretário de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos do Ministério das Relações Exteriores, pelo prazo de 5 minutos.

O SR. SARQUIS JOSÉ BUAINAIN SARQUIS - Muito obrigado, Deputado Aécio Neves. Bom dia a todos.

Queria congratular V.Exa., Deputado Aécio Neves, e a Deputada Alice Portugal pela iniciativa deste debate, hoje tão relevante e urgente.

Vou apresentar esclarecimentos técnicos e objetivos afetos à ação da diplomacia brasileira e às tratativas sobre a matéria do ponto de vista internacional, nos vários fóruns correspondentes.

Como V.Exa., as senhoras e os senhores sabem, o Brasil tem, desde há muito tempo e especialmente durante essa pandemia, apoiado os entendimentos pelo acesso universal a vacinas; tem feito isso no G-20, no grupo BRICS, na OMS e na OMC. Em todos esses foros, o Brasil tem tido o papel de construtor de pontes, trazendo uma visão conciliadora internacional que seja factível para todos, já que a pandemia é global.

O Brasil tem um papel histórico, na OMC, na construção dos entendimentos e das regras escritas no Acordo TRIPS. Ele também tem tido um papel histórico na interpretação dessas regras. Assim fez e tem feito para dar ao acordo todas as

flexibilidades necessárias, inclusive com vistas ao instrumento da licença compulsória, que deve, sim, ser usado, que é legal no Brasil e é legal segundo as regras internacionais, como as inscritas na OMC.

Desde 1996, o Brasil dispõe de legislação com previsão de licença compulsória. Esse instrumento deve ser usado caso a caso, conforme as particularidades, necessidades e capacidade de cada país. O Brasil só usou esse recurso uma vez, para o antirretroviral efavirenz, em 2007, e levou tempo para chegar à sua produção.

Caso necessitem e possam fazê-lo, os países devem se dotar de legislação de licença compulsória. Vários países que foram citados estão indo nessa direção. O Brasil já está nessa posição. Nós temos uma legislação que prevê o mecanismo da licença compulsória.

Por hora, como os senhores sabem, nenhum País recorreu à licença compulsória para a produção de vacinas durante essa pandemia. A avaliação internacional tem sido a de que o problema não se refere a patentes, mas, sim, aos gargalos na produção, na distribuição e no acesso a vacinas, IFAs e insumos. No Brasil, precisamos aumentar globalmente a capacidade de produção.

A quebra de patentes não parece ter resultados no curto prazo, pois há não só esses problemas logísticos e de capacidade que eu salientei, mas também enormes dificuldades de engenharia reversa para produzir essas vacinas, sobretudo as de nova geração. Se os medicamentos são complexos em termos de engenharia reversa e de quebra de patentes, muito mais ainda são as vacinas. Creio que o Dr. Odilon Costa Filho e o Deputado Mário Heringer elaboraram falas a respeito da dificuldade e da prudência necessárias diante do recurso à licença compulsória.

A suspensão de direitos de patentes, muito além da licença compulsória, resultaria em riscos não desprezíveis, além da própria insegurança jurídica que traz. Poderia comprometer a importação de vacinas de nova geração e de outras vacinas que estamos importando aqui no Brasil. Poderia comprometer novos investimentos internacionais em pesquisa e em desenvolvimento, bem como os investimentos nacionais, e a produção de novas vacinas no Brasil no futuro, diante de novas vertentes. Poderia comprometer contratos hoje em vigor da FIOCRUZ e do Instituto Butantan com parceiros internacionais que desenvolvem vacinas.

Creio, Sr. Presidente, que a solução, no Brasil e no mundo, tem se dado em linha convergente com o Acordo TRIPS.

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço ao Dr. Sarquis a sua contribuição.

Dou a palavra à última convidada, a Sra. Geanluca Lorenzon, Secretária de Advocacia da Concorrência e Competitividade da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, pelo prazo de 5 minutos, mais uma vez apelando para que os oradores se mantenham dentro desse prazo, em razão do grande número de oradores que ainda ouviremos nesta reunião.

O SR. GEANLUCA LORENZON - Obrigado, Presidente. Obrigado pela introdução.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Dr. Geanluca, o senhor me desculpe. O senhor tem a palavra.

O SR. GEANLUCA LORENZON - Imagine. Isso não é nada que não aconteça com esses nomes italianos importados de qualquer jeito.

Sr. Presidente Aécio Neves, parabéns pela excepcional condução dos trabalhos da Comissão.

Parabéns à Deputada Alice Portugal, que conheci no ano de 2019 e com quem tive discussões técnicas muito elaboradas e produtivas, à época, sobre a Medida Provisória de Liberdade Econômica.

Saúdo todos os Srs. Congressistas aqui presentes, os doutores, os especialistas, os representantes de instituições, pelas quais tenho muito respeito, notadamente a FIOCRUZ, o Médicos sem Fronteiras, entre outras.

Sr. Presidente, eu vou delimitar sobre o que tratarei na minha rápida fala. Eu não falarei especificamente sobre a utilização de uma licença compulsória para a queda de patentes ou sobre uma iniciativa global na OMC para a quebra de patentes, porque esses assuntos não são o que estamos, no calor do momento, discutindo como País. O que nós estamos, no calor do momento, discutindo como País é a passagem de uma legislação, de um PL que unilateralmente quebre as patentes da vacina, e é somente a isso que eu irei me referir nestes 3 minutos que me restam.

Sr. Presidente, a pergunta que eu me faço, que é a mesma que a minha Secretaria faz desde a década de 90, toda vez que analisamos um normativo, é: por quê? Por que sempre o Brasil busca a solução que nenhum país do mundo buscou? Nenhum país do mundo quebrou unilateralmente a patente de vacinas contra a COVID, nem a Índia, que pode produzir os insumos e os princípios ativos, nem a China. Por que o Brasil, que não pode produzir esses insumos e princípios ativos, vai fazer isso? Por que nós sempre optamos pela solução mais fácil.

Existem estudos empíricos que mostram que, quanto mais previsão de direitos sociais há na Constituição, menor é a efetividade. Por que nós sempre achamos que colocar algo na lei resolve os problemas do mundo? Se fosse assim, o Brasil seria um paraíso, Sr. Presidente.

É aí que nós precisamos pensar que nós não fazemos a realidade com os textos legais, senão poderíamos passar um PL, Sr. Presidente — e tenho certeza de que o Presidente da República passaria uma medida provisória —, proibindo a COVID no País: *"Art. 1º Fica proibida a COVID no Brasil"*. Mas não podemos fazer isso, porque não se tornaria realidade, esse que é o caso.

Israel não quebrou a patente da principal vacina que eles usaram, que foi a da Pfizer. Muito pelo contrário, se nós quebrarmos as patentes, poderemos prejudicar o ritmo atual.

Essas não são palavras do Ministério da Economia, Sr. Presidente. Essas são palavras de Dimas Covas, Diretor do Butantan. O que o Butantan tem a ganhar em ser contra a quebra de patentes? O Butantan é algum empresário ganancioso, egoísta que quer dinheiro? Não, o Butantan quer ajudar o País, e ele falou publicamente que a quebra de patentes prejudica.

Repito: nem a Índia, que tem a capacidade de produzir o princípio ativo, quebrou a patente lateralmente. O que a Índia fez? Foi buscar um consenso global. Se nós, como país, quisermos quebrar patentes, devemos fazer o mesmo. Vamos entrar num consórcio, se for necessário e assim for decidido — não é minha área técnica, porque não sou profissional de saúde —, e usar o instrumento de licença compulsória. Mas sejamos honestos: a discussão que estamos tendo no País hoje e ontem, por causa da discussão no Senado, não é sobre utilizar a licença compulsória dentro do Estado Democrático de Direito e nem sobre entrarmos na iniciativa da OMC de quebrar patentes. Nossa discussão é sobre passar uma legislação que será completamente inefetiva e que, além de inefetiva, Sr. Presidente, resalto, pode prejudicar completamente a importação de princípio ativo pelo Brasil. Nós podemos atrasar os nossos contratos em razão disso.

Foi este Governo, não o Governo passado, nem o retrasado, que cortou em 50% o atraso na concessão de patentes no Brasil — 50%, algo sem precedentes. Não vejo nenhuma oposição a esses números pelo INPI.

Novamente, acredito que, se cabe, como uma política pública, quebrar patentes — temos instrumentos para isso —, passar uma legislação unilateral, conforme nenhum país do mundo passou, não é solução.

Obrigado, Sr. Presidente.

Parabéns a todos os Congressistas pelo trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Eu agradeço ao Dr. Geanluca, último convidado a trazer sua visão.

Antes de passar a palavra aos Parlamentares inscritos, não posso deixar de fazer um registro de concordância parcial com sua primeira afirmação. Nenhum país do mundo, como disse o Dr. Geanluca, quebrou ou flexibilizou as patentes, mas eu devo dizer, até pela responsabilidade de estar sentado nesta cadeira hoje, que nenhum país do mundo vive o drama da expansão da COVID na dimensão que vive o Brasil.

Passarei a chamar os Parlamentares. Como há inúmeros Líderes e quase quatro dezenas de Deputados inscritos, eu farei da seguinte forma: chamarei um Líder e em seguida três Parlamentares, nessa ordem, para privilegiar a todos. Acredito que essa seja uma solução democrática.

Deixo registrado que os Líderes poderão falar por 5 minutos — esse é o tempo regimental — e os demais Parlamentares, por 3 minutos.

Concedo a palavra ao Dr. Zacharias Calil, pela Liderança do Democratas, pelo tempo de 5 minutos.

Dr. Calil, agradeço a V.Exa., que está participando desde o início desta reunião geral.

O SR. DR. ZACHARIAS CALIL (Bloco/DEM - GO) - Muito obrigado.

Esse é um assunto que realmente me interessa, Presidente, porque eu sou detentor de uma patente de medicamento. Esse é um assunto muito sério. Eu lutei muito, mais de 15 anos, para conseguir essa patente e, graças a Deus, consegui e tenho feito bom uso dela no tratamento de crianças.

Estamos vivendo um período de pandemia, e o Brasil está numa situação muito crítica. Temos, sim, que pensar seriamente nesse sentido. A presente reunião é muito importante neste momento em que estamos, incansavelmente, buscando as melhores e mais rápidas soluções no intuito de salvar vidas.

Há ainda divergências importantes, como nós vimos aí, a serem sanadas acerca desse debate. São acordos, gastos públicos, quebras de monopólio. Há também a expectativa de que a quebra de patentes de vacinas e medicamentos realmente tenha efeitos positivos no combate à pandemia.

Sei como é difícil obter a patente de medicamentos, como eu disse antes. Sou vítima dessa burocracia e do mercado das gigantes farmacêuticas. Busca-se, com a quebra das patentes das vacinas no Brasil, a produção de imunizantes, insumos e remédios com eficácia comprovada contra a COVID-19 de uma maneira rápida e com custos mais baixos.

O que nos preocupa muito é o nosso papel de acreditar nessa possibilidade viável para o alcance da população. Como o senhor bem disse no início, teremos, sim, que ter uma flexibilização temporária. Outros países também vêm tentando aprovar essa medida junto à Organização Mundial do Comércio. Quem sabe poderia ser importante o Brasil se associar a isso, e não ficar isolado no bloco. É uma medida temporal, no intuito de imunizar mais rapidamente a população e, quem sabe, logo voltarmos a uma vida normal.

Segundo os dados apresentados na justificativa do PL 12/2021, do Senador Paulo Paim, o Brasil pagou ao Instituto Serum da Índia mais do que o dobro do valor pago pelos países da União Europeia pelos 2 milhões de doses da vacina desenvolvida pela AstraZeneca. Foram 5,25 dólares por dose, sendo que os países mais ricos pagaram 2,16 dólares por dose. Essa lógica torna os países reféns da indústria.

O monopólio de uma empresa impede a concorrência e coloca em risco as ações de combate à doença. Não quero polemizar, mas, assim como os colegas, estamos esperançosos e combatentes. Espero que as pessoas entendam essa situação.

O próprio Senador americano democrata Bernie Sanders afirmou que é favorável que o seu país apoie a suspensão temporária de patentes, para garantir que a tecnologia das vacinas esteja disponível a todos, independentemente da sua natureza. Alguém disse: "*Ah, mas houve um custo muito alto na pesquisa e na produção das vacinas*". Vejam bem, cada empresa recebeu cerca de 1 bilhão de dólares de fundos públicos, enquanto a parceria entre a Johnson e outras empresas, como AstraZeneca, por exemplo, recebeu 1 bilhão de dólares. A Pfizer e a BioNTech receberam mais de 500 milhões de dólares de dinheiro público.

Então, não vejo razão para que isso não aconteça. Estão questionando alguns valores? Sim, mas eles receberam auxílio, e nada mais justo do que favorecer os países médios e pobres — nós precisamos de vacinas. O Brasil já passa de 5 mil mortes diárias. Nós não podemos permitir isso.

Não é uma coisa para o futuro, é para o presente. Se não fizermos agora, quando é que nós vamos fazer? Aonde nós vamos chegar, com nossa população já tão sofrida? Nós passamos por todas as etapas — tratamento precoce, *lockdown*, tratamento preventivo, Remdesivir, hormônio pra câncer de próstata e câncer de mama... Os médicos, hoje, só tratam os sintomas da patologia, na UTI, porque não há um tratamento específico. Chegamos ao fim da linha.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço imensamente a oportuna manifestação, em nome da liderança do DEM, ao Deputado Dr. Zacharias Calil.

Passarei agora a chamar, já antecipando, os três próximos oradores: Deputada Perpétua Almeida, Deputado Zeca Dirceu e o Deputado Professor Israel Batista. Em seguida, voltarei à relação dos Líderes, encarecendo a todos que acompanhem o cronômetro na frente da mesa, porque o som, sem controle desta Presidência, é desligado automaticamente.

Tem a palavra, por 3 minutos, a minha querida amiga Deputada Perpétua Almeida.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC) - Sr. Presidente, colegas Parlamentares, convidados aqui presentes, primeiramente, quero saudar a Mesa da Câmara e o Presidente Arthur Lira, que compreendeu a importância da reivindicação da bancada do PCdoB, especialmente através da Deputada Alice Portugal, para que realizássemos este debate, esta Comissão Geral.

Nós vivemos uma guerra contra um inimigo invisível e extremamente letal. Neste cenário de terror, a quebra de patentes dos imunizantes, insumos e equipamentos vai nos levar a vacinar mais rapidamente a população brasileira e conter a escalada de mortes na pandemia. Neste momento em que a COVID mata milhões no mundo, representando o Brasil mais de 30% das vítimas diárias, mesmo que tenhamos apenas 10% da população mundial, é urgente que a vacina seja um bem público de interesse da população do planeta, porque é preciso salvar a humanidade. E nós, os brasileiros, queremos ser salvos.

Infelizmente, o Brasil foi o único país em desenvolvimento que, em outubro de 2020, se manifestou contra a proposta de quebra de patentes defendida pela Organização Mundial de Saúde, através da Índia e África do Sul, que recebeu depois a adesão de quase cem outros países. A própria Organização Mundial de Saúde está fazendo campanha para os líderes mundiais atuarem para desnacionalizar as vacinas contra a COVID e quebrar as patentes.

O Brasil, mesmo tendo mais de 4 mil mortos por dia, passando de 341 mil mortes — 341 mil mortes — nesta pandemia, parece não se preocupar com que muitos mais possam morrer. É preciso que o Presidente Bolsonaro "caia na real" e

perceba que ele foi eleito para cuidar do País, para cuidar da população. Ele não foi eleito para abandonar o povo brasileiro, deixando-o morrer. O Brasil precisa se dar conta de que precisa salvar a população.

O fato de o Presidente Bolsonaro ter se recusado a comprar 70 milhões de doses de vacina no ano passado, com o que já poderíamos em dezembro ter iniciado a vacinação; o fato de ele ter desacreditado a complexidade, o agravamento da pandemia; o fato de passar pela cabeça dele que os brasileiros não queriam se vacinar, tudo isso mostra que ele desconhece completamente a realidade do País que ele dirige...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço à ilustre Deputada Perpétua Almeida.

Passo a palavra ao próximo orador, o Deputado Zeca Dirceu.

O SR. ZECA DIRCEU (PT - PR) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, todos que nos assistem e nos ouvem pela TV Câmara e pela Rádio Câmara, situações extremas merecem atitudes extremas. Esta Comissão Geral tem grande relevância, e o Brasil, a partir de ações nossas, de decisões nossas, precisa avançar, sim, no movimento que o mundo todo já faz pela quebra de patentes, para que nós possamos ter vacinas em abundância, para que a vacina não fique sujeita, não fique atrelada apenas aos interesses econômicos dos grandes laboratórios, das grandes empresas internacionais.

Até países da Europa, até os Estados Unidos, que há pouco tempo tinham posição contrária à quebra de patentes, já começam a rever as suas posições. E o Brasil segue do jeito Bolsonaro. O Brasil segue sempre atrasado. O Brasil segue, infelizmente, sempre na contramão do que diz a ciência. O Brasil segue sempre na contramão daquilo que a população necessita, para que nós possamos salvar vidas, para que possamos vencer a pandemia do coronavírus.

Eu quero aqui reafirmar a minha indignação com a postura do Presidente Bolsonaro, que, durante toda a pandemia, agiu ao lado do vírus e contra o nosso povo e a nossa gente. E quero aqui reafirmar a nossa posição por vacina já para todos. Nós não vamos desistir. O Congresso Nacional não pode desistir. Os Prefeitos e Governadores, que estão tendo papel fundamental para que avancemos na compra de vacinas, não podem desistir. O Butantan e a FIOCRUZ, que estão desempenhando um papel importante, sem ter o apoio amplo e necessário que deveriam ter do Governo Federal, não podem desistir. Nós precisamos de vacinas e, se for necessário quebrar patentes, o Brasil precisa fazer isso, precisa se somar à OMS, precisa se somar aos demais países que há muito tempo já estão articulando e trabalhando nesse sentido.

Nós temos que lembrar as decisões acertadas, as quebras de patentes que já fizemos no passado, que o mundo já fez no passado. Se o Brasil tem um programa exemplar, exitoso, premiado no mundo todo de combate e de tratamento da AIDS, por exemplo, foi entre outras coisas também pela coragem de quebrar patentes de medicamentos.

Então, deixo aqui a mensagem do papel que tem que ter o Congresso Nacional e da perspectiva que o mundo apresenta agora com essa opção que nós hoje estamos aqui debatendo.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço ao ilustre Deputado Zeca Dirceu.

Passo a palavra ao Deputado Professor Israel Batista. *(Pausa.)*

Não está na sala.

Com a palavra o Deputado Valmir Assunção.

O SR. VALMIR ASSUNÇÃO (PT - BA) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero aqui primeiro parabenizar a iniciativa do Presidente da Câmara dos Deputados e também de todos os Deputados que se organizaram para que houvesse a realização desta Comissão Geral.

Início falando isso, Sr. Presidente, porque eu sei, e todos nós sabemos, que quebra de patente sempre aconteceu em todo o mundo e aqui, no Brasil, não tem sido diferente. Eu digo isso, porque a quebra de patente está prevista na nossa legislação de patentes: quando no Brasil há uma situação de emergência nacional, quando há interesse público, pode-se quebrar patentes.

Aí eu pergunto a cada Deputado, a cada Deputada, aos Senadores e a todos que estão nos assistindo: existe alguma emergência nacional na saúde para quebrarmos patente? É lógico que, se eu fizer essa pergunta ao Bolsonaro, ele vai dizer que não, porque ele não cuida de vidas, mas todos nós sabemos que há uma emergência nacional para quebrarmos patente. Se eu perguntar se existe algum interesse público ao Bolsonaro, é lógico que ele vai dizer que não há, porque ele não cuida do Brasil, mas, se a fizermos à maioria dos Parlamentares, dos Senadores e da população brasileira, é lógico que irão responder que há interesse público.

É justamente por isso que nós temos que trabalhar para que as pessoas tenham acesso à vacina. Se isso significa quebrar patente, vamos quebrar patente, porque nós precisamos salvar, em primeiro lugar, a vida, não o capital ou o lucro. Nós temos que preservar a vida das pessoas.

A iniciativa do Senador Paulo Paim de encaminhar projeto que prevê a quebra de patente para o Senado foi muito importante, mas fiquei triste por ver o Presidente do Senado tirar o projeto — ele sofreu pressão de Bolsonaro.

Por fim, quero saudar o Presidente Lula, que tem defendido, junto a todos os organismos internacionais, de todos os países, que haja uma governança internacional para gerenciar, acompanhar e tomar atitudes...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço ao Deputado Walmir Assunção.

Passo a palavra, pela liderança do PT, ao meu amigo e ilustre Deputado Alexandre Padilha, ex-Ministro da Saúde e autor de projeto que vem na direção deste debate sobre flexibilização ou, como preferem alguns, quebra de patentes.

V.Exa. tem a palavra por 5 minutos.

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) - Muito obrigado, Sr. Presidente. Eu quero começar saudando a sua iniciativa de, junto com a Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado, procurar a Organização Mundial de Saúde e fazer um apelo para que ajude o Brasil a enfrentar esta que está sendo a maior tragédia humana.

A gravidade da COVID-19 no Brasil não é um tema só para nós brasileiros e brasileiras, mas também é um tema para o mundo, porque hoje o Brasil é a maior ameaça global em relação à COVID-19 no mundo inteiro.

Na semana passada, surgiu uma nova variante em Sorocaba. Nesta semana, uma no Maranhão e no Amapá. Hoje, Sr. Presidente, na sua Belo Horizonte, identificaram uma mutação com 18 particularidades específicas novas. Isso mostra que o Brasil pode desenvolver, daqui a pouco, variantes que sejam inclusive resistentes a vacinas que nós temos.

Desde maio do ano passado, junto com Parlamentares de todos os partidos, Sr. Presidente, no espírito do que V.Exa. disse, eu apresentei o Projeto de Lei nº 1.462, de 2020, assinado por Deputados e Deputadas que vão do PSOL ao PSL, de todos os espectros desta Câmara.

Ele procura garantir uma situação que eu nem chamo de quebra de patente, porque a patente vai continuar. O detentor da patente vai continuar com a patente dele. Como ontem o Deputado Dr. Zacharias Calil disse aqui, vai continuar com a sua patente. Mas é quebrar o monopólio. Nós não podemos deixar que quem tenha patente tenha o monopólio da produção, da comercialização, da distribuição seja de medicamentos, seja de tecnologias, seja de exames diagnósticos e, principalmente, de vacinas, Sr. Presidente.

Hoje, 76% das doses de vacinas aplicadas no mundo são aplicadas em dez países apenas. Como V.Exa. falou na sua intervenção inicial, está concentrado nos países mais ricos, que têm as grandes indústrias farmacêuticas, um grande número de doses de vacinas.

Nós não daremos conta de vacinar, tratar, cuidar o conjunto da população mundial, se não aumentarmos quem pode produzir essas vacinas, esse medicamento.

Não queremos quebrar patentes, queremos monopólio. Queremos que o monopólio de quem tem a patente não perdure durante este momento tão grave.

E o que é mais grave ainda, Sr. Presidente, é o seguinte. Essa falta de quebra do monopólio está provocando a quebra de sistemas de saúde em todo o mundo, provocando a perda de vidas e provocando a quebra de outros setores econômicos.

Então, que monopólio é esse? Por que não se pode quebrar o monopólio de quem registrou a vacina, de quem registrou o medicamento? E assistimos à quebra de outros setores econômicos, à perda de empregos, à quebra do setor do comércio, à quebra da indústria. Não podemos...

Em nome da vida, da defesa da vida e da recuperação econômica não só do Brasil, mas de todo o mundo, nós temos que quebrar este monopólio de quem venha a registrar patentes que possam ser fundamentais para a COVID-19.

Por isso, nós apresentamos este projeto, Sr. Presidente. Gostaria que pudéssemos encaminhá-lo junto com os demais projetos para votação o mais rápido possível. Desde maio, está com pedido de urgência. Vários Líderes partidários já esperam essa urgência. Precisamos aprová-la.

Qual é o espírito deste projeto, Sr. Presidente? O Brasil já tem uma lei de licença compulsória. O Presidente da República, se quisesse, já poderia ter feito um decreto, como fez, por exemplo, o Presidente Lula, na época do medicamento Efavirenz para HIV/AIDS. O Brasil já tem. Ele poderia ter feito este decreto.

Mas, mesmo que o Presidente tivesse feito este decreto, entre fazer o decreto, esperar a empresa dar uma resposta, estabelecer o valor, nós podemos perder 5 meses, 6 meses, 8 meses, 9 meses. E o Brasil, a cada dia, está perdendo quase 4 mil vidas, Sr. Presidente.

Por isso, a lei vem no espírito de acelerar inclusive o mecanismo que nós já temos de licença compulsória. Aprovar essa lei, em momentos de emergência de saúde pública, como a que estamos vivendo — e só enquanto existir a emergência de saúde pública —, fará com que qualquer registro de vacina, de medicamento ou de tecnologia de diagnóstico seja um registro com licença compulsória, ou seja, autorizando que qualquer produtor que tenha qualidade para produzir — essa qualidade vai ser verificada pela ANVISA — possa produzir para baixar o preço e aumentar o acesso.

Sr. Presidente, eu tenho certeza absoluta de que, se aprovarmos esses projetos, várias empresas nacionais e internacionais que estão aqui no Brasil poderão se adaptar rapidamente para ampliar a produção de vacinas no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço ao ilustre Ministro Alexandre Padilha pela importantíssima contribuição, cujo pioneirismo no debate deste tema nesta Casa eu reconheço.

Volto à relação de inscritos, passando a palavra ao Deputado Professor Israel Batista.

O SR. PROFESSOR ISRAEL BATISTA (PV - DF) - Sr. Presidente, Deputado Aécio Neves, eu quero cumprimentar V.Exa. e a todos e dizer que o Brasil perdeu o bonde da história nesta discussão quando resolveu desmontar os esforços históricos que nós fizemos para a criação do BRICS, um conjunto de países emergentes, um conjunto de países que têm interesses em comum, que se reuniu num grande bloco para pressionar o mundo e para colocar os seus interesses e as suas necessidades em questão.

Desde que o Governo do Presidente Jair Bolsonaro se iniciou, o Brasil tem desdenhado desse grande bloco internacional. A prova desse desdém, o último episódio lamentável de uma política externa completamente sem rumo, uma política externa histórica, altamente ideológica e infrutífera, foi justamente a recusa do Brasil em apoiar, em outubro de 2020, a proposta de suspensão das patentes dos produtos de combate ao coronavírus que foi feita à Organização Mundial do Comércio por dois parceiros históricos do Brasil: a Índia e a África do Sul.

Neste momento, eu queria ressaltar o quanto a diplomacia do Ernesto Araújo, que agora se foi, ainda bem, prejudicou o País. Na história, vão perguntar de que lado o Brasil ficou quando os países emergentes, mais de 90 países liderados por Índia e África do Sul, se posicionaram a favor da quebra dessas patentes no âmbito da pandemia.

O Brasil se recusou a apoiar os seus parceiros históricos, apostando numa relação bilateral não com os Estados Unidos, mas com o Presidente Donald Trump, o que se mostrou absolutamente inadequado, porque países não deveriam ter amigos, deveriam ter interesses a zelar.

Nós estamos fazendo esta Comissão Geral, ocasião em que eu queria ressaltar o quanto uma diplomacia sem rumo, mal planejada e completamente ideológica pode prejudicar o País em diversos aspectos.

Então, nós já estamos prejudicados no meio ambiente, pela gestão temerária do Governo; já estamos prejudicados na saúde, porque hoje somos um foco da pandemia, o que pode prejudicar o resto do mundo; e estamos também prejudicados por não sabermos quem são os nossos aliados históricos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a V.Exa.

Chamo, para usar a palavra, o Deputado João Daniel. Em seguida, chamarei a Deputada Natália Bonavides.

Tem a palavra o Deputado João Daniel.

O SR. JOÃO DANIEL (PT - SE) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, inicialmente eu queria parabenizar a iniciativa da Comissão Geral pelo debate desse tema. Na verdade, o Congresso Nacional não se furtou a debater a questão da pandemia, a discutir a saúde pública, o auxílio emergencial e todas as medidas que o Executivo necessitasse.

Nós precisamos, neste momento, fazer uma reflexão sobre qual é a referência do Brasil para o mundo hoje, qual é o grande problema que estamos encontrando, por que estamos com uma média de quase 4 mil mortes diárias, amigos e familiares, em todos os cantos. E a imprensa anuncia mais de mil Municípios com ameaça de ficar ou já estar sem oxigênio, com pessoas morrendo em filas, sem UTI, sem poderem ter um tratamento decente.

Nós temos um grande problema que é preciso enfrentar. O Presidente da República se mostrou um homem incompetente e despreparado para qualquer crise, em especial a crise da pandemia. Nós somos a favor da quebra do monopólio. A indústria farmacêutica não pode estar a serviço dos interesses privados. Os laboratórios não podem estar a serviço do sistema capitalista apenas como lucro e dinheiro da minoria, mas precisamos discutir o papel exercido pelo Presidente

da República, que envergonha qualquer brasileiro ou brasileira que tenha dignidade, um homem desumano, um homem desastroso, um homem despreparado, incapaz de conduzir um momento tão grave como este que vivemos.

Por isso, Sr. Presidente, deixo essa reflexão. O momento exige um estadista na Presidência da República, exige um homem aberto ao diálogo, um homem que chamasse todas as universidades, pesquisadores, Governadores e Prefeitos para dizer que só sairemos desse problema com a união das forças de todos aqueles que querem ajudar a resolvê-lo, mas nós vimos exatamente o contrário.

Por isso, Sr. Presidente, quero parabenizar a Comissão Geral e a iniciativa da Deputada Alice Portugal...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a participação de V.Exa.

Concedo a palavra à Deputada Natália Bonavides, que vai falar da tribuna.

A SRA. NATÁLIA BONAVIDES (PT - RN) - Obrigada, Presidente.

Sr. Presidente e colegas Parlamentares, ontem este Parlamento aprovou um assunto muito grave. Basicamente buscou a legalização de que castas possam ter o privilégio de se vacinar primeiro, de se vacinar antes de pessoas que mais têm risco de morrer, de pessoas para quem seria mais urgente que a vacinação chegasse.

Quem disse que aquilo foi uma política para aumentar a velocidade da vacinação, autorizando a compra pelo setor privado — iria haver várias frentes ao mesmo tempo comprando vacina —, esquece qual é a realidade do nosso País hoje, que é a de que não há vacina sobrando. E quando uma associação de gente rica tiver permissão de compra para se vacinar primeiro, isso não vai significar mais gente sendo vacinada. Isso vai significar que menos vacina está chegando ao SUS — Sistema Único de Saúde, para fila em que há critérios científicos para atender a quem tem mais risco de morrer.

A razão pela qual está faltando vacina se relaciona diretamente com a política nacional e também com a política internacional. Localmente, nós temos um Governo que aplica uma política genocida. Quando teve a oportunidade de realizar um planejamento para efetuar a compra de vacinas, para fazer com que nós tivéssemos uma política de vacinação que chegasse para todas as pessoas, não o fez. Jogou todas as oportunidades na lata do lixo. E não foi só por incompetência. Foi incompetência, mas também foi uma opção política pela morte.

A segunda razão, Presidente, é justamente este tema das patentes, que estamos debatendo aqui hoje. Nós temos que entender que o nosso ordenamento jurídico já traz previsões legais para que, em situações como a que estamos vivendo agora, de emergência sanitária, possa haver a flexibilização das patentes.

E é isso que nós precisamos fazer agora. Não cabe vacilo deste Parlamento neste tema, sob pena de nós permitirmos que a pandemia siga sendo essa oportunidade para algumas pessoas ficarem bilionárias à custa da morte do povo, enquanto mais da metade da população brasileira hoje vive em insegurança alimentar.

Nós temos, portanto, um dever, a obrigação de tratar e aprovar aqui a flexibilização das patentes, de garantir que a vacinação chegue a todos os brasileiros e a todas as brasileiras e de deixar expresso que a vida vale mais que o lucro. Nós estamos vivendo uma pandemia, e há poucas situações possíveis de se imaginar mais graves do que esta.

Eu peço, para concluir, Sr. Presidente, mais 30 segundos.

Quero terminar lembrando que, se a flexibilização das patentes é fundamental, há outra medida também sanitária que é fundamental para enfrentarmos a pandemia. Outra medida sanitária fundamental para pôr fim à pandemia é colocar fim a este Governo. Cada dia a mais com o Bolsonaro no poder, é mais gente morrendo. Todo mundo sabe disso. Todo mundo já entendeu. Este Parlamento sabe disso. Todos os setores políticos que compõem esta Casa sabem que nós só estamos nesta desgraça em que vivemos hoje, o País do mundo hoje com os piores números de morte e de contaminação, por causa da política de Bolsonaro.

Então, junto com a flexibilização das patentes, sem dúvida, a medida sanitária que este Parlamento deve tomar é o *impeachment* do Presidente.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a V.Exa.

Passo a palavra ao Deputado Ricardo Silva. Consulto se S.Exa. está *on-line* conosco. *(Pausa.)*

Não está.

Convido a Deputada Vivi Reis. *(Pausa.)*

Também está ausente.

Passo a palavra ao ilustre Deputado Vicentinho. O Deputado Vicentinho está conosco?

O SR. VICENTINHO (PT - SP) - Sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Então, permita-me apenas, em nome da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, cumprimentá-lo por sua data natalícia. Meus parabéns, Deputado Vicentinho!

O SR. VICENTINHO (PT - SP) - Muito obrigado, Sr. Presidente! É uma surpresa!

Sr. Presidente, quando o Governador Doria anunciou a iniciativa da Coronavac, a minha primeira reação, mesmo tendo divergências políticas, foi: graças a Deus! Tomara que dê certo! Tomara que o Butantan esteja à frente desse projeto da maneira a mais maravilhosa possível. E, graças a essa política desenvolvida, é que nós conseguimos dar um salto de qualidade.

O sentimento de outros foi de competição: "*É interesse político*". Pode até ser, pode até se aproveitar disso, mas o fundamental é que se descobriam caminhos para a vida. E não dá para se ter um Presidente que negou, nega, obstrui, atrapalha e, portanto, é responsável por tantas mortes no nosso País, por tantas famílias perdendo a sua vida.

Por esse motivo, esta sessão, esta Comissão Geral tem um papel extraordinário para a nossa reflexão. As palavras dos técnicos experientes foram fundamentais.

O que nós esperamos, Sr. Presidente, é que efetivamente nem precisemos falar mais dessa matéria maldita, a lei que foi aprovada ontem, uma lei que dá privilégios, que esquece os desempregados, os mais pobres, os idosos. Isso é uma vergonha. Tomara que o Senado rejeite isso profundamente!

E eu espero também que os diretores dos laboratórios tenham o mínimo de ética e não se permitam vender o seu produto para grupos privados. Nós estamos lidando com a saúde, com um direito universal gratuito para todos. Não podemos quebrar este caminho.

Agora, a quebra da patente é um caminho de liberdade e de soberania, como foi na época da AIDS. Eu quero registrar o nosso total apoio, pois, no Brasil, que tem uma gente maravilhosa, uma competência extraordinária, grupos técnicos capazes de desenvolver a nossa própria vacina, está na hora desta decisão corajosa e bonita, que significa soberania.

Por isso, fora, morte! Fora, Bolsonaro! Viva a vida! Viva a produção nacional, para salvar mais vidas!

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a importante contribuição do aniversariante do dia, Deputado Vicentinho.

Volto à relação dos Líderes, passando a palavra, se estiver conosco *on-line*, pela Liderança do PCdoB, ao Deputado Renildo Calheiros, que estava agora há pouco no plenário. *(Pausa.)*

Não estando presente, eu passo a palavra, pela Liderança da Minoria, à Líder Deputada Jandira Feghali.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB - RJ) - Sr. Presidente, eu lhe cumprimento em nome da Liderança da Minoria.

Eu quero parabenizar a sua iniciativa, junto com a Senadora Kátia Abreu, de construir a possibilidade, entre Câmara e Senado e Organização Mundial da Saúde, de envolvimento diretamente nesse tema, que é um tema de extrema importância, que tem história, tem lastro no País neste momento tão dramático desta tragédia sanitária e humana que o País está vivendo.

Como V.Exa. mesmo disse, o País é, hoje, o epicentro do mundo. Ele gera riscos, inclusive, à população mundial, em função das fronteiras que tem e das variantes que vem gerando para nós e para o mundo.

Quero cumprimentar pela iniciativa a Deputada Alice Portugal, que é farmacêutica-bioquímica e tem uma história bastante forte na luta pela saúde pública brasileira e pela construção da assistência medicamentosa e da assistência à saúde com insumos como um direito humano e um bem público.

Quero cumprimentar os colegas Parlamentares e todos os convidados que estão, neste momento, na Comissão Geral.

Eu começo dizendo que este é um tema de solidariedade, de generosidade; é um tema da ética — porque a defesa da vida é uma questão ética e também de coragem política. Este é um tema da coragem política, que este Congresso precisa assumir.

Nesse sentido, nós vamos enfrentar barreiras, sim; barreiras colocadas internacionalmente, porque, hoje, há um monopólio da propriedade intelectual e há um monopólio na compra — eles caminham juntos. Ao mesmo tempo, eu quero dizer que nós temos uma barreira interna, que é o próprio Governo.

Ontem, no Senado, dois projetos exatamente no mesmo sentido foram à pauta — um deles, inclusive, é do Senador Paulo Paim — e não puderam ser votados, Deputado Aécio Neves, porque o Governo incidiu, para que não fossem votados.

Inclusive a Senadora Kátia Abreu entrou com um projeto para licença compulsória do remdesivir, e não conseguiu que ele fosse votado, porque o Governo impediu a votação.

Então, vejam que um representante do Governo chegar aqui e assumir a posição que assumiu hoje na Comissão Geral não me surpreende. Mas me surpreende a desinformação dele. Há, hoje, na OMC, mais de cem países com essa posição. Países como Alemanha, Hungria, Chile e Canadá já alteraram a sua legislação, aprovando a licença compulsória ampla — não é só para a vacina; é para todos os insumos.

Colocar a falsa competitividade acima do direito à vida eu considero imoral e covarde.

Esse é um registro que eu preciso fazer.

Mas eu quero aqui — o meu tempo é curto — colocar algumas questões muito objetivas. Há, hoje, Deputado Aécio, um projeto meu, o Projeto de Lei nº 1.184, de março de 2020, que tem como coautores o Deputado Alexandre Padilha e a Deputada Alice; o Projeto de Lei nº 1.462, de 2020, do Deputado Alexandre Padilha, do qual eu e muitos outros somos coautores. Há outros projetos relatados pela Deputada Alice. Há o seu projeto também.

Neste momento, nós precisamos ter uma atitude ampla de construção e de aprovação desses projetos, que podem estar todos apensados num único, porque dão o tecido jurídico para essa aprovação, mesmo que, para a quebra de alguma patente, tenha que haver um decreto individualizado para cada produto. Não é só para a vacina. É para qualquer medicamento, para qualquer insumo, para um equipamento. É um projeto amplo! É ampla a nossa visão de quebra da licença compulsória, que é uma necessidade! Hoje, é necessário que nós tenhamos essa possibilidade de fazê-la.

Obviamente, as inovações são muitas, as tecnologias são diferenciadas. Eu tenho a informação de que de alguma tecnologia nós temos domínio, como, por exemplo, vírus inativado.

É importante que as representações públicas e privadas nos digam qual é a capacidade de produção e em quanto tempo. Eu e o Deputado Alexandre Padilha reconstruímos a Subcomissão de Desenvolvimento do Complexo Econômico e Industrial da Saúde, pois é preciso ter a tecnologia e ter o investimento, que foi o que nós deixamos de fazer no Brasil.

Precisamos saber o tempo necessário e a capacidade de produção, pergunta que deixo, neste momento, aos nossos convidados. Nós precisamos investir e ter capacidade de produção e podemos produzir imediatamente.

É o que quero saber.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço à ilustre Deputada Jandira Feghali, também pioneira na discussão desta matéria, nesta Casa, desde o início do ano passado.

Volto à lista de inscrições dos Srs. Parlamentares, chamando a Deputada Vivi Reis.

A SRA. VIVI REIS (PSOL - PA) - Boa tarde a todas e a todos. Saudação a todos os presentes.

Agradeço aos nossos convidados que fizeram uma boa discussão a respeito da temática.

Hoje, nós estamos numa conjuntura muito difícil: há mais de 340 mil mortos vítimas da COVID-19, num contexto em que o Chefe do Executivo é o principal incentivador da transmissão do vírus.

É um verdadeiro absurdo perceber que nós deveríamos estar tomando medidas que permitissem o cuidado com a saúde das pessoas. E a principal medida, neste momento, é a garantia de vacina, é a garantia de que o povo brasileiro seja, de fato, vacinado e tenha assegurado o seu direito à saúde.

É bem delicado perceber que, ontem, por exemplo, nós tivemos uma votação que garantiu privilégios, e não, direitos; garantiu que a iniciativa privada comprasse vacinas. Já que se usou o discurso de a iniciativa privada comprar vacinas como forma de ampliar o número de pessoas vacinadas no Brasil, não há por que se questionar sobre a quebra das patentes. É necessário que, urgentemente, seja quebrado esse monopólio, o que, inclusive, vai favorecer o retorno às atividades econômicas, necessidade de que tanto se fala.

É importante nós destacarmos que nenhuma atividade econômica pode estar acima da vida das pessoas. O lucro não pode estar acima da vida das pessoas. Por isso, é importante destacarmos que a quebra das patentes vai favorecer a produção de mais vacinas e a democratização da distribuição desses produtos. O mesmo já se fez anteriormente, quando se quebraram patentes de antivirais contra o HIV, por exemplo, conforme foi muito citado aqui.

É importante enfatizar que a maioria das pesquisas realizadas para que houvesse, hoje, vacinas foi financiada com dinheiro público — cerca de 100 bilhões de dólares de recursos públicos foram destinados à indústria farmacêutica, para a realização de pesquisas. E nós precisamos seguir defendendo as pesquisas, a ciência, tudo que vem sendo feito para o desenvolvimento de estudos que possam favorecer a comunidade.

Então...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Obrigado, Deputada.

Passo a palavra ao Deputado Joseildo Ramos.

O SR. JOSEILDO RAMOS (PT - BA) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu quero manifestar a minha alegria e mandar meus parabéns à nossa querida Deputada Alice Portugal por sua iniciativa, por ser a Deputada que representa todos os baianos — eu também me sinto representado por ela.

Parabéns, Deputada!

Nós estamos, hoje, diante de uma necessidade: garantir a imunização de acordo com a Constituição Federal, garantir a saúde como um direito inalienável do ser humano. Mas, ao mesmo tempo, nós estamos sem vacinas, sem insumos, sem medicamentos e estamos — pasmem os senhores! — à beira de um colapso funerário.

Não podemos ficar assistindo, de camarote, ao genocídio produzido por um Presidente despreparado, incompetente. Se o Parlamento não tomar posições firmes, com as ferramentas adequadas, nós estaremos nos acumpliciando com a tragédia humanitária que afeta profundamente o nosso povo.

O Brasil ainda tem uma das melhores estruturas públicas de saúde do mundo, apesar da destruição que este Governo está fazendo ao retirar dinheiro do nosso SUS. Se não fosse o SUS, como nós estaríamos? O Brasil não pode se transformar num laboratório de produção de novas cepas, com a possibilidade de disseminar uma doença preparada, inclusive, para resistir às vacinas atualmente produzidas, que não seriam mais capazes de imunizar contra a doença.

A política atual do Itamaraty, ao contrário do que foi dito hoje, aqui, por um membro do Ministério das Relações Exteriores, produziu extremas dificuldades para o Brasil na sua relação com parte dos principais produtores de insumos, medicamentos e vacinas. Essa é realidade.

O Presidente foi omissos, negacionista, confrontou a ciência e o interesse nacional. O Governo Federal não coordenou, em nenhum momento, o combate à pandemia. E, na contramão do interesse público, a Câmara dos Deputados aprovou, nesses dias, a compra de vacina pela iniciativa privada. Falo do projeto fura-fila, que autoriza a compra diretamente do fornecedor, sem passar pelo crivo da ANVISA — a mesma ANVISA que negou a importação da Sputnik V requerida pelos Governadores que se organizaram para dar um alento a seu povo. O Parlamento brasileiro não pode se omitir quanto à posição do Brasil contrária ao estatuto da licença compulsória.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a V.Exa. pela importante contribuição, Deputado Joseildo Ramos.

Com a palavra o ilustre Deputado Henrique Fontana.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS) - Bom dia, Presidente Aécio Neves. Quero cumprimentá-lo pela condução desta sessão e pelos esforços que tem feito, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, para ampliar a possibilidade de acesso a vacinas no nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Obrigado, Deputado.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS) - Estou trabalhando *on-line*, e chegou aqui a minha netinha Teresa. Eu tenho que pedir a compreensão de V.Exas. Este é um momento de descontração aqui.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Ela tem preferência, Deputado.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS) - Sim, tem.

Mas o vovô vai seguir falando, Teresa.

Então, eu dizia, Deputado Aécio Neves, que a quebra de patentes é um mecanismo importantíssimo para que o Brasil consiga ampliar a sua capacidade de produção interna de vacinas.

Esta pandemia não tende a ser tão curta, como alguns oradores expressaram aqui. É evidente que, no curto prazo, a quebra de patentes não gerará a produção imediata de vacinas no Brasil, mas, numa situação de emergência como esta, é extremamente positiva e necessária, pois significa que se colocará o direito à vida acima do direito ao monopólio, que gera lucro — e, muitas vezes, um lucro imoral, porque exagerado, amplificado, em cima da necessidade e do drama que vivem os países e as nações.

Então, eu apoiarei todos os movimentos nesse sentido, evidentemente, com a prudência de se quebrarem patentes que nos permitam efetivamente desencadear um processo de produção interna. Mas tem que haver o esforço do Governo, da política governamental em busca dessa produção interna de vacinas.

Nós precisamos, também, sempre registrar que, infelizmente, uma parte da elite brasileira está partindo para políticas que são imorais, inaceitáveis.

Perdoem-me os Parlamentares que votaram de boa-fé a favor do projeto aprovado ontem na Câmara dos Deputados: enquanto houver carência de vacinas no País, nós não podemos, em hipótese alguma, permitir que a iniciativa privada abra portas de vacinação privilegiadas, em detrimento, como disse muito bem a Deputada Natália Bonavides, da vacinação no sistema público, prioritariamente para aqueles que têm maior risco de morrer e que têm maior potencial de transmissão.

Infelizmente, Deputados, Deputadas, cidadãos, cidadãs brasileiros, a conduta negacionista e irresponsável do Presidente Bolsonaro leva o Brasil a ser, hoje, de um lado, o país com maior índice de mortalidade por coronavírus no mundo; e, de outro lado, o 74º país em vacinação. Estamos atrasadíssimos na vacinação. Aplicamos apenas 26 milhões de doses, quando o objetivo do Brasil é aplicar, pelo menos, 350 milhões de doses, Deputado Joseildo Ramos, Deputado Arlindo Chinaglia. É preciso mudar tudo isso, e o papel da Câmara dos Deputados é quebrar, sim, patentes, para acelerar a possibilidade de acesso a vacinas para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço, mais uma vez, a importante contribuição do Deputado Henrique Fontana, aqui e na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, dedicado que é a esse tema.

Volto à relação dos Srs. Líderes e chamo, pela Liderança do PSL, o Deputado Heitor Freire, que terá a palavra por 5 minutos.

V. Exa. tem a palavra, nobre Deputado Heitor Freire.

O SR. HEITOR FREIRE (Bloco/PSL - CE) - Sr. Presidente, nobres Parlamentares, especialistas e todo o povo brasileiro que nos acompanha neste momento, hoje é um dia histórico para este Parlamento, pois temos a possibilidade de representar o povo no debate que poderá levar o nosso País à produção de vacinas e, conseqüentemente, permitirá que salvemos muitas vidas.

Estamos nos aproximando de 350 mil mortes no Brasil. Não temos outro tratamento, senão a vacina. Simplesmente, não temos nada cientificamente testado e comprovado e em funcionamento neste momento. Desta forma, a falta de vacinas pode significar a perda de vidas humanas.

Prezados colegas, no início do ano eu apresentei o Projeto de Lei nº 329, de 2021, que é uma das possibilidades existentes de solução para a falta de tratamento para a COVID. E eu ressalto, neste momento, que a única solução é a distribuição de vacinas.

Temos que acreditar na ciência, caros Parlamentares, e é por isso que a Câmara dos Deputados tomou a excelente decisão de chamar os especialistas nesta matéria a esta Comissão Geral, que eu parablenizo desde já.

O meu projeto, o PL 329/21, assim como outros projetos mencionados, é apartidário e não representa qualquer ideologia. O meu projeto, como outros, pensa nas famílias que estão sendo destruídas pela pandemia. Antes de ontem, foram 4.195 mortes, 4.195 vidas desfeitas, 4.195 famílias em sofrimento.

Como disse o Sr. Alfredo Leite, do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, nosso País precisa urgentemente de vacinas, assim como vários países em desenvolvimento precisam e ainda vão precisar delas nos próximos tempos.

Nós sabemos que o Brasil é um País respeitador do multilateralismo, e este é o grande momento para a comprovação disso. A Diretora-Geral da OMC, a Índia e outros países têm propostas interessantes para a solução desta pandemia. Alguns falam em suspensão de patentes. Outros falam em licenciamento compulsório das patentes. Seja qual for a decisão, nobres colegas, ela se justifica, porque, para solucionar problemas globais, são exigidas soluções globais.

Do Brasil, nós podemos dar um exemplo para todo o mundo. O licenciamento compulsório é medida prevista na Lei de Propriedade Industrial, além de prevista também pelo Acordo TRIPS, um dos anexos aos acordos de referência da OMC.

Em 2021, a Declaração de Doha prezou pela importância do Acordo TRIPS e da matéria de saúde pública. O que quero dizer é que são instrumentos previstos pelo direito interno e pelo direito internacional e que podem ser utilizados. Inclusive, no ano de 2008, já foram utilizados pelo Governo brasileiro para medicamentos destinados ao tratamento da AIDS/HIV e foram plenamente aceitos. Neste momento, qualquer medida drástica é aceita para que vidas sejam salvas.

Prezados colegas, o meu pedido é que V.Exas. atendam o pedido do povo brasileiro, que anseia pela vacina. O que está em jogo são vidas humanas. Ressalto que sei da importância da propriedade intelectual, mas, neste momento, a questão

é totalmente temporária, para que laboratórios brasileiros possam começar a produzir urgentemente vacinas contra a COVID-19.

Então, nobres colegas, peço que V.Exas. vejam minha proposta com bons olhos, para ajudar na luta contra a pandemia. O direito de patentes é importante. Todo esse sistema, que é muito antigo e respeitado, é importante.

Prezados, se não houver saúde, não haverá economia. Além do vírus, a fome é outro problema do Brasil, um problema que tem um potencial de morte infelizmente muito elevado. Esse vírus, como tenho dito regularmente, tem gerado fome e desemprego, problemas que teremos que solucionar também em breve.

Estamos em um período de guerra, um período de guerra contra a pior pandemia dos últimos 100 anos.

Muito obrigado, Sr. Presidente. E agradeço também a todos os especialistas que participaram deste dia.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a V.Exa., Líder Heitor Freire.

Volto à relação de oradores. Chamo, com satisfação, o ilustre Deputado Arlindo Chinaglia, ex-Presidente desta Casa. Consulto se S.Exa. está conosco. *(Pausa.)*

Tem a palavra o Deputado Arlindo Chinaglia.

O SR. ARLINDO CHINAGLIA (PT - SP) - Sr. Presidente Aécio Neves, quero cumprimentá-lo pelo esforço, bem como a Deputada Alice Portugal pela iniciativa de proposição desta Comissão Geral.

Eu queria primeiro agradecer a presença a todos aqueles que aqui passaram em nome da sociedade, especialmente os cientistas, os médicos, os profissionais altamente qualificados.

Mas quero dar algumas respostas, e não para convencer aqueles que têm responsabilidade na tragédia brasileira, como este representante do Ministério da Economia que aqui compareceu. Ele chegou a fazer uma ironia com o Parlamento, com o próprio Brasil, com o povo brasileiro, dizendo assim: *"Por que é que o Brasil sempre procura a solução mais fácil?"* Ele finge que não sabe, mas está mentindo.

Eu vou dar alguns exemplos. Antes, porém, eu registro primeiro que essa não é a solução mais fácil, só o é na cabeça dele. O Brasil inicialmente boicotou todo tipo de isolamento social, a partir da figura do Presidente da República, do Governo que ele apoia. O Brasil nunca fez a triagem dos contatos dos contaminados. O Brasil demorou muito e até hoje falha no fornecimento de equipamentos de proteção individual para os profissionais de saúde. O Brasil boicotou, o quanto foi possível, o consórcio mundial da Organização Mundial da Saúde, o COVAX, comprando o correspondente em vacinas para apenas 10% da população mundial, e até o momento só chegaram 1 milhão de doses.

O que este Governo fez na votação da Organização Mundial do Comércio, digamos, foi praticamente um suicídio — mas o suicídio que ele promove é o do povo brasileiro —, votando contrariamente à possível e necessária quebra de patentes ou a sua suspensão temporária.

Inicialmente, eram dois países, a Índia e a África do Sul; hoje são, pelo menos, 108 países que apoiam a quebra de patentes. Por que estamos debatendo aqui? Porque o Parlamento precisa fazer dois movimentos simultâneos: primeiro, sinalizar para a OMS que o Parlamento brasileiro é favorável à suspensão; e, segundo, pressionar este Governo porque nós estamos agindo em legítima defesa da vida dos brasileiros.

Finalmente, nós já temos a manifestação de 108 países. A OMS fez uma reunião com o Ministro da Saúde brasileiro no fim de semana anterior. Portanto, já passou da hora, tanto é que até a OMS veio pedir ao Brasil para ajudar na quebra de patentes.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço ao ilustre Presidente Arlindo Chinaglia, que faz colocações sempre extremamente relevantes.

Passo a palavra ao Deputado Odair Cunha, de Minas Gerais.

O SR. ODAIR CUNHA (PT - MG) - Sr. Presidente Aécio Neves, ao cumprimentar V.Exa., quero cumprimentar todos os pares desta Casa Legislativa.

Um dos expositores disse uma frase que eu considero importante: *"Nada é trivial"*.

Ora, nós precisamos organizar a cadeia produtiva dos medicamentos, em especial, da vacina. Nós estamos aqui com duas medidas legislativas importantes e fundamentais, que estão no âmbito do Poder Legislativo, tanto na Câmara quanto no Senado, para fazer a licença compulsória. E nós o fazemos, Sr. Presidente, porque efetivamente não existe por parte do Governo Federal coordenação no processo de imunização de maneira eficiente no País. Essa é a questão. Se nós tivéssemos um plano nacional de imunização à altura do povo brasileiro e das nossas potencialidades, não estaríamos a discutir esses dois projetos, que são da maior urgência e relevância.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o Papa Francisco, no domingo de Páscoa, levantou uma questão fundamental: a vacina há de ser um bem universal. Por isso, nós exigimos a mudança de postura do Governo brasileiro perante a Organização Mundial do Comércio. Nós não vamos admitir que o Governo brasileiro continue a insistir em se manter na contramão de parceiros estratégicos. É bom dizer, Presidente, que a proposta que o Governo brasileiro não anuiu foi exatamente a da Índia e da África do Sul, com apoio da China.

Ora, nós precisamos entender que é importante e fundamental imunizar a população brasileira, mas é importante e fundamental que essa imunização alcance todos os povos do mundo. Senão, nós estaremos a viver com frequentes pandemias, porque há sim — e nós já assistimos a isso no Brasil — a possibilidade de mais mutações desse vírus.

O único caminho, Presidente, é que esta vacina seja universal e que haja a suspensão temporária das obrigações do Acordo TRIPS.

É por isto que estamos aqui hoje: o Governo do Presidente Jair Bolsonaro não faz o seu papel, não faz a sua obrigação.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a importante manifestação de S.Exa., o Deputado Odair Cunha.

Chamo para usar da palavra a Deputada Rejane Dias, que dispõe de 3 minutos. A Deputada está em plenário e usará a tribuna.

A SRA. REJANE DIAS (PT - PI) - Sr. Presidente Aécio Neves, eu quero cumprimentá-lo e parabenizá-lo pela condução dos trabalhos. Quero também cumprimentar a Deputada Alice Portugal pela iniciativa desta audiência pública e cumprimentar todos os especialistas que tiveram a oportunidade de falar sobre um assunto de suma importância, que é a flexibilização da quebra de patentes aqui no Brasil.

Eu fico indignada, Sr. Presidente, ao ouvir, pela imprensa, que o Governo Federal é contra, é o único país em desenvolvimento que é contra a proposta de quebra de patentes.

Nós estamos vivendo uma situação de caos no País, onde aproximadamente 341 mil pessoas já perderam as suas vidas. Hoje o Brasil passou a ser o maior problema em todo o mundo, por conta do descontrole da pandemia, que tem favorecido a geração de diversas variantes e tornado nosso País, portanto, realmente, uma ameaça a todos os países. E o pior é que esse descontrole da pandemia têm gerado como consequência um caos social imensurável. Nós estamos hoje, Sr. Presidente, com metade do País vivendo em total insegurança alimentar.

Portanto, Sr. Presidente, na condição de membro da Comissão de Seguridade Social e Família, na qual nós discutimos também assuntos como esse, pertinentes para o Brasil e para o momento que estamos vivendo agora, quero dizer da necessidade real de uma suspensão temporária ou quebra de patentes, porque nós queremos salvar vidas, nós queremos, com isso, imunizar o máximo possível da nossa população. E essa é a saída que a própria Organização Mundial da Saúde vem apresentando, com o apoio, dentre outros países, da África do Sul, da própria China, da Rússia. Aproximadamente 200 países também defendem a necessidade da quebra de patentes, no sentido de flexibilizar e democratizar a vacina no mundo.

Portanto, eu quero dizer aqui, para concluir, Sr. Presidente, que sou a favor dessa proposta. Se essa é a saída imediata para que nós possamos salvar vidas, em detrimento do lucro, estarei, com certeza, a favor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a V.Exa., Deputada Rejane Dias.

Convido para usar da palavra a ilustre Deputada Gleisi Hoffmann, ex-Senadora e Presidente Nacional do PT. *(Pausa.)*

S.Exa. não está conosco.

Convido para fazer uso da palavra o próximo orador, o Deputado Capitão Fábio Abreu. *(Pausa.)*

Ausente.

Convido para fazer uso da palavra a Deputada Maria do Rosário.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT - RS) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estamos a analisar um tema da maior importância para o Brasil e para o mundo. Costumamos nos referir à saúde como um tema articulado com o direito à vida, ainda mais em um contexto de pandemia. A vida é o primeiro dos direitos humanos. Há outros, após este direito, que estão colocados, mas certamente, se pudermos falar em uma hierarquia, deveremos nós estar aqui na condição de quem protege a vida, com princípio ético.

E aqui pode não existir uma contradição, a depender da nossa decisão, mais uma vez, como autoridades públicas do Brasil, já que tomamos essa decisão em defesa da vida nas questões relacionadas ao HIV. Demos para o mundo uma importante contribuição ao quebrarmos a patente, conscientemente, para antirretrovirais, assegurando que o Brasil se tornasse uma referência internacional na luta pela vida e no enfrentamento à AIDS, com grande contribuição a diversos continentes do mundo, aos povos do mundo.

Agora o Brasil é chamado — e é o Parlamento que tem de tomar a frente — a sobrepor o direito à vida contra a lógica simplificada de tratar das questões da vacina a partir da noção do monopólio privado.

Sr. Presidente, todo conhecimento científico, todo conhecimento que se produz e que contribui para salvar vidas deve ser visto como um bem universal. É certo que, num ambiente multilateral, muitas vezes os debates estarão colocados para o financiamento das pesquisas, para o aporte de recursos naquilo que seja razoável e adequado. Nós não podemos ter qualquer dúvida sobre a vacina como equivalente à saúde e a saúde como equivalente à vida.

Por isso, Sr. Presidente, creio que a Constituição Federal nos organiza e nos oferece os instrumentos para que o Brasil, na melhor tradição da sua diplomacia internacional de diálogo, mas também de responsabilidade com o nosso povo pela vida, possa atuar na quebra de patentes, garantindo a vacina como bem público.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço à ilustre Deputada Maria do Rosário, por sua importante contribuição com este debate.

Retorno à relação dos Líderes, convidando para usar a palavra, pelo prazo de 5 minutos, pela Liderança do PSB, o ilustre Deputado Danilo Cabral.

O SR. DANILO CABRAL (PSB - PE) - Sr. Presidente Aécio Neves, primeiramente quero cumprimentar V.Exa. e a Senadora Kátia Abreu por esta iniciativa, que eu considero uma das mais importantes que nós estamos fazendo no Congresso Nacional para dar uma resposta efetiva à sociedade brasileira.

Eu acompanhei todas as falas até aqui, Presidente. A essa altura, com quase 3 horas de debate, alguns consensos estão postos na fala de diversos Parlamentares e daqueles que também contribuíram com o debate.

O primeiro deles é sobre a gravidade da situação que nós estamos vivendo no mundo. Os números apontam o tamanho dessa gravidade: 130 milhões de pessoas contagiadas e 2,8 milhões de pessoas que morreram. Aqui no Brasil, foram 340 mil mortes, sem falar das consequências que isso teve na economia e do ponto de vista social.

De acordo com um dado mais recente, mais alarmante, 20 milhões de brasileiros estão na extrema pobreza, na miséria absoluta.

Outro consenso que sai deste debate é que a solução para que restabelecamos a preservação da vida das pessoas e até a recuperação econômica e social não só do Brasil, mas também do mundo é a vacina. Não há outro caminho. Em que pese haver quem fique prescrevendo remédio que não tem nenhuma eficácia, rompendo política de isolamento, o caminho é a vacina.

O outro consenso que está posto é que temos vacina também em doses insuficientes. Tivemos avanços nas pesquisas aqui — e elogio todos os que conseguiram, os laboratórios, com recursos públicos, deixando claro, que financiaram essas pesquisas —, mas a produção ainda é insuficiente no mundo.

Está caracterizado de forma muito clara que nós estamos vivendo, sim, uma emergência mundial. Sem dúvida alguma, nós temos uma situação de emergência internacional e nacional. O direito à vida, na forma como está previsto na Constituição Federal, e à saúde está sendo negado ao povo, no Brasil e no mundo.

Só há um caminho para que, de fato, possamos dar uma resposta a isso, e esta é a posição do PSB: nós temos sim que quebrar a patente, para poder garantir que a vacina chegue para todos. Não há outro caminho. Respeitamos a propriedade intelectual, mas é muito importante que a vida seja valorizada neste momento. É hora de os recursos públicos que foram investidos nessas pesquisas serem devolvidos à população não só do Brasil, mas à população de todo o mundo.

O PSB, Presidente, apresentou também uma contribuição a este debate. Nós sabemos que há a proposta de V.Exa., a da Deputada Jandira Feghali e a do Deputado Alexandre Padilha. O PSB deu entrada no Projeto de Lei, nº 1.314, de 2021, que igualmente aponta um caminho para que possamos fazer um debate mais qualificado da atualização e, especificamente, do momento que vivemos em torno da pandemia de COVID.

Está muito claro — e esse é o último consenso que eu queria falar aqui — que nós precisamos, neste momento, de vontade política para poder adotar a medida necessária. Infelizmente, está muito claro também que essa vontade política falta ao Governo Federal, por tudo o que já foi dito aqui. Cito o desastre nas relações exteriores; o desastre no processo de aquisição

de vacinas e da negativa até mesmo a ofertas que foram feitas em julho do ano passado por um grande laboratório e que o Governo não aceitou; o desastre na relação que está havendo na OMC e na OMS.

O Brasil nega a quebra da patente, aliando-se aos Estados Unidos e à União Europeia, ficando contra parceiros estratégicos do Brasil e contra mais de 100 países. São 2,5 bilhões de habitantes que esperam essa vacina. E nós não conseguimos ter essa vacina porque, simplesmente, falta vontade política, sobretudo, ao Governo.

O Congresso Nacional, Presidente Aécio Neves, não pode ser cúmplice dessa omissão. Aqui quero fazer um apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Arthur Lira, e um apelo ao Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, o Senador Rodrigo Pacheco. Nós não podemos ser cúmplices dessa omissão, que está levando a um genocídio da população brasileira.

O Congresso tem que dar a resposta, e a resposta que nós deveremos dar é a de discutirmos e pautarmos os projetos de lei que já estão nesta Casa. Vamos colocá-los para debate. Vamos mostrar à população brasileira. Eu quero ver esses Parlamentares que são contra a quebra da patente colocarem sua digital para dizerem que estão negando vacina ao povo brasileiro. É isso que precisamos fazer neste momento.

O Congresso precisa demonstrar a sua vontade política para resolver essa questão. É essa a posição firme do PSB a favor da quebra da patente, para garantir vacina para todo o povo.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço ao Deputado Danilo Cabral pela importante intervenção. S.Exa. está conosco desde o início dos debates.

Retorno à relação de oradores, consultando se o Deputado e meu conterrâneo Reginaldo Lopes se encontra entre nós.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG) - Governador Aécio Neves, estou aqui presente.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - V.Exa. tem a palavra, caríssimo amigo Deputado Reginaldo Lopes.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG) - Quero cumprimentá-lo pela iniciativa desta Comissão, por sua Presidência, foi uma iniciativa também da Deputada Alice Portugal, e dizer que este caso é típico da carta a Roma do Papa Francisco.

O Papa Francisco fez uma afirmação superimportante: que é a tecnologia a favor da humanidade e não a humanidade a favor da tecnologia. Fez um debate sobre a ética na inteligência artificial. Portanto, é fundamental, neste momento em que o mundo, o planeta Terra, tem que superar uma pandemia, que as saídas também possam ser globais. É fundamental que o mundo possa, junto, ofertar uma vacina universal. Nesse sentido, eu quero aqui me posicionar a favor da licença compulsória das patentes.

É lógico que nós estamos fazendo aqui, Presidente, um freio de arrumação, porque a responsabilidade é do Poder Executivo e seria da nossa diplomacia. Mas, se o mundo, o planeta, tem um problema, que é o vírus, o Brasil tem dois grandes problemas: o vírus e o Governo de Jair Bolsonaro, totalmente incompetente. São fanáticos sem competência para encaminhar uma saída para a crise no País — sanitária, social, econômica. Portanto, depende do Parlamento para apontar um caminho.

É verdade que o caminho mais curto, na minha opinião, ainda é o afastamento do Presidente da República. Mas também é fundamental que o Parlamento se posicione firmemente a favor de saídas e busque uma relação internacional para garantir a vacinação em massa. O que nós precisamos fazer o mundo civilizado está fazendo, que é distanciamento, vacinação em massa, auxílio decente para matar a fome e apoio também aos empregos formais e às empresas.

Então, quero aqui dizer que nós temos a responsabilidade, na ausência, na incompetência, na irresponsabilidade do Governo Bolsonaro, de apontar esse caminho. A Câmara e o Senado, o Congresso Nacional, precisam, sim, aprovar a licença compulsória, buscar apoiar a Organização Mundial da Saúde e garantir a vacinação para todo o povo brasileiro e para o planeta Terra.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a V.Exa., ilustre Deputado Reginaldo Lopes.

Convido a Deputada Dra. Soraya Manato para usar da palavra. *(Pausa.)*

S.Exa. não está.

Convido o ilustre Deputado Eduardo Bolsonaro para fazer uso da palavra. *(Pausa.)*

Ausente S.Exa., convido o ilustre Deputado Eli Borges para fazer uso da palavra. *(Pausa.)*

Ausente S.Exa., convido o ilustre Deputado Coronel Chrisóstomo para fazer uso da palavra. *(Pausa.)*

Convido o ilustre Deputado Gurgel para fazer uso da palavra. *(Pausa.)*

Convido, pela ordem de inscrição, o ilustre Deputado Pompeo de Mattos para fazer uso da palavra.

É um prazer grande, ilustre Deputado Pompeo de Mattos, reencontrá-lo aqui. Vejo que V.Exa. está conosco, está *on-line*. Ative seu microfone.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT - RS) - V.Exa. está me ouvindo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Eu o ouço bem, Deputado Pompeo. V.Exa. tem a palavra. É um prazer enorme reencontrá-lo aqui, Deputado Pompeo.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT - RS) - É um prazer, Deputado Aécio, retornar aos velhos tempos. Quero cumprimentar V.Exa., todos os colegas Parlamentares, e dizer que nós estamos todos imbuídos na luta em favor da vacina. De um jeito ou de outro, todos nós queremos a mesma coisa.

A vacina, Presidente, é do bem, e o vírus é do mal. Um é o contraponto do outro. O vírus não é da Direita, nem da Esquerda, não é desse ou daquele partido, dessa ou daquela religião. Não importa se tu és pobre, rico, paisano ou milico, ele bate em todos, inclusive em mim, que fiquei 12 dias no hospital enfrentando o vírus.

E a vacina, ao contrário disso, também não tem preferência política, não tem vacina comunista. *"Ah, a Coronavac é da China, não vale"*. Vale. A da Pfizer vale. A da BioNTech vale. Todas valem, e nós estamos atrás delas. Inclusive, o Presidente Nacional do PDT, Carlos Lupi, fez uma carta aberta aos líderes mundiais, internacionais, no sentido de informar a luta do Brasil pela quebra da patente da vacina. Nós queremos a vacina para todos. A vacina, Presidente, não pode ser guiada pelo lucro, pela renda, mas pelo olhar da saúde. O Brasil já errou o suficiente. Não podemos repetir o erro.

Veja bem: perdemos o trem da história quando, lá atrás, o BRICS, através da Índia e da África do Sul, já queria enfrentar essa questão da quebra da patente. Como é que o Brasil se posicionou? Contra. Aliás, o Brasil tem se posicionado contra a vacina, ficou do lado do Trump. O Trump saiu, e o Brasil ficou pendurado. O Governo brasileiro, o Governo do Presidente Bolsonaro ficou pendurado por um fio. Nós sabemos que vacina é vida. Por isso, nós precisamos de uma atitude corajosa em relação à quebra das patentes. É uma luta em favor da vida, em favor da ciência, em favor da tecnologia, do conhecimento, tudo isso para que possamos, repito, salvar vidas. E a vida salva, salva a economia. Os dois pilares da vida são a economia e a saúde. Agora, a economia tem que salvar a saúde, para a saúde salvar a vida. Depois, a vida com saúde vai salvar a economia.

Então, se quebrarmos as patentes, nós vamos poder produzir as vacinas no Brasil, que abandonou a ciência, abandonou a tecnologia, abandonou a pesquisa, lamentavelmente. Se a tivéssemos, já poderíamos ter avançado. Mas, mesmo assim, nós temos cientistas, homens e mulheres, pesquisadores inteligentes. Tendo condições e havendo a quebra da patente, vamos poder fabricar a vacina de que o mundo precisa aqui no Brasil.

Todo o mundo quer a vacina. Não está faltando dinheiro para o mundo, está faltando vacina. E nós podemos produzir mais vacina com tecnologia nacional, com a quebra da patente, para salvar o nosso povo de uma tragédia maior do que a que estamos enfrentando.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a importante contribuição do ilustre Deputado Pompeo de Mattos.

Volto à relação dos Líderes e convido, com muita alegria, o meu conterrâneo, competente e dedicado Parlamentar, o Deputado Igor Timo, de Minas Gerais, pela Liderança do Podemos, para fazer uso da palavra.

O SR. IGOR TIMO (Bloco/PODE - MG) - Boa tarde, conterrâneo Aécio. V.Exa., que já teve a oportunidade de presidir esta Casa, enche-nos de orgulho por estar mais uma vez à frente dela, haja vista que é sempre bom ter um mineiro em posição de destaque. Deixo aqui as minhas referências à sua vasta experiência. Foi um Deputado da Constituinte e deixou um belíssimo legado à frente do Governo do nosso Estado.

E digo isso porque sou de uma das regiões mais carentes do Estado, do Vale do Jequitinhonha, onde muitas obras chegaram até lá através da sua gestão. Dentre elas, podemos citar a malha asfáltica, as torres de celulares, a construção de poliesportivos, enfim obras estruturantes que até hoje são muito bem aproveitadas pelos meus conterrâneos do Vale do Jequitinhonha.

Então, nesta oportunidade, deixo aqui os meus agradecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Obrigado, Deputado.

O SR. IGOR TIMO (Bloco/PODE - MG) - Sr. Presidente, iniciando a nossa observação, é óbvio que o mundo inteiro está sedento por vacinas. Essa, sem sombra de dúvidas, é a nossa luz no fim do túnel. E nós precisamos, sim, sem medir esforços, correr atrás da vacina para a nossa população.

Eu só queria deixar uma pequena preocupação, Presidente. Nós sabemos muito bem que a quebra de patentes pode gerar, de alguma forma, algum efeito colateral, haja vista que os laboratórios que hoje estão produzindo as vacinas são os mesmos que as estão comercializando. Nós precisamos saber se, posteriormente à quebra, nós teremos a tecnologia necessária para a produção das vacinas. Se nós tivermos qualquer tipo de ruptura que possa impedir que as vacinas sejam comercializadas com o nosso País, isso nos trará uma preocupação muito grande.

Então, eu acho que a primeira coisa a ser discutida é se nós temos, de fato, a tecnologia para a produção da vacina, cuja patente poderá ser quebrada.

Deixo claro que, superada essa adversidade, nós estamos aqui para apoiar integralmente a quebra de qualquer patente, permitindo que a escala de vacinação no nosso País seja aumentada em caráter exponencial. Essa é a nossa luta, é a nossa busca.

Esta Casa tem dado um grande exemplo para a nossa Nação dos seus esforços na busca incansável pela vacina. Muitas vezes, podemos, de alguma forma, estar cometendo um ou outro equívoco, porque somos humanos, somos sujeitos a erros, mas não por omissão.

V.Exa., na sua condição de Líder, tem participado conosco de duras jornadas, muitas vezes na madrugada, muitas vezes em condições adversas. Hoje, nós não temos sequer a cantina da Câmara funcionando. Estamos com dificuldade inclusive para nos alimentar durante essas jornadas. Mas estamos em plenário, votando até tarde da noite, para garantir alternativas de solução para a nossa população.

Então, fica aqui esta observação. Uma vez superada, o nosso apoio é irrestrito para a quebra de patentes e para o aumento da escala de vacinação no nosso País.

Um grande abraço! Estamos juntos por Minas e pelo Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Obrigado, ilustre Deputado Igor Timo.

Cumprimento, mais uma vez, V.Exa. pela dedicação que vem tendo com as regiões mais sofridas das nossas Minas Gerais, notadamente com os Vales do Jequitinhonha, Mucuri e São Mateus e o norte mineiro. Agradeço as palavras generosas de V.Exa.

Passo a palavra, neste instante, ao Deputado Otoni de Paula. *(Pausa.)*

S.Exa. não está conosco.

Passo a palavra ao Deputado Pedro Vilela. *(Pausa.)*

S.Exa. também está ausente.

Passo a palavra ao Deputado Neucimar Fraga. *(Pausa.)*

Consulto se S.Exa. está conosco. *(Pausa.)*

Não está.

Passo a palavra ao Deputado Luizão Goulart. *(Pausa.)*

Consulto se S.Exa. está conosco. *(Pausa.)*

Consulto se o Deputado Alexandre Padilha, que também está inscrito na relação de oradores, gostaria de voltar a usar a palavra. *(Pausa.)*

S.Exa. já se manifestou.

Passo a palavra ao Deputado Coronel Tadeu.

O SR. CORONEL TADEU (Bloco/PSL - SP) - Boa tarde, Presidente. Boa tarde a todos aqueles que tomaram a iniciativa para a realização desta importante reunião.

O tema quebra de patentes é muito interessante, mas muito delicado. Há que se fazer um debate extremamente responsável, sereno, que se refere a uma licença compulsória. Eu entendo também que, neste momento, é muito importante nós discutirmos este assunto e chegarmos a um bom termo.

A quebra de patentes ocorre quando a comercialização não satisfaz as necessidades do mercado. Nós estamos diante disso. Realmente, precisamos cada vez mais de vacinas. Estamos numa guerra, isso é óbvio para todo mundo. A guerra é biológica, o inimigo é invisível.

Mas, infelizmente, eu tenho que deixar registrado aqui, Sr. Presidente, que estão fazendo desta guerra uma verdadeira guerra política. Isso está muito claro até nos discursos de alguns dos nossos colegas.

Nós temos que pontuar isso muito bem. Precisávamos abandonar essa guerra política e partir para uma guerra contra esse estado de calamidade de saúde pública.

Infelizmente, veja o que fez Chapecó e outros tantos Municípios — e não estamos vendo essa prática em outros Municípios e em outros Estados. Eles não adotaram o tratamento precoce; montaram hospitais de campanha caríssimos, com milhões de reais, e depois os desmontaram sem sequer terem sido utilizados; promoveram o *lockdown* apenas para quebrar empresas, promover o desemprego, promover a pobreza e espalhar a miséria por todo o País; e compraram respiradores em casas de vinho. Não dá para entender isso! Compraram insumos com ágio de 2.000% de empresas que nunca venderam um equipamento médico sequer, praticando declaradamente crimes de improbidade administrativa. Além disso, cortaram recursos da saúde, como é o caso aqui de São Paulo. O Governador João Doria cortou 12% dos recursos das Santas Casas e simplesmente deixou as Santas Casas num estado deplorável em relação a verbas para o combate contra a COVID.

Não estamos na época de carnaval, mas os Governadores e tantos Prefeitos estão "sambando" em corpos. Enquanto esperávamos uma atitude responsável de políticos que o povo colocou no poder para governar para o povo, nós estamos tendo esses maus exemplos.

Por isso, eu quero deixar aqui registrado que o tema da quebra de patentes é importante. Nós precisamos realmente avançar e promover mais reuniões, Deputado Aécio Neves, a respeito deste tema para chegarmos a um consenso e consolidarmos esse assunto de vez, porque a guerra está aí. Não é só com a vacina que resolvemos, não. Nós precisamos tomar outras tantas atitudes, inclusive a de punir esses Governadores e esses Prefeitos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a V.Exa., Deputado Coronel Tadeu.

Passo a palavra ao ilustre e competente Líder do Cidadania na Câmara dos Deputados, o Deputado Alex Manente, que está presente conosco em plenário.

O SR. ALEX MANENTE (CIDADANIA - SP) - Obrigado, Presidente Aécio Neves. Parabenizo-o pela condução desta Comissão Geral e também pela sua condução na Presidência da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da nossa Casa, tão importante, que tem tido em pouco tempo grandes avanços na relação com os países do mundo.

Quero também saudar e agradecer a apresentação e a participação aqui conosco da Dra. Socorro Gross, a nossa representante na OPAS e na OMS, que fez uma apresentação muito próxima daquilo de que compartilhamos. Nós entendemos que a patente precisa ser quebrada, especialmente em casos como o que enfrentamos de combate ao coronavírus, uma doença que afeta todos os brasileiros e toda a população mundial e, mais que isso, afeta a nossa economia, a nossa saúde e a preservação de vidas.

Obviamente, a quebra de patentes, de maneira generalizada, a não ser quando se trata de doenças que conduzem a um mal o nosso País, precisa ser devidamente debatida, mas este é um caso em que a quebra de patentes é algo necessário.

Pelo que eu observo aqui, nós temos quase uma convergência unânime sobre a necessidade de quebra de patentes para dar um custo acessível a países que não têm condições de comprar e dar condições de promover efetivamente a vacinação de toda a população. A nossa ponderação é a de que esta Comissão possa estabelecer, a partir do debate que mostrou uma quase unanimidade da Casa, o avanço, para votarmos a quebra de patentes e fazermos com que essa produção seja em grande escala e barateada, como ocorreu em relação ao debate, nos anos 2000, sobre a AIDS, quando a medicação para o tratamento da AIDS foi barateada no Brasil apenas por conta da discussão da quebra de patentes. Se efetivamente quebrarmos essas patentes, teremos condições de dar acesso a essa vacinação. O nosso partido, o Cidadania, é totalmente favorável a isso, porque este é o momento propício para a Câmara dos Deputados, para o Congresso Nacional e até para o Governo Federal cumprirem essa missão, a de efetivamente termos um medicamento barateado.

A pandemia da COVID, infelizmente, está no pior momento no Brasil, com números trágicos de mortes diárias, com o nosso País sendo responsável hoje por grande parte das mortes por COVID no mundo, e nós não podemos ficar aqui de braços cruzados. Por isso, eu parabenizo esta iniciativa, saúdo a OMS, que também tem debatido essa questão, e os países que já avançaram nesse debate, inclusive países desenvolvidos. Não podemos ficar para trás. Então, esta é uma oportunidade que temos de sair daqui com a missão de quebrar as patentes, de dar eficiência ao medicamento e de fazer

com que toda a população tenha acesso a essa vacinação mais barata, para, de uma vez por todas, finalizarmos este grave momento que o Brasil vive.

Muito obrigado, Presidente Aécio Neves.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a V.Exa., ilustre Líder Alex Manente, pela importante contribuição que traz ao debate.

Retorno à lista de Parlamentares inscritos.

Consulto se o Deputado Leo de Brito se encontra entre nós. *(Pausa.)*

Consulto se o Deputado Marcel van Hattem se encontra entre nós. *(Pausa.)*

Consulto se o Deputado Alencar Santana Braga se encontra entre nós. *(Pausa.)*

O Deputado Leo de Brito está *on-line* conosco?

O SR. LEO DE BRITO (PT - AC) - Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Deputado Leo de Brito, V.Exa. tem a palavra.

O SR. LEO DE BRITO (PT - AC) - Sr. Presidente Aécio Neves, Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara, quero saudar V.Exa. e todos os Deputados e Deputadas.

Quero saudar a Deputada Alice Portugal por ter apresentado o requerimento de realização desta Comissão Geral e falar da importância da sua realização.

Todos os esforços, sem dúvida, devem ser envidados neste momento, para que possamos tratar desta verdadeira guerra mundial. Na verdade, a guerra contra a pandemia é uma guerra mundial, porque a pandemia atinge a todos nós, e todas as medidas que puderem ser adotadas, do ponto de vista legislativo, do ponto de vista das ações dos Estados nacionais, são muito bem-vindas.

Como já foi dito aqui pelos especialistas, quanto mais o vírus circular, quanto mais esta pandemia avançar no mundo, como aconteceu aqui no Brasil, mais mutações do vírus poderá haver, cada vez mais surgirão novas cepas do vírus, o que vai dificultar cada vez mais o combate à pandemia e, obviamente, vai resultar em muitas mortes, com prejuízo também para a economia nacional e mundial, como está ocorrendo. Por isso, essa iniciativa da quebra de patentes é fundamental neste momento, como foi atestado aqui pela grande maioria dos especialistas convidados para esta Comissão Geral e pela maioria dos Líderes partidários, que também demonstraram o apoio a essa iniciativa.

Presidente, também ela expõe os erros, a forma incompetente como o Governo brasileiro, sobretudo o Ministério das Relações Exteriores, conduziu essa situação — infelizmente, nós temos que falar isso. Ela expõe a forma como o Ministério das Relações Exteriores lidou com países que eram importantes na questão da vacina, com a própria China; a forma como o Ministério das Relações Exteriores seguiu uma orientação do Trump, para que o Brasil não adquirisse a vacina Sputnik V; a negligência do Governo Federal em conseguir as 70 milhões de doses da vacina da Pfizer, que já poderiam garantir que 35 milhões de brasileiros a mais fossem vacinados; e também o apoio que o Brasil não deu para essa iniciativa mundial da quebra de patentes.

As empresas não vão ter prejuízo com essa situação. Aliás, elas já tiveram lucros absurdos. Então, é fundamental que, assim como foi feito em relação à AIDS, nós também aprovemos uma legislação que quebre as patentes e garanta a vacina no braço do brasileiro.

Eu peço que o meu pronunciamento seja divulgado pelo programa *A Voz do Brasil*.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Será feito, Deputado. Agradeço a V.Exa.

Retorno à relação dos Srs. Líderes e convido para usar da palavra, pela Liderança do Avante, o ilustre Deputado Sebastião Oliveira, que está conosco, acompanhando atento esta reunião desde o seu início.

V.Exa. tem a palavra, Deputado Sebastião Oliveira.

O SR. SEBASTIÃO OLIVEIRA (Bloco/AVANTE - PE) - Boa tarde, Sr. Presidente.

Cumprimento todos os Parlamentares participantes desta reunião.

Quero cumprimentar, especialmente, a Deputada Alice Portugal, a quem faço vênias, e todas as Parlamentares da nossa Câmara.

Quero dizer, Presidente, que é uma satisfação falar daqui, mesmo no momento da fome, como médico que sou, graduado e pós-graduado pelo SUS. Tenho o maior respeito pelo SUS e defendo o SUS. Quero primeiro elogiar o pronunciamento de V.Exa. No começo, V.Exa. estava totalmente sintonizado com a comunidade científica atual.

No dia de hoje, a revista *New England*, uma das maiores revistas médicas do mundo, publicou na seção *Perspectivas* um texto liderado pela médica Ingrid Katz, da Harvard Medical School, em que expôs alguns assuntos que foram fundamentais para a tomada de decisão a respeito da renúncia temporária aos direitos de propriedade intelectual. Ela trouxe algumas informações que foram fundamentais para nortear a nossa decisão. Uma delas é a de que o mundo hoje só consegue vacinar cerca de 6,7 milhões de pessoas por dia, ou seja, são 6,7 milhões de doses por dia. Se formos transpor isso para a realidade, apenas imaginando que de 70% a 85% da população mundial precisa ser vacinada, para que tenhamos eficiência, eficácia e efetividade, isso levaria 4,6 anos.

A distribuição em muito países pobres inexistente: 80% da população dos países pobres não receberão a vacina este ano. A Covax Facility foi um grande passo para que isso fosse globalizado, mas só vai conseguir atingir 20% da população dos países participantes.

Há pressão da Organização Mundial de Comércio, da OMC, de que V.Exa. bem falou, Presidente, liderada pela Índia e pela África do Sul, com a participação de mais de 90 países. Já falam da quebra de patentes, da renúncia temporária aos direitos de propriedade intelectual.

A quem defende a não quebra das patentes eu quero lembrar que 18 bilhões de dólares foram utilizados no financiamento público para o desenvolvimento da vacina. Vacinar o mundo é uma obrigação moral de cada um de nós, não só para a nossa proteção, mas também para a proteção dos países vizinhos.

Eu tenho um sonho: o de que o Brasil possa não só produzir e vacinar, como também ajudar o mundo a sair desta crise em que nos encontramos hoje.

Sr. Presidente, eu quero dizer que o que foi feito em relação à AIDS hoje dá demonstrações de efetividade. Se nós quisermos fazer uma comparação, veremos que, em 1 ano, tivemos mais de 340 mil mortes por COVID, e, de 1995 para cá, em 25 anos, 26 anos, tivemos 286 mil mortes por AIDS. As mortes por COVID em 1 ano mais que superam as mortes em 26 anos por AIDS, após a quebra das patentes. Deu resultado para esses pacientes, porque deixaram de ser agudos e passaram a ser pacientes de tratamento crônico.

Eu quero utilizar aqui um aforisma do Deputado Vice-Presidente Marcelo Ramos, meu ex-companheiro de partido, que diz que é vacina no braço e comida no prato. Quero só acrescentar que é vacina no braço, comida no prato, terço na mão, joelho no chão e Deus no coração, que as boas práticas médicas e a ciência têm que andar lado a lado, como as teclas de um piano. Como diz o querido Paul McCartney em uma canção, dá para as teclas brancas e pretas do piano andarem lado a lado, em perfeita harmonia. Eu digo que os princípios cristãos e a ciência podem andar lado a lado e salvar vidas.

Que Deus nos abençoe. Até a próxima oportunidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a V.Exa., Deputado Sebastião Oliveira, pela belíssima intervenção e pela contribuição efetiva que dá a este debate, e o faz com enorme propriedade.

Retorno à lista de Parlamentares inscritos e consulto se o Deputado Alencar Santana Braga se encontra entre nós. *(Pausa.)*

Consulto se o Deputado Gonzaga Patriota está conosco. *(Pausa.)*

Também não está.

Tem a palavra a Deputada Erika Kokay.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF) - Presidente, eu queria saudar a Deputada Alice Portugal e o momento que nós estamos vivenciando nesta Casa, porque traz uma discussão crucial para que nós possamos dar respostas à dor do povo brasileiro. Mais de 340 mil pessoas se foram. Quem parte sempre é amor de alguém. Quem parte tem nome, tem história, tem relações. Nós estamos vivenciando um processo extremamente agudo e doído no Brasil. É uma dor que cala, é uma dor que pulsa e é uma dor que vai deixar muitas marcas neste País.

Além disso, esta crise sanitária é uma crise trançada: ela tem impactos econômicos, impactos sociais. Estamos vivenciando uma pandemia no que diz respeito também ao direito à sobrevivência da população. Este País, que já tirou a fome do cotidiano dos brasileiros e brasileiras durante o Governo Lula, está vivenciando hoje o retorno da fome, de forma muito intensa — o retorno da fome. Mais de 100 milhões de brasileiros e brasileiras estão em situação de insegurança alimentar, e por volta de 19 milhões de brasileiros e brasileiras estão vivenciando uma fome que corrói a cidadania e a própria

dignidade. Nós estamos vivenciando um momento no País extremamente trágico, e há responsabilidades a serem cobradas da história e no dia de hoje.

O Presidente da República disse que as pessoas morrem e morrem em todo lugar. Naturalizar a morte evitável significa naturalizar o sofrimento que poderia ser evitável. Sabemos que o Presidente da República não contratou as vacinas quando deveria e poderia fazê-lo. Neste momento há uma concentração de pessoas vacinadas em poucos países, como há uma concentração das patentes em poucos países. É preciso democratizar o acesso à vacina.

Eu me lembro muito da fala do Deputado Padilha, logo que protocolou o projeto, ainda no começo do ano passado — talvez em abril ou maio, não lembro ao certo —, sobre a quebra das patentes durante o enfrentamento da pandemia: *"Nós podemos estar construindo uma realidade no Brasil onde as vacinas vão existir, mas elas não vão chegar para o povo brasileiro"*.

Por isso, é fundamental que possamos quebrar o monopólio e, além disso, criar as condições necessárias para também revermos a Lei das Patentes, que não representou a democratização dos medicamentos, nem uma produção a ser desenvolvida no próprio Brasil. Portanto, constrói-se um consenso no dia de hoje, e esse consenso tem que se traduzir na quebra do monopólio.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a V.Exa., Deputada Erika Kokay, pela contribuição que traz ao debate.

Passo a palavra ao ilustre Deputado Neucimar Fraga, que vem acompanhando desde o início esta sessão de forma presencial.

O SR. NEUCIMAR FRAGA (Bloco/PSD - ES) - Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, quero parabenizar o Parlamento por este debate. É isto o que o povo brasileiro espera deste Parlamento, que discuta assuntos que realmente interessam neste momento, para o enfrentamento a esta pandemia, que já ceifou tantas vidas mundo afora e também no nosso Brasil. Ele quer seriedade, quer comprometimento, quer verdade, menos populismo, menos ideologia e mais compromisso com o Brasil e com as soluções para os problemas que nós enfrentamos.

Tenho defendido desde o início deste ano — eu assumi o mandato neste ano — a necessidade de o Brasil voltar a ser autossuficiente no processo de imunização. Um programa tão bonito nasceu no Brasil em 1973 e foi perdendo força a partir de 1986. Sr. Presidente, ano passado, nós tivemos um déficit na balança comercial de mais de 20 bilhões no que se refere à importação de insumos para a produção de medicamentos no Brasil, um país que tem total possibilidade de produzir seus próprios insumos, mas que não investe em tecnologia. Eu quero puxar a orelha deste Parlamento. Quanto foi destinado, no Orçamento da União, para ciência e tecnologia, para que nós pudéssemos incentivar as pesquisas no Brasil? Temos algumas pesquisas já em fase adiantada, dependendo apenas de recursos para poderem avançar.

Agora nós estamos diante de um tema para o qual chamo a atenção deste Parlamento. Quero dizer que não é fácil fazermos um debate e rapidamente chegarmos a uma conclusão, porque temos que respeitar os direitos intelectuais, temos que respeitar também o esforço daqueles que investiram durante muito tempo em ciência, em estudos e que produziram seus insumos. Mas estamos vivendo um momento ímpar na humanidade.

Eu acho que, em favor do povo, das pessoas que sofrem, que querem vacina, em favor da economia, que precisa ser retomada — e a vacinação é extremamente importante para isso —, nós temos que ser razoáveis, Sr. Presidente. Esse debate sobre a possibilidade de quebrar patentes de vacinas não é feito só no Brasil. Mais de cem países no mundo têm a mesma proposta. Mas acho que nós devemos indenizar, pagar *royalties* a quem investiu em ciência e tecnologia, não simplesmente quebrar uma patente, de forma irresponsável, criar atritos, criar dificuldades, como foi falado aqui pelos representantes dos institutos, dificuldades até para o processo de aquisição de vacinas para o Brasil. De imediato, nós temos que continuar comprando as vacinas e dependemos dessas parcerias. Por isso, não podemos ser irresponsáveis e quebrar de forma unilateral, sem discussão, sem um diálogo com os países e fabricantes das vacinas no mundo.

Eu acredito que este Parlamento terá competência, capacidade e equilíbrio para, através do diálogo, e comprovando a necessidade, convidar, chamar para a mesa de negociação os laboratórios e propor uma indenização através de *royalties*. O que nós queremos é aumentar a produção numa escala que facilite a vacinação no Brasil. Sou a favor do projeto, sou a favor do debate e espero que nós tenhamos serenidade para respeitar a lei...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço pela importante contribuição de V.Exa., ilustre Deputado Neucimar Fraga.

Convido a ilustre Deputada Joenia Wapichana para usar a palavra. V.Exa. poderá fazê-lo com o tempo da Liderança, Deputada, se assim o quiser.

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR) - Muito obrigada. Eu havia me inscrito nas duas listas.

Sr. Presidente, quero saudá-lo, nobre Deputado, assim como a Deputada Alice Portugal, pela iniciativa.

Senhoras e senhores especialistas, senhoras e senhores convidados, demais membros desta Casa, o mundo atravessa a maior crise sanitária desde a gripe espanhola. O Brasil é o País com o pior desempenho no combate à COVID-19. Colecionamos recordes de mortes dia após dia. Já são quase 340 mil brasileiras e brasileiros mortos, podemos dizer assim, pela irresponsabilidade, pela incompetência e até mesmo pelo negacionismo no combate à epidemia. Máscara, álcool em gel e distanciamento social são todas medidas importantes para o combate à pandemia, mas a solução definitiva também passa pela vacinação ampla, irrestrita e gratuita da população global. Nós não vemos essa responsabilidade por parte do Governo Federal. Ainda dá tempo de mudar.

A produção de vacinas é atualmente um dos principais desafios para a imunização contra a COVID-19. Não há capacidade industrial instalada e insumos suficientes para abastecer toda a população global na velocidade que precisamos, causando uma corrida generalizada entre os países pela aquisição de vacinas. Vemos países mais ricos com quantidades mais do que suficientes para vacinar toda a população, enquanto os países mais pobres têm a previsão de imunizar seus cidadãos apenas em 2023. Isso é uma vergonha, é um crime contra a humanidade. A priorização da vida de qualquer ser humano precisa ser repensada. Todos têm direito à saúde, conforme preconiza a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Repito, não podemos colocar um preço na vida das pessoas.

A flexibilização das patentes com o pagamento de *royalties* pode ser, sim, um caminho para contornarmos tanto o desafio produtivo quanto o acesso aos imunizantes pelas parcelas mais pobres da população mundial. E essa não é uma invenção deste momento. Como muito bem dito pelos especialistas que nós ouvimos hoje nesta audiência — e quero, desde já, agradecer as manifestações e as sábias análises previstas —, em outras situações, inclusive no combate à AIDS no Brasil, foram feitas flexibilizações e até mesmo quebra de patentes para universalizar o tratamento de algumas doenças. Já existe o precedente.

Sr. Presidente, eu fico aliviada em ver que o Parlamento brasileiro, no momento em que precisa focar essa atenção, está discutindo o assunto. Precisamos, sim, avançar cada vez mais na discussão e na aprovação de medidas que possam realmente ajudar a nossa sociedade, de forma séria, responsável, estratégica e rápida, a atravessar este momento tão dramático da nossa história e do País.

Finalmente, Sr. Presidente — não vou utilizar todo o tempo —, eu queria aqui chamar a atenção das autoridades brasileiras, principalmente do Governo Federal, para que revejam o pensamento de não entender como é grave a situação que o Brasil atravessa. É preciso abrir o coração e sentir que a população está sofrendo. São necessárias soluções urgentes. Parem de negar que existe uma pandemia no País e invistam recursos na saúde, no SUS, nas pesquisas — não as cortem do Orçamento. Isso é prioridade nossa.

Todos os órgãos e agências internacionais têm como foco o debate, e verificam que é preciso investimento na saúde. É preciso compreender que essas soluções devem ter como objetivo ações prioritárias, projetos que realmente revejam a situação dos mais vulneráveis. E hoje a população brasileira está vulnerável.

A vacina é estratégica. A vacina é a única forma de prevenção na qual podemos investir, aliás, somada a todas as medidas que já têm sido indicadas pelos órgãos de saúde e pelos órgãos sanitários em relação ao isolamento social, quanto ao uso correto da máscara e à adoção de políticas que possam auxiliar na fase econômica da nossa população mais vulnerável.

Sr. Presidente, é isto o que nós temos que ter: soluções positivas que se somem a todas as recomendações científicas que nós temos debatido. A quebra de patentes é uma solução específica. Eu espero que possa ser dada a ela a devida importância, o devido investimento e a devida recomendação. E que o Brasil possa rever o seu posicionamento nas instâncias internacionais e assinar junto com os países que estão preocupados com a população a quebra de patentes neste momento tão delicado.

Essa quebra requer atenção e urgência. Ela seria provisória, porque o Brasil está precisando disso. Existem direitos em relação à propriedade intelectual que merecem ser respeitados, e, neste momento, vendo os precedentes, nós precisamos rever o posicionamento brasileiro, para que o Brasil possa reverter a péssima imagem que tem ao negar a situação da pandemia — e péssima imagem perante diversos países que já têm avançado nesse sentido.

Ainda há tempo! Há tempo de o nosso Presidente rever esse posicionamento, que tem colocado a população em risco.

Parabéns ao Parlamento pela iniciativa de debater assunto tão importante como este!

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a V.Exa., Deputada Joenia.

Permita-me, no momento em que ouço com tanta atenção as manifestações de V.Exa. sobre este e outros temas, expressar a nossa solidariedade e também a nossa preocupação com as comunidades indígenas brasileiras, que V.Exa. tão bem representa nesta Casa.

Além do drama por que passa todo o País, nós temos de compreender que essas comunidades, Deputada, têm vulnerabilidades naturais, as quais, portanto, precisam ser enfrentadas de forma diferenciada, com atenção absolutamente especial.

Aqui ficam mais este alerta e a nossa solidariedade a V.Exa.

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR) - Sr. Presidente, muito obrigada pelas palavras.

Sr. Presidente, falando dessa questão, ainda me restava 1 minuto, eu não usei o meu tempo todo. Posso continuar?

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Pois não, Deputada. V.Exa. tem a palavra por mais 1 minuto.

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR) - V.Exa. fez uma observação muito importante. Eu quis focar um pouco a vacina, mas existe uma vulnerabilidade muito grande que ainda precisa ser sanada em relação aos povos indígenas, principalmente no que diz respeito aos estoques de vacina por falta de logística e estrutura nos Municípios. Nós ainda estamos debatendo essa situação.

Por isso, eu luto tanto pela vida dos povos indígenas quanto pela vida de todos os brasileiros. A responsabilidade minha, como Parlamentar, não me deixa silenciar que essa é uma necessidade de todos, inclusive dos indígenas que estão no contexto urbano.

Hoje, nós vamos fazer um ato virtual em defesa dos direitos dos povos indígenas em âmbito nacional perante a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas.

Agradeço, Sr. Presidente, as palavras.

Eu espero que todos no Brasil entendam que os povos originários do Brasil estão juntos nessa luta pela vida, combatendo a pandemia e colocando seus conhecimentos e boas práticas à disposição de todos, para que vejam o exemplo dos povos indígenas.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Cumprimento V.Exa. Minha manifestação é absolutamente sincera, Deputada.

Passo a palavra ao ilustre Presidente, Deputado Arlindo Chinaglia, que fala agora pela Liderança da Minoria no Congresso Nacional.

V.Exa. tem a palavra, Presidente Arlindo.

O SR. ARLINDO CHINAGLIA (PT - SP. Sem revisão do orador.) - Agradeço, Presidente Aécio Neves.

Quero, de maneira bem rápida, traçar um diagnóstico, honrando a minha tradição de médico pelo menos neste momento. De cada 3 mortes que ocorrem no mundo, 1 é no Brasil. O Brasil, nos dias recentes, em um único dia, teve mais mortes do que a soma de 1 ano de mortes em 133 países. A população brasileira é de 212 milhões de pessoas. A população desses 133 países é de 1 bilhão e 900 milhões de pessoas. A tragédia, então, está mais do que explícita, só o Governo finge não perceber.

Hoje foi publicada uma entrevista com o epidemiologista chefe da força-tarefa nos Estados Unidos, que vivenciou o Governo Trump, teve a coragem de contrariá-lo publicamente e continua nessa função no Governo Biden. Refiro-me ao Dr. Anthony Fauci. Em entrevista à *BBC News Brasil*, publicada na *Folha de S.Paulo*, disse uma porção de coisas importantes. Quero me referir a apenas uma. Em dado momento, o repórter, de forma sagaz, disse a ele que nos Estados Unidos há muitas vacinas da AstraZeneca que não estão sendo usadas. Ao que ele responde que aquilo que tiverem para oferecer não será de forma bilateral, mas irão à Organização Mundial de Saúde.

Tudo isso é para dizer o quê? Onde o Governo brasileiro está com a cabeça para hostilizar, menosprezar, desprezar aquilo que a Organização Mundial da Saúde está fazendo. Com todo o rechaço, eu já disse e vou repetir, o diretor-geral da agência falou, 4 ou 5 dias atrás, com o Governo brasileiro, por meio da figura do Ministro da Saúde, apelando para que o Governo brasileiro mude a sua posição. Portanto, essa atitude diversionista de representantes do Governo, inclusive nesta Comissão Geral, não é falta de informação; é mentira mesmo!

Eu quero propor, Deputado Aécio Neves, que preside a sessão, a organização imediata, quem sabe na Comissão de Relações Exteriores, de um grupo de trabalho para sistematizar o que aqui foi falado e traduzir isso em ação, pressão e negociação até com embaixadas de outros países no Brasil. Por quê? Porque, se formos esperar, como estamos há mais de 1 ano, falando, denunciando, propondo, o Governo não se movimenta.

Até hoje o Governo manifesta-se — é trágico — contrariamente ao isolamento social; até hoje ele questiona o papel da vacina. Então, nós não podemos continuar, eu diria, tolerantes, de um lado, e sem ação, de outro, porque votar projeto de lei é o nosso papel, mas, nesta altura do campeonato, imaginar que algum projeto de lei possa melhorar esse cenário, em minha opinião, é ilusão. Aliás, há projeto de lei que o piora, como foi esse recentemente aprovado, que permite empresa comprar vacina e tirar um produto que tem de estar centralizado em mão do poder de Estado.

O Governo Bolsonaro imitava Trump e continua louvando o Estado de Israel — o povo de Israel é uma coisa; eu estou falando do Estado de Israel. Por que não copia o que os Estados Unidos estão fazendo, que é a vacinação em massa? Por que não copia Israel, que está fazendo vacinação em massa? Por que não copia o Chile, que está fazendo vacinação em massa? Não é por falta de capacidade. O sistema público brasileiro é capaz de vacinar 40 milhões de pessoas por mês! O que falta é vacina, por sucessivos erros, e um dos principais tem sido, reiteradas vezes, o de se colocar contra a suspensão ou a quebra do direito de patentes.

Finalizo elogiando a decisão do Ministro Toffoli, que, por uma liminar, suspendeu o art. 40 da Lei de Propriedade Industrial. Na lei, é permitido prorrogar o prazo de vigência da patente de 20 anos até indefinidamente, se o INPI não cumprir adequadamente com a sua função. Isso é para demonstrar que a indústria farmacêutica quer dinheiro.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço, mais uma vez, a contribuição ao ilustre ex-Presidente desta Casa e Líder Deputado Arlindo Chinaglia.

Volto à relação de oradores e passo a palavra ao meu conterrâneo, o Deputado Newton Cardoso Jr.

V.Exa. tem a palavra, Deputado.

O SR. NEWTON CARDOSO JR (Bloco/MDB - MG) - Um cordial boa-tarde, ilustre Deputado Aécio Neves, Governador por duas vezes, com grande legado no Estado, especialmente pela família de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Obrigado, Deputado.

O SR. NEWTON CARDOSO JR (Bloco/MDB - MG) - V.Exa. é sabedor da amizade histórica de vosso avô com o meu querido pai, e a história de Minas Gerais passa, certamente, pela história que ambos conduziram no Estado.

Quero cumprimentar a ilustre Deputada Alice Portugal, autora do requerimento, e o Líder do MDB, Deputado Isnaldo Bulhões Jr., coautor do requerimento, assim como os demais colegas que apresentaram o presente requerimento.

Parabenizo todos os que participaram desta Comissão Geral nesta manhã e agora à tarde, o que mostra a importância do protagonismo do Parlamento para o combate a esta pandemia, dando, sem dúvida, sinais de que nós vamos avançar para o fim dela com muito trabalho e dedicação dos membros do Congresso Nacional.

Neste momento, Presidente, o que já virou um mantra em todo o País, e esta Casa tem defendido isso, é vacina no braço e comida no prato como solução para a pandemia. Vacina no braço, sim, com ampla e total vacinação de nossa população de forma acelerada em todas as regiões, indiferentemente do local. Esse tem sido o grande desafio. Recursos financeiros não faltaram, pois este Parlamento foi protagonista ao garantir a aprovação de toda a legislação necessária que embasasse a destinação de recursos para o combate à pandemia, inclusive para a compra de vacinas.

Hoje há o desafio de negociar e garantir a chegada dessas vacinas a tempo e a hora a todas as cidades, a todas as regiões do País, e também de começar a discutir a capacidade do País de voltar a gerar empregos, porque é isso o que vai garantir comida no prato. E só poderemos voltar a gerar empregos, só poderemos retomar as atividades produtivas, especialmente no comércio, no turismo — setor que venho defendendo há mais de 2 anos nesta Casa, neste segundo mandato como Parlamentar —, enfim, só poderemos garantir a volta desses empregos a partir do momento em que a população estiver devidamente protegida. Os alunos só poderão voltar às escolas, tentando minimizar o grande impacto negativo para nossa educação ao longo do ano passado e mais ainda em 2021, com ampla e irrestrita vacinação.

Dessa forma, Presidente...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Para concluir, Deputado.

O SR. NEWTON CARDOSO JR (Bloco/MDB - MG) - Obrigado, Presidente.

Para concluir, gostaria de ressaltar que, talvez, com vista a garantir que a vacinação avance em todo o País, em todas as regiões e para todas as pessoas, a quebra da patente possa ser um caminho de atraso, e não uma forma de garantir que ela chegue a todos, por conta dos impactos e das consequências de eventual quebra das patentes.

Defendo, sim, a ampla e irrestrita vacinação, mas que respeitemos os contratos neste momento, especialmente diante dos quantitativos e das garantias que já foram dadas de fornecimento de vacinas ao País. É com a retomada da vacinação e da atividade econômica que nós vamos fazer o País voltar a crescer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Obrigado a V.Exa.

Consulto se o Líder do Governo, Deputado Ricardo Barros, encontra-se entre nós. *(Pausa.)*

Com a palavra a Deputada Talíria Petrone, pela Liderança do PSOL. *(Pausa.)*

S.Exa. também não está presente.

Com a palavra o Deputado Tiago Dimas, pela Liderança do Solidariedade. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Chico d'Angelo, pela Liderança do PDT. *(Pausa.)*

A SRA. TALÍRIA PETRONE (PSOL - RJ) - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Volto a palavra à Deputada Talíria Petrone.

A SRA. TALÍRIA PETRONE (PSOL - RJ) - Desculpe, Presidente. Eu estava em outra reunião, ao mesmo tempo, dos Líderes da Minoria.

Presidente, boa tarde a todos e a todas. O cenário que estamos vivendo é trágico. São quase 350 mil mortes, com famílias enlutadas, um cenário desastroso. Infelizmente, temos um Governo, um Poder Executivo, que faz a gestão absurda dessa crise. Um dos principais motivos que nos levou a estar nesse cenário foi o Governo não ter decidido comprar vacinas a tempo de minimizar a dor da população. Não que essa seja a única saída — é preciso oxigênio, leitos, recursos humanos —, mas não comprar 70 milhões de vacinas, sem dúvida, ajudou a compor o cenário trágico que estamos vivendo.

Soma-se a isso, Sr. Presidente, uma situação que precisa ser enfrentada. Já foi falado aqui pelo representante da FIOCRUZ que 90% dos insumos farmacêuticos, 80% dos equipamentos de tratamento de COVID e 60% dos equipamentos de proteção individual são importados. É preciso inclusive que reconheçamos quem está ganhando com a pandemia.

Nós sabemos, aliás, que empresas farmacêuticas que se dedicam a pesquisas de vacinas contra o coronavírus têm tido lucros bilionários nesse cenário. E, ao mesmo tempo, quem ganha é quem tem acesso às vacinas, aos insumos. Mundialmente, 16% da população já reservaram 70% das vacinas. E aqui, no Brasil, lamentavelmente, seguimos com a vacinação a passos lentos, num *apartheid* em relação à vacinação. Se eu não me engano, a segunda dose foi fornecida a menos de 3% da população brasileira. É urgente, nesse sentido, promovermos um maior acesso às vacinas e a outras tecnologias de saúde contra o coronavírus.

Isso só se faz, no nosso ponto de vista, do PSOL, através da quebra de patentes, em âmbito nacional e internacional. É preciso lembrar que 88% das patentes estão concentradas em poucos países. Só vamos vencer, Sr. Presidente, a pandemia com vacinação em massa, e, para isso, é fundamental suspender os dispositivos de propriedade intelectual sobre patentes de medicamentos, vacinas e outros produtos ligados à COVID.

Eu queria trazer a responsabilidade deste Parlamento, Sr. Presidente. Nós não podemos contar, infelizmente, com o Poder Executivo. Aliás, a farra dos representantes aqui, seja do Itamaraty, seja do Ministério da Economia, só não foi risível porque não tem nada de engraçado neste momento. Sinceramente, envergonhou-me e está na contramão do mundo inteiro. O Brasil, mostrando-se tão fortemente contra a quebra de patentes no âmbito da OMC, isolando-se inclusive em relação aos países em desenvolvimento, Sr. Presidente, é uma vergonha.

Bolsonaro, é preciso dizer, tem jogado no lixo esforços históricos empreendidos no País, esforços esses de diferentes Governos, é preciso reconhecer, é contra as patentes e é a favor dos remédios de baixo custo. É como no caso de HIV/AIDS, está óbvio, explícito, reforçado nesse tema que este Governo, infelizmente, não tem apreço à vida. A vida do povo brasileiro não é valorizada por este Governo, infelizmente na contramão do que toda a experiência internacional está nos ensinando, que é o quê? Que a licença compulsória salva vidas.

Do nosso lado, nós já sabemos o que queremos. Nós subscrevemos o PL 1.462, que é, inclusive, encampado por partidos de esquerda e de direita. Se o Executivo está na contramão da ciência e da vida, este Parlamento tem que se agigantar, tem que tomar para si a responsabilidade.

Saúde, para terminar, Presidente, é um bem comum. O acesso à saúde precisa ser universal, isso é garantia constitucional. Este Parlamento está diante de uma questão humanitária e precisa decidir se vai defender os monopólios ou se vai defender a vida. Eu espero que nós defendamos a vida dos brasileiros e das brasileiras, diferentemente do Governo Bolsonaro.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a V.Exa., ilustre Líder.

Consulto mais uma vez se o Deputado Chico d'Angelo se encontra entre nós, já que ele estava aqui durante praticamente toda a reunião. *(Pausa.)*

Consulto se o Deputado Jorge Solla, pela Liderança da Oposição, encontra-se entre nós. *(Pausa.)*

Passo a palavra a V.Exa., Deputado Jorge Solla.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA) - Muito obrigado.

Queria, primeiro, parabenizar a iniciativa de V.Exa. e da Deputada Alice Portugal para tratarmos nesta Comissão Geral de um tema tão importante, tão candente e tão essencial, especialmente neste momento, mas me permita fazer um breve retorno à trajetória anterior dessa temática em nosso País.

Nós vivemos na década de 90, eu diria, a destruição da farmacoquímica em nosso País. A lógica neoliberal — digamos assim — fez com que nós destruíssemos alguns parques industriais, inclusive da farmacoquímica, que naquele momento era fundamental e indispensável para o Brasil. E nós passamos a ser dependentes da importação de qualquer insumo farmacêutico com base na química pura.

Este País só veio se aperceber da grandeza que tem com o Sistema Único de Saúde, a nossa escala de compra... Eu brinco, Deputado Aécio, que qualquer multinacional de medicamentos e insumos farmacêuticos, quando desenvolve algum novo produto, pergunta: "*Cadê aquele país lá da América do Sul que tem um sistema de saúde que faz compra para mais de 200 milhões de habitantes?*" E bota logo a lupa, bota logo o foco, mas nunca tínhamos até o Governo do Presidente Lula otimizado a nossa escala de compra.

Eu tive a honra de ser Secretário de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde, no primeiro Governo do Presidente Lula, e pude acompanhar os primórdios, os primeiros movimentos para utilizarmos essa ferramenta. Para encurtar, o tempo é escasso, nós conseguimos passos gigantescos com as PDPs, as Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo, com a transferência de tecnologia.

Graças aos investimentos, é bom lembrar, feitos no Butantan e na FIOCRUZ nos Governos de Lula e Dilma, Deputada Alice Portugal, nós temos hoje o Butantan e a FIOCRUZ como os dois maiores centros de pesquisa e produção de medicamentos biológicos e imunizantes da América Latina. A FIOCRUZ tem a maior fábrica pública, corrigindo, tem a maior fábrica de medicamentos biológicos da América Latina. O Butantan está entregando 80% ou mais das vacinas que nós estamos utilizando.

Então, essa capacidade pública e os investimentos feitos têm que ser bem utilizados.

Nós sabemos — é claro — que quebrar a patente da vacina agora não vai ser uma solução imediata. Eu não tenho a menor dúvida disso. Isso aí é óbvio, mas será mais um passo importante na transferência de tecnologia. Eu acho que esse que é o grande ponto, Deputado Aécio.

Não acredito que teremos impacto agora nos próximos meses. Concorro com os que criticaram isso, mas teremos a capacidade instalada, ampliada, a incorporação tecnológica, com certeza, aumentada, para dar passos no futuro. Se não fossem os investimentos anteriores, nós não teríamos o maior programa público de vacinação do mundo com mais de 300 milhões de doses. Ou alguém acha que estaríamos vacinando contra HPV os nossos adolescentes, que estaríamos produzindo todas as vacinas de H1N1, de influenza e outras mais? É claro que não! O investimento em ciência e em tecnologia não é para ter resultado em 2 meses, 6 meses, é investimento a médio e longo prazo.

O problema é que nós nos acostumamos a perder o bonde da história. Destruímos a farmoquímica, recuperamos o tempo perdido nos Governos de Lula e de Dilma, fizemos investimentos nos medicamentos biológicos e em imunizantes e temos de continuar esse passo.

Por isso, quero parabenizá-lo, Deputado Aécio Neves, pela iniciativa de V.Exa. e da Deputada Alice Portugal.

Eu acho que poderemos dar passos importantes na sustentabilidade, na autonomia, na independência tecnológica do nosso País. A plataforma que vai ser incorporada com certeza será usada. Virão novos vírus, virão novos desafios, novos problemas de saúde, e não podemos pensar curto, não podemos pensar no amanhã. Nós temos que pensar numa Nação que tenha futuro, apesar de estarem destruindo todo o patrimônio acumulado por muito tempo. Destruíram a indústria naval, a indústria da construção civil pesada, estão destruindo a PETROBRAS.

Vamos salvar a saúde, vamos investir na tecnologia em saúde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço a importante contribuição do Líder Jorge Solla. Portanto, encerramos a lista de oradores inscritos. Já caminhamos para mais de 4 horas de reunião.

Eu passo, ao fim, antes de encerrar os trabalhos, a palavra à ilustre autora deste requerimento, que falará em nome dos diversos coautores e que merece de toda a Casa os cumprimentos pela iniciativa que teve da convocação desta Comissão Geral, que certamente precisará ter consequências, após o encerramento, desta reunião.

Portanto, eu passo a palavra, para sua participação final neste encontro, à ilustre Deputada Alice Portugal.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB - BA) - Deputado Aécio Neves, primeiro, quero cumprimentá-lo pela forma democrática e assertiva com que comandou esta sessão.

Quero cumprimentar todos os convidados e convidadas, todos, cada qual com sua diversidade opinativa.

Gostaria de dizer que as falas foram consistentes e que este foi um encontro do mais alto nível político, científico, técnico.

Acima de tudo, quero cumprimentar os meus colegas e as minhas colegas Parlamentares que mostraram com vigor as suas opiniões sobre este momento que vivemos.

Praticamente tivemos uma enorme maioria que compreende a necessidade dessa transferência de conhecimentos, dessa transferência de produção intelectual, e que é uma sinonímia da quebra de patentes.

A verdade é que está mais do que provado que o Brasil não tem condições de, mesmo com contratos que possam ser acelerados, ou com a mudança do comando do Itamaraty, realizar essa vacinação no prazo que está sendo divulgado. E por isso é necessário tomar uma atitude.

Passei já para o Presidente da Casa, a quem agradeço profundamente a realização desta Comissão Geral, Deputado Aécio Neves, o decreto legislativo que foi votado no Chile, ontem, e que o cientista Bermudez nos passou, com sua generosidade de sempre, transferindo conhecimento permanentemente para o segmento farmacêutico.

Nós estamos, hoje, com peças da Alemanha, da Austrália e agora do Chile, que tem um regulamento político muito parecido com o nosso, de um projeto de decreto legislativo. Por que não pensamos numa alternativa dessas?

Há a ideia do Deputado Arlindo Chinaglia de junto buscarmos uma solução legislativa que possa ser sediada na Comissão de Relações Exteriores ou na Comissão de Saúde, Seguridade e Família, e está aqui a Deputada Jandira Feghali. Falou conosco também o Deputado Jorge Solla. Evidentemente, a união de todos aqueles que têm relação com essa produção legislativa será de alto impacto e importância para que o Legislativo brasileiro tome um direcionamento e oriente um rumo para o nosso País.

O que há de certo, Sr. Presidente, é que, junto à Organização Mundial do Comércio, esta Comissão Geral já tem condições de indicar ao Palácio do Planalto, ao Ministério das Relações Exteriores, que o Brasil se profile com os países em desenvolvimento, que o Brasil se coloque de pé diante da circunstância mundial e retome a sua tradição diplomática de defesa dos interesses humanitários e, acima de tudo, da saúde como um bem público e da vacina como um direito de todos. Por isso, eu continuo defendendo que é fundamental a transferência de conhecimento sob a forma de quebra de patentes.

Quero parabenizar o Ministro Toffoli por, no Dia Mundial da Saúde, ter decidido pela expedição daquela liminar.

E, sem dúvida alguma, Deputado Aécio Neves, nós precisamos neste momento dar protagonismo ao Legislativo brasileiro.

Muito obrigado a todos e todas, obrigada pela realização desta Comissão Geral.

E vamos às iniciativas, porque o Parlamento é poder, pode e deve exercer o poder em benefício da maioria.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Agradeço mais uma vez à ilustre autora do requerimento, que nos permitiu realizar esta Comissão Geral.

Quero cumprimentar todos os convidados pela excelência das manifestações. Não tenho dúvida de que aqueles que tiveram a oportunidade de acompanhar este debate saíram dele enriquecidos pelos argumentos, pelas considerações que foram feitas.

Deixo aqui uma palavra final deste Parlamentar já com muitos anos de atividade nesta Casa, que já teve o privilégio de presidi-la em momento importante da vida nacional.

Caríssima Deputada Alice, eu não me lembro de, nesses meus 35 anos de mandatos eletivos consecutivos, viver uma calamidade de tamanha proporção. Nós estamos falando de medidas excepcionais, sim. Conheço, reconheço e acho que todos aqueles, independente da sua posição, também têm esse mesmo sentimento da complexidade daquilo que nós aqui estamos discutindo. Medidas excepcionais são para momentos excepcionais. Por isso, nós ouvimos aqui Parlamentares das mais diversas correntes políticas se manifestando em favor de uma ação deste Parlamento.

A partir as conversas que tenho tido — tenho, como disse, diuturnamente, me dedicado a esse tema como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional — CREDN —, há uma constatação, e esta independe da posição favorável ou contrária a uma quebra ou flexibilização das patentes: nós não teremos acesso, no tempo e na quantidade necessária, às vacinas que busca o Brasil. A demanda internacional é imensa, ela cresce, inclusive, em países com enormes populações, como é o caso da Índia e da própria China.

Portanto, estas são palavras que reproduzo do Dr. Tedros, Diretor-Geral da OMS: *"Preparem-se para produzir de forma vertical a vacina"*. Esta é a sinalização mais relevante para mim, porque, sem alarmismos, nós não sabemos o que nos espera lá adiante.

Foi dito aqui pelo Líder Jorge Solla algo com que concordo — e V.Exa. também já disse isso, Deputada Alice: uma eventual quebra ou flexibilização de patentes que nós estamos defendendo não resolverá o problema deste mês, do próximo mês ou até mesmo dos meses seguintes, mas pode nos preparar, de forma definitiva, para outros enfrentamentos no futuro. A grande realidade é que nenhum de nós sabe quando esse vírus será controlado, se essas variantes poderão amanhã nos trazer novos desafios.

Portanto, investir na ampliação do nosso parque industrial público e, obviamente, privado é essencial. Neste momento, adquirirmos essa tecnologia para, de forma complementar, fabricarmos aqui, nós mesmos, insumos e a própria vacina é uma medida de responsabilidade, é uma medida humanitária. Por isso que a Câmara dos Deputados se reúne hoje em Comissão Geral para apresentar ao País, para apresentar ao Governo Federal e para apresentar também a esses organismos internacionais, em especial, à OMC, a nossa posição.

Digo, para encerrar, Deputada Alice, caríssimo Deputado Dr. Zacharias Calil, que — repito — nos acompanha desde o início, que é hora de olharmos para frente e nos unirmos. Não temos que pensar em posições políticas, não temos que pensar em eleições. É até indigno se alguém estiver disposto a colocar a questão política à frente da questão sanitária. É hora de termos uma posição só como País, como Nação, que se respeita e que compreende que ou tomamos uma atitude ou seremos amanhã responsabilizados pela história pela nossa omissão. Se existem outros caminhos, que eles se apresentem para que o Brasil possa adquirir a capacidade de atender a sua própria e crescente demanda.

Com esse sentimento que pretendo, ao lado da Deputada Alice, levar, inclusive, à reunião do Colégio de Líderes uma proposta para que, nos vários projetos que tramitam nesta Casa — eu mesmo tenho um, bem como vários Parlamentares apresentaram projetos na mesma direção —, possamos sistematizá-los, uni-los naquilo que seja razoável e possível de aprovação para, rapidamente, quem sabe já na semana que vem, a Câmara dos Deputados tome uma iniciativa concreta que permita ao Brasil acesso aos insumos e à capacidade tecnológica e, obviamente, às condições legais e jurídicas para fabricar vacinas a fim de enfrentar essa pandemia hoje, eu diria, quase incontrolável entre nós.

Repito o que disse inicialmente, para encerrar: medidas excepcionais existem para serem tomadas em momentos excepcionais. E este é o mais excepcional e grave momento, do ponto de vista sanitário, que o Brasil vive nos últimos 100 anos.

Agradeço, mais uma vez, ao Presidente Arthur Lira pela deferência que teve conosco, bem como à Deputada Alice, com este Parlamentar, em especial, convocado para presidir esta Comissão Geral, e pela iniciativa de realizá-la.

Agradeço, mais uma vez, a todos.

ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves. Bloco/PSDB - MG) - Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, antes informando que esta Presidência convocará oportunamente Sessão Deliberativa Extraordinária, com data, horário e Ordem do Dia a serem divulgados ao Plenário, nos termos regimentais.

Lembro ainda que haverá reunião de Líderes hoje, quinta-feira, dia 8 de abril, às 15 horas, na Sala do Colégio de Líderes, para definição da pauta de deliberações da próxima semana.

Está encerrada a sessão.

Muito obrigado.

(Encerra-se a sessão às 14 horas e 47 minutos.)

ANEXO D

INPI - DIRPA
ENTRADA
289 428
N.º 206 20/06/17



SIPAR - Ministério da Saúde
 Apoio / SCTIE

25000 086408/2017-48

Data: 09/06/17

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º andar

CEP: 70058-900 – Brasília/DF – Tel: 3315-2839

Ofício n.º 1313 /2017/SCTIE/MS

Brasília, 08/06/2017.

Ao Senhor

LUIZ OTÁVIO PIMENTEL

Presidente do Instituto da Propriedade Industrial – INPI

Rua São Bento, n.º 1, 24º Andar, Praça Mauá

20090-010 Rio de Janeiro/RJ

Cesar Augustus de Penteadó Fava
 Chefe de Gabinete
 INPI

Matr. 2041691

Assunto: Exame prioritário dos pedidos de patente relacionados aos medicamentos Adalimumab; Acetato de Galtiramer; Atazanavir; Bevacizumab; Everolimus; Fazaclo; Glivec; Infiximab; Kaletra; Pramipexol; Raltegravir; Sevelamer; Sirolimus; Symbicort e Trastuzumab.

Senhor Presidente,

1. Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a priorização do **exame dos pedidos de patente relativos aos medicamentos Adalimumab; Acetato de Galtiramer; Atazanavir; Bevacizumab; Everolimus; Fazaclo; Glivec; Infiximab; Kaletra; Pramipexol; Raltegravir; Sevelamer; Sirolimus; Symbicort e Trastuzumab**, depositados nesse Instituto com fulcro no §1º, do artigo 1º, da Resolução INPI n.º 80, de 19 de março de 2013.

§ 1º - O exame prioritário dos pedidos de patente referentes ao caput poderá ser solicitado pelo Ministério da Saúde, conforme detalhamentos presentes na Seção I desta Resolução;

2. A fundamentação para essa solicitação encontra-se devidamente demonstrada na Nota Técnica n.º 383/2016/DECIIS/SCTIE/MS, de 06/10/2016, cuja cópia acompanha esse Ofício.

3. A lista dos Pedidos de Patentes, objeto dessa solicitação, encontra-se no Anexo I da referida Nota Técnica n.º 383/2016/DECIIS/SCTIE/MS, **considerando os pedidos referentes ao Adalimumab como de maior relevância na escala de prioridade dos pedidos de patentes listados.**

4. Ato contínuo, aproveito a oportunidade para manifestar o interesse do Ministério da Saúde pela priorização do exame dos Pedidos de Patente para **Adalimumab, Atazanavir, Kaletra, Bevacizumab e Mesilato de Imatinib (Glivec)** - cujos exames prioritários foram solicitados pelos requerentes, os quais encontram-se listados no Anexo I da Nota Técnica supracitada.

5. Aproveito para antecipar meus agradecimentos certo de que Vossa Senhoria emprestará a importância e a urgência necessárias ao encaminhamento dessa solicitação, em razão das questões de saúde pública envolvidas.

Atenciosamente,

MARCO FIREMAN

Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos

Julio César Reis Moreira

Diretor
 DIRPA

Mat.: 1286707



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

NOTA TÉCNICA nº 383/2016DECIIS/SCTIE-MS

Assunto: Estudo da situação Patentária dos medicamentos da Lista de Produtos com PDPs – Com destaque para os MABs.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica trata do estudo da situação patentária realizado para os diversos medicamentos, em resposta ao expediente apresentado pela PróGenéricos, com vistas a identificar a estratégia de ação para minimizar os efeitos negativos provocados pelo atraso na análise das patentes no INPI provocando a aplicação imediata do Art, 40 § único da LPI – Anexo I. O dito estudo resultou na identificação de 32 pedidos de patente que correspondem a 12 medicamentos para os quais indica-se a solicitação do exame prioritário e, a manifestação de interesse quanto à priorização do exame, já solicitada pelos requerentes, para 18 pedidos de patente correspondentes à 4 (quatro) medicamentos – pág. 21-28.

JUSTIFICATIVA

2. É sabido que o INPI vem acumulando ao longo dos anos um quantitativo de pedidos de patente que aguardam análise, dentre eles muitos se destinam à proteção de produtos e processos farmacêuticos, depositados desde maio de 1997 quando efetivamente começou a vigorar a LPI – Lei 9279/1996.
3. Ocorre que esse atraso tem gerado dificuldades que refletem diretamente no bom andamento da Política de Saúde no país, mormente no que diz respeito à aquisição de medicamentos para dispensação pelo SUS; na contratação dos Projetos de Parcerias de Desenvolvimento Produtivo – PDPs e na Política Nacional de Medicamentos Genéricos e Acesso a medicamentos no Brasil.
4. Desde que foi promulgada a Lei 9279/96, que regula direitos e obrigações relativos à Propriedade Industrial, inseriu no ordenamento jurídico um dispositivo legal que, de alguma forma tenta compensar os requerentes dos pedidos de patente caso haja algum atraso no exame de mérito realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI. Assim, vige desde então o Art. 40 que assegura, no caput, o prazo de 20 anos de vigência da patente, de acordo com o disposto no art. 28 do Acordo TRIPs, como originalmente assinado pelo Brasil. Contudo, ressalva em seu § único que o prazo de vigência não será menor que 10 anos a contar da data de concessão, nos termos que se lê no texto abaixo reproduzido:

Da Vigência da Patente

art. 40. A patente de invenção vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos e a de modelo de utilidade pelo prazo 15 (quinze) anos contados da data de depósito.

Parágrafo único. O prazo de vigência não será inferior a 10 (dez) anos para a patente de invenção e a 7 (sete) anos para a patente de modelo de utilidade, a contar da data de concessão, ressalvada a hipótese de o INPI estar impedido de proceder ao exame de mérito do pedido, por pendência judicial comprovada ou por motivo de força maior. (*grifo nosso*)

5. Em média o INPI tem demorado cerca de 10 anos para finalizar o exame de mérito, dessa forma as patentes têm vigorado por um período acima dos 20 anos preconizados pelo Acordo TRIPS, o que se torna prejudicial para os pedidos que visam proteger produtos e processos farmacêuticos.
6. Sem sombra de dúvidas essa prática tem colocado em jogo as Políticas Públicas de Saúde no país, gerando incertezas para a Indústria de Genéricos e trazendo prejuízos à sociedade visto que os preços elevados praticados pelas empresas detentoras das patentes limita o acesso da população a medicamentos essenciais.
7. Desta forma segue análise preliminar das condições dos pedidos de patente listados para a proteção dos medicamentos: **ADALIMUMABE; ACETATO DE GALTIRAMER; ATAZANAVIR; BEVACIZUMAB; EVEROLIMUS; FAZACLO; GLIVEC; INFLIXIMAB; KALETRA; PRAMIPEXOL; RALTEGRAVIR; SEVELAMER; SIROLIMUS; SYMBICORT e TRASTUZUMAB.**

DA METODOLOGIA DE TRABALHO

8. O presente trabalho foi realizado utilizando a base de dados do Instituto Nacional da Propriedade Industrial a partir da qual foram acessados dados referentes ao andamento do processo administrativo de cada um dos pedidos de patente apresentados pela PróGenéricos como correspondentes aos medicamentos de interesse apontados.
9. As informações foram analisadas a partir do número dos pedidos de patentes apresentados, bem como dados adicionais observados na análise da documentação do trâmite dos pedidos disponível na base de dados.
10. Neste contexto foram identificados alguns pedidos de patentes de interesse do Ministério da Saúde para os quais os requerentes já solicitaram priorização do exame além dos pedidos que haverá necessidade de solicitar a priorização de exame.

DA ANÁLISE

ADALIMUMABE

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

11. Como se pode observar, na Tabela constante do ANEXO II foram listados os pedidos de patente apresentados pela PróGenéricos como correspondentes e potencialmente impeditivos para a produção do Adalimumabe no Brasil. De acordo com o documento apresentado a extensão máxima para um dos pedidos de patente apresentados seria de 9 anos, enquanto os demais teriam extensão variando de 1 a 4 anos, caso as patentes sejam concedidas ainda em 2016.
12. No que tange às Parcerias de Desenvolvimento Produtivo – PDP existem 3(três) parcerias: a primeira estabelecida entre Instituto Vital Brasil (IVB) & PharmaPraxis para Pesquisa e Desenvolvimento e 2 (dois) projetos de PDP em Fase II firmadas entre Bahiafarma & Libbs/mAbxience e Bio-manguinhos & Orygen/Pfizer, cujos produtos não possuem registro na ANVISA. O medicamento Humira foi registrado na ANVISA pela ABBVIE para a apresentação Farmacêutica: Solução Injetável 40mg. (ANEXO III)
13. Da análise dos documentos observou –se que:
 - a. **Existem duas patentes concedidas:** PI 9707379-2 e PI 9715219-6 que protegem respectivamente: Composições farmacêuticas compreendendo anticorpo humano recombinante geneticamente engenheirado, e anticorpo humano recombinante geneticamente engenheirado e o Vetor recombinante de expressão, e célula hospedeira procariótica. As datas limite de validade, originalmente fixadas em novembro de 2019 e fevereiro de 2020 respectivamente, estão sendo questionadas pelo próprio INPI, para que sejam validas até fevereiro de 2017, uma vez que as ditas patentes foram depositadas em um período de transição entre as duas leis, denominado como *mailbox* e, por entender que a concessão contrariou o art. 229 da LPI. O dito questionamento foi acatado pela juíza da 13ª Vara Federal do Rio de Janeiro. Contudo, em paralelo, os requerentes ajuizaram ação na 1ª Vara federal do Distrito Federal pleiteando a declaração de validade das patentes em lide. Este fato gerou um questionamento quanto à competência do juízo da 1ª Vara Federal do Distrito Federal e causou um atraso na decisão final. Deste modo, ainda encontram-se *sub judice* e não há como interferir nessa fase.

b. **Da análise da situação dos pedidos de patente pendentes de análise, constantes da lista apresentada, depreende-se que:**

- Existem ainda 13 pedidos de patentes, além dos 16 pedidos de patente citados pela PróGenéricos, pendentes de análise no INPI, de acordo com a empresa ABBVIE - listados abaixo:

Pedidos de Patente	
CITADOS PELA PRÓGENÉRICOS	ADICIONADOS PELA ABBEVIE
PI 9715284-6	PI 0819714-8
PI 0206289-5	PI 101446-3
PI 0312785-0	PI 11 2013 0116994
PI 0315597-8	PI 0920027-4
PI 0313492-0	PI 0920572-1
PI 0415373-1	PI 102162-5
PI 0509326-0	PI 11 2013 006403 0
PI 0520880-7	PI 11 2013 008738 2
PI0512874-9	PI 11 2015 004467 0
PI 0512554-5	PI 11 2012 014710 2
PI 0615026-8	PI 11 2013 029367 0
PI 0618085-0	PI 11 2014 008730 0
PI 0709726-3	PI 11 2014 021644 4
PI 0713802-4	
PI 0717335-0	
PI 0716762-8	

- Da análise detida da situação dos pedidos acima citados cabe observar prioritariamente que o PI 9715284-6, cujo objeto versa sobre **"Anticorpo humano isolado, ou uma porção deste de ligação a antígeno, ácido nucléico isolado codificando um domínio cdr3, vetor de expressão recombinante, célula hospedeira, e método de sintetização de um anticorpo humano que se liga a tnf humano"** guarda correspondência com as patentes PI9707379-2 e PI 9715219-6 já concedidas e *sub judice* quanto à data de validade. Esse fato decorre da divisão do pedido principal PI 9707379-2 que deu origem à patente PI 9715219-6 e ao pedido PI 9715284-6 ainda em análise. Esse mesmo pedido teve sua anuência negada após análise do corpo técnico da ANVISA junto com outros 3 (três) pedidos PI 0509326-0; PI 0206289-5 e PI 0709726-3. Ato contínuo a ABBEVIE ajuizou ação questionando a competência da ANVISA para realizar análise de mérito dos pedidos de patente. Dessa forma, o/a juiz(a) da 9ª Vara Federal do Rio de Janeiro concedeu a antecipação de tutela determinando que, embora tenha negado a anuência, a ANVISA envie os autos dos processos

administrativos ao INPI para que seja realizada a análise dos requisitos de patenteabilidade (exame de mérito).

- Dando continuidade ao estudo, restou evidenciado que a empresa solicitou Exame prioritário dos demais pedidos de patente em 2015 os quais foram acatados pelo INPI em fevereiro de 2016. O pedido foi realizado sob a alegação de que terceiros estariam produzindo indevidamente o objeto protegido pelos ditos pedidos de patente. Desta forma, cumprindo as exigências do INPI para solicitação do dito exame, com base na divulgação feita pelo Dr. Carlos Gadelha, então secretário da SCTIE/MS, em 18 de junho de 2013, durante a 5ª Reunião do Conselho do Complexo Industrial da Saúde, ocasião em que publicou a proposta de 3 (três) PDPs visando Pesquisa, Desenvolvimento e Produção do medicamento Adalimumabe. Desta forma, Biomanguinhos foi notificado extrajudicialmente em 30/06/2015 quando foi informado de que existem 28 pedidos de patentes pendentes e pelo menos duas patentes concedidas em vigor no país. Assim, a ABBVIE deixou claro que a produção e distribuição do medicamento poderia constituir em infração pelo menos quanto aos objetos descritos nas duas patentes em vigor. A cópia da notificação foi anexada como prova ao pedido de exame prioritário protocolado no INPI.
- Da mesma forma, em 03/03/2016, o Diretor do DECIIS foi informado dos Direitos relativos à PI da ABBVIE referentes ao medicamento Humira - desta feita apontando apenas as duas patentes concedidas e comunicando que, embora a vigência esteja sendo questionada em juízo a princípio as patentes PI9707379-2 e PI 9715219-6 estariam válidas até 11/2019 e 02/2020 – respectivamente, fato que impediria a compra o medicamento pela PDP em 2018 como preconizado.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

14. Inicialmente há que se considerar que o PI 9715284-6 guarda correspondência com as patentes já concedidas depositadas em fevereiro de 1997, na avaliação constata-se que o dito pedido deveria ter sido analisado em conjunto com os demais pedidos depositados em 1997 e já concedidos e, mesmo que ainda se encontre em análise, apesar da anuência da ANVISA ter sido negada, se concedido, não poderá ter o período de vigência majorado pela aplicação do § único do Artigo 40 da LPI, visto que é um pedido que faz parte do *mailbox*, como as patentes já concedidas e está sujeito às mesmas regras. Contudo, devido ao questionamento que vem sendo travado em relação à vigência das patentes em vigor considera-se possível que os requerentes ajuízem ação pleiteando a declaração de vigência por 10 anos após a concessão, postergando

ainda mais a vigência da patente. Ademais, como se pode observar o objeto do pedido é o **"Anticorpo humano isolado, ou uma porção deste de ligação a antígeno, ácido nucléico isolado codificando um domínio cdr3, vetor de expressão recombinante, célula hospedeira, e método de sintetização de um anticorpo humano que se liga a tnf humano"** o que combinado com a possibilidade de questionamento em juízo, pode dar margem a notificações judiciais ou extrajudiciais futuras na tentativa de postergar a efetivação da PDP ora em curso.

15. No que diz respeito à comunicação feita ao DECIIS/SCTIE/MS pela ABBVIE, em 03/03/2016, quanto à contratação da PDP, para os pedidos de patente PI9707379-2 e PI 9715219-6 - cabe destacar que de acordo com a os incisos II e VII do Artigo 43 da LPI, não há o que desabone a contratação da PDP pois qualquer grupo de pesquisa no país pode utilizar os ensinamentos descritos nos documentos de patente para pesquisar e desenvolver o produto ali descrito durante a vigência da patente. Em se tratando de produtos farmacêuticos essa pesquisa pode ser estendida até os testes clínicos necessários para a obtenção do registro, além da obtenção do registro *per se*, junto à ANVISA, desde que não coloque a venda o produto assim obtido antes de finalizada a vigência da dita patente.
16. Esse artigo foi inserido na lei como forma de limitar os direitos do titular viabilizando a exploração do objeto patenteado para fins de pesquisa o que possibilita o trabalho antecipado, mecanismo conhecido como "Exceção Bolar", visando a obtenção do registro antes do fim da vigência da patente a fim de agilizar o lançamento do produto genérico de forma mais célere no mercado.

CAPÍTULO V DA PROTEÇÃO CONFERIDA PELA PATENTE

Seção I Dos Direitos

Art. 41. A extensão da proteção conferida pela patente será determinada pelo teor das reivindicações, interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos.

Art. 42. A patente confere ao seu titular o direito de impedir terceiro, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar com estes propósitos:

I - produto objeto de patente;

II - processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado.

§ 1º Ao titular da patente é assegurado ainda o direito de impedir que terceiros contribuam para que outros pratiquem os atos referidos neste artigo.

§ 2º Ocorrerá violação de direito da patente de processo, a que se refere o inciso II, quando o possuidor ou proprietário não comprovar, mediante determinação judicial específica, que o seu produto foi obtido por processo de fabricação diverso daquele protegido pela patente

Art. 43. O disposto no artigo anterior não se aplica:
[...]

II - aos atos praticados por terceiros não autorizados, com finalidade experimental, relacionados a estudos ou pesquisas científicas ou tecnológicas;

[...]

VII - aos atos praticados por terceiros não autorizados, relacionados à invenção protegida por patente, destinados exclusivamente à produção de informações, dados e resultados de testes, visando à obtenção do registro de comercialização, no Brasil ou em outro país, para a exploração e comercialização do produto objeto da patente, após a expiração dos prazos estipulados no art. 40. (Incluído pela Lei nº 10.196, de 2001)

17. Assim, em face do cenário constatado, considera-se importante que apesar de já ter sido identificado o pedido de exame prioritário protocolado pelo requerente, o Ministério da Saúde, em uma nova solicitação, manifeste o interesse nessa priorização numa tentativa de evidenciar a urgência na finalização da análise do PI 9715284-6 devido ao dano que pode vir a causar aos cofres públicos, em especial ao Sistema Único de Saúde¹, prejudicando o acesso da população ao medicamento.
18. No que tange aos demais pedidos de patente observou-se que foram solicitados exames prioritários para os pedidos PI 0819714-8; PI 101446-3; PI 11 2013 0116994; PI 0920027-4; PI 0920572-1; PI 102162-5; PI 11 2013 006403 0; PI 11 2013 008738 2; PI 11 2015 004467 0; PI 11 2012 014710 2; PI 11 2014 008730 0 e PI 11 2014 021644 4,, fato que evidencia a importância dos objetos neles descritos. Uma vez tendo sido protocolados e deferidos os pedidos de exame prioritário para os pedidos - pelo próprio requerente, as análises estão em curso, aguardando a devida capacidade técnica do INPI. Logo, considera-se importante que o Ministério da Saúde manifeste o interesse na priorização dos exames de mérito desses pedidos, reforçando a solicitação.
19. Ademais, ainda existem outros 8 pedidos de patente, citados no estudo da ProGenéricos em fase inicial de análise para os quais se considera necessária a solicitação do exame prioritário. São eles: PI 0315597-8; PI 0415373-1; PI 0520880-7; PI 0512554-5; PI 0615026-8; PI 0618085-0; PI 0717335-0 e PI 11 2013 029367 0.

KALETRA

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

20. O medicamento, nas apresentações comprimidos revestidos: lopinavir (200mg): ritonavir (50mg) e lopinavir (100mg): ritonavir (25mg) está previsto

¹ Adalimimabe: Valor contratado em 2016 - R\$ 636.223.060,00 - para aquisição de 819.780 unidades, ao custo de R\$776,0900 a unidade.

em Projetos de Parcerias de Desenvolvimento Produtivo que se encontra em Fase II, proposta em 2012, estabelecida entre as Instituições Públicas Farmanguinhos, Furp e Iquego e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA – e encontra-se em fase de desenvolvimento. O medicamento referência pertence à ABBVIE e está registrado na ANVISA nas apresentações listadas e, o produto objeto da PDP está registrado na ANVISA em nome da empresa privada Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA apenas na concentração - lopinavir (200mg): ritonavir (50mg). (ANEXO III)

21. Dos pedidos citados identifica-se que o PI0413882-1 tem por objeto o medicamento Kaletra.
22. Cabe ressaltar que, o medicamento é composto por dois princípios ativos: Ritonavir e Lopinavir. Dos quais se pode identificar os pedidos abaixo listados.

a. RITONAVIR:

No que tange ao Ritonavir podemos afirmar que as patentes encontram-se em Domínio Público e o IFA pode ser reproduzido no país como originalmente descrito sem que configure contrafação. Embora exista uma patente concedida e um pedido de patente *sub judice*, os ditos documentos tratam da composição líquida contendo ritonavir.

RITONAVIR			Despacho				
Pedidos de Patente	Titular	Título	Último Despacho	Data	Data do Depósito	Vigência Normal	Observações
PI9714310-3	ABBVIE INC (US)	COMPOSIÇÃO FARMACÊUTICA	Decisão: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, para declarar a nulidade da Patente de Invenção PI9714310-3 de titularidade da segunda Ré, ANTECIPANDO OS EFEITOS DA TUTELA, para que sejam suspensos os efeitos do respectivo registro no prazo de 30 dias desta. Deverá a Autarquia providenciar a anotação e publicação desta decisão na Revista da Propriedade Industrial, para ciência de terceiros, na forma de prevista do art.175, §2º, da lei nº9.279/96.	28/07/2015	12/11/1997	12/11/2017	Remessa, Carga Para TRF - 2ª Região por motivo de Processar e Julgar Recurso 08/10/2015 em curso
PI 9715203-0	ABBVIE INC (US)	COMPOSIÇÃO FARMACÊUTICA	Expedição da carta-patente	05/03/2003	12/11/1997	12/11/2017	Dividido de PI9714310-3

Tabela 1: Documentos de patente referentes ao Ritonavir cujo objeto versa sobre composições líquidas.

b. LOPINAVIR:

Em se tratando do IFA – Lopinavir foram encontrados 3 (três) documentos de patente sendo 1(um) pedido indeferido; 1 (um) pedido *sub judice* e 1 (uma) patente concedida. Como segue. **Em face das informações descritas na tabela abaixo não há ações possíveis para os pedidos nesse momento.**

LOPINAVIR						
Pedidos de Patente	Titular	Título	Último Despacho	Vigência Normal	Observações	
BRPP1100661-7	ABBVIE INC. (US)	Compostos inibidores de protease retroviral	Expedição de Carta-Patente	20/03/2017	Patente em vigor até 20/03/2017	Pedido de Nulidade Administrativa protocolado pela Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA em 2001 foi negado em 2002
BRPP1100397-9	ABBVIE INC. (US)	Compostos para inibir proteases retrovirais	<i>Sub Judice</i>	21/11/2016	Pedido foi questionado judicialmente após a expedição da carta patente	Recurso Especial Nº 2016017088 e Recurso Extraordinário nº 2016017089 - Propostos pela Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA em 25/07/2016. Ainda a serem julgados.
BRPP1101190-4	Abbott Laboratories (US)	Compostos para inibir proteases retrovirais	Indeferido	Em domínio Público		
PI0011864-8	ABBVIE INC (US)	Formulações farmacêuticas	Indeferido	Em domínio Público		

Tabela 2: Documentos de patente referentes ao Lopinavir.

Observou-se que após a concessão do 16-9 a Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA ajuizou ação judicial questionando o fato da patente ter sido concedida sem a Anuência Prévia da ANVISA cumprindo o disposto no artigo 229C LPI, além de não ter sido analisado quanto ao mérito de acordo com os artigos 8º; 11, 13, e 15 da LPI.

Ocorre que, pelo andamento das decisões já recorridas no TRF2, a decisão está direcionada para:

- Entender que, de fato, a análise de mérito, em suma, não é devida nos termos dos artigos 230 e 231 da LPI e,
- Que os autos do processo administrativo sejam enviados à ANVISA para a devida Anuência Prévia, mesmo que já tenham se passado aproximadamente 16 anos da concessão.

Contudo, cabe observar que a dita patente expirará em 21/11/2016 portanto, dentro do prazo legal previsto na concessão. Logo, a extensão da discussão em juízo pode não ser proveitosa.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

c. KALETRA

Como observado na tabela do Anexo – II, o PI0413882-1, correspondente ao medicamento Kaletra, foi indeferido em 06/10/2015 pelo INPI, com base nos subsídios técnicos apresentados pelas empresas: **1** - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA – em 13/07/2012; **2** - Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS – em 10/11/2011 e pela Dr^a. Vera Lúcia Biondo Mesquita em 20/12/2010. Dessa forma, encontra-se em fase de recurso contra o indeferimento desde a apresentação dos documentos em 19/01/2016.

Visto que o Pedido foi depositado em 23/08/2004 e ainda não teve sua análise finalizada esse trâmite certamente perdurará por pelo menos mais um ano, o que certamente causará a extensão pelo artigo 40 § único maior que 2 (dois) anos. Contudo convém observar que o próprio requerente solicitou o Exame prioritário do pedido de patente em 06/06/2011, solicitação que foi acatada pelo INPI em 10/01/2012 - Com base nas notificações extrajudiciais enviadas à Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA e à Furp devido à participação no Projeto da PDP.

- 1.1. Do exposto, e considerando a importância do medicamento para **O Programa Nacional de DST e AIDS do Ministério da Saúde** considera-se importante que o Ministério da Saúde manifeste o interesse na priorização do exame de mérito do PI0413882-1, visando aumentar o foco sobre a questão.

ATAZANAVIR

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

O medicamento, na apresentação cápsulas gelatinosas duras de 200mg e 300mg está previsto nas PDPs em Fase III, desde 2014 cujos atores principais são como Instituição Pública Farmanguinhos e os Parceiros privados Bristol-Myers em parceria com Nortec. Produto em fase de aquisição. O registro do medicamento referência pertence à Bristol-Myers Squibb para cápsulas de 150mg; 200mg e 300mg. O registro para os produtos objeto da PDP foi concedido pela ANVISA a Farmanguinhos/Fiocruz para cápsulas de 200mg e 300mg. (ANEXO III)

Para o Medicamento foram encontrados 3 (três) documentos de patentes: o PI9701877 depositado pela Novartis AG e os 2 (dois) outros PI9814736-6 e PI0509595-6 ambos depositados pela Bristol-Myers Squibb Company (US).

Observou-se no entanto que o PI9701877 foi deferido e a patente está vigente até 22/04/2017; o PI9814736-6 foi indeferido e o objeto nele descrito encontra-se em domínio público e, no que tange ao PI0509595-6 teve apenas a publicação da entrada na fase nacional, visto ser pedido proveniente de depósito internacional, ao qual a Associação das Indústrias de Química Fina – ABIFINA apresentou subsídios ao exame em 27/11/2015.

Ademais, o PI0413882-1 também se refere ao Atazanavir. Logo, considera-se aqui a mesma observação feita para o medicamento Kaletra.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Do exposto observa-se que o único pedido sem solicitação de exame prioritário é o PI0509595-6. Contudo, existe subsídio técnico ao exame protocolado pela ABIFINA em 27/11/15 e, sendo assim, indica-se a **solicitação do exame prioritário, visto que, a patente já está sujeita à extensão de 1 (ano) pelo artigo 40 § único da LPI.**

PRAMIPEXOL

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

O medicamento é objeto de PDP em Fase III desde 2014 - cujos atores principais são: como Instituição Pública Farmanguinhos e os Parceiros privados Boehringer Ingelheim International GMBH (DE) e Norte Química. Foram acordadas como objeto da parceria as composições em comprimido simples: 0,125mg; 0,250mg e 1mg, em fase de aquisição, e o registro foi concedido pela ANVISA à instituição pública Farmanguinhos/Fiocruz.

Para esse medicamento foram considerados 6(seis) documentos: PI 0312948-9 da (Pharmacia Corporation (US); PI 0312960-8 - Boehringer Ingelheim International GMBH (DE); os quais foram notificados da não anuência da ANVISA em 13/10/2015 e aguardam interposição de recurso; os pedidos PI 0513847-7; PI 0520875-0; PI 0513846-9 todos depositados pela Boehringer Ingelheim International GMBH (DE) ainda estão em fase inicial de exame e o documento PP1100678-8 do Dr. Karl Thomae GmbH (DE) cujo objeto já está em domínio público.

Observou-se que a empresa Eurofarma apresentou subsídios ao exame de todos 5 (cinco) pedidos em andamento, em diversas datas desde 2014 até outubro de 2015.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Do exposto observa-se a Eurofarma apresentou os subsídios ao exame dos pedidos PI 0312960-8; PI 0513847-7; PI 0520875-0; PI 0513846-9 indicando que, em alguma medida seus objetos estão sendo questionados. **Logo, indica-se a solicitação do exame prioritário, visto que, as patentes já estão sujeitas à extensão de 1 a 3 anos pelo artigo 40 § único da LPI.**

SEVELAMER

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Objeto de PDP em Fase III desde 2014 - cujos atores principais são: como Instituição Pública Farmanguinhos e BahiaFarma e os Parceiros privados Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda e ITF. O medicamento referência está registrado pela Genzyme na ANVISA para comprimido revestido de 800 mg. O objeto da PDP foi registrado na ANVISA pela Bahiafarma, por Farmanguinhos e pela parceira Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

O medicamento Sevelamer apresenta apenas um documento de patente: PI0015061-4 depositado em 13/10/2000 e concedido em 22/03/2016 – cuja vigência se estenderá até 22/03/2026 perfazendo uma extensão de 6 anos com base no artigo 40 § único da LPI.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Dessa forma, não há como reverter o quadro estabelecido.

SIROLIMUS

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Objeto de PDP em Fase II desde 2010 – tendo como atores principais a Instituição Pública Farmanguinhos e o Parceiro privado Libbs Farmacêutica Ltda. As apresentações objeto na PDP drágeas 1mg e 2 mg, em desenvolvimento, ainda não possuem registro na ANVISA. Contudo o medicamento referência foi registrado na ANVISA pela WYETH Indústria Farmacêutica Ltda.

Para esse medicamento foram encontrados 5 (cinco) pedidos de patente PP1100818-0; PP1100753-2; PP1100594-7; PI9403946-1; PI9403948-8 além do PI 0412404-9 citado no estudo da PróGenéricos. Da análise restou provado que os objetos dos 5 (cinco) pedidos anteriores já se encontram em domínio público e o pedido a que o estudo da PróGenéricos se refere, embora ainda esteja em fase de análise e já conte com 2 (dois) anos de extensão pelo disposto no artigo 40 § único da LPI, tem por objeto o **USO DE RAPAMICINA E DE DERIVADO DA RAPAMICINA PARA O TRATAMENTO DA PERDA ÓSSEA.**

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Desta forma, indica-se a solicitação do exame prioritário do PI0412404-9

SYMBICORT

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Objeto de PDP em Fase II desde 2009 - cujos parceiros principais são a Instituição Pública Farmanguinhos e o Parceiro privado Chemo. O produto objeto da PDP na apresentação cápsulas inalantes 12 µg + 400 µg ainda não foi registrado na ANVISA e o medicamento referência apresenta 2 (dois) registros nas formas farmacêuticas – Biosintética: Cápsula inalante de 6µg+200µg (Alenia) e Novartis: Cápsula dura pó inalante de 12µg+400µg (Forasec).

O medicamento Symbicort apresenta apenas um documento de patente: PI0307193-6 depositado em 29/01/2003 e indeferido em 02/08/2016 – decisão da qual cabe recurso a ser interposto pelo requerente no prazo de 60 dias com fulcro no Art. 212 da LPI.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Visto que a vigência já está majorada em pelo menos 3 (três) anos com base no artigo 40 § único da LPI, e, considerando que o requerente apresentará recurso contra o indeferimento do pedido de patente em tempo hábil, convém solicitar o exame prioritário do PI0307193-6.

BEVACIZUMAB

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Objeto PDP em Fase II desde 2013 - cujos atores principais são:

Instituição Pública	Parceiros Privados	Objeto (Solução injetável) *
Biomanguinhos	Oxygen/Pfizer	100mg/4mL 400mg/16mL
Butantan	Libbs/Mbxience	100mg/4mL 400mg/16mL
IVB	Bionovis/Merck Serono	100mg/4mL 400mg/16mL
Tecpar	Biocad	100mg/4mL 400mg/16mL

O medicamento referência encontra-se registrado na ANVISA pela empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. enquanto os produtos objetos das PDP estão em fase de desenvolvimento e não possuem registros na ANVISA.

Para esse medicamento foram encontrados outros 2 (dois) documentos de patente PI9816306-0 e PI9816350-7 divididos do PI9809387-8 listado pelo estudo da PróGenéricos desses, apenas o PI9816306-0 já foi analisado e indeferido. Dos outros dois: PI9816350-7 foi encaminhado para a análise na ANVISA em 19/07/2016 e o outro PI9809387-8 em análise no INPI após anuência da ANVISA. Logo, estão em fase inicial de exame e já contam com 8 (oito) anos de extensão pelo disposto no Artigo 40 § único da LPI.

Dos 11 (onze) pedidos restantes indicados pela PróGenéricos 4 (quatro) foram enviados à análise da ANVISA datadas de 2013 a 2015; 3(três) tiveram apenas a publicação da entrada na fase nacional, visto ser pedido proveniente de depósito internacional datadas de 2012 a 2015; e 4 (quatro) estão em fase de exigência administrativa datadas de 2011 a 2015. Desses pedidos, alguns já contam com período de 1 a 3 anos extensão pelo disposto no Artigo 40 § único da LPI.

Dentre esses o PI0313492-0, de propriedade da *Abbvie Biotechnology LTD.* (BM) encaminhado para a ANVISA em 16/12/2014 teve o exame prioritário solicitado, em 24/08/2015, pela empresa titular, uma vez que a Merck Serono e Bionovis S/A apresentaram subsídios ao exame técnico em 24/07/2015.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Do exposto é indicado que os pedidos PI9809387-8 e PI9816350-7 sejam objeto da solicitação do exame prioritário junto ao INPI, visto que descrevem: ANTICORPOS ANTI-VEGF E O ÁCIDO NUCLEÍCO ISOLADO, VETOR, CÉLULA HOSPEDEIRA, PROCESSO PARA PRODUÇÃO DE UM ANTICORPO ANTI-VEGF HUMANIZADO E MEDICAMENTO, respectivamente e, provavelmente se referem à tecnologia inicial utilizada para a produção do medicamento além de já contarem com 8 (oito) anos de extensão.

Da mesma forma, considera-se importante solicitar a priorização do exame de mérito dos demais pedidos de patente: PI 0307702-0; PI 0313492-0; PI 0411200-8; PI 0412798-6; PI 0513601-6; PI 0516299-8; PI 0720552-0; PI 0817182-3; PI 0916138-4 e BR1120120130935, **visto que, a extensão já está caracterizada entre 1 e 3 anos e, os pedidos ainda se encontram na fase inicial do exame.**

ACETATO DE GLATIRAMER

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Objeto de PDP, seringa preenchida 20mg/ML, em Fase II desde 2012 - cujos atores principais são: como Instituição Pública Furp e LQFex o Parceiro privado Supera. O registro para o medicamento referência foi concedido pela ANVISA à Teva Farmacêutica na apresentação Solução injetável – 20mg/ mL, enquanto o produto objeto da PDP ainda em desenvolvimento não possui registro na ANVISA.

Nesse caso foram indicados 2 (dois) pedidos: PI9507758-8 *sub judice*, com intuito de ter declarada a nulidade do ato administrativo que negou provimento ao recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de patente desde 20/10/2009 e PI0515033-7 enviado a ANVISA em 21/10/2014 ao qual a Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA apresentou subsídios ao exame em 23/02/2015.

Na análise podemos observar que o PI9507758-8 foi depositado pela Yeda Research And Development CO. LTD (IL) em 23/05/1995 sendo assim, a partir de 2016, provavelmente contará com mais de 11 anos de extensão após finalizada a ação Judicial ora em curso, com fulcro no artigo 40 § único da LPI. No que tange ao PI0515033-7 depositado em 09/09/2005 pela empresa Teva Pharmaceutical Industries,

Ltd. (IL), que ainda se encontra na ANVISA para análise, já conta com 1 (um) ano de extensão pelo artigo 40 § único da LPI.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Dessa forma, como não foram encontrados pedidos anteriores indica-se a solicitação do exame prioritário dos pedidos PI9507758-8 e PI0515033-7.

RALTEGRAVIR

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A Parceria proposta para esse medicamento, registrado na ANVISA pela Merck-Sharp Dome seria estabelecida entre LAFEPE e MSD/Nortec. Contudo consta como extinta.

Para esse medicamento encontrou-se PI0213522-1 trata de composto, composição farmacêutica, métodos de inibir a HIV integrase e para prevenir ou tratar a infecção pelo HIV ou para prevenir, tratar ou retardar o início da aids em um paciente, e, combinação útil para tratar ou prevenir a infecção pelo HIV ou para prevenir, tratar ou retardar o início da AIDS e que foi depositado pelo *Istituto Di Ricerche Di Biologia Molecolare P. Angeletti S.P.A.* (IT) em 21/10/2002 e apresentou como subsídio um documento de patente citado na análise de pedido correspondente no EUA.

Da análise advém que se a patente fosse concedida em 2016 a proteção já teria uma extensão de 4 (quatro) anos - pelo disposto no Artigo 40 § único da LPI.

Outro pedido de patente PI0518760-5 foi depositado pela Merck Sharp & Dohme Corp. (US) para proteger o **Sal de potássio do composto, e, composição farmacêutica** e encontra correspondente na base de dados *Orange Book* do *Food and Drug Administration* em correspondência ao medicamento em questão. O dito pedido ainda encontra-se em fase inicial de análise. Assegurando-lhe uma extensão de pelo menos 1 ano pelo Artigo 40 § único da LPI.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Assim, indica-se a solicitação do exame prioritário dos pedidos PI0213522-1, PI0518760-5 devido à importância da tecnologia ali descrita para a produção do medicamento que foi adquirido em 2015 da empresa Merck, nas dosagens 100 mg e 400mg, ao custo total de USD 47.657.297,60. Configura-se assim a insegurança e o prejuízo ao erário público gerado com a extensão ainda maior dessa proteção visto que não há como prever quanto tempo ainda será necessário para a efetivação da análise desses pedidos em seu curso normal.

TRASTUZUMAB

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Objeto de PDP em Fase II, desde 2013, ainda em desenvolvimento e sem registro na ANVISA enquanto o medicamento referência foi registrado na Anvisa por Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.

Instituição Pública	Parceiros Privados	Objeto
BahiaFarma	Libbs/Mabxience	Pó liófilo injetável/Caixa com 1 frasco ampola (FA) de 440 mg Pó liófilo injetável/Caixa com 1 frasco ampola (FA) de 150 mg
Biomanguinhos	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA /Alteogen	Pó Liófilo - Frasco-ampola vidro tipo 1 incolor contem 150 mg, volume de 3 mL, identificado com etiqueta adesiva. Diluente não acompanha. Pó Liófilo - Frasco-ampola vidro tipo 1 incolor contem 440 mg, volume de 50 mL, identificado com etiqueta adesiva. Diluente - ampola vidro tipo I, volume de 20 mL, identificada com etiqueta adesiva
IVB	Bionovis/Merck Serono	Frasco-ampola multidose que contém 440mg de pó liofilizado para solução injetável para infusão via intravenosa/ Frasco-ampola que contém 150mg de pó liofilizado para solução injetável para infusão intravenosa. Concentração: Solução reconstituída: 21mg/ml

Para esse medicamento são citados 2 (dois) pedidos PI 0415448-7 e PI 0410260-6 ambos depositados em 2004 pela Immunogen, Inc. (US). Os pedidos foram enviados ao exame da ANVISA em 2015 e, já contam com 2 (dois) anos de extensão. Visto que ainda se encontram em fase inicial de exame configura uma insegurança que gerará custo e/ou prejudicará a implantação das Propostas de PDP em curso.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Assim, indica-se a solicitação do exame prioritário dos pedidos PI 0415448-7 e PI 0410260-6 com intuito de minimizar essa insegurança.

FAZACLO

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A PDP proposta entre Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda e LAFEPE que detém o registro na ANVISA para comprimido simples, listada para o princípio ativo Clozapina já encontra-se internalizada. Com período de aquisição de 05 anos já finalizado e em fase de conclusão da transferência de tecnologia.

Contudo o pedido de patente listada PI9811803-0 que destina-se a proteger o “Comprimido Multiparticular aperfeiçoado de dissolução rápida” depositada pela Ethypharm (FR) em 21/07/1998 foi enviado para a análise da ANVISA em 27/10/2015. Dessa forma, já tem o período de extensão de 8 (oito) anos.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto indica-se a solicitação do exame prioritário do PI9811803-0 - com vistas a minimizar a extensão já estabelecida com base no artigo 40 § único da LPI.

INFLIXIMAB

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Objeto de PDP em Fase III desde 2014 - cujos atores principais são como Instituição Pública Bionovis o Parceiro privado Janssen Cilag. Medicamento referência registrado pela Jansen-Cilag farmacêutica Ltda. Sendo o registro para o produto objeto da PDP, em fase de aquisição, pertencente à BioManguinhos.

Há indicação de compra realizada em 2014 de Farmanguinhos/Bio.

O PI011310-9 da Johnson & Johnson (US) que protege anticorpos anti-TNF e composição que o compreende, foi depositado em 07/08/2001 – enviado à análise da ANVISA em 01/12/2005. Dessa forma já configuram 5 (cinco) anos de extensão e, além disso, a empresa EMS S. A. Apresentou subsídios ao exame técnico em 07/02/2011.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto indica-se a solicitação do exame prioritário do PI011310-9 para minimizar a extensão já estabelecida com base no artigo 40 § único da LPI com vistas garantir a efetivação da PDP em curso.

EVEROLIMUS

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A priori a PDP foi estabelecida entre Furp/Bahiafarma e Novartis para comprimido de 0,5mg; 0,75 mg e 1,0 mg, Contudo a PDP para esse medicamento foi extinta, embora exista registro vigente na ANVISA para a Furp e para a Novartis Biociências para comprimidos de 0,5mg e 0,75mg. Ademais, consta aquisição realizada via PDP em 2014.

Dentre os documentos listados para o medicamento existem 3 (três) patentes: PI9609537-7; PI9915986-4; PP1100353-7 já extintas e, portanto, seus objetos já estão em domínio público. Ademais existem 2 (dois) pedidos de patente: PI 0618808-7 a proteger Uso de um inibidor mTOR, em fase inicial de exame em 13/09/2011 e PI 0212922-1 que protege composições farmacêuticas, enviado à análise da ANVISA em 25/11/14, depositados em 2006 e 2002 respectivamente. Sendo assim, um deles está no período limite dos 10 anos iniciais e o outro já conta com 4 (quatro) anos de extensão de acordo com o Artigo 40 § único da LPI.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, visto que existem 3 (três) patentes cujos ensinamentos já se encontram em domínio público, há que se solicitar o exame prioritário dos pedidos de patente PI 0212922-1 e PI 0618808-7.

GLIVEC

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Objeto de 2 (duas) PDPs em Fase III desde 2014 - cujos atores principais são: como Instituição Pública - Farmanguinhos o Parceiro privado - a Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Instituição Pública: IVB e Parceiros privados: EMS, Laborvida e Globe, para comprimidos revestidos de 100mg e 400mg, em fase de aquisição, com registros na ANVISA para as instituições públicas IVB e Farmanguinhos. O registro para o medicamento referência foi concedido à Novartis Biociências na apresentação farmacêutica: comprimido revestido 100 e 400mg.

Inicialmente destaca-se que existem 3 (três) pedidos de patente PI9810920-0; PI 9816198-9 e PI 9816299-3 que tratam de Modificação de forma cristalina, Forma cristalina e processo para a preparação de cristais da posição *Beta* respectivamente, depositados em 1998. Os dois primeiros pedidos, PI9810920-0 e PI 9816198-9 foram

indeferidos e estão sendo objeto de Ação ordinária com o objetivo de anular a decisão de Indeferimento desde 10/05/2016 e o PI 9816299-3 encontra-se em domínio público visto que não houve recurso contra o indeferimento publicado em 08/11/2011.

Os demais pedidos listados PI0114870-2 encontra-se em fase de recurso contra o indeferimento; PI0309528-2 encontra-se em fase de recurso contra o indeferimento, com subsídios ao exame técnico apresentados pela EMS S. A. (17/10/2014); Eurofarma Laboratórios S.A (03/06/2011) e ABIFINA (27/07/2012); PI0307529-0 foi anuído pela ANVISA e aguarda a análise do INPI, com subsídio ao exame técnico apresentado pela Eurofarma Laboratórios S.A em 11/04/2014; PI 0608605-5 fase inicial de exame e PI0812442-6 anuído pela ANVISA e aguarda a análise do INPI, com subsídio ao exame técnico apresentado pela Eurofarma Laboratórios S.A em 11/04/2014.

Quanto aos 2 (dois) pedidos iniciais PI9810920-0; PI 9816198-9 há que se aguardar a decisão judicial.

Dentre os demais pedidos citados PI0309528-2; PI0307529-0 e PI0812442-6 já tiveram o exame prioritário solicitados pelos próprios requerentes. Contudo, os exames prioritários para os pedidos PI0114870-2 e PI0608605-5 ainda não foram solicitados e seguem seu curso normal.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Cumprе observar que, o pedido PI 0608605-5, que encontra-se fase inicial de exame, trata de “Composições farmacêuticas que compreende o imatinib e um retardante de liberação” e já se encontra no período limite dos 10 anos iniciais. Ademais o pedido PI0114870-2, embora se encontre em fase de recurso já conta com período de 5 anos de extensão. Assim considera-se necessária a solicitação do exame prioritário dos 2 (dois) pedidos.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO FINAL

Nesse contexto, em face do comprovado interesse público quanto aos medicamentos em questão resta claro o impacto na questão de Saúde Pública causado pela extensão das patentes listadas no estudo e considerando: i) que a apresentação de pedido de patente ao INPI gera expectativa de direito monopolístico com impacto no preço do produto, fica evidenciada a necessidade de proceder ao exame prioritário dos pedidos listados em anexo atendendo ao disposto no art. 1º da Resolução 80/2013/INPI. Dessa forma recomenda-se:

1. Solicitar o exame prioritário dos pedidos listados na tabela abaixo.

ADALIMUMABE			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 0315597-8	ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTD. (BM)	PROCESSOS DE BAIXA DOSE PARA TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS EM QUE A ATIVIDADE DE TNF(ALFA)É PREJUDICIAL	24/10/2003
PI 0415373-1	Intermune, Inc. (US) / Array Biopharma, Inc. (US)	ÁCIDOS CARBOXÍLICOS MACROCÍCLICOS E ACILSULFONAMIDAS COMO INIBIDORES DE REPLICAÇÃO DE HCV	13/10/2004
PI 0520880-7	Cephalon Australia Pty Limited	CONSTRUTOS DE POLIPETÍDEO DE ANTICORPO COM DOMÍNIO ÚNICO, BEM USO DE COMPOSIÇÕES E MÉTODOS PARA TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS INFLAMATÓRIOS COMPREENDENDO OS MESMOS	29/06/2005
PI 0512554-5	ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTD. (BM)	DISPOSITIVO DE INJEÇÃO	23/06/2005
PI 0615026-8	ABBVIE INC. (US)	IMUNOGLOBULINA DE DOMÍNIO VARIÁVEL DUPLO E SEUS USOS	18/08/2006
PI 0618085-0	ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTD. (BM)	PROCESSOS E KITS PARA DIAGNÓSTICO DE ESPONDILITE ANCILOSANTE USANDO BIOMARCADORES	31/10/2006
PI 0717335-0	ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTD. (BM)	ANTICORPOS ANTI-HTNFALFA CRISTALINOS	25/10/2007
PI 11 2013 029367 0	BRITISH AMERICAN TABACCO (INVESTMENTS) LIMITED. (GB)	COMPONENTE DE LIBERAÇÃO DE ADITIVO, FILTRO PARA ARTIGOS DE FUMO E ARTIGO DE FUMO	15/02/2012

TRASTUZUMAB			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 0415448-7	Immunogen, Inc. (US)	MÉTODO DE ALVEJAR POPULAÇÕES DE CÉLULA ESPECÍFICA EMPREGANDO-SE CONJUGADOS DE MAYTANSINOID DE AGENTE DE LIGAÇÃO CELULAR LIGADOS POR MEIO DE UM LIGANTE NÃO-CLIVÁVEL, OS REFERIDOS CONJUGADOS, E MÉTODOS DE PREPARAÇÃO DOS REFERIDOS CONJUGADOS	12/10/2004
PI 0410260-6	Immunogen, Inc. (US)	COMPOSIÇÃO CONJUGADA PARA MEDICAMENTO	14/05/2004

ATAZANAVIR			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 0509595-6	Bristol-Myers Squibb Company (US)	PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE BISSULFATO DE ATAZANAVIR, COMPOSTO, FORMULAÇÃO FARMACÊUTICA COMPREENDENDO OS MESMOS E USO	03/05/2005

INFLIXIMAB			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 0113110-9	JOHNSON & JOHNSON (US)	ANTICORPOS ANTI-TNF E COMPOSIÇÃO QUE O COMPREENDE	07/08/2001

BEVACIZUMAB			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 0307702-0	Chugai Seiyaku Kabushiki Kaisha (JP)	FORMULAÇÕES DE SOLUÇÃO CONTENDO ANTICORPO	14/02/2003
PI 0916138-4	Genentech, Inc. (US)	"MÉTODO DE TRATAMENTO DE UM SUJEITO DIAGNOSTICADO COM CÂNCER DE MAMA LOCALMENTE, KIT PARA TRATAR CÂNCER DE MAMA METASTÁTICO EM UM SUJEITO HUMANO, USO DE UM ANTICORPO ANTIVEGF NA FABRICAÇÃO DE UM MEDICAMENTO PARA TRATAR CÂNCER DE MAMA LOCALMENTE RECIDIVADO OU METASTÁTICO EM UM SUJEITO E ANTICORPO ANTI-VEGF PARA USO EM UM MÉTODO DE TRATAMENTO DE CÂNCER DE MAMA LOCALMENTE RECIDIVADO OU METASTÁTICO EM UM SUJEITO"	20/11/2009
BR1120120130935	Genentech, Inc. (US)	FORMULAÇÃO FARMACÊUTICA AQUOSA ESTÁVEL, ARTIGO, MÉTODOS PARA ESTABILIZAR UM ANTICORPO, PARA TRATAMENTO DE UMA DOENÇA OU DISTÚRBIO EM UM INDIVÍDUO, PARA REDUZIR A AGREGAÇÃO DE UM ANTICORPO MONOCLONAL TERAPÊUTICO E DE FABRICAÇÃO DE UMA FORMULAÇÃO FARMACEUTICA, FRASCO E TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	20/12/2010
PI 0513601-6	Genentech, Inc. (US)	MÉTODOS DE PRODUÇÃO DE CRISTAIS DE ANTICORPO OU SEU FRAGMENTO, COMPOSIÇÕES, FORMULAÇÃO, CRISTAL DE ANTICORPO OU SEU FRAGMENTO, MÉTODO DE TRATAMENTO E MÉTODOS DE PRODUÇÃO DE CRISTAIS E DE GEL DE PROTEÍNA DE ANTICORPO OU SEU FRAGMENTO	22/07/2005

BEVACIZUMAB (CONTINUAÇÃO)			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 0516299-8	Genentech, INC. (US)	FORMULAÇÕES FARMACÊUTICAS, FRASCOS COM UMA ROLHA PERFURÁVEL POR UMA SERINGA, TANQUES DE AÇO INOXIDÁVEL, MÉTODO DE TRATAMENTO DE UMA DOENÇA OU DISFUNÇÃO, MÉTODO PARA REDUÇÃO DE DEAMIDAÇÃO OU AGREGAÇÃO DE UM ANTICORPO MONOCLONAL, MÉTODOS DE TRATAMENTO DE CÂNCER E MÉTODO DE PREPARAÇÃO DE UMA FORMULAÇÃO FARMACÊUTICA	19/10/2005
PI 0720552-0	Genentech, INC. (US)	ANTAGONISTAS ESPECÍFICOS DE VEGF PARA TERAPIA ADJUVANTE E NEOADJUVANTE E O TRATAMENTO DE TUMORES EM ESTÁGIO PRECOCE	18/12/2007
PI 0817182-3	Genentech, INC. (US)	MÉTODO PARA PURIFICAR UM ANTICORPO E COMPOSIÇÕES	29/10/2008
PI 0916138-4	Genentech, Inc. (US)	"MÉTODO DE TRATAMENTO DE UM SUJEITO DIAGNOSTICADO COM CÂNCER DE MAMA LOCALMENTE, KIT PARA TRATAR CÂNCER DE MAMA METASTÁTICO EM UM SUJEITO HUMANO, USO DE UM ANTICORPO ANTIVEGF NA FABRICAÇÃO DE UM MEDICAMENTO PARA TRATAR CÂNCER DE MAMA LOCALMENTE RECIDIVADO OU METASTÁTICO EM UM SUJEITO E ANTICORPO ANTI-VEGF PARA USO EM UM MÉTODO DE TRATAMENTO DE CÂNCER DE MAMA LOCALMENTE RECIDIVADO OU METASTÁTICO EM UM SUJEITO"	20/11/2009
BR1120120130935	Genentech, Inc. (US)	FORMULAÇÃO FARMACÊUTICA AQUOSA ESTÁVEL, ARTIGO, MÉTODOS PARA ESTABILIZAR UM ANTICORPO, PARA TRATAMENTO DE UMA DOENÇA OU DISTÚRBIO EM UM INDIVÍDUO, PARA REDUZIR A AGREGAÇÃO DE UM ANTICORPO MONOCLONAL TERAPÊUTICO E DE FABRICAÇÃO DE UMA FORMULAÇÃO FARMACEUTICA, FRASCO E TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	20/12/2010

SYMBICORT			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 0307193-6	AstraZeneca AB (SE)	COMPOSIÇÃO PARA INALAÇÃO	29/01/2003

FAZACLO			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 9811803-0	Ethypharm (FR)	COMPRIMIDO MULTIPARTICULAR APERFEIÇOADO DE DISSOLUÇÃO RÁPIDA	21/07/1998

EVEROLIMUS			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 0618808-7	Novartis	USO DE UM INIBIDOR DE mTOR	20/11/2006
PI 0212922-1	Novartis AG (CH)	COMPOSIÇÕES FARMACÊUTICAS	27/09/2002

ACETATO DE GLATIRAMER			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 0515033-7	Teva Pharmaceutical Industries, Ltd. (IL)	PROCESSO PARA A OBTENÇÃO DE UMA MISTURA DE POLIPETÍDEOS DE TRIFLUOROACETILA, PRODUTO DE TRIFLUOROACETILA, COMPOSIÇÃO, MISTURA DE POLIPETÍDEOS DE TRIFLUOROACETILA, E, PROCESSOS PARA A OBTENÇÃO DE UMA COMPOSIÇÃO FARMACÊUTICA, PARA A PRODUÇÃO DE ACETATO DE GLATIRÂMERO E PARA A ANÁLISE DA PERCENTAGEM DE TIROSINA BROMADA EM UMA AMOSTRA DE ACETATO DE GLATIRÂMERO	09/09/2005

PRAMIPEXOL			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 0513847-7	Boehringer Ingelheim International GMBH (DE)	FORMULAÇÃO DE COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO EXTENDIDA CONTENDO PRAMIPEXOL OU UM SAL FARMACEUTICAMENTE ACEITÁVEL DO MESMO, MÉTODO PARA A FABRICAÇÃO DO MESMO E USO DO MESMO	25/07/2005
PI 0520875-0	Boehringer Ingelheim International GMBH (DE)		25/07/2005
PI 0513846-9	Boehringer Ingelheim International GMBH (DE)		25/07/2005

RALTEGRAVIR			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 0213522-1	Istituto Di Ricerche Di Biologia Molecolare P. Angeletti S.P.A. (IT)	COMPOSTO, COMPOSIÇÃO FARMACÊUTICA, MÉTODOS DE INIBIR A HIV INTEGRASE E PARA PREVENIR OU TRATAR A INFECÇÃO PELO HIV OU PARA PREVENIR, TRATAR OU RETARDAR O INÍCIO DA AIDS EM UM PACIENTE, E, COMBINAÇÃO ÚTIL PARA TRATAR OU PREVENIR A INFECÇÃO PELO HIV OU PARA PREVENIR, TRATAR OU RETARDAR O INÍCIO DA AIDS	21/10/2002
PI 0518760-5	Merck Sharp & Dohme Corp. (US)	SAL DE POTÁSSIO DO COMPOSTO, E, COMPOSIÇÃO FARMACÊUTICA	02/12/2005

SIROLIMUS			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 0412404-9	Novartis AG (CH)	USO DE RAPAMICINA E DE DERIVADO DA RAPAMICINA PARA O TRATAMENTO DA PERDA ÓSSEA	07/07/2004

2. Manifestar interesse nos exames prioritários dos pedidos listados na tabela abaixo, solicitados por seus requerentes.

ADALIMUMABE			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 0819714-8	ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTD (BM)	FORMULAÇÕES DE PROTEÍNA E MÉTODOS DE PRODUÇÃO DAS MESMAS.	28/11/2008
PI 1014446-3	Abbot	FORMULAÇÕES ESTÁVEIS DE ANTICORPOS ANTI-TNF-ALFA HUMANOS COM ALTO TEOR DE PROTEÍNA	03/05/2010
PI 11 2013 0116994	ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTD (BM)	FORMULAÇÕES LÍQUIDAS DE ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE ANTICORPO ANTI-TNF α MELHORADAS	11/11/2011
PI 0920027-4	ABBVIE INC. (US)	ISOLAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ANTICORPOS USANDO CROMATOGRAFIA DE AFINIDADE A PROTEÍNA A	20/10/2009
PI 0920572-1	ABBVIE INC. (US)	INATIVAÇÃO VIRAL DURANTE A PURIFICAÇÃO DOS ANTICORPOS	20/10/2009
PI 1012162-5	ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTD (BM)	DISPOSITIVO DE INJEÇÃO AUTOMÁTICA	29/04/2010
PI 11 2013 006403 0	Abbvie Inc. (US)	PURIFICAÇÃO DE ANTICORPOS USANDO CROMATOGRAFIA DE LEITO MÓVEL SIMULADO	16/09/2011
PI 11 2013 008738 2	ABBVIE BAHAMAS LTD. (US)	PROCESSOS PARA PURIFICAÇÃO DE PROTEÍNAS	11/10/2011
PI 11 2015 004467 0	ABBVIE INC. (US)	MÉTODO PARA CONTROLAR A HETEROGENEIDADE DE PROTEÍNAS	14/07/2013
PI 11 2012 014710 2	Abbott Biotechnology LTD. (US)	BOTÃO DE IGNIÇÃO APERFEIÇOADO PARA DISPOSITIVO DE INJEÇÃO AUTOMÁTICA	15/12/2010
PI 11 2014 008730 0	ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTD (BM)	GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10/10/2012
PI 11 2014 021644 4	ABBVIE INC. (US)	DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE TREINAMENTO DE INJEÇÃO	01/03/2013

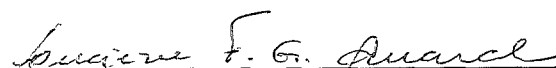
ATAZANAVIR E KALETRA			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 0413882-1	ABBVIE INC. (US)	FORMA DE DOSAGEM FARMACÊUTICA SÓLIDA	23/08/2004

BEVACIZUMAB			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 0313492-0	ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTD. (BM)	FORMULAÇÃO DE ANTICORPOS HUMANOS PARA TRATAR DISTÚRBIOS ASSOCIADOS AO TNF-ALFA	15/08/2003

MESILATO DE IMATINIB (GLIVEC)			
Pedido	Depositante	Título	Data do Depósito
PI 0309528-2	Novartis AG (CH)	COMPRIMIDO COM ALTA CARGA DE DROGA	22/04/2003
PI 0307529-0	Novartis AG (CH)	DERIVADOS DE N-FENIL-2-PIRIMIDINA-AMINA	06/02/2003
PI 0608605-5	Novartis AG (CH)	COMPOSIÇÕES FARMACÊUTICAS QUE COMPREENDEM IMATINIB E UM RETARDANTE DE LIBERAÇÃO	08/05/2006
PI 0812442-6	Novartis AG (CH)	FORMAS AMORFAS ESTABILIZADAS DE MESILATO DE IMATINIB	05/06/2008

À consideração superior.

Brasília, 06 de outubro de 2016.


LUCIENE FERREIRA GASPAR AMARAL
 Especialista Sênior em Propriedade
 Intelectual- SIAPE 1749433
 Assessora Técnica – GAB/SCTIE/MS


FLÁVIO DE OLIVEIRA GONÇALVES
 Coordenador-Geral de Base química e
 Biotecnológica –
 CGBQB/DECIIS/SCTIE/MS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) sr.(a),

Você está sendo convidado(a), como voluntário(a), a participar da pesquisa “*A propriedade intelectual enquanto paradigma de colonialidade na saúde global: reflexões desde e para o Sul Global a partir da pandemia de Covid-19*”, que tem por objetivo apresentar, no âmbito da Covid-19 e a partir do pensamento decolonial latino-americano, os direitos de propriedade intelectual enquanto um paradigma de colonialidade na saúde global, bem como contar e analisar experiências de resistência a eles surgidas na sociedade brasileira, com destaque para o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5529/DF, que extinguiu a extensão automática de patentes no Brasil, e a promulgação da Lei nº 14.200 de 2021, que facilitaria o uso de licenças compulsórias em situações de emergência sanitária.

Nesse sentido, contamos com a sua participação e esclarecemos que esta fase da pesquisa envolve a aplicação de questionário aberto com atores-chave atuantes no movimento de acesso a medicamentos brasileiro e envolvidos, direta ou indiretamente, no processo de tramitação da Lei 14.200/21 e/ou da luta organizada pelo enfrentamento das desigualdades de acesso às tecnologias para a Covid-19, visando a construir, coletivamente, percepções e lições da experiência a partir da perspectiva da sociedade civil organizada.

Um formulário do Google está sendo utilizado para coletar suas respostas. Ressaltamos que sua participação oferece um risco mínimo de caráter psicológico, portanto, caso se sinta cansado(a) ou alguma pergunta lhe cause desconforto, constrangimento ou provoque sentimentos ou lembranças desagradáveis o(a) o senhor (a) poderá optar por não responde-la. Além disso, a qualquer momento, o(a) o senhor (a) poderá solicitar a retirada de suas respostas da pesquisa.

Declaramos não haver qualquer tipo de conflito de interesse na realização da pesquisa e garantimos a assistência integral a qualquer tipo de dano resultante de sua participação, bem como a proteção à sua identidade.

Para participar deste estudo o(a) sr.(a) não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira. O(A) sr.(a) terá o esclarecimento sobre o estudo em qualquer aspecto que desejar e estará livre para participar ou recusar-se a participar e a qualquer tempo e sem quaisquer prejuízos. Esclarecemos que suas respostas serão tratadas de forma anônima e confidencial, ou seja, em nenhum momento será divulgado seu nome quando for necessário exemplificar determinada situação; sua privacidade será assegurada.

A divulgação dos resultados se dará por meio da produção de texto ou apresentação e evento de caráter científico. As respostas submetidas serão mantidas em arquivo, por pelo menos 5 anos, conforme a Resolução CNS no 466/12.

Este termo de consentimento, assinado e rubricado pelos pesquisadores, encontra-se disponível para download.

Atenciosamente,

Luciana de Melo Nunes Lopes

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da UFMG

Telefone de contato: +55 31 998572307 / E-mail: lucianamnlopes@gmail.com

Luciana de Melo N. Lopes

Luciana de Melo Nunes Lopes

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2023

Local e Data

Em caso de dúvidas, com respeito aos aspectos éticos desta pesquisa, você poderá consultar:

COEP-UFMG - Comissão de Ética em Pesquisa da UFMG

Av. Antônio Carlos, 6627. Unidade Administrativa II - 2º andar - Sala 2005. Campus Pampulha. Belo Horizonte, MG – Brasil. CEP: 31270-901.

E-mail: coep@prpq.ufmg.br / Tel: +55 31 3409-4592.

ANEXO F

ESTUDO DE CASO 03: questionário

01. Você poderia compartilhar, por favor, algumas das principais reflexões que a luta por vacinas e medicamentos livres de monopólios, na pandemia de Covid-19, despertou em você?

02. Você poderia compartilhar, por favor, suas impressões sobre o debate nacional em torno do uso de licenças compulsórias na pandemia de Covid-19? Você considera a Lei 14200/21 uma vitória?

03. O que te manteve/mantém esperançosa(o/e) e ativa(o/e) na luta pelo direito à saúde acima do direito à propriedade intelectual?

04. Você vislumbra um mundo sem patentes farmacêuticas? Se sim, você poderia compartilhar suas reflexões sobre como construí-lo?